



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	283
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	286
Ministério da Defesa	287
Ministério do Desenvolvimento Regional	287
Ministério da Economia	288
Ministério da Educação	314
Ministério da Infraestrutura	316
Ministério da Justiça e Segurança Pública	318
Ministério de Minas e Energia	323
Ministério da Saúde	327
Controladoria-Geral da União	340
Ministério Público da União	342
Poder Judiciário	343
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	344
..... Esta edição completa do DOU é composta de 346 páginas.....	

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 333, de 6 de agosto de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 6.685.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 75, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Delega competência ao Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para autorizar celebração de novos contratos administrativos, prorrogação de contratos em vigor, autorizar a concessão e despesas de diárias e passagens.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; no art. 10 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; no § 2º do art. 2º, no § 1º do art. 6º e nos incisos I a IV e nos §§ 1º e 4º do art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012; no **caput** e § 1º do art. 17 do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019; nos §§ 1º e 2º do art. 1º e no parágrafo único do art. 4º da Portaria MP nº 505, de 29 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo para:

I - autorizar a celebração de novos contratos administrativos e atos decorrentes de tais instrumentos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores inferiores a 10.000.000,00 (dez milhões de reais), relativos às despesas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

II - autorizar a concessão de diárias e passagens aos servidores e militares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

III - autorizar despesas com diárias e passagens referentes a:

- a) deslocamento de servidores ou militares por prazo superior a dez dias contínuos;
- b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;
- c) deslocamento de mais de dez pessoas para o mesmo evento; e
- d) deslocamentos para o exterior, com ônus;

IV - autorizar proposta de viagem com prazo inferior a dez dias de antecedência da viagem, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento;

V - autorizar nova viagem sem prestações de contas da anteriormente realizada; e

VI - designar servidor público, empregado público ou militar como representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para atuar no âmbito do Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc.

Art. 2º A competência prevista no inciso II do art. 1º desta Portaria fica delegada também às seguintes autoridades:

I - Secretário de Coordenação de Sistemas;

II - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional;

III - Diretor do Departamento de Segurança da Informação;

IV - Diretor do Departamento de Segurança Presidencial;

V - Diretor do Departamento de Coordenação de Eventos, Viagens e Cerimonial Militar;

VI - Diretor do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro;

VII - Diretor do Departamento de Assuntos da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e

VIII - Diretor do Departamento de Gestão.

§ 1º A delegação prevista no **caput** é válida apenas para autorização no Sistema de Concessão de Passagens e Diárias.

§ 2º No caso do formulário de Solicitação de Passagens e Diárias que tramita por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é necessária ainda a autorização do Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GSI-PR nº 8, de 20 de maio de 2016.

AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

DECISÃO Nº 3, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED nº 3/2003, decide:

Acolher o Relatório n. 29/2019/SCMED, de 8 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.726041/2017-27, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa EXCLUSIVE FARMA MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 08.983.789/0001-50), ao pagamento de multa no valor de R\$ 649,24 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), pela oferta e comercialização de medicamento por preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) em virtude da não aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Acolher o Relatório n. 30/2019/SCMED, de 8 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.403737/2016-24, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, (CNPJ nº 26.921.908/0001-21), ao pagamento de multa no valor de R\$ 584,59 (quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), pela oferta e comercialização de medicamento por preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) em virtude da não aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

Acolher o Relatório n. 32/2019/SCMED, de 26 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.019404/2017-99, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, (CNPJ nº 91.481.432/0001-17), ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.136,40 (dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), pela oferta e comercialização de medicamento por preço superior ao Preço Fábrica.

Acolher o Relatório n. 33/2019/SCMED, de 26 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.371481/2015-10, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA, (CNPJ nº 06.597.801/001-62), ao pagamento de multa no valor de R\$ 98.936,37 (noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), pela falta de publicação em revista especializada e falta de envio do relatório de comercialização do SAMMED e publicação de medicamento por valor superior ao permitido.

Acolher o Relatório n. 34/2019/SCMED, de 26 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.777244/2014-77, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa BLAU FARMACÊUTICA S.A, (CNPJ nº 58.430.828/0001-60), ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.061,89 (um mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), que apontou a comercialização de produtos por preço superior ao permitido para vendas destinadas ao setor público, em especial à Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Acolher o Relatório n. 35/2019/SCMED, de 26 de abril de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.399283/2017-63, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para absolver a empresa COMERCIAL 3 ALBE LTDA, (CNPJ nº 74.400.052/0001-91), por não se ter comprovado oferta/ou comercialização de produtos por preço superior ao permitido.

AVISO

Foi publicada em 7/8/2019 a
Edição Extra nº 151-A do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).



Acolher o Relatório n. 36/2019/SCMED, de 6 de maio de 2019, nos autos do Processo Administrativo nº 25351.207777/2016-35, e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos, para condenar a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 07.640.617/0001-10), ao pagamento de multa no valor de R\$ 44.418,14 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos), pela oferta e comercialização de medicamento por preço superior ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) em virtude da não aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).

RICARDO SANTANA

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 158, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição e considerando o disposto no art. 5º da Instrução Normativa Interministerial MP/MF/CGU nº 5, de 6 de novembro de 2018, e o que consta do processo nº 21000.030596/2019-61, resolve:

Art. 1º Fixar os seguintes limites de tolerância ao risco do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na análise de prestação de contas por meio de procedimento informatizado dos convênios operacionalizados no SICONV, que tiveram suas prestações de contas apresentadas até 31 de agosto de 2018:

I - faixa de valor A: Índice IA9; e

II - faixa de valor B: Índice IA7.

Art. 2º Fica aprovada a Justificação Técnica que embasou a definição dos limites de tolerância ao risco por Faixa de valor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, constante da Nota Técnica nº 1/2019/CGGR/DGG/SE-MAPA, acessível pelo endereço eletrônico <https://governo.link/2J2a5cs>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS MONTES CORDEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 181, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário EDUARDO PAES DA SILVA, CRMV-GO nº 8883, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de SUÍDEOS nos municípios de Aparecida do Rio Doce, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Alta, Montividiu, Paraúna, Turvelândia, Jataí, Maurilândia, Santo Antônio da Barra, Castelândia. Processo SEI nº 21020.001345/2019-31.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 182, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar a médica veterinária ARILENE PEREIRA MARTINS, CRMVGO nº 8902, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de AVES e OVOS FÉRTEIS nos municípios de Mineiros e Portelândia. Processo SEI nº 21020.001346/2019-85.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 183, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário ORLANDO FERREIRA FREITAS NETTO, CRMV-GO nº 8267, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de AVES e OVOS FÉRTEIS nos municípios de Aparecida do Rio Doce, Jataí, Serranópolis, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Santo Antônio da Barra, Maurilândia, Quirinópolis e Castelândia. Processo SEI nº 21020.001234/2019-24.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 184, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário MAURO GOMES SABÓIA, CRMV-GO nº 8902, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de AVES e OVOS FÉRTEIS nos municípios de Hidrolândia, Abadiânia, Silvânia, Goianápolis, Itaguaru, Heitorai, Taquaral de Goiás, Sanclerlândia, Santa Rosa de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Ouro Verde de Goiás, Brazabrantes, Itaberaí, Mossâmedes, Anápolis, Inhumas, Goianira, Goiás, Petrolina, Damolândia, Itaguari, Caturaí, Santa Bárbara de Goiás, Cocalzinho de Goiás, Alexânia, Santo Antônio do Descoberto, Itapuranga, Americano do Brasil, Pirenópolis, Leopoldo de Bulhões, Trindade e Campo Limpo de Goiás. . Processo SEI nº 21020.001176/2019-39.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 185, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar a médica veterinária DANIELE ARAÚJO PEREIRA, CRMV-GO nº 8889, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de SUÍDEOS nos municípios de Aparecida do Rio Doce, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Alta, Montividiu, Paraúna, Turvelândia, Jataí, Maurilândia, Santo Antônio da Barra, Castelândia. Processo SEI nº 21020.001341/2019-52.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 186, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar a médica veterinária ISADORA FERNANDA MACHADO, CRMV-GO nº 8872, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de SUÍDEOS nos municípios de Aparecida do Rio Doce, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Alta, Montividiu, Paraúna, Turvelândia, Jataí, Maurilândia, Santo Antônio da Barra, Castelândia. Processo SEI nº 21020.001340/2019-16.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 187, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar a médica veterinária BÁRBARA VIRGÍNIA FERRAZ DUTRA TORRES, CRMV-GO nº 8877, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de SUÍDEOS nos municípios de Aparecida do Rio Doce, Rio Verde, Santa Helena de Goiás, Bom Jesus de Goiás, Cachoeira Alta, Montividiu, Paraúna, Turvelândia, Jataí, Maurilândia, Santo Antônio da Barra, Castelândia. Processo SEI nº 21020.001344/2019-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

PORTARIA Nº 188, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário JHONIS SOUSA VITOR, CRMV-GO nº 8865, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de AVES e OVOS FÉRTEIS nos municípios de Buriti Alegre, Goiatuba, Marzagão e Rio Quente. Processo SEI nº 21020.001396/2019-62.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº EV 823, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no regimento Interno da secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, resolve:

Habilitar o (a) Médico (a) Veterinário (a) SARAH SOUZA OLIVEIRA, inscrito (a) no CRMV-MG sob nº 18.475, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos - RUMINANTES, em saída de eventos pecuários para movimentação dentro do estado de Minas Gerais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JOSÉ VICENTE SANTINI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

Substituto
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019080800002



PORTARIA Nº 815, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.175 de 18.06.2019 do Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 21.06.2019, e Decreto nº 8.701, de 31/03/2016, publicado no D.O.U de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) MARCELO BORGES ESTEVÃO, inscrito (a) no CRMV-MG sob nº 17001, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

PORTARIA Nº 816, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.175 de 18.06.2019 do Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 21.06.2019, e Decreto nº 8.701, de 31/03/2016, publicado no D.O.U de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) VICTÓRIA MÁRCIA GOMES KOMEL, inscrito (a) no CRMV-MG sob nº 20067, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

PORTARIA Nº 817, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.175 de 18.06.2019 do Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 21.06.2019, e Decreto nº 8.701, de 31/03/2016, publicado no D.O.U de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) MARIANA PINTO FREITAS, inscrito (a) no CRMV-MG sob nº 20368, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

PORTARIA Nº 818, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.175 de 18.06.2019 do Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 21.06.2019, e Decreto nº 8.701, de 31/03/2016, publicado no D.O.U de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) LEONE DE BRITO SILVA, inscrito (a) no CRMV-MG sob nº 16200, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

PORTARIA Nº 819, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.175 de 18.06.2019 do Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 21.06.2019, e Decreto nº 8.701, de 31/03/2016, publicado no D.O.U de 01/04/2016, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21.06.2013, resolve:

HABILITAR o (a) Médico (a) Veterinário (a) JÉSSICA BORGES DA SILVA, inscrito (a) no CRMV-MG sob nº 18232, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCILIO DE SOUSA MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ - SUBSTITUTA, no uso das atribuições previstas na Portaria SE/MAPA nº 585, de 13 de abril de 2018, publicada no DOU nº 73, de 17 de abril de 2018, na Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 3.330 - HABILITAR o Médico Veterinário EMERSON TABORDA, CRMV-PR nº 16346 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (processo nº 21034.004032/2019-85):

- 1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
- 2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná;

3.REVOGAR a Portaria nº 1323/2019.

Nº 3.376 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária RAFAELA PERINI, CRMV-PR nº 13322, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 693 de 20/12/2017 (processo nº 21034.018794/2017-05).

Nº 3.378 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário JOSÉ CARLOS ABUD LEISTER JUNIOR, CRMV-PR nº 9934, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 233 de 09/04/2015 (processo nº 21034.010783/2019-31).

Nº 3.379 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária ADRIANA CHAVARSKI, CRMV-PR nº 12300, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 368 de 17/06/2015 (processo nº 21034.010785/2019-20).

Nº 3.382 - CANCELAR A HABILITAÇÃO da Médica Veterinária BRUNA CEREDA DE OLIVEIRA, CRMV-PR nº 12567, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 626 de 06/11/2015 (processo 21034.010786/2019-74).

Nº 3.384 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário HAIMO LEMKE, CRMV-PR nº 5146, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 546 de 03/10/2007 (processo nº 21034.010787/2019-19).

Nº 3.385 - CANCELAR A HABILITAÇÃO do Médico Veterinário IRINEU DANTES PERON, CRMV-PR nº 3533, de acordo com o item VII do Art. 9º da instrução Normativa nº 22 de 20/06/2013, revogando a Portaria nº 528 de 03/10/2007 (Processo nº 21034.010788/2019-63).

JULIANA AZEVEDO CASTRO BIANCHINI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 204, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, da Portaria Ministerial nº 1.393, de 21 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2018, e o que consta no Processo SEI nº 21036.001786/2019-63, resolve:

Art. 1º HABILITAR a Médica Veterinária MARIA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, CRMV-PE nº 2028, para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA no trânsito intraestadual e interestadual de aves e ovos férteis com finalidade de produção de carne, ovos e material genético para os municípios de São José do Egito, Tuparetama, Santa Terezinha, Brejinho e Itapetim do Estado de Pernambuco, observando normas e dispositivos em vigor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 3.092 - Habilitar a médica veterinária, Adriana Schug, inscrito no CRMV/SC Nº 8337 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.005355/2019-98, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nº 3.093 - Habilitar o médico veterinário, Matheus Henrique Gonzatti, inscrito no CRMV/SC Nº 7293 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.005354/2019-43, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIAS DE 30 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 3.338 - Habilitar a médica veterinária, Carina Restelatto, inscrito no CRMV/SC Nº 4908 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.003593/2018-88, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.343 - Habilitar o médico veterinário, Kleberton Souza da Silva, inscrito no CRMV/SC Nº 4151 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.003600/2018-41, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO TAVARES SANTOS

PORTARIAS DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 27/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, Artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal- GTA, resolve:

Nº 3.470 - Habilitar o médico veterinário, Edgar Baroncello, inscrito no CRMV/SC Nº 4480 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.005771/2019-96, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 3.471 - Habilitar o médico veterinário, Felipe Volpato da Silva, inscrito no CRMV/SC Nº 5327 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo SEI, 21050.005770/2019-41, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TULIO TAVARES SANTOS

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 499, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos II e V, do Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, publicado no DOU de 02.01.2019 e, ainda, com fulcro nos artigos 133, § 7º, 140, 148, 149 e 152 da Lei nº 8.112/90, e artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 9.784/99, resolve:

Art. 1º Delegar ao(à) Coordenador(a) da Coordenação - Geral de Controle Disciplinar da Corregedoria - Geral a competência para praticar os atos de PRORROGAÇÃO de prazos, de RECONDUÇÃO de comissões disciplinares e de SUBSTITUIÇÃO de membros das comissões dos procedimentos correccionais a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 203, de 08 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União , edição 69, seção 01, no dia 10 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO DO AMPARO MACABU JÚNIOR



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 53, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

1. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Agrovant Comércio de Produtos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 05.830.454/0001-03 - Jaboticabal/SP, a importar o produto Difo 250 EC, registro nº 17119, conforme processo nº 21000.052766/2019-68.
2. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Iharabras S.A. Indústrias Químicas - CNPJ nº 61.142.550/0001-30 - Sorocaba/SP, Filial CNPJ nº 61.142.550/0013-73 - Cambé/PR a importar o produto Glyphosate Técnico Fuhua, registro nº 29218, conforme processo nº 21000.051887/2019-92.
3. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, autorizamos a empresa Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A. - CNPJ nº 07.467.822/0001-26 - Maracanau/CE, Filiais: CNPJ nº 07.467.822/0004-79 - Ibiporã/PR, CNPJ nº 07.467.822/0005-50 - Carazinho/RS, CNPJ nº 07.467.822/0012-89 - Barueri/SP, a importar o produto Glifosato XW Técnico, registro nº 28118, uma vez que a mesma consta como formuladora do produto Xequê Mate, registro nº 10317, conforme processo nº 21000.050901/2019-31.
4. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Imidacloprido Técnico Hailir, registro nº 40318, no produto formulado Appalus 200 SC, registro nº 12309, conforme processo nº 21000.004264/2019-21.
5. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Glifosato Técnico CSG, registro nº 31118, no produto formulado Glifosato Zamba, registro nº 3707, conforme processo nº 21000.055547/2018-50.
6. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Glifosato Técnico CSG, registro nº 31118, no produto formulado Glifosato Atar, registro nº 0312, conforme processo nº 21000.055543/2018-71.
7. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Glifosato Técnico CSG, registro nº 31118, no produto formulado Glifosato Atanor, registro nº 1502, conforme processo nº 21000.055542/2018-27.
8. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Glifosato Técnico CSG, registro nº 31118, no produto formulado Glifosato Atar 48, registro nº 6707, conforme processo nº 21000.055545/2018-61.
9. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70, de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Carbendazim Técnico CN, registro nº 25517, no produto formulado Streak 500 SC, registro nº 15008, conforme processo nº 21000.007726/2018-81.
10. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Glifosato Técnico CSG, registro nº 31118, no produto formulado Preciso, registro nº 2913, conforme processo nº 21000.055538/2018-69.
11. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Clomazone JB Técnico FMC, registro nº 20318, no produto formulado Gamit, registro nº 1428691, conforme processo nº 21000.010655/2019-84.

12. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto Clomazone JB Técnico FMC, registro nº 20318, no produto formulado Profit, registro nº 18208, conforme processo nº 21000.010652/2019-41.
13. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Clenil Xtra, registro nº 42218, da empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 10.486.463/0001-69 - sito à Av. Cristóvão Colombo nº 2948 - Salas 1001, 1002 e 1003, Bairro Floresta, CEP: 90.560-002 - Porto Alegre/RS, para a empresa Albaugh Agro Brasil Ltda. - CNPJ nº 01.789.121/0001-27 - sito à Rua Alexandre Dumas, 2220, 7º andar, bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04717-004 - São Paulo/SP conforme processo nº 21000.053933/2019-98.
14. De acordo com o Artigo 22, §1º, Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do produto Blowout, registro nº 19417, da empresa Rainbow Defensivos Agrícolas Ltda. - CNPJ nº 10.486.463/0001-69 - sito à Av. Cristóvão Colombo nº 2948 - Salas 1001, 1002 e 1003, Bairro Floresta, CEP: 90.560-002 - Porto Alegre/RS, para a empresa Albaugh Agro Brasil Ltda. - CNPJ nº 01.789.121/0001-27 - sito à Rua Alexandre Dumas, 2220, 7º andar, bairro Chácara Santo Antônio, CEP: 04717-004 - São Paulo/SP conforme processo nº 21000.053932/2019-43.
15. De acordo com o Artigo 22 §2º Inciso I, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Benevia, registro nº 13915, foi aprovada alteração do intervalo de segurança na cultura do melão, conforme processo nº 21000.056010/2018-15.
16. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos Clomazone Técnico Gat, registro nº 2814, e Clomazone JB Técnico FMC, registro nº 20318, no produto formulado Gamit, registro nº 1428691, conforme processo nº 21000.001175/2019-22.
17. De acordo com o Artigo 22, §2º Inciso I do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Ato nº 70 de 11 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão dos produtos Clomazone Técnico Gat, registro nº 2814, e Clomazone JB Técnico FMC, registro nº 20318, no produto formulado Profit, registro nº 18208, conforme processo nº 21000.001176/2019-77.
18. De acordo com o Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, e o Ofício do IBAMA nº 1426/2019, reclassificar o produto Diflubenzuron Técnico Avgust, registro nº 2616, da Classe III - Produto Perigoso ao Meio Ambiente para a Classe II - Produto Muito Perigoso ao Meio Ambiente, conforme processo nº 21000.053069/2019-24.

CARLOS RAMOS VENÂNCIO
Coordenador-Geral

RETIFICAÇÕES

- No DOU de 01 de agosto de 2019, em Ato nº 51, Seção 1, item 5, pág. 12, onde se lê: ... registro nº 14308, leia-se: ... registro nº 39317.
- No DOU de 01 de agosto de 2019, em Ato nº 51, Seção 1, item 8, pág. 12, onde se lê: ... inclusão da modalidade de aplicação por tratamento de sementes na cultura do algodão, leia-se: ... inclusão da modalidade de aplicação por tratamento de sementes nas culturas do algodão e soja, conforme processo nº 21000.053773/2019-87.
- No DOU de 01 de agosto de 2019, em Ato nº 51, Seção 1, item 38, pág. 13, onde se lê: ... CNPJ nº 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT, Filial CNPJ nº 18.858.234/0004-82 - Luiz Eduardo Magalhães/BA, leia-se: ... CNPJ nº 18.858.234/0001-30 - São Miguel do Iguçu/PR, Filial CNPJ nº 18.858.234/0003-00 - Campo Novo do Parecis/MT.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 99, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco climático para a cultura de feijão 1ª safra no Distrito Federal, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

- 1.NOTA TÉCNICA
- O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.
- O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.
- O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.
- Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12°C, 21°C e 30°C respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.
- O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.
- Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Distrito Federal, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.
- Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.
- As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.
- Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.
- Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:
- I. Temperatura do ar:
- Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C.
- II. Ciclo e estádios fenológicos:
- Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.
- III. Reserva Útil de Água dos Solos:
- A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.
- IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):
- ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.
- Notas:
1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.
2. Visando a prevenção e controle da mosca-branca, Bemisia tabaci, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 32 de 28 de maio de 2014 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, SEAGRI - DF.
2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
- São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.



Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Xamego, Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Pitanga, BRS Marfim, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

IAC: IAC Alvorada.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Distrito Federal obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II e III								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		

PORTARIA Nº 100, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Goiás, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12°C, 21°C e 30°C respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Notas:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.



2. Visando a prevenção e controle da mosca-branca, Bemisia tabaci, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e calendário de plantio, estabelecidas na Instrução Normativa nº 05 de 2018 da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5 e Rajado;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador;

IAPAR: IPR Graúna e IPR Siriri.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Xamego, Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Pitanga, BRS Marfim, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

IAC: IAC Alvorada e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Tiziu e IPR Tuiuiú.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Abadiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Acreúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Adelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Fria De Goiás	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Água Limpa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Lindas De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Alexânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aloândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Horizonte	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Alto Paraíso De Goiás	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Alvorada Do Norte	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Amaralina	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Americano Do Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Amorinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Anápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anhanguera	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Anicuns	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida De Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida Do Rio Doce	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aporé	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Araçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragarças	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aragoiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araguapaz	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Arenópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aruanã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aurilândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Avelinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baliza	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Barro Alto	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Brazabrantes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Britânia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Buriti Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Buritinópolis	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36		31 a 35	36	30
Cabeceiras	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Cachoeira Alta	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		

Cachoeira Dourada	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Caçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Caiapônia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldas Novas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldazinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinaçu	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Campinorte	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Alegre De Goiás	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Limpo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Belos	31	32 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Campos Verdes	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Castelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Catalão	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Caturai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cavalcante	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ceres	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cezarina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chapadão Do Céu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cidade Ocidental	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cocalzinho De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Colinas Do Sul	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Córrego Do Ouro	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Corumbá De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbáíba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristalina	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cristianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crixás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cromínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cumari	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Damianópolis	31 a 32	33 a 34	35	31 a 34	35	36	31 a 35	36	30
Damolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Davinópolis	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Diorama	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Divinópolis De Goiás		31 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Doverlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edealina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edéia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Norte	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Faina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Fazenda Nova	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Firminópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Flores De Goiás	31 a 33	34 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Formosa	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Formoso	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Gameleira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goandira	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Goianésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiatuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gouvelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Guapó	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraíta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani De Goiás	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Guarinos	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Heitorai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Iaciara	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Inaciolândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Indiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhumas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipameri	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ipiranga De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Iporá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Israelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itaberaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguaru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itajá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapaci	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapirapuã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapuranga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itarumã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itauçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itumbiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ivolândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jandaia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jaraguá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jataí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaupaci	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jesópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joviânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jussara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Santa	32 a 36	31	30	31 a 36	30		30 a 36		
Leopoldo De Bulhões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luziânia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mairipotaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mambaí	31 a 32	33 a 34		31 a 34	35	36	31 a 34	35 a 36	30
Mara Rosa	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Marzagão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Matrinchã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Maurilândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mimoso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Minaçu	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Mineiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Moiporá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Monte Alegre De Goiás	31	32 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Montes Claros De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Montividiu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu Do Norte	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Morrinhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morro Agudo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mossâmedes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mozarlândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		



Mundo Novo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mutunópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Nazário	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nerópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Niquelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova América	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Aurora	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Nova Crixás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Glória	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Iguaçu De Goiás	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Nova Roma	31 a 33	34	35 a 36	31 a 36	30		31 a 36	30	
Nova Veneza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Brasil	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Novo Gama	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Novo Planalto	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Orizona	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouvidor	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Padre Bernardo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Palestina De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Palmeiras De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palminópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Panamá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paranaiguara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Paraúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Perolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Petrolina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pilar De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Piracanjuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranhas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pirenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pires Do Rio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planaltina	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pontalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porangatu	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Porteirão	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Portelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Posse	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Professor Jamil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Quirinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Rialma	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Quente	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rubiataba	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Sanclerlândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Fé De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Helena De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Isabel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Novo Destino	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Tereza De Goiás	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Santa Terezinha De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Da Barra	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Domingos		31 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
São Francisco De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Paraúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São João D'Aliança	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
São Luís De Montes Belos	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Luíz Do Norte	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Araguaia	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Patrício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Simão	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Senador Canedo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Silvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simolândia	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Sítio D'Abadia	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 34	35	36	31 a 35	36	30
Taquaral De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Teresina De Goiás	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Terezópolis De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Ranchos	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Trindade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trombas	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Turvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uirapuru	31 a 35	30 + 36		30 a 36			30 a 36		
Uruaçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uruana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urutaí	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Valparaíso De Goiás	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Varjão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vicentinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Vila Boa	31 a 33	34 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Vila Propício	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Abadiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Acreúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Adelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Fria De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Água Limpa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Lindas De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		



Alexânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aloândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Horizonte	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Alto Paraíso De Goiás	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Alvorada Do Norte	31 a 33	34 a 36		31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Amaralina	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Americano Do Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Amorinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Anápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anhanguera	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Anicuns	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida De Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida Do Rio Doce	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aporé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragarças	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aragoiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araguapaz	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Arenópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aruanã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aurilândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Avelinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baliza	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Barro Alto	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonópolis	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Brazabrantes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Britânia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Buriti Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Buritópolis	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36		31 a 36		30

Cabeceiras	31 a 33	34 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Cachoeira Alta	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Dourada	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Caçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caiapônia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldas Novas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldazinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinaçu	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		
Campinorte	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Campo Alegre De Goiás	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Limpo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Belos	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Campos Verdes	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Castelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Catalão	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Caturai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cavalcante	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ceres	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cezarina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chapadão Do Céu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cidade Ocidental	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cocalzinho De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Colinas Do Sul	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Córrego Do Ouro	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Corumbá De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbaíba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristalina	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cristianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crixás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cromínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cumari	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Damianópolis	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36		31 a 34	35 a 36	30
Damolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Davinópolis	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Diorama	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Doverlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edealina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edéia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Norte	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Faina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Fazenda Nova	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Firminópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Flores De Goiás	31 a 33	34 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Formosa	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Formoso	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Gameleira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Divinópolis De Goiás	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Goianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goandira	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Goianésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiatuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gouvelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Guapó	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraíta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Guarani De Goiás	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Guarinos	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Heitoraí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Iaciara	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Inaciolândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Indiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhumas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipameri	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ipiranga De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iporá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Israelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itaberaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguaru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itajá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapaci	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapirapuã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapuranga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itarumã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itauçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itumbiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ivolândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jandaia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jaraguá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jataí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaupaci	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jesúpolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joviânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jussara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Santa	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Leopoldo De Bulhões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luziânia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mairipotaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mambáí	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30
Mara Rosa	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Marzagão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Matrinchã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Maurilândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mimoso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Minaçu	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Mineiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Moiporá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Monte Alegre De Goiás	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Montes Claros De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Montividiu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Montividiu Do Norte	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Morrinhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morro Agudo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mossâmedes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mozarlândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mundo Novo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		

Mutunópolis	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Nazário	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nerópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Niquelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova América	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Aurora	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Crixás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Glória	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Iguaçu De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Roma	31 a 33	34 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Nova Veneza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Brasil	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Novo Gama	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Novo Planalto	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Orizona	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouvidor	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Padre Bernardo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Palestina De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Palmeiras De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palminópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Panamá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paranaiguara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Paraúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Perolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Petrolina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pilar De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Piracanjuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranhas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pirenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pires Do Rio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planaltina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pontalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porangatu	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		



Porteirão	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Portelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Posse	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Professor Jamil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Quirinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Rialma	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Quente	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rubiataba	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Sanclerlândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Fé De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Helena De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Isabel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Novo Destino	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Tereza De Goiás	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Santa Terezinha De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Da Barra	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Descoberto	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Domingos	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
São Francisco De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João D'Aliança	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
São João Da Paraúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Luís De Montes Belos	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Luiz Do Norte	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Araguaia	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Patrício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Simão	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Senador Canedo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Silvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simolândia	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Sítio D'Abadia	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36		31 a 34	35 a 36	30
Taquaral De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Teresina De Goiás	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Terezópolis De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Ranchos	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Trindade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trombas	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		
Turvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uirapuru	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uruaçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uruana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urutaí	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Valparaíso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Varjão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vicentinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Vila Boa	31 a 34	35 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Vila Propício	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Abadiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Acreúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Adelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Água Fria De Goiás	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Água Limpa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Lindas De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alexânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aloândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Horizonte	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Alto Paraíso De Goiás	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Alvorada Do Norte	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Amaralina	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Americano Do Brasil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Amorinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Anápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anhanguera	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Anicuns	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida De Goiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aparecida Do Rio Doce	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aporé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Aragarças	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aragoiânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araguapaz	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Arenópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aruanã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aurilândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Avelinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baliza	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Barro Alto	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonópolis	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Brazabrantes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Britânia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Buriti Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buriti De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Buritópolis	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 33	34 a 36	30
Cabeceiras	31 a 32	33	34 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 36	30	
Cachoeira Alta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Cachoeira De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Dourada	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caiapônia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldas Novas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caldazinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campinaçu	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Campinorte	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Alegre De Goiás	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Limpo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Belos	31	32 a 33	34 a 36	31 a 36		30	31 a 36	30	
Campos Verdes	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Castelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Catalão	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Caturai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cavalcante	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Ceres	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cezarina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chapadão Do Céu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cidade Ocidental	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cocalzinho De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Colinas Do Sul	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Córrego Do Ouro	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Corumbá De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corumbaíba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristalina	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cristianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crixás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cromínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cumari	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Damianópolis	31	32 a 33	34 a 36	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 33	34 a 36	30
Damolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Davinópolis	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Diorama	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Divinópolis De Goiás	31	32 a 33	34 a 36	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36		30
Doverlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edealina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Edéia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Norte	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Faina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Fazenda Nova	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Firminópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Flores De Goiás	31	32 a 33	34 a 36	31 a 36	30		31 a 36	30	
Formosa	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Formoso	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Gameleira De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
GoianDIRA	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Goianésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
GoIânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goianira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Goiatuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gouvelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Guapó	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraíta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani De Goiás	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Guarinos	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Heitorai	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Hidrolina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Iaciara	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30	
Inaciolândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Indiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhumas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ipameri	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ipiranga De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iporá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Israelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itaberaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaguaru	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itajá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapaci	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapirapuã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itapuranga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itarumã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itauçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itumbiara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ivolândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jandaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaraguá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jataí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaupaci	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Jesúpolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joviânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jussara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Santa	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Leopoldo De Bulhões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luziânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mairipotaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mambai	31	32	33	31 a 32	33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30
Mara Rosa	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Marzagão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Matrinchã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Maurilândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mimoso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Minaçu	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Mineiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Moiporá	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Monte Alegre De Goiás	31	32 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Montes Claros De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Montividiu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montividiu Do Norte	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Morrinhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Morro Agudo De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mossâmedes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mozarlândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		



Mundo Novo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Mutunópolis	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Nazário	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nerópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Niquelândia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova América	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Aurora	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Crixás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Glória	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Nova Iguaçu De Goiás	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Nova Roma	31	32 a 33	34 a 36	31 a 36	30		31 a 36	30	
Nova Veneza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Novo Brasil	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Novo Gama	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Novo Planalto	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Orizona	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouvidor	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Padre Bernardo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Palestina De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Palmeiras De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Palminópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Panamá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paranaiguara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Paraúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Perolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Petrolina De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pilar De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Piracanjuba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranhas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pirenópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pires Do Rio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planaltina	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pontalina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Porangatu	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Porteirão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Portelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Posse	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Professor Jamil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Quirinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Rialma	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rianápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Quente	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rubiataba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sanclerlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Fé De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Helena De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Isabel	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Araguaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita Do Novo Destino	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Tereza De Goiás	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Santa Terezinha De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Da Barra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Domingos	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
São Francisco De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Paraúna	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São João D'Aliança	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
São Luís De Montes Belos	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Luíz Do Norte	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Patrício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Simão	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Senador Canedo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Silvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simolândia	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Sítio D'Abadia	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 33	34 a 36	30
Taquaral De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Teresina De Goiás	31	32 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Terezópolis De Goiás	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Ranchos	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Trindade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Trombas	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Turvânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turvelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uirapuru	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Uruaçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uruana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Urutaí	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Valparaíso De Goiás	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Varjão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vicentinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vila Boa	31 a 32	33 a 36		31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 36	30	
Vila Propício	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



PORTARIA Nº 101, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais suscetível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5, BRANQUINHO e Rajado;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador;

IAPAR: IPR Colibri e IPR Siriri.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e Anfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 7762, BRS Pitanga, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

IAC: IAC Alvorada;

IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha e IPR Tiziu.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Acorizal	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36			28
Água Boa	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36			29
Alta Floresta	28 a 36			28 a 36			28 a 36			
Alto Araguaia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Alto Boa Vista	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36			28
Alto Garças	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28		
Alto Paraguai	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36			28
Alto Taquari	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28		
Apiacás	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36			
Araguaiana	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36			29
Araguainha	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36	28		
Araputanga	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36			29
Arenápolis	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36			28



Aripuanã	29 a 36		28	28 a 36			29 a 36	28	
Barão De Melgaço		33 a 36	30 a 32	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	30	29
Barra Do Bugres	33 a 36	30 a 32		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Barra Do Garças	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Bom Jesus Do Araguaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Brasnorte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cáceres		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29
Campinápolis	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	28
Campo Novo Do Parecis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Verde	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos De Júlio	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Canabrava Do Norte	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Canarana	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Carlinda	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Castanheira	30 a 36	29	28	28 a 36			29 a 36	28	
Chapada Dos Guimarães	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cláudia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cocalinho	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		29
Colíder	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Colniza	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Comodoro	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Confresa	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conquista D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotriguaçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cuiabá	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Curvelândia	34 a 36	33	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Denise	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Diamantino	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Dom Aquino	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Feliz Natal	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Figueirópolis D'Oeste	34 a 36	33	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Gaúcha Do Norte	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
General Carneiro	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Glória D'Oeste		34 a 36	31 a 33	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29
Guarantã Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Guiratinga	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28

Indiavaí	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Ipiranga Do Norte	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itanhangá	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúba	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itiquira	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Jaciara	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jangada	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Jauru	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Juara	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Juína	30 a 36	29	28	28 a 36			28 a 36		
Juruena	30 a 36	29	28	28 a 36			28 a 36		
Juscimeira	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lambari D'Oeste	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Lucas Do Rio Verde	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Luciara	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Marcelândia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Matupá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mirassol D'Oeste	34 a 36	32 a 33	30 a 31	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Nobres	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nortelândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nossa Senhora Do Livramento	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	
Nova Bandeirantes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Brasilândia	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Canaã Do Norte	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Guarita	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Lacerda	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Marilândia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Nova Maringá	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Nova Monte Verde	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Mutum	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Nazaré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nova Olímpia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Nova Santa Helena	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Ubiratã	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Xavantina	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Novo Horizonte Do Norte	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Novo Mundo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Novo Santo Antônio	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Novo São Joaquim	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranaíta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Paranatinga	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Pedra Preta	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Peixoto De Azevedo	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Planalto Da Serra	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Pocóné		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29
Pontal Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ponte Branca	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pontes E Lacerda	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Esperidião		34 a 36	31 a 33	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29
Porto Estrela	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Poxoréo	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Primavera Do Leste	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Querência	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Reserva Do Cabaçal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirão Cascalheira	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	



Ribeirãozinho	31 a 36	30		30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28
Rio Branco	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Rondolândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rondonópolis	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rosário Oeste	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Salto Do Céu	33 a 36	30 a 32		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Carmem	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Cruz Do Xingu	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita Do Trivelato	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Terezinha	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Afonso	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leste	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leverger	33 a 36	30 a 32		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São Félix Do Araguaia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Povo	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Do Rio Claro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
São José Do Xingu	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
São José Dos Quatro Marcos	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
São Pedro Da Cipa	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Sapezal	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Serra Nova Dourada	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Sinop	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sorriso	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tabaporã	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tangará Da Serra	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Tapurah	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Terra Nova Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tesouro	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Torixoréu	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
União Do Sul	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Vale De São Domingos	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Várzea Grande	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Vera	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Vila Bela Da Santíssima Trindade	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Vila Rica	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Água Boa	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Alta Floresta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Alto Araguaia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Boa Vista	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Alto Garças	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Paraguai	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Alto Taquari	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Apiacás	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Araguaiana	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Araguainha	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Araputanga	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Arenópolis	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Aripuanã	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barão De Melgaço	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Barra Do Bugres	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Barra Do Garças	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Bom Jesus Do Araguaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Brasnorte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cáceres	36	33 a 35	30 a 32	33 a 36	30 a 32		30 a 36		29
Campinápolis	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Campo Novo Do Parecis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Verde	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos De Júlio	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Canabrava Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Canarana	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Carlinda	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Castanheira	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Chapada Dos Guimarães	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cláudia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cocalinho	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Colíder	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Colniza	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Comodoro	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Confresa	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conquista D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotriguaçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cuiabá	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Curvelândia	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Denise	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Diamantino	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Dom Aquino	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Feliz Natal	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Figueirópolis D'Oeste	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Gaúcha Do Norte	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
General Carneiro	31 a 36	28 a 30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Glória D'Oeste	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30		30 a 36		29



Guarantã Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Guiratinga	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Indiavaí	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Ipiranga Do Norte	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itanhangá	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúba	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itiquira	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Jaciara	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36		28
Jangada	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Jauru	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Juara	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Juína	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Juruena	30 a 36	29	28	28 a 36			28 a 36		
Juscimeira	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Lambari D'Oeste	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Lucas Do Rio Verde	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Luciara	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Marcelândia	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Matupá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mirassol D'Oeste	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Nobres	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nortelândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nossa Senhora Do Livramento	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Nova Bandeirantes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Brasilândia	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Canaã Do Norte	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Guarita	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Lacerda	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Marilândia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Maringá	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Monte Verde	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Mutum	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Nazaré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nova Olímpia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Santa Helena	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Ubiratã	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Xavantina	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Novo Horizonte Do Norte	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Novo Mundo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Novo Santo Antônio	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Novo São Joaquim	31 a 36	28 a 30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranaíta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Paranatinga	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Pedra Preta	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Peixoto De Azevedo	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Planalto Da Serra	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36		28
Poconé	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36		29
Pontal Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ponte Branca	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pontes E Lacerda	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Porto Esperidião	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Porto Estrela	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Poxoréo	30 a 36		28 a 29	29 a 36		28	29 a 36		28
Primavera Do Leste	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		29 a 36		28
Querência	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Reserva Do Cabaçal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirão Cascalheira	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Ribeirãozinho	31 a 36	30		30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28
Rio Branco	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Rondolândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rondonópolis	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rosário Oeste	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Salto Do Céu	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Carmem	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Cruz Do Xingu	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita Do Trivelato	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Terezinha	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Afonso	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leste	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leverger	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São Félix Do Araguaia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Povo	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Do Rio Claro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
São José Do Xingu	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
São José Dos Quatro Marcos	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36		29	30 a 36		29
São Pedro Da Cipa	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Sapezal	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Serra Nova Dourada	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Sinop	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sorriso	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tabaporã	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tangará Da Serra	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Tapurah	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Terra Nova Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tesouro	31 a 36	28 a 30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Torixoréu	31 a 36	30		30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28
União Do Sul	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Vale De São Domingos	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Várzea Grande	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Vera	30 a 36	29		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Vila Bela Da Santíssima Trindade	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Vila Rica	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Água Boa	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Alta Floresta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Alto Araguaia	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Boa Vista	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28



Alto Garças	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Alto Paraguai	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Alto Taquari	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Apiacás	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Araguaiana	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Araguainha	30 a 36		29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Araputanga	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Arenópolis	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Aripuanã	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Barão De Melgaço	35 a 36	31 a 34	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Barra Do Bugres	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Barra Do Garças	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Bom Jesus Do Araguaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Brasnorte	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cáceres		33 a 36	30 a 32	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36		29
Campinápolis	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Campo Novo Do Parecis	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campo Verde	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Campos De Júlio	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Canabrava Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Canarana	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Carlinda	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Castanheira	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Chapada Dos Guimarães	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Cláudia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Cocalinho	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Colíder	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Colniza	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Comodoro	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Confresa	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Conquista D'Oeste	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Cotriguaçu	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Cuiabá	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Curvelândia	34 a 36	31 a 33	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Denise	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Diamantino	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Dom Aquino	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Feliz Natal	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Figueirópolis D'Oeste	35 a 36	31 a 34	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Gaúcha Do Norte	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	
General Carneiro	30 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Glória D'Oeste	36	33 a 35	30 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Guarantã Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Guiratinga	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Indiavaí	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Ipiranga Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Itanhangá	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Itaúba	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itiquira	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Jaciara	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Jangada	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Jauru	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Juara	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Juína	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Juruena	30 a 36	29	28	28 a 36			28 a 36		
Juscimeira	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Lambari D'Oeste	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Lucas Do Rio Verde	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Luciara	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Marcelândia	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Matupá	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Mirassol D'Oeste	34 a 36	31 a 33	30	30 a 36		29	30 a 36		29
Nobres	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nortelândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nossa Senhora Do Livramento	33 a 36	30 a 32		30 a 36	29		30 a 36	29	
Nova Bandeirantes	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Brasilândia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Canaã Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Guarita	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Lacerda	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nova Marilândia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Maringá	29 a 36			29 a 36	28		29 a 36	28	
Nova Monte Verde	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Nova Mutum	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Nazaré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Nova Olímpia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Nova Santa Helena	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Nova Ubiratã	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nova Xavantina	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Novo Horizonte Do Norte	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Novo Mundo	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Novo Santo Antônio	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Novo São Joaquim	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranaíta	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Paranatinga	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Pedra Preta	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Peixoto De Azevedo	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Planalto Da Serra	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Poconé		33 a 36	30 a 32	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36		29
Pontal Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ponte Branca	30 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pontes E Lacerda	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Porto Esperidião	36	33 a 35	30 a 32	32 a 36	30 a 31		30 a 36		29
Porto Estrela	33 a 36	30 a 32		30 a 36	29		30 a 36	29	
Poxoréo	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36	28	
Primavera Do Leste	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Querência	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Reserva Do Cabaçal	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Ribeirão Cascalheira	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Ribeirãozinho	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rio Branco	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Rondolândia	29 a 36		28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Rondonópolis	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rosário Oeste	30 a 36		29	29 a 36	28		29 a 36	28	



Salto Do Céu	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Santa Carmem	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Cruz Do Xingu	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita Do Trivelato	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Terezinha	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Afonso	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leste	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santo Antônio Do Leverger	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São Félix Do Araguaia	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São José Do Povo	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Do Rio Claro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
São José Do Xingu	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
São José Dos Quatro Marcos	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36		29	30 a 36		29
São Pedro Da Cipa	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Sapezal	29 a 36	28		29 a 36	28		28 a 36		
Serra Nova Dourada	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Sinop	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sorriso	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Tabaporã	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Tangará Da Serra	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Tapurah	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Terra Nova Do Norte	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Tesouro	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Torixoréu	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
União Do Sul	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Vale De São Domingos	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Várzea Grande	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Vera	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Vila Bela Da Santíssima Trindade	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Vila Rica	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	

PORTARIA Nº 102, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		



4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA DAMA;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante e BRSMG Realce;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre e IAC Veloz;

IAPAR: IPR CURIÓ, IPR Andorinha e IPR CELEIRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e Anfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 7762, BRS Pitanga, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno e IAC Sintonia, IAC 1850;

IAPAR: Iapar 81, IPR Tangará, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu e IPR Urutau.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	28 a 30	31 a 36	28 a 30	
Alcinópolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Amambai						28 a 36		28 a 36	
Anastácio					34 a 36	31 a 33		31 a 36	28 a 30
Anaurilândia			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Angélica					34 a 36	31 a 33		32 a 36	28 a 31
Antônio João						31 a 36		28 a 36	
Aparecida Do Taboado	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Aquidauana			33 a 36	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30
Aral Moreira						28 a 36		28 a 36	
Bandeirantes	34 a 36	33	31 a 32	32 a 36	31	28 a 30	31 a 36	28 a 30	
Bataguassu			33 a 36	34 a 36	33	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Batayporã			35 a 36		35 a 36	31 a 34	34 a 36	32 a 33	28 a 31
Bela Vista						31 a 36		31 a 36	28 a 30
Bodoquena						31 a 36		31 a 36	30
Bonito						31 a 36		31 a 36	29 a 30
Brasilândia		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Caarapó						28 a 36		28 + 34 a 36	29 a 33
Camapuã	33 a 36	31 a 32		31 a 36	28 a 30		30 a 36	28 a 29	
Campo Grande		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	28 a 30
Caracol						34 a 36			28 a 36
Cassilândia	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Chapadão Do Sul	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Corguinho		34 a 36	33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Coronel Sapucaia						28 a 36		28 a 36	
Corumbá		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	30 a 31	32 a 36	31	29 a 30
Costa Rica	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Coxim	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Deodápolis						31 a 36		32 a 36	28 a 31
Dois Irmãos Do Buriti			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Douradina						28 a 36		28 a 36	
Dourados						28 a 36		28 a 36	
Eldorado						28 + 35 a 36		28 + 36	29 a 35
Fátima Do Sul						31 a 36		34 a 36	28 a 33
Figueirão	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	
Glória De Dourados						34 a 36		34 a 36	28 a 33
Guia Lopes Da Laguna						31 a 36		31 a 36	28 a 30
Iguatemi						28 + 35 a 36		28 + 36	29 a 35
Inocência	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	
Itaporã					34 a 36	28 a 33		28 a 36	
Itaquiraí						35 a 36		34 a 36	28 a 33
Ivinhema						34 a 36		33 a 36	28 a 32
Japorã						28 + 35 a 36		28 a 29 + 36	30 a 35
Jaraguari	34	33 + 35 a 36	32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Jardim						31 a 36		31 a 36	28 a 30
Jateí						34 a 36		34 a 36	28 a 33
Juti						34 a 36		34 a 36	28 a 33

Ladário						34 a 36		34 a 36	30 a 33
Laguna Carapã						28 a 36		28 a 36	
Maracaju					34 a 36	31 a 33		31 a 36	28 a 30
Miranda					34 a 36	31 a 33		31 a 36	30
Mundo Novo						28		28	29 a 36
Naviraí						34 a 36		34 a 36	28 a 33
Nioaque					34 a 36	31 a 33		31 a 36	28 a 30
Nova Alvorada Do Sul			34 a 36	34 a 36	33	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Nova Andradina			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	28 a 31
Novo Horizonte Do Sul						34 a 36		34 a 36	28 a 33
Paraíso Das Águas	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	
Paranaíba	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Paranhos					28	29 a 36		28 a 32 + 36	33 a 35
Pedro Gomes	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Ponta Porã						31 a 36		28 a 36	
Porto Murtinho						34 a 36		34 a 36	29 a 33
Ribas Do Rio Pardo	34 a 36	33	32	33 a 36	31 a 32	28 a 30	32 a 36	29 a 31	28
Rio Brilhante					34 a 36	31 a 33	36	31 a 35	28 a 30
Rio Negro	34	35 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
Rio Verde De Mato Grosso	34 a 36	33	31 a 32	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	29 a 30	28



Rochedo	34	33 + 35 a 36	32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
Santa Rita Do Pardo		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
São Gabriel Do Oeste	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	30 a 31	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Selvíria	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31		32 a 36	31	28 a 30
Sete Quedas						28 a 29 + 35 a 36		28 a 29 + 36	30 a 35
Sidrolândia			34 a 36	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Sonora	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tacuru						28 a 31 + 35 a 36		28 a 32 + 36	33 a 35
Taquarussu					35 a 36	33 a 34		33 a 36	28 a 32
Terenos		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	28 a 30
Três Lagoas	34 a 36	33	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	29 a 31	28
Vicentina						34 a 36		34 a 36	28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	32 a 36	31	30	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	
Alcinópolis	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Amambai			36		36	28 a 35	36	28 a 35	
Anastácio			32 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Anaurilândia		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	28 a 31	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Angélica			34 a 36		33 a 36	28 a 32	34 a 36	28 a 33	
Antônio João					33 a 36	28 a 32	33 a 36	28 a 32	
Aparecida Do Taboado	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Aquidauana		33 a 36	31 a 32	33 a 36	30 a 32		31 a 36	30	28 a 29
Aral Moreira			36		36	28 a 35	36	28 a 35	
Bandeirantes	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	28 a 30		30 a 36	28 a 29	
Bataguassu		33 a 36	32	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Batayporã			33 a 36		33 a 36	28 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Bela Vista					36	28 a 35		28 a 36	
Bodoquena						30 a 36		30 a 36	28 a 29
Bonito						30 a 36		30 a 36	28 a 29
Brasilândia	34 a 36	33	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
Caarapó			35 a 36		35 a 36	28 a 34	36	28 a 35	
Camapuã	32 a 36	30 a 31	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Campo Grande		32 a 36	31	33 a 36	30 a 32	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Caracol						30 a 36		28 a 36	
Cassilândia	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Chapadão Do Sul	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Corguinho	33	34 a 36	30 a 32	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Coronel Sapucaia			36		36	28 a 35	36	28 a 35	
Corumbá		33 a 36	31 a 32	33 a 36	30 a 32		31 a 36	30	29
Costa Rica	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Coxim	31 a 36	30		30 a 36	29	28	29 a 36		28
Deodápolis			35 a 36		34 a 36	28 a 33	34 a 36	28 a 33	
Dois Irmãos Do Buriti			31 a 36		30 a 36		31 a 36	28 a 30	
Douradina			35 a 36		33 a 36	28 a 32	34 a 36	28 a 33	
Dourados			35 a 36		33 a 36	28 a 32	33 a 36	28 a 32	
Eldorado						28 a 36		28 a 36	
Fátima Do Sul			35 a 36		34 a 36	28 a 33	36	28 a 35	
Figueirão	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Glória De Dourados			36		34 a 36	28 a 33	36	31 a 35	28 a 30
Guia Lopes Da Laguna					33 a 36	28 a 32		28 a 36	
Iguatemi					36	28 a 35		28 a 36	
Inocência	31 a 36	30		30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Itaporã			35 a 36		33 a 36	28 a 32	34 a 36	28 a 33	
Itaquiraí						28 a 36		28 a 36	
Ivinhema			35 a 36		34 a 36	28 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Japorã						28 a 36		28 a 36	
Jaraguari	33 a 36	32	30 a 31	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Jardim					33 a 36	30 a 32		28 a 36	
Jateí			36		34 a 36	28 a 33		31 a 36	28 a 30
Juti			36		35 a 36	28 a 34	36	28 a 35	
Ladário					34 a 36	31 a 33		31 a 36	30
Laguna Carapã			35 a 36		35 a 36	28 a 34	36	28 a 35	
Maracaju			32 a 36		31 a 36	28 a 30	33 a 36	28 a 32	
Miranda					33 a 36	30 a 32	34 a 36	30 a 33	28 a 29
Mundo Novo						28 a 36		28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Naviraí			36		36	28 a 35		31 a 36	28 a 30
Nioaque			36		33 a 36	30 a 32	34 a 36	30 a 33	28 a 29
Nova Alvorada Do Sul		33 a 36	32	34 a 36	31 a 33	28 a 30	32 a 36	28 a 31	
Nova Andradina			33 a 36	34 a 36	32 a 33	28 a 31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Novo Horizonte Do Sul			36		34 a 36	31 a 33		31 a 36	28 a 30
Paraíso Das Águas	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paranaíba	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranhos			36		28 + 36	29 a 35	28 + 36	29 a 35	
Pedro Gomes	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Ponta Porã			33 a 36		33 a 36	28 a 32	33 a 36	28 a 32	
Porto Murtinho						30 a 36		30 a 36	28 a 29
Ribas Do Rio Pardo	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Rio Brillhante			32 a 36		31 a 36	28 a 30	33 a 36	28 a 32	
Rio Negro	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Rio Verde De Mato Grosso	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rochedo	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Santa Rita Do Pardo		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
São Gabriel Do Oeste	33 a 36	30 a 32		30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Selvíria	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	28
Sete Quedas					36	28 a 35		28 a 36	
Sidrolândia		32 a 36	31	33 a 36	30 a 32	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Sonora	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tacuru					36		36	28 a 35	
Taquarussu			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Terenos		32 a 36	31	33 a 36	30 a 32	28 a 29	31 a 36	28 a 30	
Três Lagoas	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Vicentina			36		34 a 36	28 a 33	36	28 a 35	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	



Alcinópolis	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Amambai					36	31 a 35		28 a 36	
Anastácio			36		33 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Anaurilândia			33 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Angélica			36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Antônio João					36	30 a 35		30 a 36	28 a 29
Aparecida Do Taboado	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Aquidauana			32 a 36	33	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Aral Moreira					36	31 a 35		28 a 36	
Bandeirantes	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Bataguassu			33 a 36	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Batayporã			36		34 a 36	31 a 33	36	31 a 35	28 a 30
Bela Vista					36	33 a 35		30 a 36	28 a 29
Bodoquena						33 a 36		31 a 36	28 a 30
Bonito					36	32 a 35		30 a 36	28 a 29
Brasilândia		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
Caarapó					35 a 36	31 a 34	36	31 a 35	28 a 30
Camapuã	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Campo Grande		33 a 36	31 a 32	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	30	28 a 29
Caracol						36		35 a 36	28 a 34
Cassilândia	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Chapadão Do Sul	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Corguinho		33 a 36	31 a 32	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28
Coronel Sapucaia					36	28 a 35		28 a 36	
Corumbá			32 a 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Costa Rica	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		28 a 36		
Coxim	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Deodápolis			36		35 a 36	31 a 34	36	31 a 35	28 a 30
Dois Irmãos Do Buriti			36		32 a 36	30 a 31	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Douradina			36		35 a 36	30 a 34	35 a 36	30 a 34	28 a 29
Dourados			36		35 a 36	30 a 34	36	30 a 35	28 a 29
Eldorado						35 a 36		35 a 36	28 a 34
Fátima Do Sul					35 a 36	33 a 34	36	31 a 35	28 a 30
Figueirão	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Glória De Dourados					36	33 a 35		31 a 36	28 a 30
Guia Lopes Da Laguna					36	30 a 35		30 a 36	28 a 29
Iguatemi						34 a 36		31 a 36	28 a 30
Inocência	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Itaporã			36		35 a 36	30 a 34	36	30 a 35	28 a 29
Itaquiraí						34 a 36		31 a 36	28 a 30
Ivinhema					36	32 a 35	36	31 a 35	28 a 30
Japorã						35 a 36		28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Jaraguari		32 a 36	31	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Jardim					36	31 a 35		30 a 36	28 a 29
Jateí					36	33 a 35		33 a 36	28 a 32
Juti					36	33 a 35		31 a 36	28 a 30
Ladário						33 a 36		32 a 36	30 a 31
Laguna Carapã					35 a 36	31 a 34	36	31 a 35	28 a 30
Maracaju			36		35 a 36	30 a 34	36	30 a 35	28 a 29
Miranda					36	31 a 35		30 a 36	28 a 29
Mundo Novo						36		31	28 a 30 + 32 a 36
Naviraí					36	33 a 35		34 a 36	28 a 33
Nioaque					36	30 a 35	36	30 a 35	28 a 29
Nova Alvorada Do Sul			33 a 36	36	32 a 35	30 a 31	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Nova Andradina			34 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Novo Horizonte Do Sul					36	33 a 35		32 a 36	30 a 31
Paraíso Das Águas	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Paranaíba	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranhos					36	28 a 35		28 a 36	
Pedro Gomes	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Ponta Porã					36	30 a 35	36	30 a 35	28 a 29
Porto Murtinho						36		36	28 a 35
Ribas Do Rio Pardo	33 a 36	32	31	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Rio Brilhante			36		33 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Rio Negro		32 a 36	31	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Rio Verde De Mato Grosso	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Rochedo		32 a 36	31	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Santa Rita Do Pardo		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
São Gabriel Do Oeste	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Selvíria	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Sete Quedas						28 + 34 a 36		28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Sidrolândia			33 a 36	33	31 a 32 + 34 a 36	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Sonora	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tacuru						28 a 36		28 a 36	
Taquarussu					36	31 a 35		31 a 36	30
Terenos		33	32 + 34 a 36	33 a 36	30 a 32	29	31 a 36	29 a 30	28
Três Lagoas	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Vicentina					36	33 a 35		31 a 36	28 a 30



PORTARIA Nº 103, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado da Bahia, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e Anfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Aporé, Rudá, Pérola, Bambuí, Corrente, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Marfim, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Agreste, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

IAC: IAC Alvorada.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alcobaça						29 a 30		30	28 a 29 + 31
Angical						31		31	32 a 34
Arataca									30
Baianópolis						31		31	32 a 34
Barreiras			31 a 34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Belmonte									29 a 30
Bom Jesus Da Lapa									31 a 33
Brejolândia									31 a 32
Buerarema									30
Camacan									30
Canápolis						31		31	32 a 34
Canavieiras									29 a 30
Candiba									31 a 33
Caravelas						29 a 30		30	28 a 29 + 31
Carinhanha						31		31 a 32	33
Catolândia						31		31 a 32	33 a 34



Cocos		31 a 32	33	31 a 33	34	35	31 a 34		35
Condeúba									31
Cordeiros									31
Coribe					31	32 a 33		31 a 33	
Correntina		31 a 33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30
Cotegipe									31 a 32
Cristópolis									31 a 33
Encruzilhada									31
Eunápolis						29 a 30			29 a 30
Feira Da Mata					31	32		31 a 33	
Formosa Do Rio Preto			31 a 36	32 a 33	31 + 34 a 36		31 a 36		
Guanambi									31 a 33
Guaratinga						29 a 30			29 a 31
Ibirapuã					30	29 + 31		29 a 30	28 + 31
Itabela						29 a 30			29 a 31
Itagimirim						30			29 a 30
Itaju Do Colônia									30
Itamaraju						29 a 30		30	29 + 31
Itanhém						30 a 31			30 a 31
Itapebi									29 a 30
Itapetinga									30
Itarantim						30			30
Iuiú						31		31	32 a 33
Jaborandi		31 a 33	34	31 a 33	34	35	31 a 34	35	36
Jacaraci									31 a 32
Jucuruçu						29 a 30			29 a 31
Jussari									30
Lajedão					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Licínio De Almeida									31
Luís Eduardo Magalhães		31 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Maiquinique									30
Malhada						31		31 a 32	33
Mascote									29 a 30
Matina									31 a 33
Medeiros Neto						29 a 31		31	29 a 30 + 32
Mortugaba								31	32 a 33
Mucuri			30		30	29 + 31		29 a 31	28
Nova Viçosa						29 a 31		29 a 30	28 + 31

Palmas De Monte Alto									31 a 33
Pau Brasil									30
Pindaí									31
Piripá									31
Porto Seguro						29 a 30			29 a 30
Potiraguá									29 a 30
Prado						29 a 30			29 a 31
Riachão Das Neves					31 a 33	34		31 a 34	35 a 36
Riacho De Santana									31 a 33
Santa Cruz Cabralia						29 a 30			29 a 30
Santa Luzia									30
Santa Maria Da Vitória						31 a 32		31 a 33	34
Santa Rita De Cássia									31 a 33
Santana						31			31 a 33
São Desidério		31 a 33	34	31 a 33	34 a 36		31 a 34	35 a 36	30
São Félix Do Coribe						31		31 a 33	
São José Da Vitória									30
Sebastião Laranjeiras						31		31	32 a 33
Serra Do Ramalho						31			31 a 33
Serra Dourada									31 a 33
Sítio Do Mato									31
Tabocas Do Brejo Velho									31 a 33
Teixeira De Freitas						29 a 30		30	28 a 29 + 31
Tremedal									31
Una									30
Urandi									31 a 33
Vereda						29 a 30			28 a 31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alcobaça						28 a 30		29	27 a 28 + 30
Angical						31		31 a 32	33 a 34
Arataca									29
Baianópolis						31 a 32		31 a 33	34
Barreiras		31 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36		31 a 36		
Belmonte						29			29 a 30
Bom Jesus Da Lapa									31 a 33
Brejolândia									31 a 33
Buerarema									29
Camacan									29 a 30
Canápolis						31 a 32		31 a 32	33
Canavieiras									29 a 30
Candiba						31			31 a 32
Cândido Sales									31
Caravelas						27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Carinhanha						31 a 32		31 a 32	33
Catolândia						31 a 33		31 a 33	34
Cocos		31 a 32	33 a 34	31 a 33	34		31 a 33	34	35 a 36
Condeúba									31
Cordeiros									31
Coribe					31	32	32	31 + 33	



Correntina		31 a 33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30
Cotegipe									31 a 33
Cristópolis						31			31 a 33
Encruzilhada									31
Eunápolis						29		29	30
Feira Da Mata					31	32		31 a 32	33
Formosa Do Rio Preto		31 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36		31 a 36		
Guanambi									31 a 32
Guaratinga						30			29 a 30
Ibirapuã			30			27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Ilhéus									29
Itabela						29 a 30		29	28 + 30
Itabuna									29
Itagimirim						29			29 a 30
Itaju Do Colônia									29
Itamaraju						28 a 30		29	27 a 28 + 30 a 31
Itanhém						30			30 a 31
Itapé									29
Itapebi						29			29 a 30
Itarantim									30
Iuiú						31		31	32 a 33
Jaborandi	32	31 + 33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Jacaraci									31 a 32
Jucuruçu						30			29 a 31
Jussari									29
Lajedão						27 a 31		30	27 a 29 + 31 a 32
Licínio De Almeida									31
Luís Eduardo Magalhães		31 a 36		31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Malhada						31		31 a 32	33
Mascote						29			29 a 30
Matina									31 a 32
Medeiros Neto						30 a 31			27 a 32
Mortugaba						31		31	32
Mucuri			30			27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Nova Viçosa						27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Palmas De Monte Alto						31		31	32 a 33
Pau Brasil									29 a 30
Pindaí									31
Piripá									31
Porto Seguro						28 a 30		29	28 + 30
Potiraguá						29			29 a 30
Prado						28 a 30		29	27 a 28 + 30
Riachão Das Neves			33	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	
Riacho De Santana									31 a 33
Santa Cruz Cabrália						29			28 a 30
Santa Luzia									29 a 30
Santa Maria Da Vitória						31 a 32		31 a 33	34
Santa Rita De Cássia									31 a 33
Santana						31		31	32 a 33
São Desidério		31 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 34	35 a 36	30
São Félix Do Coribe						31 a 32		31 a 32	33
São José Da Vitória									29
Sebastião Laranjeiras						31		31	32
Serra Do Ramalho						31			31 a 33
Serra Dourada						31			31 a 33
Sítio Do Mato									31 a 33
Tabocas Do Brejo Velho						31			31 a 33
Teixeira De Freitas						28 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Tremedal									31
Una									29
Urandi						31		31	32
Vereda						28 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Wanderley									31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alcobaça						28 a 29			27 a 29
Angical									31 a 32
Baianópolis									31 a 32
Barreiras			31 a 33	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	
Belmonte									28
Canápolis									31 a 32
Canavieiras									28
Caravelas						27 a 29			27 a 30
Carinhanha									31 a 32
Catolândia								31	32
Cocos	31	32	31	32	33 a 34	31 a 32	33	33	34
Coribe					31		31		32
Correntina	31	32 a 33	31 a 32	33	34 a 36	31 a 33	34 a 36		30
Cristópolis									31
Eunápolis									28 a 29
Feira Da Mata								31	32
Formosa Do Rio Preto			31 a 36		31 a 36		31 a 36		
Guaratinga									29
Ibirapuã						27 a 29	29		27 a 28 + 30 a 31
Itabela						28			28 a 29
Itagimirim									29
Itamaraju						28			27 a 29
Itanhém									30 a 31
Itapebi									28
Iuiú									31
Jaborandi	31	32 a 33	31 a 32	33	34 a 36	31 a 33	34		35 a 36
Jucuruçu									29 a 30
Lajedão						27 a 29			27 a 31

Luís Eduardo Magalhães		31 a 32	33 a 36	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36		30
Malhada									31
Mascote									28
Medeiros Neto						27 a 29			27 a 31
Mortugaba									31
Mucuri						27 a 29		28 a 29	27 + 30
Nova Viçosa						27 a 29		29	27 a 28 + 30
Palmas De Monte Alto									31
Porto Seguro									28 a 29
Prado						28			27 a 29
Riachão Das Neves					31	32 a 36	31	32	33 a 36
Santa Cruz Cabralia									28 a 29
Santa Maria Da Vitória							31		32
Santana									31
São Desidério		31	32 a 33	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 33	34 a 36	30
São Félix Do Coribe									31 a 32
Sebastião Laranjeiras									31
Serra Do Ramalho									31
Tabocas Do Brejo Velho									31
Teixeira De Freitas						27 a 29			27 a 30
Urandi									31
Vereda						28 a 29			27 a 30

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Pará, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).



Notas:
1. Informações específicas sobre a cultivar indicada devem ser obtidas junto ao respectivo obtentor/mantenedor.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA
Áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36		35	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Abel Figueiredo	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Acará	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Água Azul Do Norte	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Alenquer	36		35	36	34 a 35	33	35 a 36	33 a 34	
Almeirim	36		35	36	34 a 35	33	35 a 36	34	33
Altamira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ananindeua		36		36		35	36	35	
Anapu	36	35	34	34 a 36	33	32	35 a 36	33 a 34	32
Aurora Do Pará	36		35	36	35	34	36	35	34
Aveiro	35 a 36	33 a 34		33 a 36		32	33 a 36	32	31
Bagre	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	34 a 36	33	32
Baião	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	
Bannach	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Barcarena	36		35	36	35	34	35 a 36		32 a 34
Belém		36		36	35		36	35	34
Belterra	36	35	33 a 34	35 a 36	34	33	34 a 36	33	
Benevides		36		36		35	36		35
Bom Jesus Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32		32 a 36		31
Bonito			36			36		36	
Brasil Novo	36	35	34	35 a 36	33 a 34		35 a 36	33 a 34	
Brejo Grande Do Araguaia	34 a 36	32 a 33		32 a 36		31	32 a 36	31	30
Breu Branco	35 a 36		34	34 a 36	32 a 33		34 a 36	32 a 33	
Bujaru		36		36	35		36	35	34
Cachoeira Do Piriá									36
Cametá	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	
Canaã Dos Carajás	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Capanema			36			36			36
Capitão Poço		36			36	35	36	35	
Castanhal		36			36			36	35
Colares		36			36			36	
Conceição Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Concórdia Do Pará	36			36	35	34	36	35	34
Cumaru Do Norte	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Curionópolis	33 a 36	32	30 a 31	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	
Curuá	36		34 a 35	35 a 36	33 a 34		34 a 36	33	
Curuçá			36			36			36
Dom Eliseu	36	35	34	35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	33	32
Eldorado Do Carajás	33 a 36	32	31	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	30	29
Faro	36	35	33 a 34	33 a 36			33 a 36		32
Floresta Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Garrafão Do Norte		36			36	35		36	35
Goianésia Do Pará	35 a 36		33 a 34	34 a 36	32 a 33		34 a 36	32 a 33	
Gurupá	36	35		36	34 a 35	33	35 a 36	34	33
Igarapé-Açu			36		36			36	
Igarapé-Miri	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	33 a 34	32
Inhangapi		36			36	35	36		35
Ipixuna Do Pará	36	35		35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Irituia		36			36	35		36	35
Itaituba	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Itupiranga	34 a 36	33	32	32 a 36		31	32 a 36	31	30
Jacareacanga	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Jacundá	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Juruti	35 a 36	34	33	34 a 36	33	32	33 a 36		32
Limoeiro Do Ajuru	36	35	34	34 a 36	32 a 33		34 a 36	32 a 33	
Mãe Do Rio		36			36	35	36	35	
Magalhães Barata			36			36			36
Marabá	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Maracanã			36			36			36
Marapanim			36			36			36
Marituba		36		36		35	36	35	
Medicilândia	36	35	34	35 a 36	33 a 34		34 a 36	33	
Melgaço	36	35		36	34 a 35	33	35 a 36	34	33
Mocajuba	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	
Moju	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	33	32

Mojuí Dos Campos	36	35	34	35 a 36	34	33	35 a 36	33 a 34	
Monte Alegre	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	34	33
Nova Esperança Do Piriá		36		36	35	34	36	35	34
Nova Ipixuna	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Nova Timboteua			36			36			36
Novo Progresso	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Novo Repartimento	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36		31
Óbidos	36		34 a 35	36	33 a 35		34 a 36	33	

Oeiras Do Pará	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	
Oriximiná	36	35	34	34 a 36	33		34 a 36	33	
Ourém			36			36			36
Ourilândia Do Norte	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Pacajá	36	35	33 a 34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	
Palestina Do Pará	34 a 36	33	32	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
Paragominas	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	33 a 34	32
Parauapebas	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36		29
Pau D'Arco	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Peixe-Boi			36			36			36
Piçarra	34 a 36	32 a 33	30 a 31	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	
Placas	36	35	33 a 34	34 a 36	33		34 a 36	33	32
Portel	36	35		35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Porto De Moz	36		35	36	34 a 35	33	35 a 36	34	33
Praínha	36		35	36	34 a 35	33	35 a 36	34	33
Primavera						36			36
Redenção	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Rio Maria	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Rondon Do Pará	35 a 36	34	33	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	
Rurópolis	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36		32	33 a 36	32	31
Salinópolis						36			36
Santa Bárbara Do Pará		36			36	35	36		35
Santa Izabel Do Pará		36			36	35	36		35
Santa Luzia Do Pará						36			36
Santa Maria Das Barreiras	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Maria Do Pará			36		36			36	
Santana Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Santarém	36	35	33 a 34	34 a 36	33		33 a 36		32
Santarém Novo			36			36			36
Santo Antônio Do Tauá		36			36			36	35
São Caetano De Odivelas			36		36			36	
São Domingos Do Araguaia	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	30
São Domingos Do Capim		36		36	35	34	36	35	34
São Félix Do Xingu	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Francisco Do Pará			36		36			36	
São Geraldo Do Araguaia	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
São João Da Ponta			36		36			36	
São João De Pirabas						36			36
São João Do Araguaia	34 a 36	32 a 33		32 a 36		31	32 a 36	31	
São Miguel Do Guamá		36			36	35		36	35
Sapucaia	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Senador José Porfírio	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	33	32
Tailândia	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	34 a 36	33	32
Terra Alta			36		36			36	
Terra Santa	36	35	33 a 34	34 a 36	33		33 a 36		32
Tomé-Açu	36	35		35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Tracuateua						36			36
Trairão	33 a 36	32	31	32 a 36	31	28 a 30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Tucumã	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Tucuruí	35 a 36		33 a 34	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	
Ulianópolis	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	34	33
Uruará	36	35	33 a 34	34 a 36	33		34 a 36	33	32
Vigia			36		36			36	
Viseu									36
Vitória Do Xingu	36	35		35 a 36	34	33	35 a 36	33 a 34	
Xinguara	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36		35	35 a 36		32 a 34	35 a 36	34	32 a 33
Abel Figueiredo	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Acará	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Água Azul Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
Alenquer	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	33 a 34	32
Almeirim	36		35	36	34 a 35	33	35 a 36	34	32 a 33
Altamira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ananindeua		36		36		35	36	35	
Anapu	36	35	34	35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	32 a 33	31
Aurora Do Pará	36		35	36	35	34	36	35	34
Aveiro	35 a 36	32 a 34		33 a 36	32	31	32 a 36		31
Bagre	36	35	34	35 a 36	33 a 34	32	35 a 36	33 a 34	31 a 32
Baião	36	35	34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Bannach	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Barcarena	36		35	36	35	34	35 a 36		32 a 34
Belém		36		36	35		36	35	34
Belterra	36	35	33 a 34	34 a 36	33	32	34 a 36	33	32
Benevides		36		36		35	36	35	
Bom Jesus Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36		31
Bonito			36			36		36	
Brasil Novo	36	35		35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	32 a 33	
Brejo Grande Do Araguaia	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	
Breu Branco	36	35	34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Bujaru		36		36	35		36	35	34
Cachoeira Do Piriá									36
Cametá	36	35	34	35 a 36	32 a 34	31	34 a 36	32 a 33	31
Canaã Dos Carajás	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Capanema						36			36
Capitão Poço		36			36	35	36	35	34
Castanhal		36			36			36	35
Colares		36			36			36	
Conceição Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Concórdia Do Pará	36		35	36	35	34	36	35	34
Cumaru Do Norte	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Curionópolis	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Curuá	36		34 a 35	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	33 a 34	32
Curuçá			36			36		36	
Dom Eliseu	36	35	34	34 a 36	33	32	35 a 36	33 a 34	32
Eldorado Do Carajás	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Faro	36	35	32 a 34	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	31
Floresta Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	



Garrafão Do Norte			36		36			36	35
Goianésia Do Pará	36	35	33 a 34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Gurupá	36	35		36	34 a 35	33	35 a 36	34	32 a 33
Igarapé-Açu			36		36			36	
Igarapé-Miri	36	35	34	35 a 36	34	31 a 33	35 a 36	32 a 34	31
Inhangapi		36			36	35		36	35
Ipixuna Do Pará	36	35		35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Irituia		36			36			36	35
Itaituba	30 a 36	28 a 29		28 a 36			28 a 36		
Itupiranga	34 a 36	33	32	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
Jacareacanga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Jacundá	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Juruti	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Limoeiro Do Ajuru	36	35	34	35 a 36	32 a 34	31	35 a 36	32 a 34	31
Mãe Do Rio		36			36	35	36	35	
Magalhães Barata			36			36			36

Marabá	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Maracanã			36			36			36
Marapanim			36			36		36	
Marituba		36		36		35	36	35	
Medicilândia	36	35		35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	33	32
Melgaço	36		35	36	34 a 35	33	35 a 36	34	32 a 33
Mocajuba	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	34 a 36	32 a 33	31
Moju	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	31
Mojuí Dos Campos	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	33	32
Monte Alegre	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	33 a 34	
Nova Esperança Do Piriá		36		36		34 a 35	36	35	34
Nova Ipixuna	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Nova Timboteua			36			36			36
Novo Progresso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Novo Repartimento	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	31 a 32		33 a 36	31 a 32	30
Óbidos	36		34 a 35	35 a 36	33 a 34	32	35 a 36	32 a 34	
Oeiras Do Pará	36	35	34	35 a 36	32 a 34	31	34 a 36	32 a 33	31
Oriximiná	36		32 a 35	35 a 36	32 a 34		33 a 36	32	
Ourém			36			36			36
Ourilândia Do Norte	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Pacajá	36	35	34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Palestina Do Pará	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Paragominas	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Parauapebas	32 a 36	31	29 a 30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pau D'Arco	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Peixe-Boi			36			36			36
Piçarra	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Placas	36	35	32 a 34	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	31
Portel	36	35		35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Porto De Moz	36		35	36	34 a 35	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Praíha	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	34	33
Primavera						36			36
Quatipuru									36
Redenção	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Rio Maria	29 a 36			29 a 36	28		29 a 36	28	
Rondon Do Pará	35 a 36	34	33	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	31
Rurópolis	35 a 36	32 a 34	31	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Salinópolis						36			36
Santa Bárbara Do Pará		36			36	35	36		35
Santa Izabel Do Pará		36		36		35	36		35
Santa Luzia Do Pará						36			36
Santa Maria Das Barreiras	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Maria Do Pará			36		36			36	
Santana Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Santarém	36	35	32 a 34	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31
Santarém Novo						36			36
Santo Antônio Do Tauá		36			36			36	35
São Caetano De Odivelas			36		36			36	
São Domingos Do Araguaia	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	30
São Domingos Do Capim		36		36	35	34	36	35	34
São Félix Do Xingu	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
São Francisco Do Pará			36		36			36	
São Geraldo Do Araguaia	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
São João Da Ponta			36		36			36	
São João De Pirabas						36			36
São João Do Araguaia	34 a 36	33	32	32 a 36	31		32 a 36	31	
São Miguel Do Guamá		36			36			36	35
Sapucaia	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Senador José Porfírio	36	35	34	34 a 36	33	32	34 a 36	32 a 33	31
Tailândia	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	33 a 34	32
Terra Alta			36		36			36	
Terra Santa	36	35	32 a 34	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	
Tomé-Açu	36	35		35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Tracuateua						36			36
Trairão	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	31 a 36	28 a 30	
Tucumã	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Tucuruí	35 a 36		33 a 34	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	32	31
Ulianópolis	36		35	35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Uruará	36	35	32 a 34	35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	32 a 33	31
Vigia			36		36			36	
Viseu									36
Vitória Do Xingu	36		35	35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	33 a 34	32
Xinguara	31 a 36	29 a 30		29 a 36		28	29 a 36		28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36	35		35 a 36	34	31 a 33	35 a 36	34	31 a 33
Abel Figueiredo	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Acará	36	35		35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Água Azul Do Norte	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		



Alenquer	36	35		35 a 36	33 a 34	32	35 a 36	32 a 34	
Almeirim	36	35		36	34 a 35	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Altamira	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Ananindeua		36		36		35	36	35	34
Anapu	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	35 a 36	32 a 34	31
Aurora Do Pará	36		35	36	35	34	36	34 a 35	
Aveiro	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Bagre	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	34 a 36	32 a 33	31
Baião	36	35	34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Bannach	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Barcarena	36		35	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33
Belém		36		36	35		36	35	32 a 34
Belterra	36	35	32 a 34	34 a 36	32 a 33		34 a 36	32 a 33	31
Benevides		36		36		35	36	35	34
Bom Jesus Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Bonito			36			36		36	
Brasil Novo	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	35 a 36	32 a 34	31
Brejo Grande Do Araguaia	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	30
Breu Branco	35 a 36	34		34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Bujaru		36		36	35		36	35	34
Cachoeira Do Piriá						36			36
Cametá	36	35	34	35 a 36	32 a 34	31	34 a 36	32 a 33	31
Canaã Dos Carajás	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Capanema						36			36
Capitão Poço		36		36		35	36		34 a 35
Castanhal			36		36			36	
Colares			36		36			36	
Conceição Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Concórdia Do Pará		36	35	36	35	34	36	35	34
Cumaru Do Norte	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Curionópolis	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Curuá	36	35		35 a 36	32 a 34		35 a 36	32 a 34	
Curuçá			36			36			36
Dom Eliseu	36	35	34	35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	33	32
Eldorado Do Carajás	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Faro	36	35	31 a 34	32 a 36	31		32 a 36	31	
Floresta Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Garrafão Do Norte			36		36			36	35
Goianésia Do Pará	35 a 36	34	33	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Gurupá	36	35		36	34 a 35	32 a 33	36	34 a 35	32 a 33
Igarapé-Açu			36		36			36	
Igarapé-Miri	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	35 a 36	32 a 34	31
Inhangapi		36			36	35		36	35
Ipixuna Do Pará	36	35		35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Irituia		36			36			36	35
Itaituba	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Itupiranga	34 a 36	33	32	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
Jacareacanga	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Jacundá	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Juruti	35 a 36	32 a 34		32 a 36		31	32 a 36	31	
Limoeiro Do Ajuru	36	35	34	35 a 36	32 a 34	31	34 a 36	32 a 33	31
Mãe Do Rio		36		36		35	36		34 a 35
Magalhães Barata			36			36			36
Marabá	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Maracanã			36			36			36
Marapanim			36			36			36
Marituba		36		36		35	36	35	34
Medicilândia	36	35	34	35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	32 a 33	31
Melgaço	36	35		36	34 a 35	32 a 33	36	34 a 35	32 a 33
Mocajuba	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	34 a 36	32 a 33	31
Moju	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	34 a 36	32 a 33	31
Mojú Dos Campos	36	35	32 a 34	34 a 36	32 a 33		34 a 36	32 a 33	31
Monte Alegre	36	35		35 a 36	33 a 34	32	35 a 36	33 a 34	32
Nova Esperança Do Piriá		36		36	35	34	36	35	34
Nova Ipixuna	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	
Nova Timboteua			36			36			36
Novo Progresso	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Novo Repartimento	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	31 a 32		33 a 36	31 a 32	30
Óbidos	36	35		35 a 36	32 a 34	31	34 a 36	32 a 33	31
Oeiras Do Pará	36	35	34	35 a 36	32 a 34	31	34 a 36	32 a 33	31
Oriximiná	36	35	32 a 34	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36		31
Ourém			36			36			36
Ourilândia Do Norte	29 a 36	28		28 a 36			28 a 36		
Pacajá	35 a 36	34	33	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Palestina Do Pará	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Paragominas	36	35	34	35 a 36	34	32 a 33	34 a 36	33	32
Parauapebas	32 a 36	31	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Pau D'Arco	29 a 36		28	29 a 36	28		28 a 36		
Peixe-Boi			36			36			36
Piçarra	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	
Placas	36	35	32 a 34	33 a 36	32	31	32 a 36		31
Portel	36	35		35 a 36	33 a 34	32	35 a 36	34	32 a 33
Porto De Moz	36		35	36	34 a 35	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Praíha	36	35		35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	33 a 34	32
Primavera						36			36
Quatipuru									36
Redenção	29 a 36		28	28 a 36			28 a 36		
Rio Maria	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Rondon Do Pará	35 a 36	34	33	34 a 36	32 a 33		33 a 36	32	31
Rurópolis	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	30	32 a 36	31	30
Salinópolis						36			36
Santa Bárbara Do Pará		36			36	35	36		35
Santa Izabel Do Pará		36			36	35	36		35
Santa Luzia Do Pará						36			36
Santa Maria Das Barreiras	30 a 36	29	28	29 a 36	28		29 a 36	28	
Santa Maria Do Pará			36		36			36	
Santana Do Araguaia	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Santarém	36	35	32 a 34	33 a 36	32	31	32 a 36		31
Santarém Novo						36			36
Santo Antônio Do Tauá			36		36			36	
São Caetano De Odivelas			36		36			36	
São Domingos Do Araguaia	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	30
São Domingos Do Capim		36	35	36	35	34	36	35	34
São Félix Do Xingu	30 a 36	29	28	29 a 36	28		28 a 36		
São Francisco Do Pará			36		36			36	
São Geraldo Do Araguaia	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	30	29



São João Da Ponta			36		36			36	
São João De Pirabas						36			36
São João Do Araguaia	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
São Miguel Do Guamá		36			36			36	35
Sapucaia	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Senador José Porfírio	36	35	34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Tailândia	36	35	34	35 a 36	33 a 34	32	34 a 36	33	32
Terra Alta			36		36			36	
Terra Santa	36	35	32 a 34	32 a 36		31	32 a 36	31	
Tomé-Açu	36	35		35 a 36	34	32 a 33	35 a 36	34	32 a 33
Tracuateua						36			36
Trairão	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Tucumã	30 a 36	29	28	28 a 36			28 a 36		
Tucuruí	35 a 36	34	33	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Ulianópolis	36	35	34	35 a 36	34	33	35 a 36	34	32 a 33
Uruará	36	35	32 a 34	34 a 36	32 a 33	31	34 a 36	32 a 33	31
Vigia			36		36			36	
Viseu						36			36
Vitória Do Xingu	36	35	34	35 a 36	33 a 34	31 a 32	35 a 36	33 a 34	31 a 32
Xinguara	31 a 36	29 a 30		29 a 36		28	29 a 36	28	

PORTARIA Nº 105, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Tocantins, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador.



GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Pérola, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;
IAC: IAC Alvorada.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.
Notas:
1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).
5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Aguiarnópolis		33 a 36	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Aliança Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Almas	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Alvorada	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Ananás	34 a 36	33	32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36		30
Angico	34 a 36	33	32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36		30
Aparecida Do Rio Negro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Aragominas	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguacema	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araguaçu	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		29
Araguaína	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Araguanã	33 a 36	32	30 a 31	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Araguatins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Arapoema	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Arraias	31 a 32	33 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Augustinópolis	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Aurora Do Tocantins		31 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Axixá Do Tocantins	36	34 a 35	33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Babaçulândia	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Bandeirantes Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Barra Do Ouro	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Barrolândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Bernardo Sayão	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Bom Jesus Do Tocantins	31 a 36	30	29	29 a 36			29 a 36		28
Brasilândia Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brejinho De Nazaré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Buriti Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Cachoeirinha	36	33 a 35	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Campos Lindos	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Cariri Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Carmolândia	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Carrasco Bonito	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	
Caseara	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Centenário	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Chapada Da Natividade	31 a 36		30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Chapada De Areia	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Colinas Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Colméia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Combinado		31 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Conceição Do Tocantins	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Couto Magalhães	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Cristalândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Crixás Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Darcinópolis	34 a 36	33	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Dianópolis	31 a 34	35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	
Divinópolis Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Dois Irmãos Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Dueré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Esperantina	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36		31
Fátima	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Figueirópolis	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29

Filadélfia	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Formoso Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Fortaleza Do Tabocão	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Goianorte	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Goiatins	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Guaraí	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Gurupi	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Ipueiras	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Itacajá	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Itaguatins	36	33 a 35		33 a 36		32	33 a 36	32	31
Itapiratins	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Itaporã Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Jaú Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Juarina	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Lagoa Da Confusão	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Lagoa Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Lajeado	30 a 36		29	30 a 36	29		29 a 36		
Lavandeira		31 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Lizarda	31 a 36			31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Luzinópolis	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Marianópolis Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Mateiros	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30

Maurilândia Do Tocantins	36	33 a 35		33 a 36	32	31	33 a 36	31 a 32	
Miracema Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Miranorte	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Monte Do Carmo	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Muriciândia	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Natividade	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Nazaré	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Nova Olinda	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Nova Rosalândia	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	28
Novo Acordo	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Novo Alegre	31	32 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Novo Jardim	32	31 + 33 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Oliveira De Fátima	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmas	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmeirante	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Palmeiras Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36		30
Palmeirópolis	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Paraíso Do Tocantins	30 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranã	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Pau D'Arco	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Pedro Afonso	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Peixe	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Pequizeiro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Piraquê	33 a 36	32	30 a 31	31 a 36	30		30 a 36	29	
Pium	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Ponte Alta Do Bom Jesus	32	31 + 33 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 34	35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	
Porto Nacional	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Praia Norte	36	34 a 35	33	33 a 36		32	33 a 36	32	
Presidente Kennedy	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pugmil	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	28
Recursolândia	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Riachinho	34 a 36	33	32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Rio Da Conceição	32 a 34	31 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Rio Dos Bois	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Rio Sono	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Sampaio	36	34 a 35	33	33 a 36	32		33 a 36	32	
Sandolândia	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		29
Santa Fé Do Araguaia	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santa Maria Do Tocantins	31 a 36	30	29	29 a 36			29 a 36		28
Santa Rita Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Santa Rosa Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Tereza Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36		30
São Bento Do Tocantins	34 a 36	33	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
São Félix Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
São Miguel Do Tocantins	36	34 a 35	33	33 a 36		32	33 a 36	32	
São Salvador Do Tocantins	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
São Sebastião Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
São Valério	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Silvanópolis	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Sítio Novo Do Tocantins	36	34 a 35	33	33 a 36		32	33 a 36	32	31
Sucupira	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Taguatinga	32	31 + 33 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Taipas Do Tocantins	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	
Talismã	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Tocantínia	30 a 36		29	29 a 36			29 a 36		28
Tocantinópolis		33 a 36		33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Tupirama	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Tupiratins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Wanderlândia	33 a 36	32	31	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Xambioá	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	29 a 30	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Aguiarnópolis	33 a 36	32	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Aliança Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Almas	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Alvorada	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Ananás	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
Angico	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Aparecida Do Rio Negro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Aragominas	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Araguacema	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Araguaçu	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		29
Araguaína	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Araguanã	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguatins	34 a 36	33	32	32 a 36	31		32 a 36	31	
Arapoema	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Arraias	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Augustinópolis	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Aurora Do Tocantins	32 a 33	31 + 34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Axixá Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Babaçulândia	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Bandeirantes Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Barra Do Ouro	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Barrolândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Bernardo Sayão	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36			29 a 36		28
Brasilândia Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brejinho De Nazaré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Buriti Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Cachoeirinha	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	
Campos Lindos	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Cariri Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Carmolândia	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carrasco Bonito	35 a 36	34	33	33 a 36	32		33 a 36	32	31



Caseara	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Centenário	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Chapada Da Natividade	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Chapada De Areia	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Colinas Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Colméia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Combinado	32 a 33	31 + 34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Conceição Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Couto Magalhães	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Cristalândia	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Crixás Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Darcinópolis	33 a 36	31 a 32		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Dianópolis	31 a 36			31 a 36		30	31 a 36	30	
Divinópolis Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Dois Irmãos Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28

Dueré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Esperantina	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Fátima	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Figueirópolis	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Filadélfia	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Formoso Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Fortaleza Do Tabocão	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Goianorte	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Goiatins	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Guaraí	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Gurupi	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Ipueiras	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Itacajá	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Itaguatins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Itapiratins	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Itaporã Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Jaú Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Juarina	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Lagoa Da Confusão	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Lagoa Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Lajeado	30 a 36		29	30 a 36	29		29 a 36		
Lavandeira	32 a 33	31 + 34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Lizarda	31 a 36			31 a 36	30		31 a 36	30	29
Luzinópolis	33 a 36	32	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Marianópolis Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Mateiros	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Maurilândia Do Tocantins	34 a 36	33	32	32 a 36	31		32 a 36	31	
Miracema Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Miranorte	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Monte Do Carmo	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Muricilândia	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Natividade	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Nazaré	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Nova Olinda	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Rosalândia	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	28
Novo Acordo	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Novo Alegre	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Novo Jardim	32 a 33	31 + 34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Oliveira De Fátima	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmas	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmeirante	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Palmeiras Do Tocantins	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Palmeirópolis	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Paraíso Do Tocantins	30 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Paranã	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Pau D'Arco	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Pedro Afonso	30 a 36		29	29 a 36			29 a 36		28
Peixe	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Pequizeiro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pindorama Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Piraquê	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Pium	30 a 36		29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ponte Alta Do Bom Jesus	32 a 33	31 + 34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 36			31 a 36		30	31 a 36	30	
Porto Nacional	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Praia Norte	35 a 36	34	33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Presidente Kennedy	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pugmil	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	28
Recursolândia	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Riachinho	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Rio Da Conceição	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30
Rio Dos Bois	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Rio Sono	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Sampaio	35 a 36	34	33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Sandolândia	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Fé Do Araguaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santa Maria Do Tocantins	31 a 36	30	29	30 a 36	29		29 a 36		28
Santa Rita Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Santa Rosa Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Tereza Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
São Bento Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
São Félix Do Tocantins	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	
São Miguel Do Tocantins	35 a 36	34	33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
São Salvador Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
São Sebastião Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Valério	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Silvanópolis	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Sítio Novo Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sucupira	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Taguatinga	31 a 33	34 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30



Taipas Do Tocantins	31 a 36			31 a 36		30	31 a 36	30	
Talismã	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Tocantínia	30 a 36		29	29 a 36			29 a 36		28
Tocantinópolis	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	
Tupirama	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Tupiratins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Wanderlândia	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Xambioá	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Aguiarnópolis	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Aliança Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Almas	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Alvorada	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Ananás	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Angico	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Aparecida Do Rio Negro	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Aragominas	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	28
Araguacema	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Araguaçu	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		29
Araguaína	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Araguanã	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Araguatins	34 a 36	32 a 33		32 a 36	31		32 a 36	31	
Arapoema	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Arraias	31	32 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Augustinópolis	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Aurora Do Tocantins	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Axixá Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36		31
Babaçulândia	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Bandeirantes Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Barra Do Ouro	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Barrolândia	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Bernardo Sayão	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Brasilândia Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Brejinho De Nazaré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Buriti Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Cachoeirinha	33 a 36	32		32 a 36	31		32 a 36	31	
Campos Lindos	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Cariri Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Carmolândia	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Carrasco Bonito	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Caseara	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Centenário	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Chapada Da Natividade	31 a 36		30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Chapada De Areia	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Colinas Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Colméia	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Combinado	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Conceição Do Tocantins	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Couto Magalhães	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Cristalândia	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Crixás Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Darcinópolis	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29

Dianópolis	31 a 32	33 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	
Divinópolis Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Dois Irmãos Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Dueré	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Esperantina	35 a 36	33 a 34	32	32 a 36		31	32 a 36	31	
Fátima	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Figueirópolis	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Filadélfia	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	
Formoso Do Araguaia	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Fortaleza Do Tabocão	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Goianorte	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Goiatins	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Guaraí	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Gurupi	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Ipueiras	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Itacajá	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Itaguatins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Itapiratins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Itaporã Do Tocantins	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Jaú Do Tocantins	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Juarina	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Lagoa Da Confusão	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Lagoa Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Lajeado	30 a 36		29	30 a 36	29		29 a 36		
Lavandeira	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Lizarda	31 a 36			31 a 36	30		31 a 36	30	29
Luzinópolis	33 a 36	32	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Marianópolis Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Mateiros	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36		30

Maurilândia Do Tocantins	34 a 36	33	32	32 a 36	31		32 a 36	31	
Miracema Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Miranorte	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Monte Do Carmo	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Muricilândia	31 a 36	30	29	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Natividade	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Nazaré	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Nova Olinda	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36		28
Nova Rosalândia	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	28
Novo Acordo	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Novo Alegre	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Novo Jardim	32	31 + 33 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Oliveira De Fátima	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmas	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Palmeirante	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Palmeiras Do Tocantins	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
Palmeirópolis	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Paraíso Do Tocantins	30 a 36		29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Paranã	31 + 36	32 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Pau D'Arco	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Pedro Afonso	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Peixe	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Pequizeiro	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Piraquê	32 a 36	31	30	30 a 36		29	30 a 36	29	
Pium	30 a 36		29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Ponte Alta Do Bom Jesus	31 a 32	33 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Porto Alegre Do Tocantins	31 a 36			31 a 36		30	31 a 36	30	
Porto Nacional	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	
Praia Norte	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Presidente Kennedy	30 a 36	29		29 a 36		28	29 a 36		28
Pugmil	30 a 36			30 a 36	29		30 a 36	29	28
Recursolândia	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Riachinho	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Rio Da Conceição	32	31 + 33 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Rio Dos Bois	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Rio Sono	31 a 36	30		30 a 36	29		30 a 36	29	
Sampaio	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32		33 a 36	32	31
Sandolândia	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Fé Do Araguaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Santa Rita Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Santa Rosa Do Tocantins	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36		29
Santa Tereza Do Tocantins	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36	29	
Santa Terezinha Do Tocantins	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36		30
São Bento Do Tocantins	33 a 36	32	31	32 a 36	31		32 a 36	31	30
São Félix Do Tocantins	31 a 36			31 a 36		30	31 a 36	30	
São Miguel Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Salvador Do Tocantins	31 a 32 + 36	33 a 35	30	31 a 36	30		31 a 36	30	29
São Sebastião Do Tocantins	35 a 36	33 a 34	32	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
São Valério	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Silvanópolis	31 a 36	30		30 a 36		29	30 a 36		29
Sítio Novo Do Tocantins	35 a 36	34	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	32	31
Sucupira	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36		29
Taguatinga	31	32 a 36		31 a 36		30	31 a 36		30
Taipas Do Tocantins	31 a 32	33 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	
Talismã	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		29
Tocantínia	30 a 36		29	29 a 36			29 a 36		28
Tocantinópolis	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31		32 a 36	31	
Tupirama	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Tupiratins	30 a 36		29	29 a 36		28	29 a 36		28
Wanderlândia	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Xambioá	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	

PORTARIA Nº 106, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1.NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.



O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura. Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:
Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:
Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:
A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):
ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico.

GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Emgopa 201 (Ouro), Rudá, Xamego, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Pitanga, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de feijão indicadas para o cultivo no Estado do Espírito Santo, com enquadramento no grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	31 a 32	28 a 30	27 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	27	30 a 34	27 a 29	35
Águia Branca			31		31 a 32	29 a 30 + 33	31 a 32	33	34 + 29 a 30
Água Doce Do Norte			31		31	30 + 32 a 33	31	32 a 33	34 + 30
Alegre	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	28 a 34	27 + 35	
Alfredo Chaves	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33	34	28 a 33	27 + 34	35
Alto Rio Novo			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Anchieta		28 a 31		28 a 31	32	33 + 27	28 a 32	27 + 33	34
Apiacá	31	28 a 30 + 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33	34	29 a 33	27 a 28 + 34	35
Aracruz			30 a 31		28 a 32	33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Atilio Vivacqua		28 a 31	27 + 32	28 a 32	27	33 a 34	28 a 33	27 + 34	35
Baixo Guandu		31 a 32	30	31 a 32	30 + 33	29 + 34	31 a 33	30	29 + 34
Barra De São Francisco			31		31	29 a 30 + 32 a 33	31	32 a 33	34 + 29 a 30
Boa Esperança					31	29 a 30		30 a 32	29 + 33
Bom Jesus Do Norte	31	28 a 30 + 32	27 + 33	29 a 32	27 a 28 + 33	34	29 a 33	27 a 28 + 34	35
Brejetuba	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27	30 a 34	27 a 29	35
Cachoeiro De Itapemirim	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33	34	28 a 33	27 + 34	35
Cariacica		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 31	28 + 32	27 + 33	28 a 32	33	34 + 27
Castelo	28 a 32	33	34 + 27	28 a 33	27 + 34	35	27 a 34		26 + 35
Colatina		31	30 + 32	31	30 + 32	29 + 33 a 34	31 a 32	30 + 33	29 + 34
Conceição Da Barra					30	29 + 31		29 a 31	28 + 32
Conceição Do Castelo	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	28 a 34	27	35
Divino De São Lourenço	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Domingos Martins	30 a 32	28 a 29	27 + 33	28 a 33	27 + 34		28 a 34	27	35
Dores Do Rio Preto	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Ecoporanga			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
Fundão		31	28 a 30	31	28 a 30 + 32	33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Governador Lindenberg			31		31 a 32	29 a 30 + 33	31 a 32	33	34 + 29 a 30
Guaçuí	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Guarapari		28 a 31		28 a 31	32	33 + 27	28 a 32	27 + 33	34
Ibatiba	31 a 32	28 a 30 + 33	27 + 34	30 a 33	27 a 29 + 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	27
Ibiraçu		31	30	31	29 a 30 + 32	28 + 33	31 a 32	28 a 30 + 33	34
Ibitirama	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Iconha		28 a 31	27 + 32	28 a 32	27	33	28 a 32	27 + 33	34
Irupi	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Itaguaçu		31	30 + 32	31 a 32	30 + 33	29 + 34	31 a 33	30 + 34	29
Itapemirim		28 a 31		28 a 31	32	33 + 27	28 a 32	27 + 33	34
Itarana	31	30 + 32	28 a 29 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	27 a 28
Íuna	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Jaguareé			30		30 a 31	28 a 29		29 a 32	28 + 33
Jerônimo Monteiro	30 a 32	28 a 29	27 + 33	28 a 33	27 + 34		28 a 33	27 + 34	35



João Neiva			30 a 31	31	29 a 30 + 32	28 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34
Laranja Da Terra	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	27 a 28 + 35
Linhares			30 a 31		29 a 31	28 + 32 a 33	31	28 a 30 + 32 a 33	34
Mantenópolis			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Marataízes			28 a 31		28 a 31	27 + 32	28 a 32	27	33
Marechal Floriano	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33	28 a 32	33	34 + 27	28 a 33	27 + 34	35
Marilândia			30 a 31	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34
Mimoso Do Sul	31	28 a 30 + 32	27	28 a 32	27 + 33	34	28 a 33	27 + 34	35
Montanha			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 33
Mucurici					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 33
Muniz Freire	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	28 a 34	27 + 35	
Muqui	31	28 a 30 + 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33	34	28 a 33	27 + 34	35
Nova Venécia					31	29 a 30 + 32 a 33	31	32 a 33	34 + 29 a 30
Pancas			31	31	32	33 + 29 a 30	31 a 32	33	34 + 29 a 30
Pedro Canário			30		30	29 + 31		29 a 31	28 + 32
Pinheiros			30		30	29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Piúma		30	28 a 29 + 31	28 a 31	32	27	28 a 32	27	33 a 34
Ponto Belo					31	29 a 30		31 a 32	29 a 30 + 33
Presidente Kennedy		30 a 31	28 a 29	28 a 31	32	33 + 27	28 a 32	27 + 33	34
Rio Bananal			30 a 31		31	28 a 30 + 32 a 33	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34
Rio Novo Do Sul		28 a 31	27 + 32	28 a 32	27	33	28 a 32	27 + 33	34
Santa Leopoldina		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28	27 + 33 a 34	28 a 33	34	27
Santa Maria De Jetibá	31	28 a 30 + 32	33	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	28 + 34	27 + 35
Santa Teresa		31	28 a 30 + 32	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28
São Domingos Do Norte			31		31 a 32	29 a 30 + 33	31 a 32	33	34 + 29 a 30
São Gabriel Da Palha					31	29 a 30 + 32 a 33	31	32 a 33	34 + 29 a 30
São José Do Calçado	31 a 32	28 a 30	27 + 33	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28	35
São Mateus			30		30	29 + 31		29 a 32	28 + 33
São Roque Do Canaã		31	30 + 32	31 a 32	30	29 + 33 a 34	31 a 33	30	28 a 29 + 34
Serra		30	28 a 29 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 32	33	34 + 27
Sooretama			30		30 a 31	28 a 29 + 32		29 a 32	28 + 33 a 34
Vargem Alta	29 a 31	28 + 32	27 + 33	28 a 32	27 + 33	34	28 a 33	27 + 34	26 + 35
Venda Nova Do Imigrante	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	28 a 34	27	35
Viana		29 a 31	28 + 32	28 a 31	32	33 + 27	28 a 32	33	34 + 27
Vila Pavão					31	29 a 30 + 32	31	32	33 a 34 + 29 a 30
Vila Valério			30		31	29 a 30 + 32	31	30 + 32	28 a 29 + 33 a 34
Vila Velha		30	28 a 29 + 31		28 a 32	27	28 a 32		27 + 33
Vitória		30	28 a 29 + 31	30	28 a 29 + 31 a 32		28 a 32		27 + 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio	30 a 32	29	27 a 28 + 33	29 a 33	27 a 28	34	30 a 33	27 a 29 + 34	35
Água Branca			31		31 a 32	29 a 30 + 33	31 a 32		29 a 30 + 33
Água Doce Do Norte			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
Alegre	30 a 32	27 a 29 + 33		28 a 33	27 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26
Alfredo Chaves	28 a 31	27 + 32	33	27 a 32	33	34	27 a 32	33	34 + 26
Alto Rio Novo		31		31	32	33 + 30	31 a 32		29 a 30 + 33 a 34
Anchieta		27 a 31		27 a 31	32	33	27 a 32		26 + 33 a 34
Apiacá	31	27 a 30 + 32	33	28 a 32	27 + 33	34	28 a 33	27 + 34	26 + 35
Aracruz		31	27 a 30	31	27 a 30 + 32	33	31	27 a 30 + 32	33 a 34
Atilio Vivacqua	30 a 31	27 a 29	32	27 a 31	32	33	27 a 32	33	34 a 35 + 26
Baixo Guandu	31		30 + 32	31 a 32	30	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34
Barra De São Francisco			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
Boa Esperança					30 a 31	29		30 a 32	28 a 29 + 33
Bom Jesus Do Norte	31	27 a 30 + 32	33	29 a 32	27 a 28 + 33	34	29 a 33	27 a 28 + 34	35
Brejetuba	31 a 32	30 + 33	27 a 29	30 a 33	27 a 29	34	30 a 33	27 a 29 + 34	35
Cachoeiro De Itapemirim	28 a 31	27 + 32	33	27 a 32	33	34 + 26	27 a 33	34	35 + 26
Cariacica		27 a 31		27 a 31	32	33	27 a 32	33	34
Castelo	28 a 32	27 + 33		27 a 33		26 + 34	27 a 33	26 + 34	35
Colatina		31	30 + 32	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34
Conceição Da Barra					30	28 a 29 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32
Conceição Do Castelo	30 a 32	27 a 29 + 33		28 a 33	27 + 34	26	28 a 33	27 + 34	26 + 35
Divino De São Lourenço	30 a 32	27 a 29 + 33	34	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Domingos Martins	30 a 31	27 a 29 + 32	33	27 a 32	33	34	27 a 33	34	35 + 26
Dores Do Rio Preto	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Ecoporanga			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
Fundão		31	27 a 30	31	27 a 30 + 32	33	31 a 32	27 a 30 + 33	34
Governador Lindenberg			31	31	32	33 + 29 a 30	31 a 32		29 a 30 + 33 a 34
Guaçuí	30 a 32	27 a 29 + 33	34	28 a 33	27 + 34	26 + 35	28 a 34	27 + 35	26
Guarapari		27 a 31		27 a 31	32	33	27 a 31	32	33 a 34
Ibatiba	30 a 32	33	27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34		30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35
Ibiraçu		31	27 a 30 + 32	31	28 a 30 + 32	27 + 33	31 a 32	27 a 30 + 33	34
Ibitirama	30 a 32	27 a 29 + 33	34	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Iconha	30	27 a 29 + 31	32	27 a 31	32	33	27 a 32	33	34 + 26
Irupi	30 a 32	29 + 33	27 a 28	29 a 33	27 a 28 + 34		29 a 34	28 + 35	27
Itaguaçu	31		30 + 32	31 a 32	30	29 + 33	31 a 32	30 + 33	29 + 34
Itapemirim		27 a 31		27 a 31	32	33	27 a 32		26 + 33 a 34
Itarana	31	30 + 32	33	31 a 32	29 a 30 + 33	27 a 28 + 34	31 a 33	29 a 30	27 a 28 + 34
Iúna	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	
Jaguaré			30		29 a 31	27 a 28		29 a 31	27 a 28 + 32 a 33
Jerônimo Monteiro	30 a 31	27 a 29 + 32	33	28 a 32	27 + 33	26 + 34	28 a 33	27 + 34	26 + 35

João Neiva		31	30 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33	27 a 28 + 34
Laranja Da Terra	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	31 a 33	30 + 34	27 a 29
Linhares			28 a 31		28 a 31	27 + 32 a 33	31	28 a 30 + 32	27 + 33
Mantenópolis			31	31	32	33 + 30	31 a 32		29 a 30 + 33
Marataízes		27 a 30	31	27 a 29	30 a 31	32	27 a 31	32	33
Marechal Floriano	30 a 31	27 a 29 + 32	33	27 a 32	33	34	27 a 33		26 + 34
Marilândia		31	30	31	30 + 32	29 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33	34
Mimoso Do Sul	31	27 a 30	32	28 a 32	27 + 33	34	28 a 32	27 + 33 a 34	26 + 35
Montanha			30		30	27 a 29 + 31		30 a 31	27 a 29 + 32
Mucurici			30		30	29 + 31		30 a 31	28 a 29 + 32
Muniz Freire	30 a 32	27 a 29 + 33		28 a 33	27 + 34	26	29 a 34	27 a 28	26 + 35
Muqui	30 a 31	27 a 29 + 32		28 a 32	27 + 33	26 + 34	28 a 32	27 + 33 a 34	26 + 35
Nova Venécia			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
Pancas		31		31	32	33 + 29 a 30	31 a 32	33	34 + 29 a 30
Pedro Canário			30		30	27 a 29 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32
Pinheiros			30		30	27 a 29 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32
Piúma		27 a 31		27 a 31		32	27 a 31	32	33 a 34 + 26
Ponto Belo					31	29 a 30		31 a 32	28 a 30 + 33
Presidente Kennedy		27 a 31		28 a 31	27 + 32		27 a 32		33 a 34
Rio Bananal			30 a 31		30 a 31	27 a 29 + 32 a 33	31	29 a 30 + 32	28 + 33
Rio Novo Do Sul	30 a 31	27 a 29	32	27 a 31	32	33	27 a 32	33	34 + 26
Santa Leopoldina		27 a 31	32	28 a 31	27 + 32	33	27 a 32	33	34
Santa Maria De Jetibá	31	28 a 30 + 32	27 + 33	30 a 32	27 a 29 + 33	34	30 a 33	27 a 29 + 34	
Santa Teresa	31		27 a 30 + 32	31 a 32	29 a 30	27 a 28 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33	27 a 28 + 34
São Domingos Do Norte			31	31	32	33 + 29 a 30	31 a 32		29 a 30 + 33 a 34
São Gabriel Da Palha			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
São José Do Calçado	30 a 31	27 a 29 + 32	33	28 a 33	27	26 + 34	28 a 33	27 + 34	26 + 35
São Mateus			30		30 a 31	27 a 29		29 a 31	27 a 28 + 32 a 33
São Roque Do Canaã		31	30 + 32	31 a 32	30	27 a 29 + 33	31 a 32	29 a 30 + 33	27 a 28 + 34
Serra		28 a 31	27	29 a 31	27 a 28 + 32	33	28 a 31	27 + 32	33 a 34
Sooretama			30		30 a 31	27 a 29 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33
Vargem Alta	28 a 31	27 + 32	33	27 a 32	33	34 + 26	27 a 33	34	35 + 26
Venda Nova Do Imigrante	30 a 32	27 a 29 + 33		28 a 33	27	26 + 34	28 a 33	27 + 34	26 + 35
Viana		27 a 31		27 a 31	32	33	27 a 32	33	34
Vila Pavão			31		31	29 a 30 + 32	31	32	33 + 29 a 30
Vila Valério			31		30 a 31	29 + 32	31	29 a 30 + 32	33
Vila Velha		27 a 31		27 a 31		32	27 a 31	32	33
Vitória		28 a 31	27	28 a 31	27	32	27 a 31	32	33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio		28 a 31	27 + 32	29 a 31	27 a 28 + 32	33	29 a 32	27 a 28 + 33	34
Água Doce Do Norte						30 a 31		31	30 + 32
Águia Branca						29 a 31		31	29 a 30 + 32
Alegre	30 a 31	27 a 29	32	28 a 32	27	26 + 33	28 a 32	27 + 33	26 + 34 a 35
Alfredo Chaves	28 a 30	27	26 + 31	27 a 31	26	32	27 a 31	26 + 32	25 + 33
Alto Rio Novo					31	30	31		30 + 32
Anchieta		27 a 29	26 + 30	27 a 30	26	31	27 a 31	26	32
Apiacá		27 a 30	31	28 a 31	27 + 32	26	28 a 32	27	26 + 33
Aracruz			27 a 30		27 a 30	31	30	27 a 29 + 31	26 + 32
Atilio Vivacqua		27 a 30	26 + 31	27 a 30	26 + 31	32	27 a 31	26 + 32	33
Baixo Guandu			30 a 31	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Barra De São Francisco						30 a 31		31	29 a 30 + 32
Boa Esperança						27 a 30		30	27 a 29 + 31
Bom Jesus Do Norte		27 a 31		29 a 31	27 a 28 + 32	26	29 a 32	27 a 28	26 + 33
Brejetuba	31	28 a 30	27 + 32	30 a 32	27 a 29	33	30 a 32	27 a 29 + 33	34
Cachoeiro De Itapemirim	28 a 30	27 + 31	26	27 a 31	26 + 32		27 a 32	26 + 33	25
Cariacica		27 a 28	29 a 30	27 a 30	31	26	27 a 31	26	32
Castelo	28 a 30	27 + 31	26 + 32	27 a 32	26	33	27 a 32	26 + 33	25 + 34 a 35
Colatina			30		30 a 31	27 a 29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Conceição Da Barra						27 a 29		29	27 a 28 + 30 a 31
Conceição Do Castelo	28 a 31	27	26 + 32	28 a 32	27	26 + 33	28 a 32	27 + 33	26 + 34 a 35
Divino De São Lourenço	30 a 31	27 a 29 + 32		29 a 32	27 a 28 + 33		28 a 32	27 + 33	34 a 35
Domingos Martins	28 a 30	27 + 31	26 + 32	27 a 31	26 + 32	33	27 a 32	26 + 33	25 + 34
Dores Do Rio Preto	30 a 31	27 a 29 + 32		29 a 32	27 a 28 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	35
Ecoporanga						29 a 31		31	29 a 30 + 32
Fundão			27 a 30		27 a 31	26 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	26
Governador Lindenberg						29 a 31		30 a 31	29 + 32
Guaçuí	30 a 31	27 a 29 + 32		28 a 32	27 + 33	26	28 a 32	27 + 33	26 + 34 a 35
Guarapari		27 a 29	26 + 30	27 a 29	26 + 30	31	27 a 30	26 + 31	32
Ibatiba	30 a 31	28 a 29 + 32	27	30 a 32	27 a 29	33	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 35
Ibiraçu			27 a 30		27 a 31	32	31	29 a 30 + 32	26 a 28 + 33
Ibitirama	30 a 31	27 a 29 + 32		29 a 32	27 a 28 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 35
Iconha		27 a 30	26	27 a 30	26 + 31		27 a 31	26 + 32	25 + 33
Irupi	30 a 31	28 a 29 + 32	27	29 a 32	27 a 28	33	29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 35
Itaguaçu			30 a 31	31	30	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Itapemirim		27 a 28	26 + 29 a 30	27 a 30	26		27 a 31	26	32
Itarana		30	27 a 29 + 31	31	29 a 30 + 32	27 a 28	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33
Iúna	30 a 31	28 a 29 + 32	27	29 a 32	27 a 28 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 35
Jaguaré					29	27 a 28 + 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Jerônimo Monteiro	30	27 a 29 + 31	26	28 a 31	27 + 32	26 + 33	28 a 32	27 + 33	26 + 34
João Neiva			30		29 a 31	27 a 28 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33
Laranja Da Terra		31	30	31	29 a 30 + 32	27 a 28	31 a 32	29 a 30	27 a 28 + 33
Linhares			28		28 a 30	27 + 31		27 a 31	32
Mantenópolis					31	30	31		30 + 32
Marataízes			27 a 30	28	26 a 27 + 29 a 30	31	27 a 30	26 + 31	32
Marechal Floriano	28 a 30	27	26 + 31	27 a 31	26	32	27 a 31	26 + 32	25 + 33
Marilândia			30		30 a 31	27 a 29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Mimoso Do Sul		27 a 30	31	28 a 31	27	26 + 32	28 a 31	27 + 32	26 + 33
Montanha						27 a 30		30	27 a 29 + 31
Mucurici						29 a 30		30	29 + 31
Muniz Freire	30 a 31	27 a 29 + 32		28 a 32	27	26 + 33	28 a 32	27 + 33	26 + 34 a 35
Muqui	30	27 a 29	26 + 31	28 a 31	27	26 + 32	28 a 31	27 + 32	26 + 33
Nova Venécia						29 a 31		30 a 31	29 + 32
Pancas					31	29 a 30	31		29 a 30 + 32
Pedro Canário						27 a 29		29	27 a 28 + 30
Pinheiros						27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
Piúma		27 a 28	26 + 29 a 30	27 a 29	26 + 30	31	27 a 30	26 + 31	32



Ponto Belo						29 a 30			29 a 31
Presidente Kennedy		27 a 28	26 + 29 a 30	28 a 30	26 a 27	31	27 a 31	26	32
Rio Bananal					29 a 30	27 a 28 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32
Rio Novo Do Sul		27 a 30	26	27 a 30	26 + 31	32	27 a 31	26 + 32	25 + 33
Santa Leopoldina		27 a 30	31	27 a 30	31	32 + 26	27 a 31	26 + 32	33
Santa Maria De Jetibá		27 a 31		29 a 31	27 a 28 + 32	26	30 a 32	27 a 29	26 + 33
Santa Teresa			27 a 31	31	29 a 30	27 a 28 + 32	31	29 a 30 + 32	27 a 28 + 33
São Domingos Do Norte						29 a 31		31	29 a 30 + 32
São Gabriel Da Palha						29 a 31		31	29 a 30 + 32
São José Do Calçado	30	27 a 29 + 31	32	28 a 31	27 + 32	26 + 33	28 a 32	27 + 33	26 + 34
São Mateus						27 a 30		29 a 30	27 a 28 + 31
São Roque Do Canaã			30 a 31		29 a 31	27 a 28 + 32	31	30 + 32	27 a 29 + 33
Serra		28	27 + 29 a 30	28	27 + 29 a 30	26 + 31	27 a 30	31	32 + 26
Sooretama					29 a 30	27 a 28 + 31		29 a 31	27 a 28 + 32
Vargem Alta	28 a 30	26 a 27	31	27 a 31	26 + 32		27 a 32	26	25 + 33
Venda Nova Do Imigrante	28 a 31	27	26 + 32	27 a 32	26	33	27 a 32	26 + 33	25 + 34 a 35
Viana		27 a 29	30	27 a 30	31	26	27 a 31	26	32
Vila Pavão						29 a 31		31	29 a 30 + 32
Vila Valério					30	27 a 29 + 31		30 a 31	29 + 32
Vila Velha		27 a 28	29 a 30	28	27 + 29 a 30	26 + 31	27 a 30	26 + 31	32
Vitória		28	27 + 29 a 30	28	27 + 29 a 30	26 + 31	27 a 30	31	32 + 26

PORTARIA Nº 107, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12°C, 21°C e 30°C respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Notas:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. Visando a prevenção e controle da mosca-branca, Bemisia tabaci, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 1.537, de 1 de setembro de 2015 do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA. (DF, GO e MG)

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5 e Rajado;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;



EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG União, BRSMG Tesouro, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Formoso, IAC Harmonia e IAC Imperador.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Esteio, Emgopa 201 (Ouro), Diamante Negro, Aporé, Rudá, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS 7762, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS 10408 e BRSMG Uai;

IAC: IAC Alvorada e IAC Diplomata;

IAPAR: Iapar 81.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Abaeté	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Abre Campo	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Acaiaca	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Açucena	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Água Boa	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Água Comprida	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aguanil	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Águas Formosas						31		31	32 a 33
Águas Vermelhas						31		31	32
Aimorés	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Aiuruoca	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alagoa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Albertina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Além Paraíba	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 36		
Alfenas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alfredo Vasconcelos	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Almenara									31
Alpercata	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Alpinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alterosa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Caparaó	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Alto Jequitibá	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Alto Rio Doce	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Alvarenga	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Alvinópolis	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Alvorada De Minas	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Amparo Do Serra	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Andradas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Andrelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Angelândia		31	32	31 a 32	33	30	31 a 33		30 + 34
Antônio Carlos	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Antônio Dias	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Antônio Prado De Minas	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Araçaí	31 a 34	30	35	31 a 35	30 + 36		30 a 36		
Aracitaba	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Araçuaí			31		31	32	31	32	33
Araguari	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Arantina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araponga	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Araporã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Arapuá	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36			30 a 36		
Araújos	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Araxá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arceburgo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arcos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Areado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Argirita	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	

Aricanduva	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Arinos	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35	36
Astolfo Dutra	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Ataléia			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Augusto De Lima	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35 a 36	
Baependi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baldim	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Bambuí	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bandeira									31
Bandeira Do Sul	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Barão De Cocais	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Barão De Monte Alto	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Barbacena	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Barra Longa	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Barroso	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Minas	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Belmiro Braga	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Belo Horizonte	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Belo Oriente	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Belo Vale	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Berilo			31		31 a 32	33	31 a 32	33	
Berizal						31		31	32 a 33
Bertópolis						30 a 31			30 a 32
Betim	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		

Bias Fortes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bicas	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Biquinhas	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 35	36	
Boa Esperança	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bocaina De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bocaiúva	31 a 32		33	31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35
Bom Despacho	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Bom Jardim De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus Da Penha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus Do Amparo	30 a 34		35	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Bom Jesus Do Galho	31 a 32	30	33 a 34	30 a 33	34		30 a 34		35
Bom Repouso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Sucesso	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bonfim	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis De Minas	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35	36 + 30
Bonito De Minas		31	32	32	31 + 33		31 a 33	34	
Borda Da Mata	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Botelhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Botumirim		31	32	31 a 32		33	31 a 32	33	34
Brás Pires	30 a 34		35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Brasilândia De Minas	32	31 + 33		31 a 33	34	35	31 a 34	35	36 + 30
Brasília De Minas			31 a 32	32	31 + 33		32 a 33	31	34
Braúnas	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Brazópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Brumadinho	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Bueno Brandão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buenópolis	31 a 32	33	34 + 30	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Bugre	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Buritís	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 35	36	30
Buritizeiro	32	31 + 33	34	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	35	36 + 30
Cabeceira Grande	31 a 34		30 + 35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Cabo Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Da Prata	31 a 34	30 + 35		30 a 35	36		30 a 36		
Cachoeira De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Pajeú						31		31	32 a 33
Cachoeira Dourada	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Caetanópolis	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Caeté	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Caiana	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Cajuri	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Camacho	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Camanducaia	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cambuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cambuquira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campanário		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Campanha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campina Verde	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Campo Azul		31 a 32		32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
Campo Belo	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Campo Do Meio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Florido	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Campos Altos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campos Gerais	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cana Verde	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Canaã	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Canápolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Candeias	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cantagalo	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34 a 35	36
Caparaó	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Capela Nova	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Capelinha		31 a 32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Capetinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Capim Branco	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Capinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Capitão Andrade	31	32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Capitão Enéas			31 a 32		31 a 33		32	31 + 33	34
Capitólio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caputira	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Caraí			31		31	32		31 a 32	33
Caranaíba	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Carandá	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carangola	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Caratinga	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Carbonita	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 34		30 + 35
Careaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carlos Chagas			31		31			31 a 32	30 + 33
Carmésia	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Carmo Da Cachoeira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Da Mata	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Cajuru	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Paranaíba	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Claro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmópolis De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carneirinho	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	
Carrancas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carvalhópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carvalhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Casa Grande	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cascalho Rico	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cássia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cataguases	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 35	36	
Catas Altas	30 a 34		35	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Catas Altas Da Noruega	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Catuji			31		31	32	31	32	33
Catuti						31		31 a 32	33
Caxambu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cedro Do Abaeté	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Central De Minas			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Centralina	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Chácara	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Chalé	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34		30 a 34		35
Chapada Do Norte			31	31	32	33	31 a 32	33	
Chapada Gaúcha		31 a 32	33	31 a 33	34	35	31 a 33	34	35
Chiador	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Cipotânea	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Claraval	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Claro Dos Poções		31 a 32	33	31 a 33		30 + 34	31 a 34		30 + 35
Cláudio	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coimbra	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Coluna	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Comendador Gomes	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Comercinho						31		31 a 32	33



Conceição Da Aparecida	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição Da Barra De Minas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Conceição Das Alagoas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Conceição Das Pedras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição De Ipanema	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30	35
Conceição Do Mato Dentro	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Conceição Do Pará	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Conceição Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição Dos Ouros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cônego Marinho			31		31 a 32	33	32	31 + 33	34
Confins	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Congonhal	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Congonhas	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Congonhas Do Norte	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Conquista	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conselheiro Lafaiete	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Conselheiro Pena		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Consolação	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Contagem	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Coqueiral	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Coração De Jesus		32	31	32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
Cordisburgo	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36	
Cordislândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corinto	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Coroaci	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Coromandel	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coronel Fabriciano	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Coronel Murta					31	32	31	32	33
Coronel Pacheco	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Coronel Xavier Chaves	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Danta	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Do Bom Jesus	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Córrego Fundo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Novo	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34		30 a 34	35	
Couto De Magalhães De Minas	31 a 33	34	30	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Crisólita						31		31 a 32	30 + 33
Cristais	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cristália			31	31	32	33	31 a 32	33	34
Cristiano Otoni	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Cristina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crucilândia	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cruzília	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cuparaque			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Curral De Dentro						31		31	32 a 33
Curvelo	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Datas	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Delfim Moreira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Delfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Delta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Descoberto	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Desterro De Entre Rios	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Desterro Do Melo	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Diamantina	31 a 33	34	30	31 a 34	30 + 35		31 a 35	30 + 36	
Diogo De Vasconcelos	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Dionísio	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Divinésia	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Divino	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Divino Das Laranjeiras		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Divinolândia De Minas	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34 a 35	36
Divinópolis	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Divisa Alegre									31
Divisa Nova	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Divisópolis									31
Dom Bosco	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	35	36 + 30
Dom Cavati	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Dom Joaquim	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Dom Silvério	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Dom Viçoso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Dona Eusébia	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Dores De Campos	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Dores De Guanhães	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Dores Do Indaiá	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Dores Do Turvo	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Doresópolis	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Douradoquara	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Durandé	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Elói Mendes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Engenheiro Caldas	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Engenheiro Navarro		31 a 32	33	31 a 33		30 + 34	31 a 34		30 + 35
Entre Folhas	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Entre Rios De Minas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Ervália	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Esmeraldas	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Espera Feliz	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Espinosa						31		31	32 a 33
Espírito Santo Do Dourado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estiva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Dalva	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Estrela Do Indaiá	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Sul	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Eugenópolis	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Ewbank Da Câmara	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Extrema	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Fama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Faria Lemos	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Felício Dos Santos	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Felisburgo						31			31
Felixlândia	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Fernandes Tourinho	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Ferros	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Fervedouro	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Florestal	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Formiga	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Formoso	31 a 32	33 a 34	35	31 a 34	35	36	31 a 35	36	30
Fortaleza De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fortuna De Minas	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Francisco Badaró			31		31 a 32	33	31 a 32	33	
Francisco Dumont	31 a 32	33		31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35 a 36
Francisco Sá		31	32	32	31 + 33		32 a 33	31	34
Franciscópolis		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Frei Gaspar			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30



Frei Inocêncio		31 a 32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Frei Lagonegro	31 a 32	33	30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Fronteira	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		
Fronteira Dos Vales						31		31	32
Fruta De Leite					31	32		31 a 32	33
Frutal	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Funilândia	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Galiléia		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Gameleiras						31		31	32 a 33
Glaucilândia		31 a 32		32	31 + 33		32 a 33	31 + 34	
Goiabeira			31 a 32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Goianá	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Gonçalves	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gonzaga	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Gouveia	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Governador Valadares	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Grão Mogol			31		31 a 32	33	32	31 + 33	34
Grupiara	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Guanhães	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Guapé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraciaba	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Guaraciama		31 a 32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Guaranésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Guarará	30 a 34		35	30 a 34	35	36	30 a 36		
Guarda-Mor	31 a 34		30 + 35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36		
Guaxupé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guidoval	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Guimarânia	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Guiricema	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Gurinhata	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Heliodora	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iapu	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Ibertioga	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Ibiá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibiaí		31 a 32	33	32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
Ibiracatu			31		31 a 32	33	32	31 + 33	34
Ibiraci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibirité	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Ibitiúra De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibituruna	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Icarai De Minas			31 a 32	32	31 + 33		32 a 33	31	34
Igarapé	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Igaratinga	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Iguatama	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ijaci	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Ilícinea	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Imbé De Minas	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Inconfidentes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Indaial						31		31	32 a 33
Indianópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Ingaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhapim	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Inhaúma	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Inimutaba	31 a 33	34	30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Ipaba	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Ipanema	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Ipatinga	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34		30 a 34	35	
Ipiacü	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ipuiúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iraí De Minas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Itabira	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Itabirinha			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Itabirito	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Itacambira		31 a 32		31 a 32	33	30	31 a 33	34	30
Itacarambi					31	32 a 33		31 a 33	
Itaguara	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itaipé			31		31	32 a 33	31	32	33 a 34
Itajubá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itamarandiba	31 a 32	33	30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Itamarati De Minas	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Itambacuri		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Itambé Do Mato Dentro	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Itamogi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itamonte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itanhandu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itanhomi	31	32	30	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	
Itaobim						31		31 a 32	33
Itapagipe	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Itapecerica	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itapeva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itatiaiuçu	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Itaú De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaúna	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Itaverava	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Itinga						31 a 32		31 a 32	33
Itueta		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Ituiutaba	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itumirim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iturama	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Itutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaboticatubas	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Jacinto						30			30 a 31
Jacuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jacutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaguaraçu	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Jaíba					31	32		31 a 32	33
Jampruca		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Janaúba			31		31 a 32	33	32	31 + 33	34
Januária		31 a 32	33	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35
Japaraíba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Japonvar			31 a 32		31 a 33		32 a 33	31	34
Jeceaba	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Jenipapo De Minas			31		31 a 32	33	31 a 32	33	
Jequeri	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	

Jequitaiá		31 a 32	33	31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35
Jequitibá	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Jequitinhonha						31		31	32
Jesuânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joáima						31		31	32 a 33
Joanésia	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
João Monlevade	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
João Pinheiro	31 a 33	34		31 a 34	35	36 + 30	31 a 35	30 + 36	
Joaquim Felício	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30 + 35	36
Jordânia						30			30 a 31

José Gonçalves De Minas			31	31	32	33	31 a 32	33	
José Raydan	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Josenópolis			31		31 a 32			31 a 32	33
Juatuba	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Juiz De Fora	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Juramento		31 a 32		32	31 + 33		32 a 33	31	34
Juruiaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Juvenília						31 a 32		31 a 33	
Ladainha			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Lagamar	31 a 34		30 + 35 a 36	31 a 35	30 + 36		30 a 36		
Lagoa Da Prata	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Dos Patos		31 a 32	33	32 a 33	31	30 + 34	32 a 34	31	30 + 35
Lagoa Dourada	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Formosa	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36			30 a 36		
Lagoa Grande	31 a 33	34	35	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Lagoa Santa	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Lajinha	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34		35
Lambari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lamim	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Laranjal	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Lassance	31 a 32	33	34	31 a 34		30 + 35	31 a 34	30 + 35	36
Lavras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Leandro Ferreira	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Leme Do Prado		31	32	31	32	33	31 a 32	33	34
Leopoldina	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Liberdade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lima Duarte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Limeira Do Oeste	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Lontra			31 a 32		31 a 33		32	31 + 33	34
Luisburgo	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Luislândia			31 a 32	32	31 + 33		32 a 33	31	34
Luminárias	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luz	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Machacalis						30 a 31		31	30 + 32
Machado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Madre De Deus De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Malacacheta		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Mamonas						31		31	32 a 33
Manga					31	32		31 a 33	
Manhuaçu	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Manhumirim	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Mantena			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Mar De Espanha	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Maravilhas	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Maria Da Fé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mariana	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Marilac	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Mário Campos	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Maripá De Minas	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Marliéria	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Marmelópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Martinho Campos	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Martins Soares	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Mata Verde									31
Materlândia	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Mateus Leme	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Mathias Lobato		31 a 32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Matias Barbosa	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Matias Cardoso						31		31 a 32	33
Matipó	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Mato Verde						31 a 32		31 a 32	33
Matozinhos	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Matutina	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36			30 a 36		
Medeiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Medina						31		31	32 a 33
Mendes Pimentel			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Mercês	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Mesquita	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30 + 35	36
Minas Novas		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Minduri	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mirabela			31 a 32	32	31 + 33		32 a 33	31	34
Miradouro	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Mirai	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Miravânia			31		31	32 a 33		31 a 33	
Moeda	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Moema	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Monjolos	31 a 33	34	30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Monsenhor Paulo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montalvânia			31		31 a 32	33	32	31 + 33	34
Monte Alegre De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Azul						31		31 a 32	33
Monte Belo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Carmelo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Monte Formoso						31		31 a 32	33
Monte Santo De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Sião	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montes Claros		31 a 32		32	31 + 33		32 a 33	31 + 34	
Montezuma						31		31	32 a 33
Morada Nova De Minas	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	
Morro Da Garça	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Morro Do Pilar	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Munhoz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Muriaé	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Mutum	31 a 32	30	33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Muzambinho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nacip Raydan	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Nanuque					30	31		30 a 31	32 a 33
Naque	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Natalândia	31 a 32	33	34	31 a 34		30 + 35 a 36	31 a 34	35 a 36	30
Natércia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nazareno	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nepomuceno	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ninheira									31
Nova Belém			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Nova Era	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Nova Lima	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Nova Módica		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Nova Ponte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Porteirinha					31	32		31 a 33	
Nova Resende	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Serrana	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Nova União	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Novo Cruzeiro			31		31 a 32	33	31 a 32	33	34 + 30
Novo Oriente De Minas			31			31		31 a 32	33
Novorizonte					31	32		31 a 32	33
Olaria	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Olhos-D'Água	31 a 32	33		31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35 a 36
Olímpio Noronha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Oliveira	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Oliveira Fortes	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Onça De Pitangui	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Oratórios	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Orizânia	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Ouro Branco	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Ouro Fino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Preto	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Ouro Verde De Minas			31		31	30 + 32 a 33	31 a 32	33	34 + 30
Padre Carvalho					31	32		31 a 32	33
Padre Paraíso			31		31	32		31 a 32	33
Pai Pedro					31	32		31 a 32	33
Paineiras	31 a 33	34	35 a 36 + 30	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Pains	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Paiva	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Palma	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Palmópolis						30			30 a 31
Papagaios	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Pará De Minas	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Paracatu	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	

Paraguaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraisópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraopeba	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Passa Tempo	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Passabém	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Passa-Vinte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Passos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Patis			31 a 32	32	31 + 33		32 a 33	31	34
Patos De Minas	31 a 34	30 + 35	36	30 a 36			30 a 36		
Patrocínio	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Patrocínio Do Muriaé	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Paula Cândido	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Paulistas	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Pavão			31		31	30 + 32		31 a 32	30 + 33
Peçanha	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Pedra Azul									31 a 32
Pedra Bonita	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Pedra Do Anta	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Pedra Do Indaiá	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pedra Dourada	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Pedralva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pedras De Maria Da Cruz			31 a 32		31 a 32	33	32	31 + 33	34
Pedrinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pedro Leopoldo	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Pedro Teixeira	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pequeri	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Pequi	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Perdigão	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Perdizes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Perdões	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Periquito	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Pescador		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Piau	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Piedade De Caratinga	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Piedade De Ponte Nova	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Piedade Do Rio Grande	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piedade Dos Gerais	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pimenta	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pingo-D'Água	31 a 32		30 + 33 a 34	30 a 33	34		30 a 34		35
Pintópolis		31 a 32		32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	35
Piracema	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pirajuba	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Piranga	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		



Piranguçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranguinho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pirapetinga	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Pirapora		31 a 33		31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35 a 36
Piraúba	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Pitangui	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Piumhi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planura	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Poço Fundo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Poços De Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pocrane	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Pompéu	31 a 34	30	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Ponte Nova	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Ponto Chique		31 a 32		32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
Ponto Dos Volantes						31		31 a 32	33
Porteirinha					31	32		31 a 32	33
Porto Firme	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Poté		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Pouso Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pouso Alto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Prados	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Prata	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pratápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pratinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Presidente Bernardes	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Presidente Juscelino	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Presidente Kubitschek	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Presidente Olegário	31 a 34		30 + 35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Prudente De Moraes	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Quartel Geral	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Queluzito	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Raposos	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Raul Soares	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Recreio	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Reduto	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Resende Costa	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Resplendor		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Ressaquinha	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Riachinho	32	31	33	31 a 33	34	35	31 a 34	35	36
Riacho Dos Machados			31		31 a 32	33		31 a 33	34
Ribeirão Das Neves	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Ribeirão Vermelho	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Rio Acima	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Rio Casca	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Rio Do Prado									31
Rio Doce	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rio Espera	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Rio Manso	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Novo	30 a 34		35	30 a 35		36	30 a 36		
Rio Paranaíba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Pardo De Minas					31	32		31 a 32	33
Rio Piracicaba	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Rio Pomba	30 a 34		35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Rio Preto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Vermelho	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Ritápolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Rochedo De Minas	30 a 34		35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Rodeiro	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Romaria	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Rosário Da Limeira	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Rubelita					31	32		31 a 32	33
Rubim									31
Sabará	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Sabinópolis	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Sacramento	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Salinas					31	32		31 a 32	33
Salto Da Divisa						30			30 a 31
Santa Bárbara	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Santa Bárbara Do Leste	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34		30 a 34		35
Santa Bárbara Do Monte Verde	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara Do Tugúrio	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santa Cruz De Minas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Salinas						31		31	32 a 33
Santa Cruz Do Escalvado	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santa Efigênia De Minas	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Santa Fé De Minas		31 a 32	33	31 a 33	34		31 a 34		35 a 36
Santa Helena De Minas						31			30 a 31
Santa Juliana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Luzia	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santa Margarida	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Santa Maria De Itabira	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Santa Maria Do Salto						30			30 a 31
Santa Maria Do Suaçuí	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Santa Rita De Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Jacutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Minas	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34		30 a 34		35
Santa Rita Do Ituetto		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Santa Rita Do Sapucaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa Da Serra	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santa Vitória	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santana Da Vargem	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santana De Cataguases	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Santana De Pirapama	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Santana Do Deserto	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santana Do Garambéu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santana Do Jacaré	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santana Do Manhuaçu	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	



Santana Do Paraíso	31 a 32		30 + 33 a 34	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30 + 35	
Santana Do Riacho	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Santana Dos Montes	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santo Antônio Do Amparo	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Aventureiro	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Santo Antônio Do Grama	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Santo Antônio Do Itambé	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30	35	31 a 35	30	36
Santo Antônio Do Jacinto						30			30 a 31
Santo Antônio Do Monte	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Retiro						31		31	32 a 33
Santo Antônio Do Rio Abaixo	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Santo Hipólito	31 a 33	34	30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Santos Dumont	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
São Bento Abade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Brás Do Suaçuí	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Domingos Das Dores	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São Domingos Do Prata	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Félix De Minas			31 a 32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
São Francisco		31	32	32	31 + 33		32 a 33	31 + 34	
São Francisco De Paula	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Francisco De Sales	31 a 36		30	31 a 36	30		30 a 36		
São Francisco Do Glória	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
São Geraldo	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
São Geraldo Da Piedade	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São Geraldo Do Baixio			31 a 32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
São Gonçalo Do Abaeté	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
São Gonçalo Do Pará	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
São Gonçalo Do Rio Preto	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
São Gonçalo Do Sapucaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Gotardo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São João Batista Do Glória	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Lagoa		31 a 32	33	32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
São João Da Mata	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Ponte			31		31 a 32	33	32	31 + 33	34
São João Das Missões					31	32 a 33		31 a 33	
São João Del Rei	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São João Do Manhuaçu	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
São João Do Manteninha			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
São João Do Oriente	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São João Do Pacuí		32	31	32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
São João Do Paraíso						31		31	32 a 33
São João Evangelista	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
São João Nepomuceno	30 a 34		35	30 a 34	35	36	30 a 36		
São Joaquim De Bicas	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
São José Da Barra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José Da Lapa	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
São José Da Safira	31	32	33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São José Da Varginha	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
São José Do Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José Do Divino			31	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
São José Do Goiabal	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
São José Do Jacuri	31 a 32	33	30	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34 a 35	
São José Do Mantimento	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34		30 a 34		35
São Lourenço	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Anta	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Pedro Da União	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Pedro Do Suaçuí	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
São Pedro Dos Ferros	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
São Romão		31 a 32	33	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35
São Roque De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Da Bela Vista	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30 a 33	34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
São Sebastião Do Anta	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São Sebastião Do Maranhão	31	32	33 + 30	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
São Sebastião Do Oeste	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Do Paraíso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Do Rio Preto	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
São Sebastião Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Thomé Das Letras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Tiago	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Tomás De Aquino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Vicente De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sapucaí-Mirim	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Sardoá	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Sarzedo	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Sem-Peixe	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Senador Amaral	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Cortes	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Senador Firmino	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Senador José Bento	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Modestino Gonçalves	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Senhora De Oliveira	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Senhora Do Porto	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Senhora Dos Remédios	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Sericita	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Seritinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serra Azul De Minas	31 a 33	34	30	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Serra Da Saudade	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Serra Do Salitre	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Serra Dos Aimorés					30	31		30 a 31	32
Serrania	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis De Minas					31	32		31 a 32	33
Serranos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serro	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Sete Lagoas	31 a 34	30	35	30 a 35	36		30 a 36		
Setubinha		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Silveirânia	30 a 34		35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Silvianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simão Pereira	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Simonésia	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	
Sobralia	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Soledade De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tabuleiro	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		



Taiobeiras						31		31	32 a 33
Taparuba	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Tapira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tapiraí	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Taquaraçu De Minas	30 a 34		35	30 a 35	36		30 a 36		
Tarumirim	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Teixeiras	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Teófilo Otoni			31		31 a 32	30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Timóteo	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Tiradentes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Tiros	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Tocantins	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Tocos Do Moji	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Toledo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Tombos	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Três Corações	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Marias	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Três Pontas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tumiritinga		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33		30 + 34
Tupaciguara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turmalina		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 33		30 + 34
Turvolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ubá	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Ubaí			31 a 32	32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
Ubaporanga	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Uberaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uberlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Umburatiba						30 a 31		31	30 + 32
Unaí	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
União De Minas	31 a 35	36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Uruana De Minas	31 a 32	33	34	31 a 34		35 a 36	31 a 34	35	36
Urucânia	30 a 32	33	34	30 a 34		35	30 a 34	35 a 36	
Urucuia		31 a 32	33	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35
Vargem Alegre	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Vargem Bonita	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vargem Grande Do Rio Pardo						31		31	32 a 33

Varginha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Varjão De Minas	31 a 34		30 + 35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Várzea Da Palma	32	31 + 33		31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	35	36 + 30
Varzelândia			31		31	32 a 33		31 a 33	34
Vazante	31 a 34		30 + 35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36		
Verdelândia					31	32		31 a 33	
Veredinha		31 a 32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Veríssimo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Vermelho Novo	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	
Vespasiano	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Viçosa	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Vieiras	30 a 32	33 a 34		30 a 34		35	30 a 34	35	36
Virgem Da Lapa			31		31	32	31	32	33
Virgínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Virginópolis	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Virgolândia	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Visconde Do Rio Branco	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	
Volta Grande	30 a 32	33 a 34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Wenceslau Braz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Abaeté	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Abre Campo	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Acaiaca	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Açucena	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Água Boa	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Água Comprida	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aguanil	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Águas Formosas						31		31	32
Águas Vermelhas						31			31 a 32
Aimorés	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 32	30 + 33	34
Aiuruoca	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alagoa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Albertina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Além Paraíba	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Alfenas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alfredo Vasconcelos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Almenara									31
Alpercata	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 32	30 + 33	34
Alpinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alterosa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alto Caparaó	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Alto Jequitibá	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Alto Rio Doce	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Alvarenga	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 32	30 + 33	34
Alvinópolis	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Alvorada De Minas	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Amparo Do Serra	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Andradas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Andrelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Angelândia		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Antônio Carlos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Antônio Dias	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Antônio Prado De Minas	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36

Araçaí	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Aracitaba	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Araçuaí			31		31	32	31	32	33
Araguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arantina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araponga	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Araporã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arapuá	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Araújos	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Araxá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arceburgo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arcos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Areado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Argirita	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Aricanduva	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Arinos	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Astolfo Dutra	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Ataléia			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Augusto De Lima	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30	35 a 36	31 a 34	30 + 35	36
Baependi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baldim	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 36		
Bambuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bandeira									31
Bandeira Do Sul	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Barão De Cocais	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Barão De Monte Alto	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Barbacena	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Barra Longa	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
Barroso	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Minas	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
Belmiro Braga	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Belo Horizonte	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Belo Oriente	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Belo Vale	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Berilo			31		31 a 32		31 a 32		33
Berizal						31		31	32
Bertópolis						31			30 a 32
Betim	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bias Fortes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bicas	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Biquinhas	31 a 33	34	35 a 36 + 30	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Boa Esperança	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bocaina De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bocaiúva	31 a 32		33	31 a 33		30 + 34	31 a 33	34	35 + 30
Bom Despacho	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bom Jardim De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus Da Penha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus Do Amparo	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Bom Jesus Do Galho	31 a 32	30	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Bom Repouso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Sucesso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bonfim	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis De Minas	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30
Bonito De Minas		31	32	32	31	33	31 a 32	33	34
Borda Da Mata	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Botelhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Botumirim		31	32	31 a 32		33	31 a 32	33	34
Brás Pires	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Brasilândia De Minas	32	31 + 33		31 a 33	34	35 a 36	31 a 34		30 + 35 a 36
Brasília De Minas			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	34
Braúnas	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Brazópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Brumadinho	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bueno Brandão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buenópolis	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Bugre	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Burititis	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36		30
Buritizeiro	32	31 + 33	34	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34		30 + 35 a 36
Cabeceira Grande	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Cabo Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Da Prata	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Cachoeira De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Pajeú						31		31	32
Cachoeira Dourada	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Caetanópolis	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Caeté	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Caiana	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Cajuri	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Camacho	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Camanducaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cambuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cambuquira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Campanário		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Campanha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campestre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campina Verde	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Campo Azul		31 a 32		32	31	33	32	31 + 33	34
Campo Belo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Do Meio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campo Florido	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Campos Altos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campos Gerais	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cana Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Canaã	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Canápolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Candeias	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cantagalo	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33 a 34		31 a 33	30 + 34	35
Caparaó	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Capela Nova	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
Capelinha	31	32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Capetinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Capim Branco	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Capinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Capitão Andrade	31		32	31 a 32	30	33	31 a 32	33	34 + 30
Capitão Enéas			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	
Capitólio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caputira	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	30 a 34		35 a 36
Carai					31	32	31	32	33
Caranaíba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carandaí	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carangola	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Caratinga	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Carbonita	31	32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Careaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carlos Chagas					31	30 + 32	31	32	33 + 30
Carmésia	31 a 33	30	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Carmo Da Cachoeira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Da Mata	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Cajuru	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Paranaíba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Claro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmópolis De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carneirinho	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Carrancas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carvalhópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carvalhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Casa Grande	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cascalho Rico	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Cássia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cataguases	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Catas Altas	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Catas Altas Da Noruega	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Catuji			31		31	32	31	32	33
Catuti						31 a 32		31 a 32	
Caxambu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cedro Do Abaeté	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Central De Minas		31		31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
Centralina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chácara	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Chalé	31 a 32	30 + 33		30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Chapada Do Norte		31		31	32		31 a 32		33
Chapada Gaúcha		31 a 32	33 a 34	31 a 33		34	31 a 33	34	35 a 36
Chiador	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Cipotânea	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Claraval	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Claro Dos Poções		31 a 32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	30
Cláudio	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coimbra	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Coluna	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 33	30 + 34	35
Comendador Gomes	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Comercinho						31		31	32
Conceição Da Aparecida	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição Da Barra De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição Das Alagoas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Conceição Das Pedras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição De Ipanema	31 a 32	30	33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Conceição Do Mato Dentro	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
Conceição Do Pará	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Conceição Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição Dos Ouros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cônego Marinho			31		31 a 32	33	32	31 + 33	
Confins	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Congonhal	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Congonhas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Congonhas Do Norte	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
Conquista	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conselheiro Lafaiete	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Conselheiro Pena	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Consolação	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Contagem	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coqueiral	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Coração De Jesus		32	31	32	31	33	32 a 33	31	34
Cordisburgo	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Cordislândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corinto	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Coroaci	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Coromandel	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coronel Fabriciano	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	30 a 34		35 a 36
Coronel Murta					31	32	31	32	33
Coronel Pacheco	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Coronel Xavier Chaves	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Danta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Córrego Do Bom Jesus	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Córrego Fundo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Novo	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Couto De Magalhães De Minas	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36



Crisólita						31		31	30 + 32
Cristais	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cristália		31		31	32	33	31 a 32	33	
Cristiano Otoni	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cristina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crucilândia	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cruzília	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cuparaque		31		31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Curral De Dentro						31		31	32
Curvelo	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 35	30 + 36	
Datas	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Delfim Moreira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Delfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Delta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Descoberto	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Desterro De Entre Rios	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Desterro Do Melo	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Diamantina	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30	35 a 36	31 a 34	30 + 35	36
Diogo De Vasconcelos	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Dionísio	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Divinésia	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Divino	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Divino Das Laranjeiras		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Divinolândia De Minas	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33 a 34		31 a 33	30 + 34	35
Divinópolis	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Divisa Alegre									31
Divisa Nova	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Divisópolis									31
Dom Bosco	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	35 a 36	30
Dom Cavati	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Dom Joaquim	31 a 33	30	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Dom Silvério	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Dom Viçoso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Dona Eusébia	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 35	36	

Dores De Campos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Dores De Guanhães	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	31 a 34	30 + 35	36
Dores Do Indaiá	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Dores Do Turvo	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Doresópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Douradoquara	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Durandé	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Elói Mendes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Engenheiro Caldas	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30	34
Engenheiro Navarro		31 a 32	33	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 + 30
Entre Folhas	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Entre Rios De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ervália	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Esmeraldas	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
Espera Feliz	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Espinosa						31		31	32
Espírito Santo Do Dourado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estiva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Dalva	30 a 32	33	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Estrela Do Indaiá	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Sul	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Eugenópolis	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Ewbank Da Câmara	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Extrema	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fama	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Faria Lemos	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Felício Dos Santos	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Felisburgo									31 a 32
Felixlândia	31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36	
Fernandes Tourinho	31	32	30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Ferros	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Fervedouro	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Florestal	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Formiga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Formoso	31 a 32	33 a 34	35 a 36	31 a 34	35 a 36		31 a 34	35 a 36	30
Fortaleza De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fortuna De Minas	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Francisco Badaró			31		31	32	31 a 32		33
Francisco Dumont	31 a 32	33		31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35 a 36
Francisco Sá		31	32	32	31	33	32	31 + 33	34
Franciscópolis		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Frei Gaspar		31		31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33 a 34
Frei Inocência	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Frei Lagonegro	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33 a 34		31 a 33	30 + 34	35
Fronteira	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Fronteira Dos Vales						31		31	32
Fruta De Leite					31	32		31 a 32	33
Frutal	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Funilândia	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Galiléia		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Gemeleiras						31		31	32
Glaucilândia		31	32	32	31	33	32	31 + 33	34
Goiabeira		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Goianá	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Gonçalves	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gonzaga	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Gouveia	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Governador Valadares	31	32	30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	



Grão Mogol		31	32		31 a 32	33	32	31 + 33	
Grupiara	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Guanhães	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	31 a 34	30 + 35	36
Guapé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guaraciaba	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Guaraciama		31 a 32		31 a 32	33	30	31 a 33	34	30
Guaranésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Guarará	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Guarda-Mor	31 a 34	35 a 36	30	31 a 36	30		30 a 36		
Guaxupé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guidoval	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Guimarânia	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Guiricema	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Gurinhatã	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Heliodora	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iapu	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Ibertioga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibiá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibiaí		31 a 32	33	32	31 + 33	34	32 a 33	31 + 34	
Ibiracatu			31		31 a 32	33	32	31 + 33	
Ibiraci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibirité	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ibitiúra De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibituruna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Icarai De Minas			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	34
Igarapé	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Igaratinga	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Iguatama	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ijaci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Illicínea	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Imbé De Minas	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Inconfidentes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Indaiabira						31		31	32
Indianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ingaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Inhapim	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Inhaúma	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Inimutaba	31 a 33	34	30	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Ipaba	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Ipanema	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Ipatinga	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		31 a 33	30 + 34	35 a 36
Ipiaçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ipuiúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iraí De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itabira	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Itabirinha			31	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
Itabirito	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itacambira		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Itacarambi					31	32		31 a 32	33
Itaguara	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itaipé			31		31	32	31	32	33
Itajubá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itamarandiba	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35
Itamarati De Minas	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Itambacuri	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Itambé Do Mato Dentro	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Itamogi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itamonte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itanhandu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itanhomi	31	32		31 a 32	30 + 33		31 a 32	30 + 33	34
Itaobim						31		31	32
Itapagipe	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Itapecerica	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itapeva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itatiaiuçu	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itaú De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaúna	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itaverava	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itinga					31	32		31 a 32	
Itueta		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Ituiutaba	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itumirim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iturama	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Itutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaboticatubas	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Jacinto									30 a 31
Jacuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jacutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaguaraçu	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34		35 a 36
Jaíba					31	32		31 a 32	33
Jampruca		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30



Janaúba			31		31 a 32		32	31	33
Januária		31 a 32		31 a 32	33	34	31 a 33	34	
Japaraíba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Japonvar			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	
Jeceaba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Jenipapo De Minas			31		31	32	31 a 32		33
Jequeri	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Jequitaí		31 a 32	33	31 a 33		30 + 34	31 a 33	34	35 + 30
Jequitibá	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 36		
Jequitinhonha						31		31	32
Jesuânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joáima						31		31	32
Joanésia	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	31 a 33	30 + 34	35 a 36
João Monlevade	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
João Pinheiro	31 a 32	33	34 a 36	31 a 34	35 a 36	30	31 a 34	30 + 35 a 36	
Joaquim Felício	31 a 32	33		31 a 33	34	35 + 30	31 a 34	30	35 a 36
Jordânia									30
José Gonçalves De Minas		31		31	32		31 a 32		33
José Raydan	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Josenópolis			31		31	32	31	32	33
Juatuba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Juiz De Fora	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Juramento		31	32	32	31	33	32	31 + 33	34
Juruiaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Juvenília					31	32		31 a 32	33
Ladainha		31		31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
Lagamar	31 a 34	35 a 36	30	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36		
Lagoa Da Prata	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Dos Patos		31 a 32	33	32 a 33	31	34	32 a 33	31 + 34	30 + 35
Lagoa Dourada	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Formosa	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Grande	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Lagoa Santa	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Lajinha	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Lambari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lamim	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Laranjal	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Lassance	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36	
Lavras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Leandro Ferreira	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Leme Do Prado		31	32	31	32	33	31 a 32	33	
Leopoldina	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Liberdade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lima Duarte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Limeira Do Oeste	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Lontra			31 a 32		31 a 32	33	32	31 + 33	
Luisburgo	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Luislândia			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	34
Luminárias	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Luz	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Machacalis						31		31	30 + 32
Machado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Madre De Deus De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Malacacheta		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Mamonas						31		31	32
Manga					31	32		31 a 32	33
Manhuaçu	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	30 a 34		35 a 36
Manhumirim	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Mantena			31	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
Mar De Espanha	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Maravilhas	31 a 34	30	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Maria Da Fé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mariana	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Marilac	31	32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Mário Campos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Maripá De Minas	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Marliéria	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	30 a 34		35 a 36
Marmelópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Martinho Campos	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Martins Soares	30 a 32	33		30 a 33	34		30 a 34		35 a 36
Mata Verde									31
Materlândia	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Mateus Leme	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Mathias Lobato	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Matias Barbosa	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Matias Cardoso					31	32		31 a 32	33
Matipó	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Mato Verde					31	32		31 a 32	33
Matozinhos	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Matutina	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Medeiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Medina						31		31	32
Mendes Pimentel		31		31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
Mercês	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Mesquita	31 a 32		30 + 33	30 a 33	34		31 a 33	30 + 34	35 a 36
Minas Novas		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Minduri	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mirabela			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	34
Miradouro	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Mirai	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Miravânia			31		31 a 32		32	31	33
Moeda	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Moema	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Monjolos	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Monsenhor Paulo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montalvânia			31		31 a 32		32	31 + 33	
Monte Alegre De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Azul						31		31	32
Monte Belo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Carmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Formoso						31		31	32
Monte Santo De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Sião	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montes Claros		31	32	32	31	33	32	31 + 33	34
Montezuma						31		31	32
Morada Nova De Minas	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36	
Morro Da Garça	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Morro Do Pilar	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Munhoz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Muriaé	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Mutum	31 a 32	30	33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Muzambinho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nacip Raydan	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 32	30 + 33 a 34	



Nanuque					30	31		30 a 31	32
Naque	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Natalândia	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	35 a 36	30
Natércia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nazareno	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nepomuceno	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ninheira									31 a 32
Nova Belém			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Nova Era	31 a 33	30	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Nova Lima	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Nova Módica		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Nova Ponte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Porteirinha					31	32		31 a 32	33
Nova Resende	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Serrana	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Nova União	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Novo Cruzeiro		31		31	32	33	31 a 32		30 + 33
Novo Oriente De Minas					31	32		31 a 32	33
Novorizonte					31	32		31 a 32	33
Olaria	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Olhos-D'Água	31 a 32		33	31 a 33	34	30	31 a 34		30 + 35
Olímpio Noronha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Oliveira	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Oliveira Fortes	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Onça De Pitangui	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Oratórios	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Orizânia	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Ouro Branco	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ouro Fino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Preto	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ouro Verde De Minas			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Padre Carvalho					31	32		31 a 32	33
Padre Paraíso					31	32	31	32	33
Pai Pedro					31	32		31 a 32	33
Paineiras	31 a 33	34	35 a 36 + 30	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Pains	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paiva	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Palma	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Palmópolis									30 a 31
Papagaios	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Pará De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
Paracatu	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
Paraguaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraísópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraopeba	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Passa Tempo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Passabém	31 a 33	30	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Passa-Vinte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Passos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Patis			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	
Patos De Minas	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Patrocínio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Patrocínio Do Muriaé	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Paula Cândido	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Paulistas	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30	35 a 36
Pavão					31	30 + 32	31	32	33 + 30
Peçanha	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Pedra Azul						31			31 a 32
Pedra Bonita	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Pedra Do Anta	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Pedra Do Indaiá	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pedra Dourada	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
Pedralva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pedras De Maria Da Cruz			31 a 32		31 a 32	33	32	31 + 33	
Pedrinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pedro Leopoldo	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Pedro Teixeira	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Pequeri	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Pequi	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Perdigão	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
Perdizes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Perdões	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Periquito	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Pescador		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33 a 34
Piau	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Piedade De Caratinga	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Piedade De Ponte Nova	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Piedade Do Rio Grande	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piedade Dos Gerais	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pimenta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pingo-D'Água	31 a 32	30	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Pintópolis		31 a 32		32	31 + 33	34	32	31 + 33	34 a 35
Piracema	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pirajuba	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Piranga	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Piranguçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranguinho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pirapetinga	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35	36
Pirapora	32	31 + 33		31 a 33	34	30	31 a 33	34	35 a 36 + 30
Piraúba	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Pitangui	31 a 34	30 + 35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Piumhi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Planura	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Poço Fundo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Poços De Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pocrane	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 32	30 + 33	34
Pompéu	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Ponte Nova	30 a 33		34	30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
Ponto Chique		31 a 32		32	31 + 33		32 a 33	31 + 34	
Ponto Dos Volantes						31		31 a 32	
Porteirinha					31	32		31 a 32	33
Porto Firme	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Poté		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33 a 34
Pouso Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Pouso Alto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Prados	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Prata	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pratápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pratinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Presidente Bernardes	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Presidente Juscelino	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Presidente Kubitschek	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Presidente Olegário	31 a 34		30 + 35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Prudente De Moraes	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Quartel Geral	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Queluzito	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Raposos	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Raul Soares	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	30 a 33	34	35 a 36
Recreio	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	30 a 34	35	36
Reduto	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 34		35 a 36
Resende Costa	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Resplendor		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Ressaquinha	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Riachinho	32	31	33 a 34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 33	34	35 a 36
Riacho Dos Machados			31		31 a 32		32	31	33
Ribeirão Das Neves	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Ribeirão Vermelho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Acima	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Casca	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rio Do Prado									30 a 31
Rio Doce	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rio Espera	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Rio Manso	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Novo	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Rio Paranaíba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Pardo De Minas					31	32		31 a 32	33
Rio Piracicaba	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	

Rio Pomba	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Rio Preto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Vermelho	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Ritápolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Rochedo De Minas	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Rodeiro	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Romaria	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rosário Da Limeira	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rubelita					31	32		31 a 32	33
Rubim									30 a 31
Sabará	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Sabinópolis	31 a 32	30 + 33	34	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Sacramento	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Salinas					31	32		31 a 32	33
Salto Da Divisa						30			30
Santa Bárbara	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Santa Bárbara Do Leste	31 a 32	30 + 33		30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Santa Bárbara Do Monte Verde	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara Do Tugúrio	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santa Cruz De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Salinas						31		31	32
Santa Cruz Do Escalvado	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santa Efigênia De Minas	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Santa Fé De Minas		31 a 32	33	31 a 33		34	31 a 33	34	35 a 36
Santa Helena De Minas						31			30 a 32
Santa Juliana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Luzia	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santa Margarida	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santa Maria De Itabira	31 a 33	30	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santa Maria Do Salto						30			30
Santa Maria Do Suaçuí	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Santa Rita De Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Jacutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Minas	31 a 32	30	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Santa Rita Do Itueto	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Santa Rita Do Sapucaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa Da Serra	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santa Vitória	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santana Da Vargem	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santana De Cataguases	30 a 32	33	34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35	36
Santana De Pirapama	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Santana Do Deserto	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Santana Do Garambéu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santana Do Jacaré	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santana Do Manhuaçu	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Santana Do Paraíso	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35
Santana Do Riacho	31 a 33	30 + 34	35	30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Santana Dos Montes	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Amparo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Aventureiro	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Santo Antônio Do Grama	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santo Antônio Do Itambé	31 a 32	30 + 33	34	31 a 34	30	35	31 a 34	30 + 35	36
Santo Antônio Do Jacinto									30 a 31
Santo Antônio Do Monte	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Retiro						31		31	32
Santo Antônio Do Rio Abaixo	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
Santo Hipólito	31 a 33		30 + 34	31 a 34	30 + 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	



Santos Dumont	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Bento Abade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Brás Do Suaçuí	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Domingos Das Dores	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
São Domingos Do Prata	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Félix De Minas		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33 a 34
São Francisco		31	32	32	31	33	32	31 + 33	34
São Francisco De Paula	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Francisco De Sales	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
São Francisco Do Glória	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Geraldo	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Geraldo Da Piedade	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São Geraldo Do Baixio		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
São Gonçalves Do Abaeté	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36	
São Gonçalves Do Pará	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Gonçalves Do Rio Abaixo	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
São Gonçalves Do Rio Preto	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
São Gonçalves Do Sapucaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Gotardo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São João Batista Do Glória	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Lagoa		31 a 32		32	31 + 33		32 a 33	31 + 34	
São João Da Mata	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Ponte			31 a 32		31 a 32	33	32	31 + 33	
São João Das Missões					31	32		31 a 32	33
São João Del Rei	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Do Manhuaçu	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35	36
São João Do Mantenhina			31	31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
São João Do Oriente	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
São João Do Pacuí		32	31	32	31	33	32 a 33	31	34
São João Do Paraíso						31		31	32
São João Evangelista	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30	35 a 36
São João Nepomuceno	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
São Joaquim De Bicas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São José Da Barra	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José Da Lapa	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
São José Da Safira	31	32	33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 32	33	34 + 30
São José Da Varginha	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
São José Do Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José Do Divino		31		31	32	33 + 30	31 a 32		30 + 33
São José Do Goiabal	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
São José Do Jacuri	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33 a 34		31 a 33	30 + 34	35
São José Do Mantimento	31 a 32	30 + 33		30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
São Lourenço	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Anta	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Pedro Da União	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Pedro Do Suaçuí	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33 a 34		31 a 33	30 + 34	35
São Pedro Dos Ferros	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
São Romão		31 a 32	33	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36
São Roque De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Da Bela Vista	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Sebastião Do Anta	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30	34
São Sebastião Do Maranhão	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
São Sebastião Do Oeste	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Do Paraíso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Do Rio Preto	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35	36	30 a 34	35 a 36	
São Sebastião Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Thomé Das Letras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Tiago	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Tomás De Aquino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Vicente De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sapucaí-Mirim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sardoá	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Sarzedo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Sem-Peixe	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Senador Amaral	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Cortes	30 a 33	34	35	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Senador Firmino	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Senador José Bento	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Modestino Gonçalves	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34		31 a 34	30	35
Senhora De Oliveira	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Senhora Do Porto	31 a 32	30 + 33	34	30 a 34		35	31 a 34	30 + 35	36
Senhora Dos Remédios	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36		30 a 36		
Sericita	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Seritinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serra Azul De Minas	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Serra Da Saudade	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Serra Do Salitre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serra Dos Aimorés			30		30	31		30 a 31	32
Serrania	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

Serranópolis De Minas					31	32		31 a 32	33
Serranos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serro	31 a 33	30 + 34		30 a 34		35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Sete Lagoas	31 a 34	30	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Setubinha		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Silveirânia	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 35	36	
Silvianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simão Pereira	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Simonésia	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Sobralia	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	
Soledade De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tabuleiro	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Taiobeiras						31		31	32
Taparuba	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30	34
Tapira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tapiraí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Taquaraçu De Minas	30 a 34		35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Tarumirim	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30	34
Teixeiras	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Teófilo Otoni			31		31	30 + 32	31 a 32		30 + 33
Timóteo	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35	30 a 33	34	35 a 36
Tiradentes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Tiros	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Tocantins	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Tocos Do Moji	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Toledo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tombos	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Três Corações	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Três Marias	31 a 33		30 + 34 a 35	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 34	30 + 35 a 36	
Três Pontas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tumiritinga	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Tupaciguara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turmalina		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Turvolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ubá	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Ubaí			31 a 32	32	31	33	32	31 + 33	34
Ubaporanga	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Uberaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uberlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Umburatiba						31		31	30 + 32
Unaí	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 36	30	
União De Minas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Uruana De Minas	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36	31 a 34	35 a 36	
Urucânia	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Urucuia		31 a 32	33	31 a 32	33	34	31 a 33	34	35 a 36
Vargem Alegre	31 a 32		30 + 33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Vargem Bonita	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vargem Grande Do Rio Pardo						31		31	32
Varginha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Varjão De Minas	31 a 33	34	35 a 36 + 30	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Várzea Da Palma	32	31 + 33		31 a 33	34	35 + 30	31 a 34		30 + 35 a 36
Varzelândia			31		31 a 32		32	31 + 33	
Vazante	31 a 33	34 a 36	30	31 a 34	30 + 35 a 36		30 a 36		
Verdelândia					31	32		31 a 32	33
Veredinha	31		32	31 a 32	33	30	31 a 32	33	34 + 30
Veríssimo	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Vermelho Novo	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Vespasiano	30 a 34	35	36	30 a 35	36		30 a 36		
Viçosa	30 a 33	34		30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Vieiras	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35	30 a 34	35	36
Virgem Da Lapa			31		31	32	31	32	33
Virgínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Virginópolis	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34	35	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Virgolândia	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35
Visconde Do Rio Branco	30 a 33		34	30 a 34		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Volta Grande	30 a 33	34		30 a 34	35	36	30 a 35	36	
Wenceslau Braz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Abaeté	31 a 32	30 + 33	34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Abre Campo	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Acaiaca	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Açucena		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Água Boa			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Água Comprida	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Aguanil	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Águas Formosas									31
Aimorés			30 a 31	31	30	32	31	30 + 32	33
Aiuruoca	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Alagoa	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Albertina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Além Paraíba	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Alfenas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Alfredo Vasconcelos	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Alpercata			30 a 31	31		30 + 32	31	30 + 32	33
Alpinópolis	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Alterosa	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Alto Caparaó	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Alto Jequitibá	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Alto Rio Doce	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Alvarenga			30 a 31	31		30 + 32	31	30 + 32	33
Alvinópolis	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Alvorada De Minas	31 a 32	30	33	30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Amparo Do Serra	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Andradas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Andrelândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Angelândia			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Antônio Carlos	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Antônio Dias	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Antônio Prado De Minas	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33	34	
Araçaí	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	



Aracitaba	30 a 33		34 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Araçuaí						31		31	32
Araguari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arantina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Araponga	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Araporã	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arapuá	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Araújos	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Araxá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arceburgo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Arcos	30 a 33	34 a 35	36	30 a 36			30 a 36		
Areado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Argirita	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Aricanduva		31		31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Arinos	31		32 a 33	31 a 32	33	34 a 36	31 a 33	34	35 a 36
Astolfo Dutra	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Ataléia						30 a 31		31	30 + 32
Augusto De Lima	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Baependi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Baldim	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Bambuí	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bandeira Do Sul	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Barão De Cocais	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Barão De Monte Alto	31	30 + 32		30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Barbacena	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Barra Longa	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Barroso	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bela Vista De Minas	31 a 32	30	33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Belmiro Braga	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Belo Horizonte	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Belo Oriente		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Belo Vale	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Berilo						31		31	32
Berizal									31
Bertópolis									30 a 31
Betim	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		

Bias Fortes	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bicas	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Biquinhas	31 a 32	33	34 + 30	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Boa Esperança	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Bocaina De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bocaiúva		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Bom Despacho	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Bom Jardim De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus Da Penha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Jesus Do Amparo	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Bom Jesus Do Galho	31	30	32	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34
Bom Repouso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Bom Sucesso	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bonfim	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bonfinópolis De Minas	31		32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 a 36 + 30
Bonito De Minas			31		31	32	31	32	33
Borda Da Mata	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Botelhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Botumirim			31		31	32	31	32	
Brás Pires	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Brasilândia De Minas		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 32	33 a 34	35 a 36 + 30
Brasília De Minas			31		31	32		31 a 32	
Braúnas	31	30	32	31 a 32	30	33	31 a 32	30 + 33	34
Brazópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Brumadinho	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Bueno Brandão	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Buenópolis	31	32	30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Bugre		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Burititis	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	30	31 a 36		30
Buritizeiro		31	32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 a 36 + 30
Cabeceira Grande	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 36	30		31 a 36	30	
Cabo Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira Da Prata	31 a 33	30	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Cachoeira De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cachoeira De Pajeú									31
Cachoeira Dourada	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Caetanópolis	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Caeté	30 a 33		34 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Caiana	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Cajuri	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Camacho	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Camanducaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cambuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cambuquira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campanário					31	30 + 32	31	32	33 + 30
Campanha	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Campestre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Campina Verde	31 a 35	30 + 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Azul			31		31	32		31 a 32	33
Campo Belo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campo Do Meio	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Campo Florido	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Campos Altos	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Campos Gerais	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Cana Verde	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Canaã	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36



Canápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Candeias	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cantagalo		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Caparaó	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Capela Nova	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Capelinha			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Capetinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Capim Branco	31 a 33	30	34	30 a 34	35 a 36		30 a 34	35 a 36	
Capinópolis	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Capitão Andrade			31	31		30 + 32	31	30 + 32	33
Capitão Enéas					31	32		31 a 32	
Capitólio	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Caputira	31	30 + 32		30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Carai						31		31	
Caranaíba	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Carandaí	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carangola	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Caratinga		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Carbonita		31		31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Careaçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carlos Chagas						30		31	30
Carmésia	31 a 32	30	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Carmo Da Cachoeira	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Carmo Da Mata	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Cajuru	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Paranaíba	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carmo Do Rio Claro	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Carmópolis De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Carneirinho	31 a 35	36	30	30 a 36			30 a 36		
Carrancas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carvalhópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Carvalhos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Casa Grande	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cascalho Rico	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cássia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cataguases	30 a 31	32	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Catas Altas	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Catas Altas Da Noruega	30 a 33		34 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Catuji						31		31	32
Catuti									31
Caxambu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cedro Do Abaeté	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Central De Minas					31	30	31		30 + 32
Centralina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Chácara	30 a 32	33	34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Chalé	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
Chapada Do Norte						31	31		32
Chapada Gaúcha		31		31	32	33	31 a 32	33	34
Chiador	30 a 33		34 a 35	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Cipotânea	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Claraval	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Claro Dos Poções		31		31	32	30	31 a 32	33	30
Cláudio	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coimbra	30 a 31	32	33	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Coluna	31		30 + 32	31 a 32	30 + 33		31 a 32	30 + 33	34
Comendador Gomes	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Comercinho									31
Conceição Da Aparecida	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Conceição Da Barra De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Conceição Das Alagoas	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Conceição Das Pedras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição De Ipanema		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Conceição Do Mato Dentro	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Conceição Do Pará	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Conceição Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conceição Dos Ouros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cônego Marinho					31			31 a 32	
Confins	30 a 33	34		30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Congonhal	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Congonhas	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Congonhas Do Norte	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Conquista	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Conselheiro Lafaiete	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Conselheiro Pena			31	31		30 + 32	31	32	30
Consolação	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Contagem	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Coqueiral	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Coração De Jesus			31		31	32	32	31	33
Cordisburgo	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Cordislândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Corinto	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Coroaci		31	30	31	30 + 32	33	31 a 32	30	33



Coromandel	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Coronel Fabriciano	31	30	32	30 a 32	33		30 a 33		34
Coronel Murta						31		31	
Coronel Pacheco	30 a 33		34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Coronel Xavier Chaves	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Danta	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Córrego Do Bom Jesus	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Córrego Fundo	30 a 33	34 a 35	36	30 a 36			30 a 36		
Córrego Novo	31	30	32	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34
Couto De Magalhães De Minas	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Crisólita									30 a 31
Cristais	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cristália					31		31		32
Cristiano Otoni	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cristina	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Crucilândia	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Cruzília	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Cuparaque					31	30	31		30 + 32
Curral De Dentro									31
Curvelo	31 a 32	33	30	31 a 33	30 + 34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Datas	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34 a 36	
Delfim Moreira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Delfinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Delta	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Descoberto	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Desterro De Entre Rios	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Desterro Do Melo	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Diamantina	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Diogo De Vasconcelos	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Dionísio	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Divinésia	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Divino	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Divino Das Laranjeiras					31	30 + 32	31	32	30
Divinolândia De Minas		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Divinópolis	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Divisa Nova	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Dom Bosco	31		32	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	34	35 a 36 + 30
Dom Cavati		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
Dom Joaquim	31 a 32	30	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Dom Silvério	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	
Dom Viçoso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Dona Eusébia	30 a 31	32	33	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Dores De Campos	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Dores De Guanhões	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Dores Do Indaiá	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Dores Do Turvo	30 a 32	33	34	30 a 33		35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Doresópolis	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Douradoquara	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Durandé	31	30 + 32		30 a 32		33	30 a 32	33	34 a 36
Elói Mendes	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Engenheiro Caldas			30 a 31	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Engenheiro Navarro		31		31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Entre Folhas		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Entre Rios De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ervália	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Esmeraldas	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Espera Feliz	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Espinosa									31
Espírito Santo Do Dourado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estiva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Estrela Dalva	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Estrela Do Indaiá	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Estrela Do Sul	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Eugenópolis	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Ewbank Da Câmara	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Extrema	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fama	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Faria Lemos	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Felício Dos Santos	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Felixlândia	31	32	33 a 34 + 30	31 a 33	30 + 34	35 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Fernandes Tourinho		31	30	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Ferros	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Fervedouro	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Florestal	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Formiga	30 a 34	35	36	30 a 36			30 a 36		
Formoso	31	32 a 33	34 a 36	31 a 32	33 a 34	35 a 36 + 30	31 a 33	34 a 36	30
Fortaleza De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Fortuna De Minas	31 a 33	30 + 34		30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Francisco Badaró						31		31	32
Francisco Dumont	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Francisco Sá			31		31	32		31 a 32	
Franciscópolis			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Frei Gaspar					31	30	31		30 + 32
Frei Inocêncio			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Frei Lagonegro		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Fronteira	31 a 35	36	30	30 a 36			30 a 36		
Fronteira Dos Vales									31
Fruta De Leite						31		31	32
Frutal	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Funilândia	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Galiléia			31		31	30 + 32	31	32	30
Gameleiras									31
Glaucilândia			31		31	32		31 a 32	30 + 33
Goiabeira					31	30 + 32	31	32	30
Goianá	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Gonçalves	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Gonzaga		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Gouveia	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30 + 34	35 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Governador Valadares			30 a 31	31	30	32	31	30 + 32	33
Grão Mogol					31			31 a 32	
Grupiara	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Guanhões	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36
Guapé	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Guaraciaba	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Guaraciama		31		31	32	30	31 a 32		30 + 33
Guaranésia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Guarani	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Guarará	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Guarda-Mor	31 a 32	33	34 a 36 + 30	30 a 36			30 a 36		
Guaxupé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Guidoval	30 a 31	32	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Guimarânia	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Guiricema	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Gurinhata	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Heliodora	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iapu		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	
Ibertioga	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Ibiá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibiaí		31			31 a 32		32	31 + 33	
Ibiracatu					31			31 a 32	
Ibiraci	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibirité	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Ibitiúra De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ibituruna	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Icarai De Minas			31		31	32		31 a 32	33
Igarapé	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Igaratinga	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Iguatama	30 a 33	34 a 35	36	30 a 36			30 a 36		
Ijaci	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Illicínea	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Imbé De Minas		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
Inconfidentes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Indaiabira									31
Indianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ingaí	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Inhapim		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	
Inhaúma	31 a 33	30	34	30 a 34	35 a 36		30 a 34	35 a 36	
Inimutaba	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Ipaba		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Ipanema		31	30 + 32	31	30 + 32		31 a 32	30	33
Ipatinga	31	30	32	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34
Ipiaçu	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Ipuiúna	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Iraí De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itabira	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Itabirinha						30 a 31		31	30 + 32
Itabirito	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itacambira			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Itacarambi						31		31	32
Itaguara	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itaipé						31		31	32
Itajubá	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itamarandiba	31		30 + 32	31 a 32	30	33	31 a 32	30 + 33	34
Itamarati De Minas	30 a 31	32	33	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34 a 36	
Itambacuri			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Itambé Do Mato Dentro	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Itamogi	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itamonte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itanhandu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itanhomi			30 a 31	31		30 + 32	31	30 + 32	33
Itaobim									31
Itapagipe	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Itapecerica	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itapeva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itatiaiuçu	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Itaú De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Itaúna	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Itaverava	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Itinga									31
Itueta			31		31	30 + 32	31	32	30
Ituiutaba	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Itumirim	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Iturama	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36			30 a 36		
Itutinga	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Jaboticatubas	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Jacuí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jacutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Jaguaraçu	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Jaíba						31		31	
Jampruca			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Janaúba						31		31	32
Januária			31	31		32	31 a 32		33
Japaraíba	30 a 33	34 a 35	36	30 a 36			30 a 36		
Japonvar					31	32		31 a 32	
Jeceaba	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Jenipapo De Minas						31		31	32
Jequeri	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Jequitaí		31	32	31	32	33 + 30	31 a 32	33	34 + 30
Jequitibá	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Jequitinhonha									31
Jesuânia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Joáima									31
Joanésia	31	30	32	31 a 32	30 + 33		30 a 33		34
João Monlevade	31 a 32	30	33 a 34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
João Pinheiro	31	32	33	31 a 33	34	35 a 36 + 30	31 a 33	30 + 34 a 36	
Joaquim Felício	31		30 + 32	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30	34
José Gonçalves De Minas						31	31		32
José Raydan		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Josenópolis						31		31	32
Juatuba	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Juiz De Fora	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Juramento			31		31	32		31 a 32	33
Juruaia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Juvenília								31	32
Ladainha						31		31	30 + 32
Lagamar	31 a 32	33	34 a 36 + 30	30 a 36			30 a 36		
Lagoa Da Prata	30 a 33	34	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Lagoa Dos Patos		31			31 a 32	30	32	31 + 33	30
Lagoa Dourada	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Formosa	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Lagoa Grande	31	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 36	30	
Lagoa Santa	30 a 33		34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Lajinha	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
Lambari	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lamim	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 36		



Laranjal	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Lassance	31	32		31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Lavras	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Leandro Ferreira	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Leme Do Prado					31		31	32	
Leopoldina	30 a 31	32	33	30 a 33		34 a 35	30 a 33	34	35 a 36
Liberdade	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Lima Duarte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Limeira Do Oeste	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Lontra					31			31 a 32	
Luisburgo	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Luislândia			31		31	32		31 a 32	
Luminárias	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Luz	30 a 33	34 a 35	36	30 a 36			30 a 36		
Machacalis									30 a 31
Machado	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Madre De Deus De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Malacacheta			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Mamonas									31
Manga								31	32
Manhuaçu	31	30 + 32		30 a 32	33		30 a 32	33	34 a 36
Manhumirim	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Mantena						30 a 31		31	30 + 32
Mar De Espanha	30 a 32	33	34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Maravilhas	31 a 33	30	34	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Maria Da Fé	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mariana	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Marilac			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Mário Campos	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Maripá De Minas	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Marliéria	31	30 + 32		30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
Marmelópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Martinho Campos	31 a 32	30 + 33 a 34	35	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Martins Soares	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 32	33	34 a 36
Materlândia	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Mateus Leme	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Mathias Lobato			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Matias Barbosa	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Matias Cardoso									31

Matipó	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Mato Verde									31
Matozinhos	31 a 33	30	34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Matutina	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Medeiros	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Medina									31
Mendes Pimentel					31	30	31		30 + 32
Mercês	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Mesquita	31		30 + 32	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34
Minas Novas					31	30 + 32	31	32	30
Minduri	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Mirabela			31		31	32		31 a 32	
Miradouro	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Mirai	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Miravânia						31		31	32
Moeda	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Moema	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Monjolos	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34	35 a 36
Monsenhor Paulo	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Montalvânia						31		31	32
Monte Alegre De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Azul									31
Monte Belo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Carmelo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Formoso									31
Monte Santo De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Monte Sião	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Montes Claros			31		31	32		31 a 32	33
Montezuma									31
Morada Nova De Minas	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 36	30	
Morro Da Garça	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Morro Do Pilar	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Munhoz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Muriáé	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Mutum		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Muzambinho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nacip Raydan			30 a 31	31	30	32	31	30 + 32	33
Nanuque						30		30	31
Naque		31	30	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Natalândia	31	32	33	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 33	34 a 36	30
Natércia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nazareno	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nepomuceno	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Nova Belém						30 a 31		31	30 + 32
Nova Era	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Nova Lima	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Nova Módica					31	30 + 32	31		30 + 32
Nova Ponte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Porteirinha						31		31	32
Nova Resende	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Nova Serrana	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Nova União	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36		
Novo Cruzeiro						31		31	30 + 32



Novo Oriente De Minas									31
Novorizonte								31	32
Olaria	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Olhos-D'Água	31		32	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30	34
Olímpio Noronha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Oliveira	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Oliveira Fortes	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Onça De Pitangui	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Oratórios	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Orizânia	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Ouro Branco	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Ouro Fino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ouro Preto	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Ouro Verde De Minas						30 a 31		31	30 + 32
Padre Carvalho						31		31	32
Padre Paraíso									31
Pai Pedro									31
Paineiras	31 a 32	30 + 33	34 a 36	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Pains	30 a 33	34 a 35	36	30 a 36			30 a 36		
Paiva	30 a 33		34 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Palma	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Palmópolis									30
Papagaios	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Pará De Minas	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Paracatu	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 36	30	
Paraguaçu	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Paraisópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Paraopeba	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Passa Quatro	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Passa Tempo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Passabém	31 a 32	30	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Passa-Vinte	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Passos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Patis			31		31	32		31 a 32	
Patos De Minas	31 a 33	30 + 34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Patrocínio	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Patrocínio Do Muriaé	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33	34	
Paula Cândido	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Paulistas	31		30 + 32	31 a 32	30 + 33	34	31 a 32	30 + 33	34
Pavão						30		31	30
Peçanha		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Pedra Bonita	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Pedra Do Anta	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Pedra Do Indaiá	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Pedra Dourada	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Pedralva	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pedras De Maria Da Cruz					31			31 a 32	
Pedrinópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pedro Leopoldo	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Pedro Teixeira	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pequeri	30 a 32	33	34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Pequi	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Perdigão	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Perdizes	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Perdões	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Periquito		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
Pescador					31	30 + 32	31		30 + 32
Piau	30 a 33		34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Piedade De Caratinga		30 a 31	32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Piedade De Ponte Nova	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Piedade Do Rio Grande	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piedade Dos Gerais	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pimenta	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pingo-D'Água	31	30	32	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34
Pintópolis			31		31	32		31 a 32	33
Piracema	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Pirajuba	31 a 36		30	30 a 36			30 a 36		
Piranga	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Piranguçu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Piranguinho	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pirapetinga	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Pirapora		31	32	31 a 32		30 + 33	31 a 32	33	34 + 30
Piraúba	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Pitangui	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Piumhi	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Planura	31 a 35	36	30	30 a 36			30 a 36		
Poço Fundo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Poços De Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pocrane		31	30	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Pompéu	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Ponte Nova	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	
Ponto Chique			31		31	32	32	31	33
Ponto Dos Volantes									31
Porteirinha						31		31	32
Porto Firme	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Poté					31	30 + 32	31	32	30
Pouso Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Pouso Alto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Prados	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Prata	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Pratápolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		



Pratinha	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Presidente Bernardes	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Presidente Juscelino	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30 + 34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Presidente Kubitschek	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34		30 a 33	34 a 36	
Presidente Olegário	31 a 32	33	34 a 36 + 30	30 a 36			30 a 36		
Prudente De Moraes	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Quartel Geral	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Queluzito	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Raposos	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Raul Soares	31	30	32	30 a 32	33		30 a 32	33	34
Recreio	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Reduto	31	30 + 32		30 a 32	33		30 a 32	33	34 a 36
Resende Costa	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Resplendor					31	30 + 32	31	32	30
Ressaquinha	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Riachinho		31	32	31	32	33 a 34	31 a 32	33	34 a 36
Riacho Dos Machados						31		31	32
Ribeirão Das Neves	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Ribeirão Vermelho	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Acima	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Rio Casca	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Rio Do Prado									30
Rio Doce	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34 a 36	
Rio Espera	30 a 33		34 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Rio Manso	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Novo	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rio Paranaíba	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rio Pardo De Minas								31	
Rio Piracicaba	30 a 32		33 a 34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Rio Pomba	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rio Preto	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rio Vermelho	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Ritápolis	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Rochedo De Minas	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Rodeiro	30 a 32		33	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Romaria	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Rosário Da Limeira	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Rubelita						31		31	32
Rubim									30
Sabará	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Sabinópolis	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36
Sacramento	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Salinas									31
Santa Bárbara	30 a 33		34 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Santa Bárbara Do Leste	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
Santa Bárbara Do Monte Verde	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santa Bárbara Do Tugúrio	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Santa Cruz De Minas	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santa Cruz De Salinas									31
Santa Cruz Do Escalvado	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Santa Efigênia De Minas		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Santa Fé De Minas		31		31	32	33	31 a 32	33	34
Santa Helena De Minas									30 a 31
Santa Juliana	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Luzia	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Santa Margarida	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36
Santa Maria De Itabira	31 a 32	30	33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Santa Maria Do Suaçuí		31	30	31	30 + 32	33	31 a 32	30	33
Santa Rita De Caldas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Jacutinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rita De Minas	31	30	32	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34
Santa Rita Do Itueto			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Santa Rita Do Sapucaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santa Rosa Da Serra	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santa Vitória	31 a 36	30		30 a 36			30 a 36		
Santana Da Vargem	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Santana De Cataguases	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Santana De Pirapama	31 a 32	30 + 33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santana Do Deserto	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Santana Do Garambéu	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Santana Do Jacaré	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santana Do Manhuaçu	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
Santana Do Paraíso	31		30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Santana Do Riacho	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santana Dos Montes	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Santo Antônio Do Amparo	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Santo Antônio Do Aventureiro	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Santo Antônio Do Grama	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Santo Antônio Do Itambé	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Santo Antônio Do Monte	30 a 33	34	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Santo Antônio Do Retiro									31
Santo Antônio Do Rio Abaixo	31 a 32	30	33	30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
Santo Hipólito	31 a 32		30 + 33	31 a 33	30 + 34		31 a 33	30 + 34 a 36	
Santos Dumont	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
São Bento Abade	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São Brás Do Suaçuí	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Domingos Das Dores		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
São Domingos Do Prata	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
São Félix De Minas					31	30 + 32	31		30 + 32
São Francisco			31		31	32		31 a 32	33
São Francisco De Paula	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Francisco De Sales	31 a 35	36	30	30 a 36			30 a 36		
São Francisco Do Glória	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
São Geraldo	30 a 32		33	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
São Geraldo Da Piedade		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	
São Geraldo Do Baixio					31	30 + 32	31	32	30
São Gonçalo Do Abaeté	31 a 32	33	34 + 30	31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 33	30 + 34 a 36	
São Gonçalo Do Pará	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
São Gonçalo Do Rio Abaixo	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Gonçalo Do Rio Preto	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
São Gonçalo Do Sapucaí	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Gotardo	30 a 33	34 a 36		30 a 36			30 a 36		
São João Batista Do Glória	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Lagoa		31			31 a 32		32	31	33
São João Da Mata	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Da Ponte					31			31 a 32	
São João Das Missões						31		31	32
São João Del Rei	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São João Do Manhuaçu	30 a 31	32		30 a 32	33		30 a 33		34 a 36
São João Do Manteninha					31	30		31	30 + 32
São João Do Oriente		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33



São João Do Pacuí			31		31	32		31 a 32	33
São João Do Paraíso									31
São João Evangelista	31		30 + 32	31	30 + 32 a 33		31 a 32	30 + 33	34
São João Nepomuceno	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
São Joaquim De Bicas	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
São José Da Barra	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
São José Da Lapa	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
São José Da Safira			31	31		30 + 32	31	30 + 32	33
São José Da Varginha	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
São José Do Alegre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São José Do Divino					31	30	31		30 + 32
São José Do Goiabal	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
São José Do Jacuri		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
São José Do Mantimento	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
São Lourenço	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Miguel Do Anta	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
São Pedro Da União	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Pedro Do Suaçuí		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
São Pedro Dos Ferros	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33		34 a 36
São Romão		31		31	32		31 a 32	33	34
São Roque De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Da Bela Vista	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
São Sebastião Do Anta		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
São Sebastião Do Maranhão		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
São Sebastião Do Oeste	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
São Sebastião Do Paraíso	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Sebastião Do Rio Preto	31 a 32	30	33	30 a 33	34		30 a 33	34	35 a 36
São Sebastião Do Rio Verde	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Thomé Das Letras	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Tiago	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
São Tomás De Aquino	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
São Vicente De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sapucai-Mirim	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Sardoá		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Sarzedo	30 a 33	34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Sem-Peixe	31	30 + 32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Senador Amaral	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Cortes	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Senador Firmino	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Senador José Bento	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Senador Modestino Gonçalves	31	32	30	31 a 32	30 + 33		31 a 33	30	34
Senhora De Oliveira	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Senhora Do Porto	31	30 + 32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Senhora Dos Remédios	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Sericita	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Seritinga	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serra Azul De Minas	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33	34	31 a 33	30 + 34	35 a 36
Serra Da Saudade	31 a 33	30 + 34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Serra Do Salitre	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serra Dos Aimorés									30 a 31
Serrania	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serranópolis De Minas						31		31	32
Serranos	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Serro	31 a 32	30	33	31 a 33	30	34	30 a 33	34	35 a 36
Sete Lagoas	31 a 32	30 + 33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Setubinha					31	30 + 32	31	32	30
Silveirânia	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Silvianópolis	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Simão Pereira	30 a 33	34	35 a 36	30 a 35	36		30 a 36		
Simonésia	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
Sobralia		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
Soledade De Minas	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tabuleiro	30 a 32	33	34	30 a 33	34 a 36		30 a 34	35 a 36	
Taiobeiras									31
Taparuba		31	30	31	30 + 32		31 a 32	30	33
Tapira	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tapiraí	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Taquaraçu De Minas	30 a 33		34	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Tarumirim		31	30	31	30 + 32		31	30 + 32	33
Teixeiras	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Teófilo Otoni						30 a 31		31	30 + 32
Timóteo	31	30	32	30 a 31	32 a 33		30 a 33		34
Tiradentes	30 a 34	35 a 36		30 a 36			30 a 36		
Tiros	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	30 a 36			30 a 36		
Tocantins	30 a 32	33		30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36	
Tocos Do Moji	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Toledo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Tombos	30 a 31	32	33	30 a 32	33		30 a 33		34
Três Corações	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Três Marias	31	32	33 + 30	31 a 32	30 + 33 a 34	35 a 36	31 a 33	30 + 34 a 36	
Três Pontas	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Tumiritinga			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Tupaciguara	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Turmalina			31		31	30 + 32	31	32	33 + 30
Turvolândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Ubá	30 a 32		33	30 a 33	34	35 a 36	30 a 33	34 a 36	
Ubaí			31		31	32		31 a 32	33
Ubaporanga		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	
Uberaba	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Uberlândia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Umburatiba									30 a 31
Unaí	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 33	30 + 34 a 36		31 a 36	30	
União De Minas	31 a 35	30 + 36		30 a 36			30 a 36		
Uruana De Minas	31	32	33	31 a 32	33	34 a 36	31 a 33	34 a 36	
Urucânia	30 a 31	32		30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Uruçua		31		31	32	33	31 a 32	33	34
Vargem Alegre		31	30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Vargem Bonita	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Vargem Grande Do Rio Pardo									31
Varginha	30 a 35	36		30 a 36			30 a 36		
Varjão De Minas	31 a 32	33	34 a 36 + 30	30 a 33	34 a 36		30 a 36		
Várzea Da Palma	31		32	31 a 32	33	30	31 a 32	33	34 + 30
Varzelândia						31		31	32
Vazante	31 a 32	33	34 a 36 + 30	31 a 36	30		30 a 36		



Verdelândia						31		31	32
Veredinha			31	31		30 + 32	31	32	33 + 30
Veríssimo	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Vermelho Novo	31	30	32	30 a 32		33	30 a 32	33	34
Vespasiano	30 a 33	34	35 a 36	30 a 34	35 a 36		30 a 36		
Viçosa	30 a 31	32	33	30 a 33		34 a 36	30 a 33	34	35 a 36
Vieiras	30 a 31	32	33	30 a 32	33	34	30 a 33	34	35 a 36
Virgem Da Lapa						31		31	32
Virgínia	30 a 36			30 a 36			30 a 36		
Virginópolis	31		30 + 32	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34
Virgolândia		31	30	31	30 + 32	33	31 a 32	30	33
Visconde Do Rio Branco	30 a 32		33	30 a 33		34	30 a 33	34	35 a 36
Volta Grande	30 a 31	32	33	30 a 33		34 a 35	30 a 34		35 a 36
Wenceslau Braz	30 a 36			30 a 36			30 a 36		

PORTARIA Nº 108, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Rio de Janeiro, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Diplomata.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Uai, BRS Sublime, Xamego, Varre-Sai, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	28 a 35	36	27	28 a 36	27	25 a 26	26 a 36		24 a 25
Aperibé	31 a 32	30	28 a 29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Araruama	28 a 34		27 + 35 a 36	27 a 35	36	23 a 26	26 a 36	24 a 25	22 a 23
Areal	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Armação Dos Búzios	29 a 32	28 + 33 a 34	27	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	24 a 26
Arraial Do Cabo	28 a 33	34	35 + 27	27 a 35	36	23 a 26	27 a 36	23 a 26	22
Barra Do Pirai	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Barra Mansa	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Belford Roxo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26
Bom Jardim	30 a 34	28 a 29	27 + 35	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	26
Bom Jesus Do Itabapoana	31 a 32	28 a 30	27 + 33	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28	35
Cabo Frio	28 a 33	34	35 + 27	28 a 34	27 + 35 a 36	24 a 26	27 a 36	26	23 a 25
Cachoeiras De Macacu	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36	25 a 26	24	26 a 36	25	24
Cambuci	31 a 32	30	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27	30 a 33	27 a 29 + 34	35
Campos Dos Goytacazes		30 a 31	28 a 29 + 32	31 a 32	28 a 30	27 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34
Cantagalo	30 a 32	33 a 34	27 a 29	30 a 34	27 a 29 + 35	36	30 a 35	27 a 29 + 36	
Carapebus		30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	30 a 33	27 a 29 + 34	35
Cardoso Moreira		31	28 a 30 + 32	31 a 32	28 a 30	27 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34
Carmo	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Casimiro De Abreu	28 a 34		27 + 35	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36	26	25
Comendador Levy Gasparian	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Conceição De Macabu	31 a 32	28 a 30	33 a 34	28 a 33	34	35 + 27	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Cordeiro	30 a 33	28 a 29 + 34	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Duas Barras	30 a 34	28 a 29	27 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36		28 a 36	27	
Duque De Caxias	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26
Engenheiro Paulo De Frontin	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Guapimirim	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26	24
Iguaba Grande	28 a 33	34	35 + 27	27 a 35	36	23 a 26	27 a 36	24 a 26	22 a 23
Itaboraí	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36		23 a 26	27 a 36	24 a 26	23
Itaguaí	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Italva		30 a 32	28 a 29	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35
Itaocara	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Itaperuna	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Itatiaia	28 a 36		27	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25
Japeri	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Laje Do Muriaé	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34	27 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Macaé	30 a 33	28 a 29 + 34	27	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	26
Macuco	30 a 33	28 a 29 + 34	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Magé	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36		24 a 26
Mangaratiba	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	24 a 26
Maricá	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36	24 a 26	23	27 a 36	23 a 26	22
Mendes	28 a 35	36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	

Mesquita	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26
Miguel Pereira	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Miracema	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	29 a 34	28 + 35	27 + 36
Natividade	31 a 32	28 a 30 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Nilópolis	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26
Niterói	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27	23 a 26	27 a 36	24 a 26	23
Nova Friburgo	28 a 34	35	36 + 27	28 a 35	27 + 36	25 a 26	27 a 36	26	25
Nova Iguaçu	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Paracambi	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Paraíba Do Sul	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Paraty	29 a 36	28	27	28 a 36	25 a 27	24	26 a 36	25	24
Paty Do Alferes	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Petrópolis	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Pinheiral	28 a 35	36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Pirai	28 a 35	36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Porciúncula	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Porto Real	28 a 36	27		28 a 36	27	26	27 a 36		25 a 26
Quatis	28 a 36	27		28 a 36	27	26	27 a 36		25 a 26
Queimados	29 a 34	28 + 35	27 + 36	28 a 36	27		28 a 36	27	
Quissamã		31	28 a 30 + 32	31	28 a 30 + 32	27 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34 a 35
Resende	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26	27 a 36		25 a 26
Rio Bonito	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36	25 a 26	23 a 24	26 a 36	24 a 25	23
Rio Claro	28 a 35	36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Rio Das Flores	28 a 35	36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Rio Das Ostras	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		28 a 34	27 + 35		28 a 35	27 + 36	26
Rio De Janeiro	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36	28 a 36	27		27 a 36		23 a 26
Santa Maria Madalena	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Santo Antônio De Pádua	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
São Fidélis	31	30 + 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35
São Francisco De Itabapoana			28 a 31		28 a 32	27	30 a 32	28 a 29	27 + 33
São Gonçalo	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27	23 a 26	27 a 36	24 a 26	23
São João Da Barra					28 a 31	32		28 a 32	27 + 33
São João De Meriti	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	24 a 26
São José De Ubá	31 a 32	30	28 a 29 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	27	30 a 33	27 a 29 + 34	35
São José Do Vale Do Rio Preto	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	
São Pedro Da Aldeia	28 a 33	34	35 + 27	28 a 34	27 + 35 a 36	23 a 26	27 a 36	25 a 26	22 a 24
São Sebastião Do Alto	30 a 32	33	34 + 28 a 29	30 a 34	28 a 29	27 + 35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Sapucaia	30 a 34	28 a 29	27 + 35 a 36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Saquarema	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36	24 a 26	23	27 a 36	23 a 26	22
Seropédica	28 a 34	35 a 36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Silva Jardim	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36	25 a 26	24	26 a 36	25	24
Sumidouro	28 a 34		27 + 35 a 36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	26
Tanguá	28 a 34	35	36 + 27	27 a 36		23 a 26	27 a 36	24 a 26	23



Teresópolis	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Trajano De Moraes	30 a 33	28 a 29 + 34	27	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	
Três Rios	28 a 34	35	36 + 27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Valença	28 a 36	27		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Varre-Sai	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	28 a 33	27 + 34	35	29 a 34	27 a 28 + 35	36
Vassouras	28 a 35	36	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Volta Redonda	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	28 a 36	27	26	27 a 36	26	23 a 25	27 a 36	26	23 a 25
Aperibé	31 a 32	30 + 33	27 a 29	30 a 33	28 a 29 + 34	27	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Araruama	27 a 34		23 a 26 + 35 a 36	27 a 35	23 a 26 + 36	22	26 a 36	23 a 25	22
Areal	28 a 34	27 + 35	36	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Armação Dos Búzios	28 a 32	27 + 33 a 34		27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	26 + 36	23 a 25
Arraial Do Cabo	27 a 33	34	35 a 36 + 23 a 26	27 a 35	23 a 26 + 36	22	26 a 36	23 a 25	22
Barra Do Pirai	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Barra Mansa	27 a 36		26	27 a 36	26		27 a 36	26	25
Belford Roxo	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	24 a 26	27 a 36	26	24 a 25
Bom Jardim	28 a 34	27	35 a 36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
Bom Jesus Do Itabapoana	31 a 32	27 a 30 + 33		29 a 33	27 a 28 + 34		29 a 33	27 a 28 + 34	35 a 36
Cabo Frio	27 a 33	34	35	27 a 35	26 + 36	23 a 25	27 a 35	24 a 26 + 36	22 a 23
Cachoeiras De Macacu	27 a 34	35	36 + 24 a 26	27 a 35	24 a 26 + 36	23	26 a 36	24 a 25	23
Cambuci	31	30 + 32	27 a 29 + 33	30 a 32	27 a 29 + 33	34	30 a 33	27 a 29 + 34	35
Campos Dos Goytacazes		30 a 31	27 a 29 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	33	30 a 32	27 a 29 + 33	34
Cantagalo	30 a 33	34	27 a 29	30 a 34	27 a 29 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	27
Carapebus	31	28 a 30 + 32	27	30 a 32	27 a 29 + 33	34	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	26 + 35
Cardoso Moreira		30 a 31	27 a 29 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	33	30 a 32	27 a 29 + 33	34
Carmo	30 a 33	28 a 29 + 34	27	29 a 34	27 a 28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	27
Casimiro De Abreu	27 a 33	34	35 a 36	27 a 35	26 + 36	24 a 25	26 a 35	25 + 36	24
Comendador Levy Gasparian	30 a 34	27 a 29 + 35 a 36		28 a 36	27		28 a 36	27	
Conceição De Macabu	30 a 31	27 a 29 + 32 a 33		30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	35	28 a 33	27 + 34 a 35	26 + 36
Cordeiro	30 a 33	27 a 29 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Duas Barras	30 a 34	27 a 29	35	29 a 35	27 a 28 + 36	26	28 a 36	27	26
Duque De Caxias	28 a 34	27 + 35	36	27 a 36		24 a 26	27 a 36	26	24 a 25
Engenheiro Paulo De Frontin	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Guapimirim	27 a 34	35	36 + 26	27 a 35	26 + 36	23 a 25	27 a 36	24 a 26	23
Iguaba Grande	27 a 33	34	35 a 36 + 23 a 26	27 a 35	23 a 26 + 36	22	26 a 35	23 a 25 + 36	22
Itaboraí	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	24 a 26 + 36	23	26 a 36	24 a 25	22 a 23
Itaguaí	28 a 34	27 + 35 a 36	26	27 a 36	26	24 a 25	27 a 36	26	24 a 25
Italva	31	30	27 a 29 + 32	30 a 32	27 a 29 + 33	34	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	35
Itaocara	31 a 32	30 + 33	27 a 29	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
Itaperuna	31 a 32	30 + 33	27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34		29 a 34	27 a 28	35 a 36
Itatiaia	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Japeri	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		26	27 a 36		26
Laje Do Muriaé	31 a 32	30 + 33	27 a 29	29 a 33	27 a 28 + 34		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Macaé	28 a 33	27 + 34		27 a 34	35	36 + 26	27 a 35	26 + 36	25
Macuco	30 a 33	28 a 29 + 34	27	30 a 34	27 a 29 + 35	26 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	
Magé	27 a 34	35	36 + 26	27 a 35	26 + 36	24 a 25	27 a 36	26	23 a 25
Mangaratiba	28 a 35	27 + 36	26	27 a 36	26	24 a 25	27 a 36	26	23 a 25
Maricá	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	23 a 26 + 36	22	24 a 36	23	22
Mendes	28 a 35	27 + 36		27 a 36		26	28 a 36	27	26
Mesquita	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	24 a 26	27 a 36	26	24 a 25
Miguel Pereira	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Miracema	31 a 32	30 + 33	27 a 29	30 a 33	27 a 29 + 34		29 a 34	28 + 35	27 + 36
Natividade	31 a 32	28 a 30 + 33	27	29 a 33	27 a 28 + 34		29 a 34	27 a 28	35 a 36
Nilópolis	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	24 a 26	27 a 36	26	24 a 25
Niterói	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	26 + 36	23 a 25	27 a 36	24 a 26	22 a 23
Nova Friburgo	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	26 + 36	24 a 25	27 a 36	26	24 a 25
Nova Iguaçu	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		24 a 26	27 a 36	26	24 a 25
Paracambi	28 a 35	27 + 36		27 a 36		26	27 a 36		26
Paraíba Do Sul	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Paraty	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	25 a 26	23 a 24	26 a 36	25	23 a 24
Paty Do Alferes	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Petrópolis	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	25 a 26
Pinheiral	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Pirai	28 a 35	27 + 36	26	27 a 36		26	27 a 36	26	25
Porciúncula	30 a 32	28 a 29 + 33	27 + 34	29 a 33	27 a 28 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35	36
Porto Real	27 a 36		26	27 a 36		25 a 26	27 a 36	26	25

Quatis	27 a 36		26	27 a 36		25 a 26	27 a 36		26
Queimados	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		26	27 a 36	26	24 a 25
Quissamã		30 a 31	27 a 29 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	33	30 a 32	27 a 29 + 33	34 a 35
Resende	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Rio Bonito	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	23 a 26 + 36	22	25 a 36	23 a 24	22
Rio Claro	27 a 35	36	26	27 a 36	26		27 a 36	26	25

Rio Das Flores	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27		28 a 36	27	
Rio Das Ostras	28 a 32	27 + 33	34	27 a 34	35	36 + 26	27 a 35	26	25 + 36
Rio De Janeiro	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	26 + 36	23 a 25	27 a 36	24 a 26	23
Santa Maria Madalena	30 a 32	33	27 a 29	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Santo Antônio De Pádua	31 a 32	30 + 33	27 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	27 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	27 + 36
São Fidélis	31	30 + 32	27 a 29	30 a 32	27 a 29 + 33	34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	27 + 35
São Francisco De Itabapoana		30	27 a 29 + 31	31	27 a 30	32	29 a 31	27 a 28 + 32	33
São Gonçalo	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	26 + 36	23 a 25	27 a 36	24 a 26	22 a 23
São João Da Barra			27 a 31		27 a 31	32	31	27 a 30 + 32	33
São João De Meriti	28 a 34	27 + 35	36	27 a 35	36	24 a 26	27 a 36	26	24 a 25
São José De Ubá	31	30 + 32	27 a 29 + 33	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34		30 a 33	27 a 29 + 34	35
São José Do Vale Do Rio Preto	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
São Pedro Da Aldeia	27 a 33	34	35 + 23 a 26	27 a 35	26 + 36	22 a 25	26 a 35	23 a 25 + 36	22
São Sebastião Do Alto	30 a 32	33	34 + 27 a 29	30 a 33	27 a 29 + 34	35	30 a 34	27 a 29 + 35	36
Sapucaia	30 a 34	27 a 29 + 35	36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Saquarema	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	23 a 26 + 36	22	24 a 36	23	22
Seropédica	28 a 34	27 + 35 a 36		27 a 36		26	27 a 36	26	24 a 25
Silva Jardim	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	24 a 26 + 36	23	25 a 36	24	23
Sumidouro	30 a 34	27 a 29	35 a 36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	26
Tanguá	27 a 34	35	36 + 23 a 26	27 a 35	23 a 26 + 36	22	26 a 36	23 a 25	22
Teresópolis	28 a 34	27 + 35	36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	26
Trajano De Moraes	30 a 33	27 a 29 + 34		28 a 34	27 + 35	26 + 36	28 a 35	27 + 36	26
Três Rios	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27		28 a 36	27	
Valença	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Varre-Sai	30 a 32	27 a 29 + 33		28 a 33	27 + 34		29 a 34	27 a 28 + 35	36
Vassouras	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Volta Redonda	28 a 36	27	26	27 a 36		26	27 a 36		26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Angra Dos Reis	27 a 34	26 + 35 a 36		27 a 36	26	23 a 25	26 a 36		23 a 25
Aperibé		30 a 31	27 a 29 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	33	30 a 32	27 a 29 + 33	34
Araruama	27 a 32	26 + 33	34	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	25 a 34	23 a 24 + 35 a 36	22
Areal	28 a 33	27 + 34	35 a 36	28 a 35	27 + 36	26	28 a 36	27	26
Armação Dos Búzios	28 a 31	27 + 32	26 + 33	27 a 32	26 + 33 a 34	25 + 35 a 36	26 a 34	25	24 + 35 a 36
Arraial Do Cabo	27 a 31	26 + 32 a 33	34	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	26 a 34	23 a 25 + 35 a 36	22
Barra Do Pirai	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Barra Mansa	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36		25 a 26
Belford Roxo	27 a 33	34	35 a 36 + 26	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36		24 a 25
Bom Jardim	28 a 32	27 + 33	26 + 34	28 a 34	26 a 27	25 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	
Bom Jesus Do Itabapoana	30	27 a 29 + 31	32	29 a 31	27 a 28 + 32	33	29 a 32	27 a 28 + 33	26 + 34
Cabo Frio	27 a 32	33	26	26 a 33	34	35 a 36 + 24 a 25	26 a 34	24 a 25 + 35 a 36	22 a 23
Cachoeiras De Macacu	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	24 a 25 + 35 a 36	23	26 a 36	24 a 25	23
Cambuci		30 a 31	27 a 29	30 a 31	27 a 29 + 32	33	30 a 32	27 a 29 + 33	34
Carapebus		27 a 30	31	30 a 31	27 a 29	26 + 32 a 33	29 a 31	26 a 28 + 32	33 a 34
Comendador Levy Gasparian	28 a 33	27 + 34	35 a 36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Campos Dos Goytacazes		30	27 a 29	30	27 a 29 + 31	26 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33
Cantagalo	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33	30 a 33	27 a 29	34	30 a 33	27 a 29 + 34	35 a 36
Cardoso Moreira			27 a 30	30	27 a 29 + 31		30 a 31	27 a 29	26 + 32 a 33
Carmo	30 a 32	28 a 29 + 33	27	29 a 33	27 a 28 + 34	35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	
Casimiro De Abreu	27 a 32	33	34 + 26	26 a 33	34	35 a 36 + 24 a 25	26 a 34	24 a 25 + 35 a 36	
Conceição De Macabu	30	27 a 29 + 31	26 + 32	28 a 31	26 a 27 + 32	33	29 a 32	26 a 28 + 33 a 34	
Cordeiro	30 a 32	27 a 29 + 33		29 a 33	27 a 28 + 34	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26
Duas Barras	30 a 32	27 a 29 + 33	34	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	28 a 34	27 + 35 a 36	26
Duque De Caxias	27 a 33	34	35 a 36 + 26	27 a 34	26 + 35 a 36	25	27 a 36	26	24 a 25
Engenheiro Paulo De Frontin	28 a 33	27 + 34 a 35	26 + 36	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Guapimirim	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	35 a 36	24 a 25	26 a 36	25	23 a 24
Iguaba Grande	27 a 32	26 + 33	34	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	26 a 34	23 a 25 + 35 a 36	22
Itaboraí	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	26 a 36	23 a 25	22
Itaguaí	27 a 33	26 + 34 a 35	36	27 a 36	26	25	26 a 36		25
Italva		30	27 a 29 + 31	30 a 31	27 a 29	32	30 a 31	27 a 29 + 32	33
Itaocara		30 a 31	27 a 29 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	33	30 a 32	27 a 29 + 33 a 34	
Itaperuna		30 a 31	27 a 29 + 32	29 a 32	27 a 28	33	29 a 32	27 a 28 + 33	34
Itatiaia	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36		25 a 26
Japeri	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	27 a 36	26		27 a 36	26	25
Laje Do Muriaé	31	30	27 a 29 + 32	29 a 32	27 a 28 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33	34
Macaé	28 a 31	27 + 32	26 + 33	27 a 33	26 + 34	25 + 35 a 36	27 a 34	26	25 + 35 a 36
Macuco	30 a 31	28 a 29 + 32	27 + 33	30 a 33	27 a 29 + 34	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28	26 + 35 a 36
Magé	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	35 a 36	25	26 a 36	25	23 a 24
Mangaratiba	28 a 33	26 a 27 + 34 a 35	36	27 a 35	26 + 36	25	26 a 36	25	24
Maricá	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	26 a 36	23 a 25	22
Mendes	28 a 34	27 + 35 a 36	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Mesquita	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36		24 a 25
Miguel Pereira	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Miracema	31	30	27 a 29 + 32	30 a 32	27 a 29 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33	34
Natividade	30 a 31	28 a 29 + 32	27	29 a 32	27 a 28 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33	34
Nilópolis	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36		24 a 25
Niterói	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	35 a 36	22 a 25	26 a 36	23 a 25	22
Nova Friburgo	27 a 33	26	34 a 36	27 a 34	26 + 35 a 36	24 a 25	27 a 36	26	24 a 25
Nova Iguaçu	27 a 33	34	35 a 36 + 26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Paracambi	28 a 33	27 + 34 a 35	26 + 36	27 a 36	26		28 a 36	26 a 27	
Paraíba Do Sul	28 a 33	27 + 34	35 a 36	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Paraty	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	26	23 a 25	26 a 36	24 a 25	23
Paty Do Alferes	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Petrópolis	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 35 a 36		28 a 36	27	26
Pinheiral	28 a 34	27 + 35 a 36	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Pirai	27 a 34	35 a 36	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Porciúncula	30 a 31	27 a 29 + 32		29 a 32	27 a 28 + 33		29 a 32	27 a 28 + 33	34 a 36
Porto Real	27 a 36		26	27 a 36		25 a 26	27 a 36		25 a 26



Quatis	27 a 36		26	27 a 36		25 a 26	27 a 36		25 a 26
Queimados	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	27 a 35	26 + 36		27 a 36	26	25
Quissamã		30	27 a 29 + 31	30	27 a 29 + 31	26 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33
Resende	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Rio Bonito	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	24 a 25 + 35 a 36	22 a 23	24 a 36	23	22
Rio Claro	27 a 34	26 + 35 a 36		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Rio Das Flores	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27	26	28 a 36	27	
Rio Das Ostras	28 a 31	27 + 32	26 + 33	27 a 32	26 + 33	34	26 a 33	34	35 a 36 + 25
Rio De Janeiro	27 a 33	34	35 a 36 + 26	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36	25	22 a 24
Santa Maria Madalena	30	31	32 + 27 a 29	30 a 31	27 a 29 + 32	26 + 33	29 a 32	27 a 28 + 33 a 34	26
Santo Antônio De Pádua	31	30	27 a 29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33	27	30 a 33	27 a 29 + 34	35 a 36
São Francisco De Itabapoana			27 a 28		27 a 30	26 + 31	29 a 30	27 a 28 + 31	26 + 32
São Fidélis		30	27 a 29 + 31	30 a 31	27 a 29 + 32		30 a 31	27 a 29 + 32 a 33	34
São Gonçalo	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	26 a 36	23 a 25	22
São João Da Barra			27		27 a 29	26 + 30		27 a 30	26 + 31
São João De Meriti	27 a 33	34	35 a 36 + 26	27 a 34	26 + 35 a 36	25	26 a 36		24 a 25
São José De Ubá		30 a 31	27 a 29 + 32	30 a 31	27 a 29 + 32	33	29 a 32	27 a 28 + 33	34
São José Do Vale Do Rio Preto	28 a 33	27 + 34	35 a 36	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27	
São Pedro Da Aldeia	27 a 31	26 + 32 a 33	34	26 a 33	25 + 34	22 a 24 + 35 a 36	26 a 34	24 a 25 + 35 a 36	22 a 23
São Sebastião Do Alto	30 a 31	32	27 a 29	30 a 32	27 a 29 + 33	34	30 a 33	27 a 29 + 34	35 a 36
Sapucaia	30 a 33	27 a 29	34 a 35	28 a 34	27 + 35 a 36		28 a 36	27	
Saquarema	27 a 32	26 + 33 a 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	25 a 36	23 a 24	22
Seropédica	27 a 33	34	35 a 36 + 26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Silva Jardim	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	24 a 25 + 35 a 36	23	24 a 36	23	22
Sumidouro	28 a 33	27	34	28 a 34	27 + 35 a 36	26	28 a 36	27	26
Tanguá	27 a 33	26 + 34	35 a 36	26 a 34	25 + 35 a 36	22 a 24	25 a 36	23 a 24	22
Teresópolis	28 a 33	27 + 34	26 + 35 a 36	28 a 34	27 + 35 a 36	26	28 a 36	27	26
Trajano De Moraes	30 a 32	27 a 29	26 + 33	28 a 33	26 a 27 + 34	35 a 36	28 a 34	27	26 + 35 a 36
Três Rios	28 a 33	27 + 34	35 a 36	28 a 35	27 + 36		28 a 36	27	
Valença	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Varre-Sai	30 a 31	27 a 29 + 32		28 a 32	27 + 33		28 a 32	27 + 33	34
Vassouras	28 a 34	27 + 35 a 36	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Volta Redonda	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	27 a 36		26

PORTARIA Nº 109, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de São Paulo, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Notas:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia, TAA GOL e TAA DAMA;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante e BRSMG Realce;

IAC: IAC Boreal, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre e IAC Veloz;

IAPAR: IPR Siriri, IPR Eldorado, IPR CURIÓ, IPR Andorinha e IPR CELEIRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANfp 110;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Aporé, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS Pitanga, BRS 9435 Cometa, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

IAC: IAC-Una, IAC Esperança, IAC Jabola, IAC Galante, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Tiziu, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu e IPR Urutau.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Adolfo	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Aguai	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Águas Da Prata	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Águas De Lindóia	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36	28	27
Águas De Santa Bárbara	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Águas De São Pedro	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Agudos	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Alambari	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Alfredo Marcondes		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Altair	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Altinópolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alto Alegre		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Alumínio	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Álvares Florence	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Álvares Machado		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Álvaro De Carvalho		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Alvinlândia		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Americana	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Américo Brasiliense	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Américo De Campos	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Amparo	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Analândia	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Andradina		34 a 36	32 a 33	32 a 36		31	32 a 36	31	30
Angatuba	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Anhembi	34 a 36	31 a 33		31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
Anhumas		34 a 36	33	34 a 35	33 + 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30
Aparecida	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	
Aparecida D'Oeste		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Apiáí	34 a 36	33	31 a 32	32 a 36	31	26 a 30	32 a 36	26 a 31	23 a 25
Araçariguama	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Araçatuba		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Araçoiaba Da Serra	34 a 36	31 a 33		32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Aramina	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Arandu	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30
Arapeí	28 a 36		27	28 a 36	27	26	27 a 36		25 a 26
Araraquara	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Araras	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Arco-Íris		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Arealva	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Areias	28 a 36		27	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25
Areiópolis	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Ariranha	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Artur Nogueira	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Arujá	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Aspásia	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
Assis		34 a 36	33	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	28 a 30
Atibaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Auriflama	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Avaí		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Avanhandava		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Avaré	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Bady Bassitt	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Balbinos		32 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Bálsamo	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	
Bananal	28 a 36		27	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25
Barão De Antonina		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Barbosa	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Bariri	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Barra Bonita	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Barra Do Chapéu	34 a 36	33	31 a 32	33 a 36	31 a 32	24 a 30	32 a 36	27 a 31	23 a 26
Barra Do Turvo	33 a 36	31 a 32	24 a 30	31 a 36	24 a 30	23	25 a 36	24	22 a 23



Barretos	31 a 35	36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Barrinha	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Barueri	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Bastos		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Batatais	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bauru	35 a 36	32 a 34	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Bebedouro	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Bento De Abreu		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Bernardino De Campos		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31	30	31 a 36		27 a 30
Bertioga	32 a 36	31	29 a 30 + 25	31 a 36	24 a 30	23	26 a 36	24 a 25	23
Bilac		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Birigui		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31		31 a 36		30
Biritiba-Mirim	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	24 a 28	30 a 36	25 a 29	24
Boa Esperança Do Sul	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Bocaina	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Bofete	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Boituva	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Bom Jesus Dos Perdões	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Bom Sucesso De Itararé		33 a 36	31 a 32	33 a 36	32	27 a 31	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 23 a 26
Borá		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	28 a 30
Boracéia	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Borborema	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Borebi	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Botucatu	33 a 36	31 a 32		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Bragança Paulista	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Braúna		33 a 36	32	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Brejo Alegre		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Brodowski	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Brotas	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Buri	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Buritama	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Buritizal	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cabrália Paulista	36	32 a 35	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Cabreúva	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Caçapava	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Cachoeira Paulista	28 a 36		27	28 a 36	27		27 a 36		26
Caconde	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Cafelândia	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Caiaabu		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	31 a 32	29 a 30
Caieiras	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Caiuá		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Cajamar	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Cajati	33 a 36	31 a 32	30 + 26	32 a 36	31 + 26 a 27	28 a 30 + 23 a 25	31 a 36	24 a 30	23
Cajobi	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Cajuru	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Campina Do Monte Alegre	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Campinas	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Campo Limpo Paulista	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Campos Do Jordão	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campos Novos Paulista		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31	30	32 a 36	31	28 a 30
Cananéia	32 a 36	31 + 26	27 a 30 + 23 a 25	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	24 a 36	23	22
Canas	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Cândido Mota			34 a 36	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	28 a 30
Cândido Rodrigues	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Canitar		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	27 a 30
Capão Bonito	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	26 a 30	31 a 36	30 + 26	27 a 29 + 24 a 25
Capela Do Alto	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
Capivari	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	
Caragatatuba	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	23 a 27
Carapicuíba	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Cardoso	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Casa Branca	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Cássia Dos Coqueiros	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Castilho		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Catanduva	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Catiguá	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Cedral	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Cerqueira César	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Cerquinho	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Cesário Lange	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Charqueada	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Chavantes		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	27 a 30
Clementina		33 a 36	32	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Colina	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Colômbia	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Conchal	32 a 36	31	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Conchas	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Cordeirópolis	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Coroados		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Coronel Macedo		34 a 36	31 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	27 a 30
Corumbataí	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Cosmópolis	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Cosmorama	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Cotia	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Cravinhos	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Cristais Paulista	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Cruzália			34 a 36	35 a 36	34	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Cruzeiro	28 a 36		27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Cubatão	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	23 a 28	29 a 36	24 a 28	23
Cunha	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	24 a 25
Descalvado	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Diadema	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Dirce Reis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Divinolândia	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Dobrada	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Dois Córregos	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Dolcinópolis	33 a 34	32 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Dourado	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28



Dracena		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Duartina		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Dumont	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Echaporã		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	28 a 30
Eldorado	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	24 a 30	23
Elias Fausto	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Elisiário	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Embaúba	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Embu Das Artes	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Embu-Guaçu	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	26 a 28	30 a 36	26 a 29	24 a 25
Emilianópolis		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Engenheiro Coelho	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Espírito Santo Do Pinhal	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Espírito Santo Do Turvo		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Estiva Gerbi	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Estrela Do Norte			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	
Estrela D'Oeste	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Euclides Da Cunha Paulista			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	27 a 31
Fartura		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	28 a 30
Fernando Prestes	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Fernandópolis	34 a 35	31 a 33 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Fernão		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Ferraz De Vasconcelos	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	27
Flora Rica		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	31 a 32	30
Floreal	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Flórida Paulista		33 a 36	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Florínia			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Franca	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Francisco Morato	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Franco Da Rocha	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Gabriel Monteiro		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	30
Gália		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Garça		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Gastão Vidigal	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Gavião Peixoto	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
General Salgado	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
Getulina		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Glicério		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Guaiçara	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Guaimbê		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Guaíra	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiaçu	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Guapiara	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30 + 26	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Guará	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guaraçaí		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Guaraci	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28

Guarani D'Oeste	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Guarantã		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Guararapes		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	30
Guararema	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Guaratinguetá	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36	27	26
Guareí	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Guariba	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guarujá	32 a 36	31	29 a 30 + 23 a 25	31 a 36	23 a 30	22	24 a 36	23	22
Guarulhos	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27
Guatapará	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guzolândia		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Herculândia		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	29 a 30
Holambra	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Hortolândia	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Iacanga	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Iacri		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Iaras	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Ibaté	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Ibirá	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Ibirarema		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	28 a 30
Ibitinga	33 a 36	31 a 32		31 a 36		29 a 30	31 a 36	30	29
Ibiúna	32 a 36	31	30	31 a 36	30	26 a 29	30 a 36	26 a 29	24 a 25
Icém	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Iepê			34 a 36	35	33 a 34 + 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Igarapu Do Tietê	33 a 36	31 a 32		31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
Igarapava	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Igaratá	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Iguape	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Ilha Comprida	32 a 36	31	24 a 26	32 a 36	31 + 24 a 27	28 a 30 + 23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	22 a 23
Ilha Solteira	34	32 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31		32 a 36	31	29 a 30
Indaiatuba	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Indiana		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Indiaporã	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Inúbia Paulista		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Ipaussu		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	31	27 a 30
Iperó	34 a 35	31 a 33 + 36		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	
Ipeúna	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28

Ipiguá	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Iporanga	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	24 a 30	23
Ipuã	31 a 36	30		30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Iracemápolis	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Irapuã	33 a 35	32 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Irapuru		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Itaberá		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Itaí		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	32 a 36	31	28 a 30
Itajobi	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Itaju	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Itanhaém	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	24 a 30	23
Itaóca	34 a 36	33	31 a 32	33 a 36	31 a 32	23 a 30	32 a 36	27 a 31	23 a 26
Itapecerica Da Serra	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	27 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Itapetininga	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	30	27 a 29
Itapeva	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Itapeví	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Itapira	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Itapirapuã Paulista	35 a 36	33 a 34	31 a 32	33 a 36	32	23 a 31	32 a 36	24 a 31	23
Itápolis	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Itaporanga		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	27 a 30
Itapuí	33 a 36	31 a 32		31 a 36		30	31 a 36	29 a 30	
Itapura		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Itaquaquecetuba	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Itararé		33 a 36	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	24 a 30
Itariri	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Itatiba	32 a 36	31	29 a 30	30 a 36	29		29 a 36		28
Itatinga	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Itirapina	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Itirapuã	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36	27	
Itobi	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Itu	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Itupeva	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Ituverava	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jaborandi	31 a 35	36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jaboticabal	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Jacareí	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Jaci	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Jacupiranga	33 a 36	31 a 32	30 + 25 a 26	32 a 36	25 a 31	23 a 24	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	22 a 23
Jaguariúna	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jales	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	
Jambeiro	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27
Jandira	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Jardinópolis	31 a 36	30		29 a 36	28		29 a 36	28	
Jarinu	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29		29 a 36		28
Jaú	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Jeriquara	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Joanópolis	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	26 a 27
João Ramalho		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	29 a 30
José Bonifácio	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Júlio Mesquita		32 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Jumirim	34 a 35	33 + 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Jundiá	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Junqueirópolis		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Juquiá	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Juquitiba	32 a 36	31	30	31 a 36	30	26 a 29	30 a 36	26 a 29	24 a 25
Lagoinha	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Laranjal Paulista	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Lavínia		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Lavrinhas	28 a 36	27		28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Leme	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Lençóis Paulista	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Limeira	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Lindóia	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Lins	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Lorena	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Lourdes	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Louveira	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Lucélia		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Lucianópolis		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30
Luís Antônio	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Luiziânia		33 a 36	32	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Lupércio		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Lutécia		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	28 a 30
Macatuba	33 a 36	31 a 32		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Macaubal	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Macedônia	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Magda	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Mairinque	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Mairiporã	32 a 36	30 a 31		31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	27 a 28
Manduri		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30



Marabá Paulista			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Maracaí			34 a 36	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	28 a 30
Marapoama	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Mariápolis		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	33 a 36	31 a 32	29 a 30
Marília		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Marinópolis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Martinópolis		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	29 a 30
Matão	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Mauá	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	27 a 28	26
Mendonça	33 a 35	32 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Meridiano	34 a 35	31 a 33 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Mesópolis	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Miguelópolis	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mineiros Do Tietê	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Mira Estrela	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Miracatu	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	26 a 30	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Mirandópolis		34 a 36	32 a 33	32 a 36		31	32 a 36	31	30
Mirante Do Paranapanema			34 a 36	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	32	31
Mirassol	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Mirassolândia	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Mococa	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Das Cruzes	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	25 a 28	29 a 36	26 a 28	24 a 25
Mogi Guaçu	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Mogi Mirim	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Mombuca	34 a 35	33 + 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Monções	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Mongaguá	32 a 36	31	30	31 a 36	25 a 30	23 a 24	26 + 30 a 36	24 a 25 + 27 a 29	22 a 23
Monte Alegre Do Sul	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Monte Alto	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Monte Aprazível	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Monte Azul Paulista	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Monte Castelo		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Monte Mor	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Monteiro Lobato	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Morro Agudo	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Morungaba	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29		29 a 36		28
Motuca	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Murutinga Do Sul		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Nantes			34 a 36	35	33 a 34 + 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Narandiba			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Natividade Da Serra	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	25 a 27
Nazaré Paulista	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Neves Paulista	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nhandeara	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nipoã	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nova Aliança	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nova Campina		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	31	24 a 30
Nova Canaã Paulista	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Nova Castilho	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Nova Europa	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Nova Granada	31 a 36		30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Nova Guataporanga		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Nova Independência		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	
Nova Luzitânia	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Nova Odessa	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Novais	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Novo Horizonte	33 a 35	32 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nuporanga	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ocaçu		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30
Óleo		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30
Olímpia	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Onda Verde	31 a 36			31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Oriente		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Orindiúva	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Orlândia	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Osasco	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Oscar Bressane		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31		31 a 36		28 a 30
Osvaldo Cruz		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Ourinhos		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	27 a 30
Ouro Verde		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Ouroeste	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Pacaembu		33 a 36	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Palestina	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Palmares Paulista	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Palmeira D'Oeste	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Palmital		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	28 a 30
Panorama		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Paraguaçu Paulista		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	28 a 30
Paraibuna	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27
Paraíso	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Paranapanema	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Paranapuã	33 a 34	32 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Parapuã		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Pardinho	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pariquera-Açu	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	24 a 30	23
Parisi	34 a 35	31 a 33 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Patrocínio Paulista	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Paulicéia		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Paulínia	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Paulistânia	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Paulo De Faria	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Pederneiras	33 a 36	32	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pedra Bela	31 a 36	29 a 30		29 a 36	28		29 a 36	28	27
Pedranópolis	34 a 35	31 a 33 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Pedregulho	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Pedreira	32 a 36	31	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pedrinhas Paulista			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30



Pedro De Toledo	32 a 36	31		31 a 36	30	24 a 29	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Penápolis		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Pereira Barreto		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	30
Pereiras	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Peruíbe	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Piacatu		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	30
Piedade	32 a 36	31		31 a 36	30	26 a 29	31 a 36	26 a 30	25
Pilar Do Sul	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	26 a 30	31 a 36	30 + 26	27 a 29 + 25
Pindamonhangaba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36		27
Pindorama	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Pinhalzinho	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Piquerobi		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Piquete	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Piracaia	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Piracicaba	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Piraju		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	32 a 36	31	28 a 30
Pirajuí		32 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pirangi	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	

Pirapora Do Bom Jesus	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Pirapozinho		34 a 36	33	34 a 35	33 + 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Pirassununga	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Piratininga	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Pitangueiras	31 a 35	36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Planalto	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Platina		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	28 a 30
Poá	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	27
Poloni	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pompéia		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Pongai	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pontal	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Pontalinda	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
Pontes Gestal	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Populina	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Porangaba	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Porto Feliz	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	
Porto Ferreira	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Potim	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	
Potirendaba	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pracinha		34 a 36	33	33 a 36	32	31	33 a 36	31 a 32	29 a 30
Pradópolis	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Praia Grande	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24	26 a 36	24 a 25	23
Pratânia	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Presidente Alves		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Presidente Bernardes		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Presidente Epitácio			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Presidente Prudente		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Presidente Venceslau		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Promissão	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Quadra	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Quatá		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	29 a 30
Queiroz		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Queluz	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25
Quintana		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		31 a 36		29 a 30
Rafard	34 a 35	33 + 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Rancharia		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	29 a 30
Redenção Da Serra	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27
Regente Feijó		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Reginópolis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Registro	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Restinga	30 a 36		28 a 29	28 a 36		27	28 a 36		27
Ribeira	34 a 36	33	31 a 32	33 a 36	31 a 32	23 a 30	32 a 36	24 a 31	23
Ribeirão Bonito	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Ribeirão Branco	34 a 36	33	31 a 32	32 a 36	31	26 a 30	32 a 36	27 a 31	23 a 26
Ribeirão Corrente	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Ribeirão Do Sul		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	28 a 30
Ribeirão Dos Índios		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Ribeirão Grande	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	26 a 30	31 a 36	30 + 26	27 a 29 + 24 a 25
Ribeirão Pires	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 36	27 a 28	24 a 26
Ribeirão Preto	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Rifaina	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Rincão	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rinópolis		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Rio Claro	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Rio Das Pedras	34 a 36	32 a 33	31	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	
Rio Grande Da Serra	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28	29 a 36	26 a 28	24 a 25
Riolândia	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Riversul		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	27 a 30
Rosana			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34	32 a 33 + 35 a 36	27 a 31
Roseira	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	
Rubiácea		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Rubinéia	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Sabino	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Sagres		34 a 36	33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	29 a 30
Sales	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Sales Oliveira	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Salesópolis	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	24 a 28
Salmourão		33 a 36	32	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Saltinho	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Salto	34 a 35	32 a 33 + 36	31	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Salto De Pirapora	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	26 a 28



Salto Grande		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	27 a 30
Sandovalina			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	32	31
Santa Adélia	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Santa Albertina	33 a 35	32 + 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Santa Bárbara D'Oeste	33 a 36	32	31	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Santa Branca	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Santa Clara D'Oeste	33 a 34	32 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Santa Cruz Da Conceição	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Santa Cruz Da Esperança	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Santa Cruz Das Palmeiras	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Santa Cruz Do Rio Pardo		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		27 a 30
Santa Ernestina	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santa Fé Do Sul	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Santa Gertrudes	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santa Isabel	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Santa Lúcia	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Santa Maria Da Serra	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santa Mercedes		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Santa Rita Do Passa Quatro	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Santa Rita D'Oeste	33 a 34	32 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Santa Rosa De Viterbo	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Santa Salete	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
Santana Da Ponte Pensa	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
Santana De Parnaíba	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Santo Anastácio		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
Santo André	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	24 a 28	29 a 36	25 a 28	23 a 24
Santo Antônio Da Alegria	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santo Antônio De Posse	32 a 36	31	29 a 30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santo Antônio Do Aracanguá		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31		31 a 36		30
Santo Antônio Do Jardim	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Santo Antônio Do Pinhal	31 a 36	29 a 30		29 a 36	28		29 a 36	28	26 a 27
Santo Expedito		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	30
Santópolis Do Aguapeí		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	30
Santos	32 a 36	31	29 a 30 + 24 a 25	31 a 36	24 a 30	23	25 a 36	23 a 24	22
São Bento Do Sapucaí	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
São Bernardo Do Campo	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	24 a 28	29 a 36	24 a 28	23
São Caetano Do Sul	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	27
São Carlos	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28

São Francisco	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		30
São João Da Boa Vista	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
São João Das Duas Pontes	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	
São João De Iracema	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
São João Do Pau D'Alho		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	
São Joaquim Da Barra	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
São José Da Bela Vista	31 a 36	30	28 a 29	28 a 36		27	29 a 36	28	27
São José Do Barreiro	28 a 36		27	28 a 36	27	25 a 26	27 a 36	26	25
São José Do Rio Pardo	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Rio Preto	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	
São José Dos Campos	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
São Lourenço Da Serra	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	26 a 28	30 a 36	26 a 29	24 a 25
São Luís Do Paraitinga	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27
São Manuel	33 a 36	31 a 32		31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
São Miguel Arcanjo	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	26 a 30	31 a 36	30 + 26	27 a 29 + 24 a 25
São Paulo	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28	30 a 36	26 a 29	24 a 25
São Pedro	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
São Pedro Do Turvo		34 a 36	31 a 33	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30
São Roque	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
São Sebastião	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28 + 24	30 a 36	29	23 a 28
São Sebastião Da Grama	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Simão	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
São Vicente	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24	26 a 36	24 a 25	23
Sarapuí	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Sarutaíá		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	28 a 30
Sebastianópolis Do Sul	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Serra Azul	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	
Serra Negra	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Serrana	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28		29 a 36	28	
Sertãozinho	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Sete Barras	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Severínia	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Silveiras	28 a 36	27		28 a 36	27	26	27 a 36		25 a 26
Socorro	30 a 36	29		29 a 36	28		29 a 36		27
Sorocaba	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Sud Mennucci		32 a 36		32 a 36	31		32 a 36	31	30
Sumaré	33 a 36	31 a 32		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Suzanápolis		32 a 36		32 a 36	31		32 a 36	31	30
Suzano	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28	29 a 36	28	25 a 27
Tabapuã	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Tabatinga	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	
Taboão Da Serra	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27
Taciba		34 a 36		34 a 35	33 + 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Taguaí		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	28 a 30
Taiacu	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Taiúva	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Tambaú	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27



Tanabi	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Tapiraí	32 a 36	31		32 a 36	31	25 a 30	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Tapiratiba	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Taquaral	32 a 35	31 + 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Taquaritinga	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Taquarituba		34 a 36	31 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	28 a 30
Taquarivaí	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Tarabai			33 a 36	34 a 35	32 a 33 + 36	31	33 a 36	31 a 32	
Tarumã			34 a 36	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	28 a 30
Tatuí	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Taubaté	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Tejupá		34 a 36	31 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	28 a 30
Teodoro Sampaio			34 a 36		33 a 36	32	34 a 36	32 a 33	27 a 31
Terra Roxa	31 a 35	36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Tietê	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Timburi		34 a 36	32 a 33	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31	28 a 30
Torre De Pedra	34 a 35	32 a 33 + 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Torrinha	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Trabiju	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Tremembé	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Três Fronteiras	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31		31 a 36		30
Tuiuti	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Tupã		34 a 36	32 a 33	32 a 36	31		32 a 36	31	29 a 30
Tupi Paulista		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	
Turiúba	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Turmalina	33 a 35	31 a 32 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Ubarana	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Ubatuba	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	24 a 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24
Ubirajara		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36		28 a 30
Uchoa	32 a 36	31		31 a 36	30		31 a 36	30	29
União Paulista	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Urânia	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	
Uru	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Urupês	32 a 36	31		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Valentim Gentil	34 a 35	31 a 33 + 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Valinhos	32 a 36	31	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Valparaíso		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	31	32 a 36	31	30
Vargem	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Vargem Grande Do Sul	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Vargem Grande Paulista	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Várzea Paulista	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Vera Cruz		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36		29 a 30
Vinhedo	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Viradouro	31 a 35	36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Vista Alegre Do Alto	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Vitória Brasil	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Votorantim	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Votuporanga	34 a 35	31 a 33 + 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Zacarias	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Adolfo	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Aguai	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Águas Da Prata	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
Águas De Lindóia	30 a 36	28 a 29		28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Águas De Santa Bárbara	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Águas De São Pedro	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Agudos	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Alambari	32 a 36	30 a 31		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Alfredo Marcondes	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Altair	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Altinópolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Alto Alegre	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Alumínio	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27

Álvares Florence	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Álvares Machado	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Álvaro De Carvalho	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Alvinlândia	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Americana	31 a 36		29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	

Américo Brasiliense	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Américo De Campos	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Amparo	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Analândia	31 a 36		28 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Andradina	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Angatuba	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Anhembi	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Anhumas		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Aparecida	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25
Aparecida D'Oeste	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Apiáí	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Araçariguama	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27
Araçatuba	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Araçoiaba Da Serra	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Aramina	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Arandu	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Arapeí	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Araraquara	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Araras	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Arco-Íris	34 a 36	31 a 33		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Arealva	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Areias	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Areiópolis	31 a 36	30		30 a 36		28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Ariranha	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Artur Nogueira	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Arujá	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Aspásia	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Assis	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Atibaia	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Auriflama	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Avaí	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Avanhandava	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Avaré	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Bady Bassitt	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Balbinos	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Bálsamo	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Bananal	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Barão De Antonina		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Barbosa	32 a 36	31		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Bariri	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Barra Bonita	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Barra Do Chapéu	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	24 a 30	23
Barra Do Turvo	31 a 36	30 + 24 a 25	26 a 29 + 23	26 + 30 a 36	23 a 25 + 27 a 29	22	24 a 36	23	22
Barretos	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Barrinha	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	27
Barueri	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26
Bastos	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Batatais	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bauru	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Bebedouro	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Bento De Abreu	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Bernardino De Campos	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	26 a 27
Bertioga	30 a 36	29	23 a 28	25 + 29 a 36	23 a 24 + 26 a 28		25 a 36	23 a 24	22
Bilac	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Birigui	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Biritiba-Mirim	30 a 36	29	28	30 a 36	24 a 29	23	29 a 36	24 a 28	23
Boa Esperança Do Sul	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Bocaina	31 a 36		29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Bofete	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Boituva	33 a 36	30 a 32		30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28
Bom Jesus Dos Perdões	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Bom Sucesso De Itararé	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Borá	34 a 36	31 a 33		31 a 36		30	31 a 36	30	27 a 29
Boracéia	31 a 36		30	30 a 36		28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Borborema	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Borebi	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Botucatu	31 a 36	30		30 a 36		28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Bragança Paulista	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Braúna	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Brejo Alegre	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Brodowski	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Brotas	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Buri	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29	30 a 36	29	23 a 28
Buritama	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Buritizal	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cabrália Paulista	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Cabreúva	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Caçapava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Cachoeira Paulista	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Caconde	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28		29 a 36	28	27
Cafelândia	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Caiabu	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Caieiras	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Caiuá		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Cajamar	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Cajati	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	23 a 30	22	25 a 36	23 a 24	22
Cajobi	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cajuru	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campina Do Monte Alegre	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29	30 a 36	29	26 a 28
Campinas	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Campo Limpo Paulista	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Campos Do Jordão	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Campos Novos Paulista	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	27



Cananéia	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 + 30	22 + 27 a 29	24 a 26 + 30 a 36	23 + 27 a 29	22	23 a 36	22	
Canas	28 a 36	27	26	27 a 36	26		28 a 36	26 a 27	25
Cândido Mota		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	27 a 29
Cândido Rodrigues	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Canitar	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		28 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Capão Bonito	32 a 36	31	30	31 a 36	30	23 a 29	30 a 36	26 a 29	23 a 25
Capela Do Alto	32 a 36	30 a 31		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Capivari	32 a 36	30 a 31		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Caraguatatuba	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	23 a 27	28 a 36	27	23 a 26
Carapicuíba	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26
Cardoso	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Casa Branca	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cássia Dos Coqueiros	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Castilho	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Catanduva	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Catiguá	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cedral	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cerqueira César	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Cerquilha	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Cesário Lange	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Charqueada	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Chavantes	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		28 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Clementina	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Colina	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Colômbia	31 a 36		30	30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28
Conchal	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Conchas	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Cordeirópolis	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Coroados	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Coronel Macedo	34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	30	26 a 29
Corumbataí	31 a 36		28 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Cosmópolis	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Cosmorama	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cotia	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	24 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Cravinhos	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Cristais Paulista	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Cruzália		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Cruzeiro	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Cubatão	31 a 36	29 a 30	23 a 28	29 a 36	24 a 28	23	26 a 36	23 a 25	22
Cunha	28 a 36	27	26	27 a 36	26	24 a 25	27 a 36	25 a 26	23 a 24
Descalvado	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Diadema	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Dirce Reis	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36		28 a 29

Divinolândia	30 a 36		27 a 29	29 a 36	27 a 28		29 a 36	28	27
Dobrada	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Dois Córregos	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Dolcinópolis	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Dourado	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Dracena	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Duartina	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Dumont	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Echaporã	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30		31 a 36	30	27 a 29
Eldorado	31 a 36		26 a 30	31 a 36	26 a 30	23 a 25	30 a 36	23 a 29	22
Elias Fausto	32 a 36	30 a 31		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Elisiário	31 a 36			31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Embaúba	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Embu Das Artes	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Embu-Guaçu	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	23 a 27	29 a 36	24 a 28	23
Emilianópolis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Engenheiro Coelho	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Espírito Santo Do Pinhal	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Espírito Santo Do Turvo	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Estiva Gerbi	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Estrela Do Norte		34	32 a 33 + 35 a 36	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	27 a 30
Estrela D'Oeste	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Euclides Da Cunha Paulista			33 a 36		32 a 36	31 + 27	33 a 36	31 a 32	26 a 30
Fartura	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Fernando Prestes	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Fernandópolis	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Fernão	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Ferraz De Vasconcelos	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Flora Rica	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Floreal	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Flórida Paulista	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Florínia		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Franca	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27		28 a 36		27
Francisco Morato	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Franco Da Rocha	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27



Gabriel Monteiro	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Gália	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36		27 a 29
Garça	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36		27 a 29
Gastão Vidigal	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Gavião Peixoto	31 a 36		29 a 30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
General Salgado	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Getulina	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Glicério	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Guaíçara	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guaimbê	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30		31 a 36	30	28 a 29
Guaíra	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiaçu	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiara	32 a 36	31	30	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Guará	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guaraçaí	34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Guaraci	31 a 36		30	30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28
Guarani D'Oeste	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Guarantã	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guararapes	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Guararema	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Guaratinguetá	28 a 36	27		28 a 36	27	26	27 a 36	26	25
Guareí	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Guariba	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Guarujá	30 a 36	29 + 23 a 24	25 a 28 + 22	24 a 25 + 29 a 36	22 a 23 + 26 a 28		23 a 36	22	
Guarulhos	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Guatapar	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Guzolndia	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Herculndia	34 a 36	31 a 33		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Holambra	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Hortolndia	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Iacanga	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Iacri	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Iaras	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Ibat	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Ibir	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Ibirarema	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		29 a 30	31 a 36	28 a 30	27
Ibitinga	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Ibiuna	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	24 a 27	29 a 36	26 a 28	23 a 25
Icm	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iep		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Igaraçu Do Tiet	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Igarapava	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Igarat	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Iguape	32 a 36	31	30	31 a 36	30	22 a 29	30 a 36	23 a 29	22
Ilha Comprida	31 a 36	30 + 24 a 25	26 a 29 + 23	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	22	24 a 36	23	22
Ilha Solteira	34 a 36	31 a 33		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Indaiatuba	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Indiana	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Indiapor	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Inbia Paulista	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Ipaussu	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Iper	32 a 36	30 a 31		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Ipeuna	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Ipig	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iporanga	32 a 36	31	30 + 26	31 a 36	26 a 30	23 a 25	31 a 36	23 a 30	22
Ipu	31 a 36	30		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Iracempolis	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Irapu	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Irapuru	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Itaber	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29	31 a 36	29 a 30	23 a 28
Ita	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Itajobi	32 a 36	31		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Itaju	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Itanham	31 a 36	30	29 + 23 a 25	30 a 36	24 a 29	22 a 23	25 + 29 a 36	23 a 24 + 26 a 28	22
Itaca	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	23 a 30	
Itapecerica Da Serra	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	24 a 27	29 a 36	26 a 28	25
Itapetininga	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Itapeva	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29 + 23	31 a 36	29 a 30	23 a 28
Itapevi	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Itapira	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Itapirapu Paulista	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	23 a 30	
Itpolis	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Itaporanga	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	30	26 a 29
Itapu	31 a 36		30	30 a 36		28 a 29	30 a 36	28 a 29	
Itapura	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Itaquaquecetuba	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Itarar	33 a 36	32	30 a 31	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	27 a 30	23 a 26
Itariri	31 a 36	30	29 + 23	31 a 36	29 a 30	22 a 28	30 a 36	23 a 29	22
Itatiba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		28 a 36		27
Itatinga	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Itirapina	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Itirapu	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Itobi	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itu	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Itupeva	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Ituverava	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jaborandi	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Jaboticabal	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Jacare	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
Jaci	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Jacupiranga	31 a 36	30 + 24 a 25	26 a 29 + 23	31 a 36	23 a 30	22	24 a 36	23	22
Jaguariuna	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Jales	31 a 35	36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28



Jambeiro	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
Jandira	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Jardinópolis	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jarinu	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
Jaú	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Jeriquara	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Joanópolis	30 a 36	28 a 29		28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
João Ramalho	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
José Bonifácio	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Júlio Mesquita	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Jumirim	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Jundiaí	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27

Junqueirópolis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Juquiá	31 a 36		30	31 a 36	30 + 25	26 a 29 + 23 a 24	30 a 36	24 a 29	23
Juquitiba	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	23 a 27	29 a 36	24 a 28	23
Lagoinha	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	26 a 27	24 a 25
Laranjal Paulista	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Lavínia	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Lavrinhas	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	28 a 36	26 a 27	25
Leme	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Lençóis Paulista	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Limeira	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Lindóia	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36	27	26
Lins	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Lorena	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Lourdes	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Louveira	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Lucélia	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Lucianópolis	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Luís Antônio	31 a 36		30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Luizânia	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30		31 a 36	30	28 a 29
Lupércio	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Lutécia	34 a 36	31 a 33		31 a 36		29 a 30	31 a 36	28 a 30	27
Macatuba	31 a 36		30	30 a 36		28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Macaubal	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Macedônia	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Magda	31 a 35	36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Mairinque	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27
Mairiporã	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Manduri	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29	31 a 36	30	26 a 29
Marabá Paulista		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Maracaí		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	27 a 29
Marapoama	31 a 36			31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Mariápolis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Marília	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Marinópolis	32 a 34	31 + 35 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Martinópolis	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Matão	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Mauá	30 a 36	29	28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	23 a 25
Mendonça	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Meridiano	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Mesópolis	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Miguelópolis	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Mineiros Do Tietê	31 a 36	30		30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Mira Estrela	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Miracatu	31 a 36	30	29	30 a 36	29	23 a 28	30 a 36	24 a 29	23
Mirandópolis	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Mirante Do Paranapanema		33 a 36	32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	31	27 a 30
Mirassol	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mirassolândia	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mococa	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Das Cruzes	30 a 36	29	28	29 a 36	28	23 a 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24
Mogi Guaçu	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Mirim	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mombuca	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monções	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Mongaguá	31 a 36	30	23 a 29	25 + 30 a 36	23 a 24 + 26 a 29	22	24 a 36	23	22
Monte Alegre Do Sul	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36	27	26
Monte Alto	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Aprazível	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Monte Azul Paulista	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Castelo	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Monte Mor	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Monteiro Lobato	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Morro Agudo	31 a 36	30		30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Morungaba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		28 a 36		27
Motuca	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
Murutinga Do Sul	34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Nantes		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Narandiba		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Natividade Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	27	24 a 26
Nazaré Paulista	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Neves Paulista	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Nhandeara	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nipoã	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Nova Aliança	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Nova Campina	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	27 a 30	23 a 26
Nova Canaã Paulista	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	29
Nova Castilho	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nova Europa	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Nova Granada	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28



Nova Guataporanga	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Nova Independência	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Nova Luzitânia	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nova Odessa	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Novais	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Novo Horizonte	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nuporanga	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ocaçu	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Óleo	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29	31 a 36	28 a 30	26 a 27
Olímpia	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Onda Verde	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Oriente	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Orindiúva	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Orlândia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Osasco	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26
Oscar Bressane	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	29	31 a 36	28 a 30	27
Osvaldo Cruz	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Ourinhos	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36	30	27 a 29	31 a 36	28 a 30	26 a 27
Ouro Verde	34	32 a 33 + 35 a 36	31	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Ouroeste	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pacaembu	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Palestina	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Palmares Paulista	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Palmeira D'Oeste	32 a 34	31 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Palmital		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29
Panorama		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Paraguaçu Paulista	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Paraibuna	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	28	25 a 27
Paraíso	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Paranapanema	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Paranapuã	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Parapuã	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Pardinho	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Pariquera-Açu	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	25 a 30	22 a 24	30 a 36	23 a 29	22
Parisi	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Patrocínio Paulista	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27		28 a 36		27
Paulicéia		32 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	31	29 a 30
Paulínia	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Paulistânia	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Paulo De Faria	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pederneiras	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Pedra Bela	29 a 36	28		28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Pedranópolis	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pedregulho	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Pedreira	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Pedrinhas Paulista		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Pedro De Toledo	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	23 a 27	29 a 36	24 a 28	22 a 23
Penápolis	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Pereira Barreto	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Pereiras	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Peruíbe	31 a 36	30	29 + 23 a 24	30 a 36	28 a 29	22 a 27	30 a 36	23 a 29	22
Piacatu	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Piedade	31 a 36	30	29	30 a 36	29	24 a 28	30 a 36	26 a 29	24 a 25
Pilar Do Sul	31 a 36	30	29	30 a 36		25 a 29	30 a 36	26 a 29	23 a 25
Pindamonhangaba	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Pindorama	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36	27	26
Piquerobi	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Piquete	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Piracaia	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Piracicaba	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	

Piraju	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Pirajuí	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Pirangi	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Pirapora Do Bom Jesus	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Pirapozinho		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Pirassununga	31 a 36		28 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Piratininga	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Pitangueiras	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Planalto	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Platina	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Poá	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Poloni	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Pompéia	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30		31 a 36	30	28 a 29
Pongai	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Pontal	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Pontalinda	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28



Pontes Gestal	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Populina	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Porangaba	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Porto Feliz	32 a 36	30 a 31		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Porto Ferreira	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Potim	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25
Potirendaba	31 a 36		30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Pracinha	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Pradópolis	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	27
Praia Grande	31 a 36	29 a 30	23 a 28	30 a 36	23 a 29	22	24 a 36	23	22
Pratânia	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
Presidente Alves	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Presidente Bernardes	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Presidente Epitácio		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Presidente Prudente	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Presidente Venceslau	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Promissão	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Quadra	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Quatá	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	27 a 29
Queiroz	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30		31 a 36	30	28 a 29
Queluz	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	28 a 36	26 a 27	25
Quintana	34 a 36	31 a 33		31 a 36		30	31 a 36	30	27 a 29
Rafard	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Rancharia	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Redenção Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
Regente Feijó	34	33 + 35 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Reginópolis	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Registro	31 a 36		26 + 30	31 a 36	30 + 26	27 a 29 + 23 a 25	31 a 36	24 a 30	22 a 23
Restinga	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36		27
Ribeira	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	23 a 30	
Ribeirão Bonito	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Ribeirão Branco	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Ribeirão Corrente	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Ribeirão Do Sul	34 a 36	31 a 33		31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	27
Ribeirão Dos Índios	34	32 a 33 + 35 a 36	31	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Ribeirão Grande	32 a 36	31	30	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Ribeirão Pires	30 a 36	29	28	29 a 36	26 a 28	23 a 25	28 a 36	26 a 27	23 a 25
Ribeirão Preto	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Rifaina	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Rincão	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Rinópolis	34	32 a 33 + 35 a 36	31	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Rio Claro	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Rio Das Pedras	32 a 36	31	30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Rio Grande Da Serra	30 a 36	29	28	30 a 36	26 a 29	23 a 25	28 a 36	24 a 27	23
Riolândia	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Riversul	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	28 a 30	31 a 36	30	23 a 29
Rosana			33 a 36		33 a 36	27 a 32	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Roseira	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25
Rubiácea	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Rubinéia	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Sabino	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Sagres	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Sales	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Sales Oliveira	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Salesópolis	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	24 a 27	29 a 36	28	23 a 27
Salmourão	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Saltinho	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Salto	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Salto De Pirapora	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Salto Grande	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		27 a 30	31 a 36	28 a 30	26 a 27
Sandovalina		33 a 34	32 + 35 a 36	34 a 36	31 a 33		32 a 36	31	27 a 30
Santa Adélia	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Santa Albertina	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santa Bárbara D'Oeste	32 a 36	30 a 31	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Santa Branca	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Santa Clara D'Oeste	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santa Cruz Da Conceição	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Santa Cruz Da Esperança	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Das Palmeiras	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Do Rio Pardo	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	27 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Santa Ernestina	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santa Fé Do Sul	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36		28 a 29
Santa Gertrudes	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Santa Isabel	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Santa Lúcia	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Santa Maria Da Serra	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Santa Mercedes	34	32 a 33 + 35 a 36	31	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Santa Rita Do Passa Quatro	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Rita D'Oeste	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santa Rosa De Viterbo	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Salete	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santana Da Ponte Pensa	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santana De Parnaíba	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	26 a 27
Santo Anastácio	34	33 + 35 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santo André	30 a 36	29	28	29 a 36	24 a 28	23	28 a 36	23 a 27	
Santo Antônio Da Alegria	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santo Antônio De Posse	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Santo Antônio Do Aracanguá	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Santo Antônio Do Jardim	30 a 36	28 a 29		29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26
Santo Antônio Do Pinhal	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Santo Expedito	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29



Santópolis Do Aguapeí	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Santos	30 a 36	29	23 a 28	25 + 29 a 36	23 a 24 + 26 a 28	22	24 a 36	23	22
São Bento Do Sapucaí	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
São Bernardo Do Campo	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	24 a 29	23	28 a 36	23 a 27	22
São Caetano Do Sul	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
São Carlos	31 a 36		28 a 30	29 a 36	28		29 a 36	28	27
São Francisco	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
São João Da Boa Vista	31 a 36	28 a 30	27	29 a 36	27 a 28		29 a 36	27 a 28	
São João Das Duas Pontes	31 a 35	36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
São João De Iracema	31 a 35	36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
São João Do Pau D'Alho		32 a 36	31	32 a 36	31	30	32 a 36	31	29 a 30
São Joaquim Da Barra	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Da Bela Vista	31 a 36	30	28 a 29	28 a 36		27	28 a 36		27
São José Do Barreiro	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	24 a 25
São José Do Rio Pardo	31 a 36	30	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Rio Preto	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
São José Dos Campos	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
São Lourenço Da Serra	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	24 a 27	29 a 36	25 a 28	23 a 24
São Luís Do Paraitinga	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	24 a 27	28 a 36	26 a 27	24 a 25
São Manuel	31 a 36	30		30 a 36		28 a 29	30 a 36	28 a 29	27
São Miguel Arcanjo	31 a 36	30		31 a 36	30	24 a 29	30 a 36	26 a 29	23 a 25
São Paulo	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	23 a 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24
São Pedro	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
São Pedro Do Turvo	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	28 a 30	27
São Roque	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
São Sebastião	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	23 a 27	30 a 36	23 a 29	
São Sebastião Da Grama	30 a 36		27 a 29	29 a 36	27 a 28		29 a 36	28	27
São Simão	31 a 36		28 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Vicente	31 a 36	29 a 30	23 a 28	30 a 36	23 a 29	22	24 a 36	23	22
Sarapuí	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Sarutaiá	34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	30	27 a 29
Sebastianópolis Do Sul	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28

Serra Azul	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Serra Negra	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36	27	26
Serrana	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Sertãozinho	31 a 36		30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Sete Barras	31 a 36		30	31 a 36	30	23 a 29	30 a 36	24 a 29	23
Severínia	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Silveiras	27 a 36		26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	24 a 25
Socorro	30 a 36	28 a 29		28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Sorocaba	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Sud Mennucci	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Sumaré	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Suzanópolis	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	29
Suzano	30 a 36	29	28	29 a 36	28	24 a 27	28 a 36	26 a 27	23 a 25
Tabapuã	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tabatinga	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Taboão Da Serra	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26
Taciba		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Taguaí	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Taiacu	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Taiúva	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tambaú	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Tanabi	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tapiraí	31 a 36	30	29	30 a 36	29 + 25	26 a 28 + 23 a 24	30 a 36	24 a 29	23
Tapiratiba	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Taquaral	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Taquaritinga	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Taquarituba	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	30	26 a 29
Taquarivaí	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29	31 a 36	29 a 30	23 a 28
Tarabai		33 a 36	32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Tarumã		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	27 a 29
Tatuí	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Taubaté	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26
Tejupá	34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Teodoro Sampaio		34	33 + 35 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Terra Roxa	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tietê	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Timburi	34	31 a 33 + 35 a 36		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	30	27 a 29
Torre De Pedra	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Torrinha	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Trabiju	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27
Tremembé	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Três Fronteiras	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Tuiuti	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	28 a 36		26 a 27
Tupã	34 a 36	31 a 33		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Tupi Paulista	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Turiúba	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Turmalina	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Ubarana	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Ubatuba	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	24 a 27	23	27 a 36	24 a 26	23
Ubirajara	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Uchoa	31 a 36			30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
União Paulista	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28



Urânia	31 a 35	36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Uru	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Urupês	31 a 36			31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Valentim Gentil	31 a 36		30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Valinhos	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Valparaíso	34	31 a 33 + 35 a 36		31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Vargem	30 a 36	28 a 29		28 a 36		26 a 27	28 a 36	27	26
Vargem Grande Do Sul	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Vargem Grande Paulista	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26
Várzea Paulista	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Vera Cruz	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	27 a 29
Vinhedo	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Viradouro	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Vista Alegre Do Alto	31 a 36		30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Vitória Brasil	31 a 36		30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Votorantim	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Votuporanga	31 a 36		30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Zacarias	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Adolfo	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Aguaí	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Águas Da Prata	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Águas De Lindóia	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Águas De Santa Bárbara	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Águas De São Pedro	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Agudos	33 a 35	31 a 32 + 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Alambari	33 a 35	30 a 32 + 36		31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27
Alfredo Marcondes		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Altair	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Altinópolis	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	28 a 36		27
Alto Alegre		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Alumínio	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Álvares Florence	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Álvares Machado		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Álvaro De Carvalho		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Alvinlândia	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Americana	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Américo Brasiliense	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Américo De Campos	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Amparo	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26
Analândia	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Andradina		31 a 35	36	31 a 36	30		31 a 36	30	29
Angatuba	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Anhembi	31 a 36		29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Anhumas			32 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29
Aparecida	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Aparecida D'Oeste		31 a 35	30 + 36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Apiáí	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	22 a 28
Araçariguama	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Araçatuba		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Araçoiaba Da Serra	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Aramina	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Arandu	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Arapeí	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Araraquara	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Araras	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Arco-Íris		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Arealva	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Areias	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	24 a 25

Areiópolis	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Ariranha	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Artur Nogueira	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Arujá	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Aspásia	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Assis		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Atibaia	30 a 36	29	28	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Auriflama		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Avaí	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Avanhandava		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Avaré	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	27 a 28
Bady Bassitt	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Balbinos	34	31 a 33 + 35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Bálsamo	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Bananal	27 a 35	26 + 36		27 a 36	26	25	27 a 36	26	24 a 25
Barão De Antonina		33 a 35	31 a 32 + 36	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29

Barbosa		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Bariri	31 a 35	36	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Barra Bonita	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Barra Do Chapéu	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	22 a 28
Barra Do Turvo	31 a 36	30	23 a 29	30 a 36	23 a 29	22	24 a 36	22 a 23	
Barretos	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Barrinha	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Barueri	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Bastos		33 a 36	31 a 32	31 a 36		29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Batatais	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bauru	33 a 35	31 a 32 + 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Bebedouro	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Bento De Abreu		33 a 35	31 a 32 + 36	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Bernardino De Campos		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Bertioga	30 a 35	29 + 36	28 + 23	29 a 36	28 + 23 a 24	25 a 27 + 22	24 + 28 a 36	23 + 25 a 27	22
Bilac		31 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Birigui		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Biritiba-Mirim	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	23 a 27	29 a 36	24 a 28	23
Boa Esperança Do Sul	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Bocaina	31 a 36		29 a 30	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Bofete	32 a 35	31 + 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Boituva	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Bom Jesus Dos Perdões	30 a 36	29	28	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26
Bom Sucesso De Itararé	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29	31 a 36	30	23 a 29
Borá		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Boracéia	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Borborema	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Borebi	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29		29 a 36		27 a 28
Botucatu	31 a 36		29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Bragança Paulista	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Braúna		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Brejo Alegre		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Brodowski	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Brotas	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Buri	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	26 a 28
Buritama		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Buritizal	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cabrália Paulista	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Cabreúva	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Caçapava	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Cachoeira Paulista	28 a 36	26 a 27		27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Caconde	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cafelândia	34	31 a 33 + 35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Caiabu		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Caieiras	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Caiuá		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29
Cajamar	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Cajati	32 a 36	30 a 31	28 a 29	30 a 36	29 + 25	26 a 28 + 22 a 24	30 a 36	22 a 29	
Cajobi	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Cajuru	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Campina Do Monte Alegre	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	26 a 28
Campinas	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Campo Limpo Paulista	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Campos Do Jordão	29 a 36	28	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Campos Novos Paulista		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Cananéia	31 a 36	30 + 23 a 24	25 a 29 + 22	23 a 25 + 30 a 36	22 + 26 a 29		23 a 36	22	
Canas	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cândido Mota			33 a 36	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Cândido Rodrigues	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Canitar		33 a 36	31 a 32	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29	27 a 28
Capão Bonito	31 a 36	30		31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	23 a 27
Capela Do Alto	33 a 35	31 a 32 + 36	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Capivari	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Caragatatuba	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	22 a 26
Carapicuíba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Cardoso	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Casa Branca	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cássia Dos Coqueiros	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Castilho		33 a 35	31 a 32 + 36	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Catanduva	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Catiguá	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Cedral	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Cerqueira César	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Cerquilha	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Cesário Lange	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Charqueada	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Chavantes		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Clementina		31 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Colina	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Colômbia	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Conchal	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Conchas	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		27 a 28
Cordeirópolis	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Coroados		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Coronel Macedo		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Corumbataí	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cosmópolis	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Cosmorama	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Cotia	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Cravinhos	31 a 35	36	28 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Cristais Paulista	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Cruzália			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Cruzeiro	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Cubatão	30 a 36	29	28	29 a 36	27 a 28	22 a 26	28 a 36	23 a 27	22
Cunha	28 a 35	26 a 27 + 36		27 a 36	26	24 a 25	27 a 36	25 a 26	23 a 24
Descalvado	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27



Diadema	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Dirce Reis	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Divinolândia	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Dobrada	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	27
Dois Córregos	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Dolcinópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Dourado	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Dracena		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Duartina	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Dumont	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Echaporã		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Eldorado	31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	22 a 28	30 a 36	25 a 29	22 a 24
Elias Fausto	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Elisiário	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Embaúba	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Embu Das Artes	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Embu-Guaçu	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	25 a 27	29 a 36	26 a 28	23 a 25
Emilianópolis		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Engenheiro Coelho	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Espírito Santo Do Pinhal	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Espírito Santo Do Turvo	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Estiva Gerbi	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Estrela Do Norte			33 a 36		31 a 36	30	31 a 36	30	29
Estrela D'Oeste	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Euclides Da Cunha Paulista					33 a 36	31 a 32	36	31 a 35	26 a 30

Fartura		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
Fernando Prestes	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Fernandópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Fernão	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Ferraz De Vasconcelos	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
Flora Rica		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Floreal	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Flórida Paulista		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Florínia			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Franca	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Francisco Morato	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Franco Da Rocha	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Gabriel Monteiro		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Gália	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Garça	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Gastão Vidigal	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Gavião Peixoto	31 a 35	36	29 a 30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	27
General Salgado	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Getulina		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Glicério		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guaíçara		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guaimbê		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guaíra	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiaçu	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guapiara	32 a 36	31	30 + 24	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	22 a 28
Guará	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Guaraçaí		31 a 35	36	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Guaraci	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guarani D'Oeste	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Guarantã		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Guararapes		31 a 35	36	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Guararema	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Guaratinguetá	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Guareí	32 a 35	31 + 36	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Guariba	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Guarujá	30 a 35	29 + 36	28 + 22 a 23	23 + 29 a 36	22 + 24 a 28		23 a 36	22	
Guarulhos	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Guataporá	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Guzolândia		31 a 35	30 + 36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Herculândia		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Holambra	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Hortolândia	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Iacanga	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Iacri		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Iaras	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Ibaté	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ibirá	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Ibirarema		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Ibitinga	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Ibiúna	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	23 a 26
Icém	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iepê			33 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Igaraçu Do Tietê	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Igarapava	30 a 36		28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Igaratá	30 a 36	29	28	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Iguape	32 a 36	30 a 31		31 a 36	29 a 30	23 a 28	30 a 36	25 a 29	22 a 24
Ilha Comprida	32 a 36	30 a 31	29 + 22 a 24	30 a 36	29 + 23 a 25	26 a 28 + 22	24 a 25 + 30 a 36	22 a 23 + 26 a 29	
Ilha Solteira		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Indaiatuba	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Indiana		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Indiaporã	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28



Inúbia Paulista		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Ipaussu		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Iperó	33 a 35	31 a 32 + 36	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Ipeúna	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Ipigúá	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Iporanga	32 a 36	31	30	31 a 36	30	25 a 29	30 a 36	25 a 29	22 a 24
Ipuã	31 a 35	30 + 36		30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Iracemápolis	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Irapuã	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Irapuru		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Itaberá	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Itaí	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Itajobi	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Itaju	31 a 35	36	29 a 30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Itanhaém	31 a 36	30	29	30 a 36	29	23 a 28	29 a 36	23 a 28	22
Itaóca	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	25 a 29	31 a 36	25 a 30	22 a 24
Itapecerica Da Serra	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Itapetininga	33 a 36	30 a 32		31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27
Itapeva	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Itapevi	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Itapira	30 a 36	28 a 29		29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	26
Itapirapuã Paulista	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	25 a 30	22 a 24
Itápolis	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Itaporanga		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
Itapuí	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Itapura		31 a 36		31 a 36	30		31 a 36	30	29
Itaquaquetuba	30 a 36	29	28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Itararé		31 a 36		32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28
Itariri	31 a 36	30	29	30 a 36	29	23 a 28	29 a 36	25 a 28	22 a 24
Itatiba	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Itatinga	32 a 35	31 + 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	27 a 28
Itirapina	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itirapuã	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Itobi	31 a 36	30	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itu	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Itupeva	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Ituverava	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jaborandi	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Jaboticabal	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Jacareí	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Jaci	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Jacupiranga	31 a 36	30	28 a 29 + 23 a 24	30 a 36	23 a 29	22	24 a 25 + 29 a 36	22 a 23 + 26 a 28	
Jaguariúna	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Jales	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Jambeiro	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Jandira	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Jardinópolis	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Jarinu	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Jaú	31 a 36		29 a 30	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Jeriquara	30 a 36	28 a 29		28 a 36		27	28 a 36		27
Joanópolis	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26

João Ramalho		33 a 36	31 a 32	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
José Bonifácio	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Júlio Mesquita		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Jumirim	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Jundiaí	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	
Junqueirópolis		31 a 35	36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Juquiá	31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	23 a 28	30 a 36	28 a 29 + 24	25 a 27 + 22 a 23
Juquitiba	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	23 a 27	29 a 36	26 a 28	23 a 25
Lagoinha	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25
Laranjal Paulista	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Lavínia		31 a 35	36	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Lavrinhas	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Leme	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Lençóis Paulista	33 a 36	31 a 32	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Limeira	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Lindóia	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Lins		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Lorena	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Lourdes		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Louveira	31 a 35	29 a 30 + 36		29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Lucélia		33 a 36	31 a 32	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Lucianópolis	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Luís Antônio	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Luiziânia		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Lupércio	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Lutécia		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Macatuba	31 a 36	30		30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Macaubal	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Macedônia	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Magda	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28



Mairinque	31 a 36	30	29	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	27 a 28	26
Mairiporã	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Manduri	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Marabá Paulista			32 a 36	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	29
Maracaí			33 a 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29
Marapoama	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Mariápolis		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Marília		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Marinópolis		31 a 35	30 + 36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Martinópolis		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Matão	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	27
Mauá	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	25
Mendonça	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Meridiano	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mesópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Miguelópolis	31 a 36	30		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Mineiros Do Tietê	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Mira Estrela	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Miracatu	31 a 36	30	29	30 a 36	29	25 a 28	29 a 36	28	23 a 27
Mirandópolis		31 a 35	36	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Mirante Do Paranapanema			33 a 36		31 a 36	30	31 a 36	30	29
Mirassol	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Mirassolândia	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Mococa	30 a 36		27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Das Cruzes	30 a 36	29	28	29 a 36	28	23 a 27	28 a 36	24 a 27	23
Mogi Guaçu	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Mogi Mirim	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Mombuca	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Monções	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Mongaguá	31 a 35	30 + 36	28 a 29 + 23	30 a 36	28 a 29 + 23 a 24	25 a 27 + 22	24 + 28 a 36	23 + 25 a 27	22
Monte Alegre Do Sul	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Monte Alto	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Aprazível	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Monte Azul Paulista	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Monte Castelo		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Monte Mor	31 a 34	35 a 36	29 a 30	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Monteiro Lobato	29 a 36	28	27	28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26
Morro Agudo	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Morungaba	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Motuca	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Murutinga Do Sul		31 a 35	36	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nantes			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29
Narandiba			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29
Natividade Da Serra	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Nazaré Paulista	30 a 36	29	28	28 a 36		27	28 a 36	27	26
Neves Paulista	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Nhandeara	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nipoã	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Aliança	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Nova Campina	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	23 a 28
Nova Canaã Paulista	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nova Castilho		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nova Europa	31 a 35	36	29 a 30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Nova Granada	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Nova Guataporanga		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Nova Independência		31 a 35	36	31 a 36		30	31 a 36	30	29
Nova Luzitânia		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Nova Odessa	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Novais	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Novo Horizonte	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Nuporanga	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ocaúçu		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Óleo	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Olímpia	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Onda Verde	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Oriente		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Orindiúva	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Orlândia	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Osasco	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Oscar Bressane		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Osvaldo Cruz		33 a 36	31 a 32	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Ourinhos		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Ouro Verde		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Ouroeste	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pacaembu		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Palestina	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Palmares Paulista	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Palmeira D'Oeste	33	31 a 32 + 34 a 35	30 + 36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Palmital		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28



Panorama		33 a 35	31 a 32 + 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29
Paraguaçu Paulista		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Paraibuna	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Paraíso	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Paranapanema	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	27 a 28
Paranapuã	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Parapuã		33 a 36	31 a 32	31 a 36		29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Pardinho	31 a 35	36	30	30 a 36	29		29 a 36		27 a 28
Pariquera-Açu	32 a 36	30 a 31	29	31 a 36	29 a 30	22 a 28	30 a 36	23 a 29	22
Parisi	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Patrocínio Paulista	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36	27	
Paulicéia		33 a 35	31 a 32 + 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	29
Paulínia	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Paulistânia	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	27 a 28
Paulo De Faria	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pederneiras	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Pedra Bela	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	25 a 26
Pedranópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pedregulho	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Pedreira	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Pedrinhas Paulista			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Pedro De Toledo	31 a 36	30	29	30 a 36	29	23 a 28	29 a 36	25 a 28	22 a 24
Penápolis		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Pereira Barreto		31 a 35	36	31 a 36	30		30 a 36		29
Pereiras	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Peruíbe	31 a 36	30	29	30 a 36	29	23 a 28	29 a 36	25 a 28	22 a 24
Piacatu		33 a 35	31 a 32 + 36	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Piedade	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	24 a 27
Pilar Do Sul	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	24 a 27
Pindamonhangaba	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25
Pindorama	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Pinhalzinho	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Piquerobi		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Piquete	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Piracaia	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36	27	25 a 26
Piracicaba	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Piraju	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Pirajuí	34	31 a 33 + 35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pirangi	31 a 35	36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Pirapora Do Bom Jesus	31 a 36	29 a 30		29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Pirapozinho			32 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29
Pirassununga	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Piratininga	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	29 a 30		30 a 36	29	28
Pitangueiras	31 a 35	36	30	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	28 a 29	27
Planalto	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Platina		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Poá	30 a 36	29	28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	25 a 26
Poloni	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Pompéia		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Pongáí	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Pontal	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Pontalinda	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Pontes Gestal	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Populina	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Porangaba	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Porto Feliz	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Porto Ferreira	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Potim	29 a 36	27 a 28	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Potirendaba	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
Pracinha		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Pradópolis	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Praia Grande	31 a 35	30 + 36	28 a 29 + 23	29 a 36	28 + 23 a 24	25 a 27 + 22	24 + 28 a 36	23 + 25 a 27	22
Pratânia	31 a 36		30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Presidente Alves	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Presidente Bernardes		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Presidente Epitácio		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	27 a 29
Presidente Prudente		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Presidente Venceslau		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Promissão		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Quadra	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	28
Quatá		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Queiroz		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Queluz	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Quintana		31 a 36		31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Rafard	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Rancharia		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Redenção Da Serra	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Regente Feijó		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	29
Reginópolis	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Registro	31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	23 a 28	30 a 36	25 a 29	22 a 24
Restinga	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Ribeira	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	25 a 29	31 a 36	25 a 30	22 a 24
Ribeirão Bonito	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Ribeirão Branco	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	31 a 36	29 a 30	22 a 28
Ribeirão Corrente	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Ribeirão Do Sul		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Ribeirão Dos Índios		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Ribeirão Grande	32 a 36	31	30 + 24	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	22 a 28
Ribeirão Pires	30 a 36	29	28	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	26 a 27	23 a 25
Ribeirão Preto	31 a 35	36	28 a 30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27



Rifaina	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		27	28 a 36		27
Rincão	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Rinópolis		33 a 36	31 a 32	31 a 36		29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Rio Claro	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Rio Das Pedras	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Rio Grande Da Serra	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24
Riolândia	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Riversul		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Rosana					34 a 36	31 a 33	36	31 a 35	26 a 30
Roseira	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	26	27 a 36	26	25
Rubiácea		33 a 35	31 a 32 + 36	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Rubinéia	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Sabino	31 a 32	33 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Sagres		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	30	31 a 36	30	28 a 29
Sales	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Sales Oliveira	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Salesópolis	31 a 35	29 a 30 + 36	28	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	23 a 27
Salmourão		33 a 36	31 a 32	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Saltinho	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Salto	31 a 35	36	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Salto De Pirapora	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Salto Grande		33 a 36	31 a 32	33 a 36	30 a 32	29	30 a 36	29	27 a 28
Sandovalina			33 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Santa Adélia	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Santa Albertina	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santa Bárbara D'Oeste	31 a 34	35 a 36	29 a 30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Santa Branca	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Santa Clara D'Oeste	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Santa Cruz Da Conceição	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Da Esperança	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Das Palmeiras	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Cruz Do Rio Pardo	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Santa Ernestina	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Santa Fé Do Sul	31 a 33	34 a 35	36 + 30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Santa Gertrudes	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Santa Isabel	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Santa Lúcia	31 a 36		29 a 30	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27
Santa Maria Da Serra	31 a 36	30	29	29 a 36		28	29 a 36	28	27
Santa Mercedes		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Santa Rita Do Passa Quatro	31 a 36	30	29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Rita D'Oeste	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Santa Rosa De Viterbo	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Salete	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Santana Da Ponte Pensa	31 a 33	34 a 35	36 + 30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Santana De Parnaíba	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26

Santo Anastácio		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Santo André	30 a 36	29	28	29 a 36	28	23 a 27	28 a 36	23 a 27	22
Santo Antônio Da Alegria	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santo Antônio De Posse	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Santo Antônio Do Aracanguá		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Santo Antônio Do Jardim	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
Santo Expedito		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Santópolis Do Aguapeí		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	30	28 a 29
Santos	30 a 36	29	28 + 23	29 a 36	23 a 28	22	24 a 36	22 a 23	
São Bento Do Sapucaí	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	
São Bernardo Do Campo	30 a 36	29	28	29 a 36	28	23 a 27	28 a 36	23 a 27	22
São Caetano Do Sul	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36	27	25 a 26
São Carlos	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Francisco	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
São João Da Boa Vista	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São João Das Duas Pontes	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João De Iracema	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
São João Do Pau D'Alho		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
São Joaquim Da Barra	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Da Bela Vista	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	27	28 a 36		27
São José Do Barreiro	27 a 36	26		27 a 36	26	24 a 25	27 a 36	26	23 a 25
São José Do Rio Pardo	30 a 36		27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São José Do Rio Preto	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
São José Dos Campos	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36	27	26
São Lourenço Da Serra	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	26 a 27	29 a 36	26 a 28	23 a 25
São Luís Do Paraitinga	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	26 a 27	24 a 25
São Manuel	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
São Miguel Arcanjo	31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	23 a 27
São Paulo	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	23 a 25
São Pedro	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
São Pedro Do Turvo		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
São Roque	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
São Sebastião	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	28	30 a 36	28 a 29	27 + 23	29 a 36	27 a 28	22 a 26
São Sebastião Da Grama	30 a 36		27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Simão	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
São Vicente	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28 + 23 a 24	25 a 27 + 22	24 + 28 a 36	23 + 25 a 27	22
Sarapuí	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	26 a 27
Sarutaíá		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Sebastianópolis Do Sul	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28



Serra Azul	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Serra Negra	30 a 36	28 a 29		28 a 36	27		28 a 36	27	26
Serrana	31 a 36	30	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Sertãozinho	31 a 35	36	30	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Sete Barras	31 a 36	30		31 a 36	29 a 30	24 a 28	30 a 36	24 a 29	22 a 23
Severínia	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Silveiras	27 a 36	26		27 a 36	26	25	27 a 36	26	24 a 25
Socorro	30 a 36	28 a 29	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Sorocaba	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Sud Mennucci		31 a 35	36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Sumaré	31 a 35	30 + 36	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Suzanópolis		31 a 35	36	31 a 36	30	29	30 a 36	29	
Suzano	30 a 36	29	28	29 a 36	28	25 a 27	28 a 36	26 a 27	23 a 25
Tabapuã	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	
Tabatinga	31 a 34	35 a 36	29 a 30	30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Taboão Da Serra	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Taciba			32 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29
Taguaí		33 a 36	31 a 32	31 a 36		29 a 30	31 a 36	29 a 30	28
Taiaçu	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Taiúva	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Tambaú	31 a 35	30 + 36	28 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Tanabi	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Tapiraí	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28 + 24	29 a 36	28 + 24	25 a 27 + 23
Tapiratiba	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Taquaral	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	29	27 a 28
Taquaritinga	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Taquarituba		31 a 36	30	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Taquarivaí	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29	30 a 36	29	26 a 28
Tarabai			32 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29
Tarumã			33 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	28 a 29
Tatuí	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	27 a 28
Taubaté	30 a 35	28 a 29 + 36	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Tejupá		31 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Teodoro Sampaio			33 a 36		32 a 36	31	32 a 36	31	29 a 30
Terra Roxa	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Tietê	33	31 a 32 + 34 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Timburi		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Torre De Pedra	32 a 34	31 + 35 a 36	30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Torrinha	31 a 36	30	29	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Trabiju	31 a 36		29 a 30	29 a 36	28		29 a 36	28	27
Tremembé	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	26 a 27	25
Três Fronteiras	31 a 33	34 a 35	36 + 30	30 a 36		29	30 a 36	29	28
Tuiuti	30 a 36	29	28	28 a 36	27		28 a 36	27	26
Tupã		33 a 36	31 a 32	31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	28
Tupi Paulista		33 a 35	31 a 32 + 36	32 a 36	31	30	31 a 36	30	29
Turiúba		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Turmalina	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Ubarana	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		29 a 36		28
Ubatuba	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	27	28 a 36	27	23 a 26	27 a 36	24 a 26	22 a 23
Ubirajara	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	27 a 28
Uchoa	31 a 35	36	30	30 a 36	29	28	29 a 36		28
União Paulista	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Urânia	31 a 33	34 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Uru	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29		30 a 36	29	28
Urupês	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	29 a 36	28	
Valentim Gentil	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Valinhos	31 a 35	29 a 30 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Valparaíso		31 a 35	36	31 a 36		30	31 a 36	30	28 a 29
Vargem	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Vargem Grande Do Sul	31 a 36	30	27 a 29	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Vargem Grande Paulista	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	26
Várzea Paulista	31 a 36	29 a 30	28	29 a 36	28	27	28 a 36	27	26
Vera Cruz	34	31 a 33 + 35 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28
Vinhedo	31 a 35	29 a 30 + 36		29 a 36	28	27	29 a 36	27 a 28	
Viradouro	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	27 a 28	30 a 36	29	27 a 28
Vista Alegre Do Alto	31 a 34	35 a 36		30 a 36	29	28	30 a 36	28 a 29	27
Vitória Brasil	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Votorantim	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27
Votuporanga	31 a 34	35 a 36	30	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Zacarias		31 a 36	30	31 a 36	30	29	30 a 36	29	28

PORTARIA Nº 110, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.821, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Paraná, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12°C, 21°C e 30°C respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGROP. TERRA ALTA: TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante, BRSMG Realce e BRS Ártico;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia, IAC Imperador, IAC Nuance, IAC Tigre e IAC Veloz;

IAPAR: IPR Colibri, IPR Siriri, IPR Eldorado, IPR Garça, IPR CURIÓ, IPR Andorinha, IPR Maracanã e IPR CELEIRO.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9, ANFc 5 e ANfp 110;

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Rudá, Xamego, Pérola, BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRSMG Talismã, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRSMG Majestoso, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Embaixador, BRS Executivo, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto e SCS206 Potência;

IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 31, Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Saracura, IPR Chopim, IPR Gralha, IPR Tiziu, IPR Tangará, IPR Corujinha, IPR 139, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu e IPR Urutau.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			RISCO DE 40%
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Abatiá			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33		28 a 30
Adrianópolis	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 23 a 26	31 a 36	24 a 30		23
Agudos Do Sul	25 + 34 a 36	23 a 24 + 26 + 31 a 33	27 a 30	24 a 26 + 32 a 36	23 + 27 a 31	22	24 a 36	23		22
Almirante Tamandaré	35 a 36	32 a 34 + 25	31 + 24 + 26	25 a 26 + 33 a 36	27 + 31 a 32	28 a 30 + 24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31		24
Altamira Do Paraná			24 a 27 + 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36		25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34		23
Alto Paraíso						24 + 35 a 36		27 + 36		24 a 26 + 28 a 35
Alto Paraná					33 a 36	31 a 32	34 a 36	32 a 33		27 a 31



Alto Piquiri					26	24 a 25 + 27 a 36		24 a 28 + 34 a 36	29 a 33
Altônia						24 a 28 + 35 a 36		25 a 28	24 + 29 a 36
Alvorada Do Sul			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Amaporã					34 a 36	31 a 33		32 a 36	24 a 31
Ampére		24 a 27	23 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Anahy			24 a 26	26 a 27	24 a 25 + 28 + 35 a 36	29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Andirá			34 a 36	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	28 a 30
Ângulo			34 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Antonina	26 + 32 a 36	24 a 25 + 31	23 + 27 a 30	24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	22	23 a 36		19 a 22
Antônio Olinto		25 + 34 a 36	24 + 26 a 27 + 31 a 33	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Apucarana			34 a 36		31 a 36	27 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Arapongas			34 a 36		31 a 36	28 a 30	32 a 36	27 a 31	25 a 26
Arapoti		33 a 36	32	33 a 36	32	24 a 31	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Arapuã			34 a 36		26 a 36	24 a 25	26 a 28 + 33 a 36	24 a 25 + 29 a 32	
Araruna					33 a 36	24 a 32	34 a 36	25 a 33	24
Araucária		24 a 25 + 32 a 36	23 + 26 + 31	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Ariranha Do Ivaí			34 a 36	36	25 a 35	24	26 a 28 + 33 a 36	24 a 25 + 29 a 32	
Assaí			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	27 a 30
Assis Chateaubriand					24 a 27	28 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	
Astorga			34 a 36		32 a 36	28 a 31	32 a 36	28 a 31	27
Atalaia			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Balsa Nova		25 + 34 a 36	24 + 26 + 31 a 33	25 a 26 + 34 a 36	24 + 27 a 33	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Bandeirantes			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Barbosa Ferraz			35 a 36		34 a 36	24 a 33	27 + 34 a 36	25 a 26 + 28 a 33	24
Barra Do Jacaré			34 a 36	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	28 a 30
Barracão	26	25 + 27	28 + 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Bela Vista Da Caroba		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 a 35	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Bela Vista Do Paraíso			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Bituruna		26 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Boa Esperança					26 a 27 + 34 a 36	24 a 25 + 28 a 33	27 + 34 a 36	24 a 26 + 28 a 33	
Boa Esperança Do Iguaçu		24 a 26	27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Boa Ventura De São Roque		34 a 36	24 a 33	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	24	26 a 36	25	23 a 24
Boa Vista Da Aparecida		24 a 26	27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Bocaiúva Do Sul	34 a 36	31 a 33	30 + 24 a 26	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	24 a 36	23	22
Bom Jesus Do Sul	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Bom Sucesso			34 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Bom Sucesso Do Sul	26	25 + 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36	24	26 a 29 + 34 a 36	25 + 30 a 33	24
Borrazópolis			34 a 36		31 a 36	24 a 30	27 + 32 a 36	25 a 26 + 28 a 31	24

Braganey			24 a 27	25 a 27	24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Brasilândia Do Sul					26	24 a 25 + 27 a 36		24 a 28 + 35 a 36	29 a 34
Cafeara			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Cafelândia			24 a 26	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	29 a 34	25 a 28	24 + 29 a 36	23
Cafezal Do Sul						24 a 27 + 35 a 36		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34
Califórnia			33 a 36		31 a 36	27 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Cambará		35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	31	27 a 30
Cambé			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	27 a 30
Cambira			34 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Campina Da Lagoa			24 a 26 + 35 a 36	27	24 a 26 + 28 a 36		25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Campina Do Simão		25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24	26 a 36	25	24
Campina Grande Do Sul	33 a 36	31 a 32 + 24 a 25	26 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	24 a 36	23	22
Campo Bonito		26	24 a 25 + 27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Campo Do Tenente		24 a 26 + 33 a 36	23 + 27 a 32	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23	25 a 36	24	23
Campo Largo		34 a 36	31 a 33 + 24 a 26	25 a 26 + 34 a 36	24 + 27 + 31 a 33	23 + 28 a 30	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Campo Magro		34 a 36	31 a 33 + 24 a 26	25 a 26 + 33 a 36	24 + 27 + 31 a 32	23 + 28 a 30	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Campo Mourão			35 a 36		33 a 36	24 a 32	33 a 36	25 a 32	24
Cândido De Abreu		35 a 36	31 a 34 + 24 a 25	35 a 36	25 a 34	24	26 a 28 + 33 a 36	24 a 25 + 29 a 32	23
Candói	26	25 + 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24	26 a 36	25	24
Cantagalo	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24	25 a 36		24
Capanema		24 a 26	27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Capitão Leônidas Marques		24 a 26	27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23

Carambeí		33 a 36	31 a 32 + 25 a 26	33 a 36	26 a 32	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Carlópolis			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Cascavel		25 a 26	24 + 27 + 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Castro	34 a 36	32 a 33	31 + 25	33 a 36	31 a 32 + 25 a 27	28 a 30	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Catanduvas	26	24 a 25	27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Centenário Do Sul			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Cerro Azul	34 a 36	33	31 a 32	33 a 36	31 a 32 + 26	27 a 30 + 23 a 25	32 a 36	24 a 31	23
Céu Azul		26	24 a 25 + 27	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28	24 + 29 a 36	23
Chopinzinho	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Cianorte					33 a 36	31 a 32 + 26 a 27	34 a 36	31 a 33 + 25 a 27	28 a 30 + 24
Cidade Gaúcha						31 a 36		27 + 32 a 36	24 a 26 + 28 a 31
Clevelândia		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
Colombo	34 a 36	32 a 33 + 25	30 a 31 + 23 a 24 + 26	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Colorado			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	32	28 a 31
Congonhinhas			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	32	28 a 31
Conselheiro Mairinck			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	32	28 a 31
Contenda		24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 + 31 a 32	25 a 26 + 33 a 36	24 + 27 a 32	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Corbélia			24 a 27	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Cornélio Procópio			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Coronel Domingos Soares	26	27 a 36	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Coronel Vivida	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	24	26 a 36	25	24
Corumbataí Do Sul			35 a 36		33 a 36	24 a 32	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Cruz Machado	26	27 a 36	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Cruzeiro Do Iguaçu	26	24 a 25	27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Cruzeiro Do Oeste						24 a 27 + 31 a 36		25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Cruzeiro Do Sul			35 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	32 a 33	27 a 31
Cruzmaltina			34 a 36	36	27 a 35	24 a 26	27 + 32 a 36	25 a 26 + 28 a 31	24
Curitiba	34 a 36	32 a 33 + 25	31 + 23 a 24 + 26	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Curiúva		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	27 a 31	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26

Diamante Do Norte					35 a 36	32 a 34		32 a 36	27 a 31
Diamante Do Sul		26	24 a 25 + 27 + 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Diamante D'Oeste			24 a 26	25 a 26	24 + 27	28 a 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
Dois Vizinhos		25 a 27	24 + 35 a 36	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Douradina						24 + 32 a 36		27 + 33 a 36	24 a 26 + 28 a 32
Doutor Camargo			35 a 36		32 a 36	27 a 31	34 a 36	27 a 33	24 a 26
Doutor Ulysses	35 a 36	33 a 34	31 a 32	33 a 36	32	23 a 31	32 a 36	24 a 31	23
Enéas Marques		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Engenheiro Beltrão			35 a 36		32 a 36	26 a 31	34 a 36	27 a 33	24 a 26
Entre Rios Do Oeste					24 a 27	28 a 29 + 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	23 + 30 a 35
Esperança Nova						24 a 27 + 35 a 36		25 a 27	24 + 28 a 36
Espigão Alto Do Iguaçu	26	25 + 27	24 + 31 a 36	25 a 27	28 a 36	23 a 24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	23 a 24
Farol					33 a 36	24 a 32	27 + 34 a 36	25 a 26 + 28 a 33	24
Faxinal			34 a 36	36	31 a 35	24 a 30	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Fazenda Rio Grande	34 a 36	32 a 33 + 24 a 25	26 a 31 + 23	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Fênix			35 a 36		31 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 34	24 a 25
Fernandes Pinheiro		26 + 34 a 36	25 + 31 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	25
Figueira		34	33 + 35 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	26 a 30
Flor Da Serra Do Sul	26	27	28 + 35 a 36 + 25	26 a 28	29 + 34 a 36	30 a 33 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Floraí			35 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Floresta			35 a 36		32 a 36	27 a 31	35 a 36	27 a 34	24 a 26
Florestópolis			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Flórida			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Formosa Do Oeste					25 a 27	24 + 28 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 36	
Foz Do Iguaçu			24		24 a 27	23 + 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 a 35
Foz Do Jordão	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24	26 a 36	25	24
Francisco Alves						24 a 28 + 35 a 36		24 a 28 + 36	29 a 35
Francisco Beltrão		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
General Carneiro		26 a 36		27 a 36	26		27 a 36	26	
Godoy Moreira			34 a 36		32 a 36	24 a 31	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Goioerê					26	24 a 25 + 27 a 36	27	24 a 26 + 28 a 36	
Goioxim		24 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23	25 a 36	24	23

Grandes Rios			34 a 36	36	27 a 35	24 a 26	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Guaíra					25 a 26	24 + 27 a 29	26 a 27	24 a 25 + 28 a 29	30 a 36
Guairacá					34 a 36	32 a 33		32 a 36	27 a 31
Guamiranga		34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25	26 a 28 + 33 a 36	29 a 32	25
Guapirama			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Guaporema					34 a 36	31 a 33	34 a 36	32 a 33	24 a 31
Guaraci			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Guaraniaçu		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Guarapuava		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Guaraqueçaba	32 a 36	31 + 24 a 26	27 a 30 + 23	24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	22	24 a 36	23	19 a 22
Guaratuba	24 + 32 a 36	23 + 25 a 31		23 a 36		22	23 a 36	22	19 a 21
Honório Serpa	26	25 + 27 + 36	28 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35		26 a 36	25	
Ibaiti			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	32	27 a 31
Ibema		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Ibiporã			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Icaraíma						34 a 36		34 a 36	24 a 33
Iguaraçu			34 a 36		32 a 36	28 a 31	33 a 36	28 a 32	27
Iguatu			24 a 26	26 a 27	24 a 25 + 28 + 35 a 36	29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Imbaú		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33 + 25 a 27	28 a 31 + 24	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Imbituva		34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	25

Inácio Martins		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Inajá			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34	32 a 33 + 35 a 36	28 a 31
Indianópolis					33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	24 a 30
Ipiranga		34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	33 a 36	26 a 32	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Iporã						24 a 28 + 35 a 36		24 a 28 + 36	29 a 35
Iracema Do Oeste					24 a 27	28 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 36	
Irati		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25
Iretama			31 a 36		25 a 36	24	26 a 28 + 33 a 36	24 a 25 + 29 a 32	
Itaguajé			34 a 36		33 a 36	32	34 a 36	32 a 33	31
Itaipulândia			24		24 a 27	28 a 29 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 a 35
Itambaracá			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Itambé			35 a 36		31 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 34	24 a 25
Itapejara D'Oeste	26	25 + 27	24 + 28 + 35 a 36	25 a 28	29 a 36	24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Itaperuçu		34 a 36	31 a 33 + 24 a 25	34 a 36	32 a 33 + 24 a 26	27 a 31 + 23	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23
Itaúna Do Sul					35 a 36	32 a 34		32 a 36	27 a 31
Ivaí		34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	
Ivaiporã			34 a 36	36	26 a 35	24 a 25	26 a 27 + 33 a 36	24 a 25 + 28 a 32	
Ivaté						24 + 34 a 36		34 a 36	24 a 33
Ivatuba			35 a 36		32 a 36	27 a 31	34 a 36	27 a 33	24 a 26
Jaboti			34 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	32	27 a 31
Jacarezinho	36		32 a 35	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	28 a 30
Jaguapitã			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Jaguariaíva		33 a 36	32	33 a 36	32	24 a 31	32 a 36	25 a 31	24
Jandaia Do Sul			34 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Janiópolis					35 a 36	24 a 34	27 + 34 a 36	25 a 26 + 28 a 33	24
Japira			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	32	27 a 31
Japurá					33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Jardim Alegre			34 a 36		26 a 36	24 a 25	27 + 33 a 36	24 a 26 + 28 a 32	
Jardim Olinda			34 a 36		33 a 36	32	34 a 36	32 a 33	28 a 31
Jataizinho			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Jesuítas					24 a 27	28 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	
Joaquim Távora			34 a 36	36	32 a 35	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Jundiaí Do Sul			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Juranda					25 a 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 34 a 36	24 a 25 + 28 a 33	
Jussara			35 a 36		32 a 36	31 + 27	34 a 36	25 a 33	24
Kaloré			34 a 36		31 a 36	26 a 30	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	24 a 25
Lapa		24 a 25 + 34 a 36	26 + 31 a 33	25 a 26 + 34 a 36	24 + 27 a 33		25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	
Laranjal		26	24 a 25 + 27 + 31 a 36	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Laranjeiras Do Sul		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Leópolis			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Lidianópolis			34 a 36		27 a 36	24 a 26	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Lindoeste		25 a 26	24 + 27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Loanda						32 a 36		33 a 36	24 a 32
Lobato			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Londrina			34 a 36		32 a 36	28 a 31	33 a 36	28 a 32	25 a 27
Luiziana			34 a 36		25 a 36	24	26 a 28 + 33 a 36	24 a 25 + 29 a 32	
Lunardelli			34 a 36		31 a 36	24 a 30	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Lupionópolis			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Mallet		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	25	27 a 36	26	25



Mamborê			35 a 36		25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	26 a 27 + 33 a 36	24 a 25 + 28 a 32	
Mandaguaçu			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Mandaguari			34 a 36		31 a 36	27 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Mandirituba	34 a 36	31 a 33 + 24 a 25	26 a 30 + 23	24 a 27 + 32 a 36	23 + 28 a 31		24 a 36	23	
Manfrinópolis	26	25 + 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Mangueirinha	26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25	26 a 36		25

Manoel Ribas			31 a 36	36	24 a 35		26 a 28 + 33 a 36	24 a 25 + 29 a 32	23
Marechal Cândido Rondon					24 a 27	28 a 29 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	30 a 35
Maria Helena						24 + 32 a 36		27 + 32 a 36	24 a 26 + 28 a 31
Marialva			34 a 36		31 a 36	27 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Marilândia Do Sul			34 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Marilena					35 a 36	32 a 34		33 a 36	27 a 32
Mariluz						24 a 27 + 31 a 36		24 a 36	
Maringá			34 a 36		32 a 36	27 a 31	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Mariópolis	26	27	28 + 32 a 36 + 25	26 a 28	29 a 36	25	26 a 36		25
Maripá					24 a 27	28 a 31 + 35 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
Marmeleiro	26	25 + 27	28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Marquinho		24 a 26 + 35 a 36	27 a 34	25 a 28 + 34 a 36	24 + 29 a 33	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Marumbi			34 a 36		31 a 36	26 a 30	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	24 a 25
Matelândia		26	24 a 25	25 a 27	24 + 36	23 + 28 a 35	25 a 27	24 + 28 a 29 + 33 a 36	23 + 30 a 32
Matinhos	24 + 32 a 36	23 + 25 a 31		23 a 36	22		23 a 36	22	19 a 21
Mato Rico			24 a 26 + 31 a 36	26 a 27 + 34 a 36	24 a 25 + 28 a 33		25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23
Mauá Da Serra			33 a 36	36	32 a 35	26 a 31	33 a 36	26 a 32	24 a 25
Medianeira			24 a 26	25 a 26	24 + 27	23 + 28 a 29 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34
Mercedes					25 a 27	24 + 28 a 29	25 a 27	24 + 28 a 29	30 a 36
Mirador					34 a 36	31 a 33	34 a 36	32 a 33	24 a 31
Miraselva			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Missal			24 a 26	25	24 + 26 a 27	28 a 29 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	23 + 30 a 35
Moreira Sales					35 a 36	24 a 34		25 a 36	24
Morretes	26 + 32 a 36	24 a 25 + 30 a 31	23 + 27 a 29	24 a 36	23	22	23 a 36	22	19 a 21
Munhoz De Melo			34 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Nossa Senhora Das Graças			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Nova Aliança Do Ivaí					33 a 36	31 a 32	34 a 36	32 a 33	24 a 31
Nova América Da Colina			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Nova Aurora			26	26	24 a 25 + 27	28 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	
Nova Cantu			24 a 26 + 31 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 36		25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23
Nova Esperança			35 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	26 a 30
Nova Esperança Do Sudoeste		25 a 27	24 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Nova Fátima			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Nova Laranjeiras		25 a 27	24 + 28 a 36	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Nova Londrina					35 a 36	32 a 34		33 a 36	27 a 32
Nova Olímpia						32 a 36		27 + 32 a 36	24 a 26 + 28 a 31
Nova Prata Do Iguaçu		24 a 26	27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Nova Santa Bárbara			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Nova Santa Rosa					24 a 27	28 a 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	30 a 35
Nova Tebas			31 a 36	34 a 36	24 a 33		26 a 28 + 32 a 36	24 a 25 + 29 a 31	23
Novo Itacolomi			34 a 36		31 a 36	26 a 30	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	24 a 25
Ortigueira		34 a 36	33	35 a 36	32 a 34	24 a 31	27 + 33 a 36	25 a 26 + 28 a 32	24
Ourizona			35 a 36		32 a 36	31 + 27	33 a 36	27 a 32	24 a 26
Ouro Verde Do Oeste			24 a 26	25 a 27	24 + 28	29 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23
Paiçandu			35 a 36		32 a 36	27 a 31	33 a 36	27 a 32	24 a 26
Palmas		26 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Palmeira		25 + 34 a 36	24 + 26 + 31 a 33	26 + 34 a 36	25 + 27 a 28 + 32 a 33	24 + 29 a 31	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	24
Palmital		25 a 26	24 + 27 + 31 a 36	25 a 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Palotina					25 a 27	24 + 28 a 31 + 35 a 36	27	24 a 26 + 28 a 29 + 36	30 a 35
Paraíso Do Norte					33 a 36	31 a 32	34 a 36	32 a 33	24 a 31
Paranacity			35 a 36		33 a 36	32	34 a 36	32 a 33	27 a 31
Paranaguá	24 + 32 a 36	23 + 25 a 31		23 a 36		22	23 a 36	22	19 a 21
Paranapoema			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31
Paranavaí					33 a 36	32	34 a 36	32 a 33	27 a 31
Pato Bragado					24 a 27	28 a 29 + 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	30 a 35



Pato Branco	26	25 + 27	28 + 32 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36		26 a 36	25	
Paula Freitas		25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Paulo Frontin		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25
Peabiru			35 a 36		33 a 36	24 a 32	34 a 36	25 a 33	24
Perobal						24 a 27 + 31 a 36		25 a 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32
Pérola						24 a 27 + 35 a 36		25 a 27	24 + 28 a 36
Pérola D'Oeste		25 a 26	24 + 27 + 36	25 a 27	28 + 36	29 a 35 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Piên	25 + 34 a 36	24 + 26 + 31 a 33	23 + 27 a 30	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23	25 a 36	24	23
Pinhais	34 a 36	31 a 33 + 24 a 25	30 + 23 + 26	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Pinhal De São Bento	26	24 a 25 + 27	23 + 28 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Pinhalão		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Pinhão	26	27 a 36	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Piraí Do Sul	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	25 a 26	27 a 31	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Piraquara	33 a 36	31 a 32 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Pitanga		34 a 36	31 a 33 + 24 a 26	26 a 27 + 34 a 36	24 a 25 + 28 a 33		25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Pitangueiras			34 a 36		32 a 36	28 a 31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Planaltina Do Paraná						31 a 36		32 a 36	24 a 31
Planalto		25 a 26	24 + 27 + 36	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Ponta Grossa		33 a 36	31 a 32 + 25 a 26	26 + 33 a 36	25 + 27 a 28 + 32	29 a 31	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	
Pontal Do Paraná	24 + 31 a 36	23 + 25 a 30		23 a 36	22		23 a 36	22	19 a 21
Porecatu			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Porto Amazonas		25 + 34 a 36	24 + 26 + 31 a 33	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
Porto Barreiro	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Porto Rico						34 a 36		34 a 36	26 a 33
Porto Vitória		26 a 36	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Prado Ferreira			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Pranchita	26	25	24 + 27 + 36	25 a 27	28 + 36	29 a 35 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Presidente Castelo Branco			35 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	24 a 30
Primeiro De Maio			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Prudentópolis		34 a 36	24 a 33	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	24	26 a 36	25	24
Quarto Centenário					25 a 27	24 + 28 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 36	
Quatiguá			34 a 36	36	32 a 35	31	33 a 36	31 a 32	30
Quatro Barras	33 a 36	31 a 32 + 24 a 26	27 a 30 + 23	24 a 26 + 31 a 36	27 a 30	23	24 a 36		23
Quatro Pontes					24 a 27	28 a 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	30 a 35
Quedas Do Iguaçu	26	24 a 25 + 27	35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Querência Do Norte						34 a 36		27 + 34 a 36	24 a 26 + 28 a 33
Quinta Do Sol			35 a 36		33 a 36	26 a 32	35 a 36	27 a 34	24 a 26
Quitandinha	36	32 a 35 + 24 a 25	26 a 31 + 23	25 a 27 + 32 a 36	23 a 24 + 28 a 31		25 a 36	23 a 24	
Ramilândia			24 a 26	25 a 26	24 + 27	23 + 28 a 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
Rancho Alegre			35 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Rancho Alegre D'Oeste					26 a 27 + 35 a 36	24 a 25 + 28 a 34	27 + 36	24 a 26 + 28 a 35	
Realeza		24 a 26	27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Rebouças		26 + 34 a 36	25 + 27 + 31 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Renascença	26	25 + 27	28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34	
Reserva		34 a 36	31 a 33	35 a 36	32 a 34 + 26 a 28	29 a 31 + 24 a 25	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	24
Reserva Do Iguaçu	26	25 + 27 + 31 a 36	28 a 30	26 a 36	25		26 a 36	25	
Ribeirão Claro		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	28 a 30
Ribeirão Do Pinhal			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Rio Azul		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25
Rio Bom			33 a 36		31 a 36	26 a 30	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	24 a 25
Rio Bonito Do Iguaçu	26	25 + 27 + 36	24 + 31 a 35	25 a 28	29 a 36	24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
Rio Branco Do Ivaí			34 a 36	35 a 36	27 a 34	24 a 26	27 + 33 a 36	24 a 26 + 28 a 32	
Rio Branco Do Sul	34 a 36	32 a 33	31 + 24 a 25	33 a 36	31 a 32 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23
Rio Negro	25	24 + 26 + 32 a 36	23 + 27 a 31	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23	25 a 36	24	23

Rolândia			34 a 36		32 a 36	28 a 31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Roncador			25 a 26 + 31 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 36		25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23
Rondon					34 a 36	31 a 33	34 a 36	32 a 33 + 27	28 a 31 + 24 a 26
Rosário Do Ivaí			34 a 36	35 a 36	32 a 34 + 27 a 28	29 a 31 + 24 a 26	27 + 33 a 36	24 a 26 + 28 a 32	
Sabáudia			34 a 36		31 a 36	28 a 30	32 a 36	28 a 31	26 a 27
Salgado Filho	26	25 + 27	24 + 28 + 35 a 36	25 a 27	28 a 29 + 35 a 36	30 a 34 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Salto Do Itararé		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Salto Do Lontra		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Santa Amélia			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Santa Cecília Do Pavão			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	27 a 30
Santa Cruz De Monte Castelo						27 + 34 a 36		27 + 34 a 36	24 a 26 + 28 a 33
Santa Fé			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Santa Helena					24 a 27	28 a 29 + 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 36	23 + 30 a 35
Santa Inês			34 a 36		33 a 36	32	34 a 36	32 a 33	28 a 31
Santa Isabel Do Ivaí						32 a 36		32 a 36	24 a 31
Santa Izabel Do Oeste		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Santa Lúcia		24 a 26	27 + 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Santa Maria Do Oeste		25 a 26 + 34 a 36	24 + 27 a 33	25 a 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Santa Mariana			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Santa Mônica						31 a 36		32 a 36	24 a 31
Santa Tereza Do Oeste		25 a 26	24 + 27	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28	24 + 29 a 36	23
Santa Terezinha De Itaipu			24		24 a 27	23 + 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 a 35
Santana Do Itararé		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Santo Antônio Da Platina			34 a 36	35 a 36	32 a 34	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Santo Antônio Do Caiuá			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	27 a 31
Santo Antônio Do Paraíso			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Santo Antônio Do Sudoeste	26	25 + 27	24 + 36	25 a 27	28 + 36	29 a 35 + 24	25 a 28 + 36	29 a 35	24
Santo Inácio			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	32	28 a 31
São Carlos Do Ivaí			35 a 36		32 a 36	31	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
São Jerônimo Da Serra			33 a 36	35 a 36	33 a 34	31 a 32	33 a 36	31 a 32	26 a 30
São João	26	25 + 27	24 + 35 a 36	25 a 27	28 + 32 a 36	29 a 31 + 24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
São João Do Caiuá			35 a 36		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	27 a 31
São João Do Ivaí			35 a 36		31 a 36	24 a 30	27 + 34 a 36	25 a 26 + 28 a 33	24
São João Do Triunfo		34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	26 + 34 a 36	27 a 33	25	26 a 28 + 33 a 36	29 a 32	25
São Jorge Do Ivaí			35 a 36		32 a 36	31	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
São Jorge Do Patrocínio						24 a 27 + 35 a 36		26 a 27	24 a 25 + 28 a 36
São Jorge D'Oeste	26	24 a 25 + 27	35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
São José Da Boa Vista		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	32 a 36	31	24 a 30
São José Das Palmeiras			24 a 26		24 a 27	28 a 31 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
São José Dos Pinhais	32 a 36	31 + 24 a 26	27 a 30 + 23	24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30		24 a 36	23	
São Manoel Do Paraná					33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	24 a 30
São Mateus Do Sul		35 a 36	25 a 34	26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
São Miguel Do Iguaçu			24 a 26		24 a 27	23 + 28 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34
São Pedro Do Iguaçu			24 a 26	25 a 27	24 + 28	29 a 36	25 a 28	24 + 29 a 36	23
São Pedro Do Ivaí			35 a 36		31 a 36	26 a 30	35 a 36	26 a 34	24 a 25
São Pedro Do Paraná					35 a 36	32 a 34		33 a 36	26 a 32
São Sebastião Da Amoreira			34 a 36		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	28 a 30
São Tomé					32 a 36	31	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Sapopema		34 a 36	33	34 a 36	32 a 33	28 a 31	33 a 36	31 a 32	24 a 30
Sarandi			34 a 36		31 a 36	27 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Saudade Do Iguaçu	26	25 + 27	24 + 32 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Sengés		33 a 36	32	33 a 36	32	31 + 24 a 27	32 a 36	31 + 26 a 27	28 a 30 + 24 a 25
Serranópolis Do Iguaçu			24 a 26	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 a 31 + 35	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
Sertaneja			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Sertanópolis			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30

Siqueira Campos			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30
Sulina	26	25 + 27	24 + 32 a 36	25 a 27	28 + 32 a 36	29 a 31 + 24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
Tamarana			33 a 36	36	32 a 35	27 a 31	33 a 36	27 a 32	24 a 26
Tamboara					33 a 36	31 a 32	34 a 36	32 a 33	24 a 31
Tapejara						26 a 27 + 31 a 36		25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30
Tapira						32 a 36		32 a 36	24 a 31



Teixeira Soares		34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	26 + 34 a 36	27 a 28 + 32 a 33	29 a 31 + 25	26 a 28 + 33 a 36	29 a 32	25
Telêmaco Borba		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	24 a 31	32 a 36	25 a 31	24
Terra Boa			35 a 36		32 a 36	31 + 26 a 27	34 a 36	25 a 33	24
Terra Rica					34 a 36	32 a 33		32 a 36	27 a 31
Terra Roxa					25 a 26	24 + 27 a 29	27	24 a 26 + 28 a 29 + 36	30 a 35
Tibagi		33 a 36	31 a 32 + 25	33 a 36	25 a 32		26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	
Tijucas Do Sul	32 a 36	31 + 24 a 26	27 a 30 + 23	24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	22	23 a 36		22
Toledo			24 a 26	25 a 27	24 + 28	29 a 36	25 a 28	24 + 29 a 36	23
Tomazina			33 a 36	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Três Barras Do Paraná	26	24 a 25	27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	23
Tunas Do Paraná	34 a 36	32 a 33	31 + 24	32 a 36	31 + 24 a 27	28 a 30 + 23	27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30	23
Tuneiras Do Oeste					35 a 36	31 a 34 + 24 a 27		25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30
Tupãssi			24 a 26	26 a 27	24 a 25 + 28	29 a 36	25 a 28	24 + 29 a 36	23
Turvo		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25	26 a 36		25
Ubiratã			26		24 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25 a 28 + 36	24 + 29 a 35	
Umuarama						24 a 27 + 32 a 36		25 a 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32
União Da Vitória		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Uniflor			34 a 36		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Uraí			34 a 36		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30
Ventania		33 a 36	32	33 a 36	32	24 a 31	32 a 36	25 a 31	24
Vera Cruz Do Oeste			24 a 26	25 a 27	24 + 28	23 + 29 a 36	25 a 28	24 + 29 a 36	23
Verê		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	25 a 27	28 a 36	24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Virmond	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24	25 a 36		24
Vitorino		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25	27 a 29 + 34 a 36	26 + 30 a 33	25
Wenceslau Braz		34 a 36	32 a 33	34 a 36	32 a 33	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Xambrê						24 a 27 + 34 a 36		25 a 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Adrianópolis	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	23 a 30		27 a 36	23 a 26	22
Agudos Do Sul	24 a 25 + 32 a 36	23 + 26 a 31	22	24 a 36	23	22	24 a 36	23	22
Almirante Tamandaré	33 a 36	31 a 32 + 25	26 a 30 + 24	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	24
Altamira Do Paraná		25 a 27 + 35 a 36	23 a 24 + 28 a 34	24 a 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34		24 a 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	
Alto Paraíso						24 a 27 + 31 a 36		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30
Alto Paraná			33 a 36		32 a 36	27 a 31	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Alto Piquiri					24 a 26 + 36	23 + 27 a 35	26 a 27	23 a 25 + 28 a 36	
Altônia					25	23 a 24 + 26 a 36		24 a 36	23
Alvorada Do Sul		34 a 36	32 a 33	34 a 35	31 a 33 + 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Amaporã			34 a 36		32 a 36	26 a 31	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Ampére		24 a 27 + 36	23 + 28 + 32 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	23 + 29 a 31	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Anahy		25	23 a 24 + 26 a 27 + 31 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36		24 a 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	
Andirá		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	27 a 29
Ângulo			31 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Antonina	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30	22	23 a 36	22		23 a 36	22	19 a 21
Antônio Olinto		25 a 26 + 33 a 36	24 + 27 a 32	26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24

Apucarana		34 a 36	31 a 33	34 a 36	27 a 33	24 a 26	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Arapongas		34 a 36	31 a 33	34 a 36	30 a 33	26 a 29	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Arapoti	33 a 34	32 + 35 a 36	31	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Arapuã		34 a 36	25 a 33	26 + 33 a 36	24 a 25 + 27 a 32	23	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Araruna			31 a 36		25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	32 a 36	24 a 31	23
Araucária	34 a 36	31 a 33 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Ariranha Do Ivaí		34 a 36	25 a 33	26 + 34 a 36	24 a 25 + 27 a 33	23	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Assaí		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Assis Chateaubriand			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	28 a 34	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Astorga			31 a 36	34 a 36	31 a 33	26 a 30	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Atalaia			33 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Balsa Nova	36	31 a 35 + 24 a 25	26 a 30 + 23	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Bandeirantes		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29

Barbosa Ferraz		36	31 a 35	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 32 a 36	24 a 25 + 28 a 31	23
Barra Do Jacaré		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	31 a 36	30	27 a 29
Barracão	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Bela Vista Da Caroba		24 a 27 + 36	23 + 32 a 35	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Bela Vista Do Paraíso		34 a 36	33	34 a 35	31 a 33 + 36	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Bituruna	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Boa Esperança			31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	26 a 27 + 33 a 36	23 a 25 + 28 a 32	
Boa Esperança Do Iguaçu		24 a 27 + 36	23 + 31 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Boa Ventura De São Roque	36	31 a 35 + 25 a 27	28 a 30 + 23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24	25 a 36		23 a 24
Boa Vista Da Aparecida		24 a 27 + 36	23 + 32 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Bocaiúva Do Sul	31 a 36	30 + 24 a 25	26 a 29 + 23	24 a 26 + 31 a 36	23 + 27 a 30	22	24 a 36	23	22
Bom Jesus Do Sul	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Bom Sucesso		36	31 a 35	34 a 36	26 a 33	25	27 + 31 a 36	25 a 26 + 28 a 30	23 a 24
Bom Sucesso Do Sul	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24	26 a 36	25	24
Borrazópolis		34 a 36	30 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
Braganey		25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36		25 a 28 + 35 a 36	23 a 24 + 29 a 34	
Brasilândia Do Sul					24 a 27	23 + 28 a 36	26 a 27	23 a 25 + 28 a 36	
Cafeara			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	31	27 a 30
Cafelândia		25	23 a 24 + 26 a 27 + 31 + 35 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36		25 a 27 + 35 a 36	23 a 24 + 28 a 34	
Cafezal Do Sul					25	23 a 24 + 26 a 36		24 a 36	23
Califórnia		34 a 36	31 a 33	34 a 36	30 a 33	24 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Cambará		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	29 a 30	31 a 36	30	27 a 29

Cambé		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30	32 a 36	29 a 31	27 a 28
Cambira		34 a 36	31 a 33	34 a 36	27 a 33	24 a 26	27 + 31 a 36	25 a 26 + 28 a 30	23 a 24
Campina Da Lagoa		25 + 36	23 a 24 + 26 a 35	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35		24 a 27 + 32 a 36	23 + 28 a 31	
Campina Do Simão	34 a 36	25 a 33	24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24	26 a 36	25	24
Campina Grande Do Sul	31 a 36	30 + 23 a 26	27 a 29	24 a 26 + 30 a 36	23 + 27 a 29	22	23 a 36		22
Campo Bonito		25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35		25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	
Campo Do Tenente	25 + 35 a 36	24 + 26 + 31 a 34	23 + 27 a 30	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Campo Largo	34 a 36	31 a 33 + 24 a 25	26 a 30 + 23	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Campo Magro	34 a 36	31 a 33 + 24 a 25	26 a 30 + 23	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23
Campo Mourão			31 a 36		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	23 a 24
Cândido De Abreu		31 a 36	23 a 30	26 + 32 a 36	24 a 25 + 27 a 31	23	26 a 36	24 a 25	23
Candói	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Cantagalo	26 + 36	25 + 27 + 31 a 35	24 + 28 a 30	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	24	25 a 36		24
Capanema		24 a 26	23 + 27 + 34 a 36	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Capitão Leônidas Marques		24 a 26	23 + 27 + 32 a 36	25 a 27	24 + 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Carambeí	33 a 36	31 a 32	25 a 30	26 + 32 a 36	27 a 31	25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25
Carlópolis		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Cascavel		25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23
Castro	33 a 36	31 a 32	30 + 25 a 26	32 a 36	25 a 31		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	
Catanduvas		24 a 27 + 36	23 + 28 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Centenário Do Sul		34	33 + 35 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	31	27 a 30
Cerro Azul	33 a 36	31 a 32	30 + 23 a 26	32 a 36	24 a 31	23	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	
Céu Azul		25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Chopinzinho	26	25 + 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24	26 a 36	25	24
Cianorte			31 a 36		31 a 36	24 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Cidade Gaúcha			34 a 36		32 a 36	26 a 31	33	31 a 32 + 34 a 36 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Civelândia	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Colombo	32 a 36	30 a 31 + 24 a 25	26 a 29 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Colorado			33 a 36	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	27 a 30
Congonhinhas		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Conselheiro Mairinck		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Contenda	34 a 36	31 a 33 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31	23	25 a 36	24	23
Corbélia		25 a 26	23 a 24 + 27 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36		24 a 28 + 35 a 36	23 + 29 a 34	
Cornélio Procópio		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Coronel Domingos Soares	26 a 27 + 36	28 a 35	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Coronel Vivida	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24	26 a 36	25	24



Corumbataí Do Sul		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33 + 25 a 27	28 a 30 + 23 a 24	26 a 27 + 32 a 36	24 a 25 + 28 a 31	23
Cruz Machado	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Cruzeiro Do Iguaçu		24 a 27 + 36	23 + 31 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Cruzeiro Do Oeste			36		32 a 36	23 a 31		24 a 36	23
Cruzeiro Do Sul			33 a 36	34 a 36	32 a 33	30 a 31	32 a 36	31	26 a 30
Cruzmalina		34 a 36	30 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Curitiba	33 a 36	31 a 32 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Curiúva		32 a 36	31	32 a 36	31	24 a 30	32 a 36	26 a 31	23 a 25
Diamante Do Norte			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 27	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Diamante Do Sul		23 a 27 + 35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35		25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	22
Diamante D'Oeste			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Dois Vizinhos		25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	25 a 27 + 36	28 a 35	24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Douradina					34 a 36	31 a 33 + 24 a 27		27 + 31 a 36	23 a 26 + 28 a 30

Doutor Camargo			31 a 36		31 a 36	25 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Doutor Ulysses	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	31 + 25 a 27	28 a 30 + 23 a 24	31 a 36	23 a 30	
Enéas Marques		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Engenheiro Beltrão			31 a 36		31 a 36	24 a 30	32 a 36	26 a 31	23 a 25
Entre Rios Do Oeste			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Esperança Nova						23 a 27 + 31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30
Espigão Alto Do Iguaçu	26	25 + 27 + 35 a 36	23 a 24 + 28 a 34	25 a 27 + 36	28 a 35	23 a 24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	23 a 24
Farol			31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	26 a 27 + 32 a 36	24 a 25 + 28 a 31	23
Faxinal		34 a 36	31 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Fazenda Rio Grande	33 a 36	30 a 32 + 24 a 26	27 a 29 + 23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Fênix		36	31 a 35	36	31 a 35 + 26 a 27	28 a 30 + 24 a 25	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Fernandes Pinheiro		26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Figueira		33 a 36	31 a 32	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Flor Da Serra Do Sul	26	27 + 36	28 + 32 a 35 + 25	26 a 27 + 36	28 a 35	25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Floraí			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Floresta		36	31 a 35		31 a 36	25 a 30	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Florestópolis		34 a 36	33	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Flórida			33 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	27 a 31	26
Formosa Do Oeste			25		24 a 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Foz Do Iguaçu			23 a 26	25	24 + 26 a 27	23 + 28 a 29 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
Foz Do Jordão	26 + 36	25 + 27 + 31 a 35	24 + 28 a 30	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24	26 a 36	25	24
Francisco Alves					24 a 27	23 + 28 a 36	26 a 27	24 a 25 + 28 a 36	23
Francisco Beltrão	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	24
General Carneiro	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26		27 a 36	26	
Godoy Moreira		34 a 36	31 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 32 a 36	24 a 25 + 28 a 31	23
Goioerê			25 + 31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	26 a 27 + 33 a 36	23 a 25 + 28 a 32	
Goioxim	26 + 36	25 + 27 a 35	23 a 24	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Grandes Rios		34 a 36	30 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Guaíra				25	24 + 26 a 27	23 + 28 a 36	25 a 27	24 + 28 a 31 + 35 a 36	23 + 32 a 34
Guairaçá			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 27	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Guamiranga	34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	28 a 30 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Guapirama		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Guaporema			34 a 36		32 a 36	26 a 31	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Guaraci			33 a 36	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Guaraniáçu		25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35		25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	
Guarapuava	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Guaraqueçaba	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30	22	23 a 36	22		23 a 36	22	19 a 21
Guaratuba	23 a 25 + 30 a 36	22 + 26 a 29		23 a 36	22	21	22 a 36		19 a 21
Honório Serpa	26 a 27 + 36	25 + 31 a 35	28 a 30	26 a 36	25		26 a 36	25	
Ibaiti		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Ibema		25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Ibiporã		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Icaraíma						24 a 27 + 31 a 36		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30
Iguaraçu			31 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Iguatu		25	23 a 24 + 26 a 36	24 a 27	23 + 28 a 36		24 a 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	
Imbaú		32 a 36	31	32 a 36	25 a 31	24	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Imbituva	34 a 36	32 a 33 + 26	27 a 31 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Inácio Martins	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25



Inajá			33 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Indianópolis			31 a 36		31 a 36	25 a 30	33 a 36	31 a 32 + 26 a 27	28 a 30 + 24 a 25
Ipiranga	34 a 36	31 a 33 + 26	27 a 30 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Iporã					24 a 26	23 + 27 a 36		24 a 36	23
Iracema Do Oeste			23 a 26 + 36	25	23 a 24 + 26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	
Irati	34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	28 a 30 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Iretama		31 a 36	25 a 30	26 + 33 a 36	24 a 25 + 27 a 32	23	25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	
Itaguajé			33 a 36	34	32 a 33 + 35 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Itaipulândia			23 a 26	25 a 26	24 + 27	23 + 28 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
Itambaracá		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Itambé		36	31 a 35	36	27 a 35	25 a 26	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Itapejara D'Oeste	25 a 26	27 + 36	28 a 35 + 24	25 a 27 + 36	28 a 35	24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
Itaperuçu	34 a 36	31 a 33	30 + 23 a 26	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 a 27 + 31	28 a 30	24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	
Itaúna Do Sul			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 27	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Ivaí	34 a 36	32 a 33	25 a 31	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Ivaiporã		34 a 36	30 a 33 + 26	26 + 34 a 36	24 a 25 + 27 a 33	23	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Ivaté					34 a 36	31 a 33 + 24 a 27		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30
Ivatuba			31 a 36		31 a 36	25 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Jaboti		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Jacarezinho		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	27 a 29
Jaguapitã		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Jaguariaíva	33 a 36	31 a 32		32 a 36	31 + 25	26 a 30 + 24	31 a 36	25 a 30	24
Jandaia Do Sul		34 a 36	31 a 33	34 a 36	27 a 33	25 a 26	27 + 31 a 36	25 a 26 + 28 a 30	23 a 24
Janiópolis			31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	26 a 27 + 33 a 36	24 a 25 + 28 a 32	23
Japira		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Japurá			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Jardim Alegre		34 a 36	30 a 33 + 26	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Jardim Olinda			33 a 36	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	27 a 30
Jataizinho		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Jesuítas			23 a 26 + 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	
Joaquim Távora		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Jundiaí Do Sul		34	31 a 33 + 35 a 36	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Juranda			23 a 26 + 31 a 36		23 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32	
Jussara			31 a 36		31 a 36	25 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Kaloré		34 a 36	30 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
Lapa	36	31 a 35 + 24 a 26	27 a 30	25 a 26 + 32 a 36	24 + 27 a 31		25 a 36	24	
Laranjal		23 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32		25 a 36	23 a 24	22
Laranjeiras Do Sul	26 + 36	25 + 27 + 31 a 35	24 + 28 a 30	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24	26 a 36	25	24
Leópolis		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	34 a 36	30 a 33	27 a 29
Lidianópolis		34 a 36	30 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Lindoeste		25 a 26	23 a 24 + 27 + 34 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Loanda			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 26 a 27	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Lobato			33 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	31 + 27	28 a 30
Londrina		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Luiziana		34 a 36	25 a 33	26 + 33 a 36	24 a 25 + 27 a 32	23	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23
Lunardelli		34 a 36	30 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Lupionópolis			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	31	27 a 30
Mallet	34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	28 a 30 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Mamborê			25 a 26 + 30 a 36	26	23 a 25 + 27 a 36		25 a 27 + 32 a 36	23 a 24 + 28 a 31	
Mandaguaçu			31 a 36	34 a 36	31 a 33	26 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26

Mandaguari		34 a 36	31 a 33	34 a 36	27 a 33	25 a 26	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Mandirituba	24 + 32 a 36	23 + 25 a 31		24 a 36	23		24 a 36	23	
Manfrinópolis	26	25 + 27 + 36	24 a 28 + 32 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Mangueirinha	26 a 27 + 36	31 a 35	28 a 30 + 25	26 a 36		25	26 a 36		25
Manoel Ribas		31 a 36	23 a 30	26 + 32 a 36	24 a 25 + 27 a 31	23	25 a 36	23 a 24	
Marechal Cândido Rondon			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	

Maria Helena					34 a 36	31 a 33 + 23 a 27		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30
Marialva		36	31 a 35	34 a 36	27 a 33	25 a 26	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Marilândia Do Sul		34 a 36	31 a 33	34 a 36	27 a 33	24 a 26	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Marilena			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 27	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Mariluz					24 a 26 + 34 a 36	23 + 27 a 33	26	23 a 25 + 27 a 36	
Maringá		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	26 a 30	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Mariópolis	26 a 27	35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25	26 a 36		25
Maripá			23 a 26	25	23 a 24 + 26 a 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Marmeleiro	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35		26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	
Marquinho	26	23 a 25 + 27 + 31 a 36	28 a 30	25 a 27 + 32 a 36	23 a 24 + 28 a 31		25 a 36	23 a 24	22
Marumbi		34 a 36	30 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
Matelândia		25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23
Matinhos	23 a 26 + 30 a 36	22 + 27 a 29		22 a 36		21	22 a 36		19 a 21
Mato Rico		25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32		25 a 36	23 a 24	
Mauá Da Serra		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Medianeira			23 a 26	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 a 35	25 a 27	24 + 28 a 36	23
Mercedes			23 a 25	25	24 + 26 a 27	23 + 28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Mirador			33 a 36		32 a 36	27 a 31	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Miraselva		34 a 36	33	34 a 35	31 a 33 + 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Missal			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Moreira Sales			31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	26 + 33 a 36	24 a 25 + 27 a 32	23
Morretes	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30	22	23 a 36	22		23 a 36	22	19 a 21
Munhoz De Melo			31 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	31 a 36	27 a 30	26
Nossa Senhora Das Graças			33 a 36	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	31	27 a 30
Nova Aliança Do Ivaí			33 a 36		32 a 36	27 a 31	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Nova América Da Colina		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Nova Aurora			23 a 26 + 31 + 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 31 a 36	28 a 30	24 a 27 + 36	23 + 28 a 35	
Nova Cantu		25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 35	25 a 27 + 34 a 36	23 a 24 + 28 a 33		25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	
Nova Esperança			33 a 36		31 a 36	27 a 30	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Nova Esperança Do Sudoeste		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 + 32 a 35	24 + 29 a 31	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Nova Fátima		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Nova Laranjeiras	26	23 a 25 + 27 + 34 a 36	28 a 33	25 a 27 + 32 a 36	23 a 24 + 28 a 31		25 a 36	23 a 24	22
Nova Londrina			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 27	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Nova Olímpia					33 a 36	31 a 32 + 24 a 27		27 + 31 a 36	23 a 26 + 28 a 30
Nova Prata Do Iguaçu		24 a 27 + 36	23 + 32 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Nova Santa Bárbara		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Nova Santa Rosa			23 a 26	25	23 a 24 + 26 a 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Nova Tebas		31 a 36	23 a 30	25 a 26 + 32 a 36	23 a 24 + 27 a 31		25 a 36	23 a 24	
Novo Itacolomi		34 a 36	30 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
Ortigueira		34 a 36	31 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 32 a 36	24 a 25 + 28 a 31	23

Ourizona			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Ouro Verde Do Oeste			23 a 27	25 a 27	23 a 24 + 35 a 36	28 a 34	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Paiçandu			31 a 36		31 a 36	26 a 30	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Palmas	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Palmeira	34 a 36	31 a 33 + 25 a 26	27 a 30 + 24	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Palmital		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	25 a 27 + 32 a 36	23 a 24 + 28 a 31		25 a 36	23 a 24	
Palotina					24 a 27	23 + 28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Paraíso Do Norte			33 a 36		32 a 36	26 a 31	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Paranacity			33 a 36	34	32 a 33 + 35 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Paranaguá	23 a 26 + 30 a 36	22 + 27 a 29		23 a 36	22	21	22 a 36		19 a 21
Paranapoema			33 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Paranavaí			33 a 36		32 a 36	31 + 27	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Pato Bragado			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Pato Branco	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34		26 a 36	25	
Paula Freitas	26 + 36	25 + 27 a 35		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31		26 a 36	25	

Paulo Frontin		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Peabiru			31 a 36		26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Perobal					25 + 36	23 a 24 + 26 a 35		24 a 36	23
Pérola						23 a 36		24 a 36	23
Pérola D'Oeste		25 a 27 + 36	24 + 34 a 35	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	24
Piên	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Pinhais	31 a 36	30 + 24 a 26	27 a 29 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Pinhal De São Bento		24 a 27 + 36	23 + 28 + 32 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	23
Pinhalão		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	27 a 30	32 a 36	30 a 31	23 a 29
Pinhão	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Piraí Do Sul	33 a 36	31 a 32	30 + 25	32 a 36	25 a 31		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	
Piraquara	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Pitanga		25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23	25 a 36	24	23
Pitangueiras		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Planaltina Do Paraná			34 a 36		33 a 36	27 a 32	34 a 36	31 a 33 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Planalto		25 a 26 + 36	24 + 27 + 34 a 35	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	24
Ponta Grossa	34 a 36	31 a 33 + 25	26 a 30	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Pontal Do Paraná	23 a 26 + 30 a 36	22 + 27 a 29		22 a 36		21	22 a 36		19 a 21
Porecatu		34 a 36	32 a 33	34 a 35	31 a 33 + 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Porto Amazonas	36	31 a 35 + 25 a 26	27 a 30 + 24	25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
Porto Barreiro	26 + 36	25 + 27 + 31 a 35	24 + 28 a 30	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24	26 a 36	25	24
Porto Rico			36		34 a 36	31 a 33 + 26 a 27		27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30
Porto Vitória	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Prado Ferreira			33 a 36	34 a 35	31 a 33 + 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Pranchita		25 a 27 + 36	24 + 32 a 35	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Presidente Castelo Branco			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
Primeiro De Maio		34 a 36	33	34 a 35	31 a 33 + 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Prudentópolis	34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	28 a 30 + 24 a 25	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24	26 a 36	25	24
Quarto Centenário			25 + 31 + 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	
Quatiguá		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Quatro Barras	25 + 31 a 36	24 + 26 + 30	23 + 27 a 29	24 a 36		23	24 a 36		23
Quatro Pontes			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Quedas Do Iguaçu	26	24 a 25 + 27 + 36	23 + 28 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
Querência Do Norte					34 a 36	31 a 33 + 26 a 27		27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30

Quinta Do Sol		36	31 a 35		27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30	32 a 36	26 a 31	23 a 25
Quitandinha	33 a 36	23 a 32		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30		25 a 36	23 a 24	
Ramilândia			23 a 27	25 a 27	24 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 27	24 + 28 a 36	23
Rancho Alegre		34 a 36	33	34 a 36	31 a 33	30	34 a 36	30 a 33	27 a 29
Rancho Alegre D'Oeste			25 + 31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32	
Realeza		24 a 26 + 36	23 + 27 + 34 a 35	25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	23 + 29 a 33	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Rebouças	36	31 a 35 + 26 a 27	28 a 30 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Renascença	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35		26 a 36	25	
Reserva		32 a 36	25 a 31	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	23 a 24	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	23 a 24
Reserva Do Iguaçu	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35		26 a 36	25		26 a 36	25	
Ribeirão Claro		32 a 36	31	32 a 36	31	30	31 a 36	30	27 a 29
Ribeirão Do Pinhal		34	32 a 33 + 35 a 36	34 a 36	32 a 33	30 a 31	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Rio Azul	34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	28 a 30 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Rio Bom		34 a 36	31 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
Rio Bonito Do Iguaçu	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	25 a 27 + 32 a 36	28 a 31	24	25 a 36		24
Rio Branco Do Ivaí		34 a 36	27 a 33	32 a 36	24 a 31	23	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Rio Branco Do Sul	33 a 36	31 a 32	23 a 30	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	
Rio Negro	25 + 33 a 36	24 + 26 a 27 + 31 a 32	23 + 28 a 30	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Rolândia		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Roncador		25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32		25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	
Rondon			34 a 36		31 a 36	24 a 30	33 a 36	31 a 32 + 26 a 27	28 a 30 + 24 a 25
Rosário Do Ivaí		34 a 36	31 a 33	34 a 36	25 a 33	23 a 24	26 a 27 + 31 a 36	24 a 25 + 28 a 30	23
Sabáudia		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	26 a 30	31 a 36	27 a 30	24 a 26
Salgado Filho	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	25 a 27 + 36	28 a 35	24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24

Salto Do Itararé		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Salto Do Lontra		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	25 a 27 + 36	28 + 32 a 35	29 a 31 + 24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Santa Amélia		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santa Cecília Do Pavão		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Santa Cruz De Monte Castelo					34 a 36	31 a 33 + 26 a 27		27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30
Santa Fé			31 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	27 a 31	26
Santa Helena			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34
Santa Inês			33 a 36	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	27 a 30
Santa Isabel Do Ivaí			36		34 a 36	31 a 33 + 26 a 27		27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30
Santa Izabel Do Oeste		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	25 a 27 + 36	28 + 32 a 35	29 a 31 + 24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Santa Lúcia		24 a 26	23 + 27 + 32 a 36	25 a 27	24 + 28 + 32 a 36	23 + 29 a 31	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Santa Maria Do Oeste		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Santa Mariana		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santa Mônica			36		33 a 36	26 a 32		27 + 31 a 36	24 a 26 + 28 a 30
Santa Tereza Do Oeste		25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 36	23	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Santa Terezinha De Itaipu			23 a 26	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 35 a 36	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
Santana Do Itararé		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santo Antônio Da Platina		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santo Antônio Do Caiuá			33 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	27 a 30
Santo Antônio Do Paraíso		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santo Antônio Do Sudoeste		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	25 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Santo Inácio			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	31	27 a 30
São Carlos Do Ivaí			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
São Jerônimo Da Serra		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	27 a 31	24 a 26
São João	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	25 a 27 + 36	28 a 35	24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
São João Do Caiuá			33 a 36		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	26 a 30
São João Do Ivaí		34 a 36	31 a 33	34 a 36	26 a 33	23 a 25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
São João Do Triunfo		26 + 33 a 36	25 + 27 a 32	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25

São Jorge Do Ivaí			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
São Jorge Do Patrocínio						23 a 36		24 a 36	23
São Jorge D'Oeste	26	24 a 25 + 27 + 36	23 + 31 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31	23
São José Da Boa Vista	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	27 a 30	31 a 36	30	23 a 29
São José Das Palmeiras			23 a 26	25 a 26	23 a 24 + 27	28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
São José Dos Pinhais	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30		24 a 36	23		24 a 36	23	
São Manoel Do Paraná			31 a 36		31 a 36	26 a 30	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 24 a 26
São Mateus Do Sul	36	31 a 35 + 26 a 27	28 a 30 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
São Miguel Do Iguaçu			23 a 26	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 a 35	25 a 27	24 + 28 a 29 + 35 a 36	23 + 30 a 34
São Pedro Do Iguaçu			23 a 27 + 36	25 a 27	23 a 24 + 35 a 36	28 a 34	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	
São Pedro Do Ivaí		36	31 a 35	34 a 36	26 a 33	25	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	23 a 24
São Pedro Do Paraná			34 a 36		33 a 36	31 a 32 + 27	34	31 a 33 + 35 a 36 + 27	28 a 30 + 24 a 26
São Sebastião Da Amoreira		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	28 a 30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
São Tomé			31 a 36		31 a 36	25 a 30	32 a 36	26 a 31	24 a 25
Sapopema		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	26 a 30	32 a 36	26 a 31	23 a 25
Sarandi		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	25 a 30	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Saudade Do Iguaçu	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24	26 a 36	25	24
Sengés	33 a 36	32	31	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Serranópolis Do Iguaçu		25	23 a 24 + 26 a 27 + 36	25 a 27	24 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23
Sertaneja		34 a 36	33	34 a 36	31 a 33	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Sertanópolis		34 a 36	33	34 a 36	31 a 33	30	34 a 36	30 a 33	27 a 29
Siqueira Campos		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Sulina	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	25 a 27 + 36	28 a 35	24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24
Tamarana		34 a 36	31 a 33	34 a 36	31 a 33	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Tamboara			33 a 36		31 a 36	27 a 30	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 24 a 26
Tapejara			31 a 36		31 a 36	24 a 30	33 a 36	31 a 32 + 25 a 27	28 a 30 + 23 a 24
Tapira					34 a 36	31 a 33 + 26 a 27		27 + 31 a 36	23 a 26 + 28 a 30
Teixeira Soares	34 a 36	32 a 33 + 26	27 a 31 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Telêmaco Borba	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	25 a 31	23 a 24	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	23 a 24
Terra Boa			31 a 36		31 a 36	24 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Terra Rica			34 a 36		33 a 36	27 a 32	33 a 36	31 a 32 + 27	28 a 30 + 26
Terra Roxa					24 a 27	23 + 28 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36	
Tibagi	33 a 36	31 a 32	25 a 30	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	
Tijucas Do Sul	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30	22	23 a 36		22	23 a 36		22



Toledo			23 a 27 + 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 31 + 35 a 36	32 a 34	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	
Tomazina		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	28 a 30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Três Barras Do Paraná		24 a 27 + 36	23 + 31 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	23	25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23
Tunas Do Paraná	32 a 36	30 a 31	23 a 29	31 a 36	23 a 30		24 a 36	23	22
Tuneiras Do Oeste			31 a 36		31 a 36	23 a 30	33 a 36	24 a 32	23
Tupãssi			23 a 27 + 36	25 a 27	23 a 24 + 31 a 36	28 a 30	25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 a 35	
Turvo	34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	28 a 30 + 25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Ubiratã			23 a 27 + 31 a 36	25 a 27	23 a 24 + 28 a 36		24 a 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33	
Umuarama					36	31 a 35 + 23 a 27		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30
União Da Vitória	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Uniflor			33 a 36	34 a 36	31 a 33	27 a 30	32 a 36	31 + 27	28 a 30 + 26
Uraí		34 a 36	32 a 33	34 a 36	31 a 33	30	34 a 36	30 a 33	27 a 29
Ventania	34	32 a 33 + 35 a 36	31	32 a 36	31	24 a 30	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	23 a 24
Vera Cruz Do Oeste			23 a 27	25 a 27	24 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 27	24 + 28 a 36	23
Verê	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	25 a 27 + 36	28 a 35	24	25 a 28 + 34 a 36	29 a 33	24
Virmond	25 a 26 + 36	27 + 31 a 35	28 a 30 + 24	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	24	25 a 36		24
Vitorino	27	26 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
Wenceslau Braz		32 a 36	31	33 a 36	31 a 32	28 a 30	31 a 36	30	23 a 29
Xambrê						23 a 27 + 31 a 36		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá			33 a 36		31 a 36	29 a 30	33 a 36	30 a 32	29
Adrianópolis	32 a 36	30 a 31		31 a 36	30	22 a 29	30 a 36	23 a 29	22
Agudos Do Sul	32 a 36	30 a 31 + 23 a 24	25 a 29 + 22	24 a 25 + 30 a 36	23 + 26 a 29	22	24 a 36	23	22
Almirante Tamandaré	33 a 36	31 a 32	30 + 24	31 a 36	30 + 25 a 26	27 a 29 + 24	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24
Altamira Do Paraná		36	33 a 35 + 23 a 25	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 + 31 a 35	22 + 28 a 30	24 a 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32	22
Alto Paraíso						35 a 36		31 + 35 a 36	23 a 30 + 32 a 34
Alto Paraná			36		31 a 36		32 a 36	31	26 a 30
Alto Piquiri						23 a 26 + 31 a 36		23 a 27 + 31 a 36	22 + 28 a 30
Altônia						23 a 26 + 36		24 a 26 + 31 + 36	23 + 27 a 30 + 32 a 35
Alvorada Do Sul			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Amaporã					36	31 a 35		31 a 36	25 a 30
Ampére		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Anahy			24 + 36	25	23 a 24 + 26 + 34 a 36	22 + 27 a 33	24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 a 34	22
Andirá			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Ângulo			35 a 36		31 a 36	30	31 a 36	30	26 a 29
Antonina	24 + 30 a 36	23 + 25 a 29	22	23 a 36	22	21	22 a 36	21	19 a 20
Antônio Olinto	36	33 a 35	30 a 32 + 24 a 25	33 a 36	30 a 32 + 25 a 26	27 a 29 + 24	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24
Apucarana		36	31 a 35	34 a 36	30 a 33	27 a 29	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Arapongas			31 a 36	34 a 36	30 a 33	27 a 29	31 a 36	28 a 30	25 a 27
Arapoti		31 a 36		31 a 36	30	29	31 a 36	29 a 30	23 a 28
Arapuã		36	32 a 35	36	31 a 35 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	
Araruna			36		31 a 36	23 a 30	32 a 36	30 a 31 + 24 a 26	27 a 29 + 23
Araucária	35 a 36	31 a 34	30 + 23 a 25	31 a 36	24 a 30	23	25 a 26 + 30 a 36	24 + 27 a 29	23
Ariranha Do Ivaí		36	31 a 35	35 a 36	31 a 34 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	
Assaí			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	29 a 31	27 a 28
Assis Chateaubriand					23 a 26	22 + 27 a 36	24 a 26	23 + 27 a 36	22
Astorga			33 a 36	36	31 a 35	29 a 30	31 a 36	29 a 30	25 a 28
Atalaia			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Balsa Nova	36	33 a 35	30 a 32 + 23 a 25	32 a 36	30 a 31 + 24 a 26	27 a 29 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Bandeirantes			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Barbosa Ferraz			33 a 36	36	31 a 35 + 25	26 a 30 + 23 a 24	32 a 36	24 a 31	23
Barra Do Jacaré			31 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Barracão		25	26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	
Bela Vista Da Caroba		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Bela Vista Do Paraíso			33 a 36		33 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	29
Bituruna	35 a 36	30 a 34 + 26	27 a 29 + 25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Boa Esperança			36		25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32	
Boa Esperança Do Iguaçu		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Boa Ventura De São Roque		31 a 36	30 + 24 a 26	31 a 36	25 a 30	23 a 24	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	23 a 24
Boa Vista Da Aparecida		24 a 25	23 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Bocaiúva Do Sul	32 a 36	30 a 31	28 a 29 + 23 a 24	30 a 36	23 a 29	22	23 a 36		22
Bom Jesus Do Sul		25	24 + 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24



Bom Sucesso		36	31 a 35	36	31 a 35	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Bom Sucesso Do Sul		25	24 + 26 + 33 a 36	26 + 36	25 + 27 + 31 a 35	24 + 28 a 30	26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	24
Borrazópolis		36	31 a 35	35 a 36	31 a 34	24 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Braganey			23 a 25 + 35 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 33 a 36	22 + 28 a 32	25 a 27 + 35 a 36	23 a 24 + 28 a 34	22
Brasilândia Do Sul						23 a 26 + 34 a 36		23 a 27 + 34 a 36	22 + 28 a 33

Cafeara			34 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Cafelândia			23 a 25 + 36	25	23 a 24 + 26 a 27 + 35 a 36	22 + 28 a 34	25 a 26 + 35 a 36	23 a 24 + 27 a 34	22
Cafezal Do Sul						23 a 25 + 34 a 36		24 a 26 + 31 + 35 a 36	23 + 27 a 30 + 32 a 34
Califórnia		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	27 a 30	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Cambará		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Cambé			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	29 a 32	27 a 28
Cambira		36	31 a 35	35 a 36	30 a 34	25 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Campina Da Lagoa			24 + 34 a 36	25	23 a 24 + 26 a 27 + 31 a 36	22 + 28 a 30	24 a 26 + 33 a 36	23 + 27 a 32	22
Campina Do Simão	36	31 a 35 + 25	26 a 30 + 24	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24	26 a 36	25	24
Campina Grande Do Sul	32 a 36	30 a 31 + 23 a 24	25 a 29 + 22	24 a 25 + 30 a 36	22 a 23 + 26 a 29		23 a 36	22	21
Campo Bonito		25	23 a 24 + 26 + 34 a 36	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 + 31 a 35	22 + 28 a 30	25 a 27 + 34 a 36	23 a 24 + 28 a 33	22
Campo Do Tenente	35 a 36	31 a 34 + 24	30 + 23 + 25 a 26	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Campo Largo	35 a 36	32 a 34	30 a 31 + 23 a 24	32 a 36	30 a 31 + 24 a 26	27 a 29 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Campo Magro	35 a 36	31 a 34	30 + 23 a 24	31 a 36	30 + 24 a 25	26 a 29 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Campo Mourão			36		31 a 36	23 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Cândido De Abreu		33 a 36	30 a 32	33 a 36	31 a 32 + 24 a 27	28 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Candói	36	31 a 35 + 25	26 a 30 + 24	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24	26 a 36	25	24
Cantagalo		25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24	25 a 36		24
Capanema			23 a 25 + 35 a 36	25 a 26	24 + 35 a 36	23 + 27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Capitão Leônidas Marques		24	23 + 25 + 35 a 36	25 a 26	24 + 35 a 36	23 + 27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Carambeí	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30 + 26	27 a 29 + 25	26 + 31 a 36	27 a 30	25
Carlópolis			31 a 36	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Cascavel		25	23 a 24 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32	25 a 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	23
Castro	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30 + 25	26 a 29	31 a 36	25 a 30	
Catanduvas		24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	25 a 26 + 36	24 + 27 + 31 a 35	23 + 28 a 30	25 a 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32	23
Centenário Do Sul			34 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Cerro Azul	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	23 a 30	22
Céu Azul			23 a 25 + 36	25	24 + 26 + 35 a 36	23 + 27 a 34	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Chopinzinho		25 + 35 a 36	24 + 26 + 30 a 34	26 + 35 a 36	25 + 27 a 34	24	26 a 36	25	24
Cianorte			36		31 a 36	30	36	30 a 35 + 25	26 a 29 + 23 a 24
Cidade Gaúcha					36	30 a 35		31 a 36	24 a 30
Civelândia		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25
Colombo	32 a 36	30 a 31	23 a 29	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Colorado			36		31 a 36		32 a 36	31	29 a 30
Congonhinhas			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Conselheiro Mairinck			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	28 a 29
Contenda	35 a 36	31 a 34	30 + 23 a 25	25 + 31 a 36	24 + 26 + 30	23 + 27 a 29	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Corbélia			23 a 25 + 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 34 a 36	22 + 28 a 33	24 a 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	22
Cornélio Procópio			33 a 36	34	33 + 35 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Coronel Domingos Soares	36	30 a 35 + 26	27 a 29 + 25	26 a 36		25	26 a 36		25
Coronel Vivida		25 + 35 a 36	24 + 26 + 31 a 34	26 + 35 a 36	25 + 27 a 34	24	26 a 36	25	24
Corumbataí Do Sul			34 a 36	36	31 a 35	23 a 30	32 a 36	24 a 31	23
Cruz Machado	35 a 36	30 a 34 + 26	27 a 29 + 25	26 a 36		25	26 a 36		25
Cruzeiro Do Iguaçu		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Cruzeiro Do Oeste					36	30 a 35 + 24 a 25		25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30
Cruzeiro Do Sul			36		31 a 36		32 a 36	31	29 a 30
Cruzmaltina		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	23 a 30	31 a 36	24 a 30	23
Curitiba	33 a 36	30 a 32	23 a 29	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Curiúva		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	23 a 28
Diamante Do Norte					36	31 a 35		31 a 36	26 a 30

Diamante Do Sul		36	33 a 35 + 23 a 25	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 35	22	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	22
Diamante D'Oeste			23		23 a 26	22 + 27 + 34 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	22 + 28 a 34
Dois Vizinhos		25	24 + 26 + 34 a 36	25 a 26	27 + 34 a 36	28 a 33 + 24	25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	24



Douradina						31 a 36		31 a 36	23 a 30
Doutor Camargo			35 a 36		31 a 36	29 a 30	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Doutor Ulysses	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	23 a 29	31 a 36	24 a 30	23
Enéas Marques		25	24 + 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
Engenheiro Beltrão			35 a 36		31 a 36	27 a 30	34 a 36	30 a 33 + 25 a 26	27 a 29 + 23 a 24
Entre Rios Do Oeste			23		23 a 26	22 + 27 + 36	24 a 26	23 + 27 + 36	22 + 28 a 35
Esperança Nova						23 a 24 + 36		24 a 26 + 31 + 36	23 + 27 a 30 + 32 a 35
Espigão Alto Do Iguaçu		25 + 36	23 a 24 + 26 + 31 a 35	25 a 26 + 36	27 a 35	23 a 24	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	23 a 24
Farol			36		31 a 36	23 a 30	32 a 36	23 a 31	
Faxinal		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	24 a 30	31 a 36	24 a 30	23
Fazenda Rio Grande	33 a 36	30 a 32	23 a 29	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Fênix			34 a 36	36	31 a 35	25 a 30	33 a 36	25 a 32	23 a 24
Fernandes Pinheiro	36	33 a 35	30 a 32 + 25	33 a 36	30 a 32 + 26	27 a 29 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Figueira			31 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	30	31 a 36	30	26 a 29
Flor Da Serra Do Sul			25 a 27 + 34 a 36	26 + 36	27 + 33 a 35	28 a 32 + 25	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	25
Floraí			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
Floresta			34 a 36	36	31 a 35	27 a 30	31 a 36	30 + 25 a 26	27 a 29 + 23 a 24
Florestópolis			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Flórida			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Formosa Do Oeste					24 a 25	23 + 26 a 27 + 31 a 36	25	23 a 24 + 26 a 27 + 31 a 36	22 + 28 a 30
Foz Do Iguaçu					24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 a 35
Foz Do Jordão		25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24	26 a 36	25	24
Francisco Alves						23 a 27 + 35 a 36		23 a 27 + 31 + 36	28 a 30 + 32 a 35
Francisco Beltrão		25	24 + 26 + 34 a 36	26	25 + 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
General Carneiro	35 a 36	30 a 34 + 26	27 a 29	27 a 36	26		27 a 36	26	
Godoy Moreira			33 a 36	36	31 a 35 + 25	26 a 30 + 23 a 24	32 a 36	24 a 31	23
Goioerê					36	23 a 35		23 a 36	22
Goioxim		24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Grandes Rios		36	31 a 35	35 a 36	31 a 34 + 25 a 26	27 a 30 + 23 a 24	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	
Guaíra					24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	23 a 24 + 26 a 28	22 + 29 a 36
Guairaçá					36	31 a 35		31 a 36	30 + 26
Guamiranga		33 a 36	30 a 32 + 25	32 a 36	26 a 31	25	26 + 31 a 36	27 a 30	25
Guapirama			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Guaporema					36	30 a 35		31 a 36	25 a 30
Guaraci			34 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Guaraniáçu		24 a 25 + 36	23 + 26 + 34 a 35	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 35	22	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32	22
Guarapuava	36	30 a 35	25 a 29	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Guaraqueçaba	30 a 36	29 + 23 a 24	25 a 28 + 22	23 a 25 + 29 a 36	22 + 26 a 28	21	22 a 36	21	
Guaratuba	23 + 30 a 36	22 + 24 a 29	21	22 a 36	21		22 a 36	21	19 a 20
Honório Serpa		25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25	
Ibaiti			31 a 36	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	26 a 29
Ibema		24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	25 a 26 + 36	24 + 27 a 35	23	25 a 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32	23
Ibiporã			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	29 a 32	27 a 28
Icaraíma						34 a 36		31 a 36	23 a 30
Iguaraçu			33 a 36		31 a 36	30	31 a 36	30	26 a 29
Iguatu			24 + 36	25	23 a 24 + 26 a 27 + 34 a 36	22 + 28 a 33	24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 a 34	22
Imbaú		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	24 a 30	31 a 36	25 a 30	24
Imbituva	36	33 a 35	30 a 32 + 25	32 a 36	30 a 31 + 26	27 a 29 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Inácio Martins	36	30 a 35 + 26	27 a 29 + 25	31 a 36	26 a 30	25	27 a 36	26	25
Inajá					33 a 36	31 a 32	32 a 33	31 + 34 a 36	30

Indianópolis			36		33 a 36	30 a 32	36	30 a 35	24 a 29
Ipiranga		32 a 36	30 a 31 + 25	32 a 36	30 a 31 + 26	27 a 29 + 25	26 + 31 a 36	27 a 30	25
Iporã						23 a 26 + 34 a 36		23 a 26 + 31 + 36	27 a 30 + 32 a 35
Iracema Do Oeste					23 a 25 + 36	22 + 26 a 35	25 a 26	23 a 24 + 27 + 31 a 36	22 + 28 a 30
Irati	36	32 a 35	30 a 31 + 25 a 26	31 a 36	26 a 30	25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Iretama		36	31 a 35	33 a 36	30 a 32 + 24 a 26	27 a 29 + 23	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	22
Itaguajé			34		32 a 36	31	32 a 36	31	30
Itaipulândia					24 a 25	23 + 26 a 27 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 a 35
Itambaracá			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	30	27 a 29
Itambé			34 a 36	36	31 a 35	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Itapejara D'Oeste		25	24 + 26 + 33 a 36	25 a 26 + 36	27 + 31 a 35	28 a 30 + 24	25 a 27 + 33 a 36	28 a 32	24
Itaperuçu	35 a 36	31 a 34	30 + 23	32 a 36	30 a 31 + 23 a 25	26 a 29	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30	
Itaúna Do Sul					36	31 a 35		31 a 36	26 a 30



Ivaí		33 a 36	30 a 32 + 25	32 a 36	30 a 31 + 25 a 26	27 a 29	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	
Ivaiporã		36	31 a 35	35 a 36	31 a 34 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	
Ivaté						31 a 36		31 a 36	23 a 30
Ivatuba			35 a 36		31 a 36	29 a 30	34 a 36	30 a 33 + 25	26 a 29 + 24
Jaboti			33 a 36	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	28 a 29
Jacarezinho		36	31 a 35	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Jaguapitã			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Jaguariaíva	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	29 + 25	31 a 36	25 a 30	24
Jandaia Do Sul		36	31 a 35	36	30 a 35	25 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Janiópolis			36		31 a 36	23 a 30	34 a 36	23 a 33	
Japira			31 a 36	33 a 35	31 a 32 + 36	30	31 a 36	30	28 a 29
Japurá			36		31 a 36	30	32 + 36	30 a 31 + 33 a 35	25 a 29
Jardim Alegre		36	33 a 35	36	31 a 35 + 25 a 26	27 a 30 + 23 a 24	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	
Jardim Olinda			34		32 a 36	31	32 a 36	31	30
Jataizinho			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	29 a 32	27 a 28
Jesuítas					23 a 26 + 36	22 + 27 a 35	25 a 26	23 a 24 + 27 a 36	22
Joaquim Távora			31 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Jundiaí Do Sul			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Juranda			36		23 a 26 + 31 a 36	22 + 27 a 30	25 a 26 + 34 a 36	23 a 24 + 27 a 33	22
Jussara			35 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	23 a 29
Kaloré		36	31 a 35	36	31 a 35	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Lapa	36	32 a 35	30 a 31 + 24 a 25	25 + 32 a 36	24 + 26 + 30 a 31	27 a 29	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	
Laranjal		35 a 36	30 a 34 + 23 a 26	25 a 26 + 35 a 36	23 a 24 + 27 a 34	22	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	22
Laranjeiras Do Sul		25 + 31 a 36	24 + 26 + 30	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24	26 a 36	25	24
Leópolis			33 a 36	34	33 + 35 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Lidianópolis		36	31 a 35	35 a 36	31 a 34 + 25	26 a 30 + 23 a 24	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23
Lindoeste		24 a 25	23 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Loanda						31 a 36		31 a 36	30 + 25 a 26
Lobato			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Londrina			31 a 36	34 a 36	31 a 33	28 a 30	31 a 36	28 a 30	25 a 27
Luiziana			33 a 36	36	31 a 35 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Lunardelli		36	33 a 35	36	31 a 35 + 25	26 a 30 + 23 a 24	31 a 36	24 a 30	23
Lupionópolis			34 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Mallet	36	31 a 35	30 + 25 a 26	31 a 36	26 a 30	25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Mamborê			36		23 a 26 + 31 a 36	27 a 30	25 a 26 + 32 a 36	23 a 24 + 27 a 31	22
Mandaguaçu			35 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
Mandaguari		36	31 a 35	36	30 a 35	26 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Mandirituba	33 a 36	30 a 32 + 23 a 24	25 a 29	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30		24 a 36	23	
Manfrinópolis		25	24 + 26 + 34 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
Mangueirinha		26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Manoel Ribas		36	31 a 35	33 a 36	31 a 32 + 23 a 26	27 a 30	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	22

Marechal Cândido Rondon			23		23 a 26	22 + 27 + 35 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 a 28 + 36	22 + 29 a 35
Maria Helena						31 a 36		31 a 36	23 a 30
Marialva			31 a 36	36	30 a 35	27 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Marilândia Do Sul		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	26 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Marilena					36	31 a 35		31 a 36	25 a 30
Mariluz					36	31 a 35 + 23 a 26		23 a 26 + 31 a 36	27 a 30
Maringá			33 a 36	36	31 a 35	27 a 30	31 a 36	26 a 30	25
Mariópolis		36	31 a 35 + 25 a 27	26 + 35 a 36	27 a 34	25	26 a 36		25
Maripá					23 a 25	22 + 26 a 27 + 34 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 a 28 + 34 a 36	22 + 29 a 33
Marmeleiro		25	26 + 34 a 36	26 + 36	25 + 27 a 28 + 33 a 35	29 a 32	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	
Marquinho		23 a 25 + 31 a 36	22 + 26 + 30	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	22	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	22
Marumbi		36	31 a 35	35 a 36	30 a 34	25 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Matelândia			23 a 25	25	24 + 26 + 35 a 36	23 + 27 + 31 a 34	25 a 26	24 + 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32
Matinhos	23 + 30 a 36	22 + 24 a 29	21	22 a 36	21		22 a 36	21	19 a 20
Mato Rico		35 a 36	30 a 34 + 23 a 25	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 a 31	22	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	22
Mauá Da Serra		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Medianeira			23 a 24		24 a 26	23 + 27 + 34 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33
Mercedes					23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	22 + 29 a 35
Mirador					33 a 36	31 a 32		31 a 36	25 a 30
Miraselva			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Missal			23		23 a 26	22 + 27 + 34 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 35 a 36	22 + 28 a 34
Moreira Sales					36	30 a 35 + 23 a 26		24 a 36	23



Morretes	23 a 24 + 30 a 36	22 + 25 a 29		22 a 36		21	22 a 36	21	19 a 20
Munhoz De Melo			33 a 36		31 a 36	30	31 a 36	30	26 a 29
Nossa Senhora Das Graças			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Nova Aliança Do Ivaí					33 a 36	31 a 32		31 a 36	25 a 30
Nova América Da Colina			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Nova Aurora					23 a 26 + 36	22 + 27 a 35	24 a 26	23 + 27 a 36	22
Nova Cantu		36	33 a 35 + 23 a 24	25 + 36	23 a 24 + 26 a 27 + 31 a 35	22 + 28 a 30	25 a 26 + 32 a 36	23 a 24 + 27 a 31	22
Nova Esperança			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
Nova Esperança Do Sudoeste		25	24 + 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
Nova Fátima			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Nova Laranjeiras		23 a 25 + 35 a 36	26 + 30 a 34	25 a 26 + 35 a 36	23 a 24 + 27 a 34	22	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	22
Nova Londrina					36	31 a 35		31 a 36	30 + 26
Nova Olímpia					36	31 a 35		31 a 36	30 + 23 a 26
Nova Prata Do Iguaçu		24 a 25	23 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Nova Santa Bárbara			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	29 a 31	26 a 28
Nova Santa Rosa					23 a 25	22 + 26 a 27 + 34 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 a 28 + 36	22 + 29 a 35
Nova Tebas		36	31 a 35	32 a 36	23 a 31		25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	22
Novo Itacolomi		36	31 a 35	34 a 36	30 a 33	25 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Ortigueira		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	23 a 30	31 a 36	24 a 30	23
Ourizona			35 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
Ouro Verde Do Oeste			23		23 a 26 + 36	22 + 27 a 35	25 a 26	23 a 24 + 27 a 36	22
Paiçandu			34 a 36	36	31 a 35	29 a 30	31 a 36	30	25 a 29
Palmas	35 a 36	26 a 34	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Palmeira	36	33 a 35	30 a 32 + 24 a 25	32 a 36	30 a 31 + 25 a 26	27 a 29 + 24	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24
Palmital		35 a 36	30 a 34 + 23 a 26	25 a 26 + 32 a 36	23 a 24 + 27 a 31	22	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	22
Palotina					23 a 25	26 a 27 + 35 a 36		23 a 27 + 36	22 + 28 a 35
Paraíso Do Norte			36		33 a 36	30 a 32	36	30 a 35	25 a 29
Paranacity			36		31 a 36		32 a 36	31	29 a 30
Paranaguá	23 + 30 a 36	22 + 24 a 29	21	22 a 36	21		22 a 36	21	19 a 20
Paranapoema					32 a 36	31	32 a 36	31	30
Paranavaí					33 a 36	31 a 32	33	31 a 32 + 34 a 36	26 a 30

Pato Bragado			23		23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	22 + 29 a 35
Pato Branco		25 + 36	26 a 27 + 32 a 35	26 + 36	25 + 27 a 35		26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	
Paula Freitas	36	33 a 35 + 25	26 a 32	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 36	25	
Paulo Frontin	36	33 a 35	30 a 32 + 25 a 26	32 a 36	26 a 31	25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Peabiru			35 a 36		31 a 36	25 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Perobal						23 a 25 + 31 a 36		24 a 26 + 31 a 36	23 + 27 a 30
Pérola						23 a 25 + 36		24 a 26 + 31 + 36	23 + 27 a 30 + 32 a 35
Pérola D'Oeste		25	24 + 35 a 36	25 a 26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 24	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	24
Piên	33 a 36	30 a 32 + 24 a 25	26 a 29 + 23	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Pinhais	32 a 36	30 a 31	23 a 29	25 + 30 a 36	24 + 26 a 29	23	25 a 36	24	23
Pinhal De São Bento		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Pinhalão		33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	26 a 29
Pinhão	35 a 36	30 a 34 + 26	27 a 29 + 25	26 a 36		25	26 a 36		25
Piraí Do Sul	33	31 a 32 + 34 a 36	30	31 a 36	30	25 a 29	31 a 36	25 a 30	
Piraquara	31 a 36	30 + 24	25 a 29 + 23	25 + 30 a 36	24 + 26 a 29	23	25 a 36	24	23
Pitanga		33 a 36	30 a 32 + 23 a 25	32 a 36	24 a 31	23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23
Pitangueiras			33 a 36	36	31 a 35	29 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Planaltina Do Paraná					36	31 a 35		31 a 36	30 + 25 a 26
Planalto			24 a 25 + 35 a 36	25 a 26	35 a 36	27 a 34 + 24	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	24
Ponta Grossa	35 a 36	31 a 34	30 + 25	32 a 36	30 a 31 + 25 a 26	27 a 29	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	
Pontal Do Paraná	23 + 30 a 36	22 + 24 a 29	21	22 a 36	21		21 a 36		19 a 20
Porecatu			33 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	29
Porto Amazonas	36	33 a 35	30 a 32 + 24 a 25	32 a 36	30 a 31 + 25 a 26	27 a 29 + 24	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24
Porto Barreiro		25 + 31 a 36	24 + 26 + 30	26 + 31 + 35 a 36	25 + 27 a 30 + 32 a 34	24	26 a 36	25	24
Porto Rico						31 a 36		31 a 36	30 + 25 a 26
Porto Vitória	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Prado Ferreira			33 a 36		31 a 36	30	33 a 36	30 a 32	29
Pranchita		25	24 + 35 a 36	25 a 26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 24	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	24
Presidente Castelo Branco			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
Primeiro De Maio			33 a 36	34	33 + 35 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	29
Prudentópolis	36	33 a 35	30 a 32 + 24 a 26	31 a 36	25 a 30	24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24
Quarto Centenário					24 a 25 + 36	23 + 26 a 35	25 a 26	23 a 24 + 27 + 31 a 36	22 + 28 a 30
Quatiguá			33 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29



Quatro Barras	31 a 36	30 + 24	25 a 29 + 23	24 a 25 + 30 a 36	26 a 29	23	24 a 36		23
Quatro Pontes					23 a 26	22 + 27 + 34 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 a 28 + 36	22 + 29 a 35
Quedas Do Iguaçu		24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	25 a 26 + 36	24 + 27 a 35	23	25 a 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32	23
Querência Do Norte					36	33 a 35		31 a 36	25 a 30
Quinta Do Sol			34 a 36	36	31 a 35	25 a 30	34 a 36	25 a 33	23 a 24
Quitandinha	34 a 36	31 a 33 + 23 a 24	25 a 30	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30		25 a 36	23 a 24	
Ramilândia			23 a 24		24 a 26	23 + 27 + 34 a 36	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33
Rancho Alegre			33 a 36		33 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Rancho Alegre D'Oeste					25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	25 a 26	23 a 24 + 27 a 36	22
Realeza		25	23 a 24 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Rebouças	36	33 a 35	30 a 32 + 25	33 a 36	26 a 32	25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Renascença		25	26 + 33 a 36	26 + 36	25 + 27 a 35		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	
Reserva		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32 + 26	27 a 30 + 23 a 25	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	23 a 24
Reserva Do Iguaçu	36	31 a 35 + 25 a 26	27 a 30	26 a 36	25		26 a 36	25	
Ribeirão Claro		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Ribeirão Do Pinhal			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	33 a 36	30 a 32	28 a 29

Rio Azul	36	32 a 35	30 a 31 + 25 a 26	31 a 36	26 a 30	25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Rio Bom		36	31 a 35	34 a 36	30 a 33	25 a 29	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Rio Bonito Do Iguaçu		25 + 35 a 36	24 + 26 + 31 a 34	25 a 26 + 36	27 a 35	24	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	24
Rio Branco Do Ivaí		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33 + 24 a 26	27 a 30 + 23	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	
Rio Branco Do Sul	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30 + 24 a 25	26 a 29 + 23	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	
Rio Negro	35 a 36	31 a 34 + 24 a 25	26 a 30 + 23	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Rolândia			33 a 36	34 a 36	31 a 33	29 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28
Roncador		36	31 a 35 + 24	33 a 36	23 a 32		25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30	22
Rondon					33 a 36	30 a 32	36	30 a 35	23 a 29
Rosário Do Ivaí		36	31 a 35	34 a 36	31 a 33 + 26	27 a 30 + 23 a 25	31 a 36	23 a 30	
Sabáudia			31 a 36	36	30 a 35	28 a 29	31 a 36	28 a 30	25 a 27
Salgado Filho		25	24 + 26 + 35 a 36	25 a 26	27 + 34 a 36	28 a 33 + 24	25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	24
Salto Do Itararé			31 a 36	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Salto Do Lontra		25	24 + 26 + 35 a 36	25 a 26	27 + 34 a 36	28 a 33 + 24	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	24
Santa Amélia			33 a 36		31 a 36	29 a 30	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Santa Cecília Do Pavão			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	29 a 31	27 a 28
Santa Cruz De Monte Castelo						31 a 36		31 a 36	25 a 30
Santa Fé			34 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	26 a 29
Santa Helena			23		23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	24 a 26	23 + 27 + 36	22 + 28 a 35
Santa Inês			34 a 36		31 a 36		32 a 36	31	29 a 30
Santa Isabel Do Ivaí						31 a 36		31 a 36	25 a 30
Santa Izabel Do Oeste		25	24 + 26 + 35 a 36	25 a 26	27 + 34 a 36	28 a 33 + 24	25 a 26 + 35 a 36	27 a 34	24
Santa Lúcia		24 a 25	23 + 35 a 36	25 a 26	24 + 34 a 36	23 + 27 a 33	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Santa Maria Do Oeste		24 + 31 a 36	23 + 25 a 26 + 30	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23
Santa Mariana			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	33 a 36	30 a 32	27 a 29
Santa Mônica					36	31 a 35		31 a 36	25 a 30
Santa Tereza Do Oeste			23 a 25 + 36	25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34	25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 a 34	23
Santa Terezinha De Itaipu					24 a 25	23 + 26 a 27 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 a 35
Santana Do Itararé		34 a 36	31 a 33	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Santo Antônio Da Platina			31 a 36	33 a 34	31 a 32 + 35 a 36	29 a 30	31 a 36	29 a 30	27 a 28
Santo Antônio Do Caiuá					33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30
Santo Antônio Do Paraíso			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
Santo Antônio Do Sudoeste		25	24 + 26 + 35 a 36	25 a 26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 24	25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	24
Santo Inácio			34 a 36		31 a 36	30	32 a 36	31	29 a 30
São Carlos Do Ivaí			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
São Jerônimo Da Serra		33	31 a 32 + 34 a 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	29 a 30	25 a 28
São João		25	24 + 26 + 33 a 36	25 a 26	27 + 31 a 36	28 a 30 + 24	25 a 27 + 33 a 36	28 a 32	24
São João Do Caiuá					33 a 36	31 a 32	32 a 33	31 + 34 a 36	30
São João Do Ivaí			33 a 36	36	31 a 35	24 a 30	31 a 36	24 a 30	23
São João Do Triunfo	36	33 a 35	30 a 32 + 25	33 a 36	30 a 32 + 26	27 a 29 + 25	26 + 31 a 36	27 a 30	25
São Jorge Do Ivaí			35 a 36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	25 a 29
São Jorge Do Patrocínio						24 a 25 + 36		25 a 26 + 31 + 36	23 a 24 + 27 a 30 + 32 a 35
São Jorge D'Oeste		24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	25 a 26	24 + 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
São José Da Boa Vista		33 a 36	31 a 32	32 a 36	31	29 a 30	31 a 36	29 a 30	26 a 28
São José Das Palmeiras			23		23 a 26	22 + 27 + 34 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 a 28 + 35 a 36	22 + 29 a 34
São José Dos Pinhais	31 a 36	23 a 30		24 a 36	23		24 a 36	23	
São Manoel Do Paraná			36		33 a 36	30 a 32	36	30 a 35	25 a 29
São Mateus Do Sul	36	33 a 35	30 a 32 + 25 a 26	33 a 36	26 a 32	25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25
São Miguel Do Iguaçu			23		24 a 26	23 + 27 + 34 a 36	25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	23 + 28 a 34



São Pedro Do Iguaçu			23 a 25	25	23 a 24 + 26 + 36	22 + 27 a 35	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 35	22
São Pedro Do Ivaí			33 a 36	36	31 a 35	25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
São Pedro Do Paraná					36	31 a 35		31 a 36	30 + 25 a 26
São Sebastião Da Amoreira			33 a 36	34	31 a 33 + 35 a 36	30	32 a 36	30 a 31	27 a 29
São Tomé			36		31 a 36	30	32 a 36	30 a 31	24 a 29
Sapopema		33	31 a 32 + 34 a 36	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	29 a 30	24 a 28
Sarandi			31 a 36	36	31 a 35	27 a 30	31 a 36	26 a 30	23 a 25
Saudade Do Iguaçu		25 + 36	24 + 26 + 31 a 35	26 + 36	25 + 27 a 35	24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24
Sengés	33	31 a 32 + 34 a 36		31 a 36		29 a 30	31 a 36	30	23 a 29
Serranópolis Do Iguaçu			23 a 25	25	24 + 26 + 36	23 + 27 + 34 a 35	25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	23 + 28 a 33
Sertaneja			33 a 36	34	33 + 35 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	29
Sertanópolis			33 a 36		33 a 36	30 a 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29
Siqueira Campos			31 a 36	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	28 a 29
Sulina		25	24 + 26 + 31 a 36	25 a 26 + 36	27 + 31 a 35	28 a 30 + 24	25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	24
Tamarana		33	31 a 32 + 34 a 36	33 a 36	31 a 32	28 a 30	31 a 36	26 a 30	24 a 25
Tamboara			36		31 a 36	30	32 + 36	30 a 31 + 33 a 35	25 a 29
Tapejara					36	30 a 35		30 a 36	23 a 29
Tapira					36	31 a 35		31 a 36	30 + 24 a 26
Teixeira Soares		32 a 36	30 a 31 + 25	32 a 36	30 a 31 + 26	27 a 29 + 25	26 + 31 a 36	27 a 30	25
Telêmaco Borba		33 a 36	31 a 32	31 a 36		24 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Terra Boa			35 a 36		31 a 36	29 a 30	32 a 36	30 a 31 + 25 a 26	27 a 29 + 23 a 24
Terra Rica					36	31 a 35		31 a 36	26 a 30
Terra Roxa					23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	25	23 a 24 + 26 a 28 + 36	22 + 29 a 35
Tibagi		31 a 36	30	31 a 36	30 + 25 a 26	27 a 29	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	
Tijucas Do Sul	24 + 31 a 36	23 + 25 + 30	22 + 26 a 29	23 a 36		22	23 a 36		22
Toledo			23 a 25	25	23 a 24 + 26 + 36	22 + 27 a 35	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 35	22
Tomazina			31 a 36	33 a 36	31 a 32	30	31 a 36	30	28 a 29
Três Barras Do Paraná		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32	25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	23
Tunas Do Paraná	32 a 36	30 a 31	28 a 29	31 a 36	25 a 30	22 a 24	26 + 30 a 36	23 a 25 + 27 a 29	22
Tuneiras Do Oeste					36	30 a 35 + 24 a 25		25 a 26 + 30 a 36	23 a 24 + 27 a 29
Tupãssi			23		23 a 26 + 36	22 + 27 a 35	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 35	22
Turvo		31 a 36	25 a 30	31 a 36	26 a 30	25	26 a 36		25
Ubiratã			36		23 a 26 + 33 a 36	22 + 27 a 32	24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 a 34	22
Umuarama						23 a 24 + 31 a 36		25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30
União Da Vitória	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Uniflor			36		31 a 36	30	32 a 36	31	27 a 30
Uraí			33 a 36		33 a 36	30 a 32	33 a 36	29 a 32	27 a 28
Ventania		32 a 36	31	31 a 36		25 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Vera Cruz Do Oeste			23 a 25	25	24 + 26 + 36	23 + 27 a 35	25 a 26	24 + 27 a 36	23
Verê		25	24 + 26 + 34 a 36	25 a 26	27 + 31 a 36	28 a 30 + 24	25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	24
Virmond		25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24	25 a 36		24
Vitorino			25 a 27 + 33 a 36	36	26 a 35	25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Wenceslau Braz		33 a 36	31 a 32	33 a 36	31 a 32	29 a 30	31 a 36	30	26 a 29
Xambrê						23 a 25 + 34 a 36		24 a 25 + 31 + 35 a 36	23 + 26 a 30 + 32 a 34

PORTARIA Nº 111, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado do Rio Grande do Sul, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.



Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:
Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:
Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:
A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):
ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Nota:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO
São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS
Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;
AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRSMG Realce;
FEPAGRO: Guateian 6662, Iraí, Rio Tibagi, FEPAGRO 26, FEPAGRO Garapiá e FEPAGRO Triunfo;
IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Imperador, IAC Tigre, IAC Veloz e IAC Nuance;
IAPAR: IPR CURIÓ e IPR Andorinha.

GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;
AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Pérola, BR Ipagro 3 (Minuano), BR Ipagro 35 (Macotaço), BR Ipagro 44 (Guapo Brilhante), BR Ipagro 1 (Macanudo), BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Grafite, BRS Pontal, BRS 7762, BRSMG Majestoso, BRS Expedito, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;
EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto e SCS206 Potência;
IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC 1850 e IAC Sintonia;
IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu e IPR Urutau.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá						26		27	26 + 28
Água Santa		26	27 a 28	27	26 + 28 + 36	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	
Agudo		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
Ajuricaba			25 a 26	26	25 + 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Alecrim					25 a 26	27	26 a 27	25 + 28	
Alegrete						25 a 26		25 a 26	27
Alegria					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Almirante Tamandaré Do Sul			25 a 26	26	27 a 28	36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 a 30 + 34 a 35 + 25
Alpestre			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Alto Alegre		25	26		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Alto Feliz			24 a 25		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 34 a 35
Alvorada		23	22	23	24	25 a 27 + 22	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Amaral Ferrador			24		25	24 + 26 a 27		25 a 27	24 + 28 + 36
Ametista Do Sul			25 a 27	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	30 a 35
André Da Rocha			26 a 28 + 35 a 36	27 a 28	35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 28 + 36	29 a 35	26
Anta Gorda			25 a 26	26	25 + 27 a 28 + 36	35	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Antônio Prado			25 a 27 + 36		26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Arambaré		23	24	24	23 + 25		24 a 25	23 + 26	27 a 28
Araricá	23	22 + 24		23 a 24	22 + 25	26 a 27 + 36	23 a 25	22 + 26 a 28	29 + 35 a 36
Aratiba		25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Arroio Do Meio		23 a 24	25	25	23 a 24 + 26 a 27	28 + 36	25 a 27	23 a 24 + 28 + 36	29 + 35
Arroio Do Padre		25	24	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 36 + 24
Arroio Do Sal			23 a 24	24	23 + 25	22 + 26 a 27 + 36	23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	28 a 29 + 34 a 35



Arroio Do Tigre			24 a 25	25	26 a 27	28 + 36 + 24	25 a 27	28	29 + 36 + 24
Arroio Dos Ratos		23	24	24	23 + 25		24 a 25	23 + 26	27 a 28
Arroio Grande		25	24	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 24
Arvorezinha			26		26 a 28 + 36	35	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Augusto Pestana			25		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	36
Áurea		26	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Bagé						26		27	26 + 28

Balneário Pinhal			23		23 a 24	22	23 a 24	25	26 a 27 + 22
Barão			25		26	25 + 27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 35
Barão De Cotegipe			26 a 27	27	28 + 36	29 a 35 + 26	27 a 28	29 a 36	26
Barão Do Triunfo			23 a 24		24 a 25	23 + 26	25	24 + 26	23 + 27 a 28
Barra Do Guarita			24 a 26	26	25 + 27 a 28	24 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Barra Do Quaraí								26	25 + 27
Barra Do Ribeiro		23	22	23	24	25 + 22	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Barra Do Rio Azul		25 a 26	27 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Barra Funda		25	24 + 26	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 34 a 35
Barracão		27	26 + 28 + 34 a 36	27 a 28 + 36	29 a 35	26	27 a 36		26
Barros Cassal			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Benjamin Constant Do Sul			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25
Bento Gonçalves		25		26	25 + 27 a 28	29 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Boa Vista Das Missões					26 a 27	28 + 36	27	26 + 28	29 + 35 a 36
Boa Vista Do Buricá			24		25 a 27	24 + 28	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 36
Boa Vista Do Cadeado			25 a 26		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Boa Vista Do Incra			25		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Boa Vista Do Sul					26 a 27	28 + 36	27	26 + 28 + 36	29 + 35
Bom Jesus		35 a 36	28 a 34	35 a 36	28 a 34		29 a 36	28	
Bom Princípio		23 a 24	25	24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 35
Bom Progresso			25		26 a 27	25 + 28	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
Bom Retiro Do Sul		24	23		24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	25	24 + 26 a 28	23 + 29 + 35 a 36
Boqueirão Do Leão					26 a 27	28 + 36	27	26 + 28 + 36	29 + 35
Bossoroca					26	24 a 25 + 27		25 a 27	24 + 28
Bozano			25 a 26		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Braga			25	26	27	28 + 25	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
Brochier		24	23		24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	25 a 26	24 + 27 a 28	23 + 29 + 35 a 36
Butiá		23	24	24	23 + 25	26 a 27	24 a 25	23 + 26 a 27	28 + 36
Caçapava Do Sul					26	25		25 a 27	28
Cacequi						25 a 26		25 a 27	
Cachoeira Do Sul			24			24 a 27		25 a 27	24 + 28
Cachoeirinha		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 24	25	26 a 28 + 36 + 22
Cacique Doble		26	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36		27 a 29 + 35 a 36	26 + 30 a 34	
Caibaté			24		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25	24 + 28
Caicara			25 a 26	26	25 + 27 a 28	29 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	30 a 35
Camaquã		24	23		24 a 25	23 + 26	25	24 + 26 a 27	23 + 28
Camargo			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Cambará Do Sul		25 + 36	26 + 33 a 35	26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	28 a 32	26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	
Campestre Da Serra			26 a 28 + 35 a 36	28	27 + 29 + 34 a 36	26 + 30 a 33	27 a 29 + 35 a 36	30 a 34	26
Campina Das Missões					25 a 26	27	26 a 27	25	28
Campinas Do Sul			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34
Campo Bom		23 a 24	22	23 a 24	22 + 25	26 a 27	23 a 25	22 + 26 a 28	29 + 36
Campo Novo			25		26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36
Campos Borges			25 a 26		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Candelária		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
Cândido Godói					25 a 26	27	26 a 27	25	28
Candiota					26	27		26 a 27	28
Canela			25		26 + 36	25 + 27 a 28 + 35	26 a 27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 25
Canguçu			24 a 26	26	25	24 + 27 a 28	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 36
Canoas		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 24	25 a 27	28 + 36 + 22
Canudos Do Vale			25		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Capão Bonito Do Sul			26 a 28 + 35 a 36	28	27 + 29 a 36	26	28 a 29 + 35 a 36	27 + 30 a 34	26
Capão Da Canoa			23 a 24	24	23	22 + 25	23 a 25	22 + 26 + 36	27 a 28 + 35
Capão Do Cipó					26	24 a 25 + 27		25 a 27	24 + 28
Capão Do Leão		25	24 + 26	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 36 + 24
Capela De Santana		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28	24 a 25	23 + 26 a 28	29 + 36
Capitão			25		26 a 27	25 + 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 35
Capivari Do Sul			23	23	24	22	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Caraá		23	22 + 24	23 a 24	25	26 + 22	23 a 25	26	27 a 28 + 36 + 22
Carazinho			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	36	34 a 35 + 25 + 29 a 30
Carlos Barbosa					26 a 27	28 + 36	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35
Carlos Gomes		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Casca			26 a 27	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	30 a 33
Caseiros			26 a 28 + 36		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	28 + 36	27 + 29 a 35	26
Catuípe			25		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	36
Caxias Do Sul			26 a 27 + 35 a 36		26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Centenário		26	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Cerrito		25	24 + 26	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 36 + 24
Cerro Branco			24		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Cerro Grande			24 a 26	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 28	25 + 36	24 + 29 a 35
Cerro Grande Do Sul		23	24	24	23 + 25	26	24 a 25	23 + 26	27 a 28
Cerro Largo					25 a 26	24 + 27	26 a 27	25	24 + 28



Chapada			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Charqueadas		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25	23 a 25		22 + 26 a 28 + 36
Charrua		26	25 + 27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Chiapetta			25		26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 36
Chuí					25	24		25 a 27	24 + 28
Chuvisca			24		25	24 + 26 a 27	25 a 26	27	28 + 24
Cidreira			23		22 a 24		23 a 24	22 + 25	26 a 28
Ciríaco		26	27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Colinas		24	23 + 25	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 + 35
Colorado			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Condor			25 a 26	26	25 + 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36
Constantina			25 a 26	26	25 + 27 a 28	35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	30 a 35
Coqueiro Baixo			25		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 34 a 35
Coqueiros Do Sul		26			26 a 28	35 a 36	27 a 28	26 + 36	29 a 35
Coronel Barros			25		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	36
Coronel Bicaco			25		26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36
Coronel Pilar			25		26 a 27	25 + 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35
Cotiporã		25	26 a 27	26	25 + 27 a 28 + 36	29 + 35	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Coxilha		26	27	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Crissiumal					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Cristal		24	23		24 a 25	23 + 26 a 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 a 29 + 36
Cristal Do Sul			24 a 26	26	25 + 27 a 28	24 + 29 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Cruz Alta			25 a 26		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Cruzaltense			25 a 27	26 a 27	28	29 + 34 a 36 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Cruzeiro Do Sul		23 a 24		24	23 + 25 a 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 35
David Canabarro		26	27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Derrubadas			25 a 26	26	25 + 27 a 28	36	26 a 28	25 + 29 + 36	30 a 31 + 35
Dezesseis De Novembro					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
Dilermando De Aguiar			24		25	24 + 26 a 27	25	26 a 27	28 + 24
Dois Irmãos		24	23		24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	25 a 26	24 + 27 a 28	23 + 29 + 35 a 36
Dois Irmãos Das Missões			25		26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36
Dois Lajeados			25 a 26	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Dom Feliciano			24		25	24 + 26 a 27	26	25 + 27	24 + 28
Dom Pedrito						26		26 a 27	
Dom Pedro De Alcântara		23 a 24		23 a 24	25 + 36	26 a 27 + 34 a 35 + 22	23 a 25	22 + 26 a 27 + 34 a 36	28 a 29 + 33
Dona Francisca		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
Doutor Maurício Cardoso					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Doutor Ricardo			25		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Eldorado Do Sul		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25	23 a 25		22 + 26 a 28
Encantado			23 a 25	25	26 a 27	28 + 36 + 23 a 24	25 a 27	28 + 36	29 + 34 a 35 + 23 a 24
Encruzilhada Do Sul						25 a 27		26 a 27	25 + 28 + 36
Engenho Velho			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	29 + 36	30 a 35 + 25
Entre Rios Do Sul			25 a 27	26 a 27	28	29 + 34 a 36 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Entre-Ijuís					25 a 27		26 a 27	25	28
Erebango			26 a 28	27	28 + 36	29 a 35 + 26	27 a 28	29 a 36	26
Erechim			26 a 28 + 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 28 + 36	29 a 35	26
Ernestina		26	25	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	29 + 36	30 a 35 + 25
Erval Grande			25 a 27	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28	29 a 36	25
Erval Seco			25	26	25 + 27	28	26 a 28	25	29 a 30 + 35 a 36
Esmeralda			26 a 28 + 34 a 36	28 + 36	27 + 29 a 35	26	28 a 36	27	26
Esperança Do Sul			25	26	25 + 27	28	26 a 28	25	29 + 35 a 36
Espumoso		25	26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Estação			26 a 27	27	28 + 36	29 a 30 + 34 a 35 + 26	27 a 28	29 a 36	26
Estância Velha		23 a 24	22	24	23 + 25	22 + 26 a 28	24 a 25	23 + 26 a 28	22 + 29 + 35 a 36
Esteio		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 25	26 a 27	28 + 36 + 22
Estrela		23 a 24		24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 35
Estrela Velha			24 a 25	25	26 a 27	28 + 24	25 a 27	28	29 + 36 + 24
Eugênio De Castro					25 a 27		26 a 27	25	28
Fagundes Varela			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 34 a 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Farroupilha					27	26 + 28 a 29 + 35 a 36	27	28 a 29 + 35 a 36	30 a 34 + 26
Faxinal Do Soturno		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28
Faxinalzinho			25 a 27	26 a 27	28	29 a 36 + 25	26 a 28	29 a 36	25
Fazenda Vilanova		24	23		24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	25	24 + 26 a 28	23 + 29 + 35 a 36
Feliz		23 a 24	25	24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 35
Flores Da Cunha			25 a 27		26 a 28 + 36	25 + 29 + 33 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 33 a 35	25 + 30 a 32
Floriano Peixoto		26	25 + 27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Fontoura Xavier			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 + 34
Formigueiro			24		25	24 + 26 a 27	25	26 a 27	28 + 24
Forquetinha		24	23 + 25	25	24 + 26	23 + 27 a 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 + 35
Fortaleza Dos Valos			25 a 26		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35



Frederico Westphalen			25 a 26	26	25 + 27 a 28	29 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	30 a 35
Garibaldi					27	26 + 28 + 35 a 36	27	28 + 36	29 a 30 + 34 a 35 + 26
Garruchos						24 a 27		25 a 27	24 + 28
Gaurama		26	27 a 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
General Câmara		23 a 24		24	23 + 25	26 a 27	24 a 25	23 + 26 a 27	28 + 36
Gentil			26 a 27	27	28 + 36	29 + 34 a 35 + 26	27 a 28	29 + 34 a 36	30 a 33 + 26
Getúlio Vargas		26	27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Giruá					26 a 27	25	26 a 27	28	25
Glorinha		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 25	26 a 27	28 + 36 + 22
Gramado			25		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Gramado Dos Loureiros			26 a 27	27	26 + 28	29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Gramado Xavier			25		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
Gravataí		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 25	26 a 27	28 a 29 + 36 + 22
Guabiju			26 a 28 + 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 28 + 36	29 a 35	26
Guaíba		23	22	23 a 24		22 + 25	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Guaporé			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Guarani Das Missões			24		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25	24 + 28
Harmonia		23 a 24		24 a 25	23	26 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
Herval			25	26	25	27	26 a 27	25	28
Herveiras			25		26	25 + 27 a 28 + 36	26	27	28 a 29 + 36 + 25
Horizontina					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Hulha Negra						26 a 27		27	26 + 28
Humaitá					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Ibarama			24 a 25	25	26	27 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Ibiaçá		26	27 a 28 + 36	27 a 28	26 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Ibiraiaras			26 a 28 + 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 28 + 36	29 a 35	26
Ibirapuitã			26		26 a 28	35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Ibirubá			25 a 26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Igrejinha	23	24	25 + 22	23 a 25	26	27 a 28 + 36 + 22	23 a 26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 22
Ijuí			25 a 26		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Ilópolis			26		27	26 + 28 + 35 a 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26
Imbé			23		22 a 24	25	23 a 24	22 + 25	26 a 27
Imigrante			25		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Independência					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	36
Inhacorá			25		25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Ipê			26 a 28 + 35 a 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 29 + 36	30 a 35	26
Ipiranga Do Sul		26	27	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	
Iraí			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 a 29 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Itaara					26	27		26 a 27	28
Itacurubi						24 a 27		25 a 27	24 + 28
Itapuca			26 a 27		26 a 28 + 36	29 + 35	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Itaqui								25 a 26	27
Itati		23 a 25	22	23 a 25	22 + 26 + 36	27 a 28 + 34 a 35	23 a 26	22 + 27 a 28 + 34 a 36	29 + 33
Itatiba Do Sul		25 a 26	24 + 27 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Ivorá			24		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
Ivoti		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
Jaboticaba			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 28	36	33 a 35 + 25 + 29
Jacuizinho			24 a 26		25 a 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 35
Jacutinga			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34
Jaguarão			25		25 a 26	27 a 28	26	25 + 27	28 a 29
Jaguari			24			24 a 27		25 a 27	24 + 28
Jaquirana		36	33 a 35 + 26 a 27	36	32 a 35 + 27 a 28	29 a 31 + 26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26
Jari					25 a 26	27	26	25 + 27	28
Jóia					25 a 26	27 a 28	26 a 27	25	28 + 36
Júlio De Castilhos			25		25 a 26	27 a 28	26 a 27	25	28 + 36
Lagoa Bonita Do Sul					26	27		26 a 27	28 + 36
Lagoa Dos Patos			22 a 25	23 a 25	26	27 + 22	23 a 26	27	28 a 29 + 22
Lagoa Dos Três Cantos			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 + 34 a 35 + 25
Lagoa Mirim			24 a 25	25	26	27 a 28 + 24	25 a 27	28	29 + 24
Lagoa Vermelha			26 a 28 + 35 a 36	27 a 28	35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 29 + 35 a 36	30 a 34	26
Lagoão			25		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Lajeado		23 a 24		24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 35
Lajeado Do Bugre			25 a 26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 33 a 35
Lavras Do Sul						25 a 26		26 a 27	25
Liberato Salzano			24 a 26	26	25 + 27 a 28	24 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Lindolfo Collor		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
Linha Nova			24 a 25	25	26	27 a 28 + 36 + 24	25 a 26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 24
Maçambará						24 a 26		25 a 27	24
Machadinho		26 a 27	28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36		27 a 36	26	
Mampituba	24	23	22 + 25 + 36	23 a 25	22 + 26 + 36	27 a 28 + 33 a 35	23 a 26 + 36	22 + 27 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Manoel Viana						24 a 26		25 a 26	24 + 27
Maquiné		23 a 24	25	23 a 24	22 + 25	26 a 27 + 36	23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	28 a 29 + 34 a 35
Maratá		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
Marau		26	25 + 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Marcelino Ramos		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 a 36	25	26 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25



Mariana Pimentel		23	24	24	23	25	24 a 25	23	26 a 28
Mariano Moro		25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 34 a 36	24 + 29 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Marques De Souza		24	23 + 25	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 + 35
Mata			24			24 a 27		25 a 27	24 + 28
Mato Castelhana			26 a 27	27	28 + 36	29 + 34 a 35 + 26	27 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 26
Mato Leitão		23 a 24		24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
Mato Queimado			24		25 a 26	24 + 27	25 a 27		24 + 28
Maximiliano De Almeida		26	25 + 27 a 28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25	27 a 29 + 34 a 36	26 + 30 a 33	25
Minas Do Leão			23 a 24		24 a 25	23 + 26 a 27	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36
Miraguaí			25	26	27	28 + 25	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
Montauri			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Monte Alegre Dos Campos		36	33 a 35 + 26 a 28	36	27 a 35	26	28 a 36	27	26
Monte Belo Do Sul			25		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
Montenegro		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28	24 a 25	23 + 26 a 28	29 + 36
Mormaço		25	26	26	25 + 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 34 a 35
Morrinhos Do Sul		23 a 24	25	23 a 24	25 + 36	26 a 27 + 34 a 35 + 22	23 a 26	22 + 27 a 28 + 34 a 36	29 a 33
Morro Redondo		25	24 + 26	26	25	24 + 27 a 28	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 36
Morro Reuter			25		26	25 + 27 a 28 + 36	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25
Mostardas		23	22	23	24	22	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Muçum			24 a 25		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 + 34
Muitos Capões			26 a 28 + 35 a 36	27 a 28 + 36	29 a 35	26	27 a 36		26
Muliterno			26 a 28 + 36		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	28 + 36	27 + 29 a 35	26
Não-Me-Toque			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 a 30 + 34 a 35 + 25
Nicolau Vergueiro			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Nonoai			25 a 27	26 a 27	28	29 + 33 a 36 + 25	26 a 28	29 a 36	25
Nova Alvorada			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Nova Araçá			26 a 28 + 36	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Nova Bassano			25 a 28	27	26 + 28 + 36	25 + 29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	25 + 30 a 33
Nova Boa Vista		25	26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 34 a 35
Nova Brés cia			25		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Nova Candelária					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Nova Esperança Do Sul			24			24 a 27		25 a 27	24
Nova Hartz	23	24	25 + 22	23 a 24	25 a 26	27 a 28 + 36 + 22	23 a 26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 22
Nova Pádua			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 34 a 35 + 25	26 a 28 + 36	29 + 34 a 35	30 a 33 + 25
Nova Palma			24 a 25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Nova Petrópolis			24 a 25		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Nova Prata			26 a 28 + 36		27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	26
Nova Ramada			25		26 a 27	25 + 28	26 a 27	28	29 + 36 + 25
Nova Roma Do Sul			25 a 27		26 a 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	25 + 30 a 33
Nova Santa Rita		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 25	26 a 27	28 + 36 + 22
Novo Barreiro		25	24 + 26	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 35
Novo Cabrais		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
Novo Hamburgo		23	22 + 24	23 a 24	22 + 25	26 a 27	23 a 25	22 + 26 a 28	29 + 36
Novo Machado					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	36
Novo Tiradentes			24 a 26	26	25 + 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 36	24 + 29 a 35
Novo Xingu		25	24 + 26	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 28	25 + 36	24 + 29 a 35
Osório			23 a 24	23 a 24	22	25	23 a 24	22 + 25	26 a 28 + 36
Paim Filho		26	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36		27 a 29 + 35 a 36	26 + 30 a 34	
Palmares Do Sul			23		23 a 24	22	23 a 24		22 + 25 a 27
Palmeira Das Missões			25 a 26		26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36
Palmitinho			25 a 26	26	25 + 27 a 28	36	26 a 28	25	29 a 36
Panambi			25 a 26	26	25 + 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36
Pantano Grande			24		25	24 + 26 a 27		25 a 27	24 + 28
Paraí			25 a 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Paraíso Do Sul		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
Pareci Novo		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28	24 a 25	23 + 26 a 28	29 + 35 a 36
Parobé	23	22 + 24		23 a 24	22 + 25	26 a 27	23 a 25	22 + 26 a 28	29 + 35 a 36
Passa Sete			25		26	25 + 27 a 28	26	27	28 + 36 + 25
Passo Do Sobrado		23 a 24			23 a 25	26 a 27	25	23 a 24 + 26 a 27	28 + 36
Passo Fundo		26	27		26 a 28	29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Paulo Bento		26	25 + 27	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	25
Paverama		24	23		24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	25	24 + 26 a 28	23 + 29 + 35 a 36
Pedras Altas					26	27		26 a 27	28
Pedro Osório		25	24	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 24
Pejuçara			25 a 26		26 a 27	25 + 28	26 a 27	28	29 + 36 + 25
Pelotas		25	24 + 26	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 36 + 24
Picada Café			23 a 25	25	26	27 a 28 + 36 + 23 a 24	25 a 26	27 a 28 + 36	29 + 34 a 35 + 23 a 24
Pinhal			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 28	36	29 a 35 + 25
Pinhal Da Serra		27	26 + 28 + 33 a 36	27 a 28 + 36	29 a 35	26	27 a 36		26
Pinhal Grande			24 a 25		25 a 26	24 + 27 a 28	26 a 27	25	24 + 28 + 36
Pinheirinho Do Vale			24 a 26	26	25 + 27 a 28	24 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Pinheiro Machado			25		26	25 + 27 a 28	27	26	25 + 28
Pinto Bandeira			25	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Pirapó					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
Piratini		25	24 + 26	26	25	24 + 27 a 28	26 a 27	25	24 + 28 a 29
Planalto			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 36	25 + 30 a 35
Poço Das Antas			24		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26	25 + 27 a 28 + 36	24 + 29 + 35
Pontão		26			26 a 28	29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 36	30 a 35



Ponte Preta			25 a 27	26 a 27	28	29 + 34 a 36 + 25	26 a 28	29 + 34 a 36	30 a 33 + 25
Portão		23 a 24	22	23 a 24	25	26 a 28 + 22	23 a 25	26 a 28	29 + 36 + 22
Porto Alegre		23	22	23	24	25 a 27 + 22	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Porto Lucena					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
Porto Mauá					25 a 27	24	26 a 27	25 + 28	24
Porto Vera Cruz					25 a 26	24 + 27	25 a 27		24 + 28
Porto Xavier					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
Pouso Novo			24 a 25		25 a 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 34 a 35
Presidente Lucena		23 a 24	25	24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36

Progresso			25		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Protásio Alves			26 a 28 + 36	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Putinga			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 + 34
Quaraí						25 a 26		26	25 + 27
Quatro Irmãos		26	27	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	30 a 33
Quevedos			24 a 25		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25	24 + 28
Quinze De Novembro			25 a 26		25 a 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Redentora			25	26	27	28 + 25	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
Relvado			25		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35
Restinga Seca		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28
Rio Dos Índios			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	24 + 30 a 33
Rio Grande		25	24	25 a 26		24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 24
Rio Pardo			23 a 24		25	23 a 24 + 26 a 27	25	26 a 27	28 + 36 + 23 a 24
Riozinho		23 a 24	22 + 25	24	23 + 25 a 26	22 + 27 + 36	24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	22 + 28 a 29 + 34 a 35
Roca Sales			23 a 25	25	26 a 27	28 + 36 + 23 a 24	25 a 27	28 + 36	29 + 34 a 35 + 23 a 24
Rodeio Bonito			24 a 27	26	25 + 27 a 28	24 + 29 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Rolador					25 a 26	24 + 27	25 a 26	27	28 + 24
Rolante		23 a 24	22 + 25	23 a 24	22 + 25 a 26	27 + 36	23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	28 a 29 + 34 a 35
Ronda Alta			26		26 a 28	29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 36	30 a 35
Rondinha			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	36	29 a 35 + 25
Roque Gonzales					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
Rosário Do Sul						25 a 26		26 a 27	25
Sagrada Família			24 a 26	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 33 a 35
Saldanha Marinho			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Salto Do Jacuí			24 a 25		25 a 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 36
Salvador Das Missões					25 a 26	27	26	25 + 27	28
Salvador Do Sul					26	25 + 27 a 28 + 36	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25
Sananduva		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Santa Bárbara Do Sul			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
Santa Cecília Do Sul		26	27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Santa Clara Do Sul		24	23 + 25	25	24 + 26	23 + 27 a 28 + 36	25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	23 + 29 + 35
Santa Cruz Do Sul		24	23		24 a 26	23 + 27 a 28	25 a 26	24 + 27 a 28	23 + 29 + 36
Santa Margarida Do Sul						25 a 26		25 a 27	
Santa Maria			24		24 a 26	27	25 a 26	24 + 27	28
Santa Maria Do Herval						26 a 28 + 36		27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35
Santa Rosa					25 a 26	27	26 a 27	25 + 28	
Santa Tereza			24 a 25		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 30 + 34
Santa Vitória Do Palmar			24		25	24 + 26 a 28	25	26 a 28	29 + 24
Santana Da Boa Vista					26	25 + 27		26 a 27	25 + 28
Sant'Ana Do Livramento						26			26 a 27
Santiago						24 a 27		25 a 27	24 + 28
Santo Ângelo					25 a 27		26 a 27	25 + 28	
Santo Antônio Da Patrulha		23	22 + 24	23 a 24	22 + 25	26 a 27	23 a 25	22 + 26 a 27	28 + 36
Santo Antônio Das Missões					26	24 a 25 + 27		25 a 27	24 + 28
Santo Antônio Do Palma		26	27 a 28	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	30 a 33
Santo Antônio Do Planalto		26			26 a 28	35 a 36	27 a 28	26 + 36	29 a 35
Santo Augusto			25		26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 36
Santo Cristo					25 a 26	27	26 a 27	25 + 28	
Santo Expedito Do Sul		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
São Borja						24 a 27		25 a 27	24
São Domingos Do Sul			26 a 28	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	30 a 33
São Francisco De Assis						24 a 27		25 a 27	24
São Francisco De Paula			25 a 26 + 35 a 36		25 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
São Gabriel						25 a 26		25 a 27	
São Jerônimo		23	24	24	23 + 25	26	24 a 25	23 + 26 a 27	28 + 36
São João Da Urtiga		26	27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 34 a 36	29 a 33	27 a 29 + 35 a 36	26 + 30 a 34	
São João Do Polêsine		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28
São Jorge			26 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
São José Das Missões		25	26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
São José Do Herval			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35
São José Do Hortêncio		23 a 24		24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
São José Do Inhacorá			24		25 a 27	24 + 28	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 36
São José Do Norte		24	23		24 a 25	23 + 26	25 a 26	24 + 27	23 + 28
São José Do Ouro			26 a 28 + 34 a 36	28	27 + 29 a 36	26	28 a 29 + 34 a 36	27 + 30 a 33	26
São José Do Sul		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
São José Dos Ausentes		33 a 36	28 a 32	33 a 36	28 a 32		30 a 36	28 a 29	
São Leopoldo		23	22 + 24	23 a 24	22 + 25	26 a 27	23 a 25	22 + 26 a 27	28 a 29 + 36



São Lourenço Do Sul		24 a 25	23	25 a 26	24	23 + 27 a 28	25 a 27	24	23 + 28 a 29 + 36
São Luiz Gonzaga					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
São Marcos			26 a 27 + 35 a 36		26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
São Martinho			25		26 a 27	25 + 28	26 a 27	28	29 + 36 + 25
São Martinho Da Serra					25 a 26	27	26	25 + 27	28
São Miguel Das Missões			24		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25	24 + 28
São Nicolau					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
São Paulo Das Missões					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28

São Pedro Da Serra					26	27 a 28 + 36		26 a 28 + 36	29 + 35
São Pedro Das Missões			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
São Pedro Do Butiá					25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
São Pedro Do Sul			24		25 a 26	24 + 27	25	26 a 27	28 + 24
São Sebastião Do Caí		23 a 24		24	23 + 25	26 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
São Sepé			24			24 a 26	25	26 a 27	28 + 24
São Valentim			26 a 27	27	26 + 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	
São Valentim Do Sul			25		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
São Valério Do Sul			25		26 a 27	25 + 28	26 a 27	28	29 + 36 + 25
São Vendelino			24 a 25		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 34 a 35
São Vicente Do Sul			24			24 a 26		25 a 27	24
Sapiranga		23 a 24	22	23 a 24	25	26 a 28 + 36 + 22	23 a 25	26 a 28	29 + 35 a 36 + 22
Sapucaia Do Sul		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27	23 a 25	26 a 27	28 a 29 + 36 + 22
Sarandi			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	36	29 a 35 + 25
Seberi			25 a 26	26	27	28 + 36 + 25	26 a 28	36	29 a 35 + 25
Sede Nova					26 a 27	25 + 28	27	26 + 28	25 + 29 + 36
Segredo			25		25 a 26	27 a 28 + 36	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Selbach		25	26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Senador Salgado Filho					26	25 + 27	26 a 27		25 + 28
Sentinela Do Sul		23	24	24	23 + 25		24 a 25	23 + 26	27 a 28
Serafina Corrêa			25 a 27		26 a 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	25 + 30 a 33
Sério			25		26	25 + 27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 35
Sertão		26	27	27	26 + 28 + 36	29 a 30 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	
Sertão Santana		23	24	24	23 + 25		24 a 25	23 + 26	27 a 28
Sete De Setembro					25 a 26	27	26 a 27	25	28
Severiano De Almeida		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	25 + 30 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Silveira Martins					26	25 + 27		26 a 27	25 + 28
Sinimbu			24 a 25		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 35 a 36
Sobradinho			25		26	25 + 27 a 28	26	27	28 + 36 + 25
Soledade			26		26 a 28	35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Tabaí		24	23		24 a 25	23 + 26 a 28	25	24 + 26 a 28	23 + 29 + 36
Tapejara		26	25 + 27 a 28 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Tapera		25	26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Tapes		23	24	23 a 24		25	23 a 25		26 a 28
Taquara	23	24	25 + 22	23 a 24	22 + 25 a 26	27 + 36	23 a 25	22 + 26 a 27	28 a 29 + 35 a 36
Taquari		23 a 24		24	23 + 25	26 a 27	24 a 25	23 + 26 a 28	36
Taquaruçu Do Sul			25		26 a 28	25 + 36	27 a 28	26 + 36	25 + 29 a 35
Tavares		23	22 + 24	24	23	22 + 25	24 a 25	23	22 + 26 a 28
Tenente Portela			25	26	27	28 + 25	26 a 28		25 + 29 a 30 + 35 a 36
Terra De Areia		23 a 24		23 a 24	22 + 25	26 a 27 + 36	23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	28 a 29 + 34 a 35
Teutônia		24	23	25	24 + 26	23 + 27 a 28 + 36	25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	23 + 29 + 35
Tio Hugo			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	36	34 a 35 + 25 + 29 a 30
Tiradentes Do Sul				26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36
Toropi			24		25 a 26	24 + 27	25	26 a 27	28 + 24
Torres		23 a 24		23 a 24	25 + 36	26 a 27 + 34 a 35 + 22	23 a 25	22 + 26 a 27 + 34 a 36	28 a 29 + 33
Tramandaí			23		22 a 24	25	23 a 24	22 + 25	26 a 28
Travesseiro		24	23 + 25	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 + 35
Três Arroios		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Três Cachoeiras		23 a 24		23 a 24	25	26 a 27 + 35 a 36 + 22	23 a 25	22 + 26 a 27 + 35 a 36	28 a 29 + 33 a 34
Três Coroas	23 a 24	25	22	23 a 25	26	27 a 28 + 36 + 22	23 a 26	27 a 28 + 36	29 + 34 a 35 + 22
Três De Maio					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 36
Três Forquilhas		23 a 24	25	23 a 24	22 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 34 a 35	23 a 26	22 + 27 a 28 + 34 a 36	29 a 33
Três Palmeiras			26	27	26 + 28	29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Três Passos			25	26	25 + 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36
Trindade Do Sul			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34
Triunfo		23	22 + 24	23 a 24	25	26 a 27 + 22	23 a 25	26 a 27	28 + 36 + 22
Tucunduva					25 a 27	28	26 a 27	25 + 28	
Tunas			24 a 25		25 a 27	24 + 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 35
Tupanci Do Sul			26 a 28 + 35 a 36	28	27 + 29 a 36	26	28 a 29 + 35 a 36	27 + 30 a 34	26
Tupanciretã			25		25 a 26	27 a 28	26 a 27	25	28 + 36
Tupandi		24	23 + 25	25	24 + 26	23 + 27 a 28 + 36	25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	23 + 29 + 35
Tuparendi					25 a 27		26 a 27	25 + 28	
Turuçu		25	23 a 24	25 a 26		23 a 24 + 27 a 28	25 a 27	28	29 + 36 + 23 a 24
Ubiretama					25 a 26	27	26 a 27	25	28
União Da Serra			25 a 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Unistalda						24 a 27		25 a 27	24 + 28
Uruguaiana						25		26	25 + 27
Vacaria		36	27 a 35	28 + 36	27 + 29 a 35		28 a 36	27	
Vale Do Sol		23 a 24		24	23 + 25 a 26	27 a 28	24 a 26	23 + 27	28 + 36
Vale Real		24	23 + 25	25	24 + 26	23 + 27 a 28 + 36	25 a 27	24 + 28 + 36	23 + 29 + 34 a 35
Vale Verde		24	23		24 a 25	23 + 26 a 27	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36
Vanini			26 a 28	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	



Venâncio Aires		23 a 24		24	23 + 25 a 26	27 a 28 + 36	24 a 26	23 + 27 a 28	29 + 35 a 36
Vera Cruz		24	23		24 a 26	23 + 27	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
Veranópolis		25	26 a 27	26	25 + 27 a 28 + 36	29 + 34 a 35	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33
Vespasiano Correa			25		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 a 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34
Viadutos		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Viamão			22 a 23	23	24	22	23 a 24	25	26 a 28 + 22
Vicente Dutra			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Victor Graeff			25 a 26	26	27 a 28	35 a 36 + 25	26 a 28	36	34 a 35 + 25 + 29 a 30
Vila Flores			26 a 27		26 a 28 + 36	29 + 34 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	30 a 33
Vila Lângaro		26	25 + 27	27	26 + 28 + 36	25 + 29 a 30 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	25
Vila Maria		26	25 + 27	26	27 a 28 + 36	29 + 35 + 25	26 a 28	29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
Vila Nova Do Sul						25 a 26		25 a 27	28
Vista Alegre			25 a 26		26 a 28	25 + 36	27 a 28	26 + 29 + 36	25 + 30 a 35
Vista Alegre Do Prata			25 a 27		26 a 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34
Vista Gaúcha			24 a 26	26	25 + 27 a 28	24 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Vitória Das Missões			24		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25	24 + 28
Westfalia			24		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 + 35
Xangri-Lá			23 a 24	24	22 a 23	25	23 a 25	22	26 a 28 + 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá						26		27	26
Água Santa		26 a 27	28 + 34 a 36	27	26 + 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Agudo		24 a 25	23		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 + 35
Ajuricaba		25	26		25 a 27	36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Alecrim			25		25 a 27		26 a 27	25	28 + 36
Alegrete						25 a 26		25 a 26	27
Alegria		25			25 a 27		26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36
Almirante Tamandaré Do Sul			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Alpestre		25 a 26	24 + 27 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28	25 + 29 a 36	24
Alto Alegre		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Alto Feliz			24 a 25 + 36		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 + 35	24 + 29 a 34
Alvorada		23	22	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Amaral Ferrador			24		25	24 + 26 a 27 + 36		25 a 27	24 + 28 + 36
Ametista Do Sul		25	26 a 27	26 a 27	25 + 28	29 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
André Da Rocha		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Anta Gorda		25	26 a 27 + 36	26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	33 a 34	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	29 a 33
Antônio Prado		36	33 a 35 + 25 a 28	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Arambaré		23	24		23 a 25	26 a 27	24 a 25	23 + 26 a 27	28 + 36
Araricá	23	22 + 24		23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 28 + 35	23 a 25	22 + 26 a 28 + 36	29 + 34 a 35
Aratiba		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	24
Arroio Do Meio		23 a 25			23 a 27 + 36	28 + 35	25 a 27	23 a 24 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Arroio Do Padre		25	24	25	26	27 a 28 + 36 + 24	25 a 26	27 + 36	28 a 29 + 24
Arroio Do Sal		23 a 24	22 + 36	23 a 24	22 + 36	25 a 27 + 33 a 35	23 a 24 + 36	22 + 25 a 27 + 34 a 35	28 a 29 + 33
Arroio Do Tigre		25	24	25	26 a 27	28 + 35 a 36 + 24	25 a 27	36	35 + 24 + 28
Arroio Dos Ratos		23	24		23 a 24	25 a 26	24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36
Arroio Grande		25	24	25	26	27 + 36 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Arvorezinha			26 a 27 + 35 a 36		26 a 28 + 35 a 36	33 a 34	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33
Augusto Pestana		25			25 a 27	36	26 a 27	25 + 36	28 + 35
Áurea		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	
Bagé						26 a 27		27	26 + 36
Balneário Pinhal			22 a 23	23	24	22	23 a 24		22 + 25 a 27 + 36
Barão			25		26 + 36	25 + 27 a 28 + 35		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34
Barão De Cotegipe		27	26 + 28 + 34 a 36	27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Barão Do Triunfo			23 a 24		24 a 25	23 + 26	25	24 + 26	23 + 27 + 36
Barra Do Guarita		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Barra Do Quaraí						25			25 a 26
Barra Do Ribeiro		23	22	23	24	25 + 22	23 a 24	25	26 a 27 + 36 + 22
Barra Do Rio Azul		25 a 27 + 36	28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Barra Funda		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Barracão		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Barros Cassal			25 a 27 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 35	26 a 27	28 + 35 a 36	29 + 34 + 25
Benjamin Constant Do Sul		26 a 27	25 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Bento Gonçalves		25	26 a 27 + 35 a 36	26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	33 a 34	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	29 a 33



Boa Vista Das Missões			26 a 27		26 a 27	28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Boa Vista Do Buricá			24 a 26	26	25 + 27	24 + 28	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 35 a 36
Boa Vista Do Cadeado		25	26		25 a 27	36	26 a 27	25 + 36	28 + 35
Boa Vista Do Incra		25	26 a 27		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 36	35
Boa Vista Do Sul					26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27	26 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Bom Jesus	35 a 36	31 a 34	28 a 30	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	
Bom Princípio		23 a 24	25	24 a 25	23 + 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
Bom Progresso			25 a 27	26	27	28 + 36 + 25	26 a 27	28	29 a 30 + 35 a 36 + 25
Bom Retiro Do Sul			23 a 25		24 a 26 + 36	23 + 27 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 34
Boqueirão Do Leão					26 a 27 + 36	28 + 35	27	26 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Bossoroca			25		25 a 26	24 + 27		25 a 27	24 + 36
Bozano		25	26		25 a 27	36	26 a 27	25 + 28 + 36	35
Braga			25 a 27	26	27	28 + 35 a 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 a 30 + 34 a 35 + 25
Brochier		24	23 + 25		24 a 26 + 36	23 + 27 a 28 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Butiá		23	24	24	23 + 25	26 a 27 + 36	24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	28 + 35
Caçapava Do Sul			25		25	26 a 27		25 a 27	36
Cacequi					25	26		25 a 26	27 + 36
Cachoeira Do Sul		25	24		25	24 + 26 a 27 + 36		25 a 27 + 36	24
Cachoeirinha		23	22 + 24	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Cacique Doble		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34		27 a 36	26	
Caibaté			24 a 25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Caiçara		25	26 a 27	26 a 27	25	28 a 29 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
Camaquã		24	23		24 a 25	23 + 26 a 27	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36
Camargo			25 a 27 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Cambará Do Sul	36	33 a 35 + 25	26 a 32	33 a 36	32 + 25 a 28	29 a 31	26 a 36	25	
Campestre Da Serra		27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26	27 a 36		26
Campina Das Missões			25		25 a 27		26	25 + 27	28 + 36
Campinas Do Sul			25 a 27 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Campo Bom	23	22 + 24		23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 35	23 a 25	22 + 26 a 28 + 36	29 + 35
Campo Novo			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 36	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36
Campos Borges		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Candelária	25	24	23		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 + 35
Cândido Godói			25		25 a 27		26	25 + 27	28 + 36
Candiota						26 a 27		26 a 27	28 + 36
Canela			25 + 35 a 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 33 a 34	26 + 36	27 a 28 + 33 a 35	29 a 32 + 25
Canguçu			24 a 25		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28
Canoas		23	22	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Canudos Do Vale		25			25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Capão Bonito Do Sul		27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26	28 a 36	27	26
Capão Da Canoa		23 a 24	22	23 a 24	22 + 36	25 a 26 + 35	23 a 24	22 + 25 a 27 + 36	28 + 33 a 35
Capão Do Cipó			24 a 25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Capão Do Leão		25	24	25	26	27 + 36 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Capela De Santana		23	24	24	23 + 25 + 36	26 a 28 + 35	24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	29 + 35
Capitão			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 + 34
Capivari Do Sul			22 a 23	23	24	36 + 22	23 a 24		22 + 25 a 28 + 36
Caraá		23 a 24	22	23 a 24	25	26 + 35 a 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 34 a 35 + 22
Carazinho			25 a 27	26 a 27	28 + 36	34 a 35 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Carlos Barbosa					26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 35	29 a 34
Carlos Gomes		26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Casca		26 a 27	28 + 34 a 36	27 + 36	26 + 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Caseiros		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	36	27 a 35	26	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26
Catuípe		25			25 a 27	36	26 a 27	25	28 + 35 a 36
Caxias Do Sul		36	33 a 35 + 26 a 28	36	32 a 35 + 26 a 28	29 a 31	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Centenário		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	
Cerrito		25	24	25	26	27 a 28 + 36 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Cerro Branco		25	24		25 a 26	24 + 27 + 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 35
Cerro Grande		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Cerro Grande Do Sul		23	24		23 a 25	26	24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36
Cerro Largo			24 a 25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Chapada			25 a 27	26	27	28 + 34 a 36 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Charqueadas		23	22	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Charrua		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Chiapetta			25		26 a 27	25 + 36	27	26	25 + 28 a 29 + 35 a 36
Chuí						24 a 26		25 a 26	24 + 27 a 28
Chuívisca			24		25	24 + 26 a 27	25	26 a 27	28 + 36 + 24



Cidreira			22 a 23	23	22 + 24	36	23 a 24	22	25 a 28 + 36
Ciriaco		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Colinas		24	23 + 25		24 a 27 + 36	23 + 28 + 35	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Colorado			25 a 27	26	27 + 36	28 + 34 a 35 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Condor		25	26 a 27	26	25 + 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 34 a 35
Constantina		25	26 a 27	26 a 27	25 + 28	34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Coqueiro Baixo		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Coqueiros Do Sul			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 36	34 a 35	27	26 + 28 + 34 a 36	29 a 33
Coronel Barros		25			25 a 27	36	26 a 27	25	28 + 35 a 36
Coronel Bicaco			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35
Coronel Pilar			25 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 35	25 + 29 a 34
Cotiporã		25	26 a 27 + 35 a 36	26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 + 34 a 35	30 a 33
Coxilha			26 a 27 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Crissiumal			25 a 27	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28	29 a 30 + 35 a 36
Cristal		24	23 + 25		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36
Cristal Do Sul		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Cruz Alta		25	26 a 27		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 35
Cruzaltense		26 a 27	25 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Cruzeiro Do Sul		23 a 25		24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
David Canabarro		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Derrubadas		25	26 a 27	26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
Dezesseis De Novembro			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24
Dilermando De Aguiar			24 a 25		25	24 + 26 a 27	25	26 a 27	36 + 24
Dois Irmãos		24	23 + 25		24 a 25 + 36	23 + 26 a 28 + 35	25	24 + 26 a 28 + 36	23 + 29 + 34 a 35
Dois Irmãos Das Missões			25 a 27		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 a 35
Dois Lajeados			25 a 27 + 35 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 + 33 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 + 34 a 35	30 a 33 + 25
Dom Feliciano			24		25	24 + 26 a 27		25 a 27	24 + 28 + 36
Dom Pedrito						26		26	27
Dom Pedro De Alcântara		23 a 24	22 + 35 a 36	23 a 24	22 + 25 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 34	23 a 25 + 36	22 + 26 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Dona Francisca		24 a 25	23		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28
Doutor Maurício Cardoso			25 a 26	26	25 + 27	28	26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36
Doutor Ricardo		25	26 a 27 + 36		25 a 27 + 35 a 36	28 + 34	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	29 a 33
Eldorado Do Sul		23	22	23	24	25 a 26 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27	28 + 36 + 22
Encantado		25	23 a 24 + 26 a 27 + 36		25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 + 34 a 35	25 a 27 + 36	28 + 35	29 a 34 + 23 a 24
Encruzilhada Do Sul			25			25 a 27 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28
Engenho Velho			25 a 27	26 a 27	28 + 36	34 a 35 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Entre Rios Do Sul		26	25 + 27 + 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Entre-Ijuís		25			25 a 27		26 a 27	25	28 + 35 a 36
Erebango		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Erechim		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27	28 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Ernestina			25 a 27 + 36	26 a 27	28 + 36	33 a 35 + 25	26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 25
Erval Grande		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Erval Seco		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Esmeralda		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26	28 a 36	27	26
Esperança Do Sul		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35
Espumoso		25	26 a 27 + 36		25 a 27 + 36	28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Estação		27	26 + 28 + 35 a 36	27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Estância Velha		23 a 24	22	24	23 + 25 + 36	22 + 26 a 28 + 35	24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	22 + 29 + 34 a 35
Esteio		23	22 + 24	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Estrela		23 a 24	25	24	23 + 25 a 27 + 36	28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
Estrela Velha		25	24	25	26 a 27	35 a 36 + 24	25 a 27	36	35 + 24 + 28
Eugênio De Castro		25			25 a 27	36	26 a 27	25	28 + 35 a 36
Fagundes Varela			25 a 27 + 35 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Farroupilha			26 a 27 + 35 a 36		27 a 28 + 35 a 36	26 + 33 a 34	27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 26
Faxinal Do Soturno		24 a 25	23		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28
Faxinalzinho		26 a 27	25 + 34 a 36	26 a 27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Fazenda Vilanova		24	23 + 25		24 a 26 + 36	23 + 27 a 28 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Feliz		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 a 34
Flores Da Cunha		36	34 a 35 + 25 a 28	36	34 a 35 + 26 a 28	29 a 33 + 25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Floriano Peixoto		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25
Fontoura Xavier			25 a 27 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 34	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33
Formigueiro			24 a 25		25	24 + 26 a 27 + 36	25	26 a 27	36 + 24
Forquetinha		24 a 25	23		24 a 27 + 36	23 + 28 + 35	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Fortaleza Dos Valos		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 34 a 35



Frederico Westphalen		25	26 a 27	26 a 27	25 + 28	29 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
Garibaldi			26 a 27 + 36		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	28 + 35	29 a 34 + 26
Garruchos					25	24 + 26 a 27		25 a 27	24
Gaurama		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	
General Câmara		23	24 a 25	24	23 + 25	26 a 27 + 36	24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	28 + 35
Gentil		27	26 + 28 + 34 a 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Getúlio Vargas		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Giruá			25		26 a 27	25	26 a 27		25 + 28 + 36
Glorinha		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27 + 36	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Gramado			25 + 35 a 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 33 a 34	26 a 27 + 36	28 + 33 a 35	29 a 32 + 25
Gramado Dos Loureiros			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Gramado Xavier			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 35	26 a 27	36	34 a 35 + 25 + 28

Gravataí		23	22 + 24	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Guabiju		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Guaíba		23	22	23	24	25 + 22	23 a 24	25	26 a 28 + 36 + 22
Guaporé			25 a 27 + 35 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Guarani Das Missões			24 a 25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Harmonia		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
Herval			25		25 a 26	27	26	25 + 27	28 + 36
Herveiras			25		26 a 27	25 + 35 a 36	26	27 + 36	28 + 35 + 25
Horizontina			25 a 26	26	25 + 27	28	26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36
Hulha Negra						26 a 27		27	26 + 28 + 36
Humaitá			25 a 26	26	25 + 27	28 + 36	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36
Ibarama		25	24		25 a 26	24 + 27 + 36	25 a 26	27 + 36	28 + 35 + 24
Ibiaçá		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Ibiraíaras		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	28 a 35	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Ibirapuitã			26 a 27 + 36		26 a 28 + 35 a 36	33 a 34	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33
Ibirubá		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 30 + 34
Igrejinha	23	24	25 + 22	23 a 24	25 + 36	26 a 28 + 35 + 22	23 a 26 + 36	27 a 28 + 35	29 + 33 a 34 + 22
Ijuí		25	26		25 a 27	36	26 a 27	25 + 36	28 + 35
Ilópolis			26 a 27 + 36		27 a 28 + 35 a 36	26 + 34	27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 26
Imbé		23	22 + 24	23	22 + 24	25 + 36	23 a 24	22 + 25	26 a 28 + 35 a 36
Imigrante			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 35	26 a 27	28 + 35 a 36	29 + 34 + 25
Independência			25		25 a 27		26 a 27	25	28 + 35 a 36
Inhacorá		25			25 a 27		26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36
Ipê		27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	27 + 36	28 a 35	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Ipiranga Do Sul		26 a 27	35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Iraí		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 a 36	26 a 28	25 + 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32
Itaara					26	27 + 36		26 a 27	36
Itacurubi					25	24 + 26 a 27		25 a 27	24
Itapuca			26 a 27 + 35 a 36		26 a 28 + 35 a 36	29 + 33 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 + 34 a 35	30 a 33
Itaqui						25 a 26		25 a 26	27
Itati	23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24 + 36	22 + 25 a 26 + 35	27 a 28 + 33 a 34	23 a 26 + 36	22 + 27 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Itatiba Do Sul		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	24 + 29 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Ivorá		25	24		25 a 26	24 + 27 + 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28
Ivoti		23 a 24	25	24	23 + 25 + 36	26 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 34 a 35
Jaboticaba			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Jacuizinho		25	24 + 26 a 27		25 a 27 + 36	24 + 28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 + 34
Jacutinga		26	25 + 27 + 35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Jaguarão			25		25 a 26	27	26	25 + 27	28 + 36
Jaguari			25		25 a 26	24 + 27	25	26 a 27	36 + 24
Jaquirana	36	33 a 35	26 a 32	33 a 36	27 a 32	26	27 a 36		26
Jari			25		25 a 26	27	26	25 + 27	28 + 36
Jóia		25			25 a 27	36	26 a 27	25	28 + 35 a 36
Júlio De Castilhos		25			25 a 27	36	26	25 + 27 + 36	28 + 35
Lagoa Bonita Do Sul					26	27 + 36		26 a 27 + 36	28 + 35
Lagoa Dos Patos		23 a 25	22	23 a 25	26	27 + 22	23 a 26	27	28 + 36 + 22
Lagoa Dos Três Cantos			25 a 27	26	27 + 36	28 + 34 a 35 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Lagoa Mirim		25	24	25	26	27 + 36 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Lagoa Vermelha		27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	27 a 28 + 36	29 a 35	26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26
Lagoão			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 35	26 a 27	28 + 35 a 36	29 + 34 + 25
Lajeado		23 a 25		24	23 + 25 a 27 + 36	28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
Lajeado Do Bugre		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Lavras Do Sul						25 a 26		26	25 + 27
Liberato Salzano		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34



Lindolfo Collor		23 a 24	25	24	23 + 25 + 36	26 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 36	29 + 34 a 35
Linha Nova			24 a 25		25 a 26 + 36	24 + 27 a 28 + 35	25 a 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34 + 24
Maçambará					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27
Machadinho		26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33		27 a 36	26	
Mampituba	23 a 24	22 + 36	25 + 33 a 35	23 a 25 + 36	22 + 26 + 33 a 35	27 a 28 + 32	23 a 26 + 33 a 36	22 + 27 a 28 + 32	29 a 31
Manoel Viana					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27
Maquiné		23 a 24	22 + 25	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 34 a 35	23 a 25 + 36	22 + 26 a 27 + 34 a 35	28 a 29 + 33
Maratá		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
Marau			25 a 27 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Marcelino Ramos	26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25	26 a 36		25
Mariana Pimentel		23			23 a 24	25	24	23 + 25 a 26	27 + 36
Mariano Moro		25 a 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24
Marques De Souza		24 a 25	23	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 35	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Mata			24 a 25		25 a 26	24 + 27	25	26 a 27	36 + 24
Mato Castelhano			26 a 27 + 35 a 36	27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 26	27 a 28 + 36	29 a 35	26
Mato Leitão		23 a 25		24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	34
Mato Queimado			24 a 25	25	26 a 27	24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Maximiliano De Almeida		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
Minas Do Leão			23 a 25		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 35
Miraguaí			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 35 a 36	26 a 27	28 + 36	29 a 35 + 25
Montauri			25 a 27 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Monte Alegre Dos Campos	36	34 a 35	26 a 33	35 a 36	27 a 34	26	28 a 36	27	26
Monte Belo Do Sul		25	26 a 27 + 36		25 a 28 + 35 a 36	34	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	29 a 33
Montenegro		23	24	24	23 + 25	26 a 27 + 35 a 36	24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	29 + 35
Mormaço		25	26 a 27 + 36	26	25 + 27 + 36	28 + 34 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 + 35	29 a 34
Morrinhos Do Sul	23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24 + 36	22 + 25 + 35	26 a 28 + 32 a 34	23 a 26 + 36	22 + 27 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Morro Redondo		25	24		25 a 26	24 + 27 a 28 + 36	26	25 + 27 a 28 + 36	24 + 29
Morro Reuter			25		26 + 36	25 + 27 a 28 + 35	26	27 a 28 + 35 a 36	29 + 33 a 34 + 25

Mostardas		23	22	23	24	22	23 a 24		22 + 25 a 28 + 36
Muçum		25	24 + 26 a 27 + 36		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 + 34	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	24 + 29 a 33
Muitos Capões		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26	27 a 36		26
Muliterno		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	36	34 a 35 + 27 a 28	29 a 33 + 26	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26
Não-Me-Toque			25 a 27	26	27 + 36	28 + 34 a 35 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Nicolau Vergueiro			25 a 27 + 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 + 33 a 34 + 25	26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 25
Nonoai		26 a 27	25 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Nova Alvorada			25 a 27 + 35 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Nova Araçá		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Nova Bassano		27 + 36	25 a 26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Nova Boa Vista		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Nova Bréscia			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	26 a 27	28 + 35 a 36	29 + 34 + 25
Nova Candelária			25 a 26	26	25 + 27	28	26 a 27	25 + 28	29 + 35 a 36
Nova Esperança Do Sul			25		25	24 + 26 a 27		25 a 27	24
Nova Hartz	23	24	25 + 22	23 a 24	25 + 36	26 a 28 + 35 + 22	23 a 26	27 a 28 + 35 a 36	29 + 34 + 22
Nova Pádua		36	34 a 35 + 25 a 28	26 + 36	27 a 28 + 35	29 a 34 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Nova Palma		25	24		25 a 26	24 + 27 + 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 35
Nova Petrópolis		25	24 + 36		25 a 27 + 36	24 + 28 + 33 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	24 + 29 a 33
Nova Prata		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26
Nova Ramada			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Nova Roma Do Sul			25 a 28 + 34 a 36	36	35 + 26 a 28	29 a 34 + 25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Nova Santa Rita		23	22 + 24	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Novo Barreiro		25	24 + 26 a 27	26	25 + 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Novo Cabrais	25	24	23		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 35
Novo Hamburgo	23	22	24	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 35	23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	28 a 29 + 35
Novo Machado			25 a 26		25 a 27		26 a 27	25	28 + 35 a 36
Novo Tiradentes		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Novo Xingu		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Osório		23	22 + 24	23 a 24	22	25 + 36	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 28 + 35



Paim Filho		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34		27 a 36	26	
Palmares Do Sul			22 a 23		23	22 + 24	23 a 24		22 + 25 a 27 + 36
Palmeira Das Missões			25 a 27		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 a 30 + 34 a 35
Palmitinho		25	26 a 27	26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	30 a 34
Panambi		25	26 a 27		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 + 34 a 35
Pantano Grande			24 a 25		25	24 + 26 a 27 + 36		25 a 27	24 + 28 + 36
Paraí		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Paraíso Do Sul	25	24	23		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28
Pareci Novo		23 a 24		24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 25	23 + 26 a 28 + 36	29 + 34 a 35
Parobé	23	22 + 24		23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 35	23 a 25	22 + 26 a 28 + 36	29 + 34 a 35
Passa Sete			25		26 a 27	25 + 35 a 36	26	27 + 36	28 + 35 + 25
Passo Do Sobrado		23 a 25			23 a 25	26 a 27 + 35 a 36	25 a 26	23 a 24 + 27 + 36	28 + 35
Passo Fundo			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Paulo Bento		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Paverama		24	23 + 25		24 a 26 + 36	23 + 27 a 28 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Pedras Altas					26	27		26 a 27	28 + 36
Pedro Osório		25	24	25	26	27 + 36 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Pejuçara			25 a 27		26 a 27	25 + 28 + 36	26 a 27	28 + 36	29 + 35 + 25
Pelotas	25		24	25	26	27 a 28 + 36 + 24	25 a 26	27 + 36	28 a 29 + 24
Picada Café			23 a 25 + 36		25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 28 + 34 a 35	25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	29 a 34 + 23 a 24
Pinhal			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Pinhal Da Serra		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Pinhal Grande		25	24		25 a 27	24 + 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 35
Pinheirinho Do Vale		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Pinheiro Machado			25		26	25 + 27 + 36		26 a 27	25 + 28 + 36
Pinto Bandeira			25 a 27 + 35 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 + 33 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 + 34 a 35	30 a 33 + 25
Pirapó			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24
Piratini		25	24		25 a 26	24 + 27 + 36	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Planalto			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25
Poço Das Antas			24 a 25		25 a 26 + 36	24 + 27 a 28 + 35	26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	24 + 29 + 34
Pontão			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28	26 + 34 a 36	29 a 33
Ponte Preta		26 a 27	25 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25

Portão	23		22 + 24	23 a 24	25 + 36	26 a 28 + 35 + 22	23 a 25	26 a 28 + 36	29 + 35 + 22
Porto Alegre		23	22	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Porto Lucena			25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28
Porto Mauá			24 a 25		25 a 27	24	26 a 27	25	24 + 28 + 36
Porto Vera Cruz			25	25	26 a 27	24	25 a 26	27	28 + 24
Porto Xavier			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24
Pouso Novo		25	24 + 26 a 27		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 + 34
Presidente Lucena		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
Progresso		25			25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Protásio Alves		27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Putinga			25 a 27 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 34	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33
Quaraí						25 a 26		26	25 + 27
Quatro Irmãos		26 a 27	35 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Quevedos			24 a 25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Quinze De Novembro		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 + 34
Redentora			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 35 a 36	26 a 27	28 + 36	29 a 35 + 25
Relvado			25 a 27 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 35	25 + 29 a 34
Restinga Seca		24 a 25	23		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	24 + 26 a 27 + 36	23
Rio Dos Índios		25 a 27	24 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Rio Grande		25	24	25	26	27 + 36 + 24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Rio Pardo		25	23 a 24		25	23 a 24 + 26 a 27 + 36	25	26 a 27 + 36	28 + 35 + 23 a 24
Riozinho		23 a 24	22 + 25	24	23 + 25 + 36	22 + 26 a 27 + 34 a 35	24 a 26 + 36	23 + 27 + 35	22 + 28 a 29 + 33 a 34
Roca Sales		25	23 a 24 + 26 a 27 + 36		25 a 27 + 36	23 a 24 + 28 + 34 a 35	25 a 27 + 36	28 + 35	29 a 34 + 23 a 24
Rodeio Bonito		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Rolador			25		25 a 27	24	25 a 26	27	28 + 36 + 24
Rolante	23	22 + 24	25	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 35	23 a 26 + 36	22 + 27 + 35	28 a 29 + 33 a 34
Ronda Alta			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 36	29 a 35	27 a 28	26 + 34 a 36	29 a 33



Rondinha			25 a 27	26 a 27	36	34 a 35 + 25 + 28	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Roque Gonzales			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24
Rosário Do Sul						25 a 26		26	25 + 27
Sagrada Família		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
Saldanha Marinho			25 a 27	26	27	28 + 35 a 36 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Salto Do Jacuí		25	24 + 26		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 36	24 + 28 + 35
Salvador Das Missões			25		25 a 27		26	25 + 27	28 + 36
Salvador Do Sul			25		26 + 36	25 + 27 a 28 + 35	26	27 a 28 + 35 a 36	29 + 34 + 25
Sananduva		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25
Santa Bárbara Do Sul			25 a 27	26	27	28 + 35 a 36 + 25	26 a 27	28 + 36	29 + 34 a 35 + 25
Santa Cecília Do Sul		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Santa Clara Do Sul		24 a 25	23		24 a 27 + 36	23 + 28 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Santa Cruz Do Sul		24 a 25	23		24 a 26	23 + 27 + 35 a 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 + 35
Santa Margarida Do Sul					25	26		25 a 26	27 + 36
Santa Maria			24 a 25		24 a 25	26 a 27	25	24 + 26 a 27	36
Santa Maria Do Herval			36		36	34 a 35 + 26 a 28	36	35 + 27 a 28	29 a 34 + 26
Santa Rosa			25		25 a 27		26 a 27	25	28 + 36
Santa Tereza		25	24 + 26 a 27 + 36		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 + 34	26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	24 + 29 a 33
Santa Vitória Do Palmar			24		25	24 + 26 a 27		25 a 27	24 + 28 + 36
Santana Da Boa Vista			25		26	25 + 27 + 36		26 a 27	25 + 36
Sant'Ana Do Livramento						26			26 a 27
Santiago			25		25 a 26	24 + 27		25 a 27	24 + 36
Santo Ângelo		25			25 a 27		26 a 27	25	28 + 36
Santo Antônio Da Patrulha		22 a 24		23 a 24	22 + 25	26 a 27 + 36	23 a 24	22 + 25 a 27 + 36	28 + 35
Santo Antônio Das Missões			25		25	24 + 26 a 27		25 a 27	24
Santo Antônio Do Palma		27	26 + 28 + 34 a 36	27 + 36	26 + 28 + 35	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Santo Antônio Do Planalto			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 36	34 a 35	27	26 + 28 + 34 a 36	29 a 33
Santo Augusto			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 36	27	26 + 28 + 36	25 + 29 + 35
Santo Cristo			25		25 a 27		26	25 + 27	28 + 36
Santo Expedito Do Sul		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
São Borja						24 a 27		25 a 27	24
São Domingos Do Sul		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
São Francisco De Assis					25	24 + 26 a 27		25 a 27	24
São Francisco De Paula		35 a 36	32 a 34 + 25 a 28	36	32 a 35 + 25 a 28	29 a 31	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	
São Gabriel					25	26		25 a 26	27 + 36
São Jerônimo		23	24	24	23 + 25	26 a 27 + 36	24 a 25	23 + 26 a 27	28 + 35 a 36
São João Da Urtiga		26 a 27 + 36	28 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	
São João Do Polésine		24 a 25	23		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23
São Jorge		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
São José Das Missões		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34

São José Do Herval			25 a 27 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 35	25 + 29 a 34
São José Do Hortêncio		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
São José Do Inhacorá			24 a 26		25 a 27	24 + 28	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 35 a 36
São José Do Norte		24	23	25	24	23 + 26 a 27	25	24 + 26 a 27	23 + 28 + 36
São José Do Ouro		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26	28 a 36	27	26
São José Do Sul		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
São José Dos Ausentes	36	31 a 35	28 a 30	32 a 36	28 a 31		30 a 36	28 a 29	
São Leopoldo	23	22	24	23 a 24	22 + 25	26 a 27 + 35 a 36	23 a 25	22 + 26 a 27 + 36	28 a 29 + 35
São Lourenço Do Sul		24 a 25	23	25	24 + 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27	23 + 28 + 36
São Luiz Gonzaga			25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28 + 36
São Marcos		36	33 a 35 + 26 a 28	36	33 a 35 + 26 a 28	29 a 32	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
São Martinho			25 a 26		26 a 27	25 + 28	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25
São Martinho Da Serra			25		25 a 26	27 + 36	26	25 + 27	28 + 36
São Miguel Das Missões			24 a 25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28 + 36
São Nicolau			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24
São Paulo Das Missões			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24
São Pedro Da Serra					26 + 36	27 a 28 + 35		26 a 28 + 35 a 36	29 + 34
São Pedro Das Missões			25 a 27	26	27	28 + 34 a 36 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
São Pedro Do Butiá			25		25 a 26	24 + 27	26	25 + 27	24 + 28
São Pedro Do Sul			24 a 25		25 a 26	24 + 27	25 a 26	27	36 + 24
São Sebastião Do Caí		23 a 24	25	24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 a 28 + 35 a 36	29 + 34
São Sepé			24 a 25		25	24 + 26 a 27	25	26 a 27	36 + 24

São Valentim		26 a 27	35 a 36	27	26 + 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
São Valentim Do Sul			25 a 27 + 35 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 33 a 34	26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 25
São Valério Do Sul			25		26 a 27	25 + 28	26 a 27		25 + 28 a 29 + 35 a 36
São Vendelino		25	24		25 a 26 + 36	24 + 27 a 28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34
São Vicente Do Sul					25	24 + 26	25	26 a 27	24
Sapiranga	23	24	25 + 22	23 a 24	25 + 36	26 a 28 + 35 + 22	23 a 25	26 a 28 + 36	29 + 34 a 35 + 22
Sapucaia Do Sul		23	22 + 24	23	24	25 a 27 + 36 + 22	23 a 24	25 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Sarandi			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Seberi			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Sede Nova			25 a 26		26 a 27	25 + 28 + 36	27	26 + 28	25 + 29 + 35 a 36
Segredo		25			25 a 27	35 a 36	26	25 + 27 + 36	28 + 35
Selbach		25	26 a 27		25 a 27 + 36	28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 30 + 34
Senador Salgado Filho			25		26 a 27	25	26	27	28 + 36 + 25
Sentinela Do Sul		23	24		23 a 24	25 a 26	24 a 25	23 + 26	27 a 28 + 36
Serafina Corrêa		27	25 a 26 + 28 + 34 a 36	27 + 36	26 + 28 + 35	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Sério			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 35		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 + 34
Sertão		26 a 27	28 + 34 a 36	27	26 + 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Sertão Santana		23	24		23 a 24	25	24 a 25	23 + 26	27 + 36
Sete De Setembro			25		25 a 27		26	25 + 27	28 + 36
Severiano De Almeida		26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Silveira Martins			25		26	25 + 27 + 36		26 a 27 + 36	25
Sinimbu		25	24		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 35
Sobradinho			25		26	25 + 27 + 36	26	27 + 36	28 + 35 + 25
Soledade			26 a 27 + 36		26 a 28 + 35 a 36	34	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33
Tabaí			23 a 25		24 a 25 + 36	23 + 26 a 27 + 35	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 35
Tapejara		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Tapera		25	26 a 27	26	25 + 27 + 36	28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34
Tapes		23		23	24	25	23 a 25	26	27 a 28 + 36
Taquara	23	22 + 24	25	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 35	23 a 26	22 + 27 + 36	28 a 29 + 33 a 35
Taquari		23	24 a 25	24	23 + 25	26 a 27 + 35 a 36	24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	28 + 35
Taquaruçu Do Sul			25 a 27	27	26	25 + 28 + 34 a 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34
Tavares		23	22 + 24	24	23	22 + 25 a 26	24	23 + 25	22 + 26 a 28 + 36
Tenente Portela			25 a 27	26 a 27		25 + 28 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Terra De Areia		23 a 24	22	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 34 a 35	22 a 25 + 36	26 a 27 + 35	28 + 33 a 34
Teutônia		24	23 + 25		24 a 27 + 36	23 + 28 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Tio Hugo			25 a 27 + 36	26	27 a 28 + 36	34 a 35 + 25	26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	29 a 33 + 25
Tiradentes Do Sul		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 36	26 a 27	25 + 28	29 a 30 + 35 a 36
Toropi			24 a 25		25 a 26	24 + 27	25 a 26	27	36 + 24
Torres		23 a 24	22 + 35 a 36	23 a 24 + 36	22 + 25 + 35	26 a 28 + 33 a 34	23 a 25 + 36	22 + 26 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Tramandaí			22 a 23	23	22 + 24	36	23 a 24	22	25 a 28 + 36
Travesseiro		24 a 25	23	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 35	25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34
Três Arroios		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25

Três Cachoeiras		23 a 24	22 + 36	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 33 a 35	23 a 25 + 36	22 + 26 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Três Coroas	23 a 24	25	36 + 22	23 a 25	26 + 36	27 a 28 + 33 a 35 + 22	23 a 26 + 36	27 a 28 + 34 a 35	29 a 33 + 22
Três De Maio			25 a 26		25 a 27		26 a 27	25	28 a 29 + 35 a 36
Três Forquilhas		23 a 24	22 + 25 + 35 a 36	23 a 24 + 36	22 + 25 + 35	26 a 28 + 33 a 34	23 a 26 + 36	22 + 27 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Três Palmeiras			26 a 27 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	29 a 34	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	30 a 33
Três Passos		25	26 a 27	26 a 27	25	28 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 30 + 34 a 35
Trindade Do Sul			25 a 27 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Triunfo		23	22 + 24	23 a 24	25	26 a 27 + 35 a 36 + 22	23 a 25	26 a 27 + 36	28 + 35 + 22
Tucunduva			25 a 26		25 a 27		26 a 27	25	28 + 35 a 36
Tunas		25	24 + 26 a 27		25 a 27 + 36	24 + 28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 + 34
Tupanci Do Sul		27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	28 + 35 a 36	27 + 29 a 34	26	28 a 36	27	26
Tupanciretã			25		25 a 27	36	26 a 27	25 + 36	28 + 35
Tupandi		24	23 + 25		24 a 26 + 36	23 + 27 a 28 + 35	25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	23 + 29 + 34

Tuparendi			25		25 a 27		26 a 27	25	28 + 36
Turuçu		25	23 a 24	25	26	27 a 28 + 36 + 23 a 24	25 a 26	27	28 + 36 + 23 a 24
Ubiretama			25		25 a 27		26	25 + 27	28 + 36
União Da Serra			25 a 27 + 35 a 36	26	27 a 28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Unistalda					25	24 + 26 a 27		25 a 27	24
Uruguaiana						25		26	25 + 27
Vacaria	36	27 a 35		28 a 36	27		28 a 36	27	
Vale Do Sol	25	23 a 24		24	23 + 25 a 26	27 + 36	24 a 26	23 + 27 + 36	28 + 35
Vale Real		24 a 25	23 + 36	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 34 a 35	25 a 27 + 36	24 + 28 + 35	23 + 29 a 34
Vale Verde			23 a 25		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36	25	24 + 26 a 27 + 36	23 + 28 + 35
Vanini		26 a 27 + 36	28 + 34 a 35	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Venâncio Aires		23 a 25		24	23 + 25 a 26 + 36	27 a 28 + 35	24 a 26	23 + 27 + 36	28 + 34 a 35
Vera Cruz		24 a 25	23		24 a 26	23 + 27 + 36	25 a 26	24 + 27 + 36	23 + 28 + 35
Veranópolis		25	26 a 27 + 35 a 36	26	25 + 27 a 28 + 35 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Vespasiano Correa			25 a 27 + 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 34	27 + 36	26 + 28 + 34 a 35	25 + 29 a 33
Viadutos		26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Viamão		23	22	23	24	36 + 22	23 a 24		22 + 25 a 28 + 36
Vicente Dutra		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32
Victor Graeff			25 a 27 + 36	26	27 a 28 + 36	34 a 35 + 25	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25
Vila Flores			26 a 28 + 34 a 36	36	35 + 26 a 28	29 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Vila Lângaro		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	27	26 + 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Vila Maria			25 a 27 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Vila Nova Do Sul			25		25	26		25 a 26	27 + 36
Vista Alegre			25 a 27	27	26	25 + 28 a 29 + 34 a 36	27	26 + 28 a 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34
Vista Alegre Do Prata			25 a 28 + 34 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Vista Gaúcha		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25	24 + 28 a 29 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Vitória Das Missões			24 a 25		25 a 27	24	26	25 + 27	24 + 28 + 36
Westfalia			24 a 25		25 a 27 + 36	24 + 28 + 35	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 + 34
Xangri-Lá		23	22 + 24	23 a 24	22	25 + 36	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 28 + 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Aceguá						36			26 + 36
Água Santa			36		26 a 27 + 34 a 36	28 + 32 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	29 a 32
Agudo			23		24	23 + 25 + 36		24 a 26 + 36	23 + 35
Ajuricaba					25	26 + 36		25 a 26	27 + 35 a 36
Alecrim					25	26		25 a 26	27
Alegrete									25
Alegria					25	26		25 a 26	27 + 36
Almirante Tamandaré Do Sul			25		26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 25
Alpestre			24 a 25		25 a 26 + 36	24 + 27 + 34 a 35	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Alto Alegre					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 34
Alto Feliz			24		36	34 a 35 + 24 a 26		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 + 33 a 34
Alvorada			22			22 a 23 + 36	23	36	35 + 22 + 24 a 26
Amaral Ferrador						24 a 25 + 36		25 + 36	24 + 26 a 27 + 35
Ametista Do Sul					25 a 26	27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	28 a 31
André Da Rocha		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	27 + 34 a 36	28 a 33	26
Anta Gorda			36		25 a 26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	28 a 33
Antônio Prado		36	35 + 25	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 25 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	25 + 29 a 31
Arambaré					23	24		23 a 25	26 + 36
Araricá		22	23	23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24	22 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Aratiba		36	34 a 35 + 24 a 26	26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	24 + 28 a 32	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	24
Arroio Do Meio			23 a 24		23 a 25	26 + 35 a 36	25	23 a 24 + 26 + 35 a 36	27 + 34
Arroio Do Padre			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Arroio Do Sal			22		22 a 23 + 36	24 + 35	23 + 36	22 + 24 + 35	25 a 27 + 32 a 34
Arroio Do Tigre			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 34 a 35 + 24
Arroio Dos Ratos					23	24		23 a 24	25 a 26 + 36
Arroio Grande			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Arvorezinha			36		26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Augusto Pestana					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Áurea		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	
Bagé						36			26 + 36
Balneário Pinhal						22		23	22 + 24 + 36
Barão						25 a 26 + 35 a 36		26 + 35 a 36	25 + 27 a 28 + 33 a 34
Barão De Cotegipe			36		27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	36	27 a 35	26
Barão Do Triunfo						23 a 24		24 a 25	23 + 26 + 36
Barra Do Guarita			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35
Barra Do Quaraí									25



Barra Do Ribeiro			22			22 a 23	23	24	25 a 26 + 36 + 22
Barra Do Rio Azul			25 + 34 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	28 a 33	26 + 35 a 36	25 + 27 a 34	
Barra Funda			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 + 32 a 34
Barracão		35 a 36	33 a 34 + 26 a 27	35 a 36	27 a 34	26	27 + 32 a 36	28 a 31	26
Barros Cassal					36	34 a 35 + 25 a 27		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 33 a 34
Benjamin Constant Do Sul			25 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 33 a 35	36	32 a 35 + 26 a 28	29 a 31 + 25
Bento Gonçalves					25 a 26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	28 a 33
Boa Vista Das Missões					26	27 + 36		26 a 27 + 36	28 + 32 a 35
Boa Vista Do Buricá					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27 + 36
Boa Vista Do Cadeado					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Boa Vista Do Incra					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Boa Vista Do Sul					36	35 + 26		26 + 35 a 36	27 + 33 a 34
Bom Jesus	35 a 36	33 a 34	28 a 32	32 a 36	28 a 31		30 a 36	28 a 29	
Bom Princípio			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	27 a 28 + 34
Bom Progresso						25 a 26		26	25 + 27 a 28 + 35 a 36
Bom Retiro Do Sul			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Boqueirão Do Leão						26 + 35 a 36		26 + 35 a 36	27 + 34
Bossoroca						24 a 26		25 a 26	24 + 36
Bozano					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Braga						25 a 26		26	25 + 27 a 28 + 34 a 36
Brochier			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Butiá					23 a 24	36		23 a 25	26 + 35 a 36
Caçapava Do Sul						25		25	26 + 36
Cacequi						25		25	26 + 36
Cachoeira Do Sul						24 a 25 + 36		25	24 + 26 + 35 a 36
Cachoeirinha			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 27 + 35 + 22
Cacique Doble		36	34 a 35 + 26 a 27	36	33 a 35 + 26 a 27	28 a 32	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	
Caibaté					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
Caiçara					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	28 a 31
Camaquã			23		24	23 + 25		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36
Camargo			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Cambará Do Sul		35 a 36	32 a 34	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31	32 a 36	25 a 31	
Campestre Da Serra		36	34 a 35	35 a 36	33 a 34 + 27	28 a 32 + 26	27 + 34 a 36	28 a 33	26
Campina Das Missões					25	26		25 a 26	
Campinas Do Sul			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25
Campo Bom		22	23	23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24	22 + 25 a 26 + 36	27 + 35
Campo Novo						25 a 26		26	25 + 27 + 35 a 36
Campos Borges					25	26 a 27 + 35 a 36		25 a 27 + 35 a 36	34
Candelária			23		24	23 + 25 + 36		24 a 26 + 36	23 + 27 + 35
Cândido Godói					25	26		25 a 26	27
Candiota						36			26 + 36
Canela			36		35 a 36	33 a 34 + 25 a 26	35 a 36	33 a 34 + 26 a 27	32 + 25 + 28
Canguçu					25	24 + 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 35
Canoas			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 26 + 35 + 22
Canudos Do Vale					25	26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Capão Bonito Do Sul		36	34 a 35 + 26	35 a 36	34 + 27	28 a 33 + 26	34 a 36	27 a 33	26
Capão Da Canoa			22		22 a 23	24 + 35 a 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 a 26 + 33 a 34
Capão Do Cipó					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
Capão Do Leão			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Capela De Santana					23 a 24	25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 36	27 + 35
Capitão					36	35 + 25 a 26		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34
Capivari Do Sul			22			22 a 23		23	22 + 24 a 26 + 35 a 36
Caraá			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 26 + 35 + 22
Carazinho			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	26	27 + 35 a 36	28 + 33 a 34 + 25
Carlos Barbosa					36	34 a 35 + 26		26 a 27 + 35 a 36	28 + 33 a 34
Carlos Gomes		36	34 a 35 + 25 a 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25
Casca			36		26 a 27 + 34 a 36	28 + 33	35 a 36	33 a 34 + 26 a 28	29 a 32
Caseiros		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	35 a 36	27 a 34	26
Catuípe					25	26		25 a 26	27 + 36
Caxias Do Sul		36	34 a 35	36	34 a 35	26 a 33	34 a 36	26 a 33	
Centenário		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	
Cerrito			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Cerro Branco						24 a 25 + 36		25 a 26 + 36	24 + 35
Cerro Grande			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 + 32 a 34
Cerro Grande Do Sul					23 a 24		24	23 + 25	26 + 36
Cerro Largo					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
Chapada					26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 36	28 + 33 a 35 + 25



Charqueadas			22		23	22 + 24 + 36	23	24	25 a 26 + 35 a 36 + 22
Charrua			25 a 26 + 34 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	25
Chiapetta						25 a 26		26	25 + 27 + 35 a 36
Chuí						24			24 a 27 + 36
Chuvisca						24 a 25 + 36		25	24 + 26 a 27 + 36
Cidreira					22	23		22 a 23	24 a 25 + 36
Ciriaco			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	29 a 31
Colinas			23		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Colorado			25		26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 35 a 36	28 + 33 a 34 + 25
Condor					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Constantina					25 a 26	27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34
Coqueiro Baixo					25 + 36	26 a 27 + 34 a 35		25 a 27 + 34 a 36	28 + 33
Coqueiros Do Sul					26 + 36	27 + 34 a 35		26 a 27 + 35 a 36	28 + 32 a 34
Coronel Barros					25	26 + 36		25 a 26	27 + 35 a 36
Coronel Bicaco						25 a 26 + 36		26	25 + 27 + 34 a 36
Coronel Pilar					36	34 a 35 + 25 a 27		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 + 33
Cotiporã			36		25 a 26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	28 a 33
Coxilha			36		26 + 36	27 + 33 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Crissiumal					25	26		25 a 26	27 + 35 a 36
Cristal			23		24	23 + 25 + 36		24 a 25	23 + 26 a 27 + 35 a 36
Cristal Do Sul			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Cruz Alta					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Cruzaltense			25 + 36		26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	26 + 36	27 + 32 a 35	28 a 31 + 25
Cruzeiro Do Sul			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
David Canabarro			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	29 a 31
Derrubadas					25 a 26	27 + 36	26	25 + 27 + 36	28 a 35
Dezesseis De Novembro						24 a 25		25	24 + 26
Dilermando De Aguiar						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Dois Irmãos			23		24	23 + 25 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Dois Irmãos Das Missões					26	25 + 27 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 32 a 35
Dois Lajeados			36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Dom Feliciano						24 a 25 + 36		25	24 + 26 + 36
Dom Pedrito									26
Dom Pedro De Alcântara			22 a 23 + 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 + 33 a 34	23 a 24 + 36	22 + 25 a 26 + 33 a 35	27 a 28 + 32
Dona Francisca			23		24	23 + 25 + 36		24 a 26 + 36	23 + 35
Doutor Maurício Cardoso					25	26		25 a 26	27 + 36
Doutor Ricardo					25 a 26 + 36	27 + 34 a 35		25 a 27 + 34 a 36	28 + 33
Eldorado Do Sul			22		23	22 + 24 + 36	23	24	25 a 26 + 35 a 36 + 22
Encantado			23 a 24		25 + 36	23 a 24 + 26 a 27 + 34 a 35	25	26 a 27 + 34 a 36	28 + 33 + 23 a 24
Encruzilhada Do Sul						25 + 36		36	35 + 25 a 27
Engenho Velho			25		26	25 + 27 + 34 a 36	26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 25
Entre Rios Do Sul			25 + 36		26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	26 + 36	27 + 32 a 35	28 a 31 + 25
Entre-Ijuís					25	26		25 a 26	27 + 36
Erebango			36		27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	36	33 a 35 + 27 a 28	29 a 32 + 26
Erechim			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	27 + 35 a 36	28 a 34	26
Ernestina			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Erval Grande			25 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	26 + 36	27 a 35	25
Erval Seco					25 a 26	27 + 36	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35
Esmeralda		35 a 36	33 a 34 + 26 a 27	34 a 36	27 a 33	26	28 + 32 a 36	27 + 29 a 31	26
Esperança Do Sul					25 a 26	27	26	25 + 27	28 + 34 a 36
Espumoso					25 a 26 + 36	27 + 34 a 35	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 33 a 34
Estação			36		27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	36	33 a 35 + 27 a 28	29 a 32 + 26
Estância Velha			22 a 23		23 a 24	22 + 25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 36	22 + 27 + 34 a 35
Esteio			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 27 + 35 + 22
Estrela			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Estrela Velha			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 34 a 35 + 24
Eugênio De Castro					25	26		25 a 26	27 + 36
Fagundes Varela			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	28 a 32 + 25
Farroupilha			36		35 a 36	33 a 34 + 26 a 27	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26
Faxinal Do Soturno			23		24	23 + 25 + 36		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36
Faxinalzinho			25 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 32 a 34	26 + 36	27 a 28 + 32 a 35	29 a 31 + 25



Fazenda Vilanova			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Feliz		23	24		23 a 24 + 36	25 a 26 + 35	24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	27 a 28 + 33 a 34
Flores Da Cunha			35 a 36	36	34 a 35 + 26	32 a 33 + 25 + 27 a 28	35 a 36	32 a 34 + 26 a 28	29 a 31 + 25
Floriano Peixoto		36	34 a 35 + 25 a 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25
Fontoura Xavier			36		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	33 + 25 + 28
Formigueiro						24 a 25 + 36		25	24 + 26 + 36
Forquetinha			23 a 24		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25	24 + 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Fortaleza Dos Valos					25	26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Frederico Westphalen					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	28 a 31
Garibaldi					36	34 a 35 + 26 a 27		27 + 34 a 36	26 + 28 + 33
Garruchos						24 a 25		25	24 + 26
Gaurama		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	
General Câmara					23 a 24	25 + 36	24	23 + 25 + 36	26 a 27 + 35
Gentil			36		27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	35 a 36	33 a 34 + 27 a 28	29 a 32 + 26
Getúlio Vargas			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	
Giruá						25 a 26		26	25 + 27 + 36
Glorinha			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 27 + 35 + 22
Gramado			36		35 a 36	33 a 34 + 25 a 27	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 25 + 28
Gramado Dos Loureiros					26 + 36	27 + 34 a 35	36	32 a 35 + 26 a 27	28 a 31
Gramado Xavier						25 a 26 + 35 a 36		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35
Gravataí			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 27 + 35 + 22
Guabiju		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	27 + 35 a 36	28 a 34	26
Guaíba			22			22 a 24	23	24	25 a 26 + 36 + 22
Guaporé			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Guarani Das Missões					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
Harmonia			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Herval					25	36		25 a 26	27 + 36
Herveiras						25 a 26 + 35 a 36		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35
Horizontina					25	26		25 a 26	27 + 36
Hulha Negra						36			26 + 36
Humaitá					25	26		25 a 26	27 + 35 a 36
Ibarama					25	24 + 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 35
Ibiaçá		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	
Ibiraíaras		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	27 + 35 a 36	28 a 34	26
Ibirapuitã			36		26 + 36	27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Ibirubá					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 34
Igrejinha		23	22	23	24 + 36	25 + 35 + 22	23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	27 + 33 a 34 + 22
Ijuí					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Ilópolis					35 a 36	34 + 26 a 27	36	34 a 35 + 27	32 a 33 + 26 + 28
Imbé			22		22	23	23	22	24 a 25 + 35 a 36
Imigrante					36	35 + 25 a 26		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34
Independência					25	26		25 a 26	27 + 36
Inhacorá					25	26		25 a 26	27 + 36
Ipê		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	27 + 34 a 36	28 a 33	26
Ipiranga Do Sul			36		26 a 27 + 36	28 + 33 a 35	36	33 a 35 + 26 a 28	29 a 32
Iraí			24		25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Itaara						36			26 + 36
Itacurubi						24 a 25		25	24 + 26
Itapuca			36		26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Itaqui									25 a 26
Itati		22 a 23	24 + 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 a 26 + 32 a 34	23 a 24 + 35 a 36	22 + 25 a 26 + 33 a 34	27 a 28 + 32
Itatiba Do Sul			24 a 25 + 34 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 + 35 a 36	25 + 27 a 34	24
Ivorá						24 a 25 + 36		25	24 + 26 + 35 a 36
Ivoti			23		23 a 24	25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Jaboticaba					26	25 + 27 + 36	26	27 + 36	28 + 32 a 35 + 25
Jacuizinho			24		25	24 + 26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 + 34
Jacutinga			25		26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	36	32 a 35 + 26 a 27	28 a 31 + 25
Jaguarão						25 + 36		25 a 26	27 + 36
Jaguari						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Jaquirana	36	35	32 a 34	34 a 36	31 a 33	26 a 30	32 a 36	27 a 31	26
Jari						25		25 a 26	36
Jóia					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Júlio De Castilhos					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Lagoa Bonita Do Sul						26 + 36		26 + 36	27 + 35
Lagoa Dos Patos			24		25	22 a 24 + 36	25	23 a 24 + 26	22 + 27 + 36
Lagoa Dos Três Cantos			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	26	27 + 35 a 36	28 + 33 a 34 + 25
Lagoa Mirim			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Lagoa Vermelha		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	27 + 34 a 36	28 a 33	26



Lagoão						25 a 26 + 35 a 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 34
Lajeado			23		23 a 25	26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Lajeado Do Bugre					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35
Lavras Do Sul									25 a 26 + 36
Liberato Salzano			24		25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Lindolfo Collor			23		23 a 24	25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Linha Nova					36	35 + 24 a 26	25	26 + 35 a 36	27 a 28 + 33 a 34 + 24
Maçambará						25		25	24 + 26
Machadinho		36	33 a 35 + 26 a 27	35 a 36	26 a 34		27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	
Mampituba		22 a 23	24 + 35 a 36	23 a 24 + 36	22 + 33 a 35	25 a 26 + 32	23 a 24 + 35 a 36	22 + 25 a 26 + 32 a 34	27 a 31
Manoel Viana						24 a 25		25	24 + 26
Maquiné			22 a 23		22 a 24 + 36	25 + 35	23 a 24	22 + 25 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 34
Maratá			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Marau			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Marcelino Ramos		36	34 a 35 + 25 a 27	26 + 36	27 + 31 a 35	28 a 30 + 25	26 a 27 + 33 a 36	28 a 32	25
Mariana Pimentel					23	24		23 a 24	25 a 26 + 36
Mariano Moro		25 + 36	24 + 26 + 34 a 35	26 + 36	25 + 27 + 32 a 35	24 + 28 a 31	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Marques De Souza			23 a 24		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25	24 + 26 + 35 a 36	23 + 27 + 33 a 34
Mata						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Mato Castelhano			36		35 a 36	33 a 34 + 26 a 27	36	33 a 35 + 27	28 a 32 + 26
Mato Leitão			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Mato Queimado					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
Maximiliano De Almeida		36	34 a 35 + 25 a 27	36	31 a 35 + 26 a 27	28 a 30 + 25	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25
Minas Do Leão					24	23 + 25 + 36		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36
Miraguaí					26	25 + 36		26 a 27	25 + 28 + 32 a 36
Montauri			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 35 a 36	27 a 28 + 33 a 34	29 a 32 + 25
Monte Alegre Dos Campos	36	35	32 a 34 + 26	34 a 36	27 a 33	26	31 a 36	27 a 30	26
Monte Belo Do Sul					25 a 26 + 36	27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 25 a 27	33 + 28
Montenegro					23 a 24	25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 36	27 + 35
Mormaço			25		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35	26	25 + 27 + 34 a 36	28 + 33
Morrinhos Do Sul		22	23 + 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 + 32 a 34	23 a 24 + 35 a 36	22 + 25 a 26 + 32 a 34	27 a 28
Morro Redondo			24		25	24 + 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 35
Morro Reuter					36	35 + 25 a 26		26 + 35 a 36	25 + 27 a 28 + 34
Mostardas			22			22 a 23		23	22 + 24 a 26
Muçum			24		25 + 36	24 + 26 a 27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 25 a 27	33 + 24 + 28
Muitos Capões		35 a 36	34 + 26 a 27	35 a 36	32 a 34 + 27 a 28	29 a 31 + 26	27 + 34 a 36	28 a 33	26
Muliterno			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	35 a 36	27 a 34	26
Não-Me-Toque			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	26	27 + 35 a 36	28 + 33 a 34 + 25
Nicolau Vergueiro			25		26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Nonoai			25 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 33 a 35	26 + 36	27 a 28 + 32 a 35	29 a 31 + 25
Nova Alvorada			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Nova Araçá			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 a 29 + 33 a 34	30 a 32
Nova Bassano			25 a 26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 25 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	25 + 29 a 32
Nova Boa Vista					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 32 a 34
Nova Bréscia						25 a 26 + 34 a 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34
Nova Candelária					25	26		25 a 26	27 + 36
Nova Esperança Do Sul						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Nova Hartz			22 a 23	23	24	25 + 35 a 36 + 22	23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	27 + 34 + 22
Nova Pádua			25 + 36	36	34 a 35 + 26	32 a 33 + 25 + 27 a 28	26 + 35 a 36	27 a 28 + 33 a 34	29 a 32 + 25
Nova Palma						24 a 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 35
Nova Petrópolis			24 + 36		25 + 35 a 36	24 + 26 a 27 + 34	36	34 a 35 + 25 a 27	32 a 33 + 24 + 28
Nova Prata			35 a 36	36	34 a 35 + 27	32 a 33 + 26 + 28	27 + 35 a 36	28 + 33 a 34	29 a 32 + 26
Nova Ramada						25 a 26 + 36		26	25 + 27 + 35 a 36
Nova Roma Do Sul			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 a 28 + 33 a 34	35 a 36	33 a 34 + 26 a 28	29 a 32 + 25
Nova Santa Rita			22		23	22 + 24 + 36	23	24 a 25 + 36	26 a 27 + 35 + 22
Novo Barreiro			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35
Novo Cabrais					24	23 + 25 + 36		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36
Novo Hamburgo		22		23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24	22 + 25 a 26 + 36	27 + 35
Novo Machado					25	26		25 a 26	27 + 36
Novo Tiradentes			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34
Novo Xingu			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 + 32 a 34
Osório			22		22 a 23	24 + 36	23	22 + 24 + 36	25 a 26 + 35



Paim Filho		36	34 a 35 + 26 a 27	36	33 a 35 + 26 a 27	28 a 32	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	
Palmares Do Sul						22		23	22 + 36
Palmeira Das Missões						25 a 26 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35
Palmitinho					25 a 26	27 + 36	26	25 + 27 + 36	28 a 35
Panambi					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Pantano Grande						24 a 25 + 36		25	24 + 26 + 35 a 36
Paraí			25 a 26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 25 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	25 + 29 a 32
Paraíso Do Sul					24	23 + 25 + 36		24 a 25 + 36	23 + 26 + 35
Pareci Novo			23		23 a 24	25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Parobé		22	23	23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24	22 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Passa Sete						25 a 26 + 36		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35
Passo Do Sobrado			23		23 a 24	25 + 36		23 a 26 + 36	27 + 35
Passo Fundo					26 + 36	27 + 33 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Paulo Bento			25 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 32 a 34	36	32 a 35 + 26 a 28	29 a 31 + 25

Paverama			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Pedras Altas						36			26 a 27 + 36
Pedro Osório			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Pejuçara						25 a 26 + 36		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35
Pelotas			24		25	24 + 26 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 24
Picada Café			23 a 24		36	35 + 23 a 26	25	26 + 35 a 36	27 a 28 + 33 a 34 + 23 a 24
Pinhal					26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 25
Pinhal Da Serra		35 a 36	33 a 34 + 26 a 27	34 a 36	27 a 33	26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26
Pinhal Grande					25	24 + 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 35
Pinheirinho Do Vale			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35
Pinheiro Machado						25 + 36		26	25 + 27 + 36
Pinto Bandeira			36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 33 a 35	28 a 32 + 25
Pirapó						24 a 25		25	24 + 26
Piratini					25	24 + 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 35
Planalto					26 + 36	25 + 27 + 34 a 35		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31
Poço Das Antas						24 a 26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 + 34
Pontão					26 + 36	27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Ponte Preta			25 + 36		26 a 27 + 36	25 + 33 a 35	26 + 36	27 a 28 + 32 a 35	29 a 31 + 25
Portão			22 a 23		23 a 24	22 + 25 + 35 a 36	23 a 24	25 a 26 + 36	27 + 35 + 22
Porto Alegre			22			22 a 23 + 36	23		22 + 24 a 26 + 35 a 36
Porto Lucena					25	24 + 26		25 a 26	24
Porto Mauá					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27
Porto Vera Cruz					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27
Porto Xavier						24 a 25		25	24 + 26
Pouso Novo			24		25 + 36	24 + 26 a 27 + 34 a 35		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 + 33 a 34
Presidente Lucena			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	27 + 34
Progresso					25	26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Protásio Alves			35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	
Putinga					26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	33 + 25 + 28
Quaraí									25
Quatro Irmãos			36		26 + 36	27 a 28 + 33 a 35	36	33 a 35 + 26 a 28	29 a 32
Quevedos					25	24		25 a 26	24 + 36
Quinze De Novembro					25	26 a 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 34
Redentora					26	25 + 27 + 36	26	27 + 36	28 + 32 a 35 + 25
Relvado					36	34 a 35 + 25 a 27		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 + 33
Restinga Seca					24	23 + 25 + 36		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36
Rio Dos Índios			24 a 25 + 36		25 a 27 + 36	24 + 28 + 33 a 35	26 + 36	25 + 27 a 28 + 32 a 35	24 + 29 a 31
Rio Grande			24		25	24 + 36	25	26	27 + 35 a 36 + 24
Rio Pardo						23 a 25 + 36		25	23 a 24 + 26 + 35 a 36
Riozinho		23	22 + 24		23 a 24 + 36	22 + 25 + 35	24	23 + 25 + 35 a 36	22 + 26 a 27 + 33 a 34
Roca Sales			23 a 24		25 + 36	23 a 24 + 26 + 34 a 35	25	26 a 27 + 34 a 36	28 + 33 + 23 a 24
Rodeio Bonito			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Rolador					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
Rolante		22 a 23	24	23	22 + 24 + 36	25 + 35	23 a 24	22 + 25 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 34
Ronda Alta					26 + 36	27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33
Rondinha					26	25 + 27 + 34 a 36	26	27 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 25
Roque Gonzales						24 a 25		25	24 + 26
Rosário Do Sul									25

Sagrada Família			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35
Saldanha Marinho			25		26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 36	28 + 34 a 35 + 25
Salto Do Jacuí			24		25	24 + 26 + 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 34 a 35
Salvador Das Missões					25			25 a 26	
Salvador Do Sul						25 a 26 + 35 a 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 34
Sananduva		36	34 a 35 + 25 a 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25
Santa Bárbara Do Sul						25 a 27 + 36	26	27 + 36	28 + 34 a 35 + 25
Santa Cecília Do Sul			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	29 a 31
Santa Clara Do Sul			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Santa Cruz Do Sul			23		24	23 + 25 a 26 + 36		24 a 26 + 36	23 + 27 + 34 a 35
Santa Margarida Do Sul						25		25	26 + 36
Santa Maria					24	25 + 36		24 a 25	26 + 36
Santa Maria Do Herval					36	34 a 35 + 26	36	35	33 a 34 + 26 a 28
Santa Rosa					25	26		25 a 26	27 + 36
Santa Tereza			24		25 + 36	24 + 26 a 27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 25 a 27	33 + 24 + 28
Santa Vitória Do Palmar						24 a 25 + 36		25 a 26	24 + 27 + 36
Santana Da Boa Vista						25 + 36			25 a 26 + 36
Santiago						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Santo Ângelo					25	26		25 a 26	27 + 36
Santo Antônio Da Patrulha			22		22 a 23	24 + 36	23	22 + 24 + 36	25 a 26 + 35
Santo Antônio Das Missões						24 a 25		25	24 + 26
Santo Antônio Do Palma			36		26 a 27 + 34 a 36	28 + 33	27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	29 a 32
Santo Antônio Do Planalto					26 + 36	27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	33 + 28
Santo Augusto						25 a 26		26	25 + 27 + 35 a 36
Santo Cristo					25	26		25 a 26	27 + 36
Santo Expedito Do Sul		36	34 a 35 + 25 a 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25
São Borja						24 a 25			24 a 26
São Domingos Do Sul			35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	29 a 32
São Francisco De Assis						24 a 25		25	24 + 26
São Francisco De Paula		36	33 a 35	35 a 36	32 a 34	25 a 31	34 a 36	25 a 33	
São Gabriel						25		25	26 + 36
São Jerônimo					23	24 + 36		23 a 25	26 + 35 a 36
São João Da Urtiga		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	
São João Do Polêsine			23		24	23 + 25 + 36		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36

São Jorge			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	29 a 31
São José Das Missões					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35
São José Do Herval					36	34 a 35 + 25 a 27		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 + 33
São José Do Hortêncio			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	27 + 34
São José Do Inhacorá					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27 + 36
São José Do Norte			23		24	23 + 25		24 a 25	23 + 26 a 27 + 36
São José Do Ouro		36	34 a 35 + 26 a 27	35 a 36	27 a 34	26	33 a 36	27 a 32	26
São José Do Sul			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
São José Dos Ausentes	35 a 36	32 a 34	31	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	28 a 29	
São Leopoldo		22			22 a 23	24 a 25 + 36	23 a 24	22 + 25 + 36	26 a 27 + 35
São Lourenço Do Sul			23 a 24		24 a 25	23 + 36	25	24 + 26 + 36	23 + 27 + 35
São Luiz Gonzaga					25	24 + 26		25 a 26	24 + 36
São Marcos		36	34 a 35	36	34 a 35 + 26	27 a 33	35 a 36	26 a 34	
São Martinho						25 a 26		26	25 + 27 + 35 a 36
São Martinho Da Serra						25 + 36		25	26 + 36
São Miguel Das Missões					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27 + 36
São Nicolau						24 a 25		25	24 + 26
São Paulo Das Missões					25	24		25 a 26	24
São Pedro Da Serra						26 + 35 a 36		26 + 35 a 36	27 + 34
São Pedro Das Missões					26	25 + 27 + 36	26	27 + 36	28 + 32 a 35 + 25
São Pedro Do Butiá					25	24		25 a 26	24
São Pedro Do Sul						24 a 25		25	24 + 26 + 36
São Sebastião Do Caí			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
São Sepé						24 a 25		25	24 + 26 + 36
São Valentim			36		26 a 27 + 35 a 36	28 + 33 a 34	36	32 a 35 + 26 a 28	29 a 31
São Valentim Do Sul					26 + 35 a 36	25 + 27 + 34	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25
São Valério Do Sul						25 a 26		26	25 + 27 + 35 a 36
São Vendelino			24		25 + 36	24 + 26 + 35		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 + 33 a 34
São Vicente Do Sul						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Sapiranga			22 a 23	23	24	25 + 35 a 36 + 22	23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	27 + 34 + 22

Sapucaia Do Sul			22		23	22 + 24 + 36	23	24 + 36	25 a 27 + 35 + 22
Sarandi					26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 25
Seberi					26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 36	28 + 32 a 35 + 25
Sede Nova						25 a 26		26	25 + 27 + 35 a 36
Segredo					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Selbach					25 a 26	27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 34
Senador Salgado Filho						25 a 26		26	25 + 27 + 36
Sentinela Do Sul					23	24		23 a 24	25 a 26 + 36
Serafina Corrêa			25 + 36		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 + 33	35 a 36	33 a 34 + 26 a 28	29 a 32 + 25
Sério						25 a 26 + 35 a 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 34
Sertão			36		26 a 27 + 35 a 36	28 + 32 a 34	36	33 a 35 + 26 a 28	29 a 32
Sertão Santana					23	24		23 a 24	25 a 26 + 36
Sete De Setembro					25	26		25 a 26	27 + 36
Severiano De Almeida		36	34 a 35 + 25 a 26	36	32 a 35 + 26 a 27	28 a 31 + 25	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25
Silveira Martins						25 + 36			25 a 26 + 35 a 36
Sinimbu					25	24 + 26 + 35 a 36		25 a 26 + 36	24 + 27 + 34 a 35
Sobradinho						25 a 26 + 36		26 + 36	25 + 27 + 35
Soledade			36		26 + 36	27 + 34 a 35	36	34 a 35 + 26 a 27	33 + 28
Tabaí			23		24	23 + 25 + 35 a 36		24 a 26 + 36	23 + 27 + 35
Tapejara			25 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	28 a 33 + 25	27 + 35 a 36	26 + 28 + 32 a 34	25 + 29 a 31
Tapera			25		25 a 26 + 36	27 + 34 a 35	26	25 + 27 + 35 a 36	28 + 33 a 34
Tapes					23	24	23	24	25 a 26 + 36
Taquara		22 a 23		23	22 + 24	25 + 35 a 36	23 a 24	22 + 25 a 26 + 35 a 36	27 + 34
Taquari					23 a 24	25 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 36	27 + 35
Taquaruçu Do Sul					26	25 + 27 + 36		26 a 27 + 36	25 + 28 a 35
Tavares			22		23	22 + 24		23 a 24	22 + 25 a 26 + 36
Tenente Portela					26	25 + 27 + 36	26	27 + 36	28 + 32 a 35 + 25
Terra De Areia			22 a 23	23	22 + 24 + 36	35	22 a 24	25 + 35 a 36	26 a 27 + 33 a 34
Teutônia			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36		24 a 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Tio Hugo			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	26 + 36	27 + 34 a 35	28 + 33 + 25
Tiradentes Do Sul					25 a 26		26	25 + 27	28 + 35 a 36
Toropi						24 a 25		25	24 + 26 + 36
Torres			22 a 23 + 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 + 32 a 34	23 a 24 + 35 a 36	22 + 25 a 26 + 33 a 34	27 a 28 + 32
Tramandaí			22		22	23		22 a 23	24 a 26 + 35 a 36
Travesseiro			23 a 24		24 a 25	23 + 26 + 35 a 36	25	24 + 26 + 35 a 36	23 + 27 + 33 a 34

Três Arroios		36	34 a 35 + 25 a 26	36	33 a 35 + 26 a 27	28 a 32 + 25	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25
Três Cachoeiras			22 a 23 + 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 + 33 a 34	23 a 24 + 36	22 + 25 a 26 + 33 a 35	27 a 28 + 32
Três Coroas		23	22 + 24	23 a 24	36	34 a 35 + 22 + 25 a 26	23 a 25 + 36	26 + 35	27 a 28 + 33 a 34 + 22
Três De Maio					25	26		25 a 26	27 + 36
Três Forquilhas		23	22 + 24 + 36	23	22 + 24 + 35 a 36	25 a 26 + 33 a 34	23 a 24 + 35 a 36	22 + 25 a 26 + 33 a 34	27 a 28 + 32
Três Palmeiras					26 + 36	27 + 34 a 35	36	32 a 35 + 26 a 27	28 a 31
Três Passos					25 a 26		26	25 + 27	28 + 34 a 36
Trindade Do Sul					26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	36	32 a 35 + 26 a 27	28 a 31 + 25
Triunfo			22		23	22 + 24 a 25 + 36	23 a 24	25 + 36	26 a 27 + 35 + 22
Tucunduva					25	26		25 a 26	27 + 36
Tunas			24		25	24 + 26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 + 34
Tupanci Do Sul		36	34 a 35 + 26	36	34 a 35 + 27	28 a 33 + 26	34 a 36	27 a 33	26
Tupanciretã					25	26 + 36		25 a 26 + 36	27 + 35
Tupandi			23		24	23 + 25 a 26 + 35 a 36	25	24 + 26 + 35 a 36	23 + 27 + 34
Tuparendi					25	26		25 a 26	27
Turuçu			23 a 24		25	23 a 24 + 36	25	26 + 36	27 + 35 + 23 a 24
Ubiretama					25	26		25 a 26	36
União Da Serra			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 + 34 a 35	28 a 33 + 25
Unistalda						24 a 25		25	24 + 26
Uruguaiana									25
Vacaria	36	34 a 35	31 a 33 + 27	34 a 36	27 a 33		28 a 36	27	
Vale Do Sol			23		23 a 24	25 a 26 + 36	24	23 + 25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Vale Real			23 a 24		24 a 25 + 36	23 + 26 + 34 a 35	25 + 36	24 + 26 a 27 + 34 a 35	23 + 28 + 33
Vale Verde					24	23 + 25 + 36		24 a 26 + 36	23 + 27 + 35



Vanini			26 + 35 a 36	36	34 a 35 + 26 a 27	32 a 33 + 28	27 + 35 a 36	26 + 28 + 33 a 34	29 a 32
Venâncio Aires			23		23 a 24	25 a 26 + 35 a 36	24	23 + 25 a 26 + 36	27 + 34 a 35
Vera Cruz			23		24	23 + 25 + 36		24 a 26 + 36	23 + 27 + 35
Veranópolis			36		25 a 26 + 35 a 36	27 + 33 a 34	26 + 35 a 36	25 + 27 a 28 + 33 a 34	29 a 32
Vespasiano Correa					26 + 35 a 36	25 + 27 + 34	36	34 a 35 + 26 a 27	33 + 25 + 28
Viadutos		36	34 a 35 + 25 a 26	36	33 a 35 + 26 a 27	28 a 32 + 25	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25
Viamão			22			22 a 23	23		22 + 24 a 26 + 35 a 36
Vicente Dutra			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Victor Graeff			25		26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	26	27 + 34 a 36	28 + 33 + 25
Vila Flores			36		26 + 34 a 36	27 a 28 + 33	35 a 36	33 a 34 + 26 a 28	29 a 32
Vila Lângaro			25 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 32 a 34	36	33 a 35 + 26 a 28	29 a 32 + 25
Vila Maria			25 + 36		26 + 35 a 36	25 + 27 + 33 a 34	26 + 36	27 a 28 + 34 a 35	29 a 33 + 25
Vila Nova Do Sul						25		25	26 + 36
Vista Alegre					26	25 + 27 + 35 a 36		26 a 27 + 32 + 36	25 + 28 a 31 + 33 a 35
Vista Alegre Do Prata			25 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 + 33 a 34	35 a 36	33 a 34 + 26 a 28	29 a 32 + 25
Vista Gaúcha			24		25 a 26	24 + 27 + 36	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35
Vitória Das Missões					25	24 + 26		25 a 26	24 + 27 + 36
Westfalia						24 a 26 + 35 a 36		25 a 26 + 35 a 36	24 + 27 + 34
Xangri-Lá			22		22 a 23	24 + 36	23	22 + 24 + 36	25 a 26 + 35

PORTARIA Nº 112, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

- Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de feijão 1ª safra no Estado de Santa Catarina, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.
- Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O feijão é considerado a leguminosa mais importante no mundo para consumo humano direto, entre as espécies de feijoeiro, as do gênero Phaseolus são as mais cultivadas, sendo o feijão comum (Phaseolus vulgaris L.), responsável por 80% das espécies de feijão consumidas.

O Brasil se destaca sendo o maior produtor e consumidor mundial de feijão, sendo essa a principal fonte de proteína na dieta da população brasileira.

O feijoeiro apresenta uma ampla distribuição geográfica, sendo cultivado em todos os continentes, em regiões com diferenças térmicas entre 10°C e 35°C. A temperatura do ar pode ser considerada o elemento climático que mais exerce influência sobre a porcentagem de vingamento de vagens e, de maneira geral, faz referência sobre o efeito prejudicial das altas temperaturas sobre o florescimento e a frutificação do feijoeiro.

Para que o feijoeiro possa atingir seu rendimento potencial torna-se necessário que a temperatura do ar apresente valores mínimo, ótimo e máximo como sendo 12ºC, 21ºC e 30ºC respectivamente. Por outro lado, regiões que apresentam valores de temperaturas do ar noturnas altas provocam maiores prejuízos ao rendimento do feijoeiro.

O feijoeiro é mais susceptível à deficiência hídrica durante a floração e o estágio inicial de formação das vagens. O período crítico se situa 15 dias antes da floração. Quando a diminuição de água ocorre no período de floração, pode haver redução na estatura da planta, no tamanho das vagens, no número de vagens e de sementes por vagem, que afetam o rendimento da cultura.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, para o cultivo de feijão no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo e, da reserva útil de solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações pluviométricas selecionadas no país.

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 80 dias); Grupo II (80 dias ≤ n ≤ 95 dias); e Grupo III (n > 95 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto de que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Ao modelo de balanço hídrico adaptado à cultura do feijoeiro, foram incorporados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura do ar:

Foi utilizado como limite de corte temperatura máxima do ar de 32 °C e mínima de 12°, amplitude térmica mais apropriada para um bom crescimento e desenvolvimento do feijoeiro. Com relação a geada foi definido um limite de 3°C

II. Ciclo e estádios fenológicos:

Para simulação do balanço hídrico foram analisados os comportamentos das cultivares dos ciclos de 70, 80 e 90 dias; os quais foram divididos em 4 fases fenológicas: Fase I germinação emergência; Fase II crescimento e desenvolvimento; Fase III florescimento e enchimento da panícula e Fase IV maturação fisiológica e colheita.

III. Reserva Útil de Água dos Solos:

A reserva útil de água dos solos foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da Capacidade de Água Disponível (CAD) dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com reserva útil de 28 mm, 44mm e 60 mm de água, respectivamente.

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

ISNA ³ 0,50 na fase 1, germinação emergência e 0,60 na fase 3, florescimento e enchimento da panícula.

Notas:

1. A mosca-branca é uma das principais pragas que afeta a cultura do feijoeiro, por ser transmissora de doenças viróticas, como o vírus-do-mosaico- dourado do feijoeiro (VMDF), medidas de manejo, que incluem o período de vazio sanitário, são recomendadas pelas instituições de pesquisa, com o objetivo de reduzir a densidade populacional do inseto na entressafra e diminuição de infecção das plantas.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de feijão 1ª safra no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.



3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA												
Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 5;

AGROP. TERRA ALTA: TAA Bola Cheia e TAA GOL;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: Jalo Precoce, BRS Radiante e BRSMG Realce;

FEPAGRO: Rio Tibagi;

IAC: IAC Diplomata, IAC Formoso, IAC Harmonia, IAC Imperador, IAC Nuance e IAC Tigre;

IAPAR: IPR CURIÓ e IPR Andorinha.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANFc 9 e ANfp 110;

AGROP. TERRA ALTA: TAA DAMA;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sublime, Diamante Negro, Pérola, BR Ipagro 1 (Macanudo), BRS Campeiro, BRS VALENTE, BRS Timbó, BRS Vereda, BRS Grafite, BRS Requite, BRS Pontal, BRS Horizonte, BRS 7762, BRS 9435 Cometa, BRSMG Pioneiro, BRS Esplendor, BRS Estilo, BRSMG Madrepérola, BRS Ametista, BRS 10408, BRS Esteio e BRS FC402;

EPAGRI: SCS205 Riqueza, SCS204 Predileto e SCS206 Potência;

IAC: IAC Alvorada, IAC Milênio, IAC Netuno, IAC Sintonia, IAC Veloz e IAC 1850;

IAPAR: Iapar 81, IPR Uirapuru, IPR Juriti, IPR Graúna, IPR Tiziu, IPR Siriri, IPR Tangará, IPR Tuiuiú, IPR Campos Gerais, IPR BEM-TE-VI, IPR Quero-quero, IPR Nhambu e IPR Urutau.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, nenhuma das cultivares indicadas para o Estado obteve enquadramento no Grupo III.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Abelardo Luz	26	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25	26 a 36		25
Agrolândia	36	31 a 35 + 25 a 27	28 a 30	26 a 36	25		26 a 36	25	
Agronômica	36	34 a 35 + 25 a 27	28 a 33 + 24	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	24	26 a 36	25	24
Água Doce		27 a 36	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Águas De Chapecó			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 a 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32
Águas Frias		26 a 27	24 a 25	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Águas Mornas	23 a 26 + 33 a 36	27 a 32		23 a 36			23 a 36		
Alfredo Wagner	33 a 36	25 a 32	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Alto Bela Vista		25 a 27	28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36		26 a 29 + 34 a 36	25 + 30 a 33	
Anchieta	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Angelina	24 a 26 + 33 a 36	23 + 27 a 32		24 a 36	23		24 a 36	23	
Anita Garibaldi		27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Anitápolis	33 a 36	25 a 32	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Antônio Carlos	23 a 26 + 33 a 36	27 a 32		23 a 36			23 a 36		
Apiúna	23 a 25 + 35 a 36	26 + 33 a 34	27 a 32	23 a 28 + 32 a 36	29 a 31		23 a 36		
Arabutã		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 a 36	25	26 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25
Araquari	33 a 36	31 a 32 + 23 a 25	26 a 30	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36		
Araranguá			23 a 24 + 35 a 36	36	34 a 35 + 24	33 + 23 + 25 a 29	36	24 a 35	23
Armazém		23 a 24 + 33 a 36	25 a 32	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32		25 a 36	23 a 24	
Arroio Trinta		26 a 36	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Arvoredo		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Ascurra	24 a 25 + 36	23 + 33 a 35	26 a 32	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Atalanta	36	31 a 35 + 25 a 27	28 a 30	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31		26 a 36	25	
Aurora	36	33 a 35 + 25 a 27	28 a 32 + 24	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24	26 a 36	25	24
Balneário Arroio Do Silva			23 + 35 a 36		23 a 24 + 35 a 36	25 a 29 + 33 a 34	36	33 a 35 + 23 a 29	30 a 32
Balneário Barra Do Sul	33 a 36	31 a 32 + 23 a 24	25 a 30	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36		
Balneário Camboriú	24 a 25 + 33 a 36	23 + 31 a 32	26 a 30	23 a 36			23 a 36		
Balneário Gaivota			23 a 24 + 36	24	23 + 36	25 a 29 + 33 a 35	23 a 25 + 36	26 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Balneário Piçarras	24 + 34 a 36	23 + 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 36			23 a 36		

Balneário Rincão			35 a 36		34 a 36	33 + 24 a 29	36	33 a 35 + 25 a 29	30 a 32 + 24
Bandeirante		25 a 26	27	26 a 27	25 + 28	29 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33
Barra Bonita		25 a 27	24	25 a 27	28 a 29 + 36	30 a 35 + 24	25 a 28	29 a 36	24
Barra Velha	34 a 36	32 a 33 + 23 a 25	26 a 31	23 a 26 + 32 a 36	27 a 31		23 a 36		
Bela Vista Do Toldo		25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Belmonte		25 a 26	27	26 a 27	25 + 28	29 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Benedito Novo	24 a 25 + 36	23 + 26 + 33 a 35	27 a 32	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Biguaçu	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Blumenau	24 a 25 + 34 a 36	23 + 32 a 33	26 a 31	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Bocaina Do Sul	35 a 36	27 a 34	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Bom Jardim Da Serra	36	32 a 35	28 a 31	32 a 36	28 a 31		30 a 36	28 a 29	

Bom Jesus		26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25	27 a 36	26	25
Bom Jesus Do Oeste		26 a 27	25	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Bom Retiro	33 a 36	27 a 32	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Bombinhas	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Botuverá	23 a 25 + 34 a 36	26 + 31 a 33	27 a 30	23 a 36			23 a 36		
Braço Do Norte	36	33 a 35 + 24	25 a 32 + 23	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23	25 a 36	24	23
Braço Do Trombudo		25 a 27 + 31 a 36	28 a 30	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31		26 a 36	25	
Brunópolis		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Brusque	23 a 25 + 34 a 36	26 + 31 a 33	27 a 30	23 a 36			23 a 36		
Caçador	34 a 36	26 a 33		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Caibi			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Calmon		27 a 36	26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Camboriú	23 a 25 + 33 a 36	26 + 31 a 32	27 a 30	23 a 36			23 a 36		
Campo Alegre	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 + 31 a 32	27 a 30	24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30		24 a 36	23	
Campo Belo Do Sul		27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	28 + 34 a 36	27 + 29 a 33		28 a 36	27	
Campo Erê		26 a 27	28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	30 a 33	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	
Campos Novos		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	28 + 34 a 36	27 + 29 a 33	26	28 a 36	27	26
Canelinha	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Canoinhas		25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Capão Alto		27 a 36		28 a 36	27		28 a 36	27	
Capinzal		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33		27 a 36	26	
Capivari De Baixo		36	33 a 35 + 23 a 24	36	33 a 35 + 24	25 a 32 + 23	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23
Catanduvas		26 a 28 + 33 a 36	29 a 32	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Caxambu Do Sul			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36	24
Celso Ramos		27 + 36	26 + 28 a 35	27 a 28 + 36	29 a 35	26	27 a 36		26
Cerro Negro		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Chapadão Do Lageado	25 + 34 a 36	24 + 26 a 33	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Chapecó		26	25 + 27 + 35 a 36	26 a 27	28 + 35 a 36	29 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Cocal Do Sul		36	33 a 35	36	33 a 35	25 a 32	33 a 36	26 a 32	25
Concórdia		25 a 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34		26 a 36	25	
Cordilheira Alta		26 a 27	28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	30 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	
Coronel Freitas		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	24 + 30 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Coronel Martins		25 a 27	28 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36		26 a 29 + 34 a 36	25 + 30 a 33	
Correia Pinto		27 a 36	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Corupá	24 a 25 + 34 a 36	23 + 26 + 31 a 33	27 a 30	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Criciúma		36	34 a 35 + 24	36	33 a 35 + 25	26 a 32 + 24	33 a 36	25 a 32	24
Cunha Porã		26	25 + 27	27	26 + 28	25 + 29 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25
Cunhataí			25 a 27	27	26 + 28	25 + 29 + 33 a 36	27 a 28	26 + 29 + 33 a 36	25 + 30 a 32
Curitibanos		27 a 36	26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Descanso		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	24 + 30 a 33
Dionísio Cerqueira		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Dona Emma	25	23 a 24 + 26 + 34 a 36	27 a 33	25 a 27 + 33 a 36	23 a 24 + 28 a 32		25 a 36	23 a 24	
Doutor Pedrinho	24 a 25 + 36	23 + 26 + 33 a 35	27 a 32	24 a 27 + 32 a 36	23 + 28 a 31		24 a 36	23	
Entre Rios		25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36	24	26 a 36	25	24
Ermo		23 a 24 + 36	35	36	34 a 35 + 23 a 25	26 a 33	25 + 35 a 36	23 a 24 + 26 a 34	
Erval Velho		26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33		27 a 36	26	
Faxinal Dos Guedes		26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34		27 a 36	26	



Flor Do Sertão		25 a 27	24	25 a 27	28 + 36	29 a 35 + 24	25 a 28	29 a 36	24
Florianópolis	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Formosa Do Sul		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 + 34 a 36	30 a 33 + 25	26 a 29 + 35 a 36	30 a 34	25
Forquilha		24 + 36	23 + 34 a 35	36	33 a 35 + 24 a 25	26 a 32 + 23	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23
Fraiburgo		27 a 36	26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Frei Rogério		26 a 36		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Galvão		26 a 27	25 + 28 + 32 a 36	26 a 28	29 a 36	25	26 a 36		25
Garopaba	24 + 34 a 36	23 + 25 + 32 a 33	26 a 31	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36		
Garuva	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 + 31	27 a 30	23 a 36			23 a 36		
Gaspar	24 a 25 + 34 a 36	23 + 32 a 33	26 a 31	23 a 26 + 32 a 36	27 a 31		23 a 36		
Governador Celso Ramos	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Grão Pará	33 a 36	32 + 24 a 25	26 a 31 + 23	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Gravatal		34 a 36	32 a 33 + 23 a 24	33 a 36	25 a 32	23 a 24	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Guabiruba	23 a 25 + 34 a 36	26 + 31 a 33	27 a 30	23 a 36			23 a 36		
Guaraciaba	26	25 + 27	24 + 28	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Guaramirim	24 + 33 a 36	23 + 25 + 31 a 32	26 a 30	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Guarujá Do Sul	26	25 + 27	28 + 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Guatambú			25 a 27	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	
Herval D'Oeste	26	27 a 28 + 33 a 36	29 a 32 + 25	26 a 28 + 33 a 36	29 a 32	25	26 a 36		25
Ibiam		27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Ibicaré	26	27 a 28 + 33 a 36	29 a 32 + 25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25	26 a 36		25
Ibirama	24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	27 a 33	23 a 27 + 33 a 36	28 a 32		23 a 36		
Içara		36	34 a 35	36	34 a 35	24 a 33	35 a 36	25 a 34	24
Ilhota	24 + 34 a 36	23 + 25 + 32 a 33	26 a 31	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Imaruí		23 a 24 + 33 a 36	25 a 32	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32		25 a 36	23 a 24	
Imbituba		23 a 24 + 33 a 36	25 a 32	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36		
Imbuia	34 a 36	25 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Indaial	24 a 25 + 35 a 36	23 + 33 a 34	26 a 32	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Iomerê		26 a 36	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Ipira		26 a 27	25 + 28 a 36	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
Iporã Do Oeste		25	26 a 27	26 a 27	25 + 28	29 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Ipuaçu	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35		26 a 36	25	
Ipumirim		26 a 27 + 35 a 36	28 + 33 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34		27 a 36	26	
Iraceminha		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36	24
Irani		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25	27 a 36	26	25
Irati		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Irineópolis		25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Itá		25 a 26	24 + 27 a 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	24 + 29 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Itaiópolis	25	26 + 34 a 36	27 a 33 + 24	25 a 27 + 33 a 36	28 a 32	24	25 a 36		24
Itajaí	24 a 25 + 34 a 36	23 + 31 a 33	26 a 30	23 a 36			23 a 36		
Itapema	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Itapiranga		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Itapoá	32 a 36	23 a 31		23 a 36			23 a 36		
Ituporanga	25 + 35 a 36	26 a 34	24	25 a 36		24	25 a 36		24
Jaborá		26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33		27 a 36	26	
Jacinto Machado	24	23 + 36	25 + 34 a 35	24 a 25 + 36	23 + 26 + 33 a 35	27 a 32	24 a 26 + 33 a 36	23 + 27 a 32	

Jaguaruna			34 a 36	36	34 a 35	23 a 33	36	25 a 35	23 a 24
Jaraguá Do Sul	24 a 25 + 33 a 36	23 + 31 a 32	26 a 30	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Jardinópolis		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Joaçaba		26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33		27 a 36	26	
Joinville	24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 + 31 a 32	27 a 30	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
José Boiteux	24 a 25 + 36	23 + 26 + 34 a 35	27 a 33	24 a 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32		24 a 36	23	
Jupiá		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 a 36	25	26 a 29 + 34 a 36	30 a 33	25
Lacerdópolis	26	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	25	26 a 36		25
Lages	36	27 a 35		28 a 36	27		28 a 36	27	



Laguna			23 a 24 + 34 a 36	36	33 a 35 + 24	25 a 32 + 23	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23
Lajeado Grande		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25	27 a 36	26	25
Laurentino	25	26 + 34 a 36	27 a 33 + 24	25 a 28 + 34 a 36	29 a 33	24	25 a 36		24
Lauro Muller		25 + 33 a 36	24 + 29 a 32	33 a 36	25 a 32	24	26 a 36	25	24
Lebon Régis		26 a 36		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Leoberto Leal	25 + 34 a 36	23 a 24 + 26 a 33		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Lindóia Do Sul		26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34		27 a 36	26	
Lontras	24 a 25 + 36	23 + 26 + 34 a 35	27 a 33	24 a 28 + 33 a 36	23 + 29 a 32		24 a 36	23	
Luiz Alves	34 a 36	32 a 33 + 23 a 25	26 a 31	23 a 26 + 32 a 36	27 a 31		23 a 36		
Luzerna	26	27 a 28 + 33 a 36	29 a 32 + 25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25	26 a 36		25
Macieira		27 a 36	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Mafra		25 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 27 a 32	26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	23 a 24	26 a 36	25	23 a 24
Major Gercino	23 a 26 + 33 a 36	27 a 32		23 a 36			23 a 36		
Major Vieira		25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Maracajá			24 + 35 a 36	36	34 a 35	24 a 33	36	25 a 35	24
Maravilha		26 a 27	25	27 a 28	26 + 29 + 36	25 + 30 a 35	27 a 28	26 + 29 a 36	25
Marema		25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Massaranduba	24 + 34 a 36	23 + 25 + 32 a 33	26 a 31	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Matos Costa		26 a 36		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Meleiro		24 + 36	23 + 34 a 35	36	33 a 35 + 24 a 25	26 a 32 + 23	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23
Mirim Doce	26	25 + 27 + 32 a 36	28 a 31	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31		26 a 36	25	
Modelo		26 a 27	25	27 a 28	26 + 29 + 36	25 + 30 a 35	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Mondaí			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35
Monte Carlo		27 a 36	26	28 + 32 a 36	27 + 29 a 31	26	28 a 36	27	26
Monte Castelo		25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Morro Da Fumaça		36	34 a 35	36	33 a 35	25 a 32	33 a 36	25 a 32	
Morro Grande		23 a 24 + 35 a 36	25 + 32 a 34	25 + 35 a 36	23 a 24 + 26 a 34		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	
Navegantes	24 + 34 a 36	23 + 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 36			23 a 36		
Nova Erechim		26	24 a 25 + 27	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	24
Nova Itaberaba		26	24 a 25 + 27 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Nova Trento	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Nova Veneza		23 a 24 + 35 a 36	25 + 33 a 34	25 + 36	23 a 24 + 26 a 28 + 32 a 35	29 a 31	25 a 26 + 32 a 36	23 a 24 + 27 a 31	
Novo Horizonte		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 + 33 a 36	30 a 32 + 25	26 a 29 + 35 a 36	30 a 34	25
Orleans	36	32 a 35 + 25	26 a 31	32 a 36	25 a 31		26 a 36	25	
Otacílio Costa	36	31 a 35 + 27	28 a 30 + 26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Ouro		26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25	27 a 36	26	25
Ouro Verde		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
Paial		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24

Painel	35 a 36	28 a 34		29 a 36	28		29 a 36	28	
Palhoça	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Palma Sola	26	25 + 27	28 + 35 a 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 29 + 36	25 + 30 a 35	
Palmeira	36	31 a 35 + 27	28 a 30 + 26	27 a 36		26	27 a 36		26
Palmitos			25 a 27	26 a 27	25 + 28	29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	30 a 34
Papanduva		25 a 26 + 34 a 36	24 + 27 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	24	26 a 36	25	24
Paraíso		25 a 26	27	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33
Passo De Torres			23 a 24	24	23 + 25 + 36	26 a 27 + 34 a 35	23 a 25 + 36	26 a 27 + 34 a 35	28 a 33
Passos Maia		26 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Paulo Lopes	24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 + 32	27 a 31	23 a 36			23 a 36		
Pedras Grandes		35 a 36	33 a 34	35 a 36	32 a 34	25 a 31	33 a 36	27 a 32	25 a 26
Penha	24 + 34 a 36	23 + 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 36			23 a 36		
Peritiba		26 a 27	25 + 28 + 33 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25	27 a 36	26	25
Pescaria Brava		36	33 a 35 + 23 a 24	36	33 a 35 + 24 a 25	26 a 32 + 23	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23
Petrolândia	35 a 36	25 a 34		26 a 36	25		26 a 36	25	
Pinhalzinho		26 a 27	25	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	
Pinheiro Preto	26	27 a 36	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25	26 a 36		25
Piratuba		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 a 36	25	26 a 36		25



Planalto Alegre			25 a 27	26 a 27	28 + 36	29 a 35 + 25	26 a 28	29 a 36	25
Pomerode	24 + 34 a 36	23 + 25 + 32 a 33	26 a 31	23 a 26 + 32 a 36	27 a 31		23 a 36		
Ponte Alta		27 a 36	26	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Ponte Alta Do Norte		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Ponte Serrada		26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	27 a 36	26		27 a 36	26	
Porto Belo	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Porto União		25 a 36		26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31		26 a 36	25	
Pouso Redondo	25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31 + 24	25 a 28 + 32 a 36	29 a 31	24	25 a 36		24
Praia Grande	24	23 + 25	35 a 36	23 a 25	26 + 34 a 36	27 a 29 + 33	23 a 26 + 36	27 a 29 + 33 a 35	30 a 32
Presidente Castello Branco		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25	27 a 36	26	25
Presidente Getúlio	24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	27 a 33	24 a 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32		24 a 36	23	
Presidente Nereu	24 a 25 + 35 a 36	23 + 26 + 31 a 34	27 a 30	24 a 36	23		24 a 36	23	
Princesa	26	27	28 + 36 + 25	26 a 28	29 + 36	30 a 35 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Quilombo		25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32	26 a 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34	24
Rancho Queimado	25 a 26 + 33 a 36	24 + 27 a 32	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Rio Das Antas	34 a 36	26 a 33	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Rio Do Campo		25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32		26 a 36	25	
Rio Do Oeste		25 a 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	24	26 a 36	25	24
Rio Do Sul	25	26 + 34 a 36	27 a 33 + 23 a 24	25 a 28 + 33 a 36	29 a 32	23 a 24	25 a 36		23 a 24
Rio Dos Cedros	24 a 25 + 34 a 36	23 + 26 + 32 a 33	27 a 31	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Rio Fortuna	33 a 36	32 + 25	26 a 31 + 23 a 24	25 + 31 a 36	26 a 30	23 a 24	25 a 36		23 a 24
Rio Negrinho	25 + 36	24 + 26 + 32 a 35	23 + 27 a 31	25 a 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31	23	25 a 36	24	23
Rio Rufino	35 a 36	29 a 34	27 a 28	28 a 36	27		28 a 36	27	
Riqueza		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Rodeio	24 a 25 + 36	23 + 33 a 35	26 a 32	23 a 27 + 32 a 36	28 a 31		23 a 36		
Romelândia		25 a 27	24 + 28	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Salete		25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32		26 a 36	25	
Saltinho		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	25 + 30 a 33	27 a 29 + 36	26 + 30 a 35	25
Salto Veloso		26 a 36		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	

Sangão			34 a 36	36	34 a 35	24 a 33	36	25 a 35	24
Santa Cecília		26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Santa Helena		25	26 a 27	26 a 27	25 + 28	29 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 36	30 a 35
Santa Rosa De Lima	25 + 33 a 36	24 + 26 a 32	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Santa Rosa Do Sul		23 a 24	35 a 36	23 a 24	25 + 34 a 36	26 a 29 + 33	23 a 25 + 36	26 a 29 + 33 a 35	30 a 32
Santa Terezinha	25	24 + 26 + 34 a 36	23 + 27 a 33	25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23	25 a 36	24	23
Santa Terezinha Do Progresso		25 a 27	24 + 28 + 36	26 a 28	25 + 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Santiago Do Sul		25 a 27	28 + 34 a 36	26 a 28	25 + 29 + 33 a 36	30 a 32	26 a 29 + 35 a 36	25 + 30 a 34	
Santo Amaro Da Imperatriz	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
São Bento Do Sul	25 + 34 a 36	23 a 24 + 26 + 31 a 33	27 a 30	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30		25 a 36	23 a 24	
São Bernardino		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 28	29 + 34 a 36	30 a 33 + 25	26 a 29 + 35 a 36	30 a 34	25
São Bonifácio	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
São Carlos			24 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 33 a 36	26 a 28	25 + 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32
São Cristovão Do Sul		27 a 36		28 + 32 a 36	27 + 29 a 31		28 a 36	27	
São Domingos	26	25 + 27	28 a 36	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35		26 a 36	25	
São Francisco Do Sul	32 a 36	31 + 23 a 25	26 a 30	23 a 36			23 a 36		
São João Batista	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
São João Do Itaperiú	34 a 36	32 a 33 + 23 a 25	26 a 31	23 a 25 + 32 a 36	26 a 31		23 a 36		
São João Do Oeste			25 a 27	26 a 27	28	29 + 36 + 25	26 a 28	29 + 36	30 a 35 + 25
São João Do Sul		23 a 24	36	23 a 24	25 + 36	26 a 28 + 33 a 35	23 a 26 + 36	27 a 28 + 33 a 35	29 a 32
São Joaquim	36	32 a 35	28 a 31	31 a 36	28 a 30		30 a 36	28 a 29	
São José	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
São José Do Cedro	26	25 + 27	24 + 28 + 36	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
São José Do Cerrito		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
São Lourenço Do Oeste		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 + 33 a 36	25 + 30 a 32	27 a 29 + 34 a 36	26 + 30 a 33	25
São Ludgero		33 a 36	32 + 23 a 25	33 a 36	25 a 32	23 a 24	28 a 36	25 a 27	23 a 24
São Martinho	33 a 36	32 + 23 a 25	26 a 31	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 a 31		25 a 36	23 a 24	
São Miguel Da Boa Vista		25 a 27	24	26 a 28	25 + 29 + 36	24 + 30 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
São Miguel Do Oeste		26 a 27	25	26 a 27	28 + 36	29 a 35 + 25	26 a 28	29 a 36	25



São Pedro De Alcântara	23 a 26 + 33 a 36	27 a 32		23 a 36			23 a 36		
Saudades		26	25 + 27	26 a 27	25 + 28	29 a 36	26 a 28	25 + 29 a 36	
Schroeder	24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 + 31 a 32	27 a 30	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Seara		26	25 + 27 a 28 + 34 a 36	26 a 28	34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Serra Alta		26 a 27	25 + 28	26 a 28	29 + 34 a 36	30 a 33 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Siderópolis		34 a 36	32 a 33 + 23 a 25	33 a 36	25 a 32	23 a 24	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	23 a 24
Sombrio		23 a 24	35 a 36	24	23 + 25 + 34 a 36	26 a 29 + 33	24 a 25 + 36	23 + 26 a 29 + 33 a 35	30 a 32
Sul Brasil		25 a 27	28 + 36	26 a 28	25 + 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Taió	26	25 + 27 + 33 a 36	24 + 28 a 32	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24	26 a 36	25	24
Tangará		26 a 36	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Tigrinhos		26 a 27	25	26 a 28	29 + 36	30 a 35 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25
Tijucas	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
TimbÉ Do Sul		23 a 25 + 36	33 a 35	25 a 26 + 36	23 a 24 + 27 a 28 + 32 a 35	29 a 31	25 a 28 + 32 a 36	23 a 24 + 29 a 31	
Timbó	24 a 25 + 35 a 36	23 + 33 a 34	26 a 32	23 a 26 + 32 a 36	27 a 31		23 a 36		
Timbó Grande		26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	25	27 a 36	26	25
Três Barras		25 a 26 + 34 a 36	24 + 27 a 33	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	24	26 a 36	25	24
Treviso		33 a 36	32 + 23 a 25	33 a 36	25 a 32	23 a 24	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	23 a 24

Treze De Maio		36	34 a 35	36	33 a 35	25 a 32	33 a 36	27 a 32	25 a 26
Treze TÍlias		26 a 36	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Trombudo Central		25 a 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	24	26 a 36	25	24
Tubarão		36	33 a 35 + 23 a 24	36	33 a 35	23 a 32	33 a 36	25 a 32	23 a 24
Tunápolis			25 a 27	26 a 27	28	29 + 35 a 36 + 25	26 a 28	29 + 36	30 a 35 + 25
Turvo		23 a 24 + 36	25 + 34 a 35	25 + 36	23 a 24 + 33 a 35	26 a 32	25 a 26 + 33 a 36	23 a 24 + 27 a 32	
União Do Oeste		26 a 27	25	26 a 27	25 + 28 a 29 + 34 a 36	30 a 33	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Urubici	33 a 36	29 a 32	28	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Urupema	35 a 36	31 a 34	28 a 30	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28
Urussanga		34 a 36	32 a 33	33 a 36	32	25 a 31	32 a 36	26 a 31	25
Vargeão		26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Vargem		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Vargem Bonita		27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	27 a 28 + 32 a 36	29 a 31	26	27 a 36		26
Vidal Ramos	25 + 34 a 36	23 a 24 + 26 a 33		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Videira	34 a 36	26 a 33	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25	27 a 36	26	25
Vitor Meireles	24 a 25	23 + 26 + 34 a 36	27 a 33	24 a 27 + 33 a 36	23 + 28 a 32		24 a 36	23	
Witmarsum	25	24 + 26 + 34 a 36	23 + 27 a 33	25 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 32	23	25 a 36	24	23
Xanxerê		26 a 27	25 + 28 + 33 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36	25	27 a 36	26	25
Xavantina		26 a 27	28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 a 36		27 a 29 + 34 a 36	26 + 30 a 33	
Xaxim		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	27 a 28	26 + 29 + 34 a 36	25 + 30 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Zortéa		27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista		27 a 36	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Abelardo Luz	26 a 27 + 36	28 a 35	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Agrolândia	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Agronômica	34 a 36	25 a 33	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Água Doce	27 + 33 a 36	28 a 32	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Águas De Chapecó		25 a 27	24 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Águas Frias		25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Águas Mornas	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Alfredo Wagner	31 a 36	25 a 30	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Alto Bela Vista	26	25 + 27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Anchieta	26	25 + 27	24 + 28 + 32 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Angelina	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30		24 a 36	23		24 a 36	23	
Anita Garibaldi		27 a 36	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Anitápolis	31 a 36	25 a 30	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Antônio Carlos	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Apiúna	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Arabutã	26	27 + 34 a 36	28 a 33 + 25	26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	25	26 a 36		25
Araquari	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		



Araranguá		35 a 36	33 a 34 + 23 a 24	35 a 36	33 a 34 + 24 a 27	28 a 32 + 23	33 a 36	24 a 32	23
Armazém	33 a 36	31 a 32 + 23 a 24	25 a 30	31 a 36	23 a 30		25 a 36	23 a 24	
Arroio Trinta	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Arvoredo	26	27 + 36	28 a 35 + 25	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Ascurra	23 a 24 + 33 a 36	25 a 27 + 31 a 32	28 a 30	23 a 36			23 a 36		
Atalanta	34 a 36	25 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Aurora	34 a 36	25 a 33	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Balneário Arroio Do Silva		35 a 36	34 + 23 a 24	36	33 a 35 + 23 a 24	25 a 32	35 a 36	23 a 34	
Balneário Barra Do Sul	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		

Balneário Camboriú	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Balneário Gaivota		23 + 36	24 + 34 a 35	23 a 24 + 36	33 a 35	25 a 32	23 a 24 + 35 a 36	25 a 28 + 32 a 34	29 a 31
Balneário Piçarras	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Balneário Rincão		35 a 36	34	36	33 a 35 + 27	28 a 32 + 24 a 26	35 a 36	25 a 34	24
Bandeirante		25 a 27	36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Barra Bonita	25 a 26	27	28 + 34 a 36 + 24	25 a 27	28 a 29 + 33 a 36	30 a 32 + 24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Barra Velha	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Bela Vista Do Toldo	34 a 36	25 a 33		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31		26 a 36	25	
Belmonte		25 a 27		26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	
Benedito Novo	23 a 25 + 33 a 36	26 a 27 + 31 a 32	28 a 30	23 a 27 + 31 a 36	28 a 30		23 a 36		
Biguaçu	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Blumenau	23 a 24 + 33 a 36	25 a 32		23 a 36			23 a 36		
Bocaina Do Sul	31 a 36	27 a 30	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Bom Jardim Da Serra	33 a 36	31 a 32	28 a 30	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	
Bom Jesus	27	26 + 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25	27 a 36	26	25
Bom Jesus Do Oeste		26 a 27	25 + 28 + 33 a 36	27	26 + 28 a 36	25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Bom Retiro	31 a 36	27 a 30	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Bombinhas	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Botuverá	23 a 25 + 32 a 36	26 a 31		23 a 36			23 a 36		
Braço Do Norte	33 a 36	31 a 32 + 24	25 a 30 + 23	31 a 36	24 a 30	23	25 a 36	24	23
Braço Do Trombudo	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Brunópolis	27 + 34 a 36	28 a 33	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Brusque	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Caçador	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32		27 a 36	26		27 a 36	26	
Caibi		25 a 26	24 + 27	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	24
Calmon	27 + 33 a 36	28 a 32	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Camboriú	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Campo Alegre	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30		24 a 36	23		24 a 36	23	
Campo Belo Do Sul	35 a 36	27 a 34		28 a 36	27		28 a 36	27	
Campo Erê		26 a 27 + 36	28 + 32 a 35	27	26 + 28 a 36		27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	
Campos Novos	35 a 36	27 a 34	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Canelinha	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Canoinhas	34 a 36	31 a 33 + 25 a 27	28 a 30	26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32		26 a 36	25	
Capão Alto	35 a 36	27 a 34		28 a 36	27		28 a 36	27	
Capinzal		26 a 36		27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32		27 a 36	26	
Capivari De Baixo	36	33 a 35	23 a 32	33 a 36	24 a 32	23	27 + 32 a 36	24 a 26 + 28 a 31	23
Catanduvas	27	26 + 28 a 36		27 a 36	26		27 a 36	26	
Caxambu Do Sul		25 a 27	24 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Celso Ramos		27 a 36	26	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33	26	27 a 36		26
Cerro Negro	35 a 36	27 a 34	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Chapadão Do Lageado	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	23 a 24	25 a 36		23 a 24	25 a 36		23 a 24
Chapecó		26 a 27 + 36	25 + 28 + 34 a 35	26 a 27	28 a 36	25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Cocal Do Sul	36	33 a 35	27 a 32	33 a 36	27 a 32	25 a 26	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Concórdia	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32		26 a 36	25	
Cordilheira Alta		26 a 27 + 36	28 + 32 a 35	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	
Coronel Freitas	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 + 32 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24	26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	24
Coronel Martins	26 a 27	25 + 35 a 36	28 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34		26 a 36	25	
Correia Pinto	34 a 36	27 a 33	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Corupá	23 a 25 + 32 a 36	26 a 31		23 a 36			23 a 36		



Criciúma	36	34 a 35	24 a 33	33 a 36	32 + 27 a 28	29 a 31 + 24 a 26	32 a 36	25 a 31	24
Cunha Porã		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	27	26 + 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Cunhataí		26 a 27	25 + 36	27	26 + 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	27 a 28 + 36	26 + 29 a 35	25
Curitibanos	27 + 34 a 36	28 a 33	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Descanso		25 a 27	24 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Dionísio Cerqueira		26 a 27 + 36	25 + 28 + 32 a 35	27	26 + 28 a 36	25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Dona Emma	25 + 34 a 36	23 a 24 + 26 a 33		25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30		25 a 36	23 a 24	
Doutor Pedrinho	24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 a 32		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30		24 a 36	23	
Entre Rios	26 a 27	25 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24	26 a 36	25	24
Ermo	36	35 + 23 a 24	33 a 34 + 25 a 27	35 a 36	32 a 34 + 23 a 27	28 a 31	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32	
Erval Velho	27	26 + 28 a 36		27 a 36	26		27 a 36	26	
Faxinal Dos Guedes	27	26 + 28 a 36		27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32		27 a 36	26	
Flor Do Sertão	25	26 a 27	28 + 34 a 36 + 24	25 a 27	28 a 29 + 33 a 36	30 a 32 + 24	25 a 28 + 35 a 36	29 a 34	24
Florianópolis	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Formosa Do Sul	26	27 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25	26 a 28 + 33 a 36	29 a 32	25
Forquilha	36	34 a 35 + 24	25 a 33 + 23	33 a 36	32 + 24 a 28	29 a 31 + 23	32 a 36	24 a 31	23
Fraiburgo	27 + 33 a 36	28 a 32	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Frei Rogério	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33		27 a 36	26		27 a 36	26	
Galvão	26 a 27	35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25	26 a 36		25
Garopaba	23 a 24 + 32 a 36	25 a 31		23 a 36			23 a 36		
Garuva	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Gaspar	23 a 24 + 33 a 36	25 a 32		23 a 36			23 a 36		
Governador Celso Ramos	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Grão Pará	31 a 36	24 a 30	23	28 a 36	24 a 27	23	25 a 36	24	23
Gravatal	35 a 36	32 a 34	23 a 31	32 a 36	26 a 31	23 a 25	27 a 36	25 a 26	23 a 24
Guabiruba	23 a 25 + 32 a 36	26 a 31		23 a 36			23 a 36		
Guaraciaba	26	25 + 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Guaramirim	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Guarujá Do Sul	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Guatambú		25 a 27	28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	29 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Herval D'Oeste	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Ibiam	27 + 34 a 36	28 a 33	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Ibicaré	26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Ibirama	23 a 25 + 35 a 36	26 a 34		23 a 27 + 31 a 36	28 a 30		23 a 36		
Içara	36	35	33 a 34 + 24 + 28	35 a 36	32 a 34 + 27 a 28	29 a 31 + 24 a 26	33 a 36	25 a 32	24
Ilhota	23 a 24 + 32 a 36	25 a 31		23 a 36			23 a 36		
Imaruí	33 a 36	31 a 32 + 23 a 24	25 a 30	31 a 36	23 a 30		25 a 36	23 a 24	
Imbituba	23 a 24 + 33 a 36	25 + 31 a 32	26 a 30	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36		
Imbuia	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30		26 a 36	25		26 a 36	25	
Indaial	23 a 24 + 33 a 36	25 a 32		23 a 36			23 a 36		
Iomerê	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Ipira	27	26 + 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	25	27 a 36	26	25
Iporã Do Oeste		25 a 26	27	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	
Ipuaçu	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33		26 a 36	25	
Ipumirim		26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32		27 a 36	26	
Iraceminha		25 a 27	24 + 28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Irani	27	26 + 28 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25

Irati	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	
Irineópolis	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31		26 a 36	25	
Itá		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24	26 a 28 + 33 a 36	25 + 29 a 32	24
Itaiópolis	25 + 35 a 36	26 a 27 + 31 a 34	28 a 30 + 24	25 a 27 + 32 a 36	28 a 31	24	25 a 36		24
Itajaí	23 a 25 + 32 a 36	26 a 31		23 a 36			23 a 36		
Itapema	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		



Itapiranga		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28	24 + 29 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 35 a 36	24 + 30 a 34
Itapoá	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36			23 a 36		
Ituporanga	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24	25 a 36		24	25 a 36		24
Jaborá	27	26 + 28 a 36		27 a 36	26		27 a 36	26	
Jacinto Machado	24 + 36	23 + 35	25 a 28 + 32 a 34	24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 a 28 + 32	29 a 31	24 a 26 + 32 a 36	23 + 27 a 31	
Jaguaruna		35 a 36	33 a 34 + 23 a 24 + 28	35 a 36	32 a 34 + 27 a 28	29 a 31 + 23 a 26	33 a 36	25 a 32	23 a 24
Jaraguá Do Sul	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Jardinópolis	26	25 + 27	28 + 32 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	
Joaçaba	27	26 + 28 a 36		27 a 36	26		27 a 36	26	
Joinville	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
José Boiteux	24 a 25 + 33 a 36	23 + 26 a 32		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30		24 a 36	23	
Jupiá	26 a 27	35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25	26 a 36		25
Lacerdópolis	26 a 27	28 a 36	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Lages	31 a 36	27 a 30		28 a 36	27		28 a 36	27	
Laguna	36	33 a 35	23 a 32	33 a 36	24 a 32	23	27 + 32 a 36	24 a 26 + 28 a 31	23
Lajeado Grande		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	25	27 a 36	26	25
Laurentino	25 + 34 a 36	26 a 33	24	25 a 36		24	25 a 36		24
Lauro Muller	33 a 36	31 a 32	24 a 30	32 a 36	25 a 31	24	26 a 36	25	24
Lebon Régis	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32		27 a 36	26		27 a 36	26	
Leoberto Leal	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Lindóia Do Sul	27	26 + 28 a 36		27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31		27 a 36	26	
Lontras	24 a 25 + 34 a 36	23 + 26 a 33		24 a 36	23		24 a 36	23	
Luiz Alves	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Luzerna	26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Macieira	27 + 33 a 36	28 a 32	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Mafra	33 a 36	31 a 32 + 25 a 27	28 a 30 + 23 a 24	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	23 a 24	26 a 36	25	23 a 24
Major Gercino	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Major Vieira	34 a 36	25 a 33		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31		26 a 36	25	
Maracajá		35 a 36	33 a 34 + 24	35 a 36	32 a 34 + 27 a 28	29 a 31 + 24 a 26	33 a 36	25 a 32	24
Maravilha		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	27	26 + 28 a 36	25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Marema	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24	26 a 36	25	24
Massaranduba	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Matos Costa	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32		27 a 36	26		27 a 36	26	
Meleiro	36	34 a 35 + 24	25 a 33 + 23	33 a 36	32 + 24 a 28	29 a 31 + 23	25 + 32 a 36	24 + 26 a 31	23
Mirim Doce	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Modelo		26 a 27	25 + 28 + 33 a 36	27	26 + 28 a 36	25	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25
Mondaí		25	24 + 26 a 27	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	24
Monte Carlo	34 a 36	27 a 33	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Monte Castelo	34 a 36	25 a 33		26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31		26 a 36	25	
Morro Da Fumaça	36	34 a 35	27 a 33	33 a 36	32 + 27 a 28	29 a 31 + 25 a 26	32 a 36	25 a 31	
Morro Grande	36	32 a 35 + 23 a 24	25 a 31	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 a 31		25 a 36	23 a 24	

Navegantes	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Nova Erechim		25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 33 a 36	24 + 30 a 32	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Nova Itaberaba		25 a 27	24 + 28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Nova Trento	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Nova Veneza	36	33 a 35 + 23 a 24	25 a 32	33 a 36	23 a 32		25 a 36	23 a 24	
Novo Horizonte	26	27 + 36	28 a 35 + 25	26 a 28 + 36	29 a 35	25	26 a 36		25
Orleans	33 a 36	31 a 32 + 25	26 a 30	30 a 36	25 a 29		26 a 36	25	
Otacílio Costa	31 a 36	27 a 30	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Ouro	27	26 + 28 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Ouro Verde	27	26 + 28 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Paial		25 a 27 + 36	24 + 28 + 34 a 35	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Painel	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28		29 a 36	28	
Palhoça	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Palma Sola	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Palmeira	34 a 36	27 a 33	26	27 a 36		26	27 a 36		26



Palmitos		25 a 26	27 + 36	26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	
Papanduva	34 a 36	25 a 33	24	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24	26 a 36	25	24
Paraíso		25 a 27	28 + 35 a 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	
Passo De Torres		23 a 24 + 36	35	23 a 24 + 36	25 + 34 a 35	26 a 28 + 32 a 33	23 a 24 + 36	25 a 28 + 33 a 35	29 a 32
Passos Maia	27 + 36	26 + 28 a 35	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Paulo Lopes	23 a 25 + 32 a 36	26 a 31		23 a 36			23 a 36		
Pedras Grandes	36	33 a 35	26 a 32	33 a 36	27 a 32	25 a 26	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25
Penha	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Peritiba		26 a 28 + 34 a 36	25 + 29 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33	25	27 a 36	26	25
Pescaria Brava	36	33 a 35	23 a 32	33 a 36	24 a 32	23	27 a 28 + 32 a 36	24 a 26 + 29 a 31	23
Petrolândia	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30		26 a 36	25		26 a 36	25	
Pinhalzinho		25 a 27	28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Pinheiro Preto	26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	25	26 a 36		25	26 a 36		25
Piratuba	26	27 a 28 + 34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 34 a 36	29 a 33	25	26 a 36		25
Planalto Alegre		26 a 27	25 + 28 + 34 a 36	26 a 27	28 + 34 a 36	29 a 33 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Pomerode	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Ponte Alta	34 a 36	27 a 33	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Ponte Alta Do Norte	33 a 36	27 a 32	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Ponte Serrada	27 + 36	26 + 28 a 35		27 a 36	26		27 a 36	26	
Porto Belo	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Porto União	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Pouso Redondo	25 a 26 + 34 a 36	27 a 33	24	25 a 36		24	25 a 36		24
Praia Grande	23 a 24	25 + 35 a 36	33 a 34	23 a 25 + 36	26 + 33 a 35	27 a 32	23 a 26 + 33 a 36	27 a 32	
Presidente Castello Branco	27	26 + 28 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Presidente Getúlio	24 a 25 + 34 a 36	23 + 26 a 33		24 a 36	23		24 a 36	23	
Presidente Nereu	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Princesa	26	27	28 + 32 a 36 + 25	26 a 27	28 a 36	25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Quilombo	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24	26 a 36	25	24
Rancho Queimado	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Rio Das Antas	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Rio Do Campo	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Rio Do Oeste	34 a 36	25 a 33	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Rio Do Sul	25 + 35 a 36	26 a 34	23 a 24	25 a 36		23 a 24	25 a 36		23 a 24
Rio Dos Cedros	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32		23 a 36			23 a 36		
Rio Fortuna	31 a 36	25 a 30	23 a 24	25 a 36		23 a 24	25 a 36		23 a 24

Rio Negrinho	25 + 33 a 36	24 + 26 a 27 + 31 a 32	23 + 28 a 30	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Rio Rufino	31 a 36	27 a 30		28 a 36	27		28 a 36	27	
Riqueza		25 a 27	24	26 a 27	25 + 28 + 36	24 + 29 a 35	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
Rodeio	23 a 24 + 33 a 36	25 a 26 + 31 a 32	27 a 30	23 a 27 + 31 a 36	28 a 30		23 a 36		
Romelândia	26	25 + 27	24 + 28 + 33 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Salete	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Saltinho		26 a 27 + 36	25 + 28 + 32 a 35	27	26 + 28 a 36	25	27 a 28 + 33 a 36	26 + 29 a 32	25
Salto Veloso	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32		27 a 36	26		27 a 36	26	
Sangão	36	34 a 35	33 + 24	35 a 36	32 a 34 + 27 a 28	29 a 31 + 24 a 26	33 a 36	25 a 32	24
Santa Cecília	33 a 36	26 a 32		27 a 36	26		27 a 36	26	
Santa Helena		25 a 27		26 a 27	25 + 28 + 36	29 a 35	26 a 28	25 + 29 a 36	
Santa Rosa De Lima	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Santa Rosa Do Sul		23 a 24 + 35 a 36	33 a 34	23 a 24 + 36	25 + 33 a 35	26 a 32	23 a 25 + 33 a 36	26 a 32	
Santa Terezinha	25 + 34 a 36	24 + 26 a 33	23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Santa Terezinha Do Progresso	26	25 + 27	24 + 28 + 33 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
Santiago Do Sul	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34		26 a 36	25	
Santo Amaro Da Imperatriz	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
São Bento Do Sul	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 a 31		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
São Bernardino	26	27 + 35 a 36	28 + 32 a 34 + 25	26 a 27 + 36	28 a 35	25	26 a 36		25
São Bonifácio	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
São Carlos		25 a 27	24 + 36	26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	24 + 29 a 34	26 a 28 + 36	25 + 29 a 35	24
São Cristovão Do Sul	34 a 36	27 a 33		28 a 36	27		28 a 36	27	

São Domingos	26 a 27	25 + 34 a 36	28 a 33	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34		26 a 36	25	
São Francisco Do Sul	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
São João Batista	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
São João Do Itaperiú	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
São João Do Oeste			25 a 27	26 a 27	28	29 + 33 a 36 + 25	26 a 27	28 a 29 + 35 a 36	30 a 34 + 25
São João Do Sul	23	24 + 36	33 a 35	23 a 24 + 36	25 + 33 a 35	26 a 28 + 32	23 a 25 + 33 a 36	26 a 28 + 32	29 a 31
São Joaquim	33 a 36	30 a 32	28 a 29	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
São José	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
São José Do Cedro	26	25 + 27	24 + 28 + 32 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
São José Do Cerrito	27 + 35 a 36	28 a 34	26	27 a 36		26	27 a 36		26
São Lourenço Do Oeste		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
São Ludgero	35 a 36	31 a 34	23 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24	27 a 36	25 a 26	23 a 24
São Martinho	32 a 36	23 a 31		25 + 29 a 36	23 a 24 + 26 a 28		25 a 36	23 a 24	
São Miguel Da Boa Vista		25 a 27	24 + 28 + 33 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36	24	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	24
São Miguel Do Oeste		26 a 27	25 + 28 + 35 a 36	26 a 27	28 a 29 + 33 a 36	30 a 32 + 25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
São Pedro De Alcântara	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Saudades		25 a 27	28 + 34 a 36	26 a 27	25 + 28 a 29 + 33 a 36	30 a 32	26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Schroeder	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Seara		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	25	26 a 28 + 32 a 36	29 a 31	25
Serra Alta	26	27	28 + 33 a 36 + 25	26 a 27	28 a 36	25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Siderópolis	36	32 a 35	23 a 31	32 a 36	25 a 31	23 a 24	27 a 36	25 a 26	23 a 24
Sombrio		23 a 24 + 35 a 36	33 a 34	24 + 36	23 + 25 + 33 a 35	26 a 32	24 + 33 a 36	23 + 25 a 32	
Sul Brasil	26	25 + 27	28 + 32 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Taió	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Tangará	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33		27 a 36	26		27 a 36	26	

Tigrinhos	26	27	28 + 33 a 36 + 25	26 a 27	28 a 36	25	26 a 28 + 35 a 36	29 a 34	25
Tijucas	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36			23 a 36		
Timbé Do Sul	36	33 a 35 + 23 a 25	26 a 32	25 + 33 a 36	23 a 24 + 26 a 32		25 a 36	23 a 24	
Timbó	23 a 24 + 33 a 36	25 a 26 + 31 a 32	27 a 30	23 a 27 + 31 a 36	28 a 30		23 a 36		
Timbó Grande	34 a 36	26 a 33	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Três Barras	36	33 a 35 + 25 a 27	28 a 32 + 24	26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	24	26 a 36	25	24
Treviso	35 a 36	32 a 34	23 a 31	32 a 36	25 a 31	23 a 24	27 a 36	25 a 26	23 a 24
Treze De Maio	36	33 a 35	27 a 32	33 a 36	27 a 32	25 a 26	32 a 36	26 a 31	25
Treze Tílias	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Trombudo Central	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Tubarão	36	33 a 35	23 a 32	33 a 36	27 a 32	23 a 26	27 + 31 a 36	25 a 26 + 28 a 30	23 a 24
Tunápolis		26	25 + 27	26 a 27	28	29 a 36 + 25	26 a 28	29 + 33 a 36	30 a 32 + 25
Turvo	36	34 a 35 + 23 a 24	25 a 33	33 a 36	32 + 23 a 28	29 a 31	25 a 27 + 31 a 36	23 a 24 + 28 a 30	
União Do Oeste		25 a 27	28 + 33 a 36	26 a 27	25 + 28 a 36		26 a 28 + 35 a 36	25 + 29 a 34	
Urubici	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28		29 a 36	28	
Urupema	31 a 36	29 a 30	28	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Urussanga	35 a 36	32 a 34	26 a 31	32 a 36	26 a 31	25	27 a 36	26	25
Vargeão	27	26 + 28 a 36	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Vargem	35 a 36	27 a 34	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Vargem Bonita	27	28 a 36	26	27 a 36		26	27 a 36		26
Vidal Ramos	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Videira	27 + 33 a 36	26 + 28 a 32	25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Vitor Meireles	24 a 25 + 34 a 36	23 + 26 a 33		24 a 27 + 31 a 36	23 + 28 a 30		24 a 36	23	
Witmarsum	25 + 34 a 36	24 + 26 a 33	23	25 a 27 + 31 a 36	24 + 28 a 30	23	25 a 36	24	23
Xanxerê	27	26 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 a 28 + 35 a 36	26 + 29 a 34	25	27 a 36	26	25
Xavantina		26 a 27 + 34 a 36	28 a 33	27 a 28 + 34 a 36	26 + 29 a 33		27 a 36	26	
Xaxim		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	25	27 a 28 + 32 a 36	26 + 29 a 31	25
Zortéa		27 a 36	26	27 a 28 + 33 a 36	29 a 32	26	27 a 36		26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abdon Batista	36	34 a 35	26 a 33	27 + 32 a 36	28 a 31	26	27 a 36		26
Abelardo Luz		26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Agrolândia	34 a 36	30 a 33 + 25 a 26	27 a 29	26 a 36	25		26 a 36	25	
Agronômica	35 a 36	31 a 34 + 25	26 a 30 + 24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24	26 a 36	25	24

Água Doce	36	30 a 35	26 a 29	27 a 36		26	27 a 36		26
Águas De Chapecó			24 a 25		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	26 + 32 + 36	25 + 27 a 28 + 33 a 35	24 + 29 a 31
Águas Frias			24 a 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Águas Mornas	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Alfredo Wagner	31 a 36	25 a 30	24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Alto Bela Vista		25 + 36	26 a 27 + 33 a 35	26 + 36	25 + 27 a 35		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Anchieta		25	24 + 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
Angelina	24 + 31 a 36	23 + 25 a 30		24 a 36	23		24 a 36	23	
Anita Garibaldi	36	35	26 a 34	27 + 33 a 36	28 a 32	26	27 a 36		26
Anitápolis	31 a 36	25 a 30	24	27 a 36	25 a 26	24	26 a 36	25	24
Antônio Carlos	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Apiúna	23 + 34 a 36	24 a 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 26 + 30 a 36	27 a 29		23 a 36		
Arabutã		36	32 a 35 + 25 a 27	26 + 36	27 a 35	25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Araquari	31 a 36	30 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Araranguá		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34	23 a 32	34 a 36	24 a 33	23
Armazém	35 a 36	31 a 34 + 23	24 a 30	31 a 36	23 a 30		26 a 36	23 a 25	
Arroio Trinta	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Arvoredo		36	34 a 35 + 25 a 26	26 + 36	27 + 32 a 35	28 a 31 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Ascurra	23 + 34 a 36	24 a 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Atalanta	34 a 36	30 a 33 + 25 a 26	27 a 29	26 a 36	25		26 a 36	25	
Aurora	34 a 36	31 a 33 + 25	26 a 30 + 24	26 a 36	25	24	26 a 36	25	24
Balneário Arroio Do Silva		36	34 a 35	35 a 36	33 a 34	32 + 23 a 27	34 a 36	32 a 33 + 23 a 27	28 a 31
Balneário Barra Do Sul	31 a 36	30 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Balneário Camboriú	23 + 32 a 36	24 a 25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Balneário Gaivota		36	35	36	34 a 35 + 23	32 a 33 + 24 a 26	23 + 35 a 36	24 a 26 + 32 a 34	27 a 31
Balneário Piçarras	32 a 36	30 a 31 + 23 a 25	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Balneário Rincão		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34	26 a 32	34 a 36	32 a 33 + 26 a 28	29 a 31 + 24 a 25
Bandeirante			25	26	25 + 27 + 36	28 + 32 a 35	26 a 27	25 + 28 + 32 a 36	29 a 31
Barra Bonita		25	24 + 26 + 36	25 a 26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 24	25 a 27 + 36	28 a 35	24
Barra Velha	32 a 36	30 a 31 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Bela Vista Do Toldo	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 36	25	
Belmonte			25		25 a 27 + 36	28 + 34 a 35	26	25 + 27 a 28 + 32 a 36	29 a 31
Benedito Novo	23 + 34 a 36	24 a 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36		
Biguaçu	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Blumenau	23 + 33 a 36	24 a 25 + 31 a 32	26 a 30	23 a 26 + 30 a 36	27 a 29		23 a 36		

Bocaina Do Sul	34 a 36	27 a 33	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Bom Jardim Da Serra	35 a 36	31 a 34	28 a 30	31 a 36	28 a 30		29 a 36	28	
Bom Jesus		26 + 35 a 36	25 + 27 + 31 a 34	34 a 36	26 a 33	25	27 a 36	26	25
Bom Jesus Do Oeste			25 a 26 + 36		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Bom Retiro	32 a 36	27 a 31	26	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Bombinhas	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Botuverá	23 a 24 + 32 a 36	25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Braço Do Norte	34 a 36	31 a 33	23 a 30	31 a 36	24 a 30	23	26 a 36	24 a 25	23
Braço Do Trombudo	35 a 36	31 a 34 + 25 a 26	27 a 30	26 a 36	25		26 a 36	25	
Brunópolis	36	31 a 35	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Brusque	23 a 24 + 32 a 36	25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Caçador	35 a 36	30 a 34 + 26	27 a 29	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Caibi			24 a 25		25 a 26 + 36	24 + 27 a 28 + 32 a 35	26	25 + 27 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31
Calmon	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Camboriú	23 + 32 a 36	24 a 25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Campo Alegre	24 + 31 a 36	23 + 25 + 30	26 a 29	24 a 25 + 30 a 36	23 + 26 a 29		24 a 36	23	
Campo Belo Do Sul	36	34 a 35	27 a 33	31 a 36	27 a 30		28 a 36	27	
Campo Erê			26 + 34 a 36	36	33 a 35 + 26 a 27	28 a 32	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	
Campos Novos	36	32 a 35	26 a 31	31 a 36	27 a 30	26	28 a 36	27	26
Canelinha	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Canoinhas	36	33 a 35	25 a 32	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 36	25	
Capão Alto	35 a 36	31 a 34	27 a 30	28 a 36	27		28 a 36	27	
Capinzal		35 a 36	31 a 34 + 26 a 27	34 a 36	26 a 33		27 a 36	26	
Capivari De Baixo	36	34 a 35	32 a 33	34 a 36	31 a 33	23 a 30	32 a 36	24 a 31	23
Catanduvas	36	31 a 35 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	



Caxambu Do Sul			24 a 25 + 36		25 a 27 + 35 a 36	24 + 28 + 32 a 34	26 + 32 + 36	25 + 27 a 28 + 33 a 35	24 + 29 a 31
Celso Ramos		35 a 36	31 a 34 + 26 a 27	34 a 36	27 a 33	26	27 a 36		26
Cerro Negro	36	34 a 35	26 a 33	33 a 36	27 a 32	26	27 a 36		26
Chapadão Do Lageado	33 a 36	25 a 32	23 a 24	25 a 36		23 a 24	25 a 36		23 a 24
Chapecó			25 a 26 + 34 a 36		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Cocal Do Sul	36	34 a 35	32 a 33	34 a 36	31 a 33	25 a 30	32 a 36	26 a 31	25
Concórdia		36	31 a 35 + 25 a 27	26 + 34 a 36	25 + 27 a 33		26 a 36	25	
Cordilheira Alta			26 + 34 a 36	36	33 a 35 + 26 a 27	28 a 32	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	
Coronel Freitas		25 + 36	24 + 26 + 34 a 35	26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	24 + 28 a 32	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Coronel Martins		25 + 36	26 a 27 + 32 a 35	26 + 36	25 + 27 a 35		26 a 28 + 32 a 36	25 + 29 a 31	
Correia Pinto	35 a 36	31 a 34 + 27	28 a 30 + 26	27 a 36		26	27 a 36		26
Corupá	23 a 24 + 32 a 36	25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Criciúma	36	34 a 35	33	34 a 36	32 a 33	24 a 31	32 a 36	25 a 31	24
Cunha Porã			25 a 26		26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	27 + 32 + 36	26 + 28 a 31 + 33 a 35	25
Cunhataí			25		26 a 27 + 36	25 + 28 + 32 a 35	27 + 32	26 + 28 + 33 a 36	25 + 29 a 31
Curitibanos	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 a 36		26	27 a 36		26
Descanso			24 a 25		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	26 a 27	25 + 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31
Dionísio Cerqueira			25 a 26 + 35 a 36		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 + 35 a 36	26 + 28 a 34	25
Dona Emma	35 a 36	32 a 34 + 23 a 25	26 a 31	25 a 26 + 31 a 36	23 a 24 + 27 a 30		25 a 36	23 a 24	
Doutor Pedrinho	24 + 34 a 36	23 + 25 + 31 a 33	26 a 30	24 a 25 + 31 a 36	23 + 26 a 30		24 a 36	23	
Entre Rios		25 + 36	24 + 26 a 27 + 32 a 35	26 + 35 a 36	25 + 27 a 34	24	26 a 36	25	24
Ermo		35 a 36	34 + 23	35 a 36	33 a 34 + 23	24 a 32	34 a 36	23 a 33	
Erval Velho	36	32 a 35 + 26	27 a 31	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31		27 a 36	26	
Faxinal Dos Guedes		34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	34 a 36	26 a 33		27 a 36	26	

Flor Do Sertão			24 a 26 + 36	25 a 26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 24	25 a 27 + 32 + 36	28 a 31 + 33 a 35	24
Florianópolis	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Formosa Do Sul			25 a 26 + 33 a 36	26	27 + 32 a 36	28 a 31 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Forquilha	36	34 a 35	33	34 a 36	32 a 33	23 a 31	32 a 36	24 a 31	23
Fraiburgo	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Frei Rogério	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Galvão		36	32 a 35 + 25 a 27	26 + 36	27 a 35	25	26 a 36		25
Garopaba	23 + 33 a 36	24 + 31 a 32	25 a 30	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36		
Garuva	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Gaspar	23 + 33 a 36	24 a 25 + 31 a 32	26 a 30	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Governador Celso Ramos	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Grão Pará	32 a 36	31	23 a 30	30 a 36	24 a 29	23	25 a 36	24	23
Gravatal	35 a 36	33 a 34	31 a 32 + 23	33 a 36	31 a 32 + 26 a 27	28 a 30 + 23 a 25	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Guabiruba	23 + 32 a 36	24 a 25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Guaraciaba		25	24 + 26 + 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24
Guaramirim	31 a 36	30 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Guarujá Do Sul		25	26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	
Guatambú			25 + 36		25 a 27 + 34 a 36	28 a 33	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	
Herval D'Oeste	36	32 a 35 + 26	27 a 31 + 25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Ibiam	36	31 a 35	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Ibicaré	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Ibirama	23 + 35 a 36	24 a 25 + 32 a 34	26 a 31	23 a 26 + 31 a 36	27 a 30		23 a 36		
Içara		35 a 36	33 a 34	35 a 36	32 a 34	25 a 31	34 a 36	26 a 33	24 a 25
Ilhota	32 a 36	30 a 31 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Imarú	35 a 36	31 a 34 + 23	24 a 30	31 a 36	23 a 30		26 a 36	23 a 25	
Imbituba	35 a 36	31 a 34 + 23	24 a 30	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36		
Imbuia	33 a 36	25 a 32		26 a 36	25		26 a 36	25	
Indaial	23 + 34 a 36	24 a 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 26 + 30 a 36	27 a 29		23 a 36		
Iomerê	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Ipira		35 a 36	31 a 34 + 25 a 27	34 a 36	26 a 33	25	27 a 36	26	25
Iporã Do Oeste			25		25 a 26	27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	28 a 31
Ipuaçu		25 a 26 + 34 a 36	27 + 31 a 33	26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33		26 a 36	25	
Ipumirim		35 a 36	31 a 34 + 26 a 27	34 a 36	26 a 33		27 a 36	26	
Iraceminha			24 a 25	26	25 + 27 + 36	24 + 28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	24
Irani		32 a 36	25 a 31	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Irati		25	26 + 34 a 36	26	25 + 27 + 33 a 36	28 a 32	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	



Irineópolis	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 36	25	
Itá		25 + 36	24 + 26 + 34 a 35	26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	24 + 28 a 32	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Itaiópolis	35 a 36	31 a 34 + 25	26 a 30 + 24	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	24	25 a 36		24
Itajaí	23 + 32 a 36	24 a 25 + 30 a 31	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Itapema	23 a 24 + 31 a 36	25 + 30	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Itapiranga			24		25 a 26	24 + 27 + 35 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Itapoá	30 a 36	23 a 29		23 a 36			23 a 36		
Ituporanga	34 a 36	25 a 33	24	25 a 36		24	25 a 36		24
Jaborá		32 a 36	26 a 31	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31		27 a 36	26	
Jacinto Machado		23 + 35 a 36	33 a 34	35 a 36	32 a 34 + 23 a 25	26 a 31	24 a 25 + 32 a 36	23 + 26 a 31	
Jaguaruna		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34	23 a 32	34 a 36	26 a 33	23 a 25
Jaraguá Do Sul	23 + 31 a 36	24 + 30	25 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Jardinópolis		25	26 + 34 a 36	26	25 + 27 + 33 a 36	28 a 32	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	

Joaçaba	36	32 a 35 + 26	27 a 31	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31		27 a 36	26	
Joinville	23 a 24 + 31 a 36	30	25 a 29	23 a 25 + 29 a 36	26 a 28		23 a 36		
José Boiteux	24 + 35 a 36	23 + 25 + 31 a 34	26 a 30	24 a 26 + 31 a 36	23 + 27 a 30		24 a 36	23	
Jupiá			25 a 27 + 32 a 36	26 + 36	27 a 35	25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Lacerdópolis		26 + 33 a 36	25 + 27 a 32	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25	26 a 36		25
Lages	34 a 36	27 a 33		28 a 36	27		28 a 36	27	
Laguna	36	35	33 a 34	34 a 36	32 a 33	23 a 31	32 a 36	24 a 31	23
Lajeado Grande		36	33 a 35 + 25 a 27	36	26 a 35	25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Laurentino	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31 + 24	25 a 26 + 32 a 36	27 a 31	24	25 a 36		24
Lauro Muller	35 a 36	31 a 34	24	31 a 36	25 a 30	24	26 a 36	25	24
Lebon Régis	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Leoberto Leal	31 a 36	23 a 30		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Lindóia Do Sul		34 a 36	31 a 33 + 26 a 27	34 a 36	26 a 33		27 a 36	26	
Lontras	35 a 36	32 a 34 + 23 a 25	26 a 31	24 a 26 + 31 a 36	23 + 27 a 30		24 a 36	23	
Luiz Alves	33 a 36	30 a 32 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Luzerna	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Macieira	36	30 a 35	26 a 29	27 a 36		26	27 a 36		26
Mafra	35 a 36	31 a 34	30 + 23 a 26	31 a 36	25 a 30	23 a 24	26 a 36	25	23 a 24
Major Gercino	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Major Vieira	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31		26 a 36	25	
Maracajá		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34	24 a 32	34 a 36	25 a 33	24
Maravilha			25 a 26 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	27 + 32 + 36	26 + 28 a 31 + 33 a 35	25
Marema		25 + 36	24 + 26 a 27 + 33 a 35	26 + 36	25 + 27 a 35	24	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Massaranduba	32 a 36	30 a 31 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Matos Costa	35 a 36	30 a 34 + 26	27 a 29	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Meleiro	36	34 a 35	33 + 23	34 a 36	32 a 33 + 24	25 a 31 + 23	32 a 36	24 a 31	23
Mirim Doce	35 a 36	31 a 34 + 25 a 26	27 a 30	26 a 36	25		26 a 36	25	
Modelo			25 a 26 + 36		26 a 27 + 34 a 36	25 + 28 a 33	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Mondaí			24		25 a 26	24 + 27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	24 + 28 a 31
Monte Carlo	36	31 a 35	26 a 30	31 a 36	27 a 30	26	28 a 36	27	26
Monte Castelo	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30		26 a 36	25	
Morro Da Fumaça	36	35	33 a 34	34 a 36	32 a 33	25 a 31	32 a 36	26 a 31	25
Morro Grande	35 a 36	33 a 34 + 23	31 a 32	32 a 36	31 + 23 a 26	27 a 30	25 + 31 a 36	23 a 24 + 26 a 30	
Navegantes	32 a 36	30 a 31 + 23 a 25	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Nova Erechim			24 a 26 + 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 27 + 32 + 36	25 + 28 a 31 + 33 a 35	24
Nova Itaberaba			24 a 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Nova Trento	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Nova Veneza	36	34 a 35	31 a 33 + 23	34 a 36	31 a 33 + 23 a 24	25 a 30	32 a 36	23 a 31	
Novo Horizonte			25 a 26 + 33 a 36	26 + 36	27 a 28 + 32 a 35	29 a 31 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Orleans	34 a 36	31 a 33	25 a 30	31 a 36	25 a 30		26 a 36	25	
Otacílio Costa	34 a 36	30 a 33	26 a 29	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26
Ouro		34 a 36	25 a 33	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25	27 a 36	26	25
Ouro Verde		26 + 34 a 36	25 + 27 a 33	27 + 34 a 36	26 + 28 a 33	25	27 a 36	26	25
Paial			24 a 25 + 34 a 36	26 + 36	25 + 27 + 34 a 35	24 + 28 a 33	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	24
Painel	34 a 36	28 a 33		29 a 36	28		29 a 36	28	
Palhoça	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Palma Sola		25	26 a 27 + 34 a 36	26 + 36	25 + 27 + 33 a 35	28 a 32	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	
Palmeira	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 a 36		26	27 a 36		26
Palmitos			25		25 a 26 + 36	27 a 28 + 33 a 35	26	25 + 27 a 28 + 32 a 36	29 a 31
Papanduva	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31 + 24	26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	24	26 a 36	25	24
Paraíso			25 a 26	26	25 + 27 + 36	28 a 35	26 a 27 + 36	25 + 28 a 35	



Passo De Torres			35 a 36	36	35 + 23	32 a 34 + 24 a 25	23 + 35 a 36	24 a 25 + 33 a 34	26 a 32
Passos Maia	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	27 a 36	26	25	27 a 36	26	25
Paulo Lopes	23 + 31 a 36	24 + 30	25 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Pedras Grandes	36	34 a 35	31 a 33	34 a 36	31 a 33	25 a 30	32 a 36	26 a 31	25
Penha	32 a 36	30 a 31 + 23 a 25	26 a 29	23 a 36			23 a 36		
Peritiba		36	31 a 35 + 25 a 27	34 a 36	26 a 33	25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Pescaria Brava	36	34 a 35	32 a 33	34 a 36	31 a 33	23 a 30	32 a 36	24 a 31	23
Petrolândia	34 a 36	25 a 33		26 a 36	25		26 a 36	25	
Pinhalzinho			25 a 26 + 36	26	25 + 27 + 34 a 36	28 a 33	26 a 27 + 32 + 36	25 + 28 a 31 + 33 a 35	
Pinheiro Preto	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	26 a 27 + 31 a 36	28 a 30	25	26 a 36		25
Piratuba		36	33 a 35 + 25 a 27	26 + 35 a 36	27 a 34	25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Planalto Alegre			25 + 36		26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Pomerode	23 + 33 a 36	24 + 31 a 32	25 a 30	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Ponte Alta	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 a 36		26	27 a 36		26
Ponte Alta Do Norte	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Ponte Serrada	36	31 a 35 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Porto Belo	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Porto União	35 a 36	31 a 34 + 25 a 26	27 a 30	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30		26 a 36	25	
Pouso Redondo	35 a 36	31 a 34 + 25 a 26	27 a 30 + 24	25 a 36		24	25 a 36		24
Praia Grande		23 + 36	24 + 35	23 a 24 + 35 a 36	25 + 33 a 34	26 a 27 + 31 a 32	23 a 24 + 34 a 36	25 a 27 + 32 a 33	28 a 31
Presidente Castello Branco		34 a 36	25 a 33	32 a 36	26 a 31	25	27 a 36	26	25
Presidente Getúlio	35 a 36	32 a 34 + 23 a 25	26 a 31	24 a 26 + 31 a 36	23 + 27 a 30		24 a 36	23	
Presidente Nereu	33 a 36	30 a 32 + 23 a 25	26 a 29	25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Princesa			25 a 26 + 35 a 36	26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 27 + 35 a 36	28 a 34	25
Quilombo		25 + 36	24 + 26 a 27 + 33 a 35	26 + 36	25 + 27 a 35	24	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
Rancho Queimado	31 a 36	24 a 30	23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Rio Das Antas	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Rio Do Campo	35 a 36	32 a 34 + 25 a 26	27 a 31	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30		26 a 36	25	
Rio Do Oeste	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31 + 24	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24	26 a 36	25	24
Rio Do Sul	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31 + 23 a 24	25 a 26 + 31 a 36	27 a 30	23 a 24	25 a 36		23 a 24
Rio Dos Cedros	23 + 33 a 36	24 a 25 + 31 a 32	26 a 30	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Rio Fortuna	32 a 36	30 a 31	23 a 29	30 a 36	25 a 29	23 a 24	25 a 36		23 a 24
Rio Negrinho	35 a 36	31 a 34 + 24 a 25	26 a 30 + 23	25 + 31 a 36	24 + 26 a 30	23	25 a 36	24	23
Rio Rufino	34 a 36	28 a 33	27	28 a 36	27		28 a 36	27	
Riqueza			24 a 25		25 a 26 + 36	24 + 27 a 28 + 33 a 35	26	25 + 27 a 28 + 32 a 36	24 + 29 a 31
Rodeio	23 + 34 a 36	24 a 25 + 31 a 33	26 a 30	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36		
Romelândia		25	24 + 26 + 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
Salete	35 a 36	32 a 34 + 25	26 a 31	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30		26 a 36	25	
Saltinho			25 a 26 + 34 a 36		26 a 27 + 33 a 36	25 + 28 a 32	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Salto Veloso	36	31 a 35 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Sangão		35 a 36	33 a 34	35 a 36	32 a 34	26 a 31	34 a 36	26 a 33	24 a 25
Santa Cecília	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Santa Helena			25		25 a 26	27 + 34 a 36	26	25 + 27 + 32 a 36	28 a 31
Santa Rosa De Lima	31 a 36	30 + 24	25 a 29 + 23	25 a 36	24	23	25 a 36	24	23
Santa Rosa Do Sul		36	34 a 35 + 23	23 + 35 a 36	24 + 33 a 34	25 a 27 + 31 a 32	23 a 24 + 34 a 36	25 a 27 + 32 a 33	28 a 31
Santa Terezinha	35 a 36	32 a 34 + 24 a 25	26 a 31 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Santa Terezinha Do Progresso		25	24 + 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
Santiago Do Sul		25	26 a 27 + 33 a 36	26 + 36	25 + 27 a 35		26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Santo Amaro Da Imperatriz	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		

São Bento Do Sul	32 a 36	30 a 31 + 23 a 25	26 a 29	25 + 30 a 36	23 a 24 + 26 a 29		25 a 36	23 a 24	
São Bernardino			25 a 26 + 33 a 36	26 + 36	27 a 28 + 32 a 35	29 a 31 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
São Bonifácio	31 a 36	30 + 23 a 25	26 a 29	25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
São Carlos			24 a 25		25 a 27 + 36	24 + 28 + 32 a 35	26 + 32	25 + 27 a 28 + 33 a 36	24 + 29 a 31
São Cristovão Do Sul	35 a 36	31 a 34	27 a 30	30 a 36	27 a 29		28 a 36	27	
São Domingos		25 a 26 + 35 a 36	27 + 31 a 34	26 + 35 a 36	25 + 27 a 34		26 a 36	25	
São Francisco Do Sul	31 a 36	23 a 30		23 a 36			23 a 36		

São João Batista	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
São João Do Itaperiú	32 a 36	30 a 31 + 23	24 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
São João Do Oeste					26	25 + 27 + 35 a 36	26	27 + 32 a 36	28 a 31 + 25
São João Do Sul		36	35 + 23	23 + 36	24 + 33 a 35	25 + 32	23 a 24 + 35 a 36	25 a 26 + 32 a 34	27 a 31
São Joaquim	35 a 36	31 a 34	28 a 30	30 a 36	28 a 29		30 a 36	28 a 29	
São José	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
São José Do Cedro		25	24 + 26 + 35 a 36	26	25 + 27 + 34 a 36	24 + 28 a 33	26 a 27 + 35 a 36	25 + 28 a 34	24
São José Do Cerrito	35 a 36	31 a 34	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
São Lourenço Do Oeste			25 a 26 + 33 a 36	36	32 a 35 + 26 a 28	29 a 31 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
São Ludgero	35 a 36	33 a 34	31 a 32 + 23	32 a 36	26 a 31	23 a 25	30 a 36	25 a 29	23 a 24
São Martinho	32 a 36	31 + 23	24 a 30	31 a 36	23 a 30		25 a 36	23 a 24	
São Miguel Da Boa Vista			24 a 26 + 36	26	25 + 27 + 35 a 36	24 + 28 a 34	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	24
São Miguel Do Oeste			25 a 26 + 36	26	27 + 35 a 36	28 a 34 + 25	26 a 27 + 36	28 a 35	25
São Pedro De Alcântara	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Saudades			25 a 26 + 36	26	25 + 27 + 35 a 36	28 a 34	26 a 27 + 32 + 36	25 + 28 a 31 + 33 a 35	
Schroeder	23 a 24 + 31 a 36	30	25 a 29	23 a 25 + 30 a 36	26 a 29		23 a 36		
Seara		36	33 a 35 + 25 a 26	26 + 36	27 + 31 a 35	28 a 30 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Serra Alta			25 a 26 + 35 a 36	26	27 + 33 a 36	28 a 32 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Siderópolis	35 a 36	33 a 34	31 a 32 + 23	32 a 36	31	23 a 30	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Sombrio		35 a 36	34	35 a 36	33 a 34 + 23	31 a 32 + 24 a 27	34 a 36	31 a 33 + 23 a 27	28 a 30
Sul Brasil		25	26 + 34 a 36	26	25 + 27 + 33 a 36	28 a 32	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Taió	35 a 36	31 a 34 + 25 a 26	27 a 30 + 24	26 + 31 a 36	25 + 27 a 30	24	26 a 36	25	24
Tangará	36	31 a 35 + 26	27 a 30	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30		27 a 36	26	
Tigrinhos			25 a 26 + 36	26	27 + 34 a 36	28 a 33 + 25	26 a 27 + 32 a 36	28 a 31	25
Tijucas	23 a 24 + 31 a 36	25 a 30		23 a 36			23 a 36		
Timbé Do Sul	36	34 a 35 + 23	31 a 33 + 24	34 a 36	31 a 33 + 23 a 26	27 a 30	25 + 32 a 36	23 a 24 + 26 a 31	
Timbó	23 + 34 a 36	24 + 31 a 33	25 a 30	23 a 25 + 31 a 36	26 a 30		23 a 36		
Timbó Grande	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Três Barras	36	33 a 35	30 a 32 + 24 a 26	33 a 36	25 a 32	24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24
Treviso	35 a 36	32 a 34	31 + 23	32 a 36	30 a 31 + 26	27 a 29 + 23 a 25	31 a 36	25 a 30	23 a 24
Treze De Maio	36	34 a 35	33	34 a 36	32 a 33	25 a 31	32 a 36	26 a 31	25
Treze Tilias	36	31 a 35 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Trombudo Central	35 a 36	32 a 34 + 25 a 26	27 a 31 + 24	26 a 27 + 31 a 36	25 + 28 a 30	24	26 a 36	25	24
Tubarão	36	34 a 35	32 a 33	34 a 36	31 a 33	23 a 30	32 a 36	25 a 31	23 a 24
Tunápolis			25		26	25 + 27 + 34 a 36	26	27 + 32 a 36	28 a 31 + 25
Turvo	36	34 a 35	33 + 23	34 a 36	32 a 33 + 23 a 24	25 a 31	32 a 36	23 a 31	
União Do Oeste			25 a 26 + 34 a 36	26	25 + 27 + 33 a 36	28 a 32	26 a 27 + 32 a 36	25 + 28 a 31	
Urubici	32 a 36	30 a 31	28 a 29	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28	
Urupema	34 a 36	30 a 33	28 a 29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Urussanga	35 a 36	33 a 34	31 a 32	32 a 36	31	25 a 30	31 a 36	26 a 30	25
Vargeão		26 + 32 a 36	25 + 27 a 31	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Vargem	36	32 a 35	26 a 31	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Vargem Bonita	36	31 a 35	26 a 30	27 + 31 a 36	28 a 30	26	27 a 36		26
Vidal Ramos	33 a 36	23 a 32		25 a 36	23 a 24		25 a 36	23 a 24	
Videira	35 a 36	31 a 34 + 26	27 a 30 + 25	27 + 31 a 36	26 + 28 a 30	25	27 a 36	26	25
Vitor Meireles	24 + 35 a 36	23 + 25 + 32 a 34	26 a 31	24 a 26 + 31 a 36	23 + 27 a 30		24 a 36	23	
Witmarsum	35 a 36	32 a 34 + 24 a 25	26 a 31 + 23	25 a 26 + 31 a 36	24 + 27 a 30	23	25 a 36	24	23
Xanxerê		36	32 a 35 + 25 a 27	35 a 36	26 a 34	25	27 a 36	26	25
Xavantina		36	32 a 35 + 26 a 27	36	31 a 35 + 26 a 27	28 a 30	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	
Xaxim		36	33 a 35 + 25 a 26	36	31 a 35 + 26 a 27	28 a 30 + 25	27 + 32 a 36	26 + 28 a 31	25
Zortéa		35 a 36	31 a 34 + 26 a 27	34 a 36	27 a 33	26	27 a 36		26

PORTARIA Nº 113, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Distrito Federal, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Distrito Federal.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Distrito Federal os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Distrito Federal, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
30 a 32 + 36	1 a 3 + 29 + 33 a 35	28	30 a 3	29	28	29 a 3		28

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36 a 1	2 + 28	29 a 1	2	28	30 a 2	29	3 + 28

PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28	29 a 36	1	28

PORTARIA Nº 114, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Goiás, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa9011, ANa9005 CL, ANa9027 e ANa6511;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Monarca, BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRSMG 355 e BRS A502.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa 7211, ANa 8111 e ANa6323;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Sertaneja e BRS Esmeralda.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Abadiânia	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Acreúna	30 a 35	29 + 36 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Adelândia	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Água Fria De Goiás	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Água Limpa	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Águas Lindas De Goiás	30 a 32 + 36 a 1	2 a 3 + 29 + 33 a 35	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Alexânia	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Aloândia	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Alto Horizonte	30 a 32	33 a 1	2	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Alto Paraíso De Goiás	31	30 + 32	33 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	29
Alvorada Do Norte		30 a 31	1 a 2 + 32 a 33	31	1 + 30 + 32 a 33	2 + 34 a 36	31 a 32	30 + 33 a 3	
Amaralina	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Americano Do Brasil	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Amorinópolis	30 a 35	36 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Anápolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Anhanguera	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Anicuns	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Aparecida De Goiânia	29 a 3	28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Aparecida Do Rio Doce	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Aporé	30 a 1	2 + 28 a 29	3	29 a 3	28		29 a 3	28	
Araçu	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Aragarças	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Aragoiânia	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Araguapaz	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	28
Arenópolis	30 a 35	36 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	28
Aruanã	30 a 32	33 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Aurilândia	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3	28	
Avelinópolis	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Baliza	30 a 36	1 a 2	29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28



Barro Alto	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Bela Vista De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Bom Jardim De Goiás	30 a 35	36 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Bom Jesus De Goiás	30 a 32	29 + 33 a 1	2 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Bonfinópolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Bonópolis	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Brazabrantes	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Britânia	30 a 32	33 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Buriti Alegre	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Buriti De Goiás	30 a 1	2 + 29	3	29 a 3		28	29 a 3		28
Buritinópolis			2 + 30 a 32	31	30 + 32	33 a 2	31 a 32	30 + 33 a 3	
Cabeceiras	31	30 + 32	1 a 2 + 33	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	29
Cachoeira Alta	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Cachoeira De Goiás	30 a 35	36 a 2	3 + 28 a 29	30 a 3	29	28	29 a 3		28
Cachoeira Dourada	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Caçu	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Caiaapônia	30 a 2	29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Caldas Novas	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Caldazinha	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Campestre De Goiás	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Campinaçu	30 a 31	32 a 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		29
Campinorte	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Campo Alegre De Goiás	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 33 a 36	30 a 2	28 a 29	3	30 a 3	29	28
Campo Limpo De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Campos Belos		30 a 31	32 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 2	3 + 30	
Campos Verdes	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Carmo Do Rio Verde	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Castelândia	30 a 32	33 a 2	28 a 29	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Catalão	30 a 32	1 + 29 + 33	2 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 28 a 29		30 a 3	28 a 29	
Caturai	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Cavalcante		30 a 32	33 a 2	30 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3 + 29	30 a 2	3	29
Ceres	30 a 36	1 a 2 + 29	3	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Cezarina	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Chapadão Do Céu	29 a 2	3 + 28		28 a 3			28 a 3		
Cidade Ocidental	30 a 32	33 a 2	3 + 28 a 29	30 a 3	28 a 29		29 a 3		28
Cocalzinho De Goiás	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Colinas Do Sul	31	30 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	30 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	3 + 29	30 a 2	3	29
Córrego Do Ouro	30 a 35	29 + 36 a 2	3	30 a 3	29	28	29 a 3		28
Corumbá De Goiás	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Corumbáíba	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Cristalina	30 a 31	32 + 36 a 1	2 a 3 + 29 + 33 a 35	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Cristianópolis	30 a 1	2 + 28 a 29	3	29 a 3	28		29 a 3	28	
Crixás	30 a 32	33 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Cromínia	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Cumari	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Damianópolis			30 a 32	31	30 + 32	33 a 2	31 a 32	1 a 3 + 30 + 33	34 a 36
Damolândia	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Davinópolis	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 33 a 36	30 a 2	29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Diorama	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Divinópolis De Goiás			30 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	
Doverlândia	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Edealina	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Edéia	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Estrela Do Norte	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Faina	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Fazenda Nova	30 a 35	36 a 2	29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Firminópolis	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Flores De Goiás		30 a 32	33 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	3	31 a 1	2 a 3 + 30	

Formosa	31	30 + 32	33 a 2	30 a 32	33 a 3	29	30 a 2	3	29
Formoso	30 a 31	32 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Gameleira De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Goianápolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
GoianDIRa	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Goianésia	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Goiânia	29 a 3	28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Goianira	29 a 3	28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Goiás	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Goiatuba	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Gouvelândia	30 a 32	33 a 1	2 + 29	29 a 1	2	3 + 28	29 a 3		28
Guapó	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Guaraíta	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Guarani De Goiás		30 a 31	1 + 32 a 33	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	
Guarinos	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Heitorai	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Hidrolândia	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Hidrolina	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Iaciara		30 a 31	1 + 32 a 33	31	30 + 32 a 2	3	31 a 36	1 a 3 + 30	
Inaciolândia	30 a 32	33 a 36	1 a 2 + 29	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3	28	
Indiara	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Inhumas	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Ipameri	30 a 32	29 + 33 a 1	2 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Ipiranga De Goiás	30 a 33	29 + 34 a 2	3	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Iporá	30 a 35	36 a 2	29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Israelândia	30 a 35	36 a 2	29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28



Itaberaí	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itaguari	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itaguaru	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itajá	30 a 36	1 a 2 + 29	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Itapaci	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Itapirapuã	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Itapuranga	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itarumã	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itauçu	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Itumbiara	30 a 32	29 + 33 a 1	2 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Ivolândia	30 a 35	36 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Jandaia	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Jaraguá	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Jataí	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Jaupaci	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	28
Jesúpolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Joviânia	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Jussara	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Lagoa Santa	31 a 35	30 + 36 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28	
Leopoldo De Bulhões	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Luziânia	30 a 32 + 36	1 a 2 + 29 + 33 a 35	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Mairipotaba	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Mambáí			30 a 31	31	30 + 32	1 a 2 + 33	31 a 32	1 a 3 + 30 + 33	34 a 36
Mara Rosa	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Marzagão	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Matrinchã	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Maurilândia	30 a 35	29 + 36 a 2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Mimoso De Goiás	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	29	3 + 28	30 a 3	29	
Minaçu	31	30 + 32 + 36 a 2	3 + 33 a 35	30 a 1	2 a 3	29	30 a 2	3	29
Mineiros	29 a 2	3 + 28		28 a 3			28 a 3		
Moiporá	30 a 35	36 a 2	3 + 29	30 a 3	29	28	30 a 3	29	28
Monte Alegre De Goiás		30 a 31	32 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 2	3 + 30	
Montes Claros De Goiás	30 a 33	34 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Montividiu	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Montividiu Do Norte		30 a 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		29
Morrinhos	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Morro Agudo De Goiás	30 a 33	29 + 34 a 2	3	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Mossâmedes	30 a 2	29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Mozarlândia	30 a 32	33 a 2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Mundo Novo	30 a 32	33 a 1	2 a 3	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Mutunópolis	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Nazário	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Nerópolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Niquelândia	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3	30 a 2	3 + 29	
Nova América	30 a 33	34 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Nova Aurora	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Nova Crixás	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Nova Glória	30 a 33	29 + 34 a 2	3	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Nova Iguaçu De Goiás	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Nova Roma		30 a 31	32 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 36	1 a 3 + 30	
Nova Veneza	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Novo Brasil	30 a 35	36 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Novo Gama	30 a 32 + 36	1 a 3 + 29 + 33 a 35	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Novo Planalto	30 a 31	32 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Orizona	30 a 32 + 36	1 a 2 + 29 + 33 a 35	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Ouro Verde De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Ouvidor	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Padre Bernardo	30 a 32 + 36	1 a 2 + 29 + 33 a 35	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Palestina De Goiás	30 a 36	1 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Palmeiras De Goiás	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Palmelo	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Palminópolis	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Panamá	30 a 32	29 + 33 a 1	2 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Paranaiguara	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 3	29	28
Paraúna	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Perolândia	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Petrolina De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Pilar De Goiás	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Piracanjuba	30 a 1	2 a 3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Piranhas	30 a 35	36 a 2	29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Pirenópolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Pires Do Rio	30 a 32 + 36	1 a 2 + 29 + 33 a 35	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Planaltina	30 a 31	32 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Pontalina	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Porangatu	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3	29	
Porteirão	30 a 35	29 + 36 a 2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Portelândia	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Posse		30 a 31	1 + 32 a 33	31	1 + 30 + 32	2 a 3 + 33 a 36	31 a 32	30 + 33 a 3	
Professor Jamil	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Quirinópolis	30 a 33	34 a 2	28 a 29	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Rialma	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Rianápolis	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Rio Quente	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Rio Verde	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Rubiataba	30 a 33	34 a 2	3 + 29	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Sanclerlândia	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Santa Bárbara De Goiás	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Santa Cruz De Goiás	30 a 32 + 36	1 a 2 + 29 + 33 a 35	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Santa Fé De Goiás	30 a 32	33 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Santa Helena De Goiás	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Santa Isabel	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Santa Rita Do Araguaia	29 a 2	3 + 28		28 a 3			28 a 3		
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Santa Rosa De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Santa Tereza De Goiás	30 a 31	32 a 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3	29	
Santa Terezinha De Goiás	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	



Santo Antônio Da Barra	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Santo Antônio De Goiás	29 a 3	28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 32 + 36 a 2	3 + 29 + 33 a 35	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
São Domingos		30 a 31	32 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	
São Francisco De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
São João Da Paraúna	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
São João D'Aliança	31	30 + 32	33 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 2	3	29
São Luís De Montes Belos	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
São Luíz Do Norte	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
São Miguel Do Araguaia	30 a 32	33 a 2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
São Miguel Do Passa Quatro	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
São Patrício	30 a 36	1 a 2 + 29	3	29 a 3		28	29 a 3		28
São Simão	30 a 32	33 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Senador Canedo	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Serranópolis	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		28 a 3		
Silvânia	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Simolândia		30 a 31	1 a 2 + 32 a 33	31	1 + 30 + 32 a 33	2 + 34 a 36	31 a 32	30 + 33 a 3	
Sítio D'Abadia		31	2 + 30 + 32	31	30 + 32	33 a 2	31 a 32	30 + 33 a 3	
Taquaral De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Teresina De Goiás		30 a 31	32 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 36	1 a 3 + 30	29
Terezópolis De Goiás	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Três Ranchos	30 a 32	1 + 29 + 33	2 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 28 a 29		30 a 3	29	28
Trindade	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28		29 a 3	28	
Trombas	31	30 + 32 a 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		29
Turvânia	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Turvelândia	30 a 35	29 + 36 a 2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Uirapuru	30 a 32	33 a 1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Uruaçu	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	
Uruana	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Urutaí	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Valparaíso De Goiás	30 a 32 + 36	1 a 3 + 29 + 33 a 35	28	29 a 3	28		29 a 3		28
Varjão	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Vianópolis	30 a 1	2 + 28 a 29	3	29 a 3	28		29 a 3	28	
Vicentinópolis	30 a 35	29 + 36 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Vila Boa		30 a 32	33 a 2	31 a 32	30 + 33 a 2	3	31 a 2	3 + 30	29
Vila Propício	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	29 a 2	3	28	29 a 3		28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Abadiânia	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Acreúna	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3

Adelândia	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Água Fria De Goiás		30 a 36	29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Água Limpa	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Águas Lindas De Goiás	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28	
Alexânia	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Aloândia	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Alto Horizonte	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Alto Paraíso De Goiás		30 a 31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Alvorada Do Norte			30 a 31		30 a 35	36	31	30 + 32 a 1	2
Amaralina	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Americano Do Brasil	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Amorinópolis	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Anápolis	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Anhanguera	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Anicuns	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Aparecida De Goiânia	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Aparecida Do Rio Doce	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Aporé	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Araçu	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Aragarças	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1	30 a 1	29	2
Aragoiânia	30 a 1	28 a 29	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Araguapaz	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	28
Arenópolis	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Aruanã	30	31 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Aurilândia	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 a 2 + 28		29 a 2	28	3
Avelinópolis	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Baliza	30 a 35	36	29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Barro Alto	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Bela Vista De Goiás	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Bom Jardim De Goiás	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Bom Jesus De Goiás	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Bonfinópolis	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Bonópolis	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Brazabrantes	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Britânia	30 a 31	32 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1	30 a 1	29	2
Buriti Alegre	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Buriti De Goiás	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	2 + 28	29 a 2		3 + 28
Buritinópolis			30 a 31		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 1	2
Cabeceiras		30	31 a 32 + 36	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Cachoeira Alta	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Cachoeira De Goiás	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 a 2 + 29	28	29 a 2		3 + 28
Cachoeira Dourada	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	
Caçu	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	



Caiapônia	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Caldas Novas	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Caldazinha	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Campestre De Goiás	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Campinaçu	30	31 a 36	1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	29
Campinorte	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Campo Alegre De Goiás	30	29 + 31 a 35	36	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1		2 + 28
Campo Limpo De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Campos Belos			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1 a 2	31 a 35	30 + 36 a 2	
Campos Verdes	30	31 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Carmo Do Rio Verde	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Castelândia	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Catalão	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28	
Caturai	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Cavalcante		30 a 31	32 a 36	30	31 a 36	1 a 2 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Ceres	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		2 + 28	29 a 2		3 + 28
Cezarina	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Chapadão Do Céu	29 a 36	1 + 28	2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Cidade Ocidental	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	29	29 a 1	2	28	30 a 2	29	3 + 28
Cocalzinho De Goiás	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28	
Colinas Do Sul		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	30 a 35	36 a 1	2 + 29	30 a 1		2 + 29
Córrego Do Ouro	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	3 + 28
Corumbá De Goiás	30 a 36	1 a 2 + 28 a 29		29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Corumbáíba	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Cristalina	30	31 + 35 a 36	29 + 32 a 34	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Cristianópolis	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Crixás	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Cromínia	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Cumari	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Damianópolis			30		30 a 31	32 a 36		30 a 36	1 a 2
Damolândia	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Davinópolis	30	29 + 31	32 a 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	2 + 28
Diorama	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	29	2
Divinópolis De Goiás			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1 a 2	31	30 + 32 a 1	2
Doverlândia	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Edealina	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Edéia	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Estrela Do Norte	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Faina	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Fazenda Nova	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Firminópolis	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Flores De Goiás		30	31 a 32		30 a 36	1	31 a 35	30 + 36 a 1	2
Formosa		30 a 31	32 a 36	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	2 + 29	30 a 1	2	29
Formoso	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Gameleira De Goiás	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Goianápolis	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Goiandira	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Goianésia	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Goiânia	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Goianira	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Goiás	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Goiatuba	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Gouvelândia	30 a 31	32 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	2 + 28	
Guapó	30 a 1	28 a 29	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Guaraíta	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2	28	29 a 2	28	3
Guarani De Goiás			30 a 31		30 a 31 + 35 a 36	1 + 32 a 34	31	30 + 32 a 1	2
Guarinos	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	28
Heitorai	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Hidrolândia	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Hidrolina	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Iaciara			30 a 31		30 a 36		31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	2
Inaciolândia	30 a 31	29 + 32 a 35	36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Indiara	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Inhumas	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Ipameri	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Ipiranga De Goiás	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2	3 + 28
Iporá	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Israelândia	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Itaberaí	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Itaguari	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Itaguaru	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Itajá	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Itapaci	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Itapirapuã	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Itapuranga	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Itarumã	30 a 36	29	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Itauçu	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Itumbiara	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Ivolândia	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Jandaia	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Jaraguá	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Jataí	30 a 1	28 a 29	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Jaupaci	30 a 32	33 a 36	29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	29	2
Jesúpolis	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Joviânia	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Jussara	30 a 31	32 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	29	2
Lagoa Santa	30 a 33	34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28	
Leopoldo De Bulhões	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Luziânia	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Mairipotaba	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Mambaí			30		30	31 a 36		30 a 31 + 36	1 a 2 + 32 a 35
Mara Rosa	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Marzagão	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	
Matrinchã	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Maurilândia	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Mimoso De Goiás	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Minaçu		30 a 31 + 35 a 36	1 + 32 a 34	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	29
Mineiros	29 a 1	28	2	28 a 2		3	28 a 3		
Moiporá	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Monte Alegre De Goiás			30 a 36		30 a 36	1 a 2	31 a 36	1 + 30	2
Montes Claros De Goiás	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1	30 a 36	1 + 29	2
Montividiu	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Montividiu Do Norte		30 a 36	1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Morrinhos	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Morro Agudo De Goiás	30 a 35	36	1 + 29	29 a 1		2 + 28	29 a 1	2	3 + 28



Mossâmedes	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Mozarlândia	30 a 31	32 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Mundo Novo	30	31 a 35	36	30 a 36	1 + 29	2	30 a 36	1 a 2 + 29	
Mutunópolis	30	31 a 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	3
Nazário	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Nerópolis	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Niquelândia	30	31 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Nova América	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Nova Aurora	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Nova Crixás	30	31 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Nova Glória	30 a 32	29 + 33 a 36	1	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2	28
Nova Iguaçu De Goiás	30	31 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Nova Roma			30 a 35		30 a 36	1	31 a 36	1 + 30	2
Nova Veneza	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Novo Brasil	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Novo Gama	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Novo Planalto		30 a 36	1	30 a 36	1 a 2 + 29		30 a 1	2 + 29	3
Orizona	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Ouro Verde De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Ouvidor	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Padre Bernardo	30 a 35	29 + 36 a 1		30 a 1	2 + 29	28	30 a 2	29	3 + 28
Palestina De Goiás	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Palmeiras De Goiás	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Palmelo	30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	
Palminópolis	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Panamá	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Paranaiguara	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Paraúna	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 a 2 + 28		29 a 2	28	3
Perolândia	30 a 1	28 a 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Petrolina De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Pilar De Goiás	30 a 31	32 a 36	29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Piracanjuba	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Piranhas	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Pirenópolis	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Pires Do Rio	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Planaltina	30	31 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Pontalina	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Porangatu	30	31 a 36	1	30 a 36	1 a 2	29	30 a 1	2 + 29	3
Porteirão	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Portelândia	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Posse			30 a 31		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	31	30 + 32 a 1	2
Professor Jamil	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Quirinópolis	30 a 32	33 a 36	1 + 28 a 29	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Rialma	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Rianápolis	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Rio Quente	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Rio Verde	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Rubiataba	30 a 32	33 a 36	1 + 29	29 a 1		2 + 28	29 a 1	2	3 + 28
Sanclerlândia	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Santa Bárbara De Goiás	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Santa Cruz De Goiás	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Santa Fé De Goiás	30 a 31	32 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	29	2
Santa Helena De Goiás	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Santa Isabel	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1		2 + 28	29 a 2		3 + 28
Santa Rita Do Araguaia	29 a 36	1 + 28	2	28 a 2		3	28 a 3		
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Santa Rosa De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Santa Tereza De Goiás	30	31 a 36	1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3
Santa Terezinha De Goiás	30	31 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Santo Antônio Da Barra	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Santo Antônio De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
São Domingos			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1	31	30 + 32 a 1	2
São Francisco De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
São João Da Paraúna	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
São João D'Aliança		30 a 31	32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 a 2 + 29	30 a 36	1	2 + 29
São Luís De Montes Belos	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
São Luíz Do Norte	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
São Miguel Do Araguaia	30 + 35	31 a 34 + 36	1	30 a 36	1 a 2 + 29		30 a 1	2 + 29	3
São Miguel Do Passa Quatro	29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
São Patrício	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		2 + 28	29 a 2		3 + 28
São Simão	31	30 + 32 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Senador Canedo	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Serranópolis	29 a 1	28	2	28 a 2		3	28 a 3		
Silvânia	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Simolândia			30 a 31		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 1	2
Sítio D'Abadia			30 a 31		30 a 31	32 a 36	31	30 + 32 a 1	2
Taquaral De Goiás	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Teresina De Goiás		30	31 a 36		30 a 36	1	31 a 36	1 + 30	2 + 29
Terezópolis De Goiás	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Três Ranchos	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28	
Trindade	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Trombas		30 a 36	1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
Turvânia	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Turvelândia	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Uirapuru	30	31 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Uruaçu	30 a 31	32 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Uruana	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Urutaí	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Valparaíso De Goiás	30 a 31 + 35	29 + 32 a 34 + 36 a 1	28	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Varjão	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Vianópolis	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Vicentinópolis	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Vila Boa		30	31 a 36	31	30 + 32 a 36	1	31 a 36	1 + 30	2 + 29
Vila Propício	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2	28	29 a 1	2	3 + 28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia De Goiás	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Abadiânia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	



Acreúna	30 a 34	29	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Adelândia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Água Fria De Goiás		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1
Água Limpa	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Águas Lindas De Goiás	30 a 34	29 + 35 a 36	28	29 a 36		1 + 28	29 a 36	1 + 28	2
Alexânia	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Aloândia	30 a 34	29 + 35	28	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Alto Horizonte		30 a 34	35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Alto Paraíso De Goiás		30	31 a 35	30	31 a 35	29 + 36	30 a 35	36	29
Alvorada Do Norte			30		30 a 34	35		30 a 35	36
Amaralina		30 a 34	35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1
Americano Do Brasil	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Amorinópolis	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Anápolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Anhanguera	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Anicuns	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Aparecida De Goiânia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Aparecida Do Rio Doce	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	2

Aporé	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 36	1 + 28		29 a 36	1 + 28	2
Araçu	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Aragarças	30 a 31	32 a 34	29	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Aragoiânia	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Araguapaz	30	31 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	1
Arenópolis	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 35	29 + 36	28
Aruanã	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Aurilândia	30 a 34	29 + 35	28	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Avelinópolis	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Baliza	30 a 34		29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	1 + 29	28
Barro Alto	30	31 a 34	29 + 35	30 a 35	29	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Bela Vista De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Bom Jardim De Goiás	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29	36	30 a 35	29 + 36	
Bom Jesus De Goiás	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Bonfinópolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Bonópolis		30 a 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	1
Brazabrantes	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Britânia	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35		30 a 35	29 + 36	
Buriti Alegre	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Buriti De Goiás	30 a 34	29 + 35		29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
Buritinópolis					30	31 a 35		30 a 35	36
Cabeceiras			30		30 a 35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Cachoeira Alta	30 a 34	29 + 35	28	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Cachoeira De Goiás	30 a 34		29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1	28
Cachoeira Dourada	30	29 + 31 a 34	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Caçu	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Caiapônia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Caldas Novas	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Caldazinha	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Campestre De Goiás	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Campinaçu		30 a 34	35	30 a 34	35 a 36	29	30 a 35	36	1 + 29
Campinorte		30 a 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	1
Campo Alegre De Goiás		29 a 34		30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Campo Limpo De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Campos Belos			30 + 34		30 a 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Campos Verdes		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Carmo Do Rio Verde	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
Castelândia	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Catalão		29 a 34	28	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 36	28 a 29	
Caturai	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Cavalcante		30	31 a 35	34	30 a 33 + 35	29 + 36	30 a 35	36	29
Ceres	30 a 34	29	35 a 36	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Cezarina	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Chapadão Do Céu	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Cidade Ocidental	30	31 a 35	28 a 29 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1	28
Cocalzinho De Goiás	30 a 34	29 + 35 a 36	28	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	2
Colinas Do Sul		30	31 a 35	30 + 34	31 a 33 + 35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Córrego Do Ouro	30 a 34	29	35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		1 + 28
Corumbá De Goiás	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Corumbaíba	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Cristalina		30 + 34	29 + 31 a 33 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Cristianópolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Crixás	30	31 a 34	29 + 35	30 a 35	29	36	30 a 35	29 + 36	
Cromínia	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Cumari	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Damianópolis					30	31 a 35		30 a 35	36
Damolândia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Davinópolis		29 a 30	31 a 34	30 a 34	29 + 35	28	30 a 35	29 + 36	28
Diorama	30 a 31	32 a 34	29	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Divinópolis De Goiás			30 + 34		30 a 34	35 a 36		30 a 36	
Doverlândia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Edealina	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Edéia	30 a 34	29 + 35	28	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Estrela Do Norte		30 a 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	1
Faina	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Fazenda Nova	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Firminópolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Flores De Goiás			30 a 31		30 a 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Formosa		30	31 a 35	30 + 34	31 a 33 + 35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Formoso		30 a 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	1
Gameleira De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Goianápolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Goiandira	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28	36	29 a 36	28	1
Goianésia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36	1	28
Goiânia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Goianira	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Goiás	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Goiatuba	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	

Gouvelândia	30	31 a 34	29	29 a 35	28 + 36		29 a 36		1 + 28
Guapó	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Guaraíta	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36		28	29 a 36	1 + 28	
Guarani De Goiás			30		30 a 34	35		30 a 35	36
Guarinos	30	31 a 34	29 + 35	30 a 35	29	36	30 a 35	29 + 36	1
Heitoraí	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Hidrolândia	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Hidrolina	30	31 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Iaciara			30		30 a 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Inaciolândia	30	29 + 31 a 34		29 a 35	28	36	29 a 36		1 + 28
Indiara	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Inhumas	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Ipameri	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28	36	29 a 36	28	1
Ipiranga De Goiás	30 a 32	29 + 33 a 34	35 a 36	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Iporá	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Israelândia	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	28
Itaberaí	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Itaguari	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Itaguaru	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Itajá	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Itapaci	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Itapirapuã	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Itapuranga	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Itarumã	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	2
Itauçu	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Itumbiara	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Ivolândia	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Jandaia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Jaraguá	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 36	1 + 28	
Jataí	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Jaupaci	30 a 31	32 a 34	29	30 a 35	29	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Jesúpolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Joviânia	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Jussara	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	

Lagoa Santa	30 a 32	33 a 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 36	29	28
Leopoldo De Bulhões	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Luziânia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Mairipotaba	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Mambaí						30 + 34		30 + 34	31 a 33 + 35 a 36
Mara Rosa		30 a 34	35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	1
Marzagão	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Matrinchã	30	31 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Maurilândia	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Mimoso De Goiás	30	31 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Minaçu		30 + 34	31 a 33 + 35	30 a 34	35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Mineiros	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Moiporá	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Monte Alegre De Goiás			30 a 34		30 a 34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	
Montes Claros De Goiás	30 a 31	32 a 34	29	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Montividiu	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Montividiu Do Norte		30 a 34	35	30 a 35	36	29	30 a 35	36	1 + 29
Morrinhos	30 a 34	29 + 35	28	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Morro Agudo De Goiás	30 a 34		29 + 35 a 36	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
Mossâmedes	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Mozarlândia	30	31 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Mundo Novo		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Mutunópolis		30 a 34	35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	1
Nazário	30 a 35	28 a 29	36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Nerópolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Niquelândia		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Nova América	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Nova Aurora	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Nova Crixás		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Nova Glória	30 a 31	29 + 32 a 34	35	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Nova Iguaçu De Goiás		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Nova Roma			30 a 31		30 a 34	35	31 a 34	30 + 35	36
Nova Veneza	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Novo Brasil	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Novo Gama	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	2
Novo Planalto		30 a 35		30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36	1
Orizona	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Ouro Verde De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Ouvidor		29 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Padre Bernardo	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Palestina De Goiás	30 a 34		29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Palmeiras De Goiás	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Palmelo	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Palminópolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Panamá	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Paranaíguara	30 a 31	32 a 34	29	30 a 35	29	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Paraúna	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Perolândia	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Petrolina De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Pilar De Goiás	30	31 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Piracanjuba	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Piranhas	30 a 33	34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Pirenópolis	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Pires Do Rio	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Planaltina		30 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 35	29 + 36 a 1	28
Pontalina	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Porangatu		30 a 35		30 a 35	36	29	30 a 36	1 + 29	
Porteirão	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Portelândia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	



Posse			30		30	31 a 35		30 a 35	36
Professor Jamil	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Quirinópolis	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Rialma	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
Rianápolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Rio Quente	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Rio Verde	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Rubiataba	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Sanclerlândia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36		28	29 a 36	1 + 28	
Santa Bárbara De Goiás	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Santa Cruz De Goiás	30 a 34	29 + 35	28	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Santa Fé De Goiás	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Santa Helena De Goiás	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Santa Isabel	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Santa Rita Do Araguaia	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Santa Rita Do Novo Destino	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Santa Rosa De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Santa Tereza De Goiás		30 a 34	35	30 a 35	36	29	30 a 35	29 + 36	1
Santa Terezinha De Goiás		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Santo Antônio Da Barra	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Santo Antônio De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Santo Antônio Do Descoberto	30 a 34	29 + 35 a 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 36	1 + 28	2
São Domingos			30		30 a 34	35 a 36		30 a 36	
São Francisco De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
São João Da Paraúna	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
São João D'Aliança		30	31 a 35	30	31 a 35	29 + 36	30 a 35	36	29
São Luís De Montes Belos	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
São Luíz Do Norte	30	31 a 34	29 + 35	30 a 35	29	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
São Miguel Do Araguaia		30 a 35		30 a 35	29 + 36		30 a 36	1 + 29	
São Miguel Do Passa Quatro	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
São Patrício	30 a 34	29 + 35	36	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
São Simão	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	30 a 35	29 + 36	28
Senador Canedo	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Serranópolis	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1		28 a 1	2	
Silvânia	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Simolândia			30		30	31 a 35		30 a 35	36
Sítio D'Abadia					30	31 a 35		30 a 35	36
Taquaral De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Teresina De Goiás			30 a 34		30 a 34	35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36	29
Terezópolis De Goiás	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Três Ranchos		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Trindade	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Trombas		30 a 34	35	30 a 35	36	29	30 a 35	36	1 + 29
Turvânia	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Turvelândia	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Uirapuru		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Uruaçu	30	31 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Uruana	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Urutaí	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 35	28	36	29 a 36	28	1
Valparaíso De Goiás	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36		1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Varjão	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Vianópolis	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Vicentinópolis	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Vila Boa			30 a 31		30 a 34	35 a 36	31 a 35	30 + 36	29
Vila Propício	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36	1	28

PORTARIA Nº 115, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:



Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111, ANa9011, ANa9005 CL, ANa9027 e ANa6511;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRS Esmeralda, BRSMG 355 e BRS A502.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa6323;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Sertaneja e BRS Monarca.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	31 a 1	2 + 29 a 30	3	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	5
Água Boa	30 a 36	1 a 2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	4	30 a 3	4 + 29	
Alta Floresta	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Alto Araguaia	29 a 2	3 + 28	4	28 a 3	4		28 a 4	5	
Alto Boa Vista	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Alto Garças	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	5
Alto Paraguai	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Alto Taquari	29 a 2	3 + 28	4	28 a 3	4		28 a 4	5	
Apiacás	28 a 5			28 a 5			28 a 5		
Araguaiana	30 a 32	33 a 2	29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Araguainha	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	
Araputanga	32 a 36	1 a 2 + 31	3 + 29 a 30	30 a 3	29	4 + 28	30 a 4	29	5 + 28
Arenápolis	30 a 2	3 + 29	4 + 28	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Aripuanã	28 a 5			28 a 5			28 a 5		
Barão De Melgaço		32 a 36	1 + 31	32 a 36	1 a 2 + 29 a 31	3	30 a 2	3 + 29	28
Barra Do Bugres	31 a 1	2 + 30	3 + 29	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Barra Do Garças	30 a 35	36 a 1	2 + 29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Brasnorte	29 a 3	4 + 28		28 a 4	5		28 a 5		
Cáceres		35	32 a 34 + 36 a 1	34 a 36	1 + 31 a 33	2 a 3 + 29 a 30	31 a 1	2 a 3 + 29 a 30	4
Campinápolis	30 a 36	1 a 2	3 + 29	30 a 3	29	4 + 28	30 a 3	4 + 29	28
Campo Novo Do Parecis	29 a 3	4 + 28		28 a 4		5	28 a 5		
Campo Verde	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28		28 a 4	5	
Campos De Júlio	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		
Canabrava Do Norte	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Canarana	30 a 1	2 + 29	3	30 a 3	4 + 29	28	30 a 3	4 + 29	28
Carlinda	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Castanheira	29 a 4	28	5	28 a 5			28 a 5		
Chapada Dos Guimarães	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Cláudia	29 a 3	28	4	28 a 3	4	5	28 a 4	5	
Cocalinho	30 a 32	33 a 1	2 a 3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Colíder	28 a 4		5	28 a 4	5		28 a 5		
Colniza	28 a 5			28 a 5			28 a 5		
Comodoro	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		
Confresa	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Conquista D'Oeste	31 a 2	3 + 30	4 + 29	30 a 3	4 + 29	5 + 28	30 a 4	5 + 29	28
Cotriguaçu	28 a 5			28 a 5			28 a 5		
Cuiabá	31 a 1	2 a 3 + 29 a 30	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Curvelândia	35	32 a 34 + 36	1 + 30 a 31	31 a 1	2 a 3 + 29 a 30		30 a 3	29	4 + 28
Denise	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 a 5 + 28	
Diamantino	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	5 + 28	
Dom Aquino	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Feliz Natal	30 a 2	3 + 29	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Figueirópolis D'Oeste	35	32 a 34 + 36	1 a 2 + 30 a 31	31 a 1	2 a 3 + 30	4 + 29	30 a 3	4 + 29	5
Gaúcha Do Norte	30 a 1	2 a 3 + 29		29 a 3	4	28	29 a 4		28
General Carneiro	30 a 36	1 a 2 + 29	3	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3		4 + 28
Glória D'Oeste		35	32 a 34 + 36 a 1	32 a 36	1 a 3 + 30 a 31	29	31 a 2	3 + 29 a 30	4



Guarantã Do Norte	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Guiratinga	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	
Indiavaí	35	31 a 34 + 36 a 1	2 a 3 + 30	31 a 3	29 a 30	4	30 a 3	4 + 29	5
Ipiranga Do Norte	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	28 a 4	5	
Itanhangá	29 a 3	28	4	28 a 4		5	28 a 4	5	
Itaúba	28 a 3	4	5	28 a 4	5		28 a 5		
Itiquira	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Jaciara	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Jangada	32 a 1	2 + 29 a 31	3	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28	5
Jauru	35 a 36	1 a 2 + 31 a 34	3 + 29 a 30	31 a 3	29 a 30	4	30 a 4	29	5
Juara	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		
Juína	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		
Juruena	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Juscimeira	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 2	3 + 28	4	29 a 3	4 + 28	
Lambari D'Oeste	34 a 36	1 + 31 a 33	2 a 3 + 29 a 30	31 a 2	3 + 29 a 30	4 + 28	30 a 3	29	4 + 28
Lucas Do Rio Verde	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Luciara	30 a 3	29	4	29 a 3	4	5 + 28	29 a 4	5	28
Marcelândia	29 a 3	4 + 28	5	28 a 4	5		28 a 5		
Matupá	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Mirassol D'Oeste	35	32 a 34 + 36	1 a 2 + 30 a 31	31 a 1	2 a 3 + 29 a 30		30 a 3	29	4 + 28
Nobres	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Nortelândia	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Nossa Senhora Do Livramento	35 a 36	1 + 31 a 34	2 + 29 a 30	31 a 2	3 + 29 a 30	28	30 a 3	29	4 + 28
Nova Bandeirantes	28 a 5			28 a 5			28 a 5		
Nova Brasilândia	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	5
Nova Canaã Do Norte	28 a 4		5	28 a 4	5		28 a 5		
Nova Guarita	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		
Nova Lacerda	30 a 3	4 + 29		30 a 4	5 + 29	28	29 a 5		28
Nova Marilândia	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	5 + 28	
Nova Maringá	29 a 3	28	4	29 a 4	28	5	28 a 4	5	
Nova Monte Verde	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Nova Mutum	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Nova Nazaré	30 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 2	3 + 29	4
Nova Olímpia	31 a 2	3 + 29 a 30	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 a 5 + 28	
Nova Santa Helena	28 a 3	4	5	28 a 4	5		28 a 5		
Nova Ubiratã	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Nova Xavantina	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	
Novo Horizonte Do Norte	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		

Novo Mundo	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Novo Santo Antônio	30 a 1	2	3 + 29	30 a 3	29	4	30 a 3	4 + 29	5
Novo São Joaquim	30 a 36	1 a 2	3 + 29	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3		4 + 28
Paranaíta	28 a 4	5		28 a 5			28 a 5		
Paranatinga	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	
Pedra Preta	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	
Peixoto De Azevedo	28 a 3	4	5	28 a 5			28 a 5		
Planalto Da Serra	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	
Poconé		33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	32 a 36	1 a 2 + 30 a 31	3 + 29	31 a 2	3 + 29 a 30	
Pontal Do Araguaia	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	3 + 28	30 a 3	29	4 + 28
Ponte Branca	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	
Pontes E Lacerda	35 a 36	1 + 31 a 34	2 a 3 + 29 a 30	31 a 2	3 + 30	4 + 29	30 a 3	4 + 29	5
Porto Alegre Do Norte	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Porto Dos Gaúchos	29 a 3	4 + 28		28 a 4	5		28 a 5		
Porto Esperidião		35	32 a 34 + 36 a 1	34 a 36	1 a 3 + 31 a 33	29 a 30	31 a 2	3 + 30	4 + 29
Porto Estrela	35 a 36	1 + 31 a 34	2 + 29 a 30	31 a 2	3 + 29 a 30	28	30 a 3	29	4 + 28
Poxoréo	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	
Primavera Do Leste	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	
Querência	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Reserva Do Cabaçal	31 a 1	2 a 3 + 30	29	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4	5	28
Ribeirão Cascalheira	30 a 1	2	3 + 29	29 a 3		4	29 a 3	4	28
Ribeirãozinho	30 a 1	2	3 + 29	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4	28
Rio Branco	34 a 36	1 + 31 a 33	2 a 3 + 29 a 30	31 a 3	29 a 30	4 + 28	30 a 3	4 + 29	5 + 28
Rondolândia	29 a 5	28		28 a 5			28 a 5		
Rondonópolis	30 a 1	2 + 29		29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4
Rosário Oeste	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	5
Salto Do Céu	31 a 36	1 a 2 + 30	3 + 29	30 a 3	29	4 + 28	29 a 4	5	28
Santa Carmem	30 a 3	29	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Santa Cruz Do Xingu	28 a 3	4	5	28 a 4	5		28 a 5		
Santa Rita Do Trivelato	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Santa Terezinha	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Santo Afonso	30 a 3	29	4 + 28	29 a 4	28		29 a 4	5 + 28	
Santo Antônio Do Leste	30 a 1	2 + 29	3	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28	
Santo Antônio Do Leverger	32 a 36	1 a 2 + 30 a 31	3 + 29	30 a 3	29	4 + 28	29 a 3	4	28
São Félix Do Araguaia	29 a 2	3 + 28		29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
São José Do Povo	30 a 1	2 + 29		29 a 2	3	28	29 a 3	28	4
São José Do Rio Claro	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
São José Do Xingu	29 a 3	4 + 28		28 a 4	5		28 a 5		
São José Dos Quatro Marcos	35	32 a 34 + 36	1 a 2 + 30 a 31	31 a 1	2 a 3 + 29 a 30	4	30 a 3	4 + 29	
São Pedro Da Cipa	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	
Sapezal	29 a 4	28		28 a 4	5		28 a 5		
Serra Nova Dourada	30 a 2	29	3	29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Sinop	29 a 3	28	4	28 a 3	4	5	28 a 4	5	
Sorriso	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Tabaporã	28 a 4		5	28 a 4	5		28 a 5		
Tangará Da Serra	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4	28	5	29 a 5	28	



Tapurah	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Terra Nova Do Norte	28 a 3	4	5	28 a 4	5		28 a 5		
Tesouro	30 a 36	1 a 2 + 29	3	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4	28
Torixoréu	30 a 36	1 a 2	3 + 29	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4	28
União Do Sul	30 a 2	3 + 29	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Vale De São Domingos	31 a 1	2 a 3 + 30	4 + 29	30 a 3	4 + 29	28	30 a 4	5 + 29	28
Várzea Grande	32 a 1	2 + 31	3 + 29 a 30	30 a 3	29	4 + 28	29 a 3	4	5 + 28
Vera	30 a 3	29	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Vila Bela Da Santíssima Trindade	32 a 36	1 a 2 + 30 a 31	3 + 29	30 a 2	3 + 29	4	30 a 3	4 + 29	5
Vila Rica	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28		28 a 5		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	31 a 36	1 + 29 a 30		29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Água Boa	30 a 35	36	1 + 29	30 a 1	29	2	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Alta Floresta	28 a 3		4	28 a 3	4		28 a 4	5	
Alto Araguaia	29 a 36	1 + 28	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Alto Boa Vista	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Alto Garças	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Alto Paraguai	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 3	28	
Alto Taquari	29 a 1	28	2	28 a 2	3		28 a 3		
Apiacás	28 a 4		5	28 a 4	5		28 a 5		
Araguaiana	30 a 31	32 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1	30 a 36	1 + 29	2
Araguainha	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Araputanga	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Arenópolis	30 a 1	2 + 29	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Aripuanã	28 a 3	4		28 a 4		5	28 a 4		5
Barão De Melgaço		31 a 34	30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Barra Do Bugres	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Barra Do Garças	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1	30 a 1	29	2
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Brasnorte	29 a 2	28	3	28 a 3			28 a 3		4
Cáceres			31 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2
Campinápolis	30 a 35	36 a 1	29	30 a 1	29	2 + 28	30 a 2	29	3 + 28
Campo Novo Do Parecis	29 a 2	28		28 a 2	3		28 a 3		4
Campo Verde	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	3 + 28		28 a 3		
Campos De Júlio	28 a 2	3		28 a 3		4	28 a 3	4	5
Canabrava Do Norte	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Canarana	30 a 35	29 + 36 a 1		30 a 1	29	2 + 28	30 a 2	29	3 + 28
Carlinda	28 a 3		4	28 a 3	4		28 a 4	5	
Castanheira	29 a 2	3 + 28		28 a 3		4	28 a 3	4	
Chapada Dos Guimarães	29 a 36	1 a 2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Cláudia	29 a 1	2 + 28	3	28 a 2	3		28 a 3		4
Cocalinho	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Colíder	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		5
Colniza	28 a 4		5	28 a 5			28 a 5		
Comodoro	28 a 2	3		28 a 3		4	28 a 3	4	5
Confresa	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4
Conquista D'Oeste	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28

Cotriguaçu	28 a 3	4		28 a 4		5	28 a 4	5	
Cuiabá	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Curvelândia		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	29	2 + 28
Denise	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 3	28	
Diamantino	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4
Dom Aquino	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Feliz Natal	30 a 1	2 + 29	28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Figueirópolis D'Oeste		31 a 35	30 + 36 a 1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3
Gaúcha Do Norte	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
General Carneiro	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1	2	28	29 a 1	2	3 + 28
Glória D'Oeste		32 a 34	31 + 35 a 36	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 1		2 + 29
Guarantã Do Norte	28 a 3		4	28 a 4			28 a 4	5	
Guiratinga	30 a 36	29	1	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Indiavaí	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	1	30 a 1	29	2	30 a 1	2 a 3 + 29	
Ipiranga Do Norte	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28		28 a 3		4
Itanhangá	29 a 1	2 + 28		28 a 2	3		28 a 3		
Itaúba	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3	4	
Itiquira	30 a 35	29 + 36 a 1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Jaciara	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Jangada	31 a 35	29 a 30 + 36	1	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Jauru	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 1	29	2 a 3	30 a 2	3 + 29	
Juara	28 a 3			28 a 3	4		28 a 4		5
Juína	29 a 3	28		28 a 3	4		28 a 4		
Juruena	28 a 3		4	28 a 3	4		28 a 4		5
Juscimeira	30 a 36	29	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Lambari D'Oeste	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 1	29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Lucas Do Rio Verde	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Luciara	30 a 1	2 + 29		29 a 2	3	28	29 a 3		28
Marcelândia	29 a 2	28	3	28 a 3		4	28 a 3	4	
Matupá	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		
Mirassol D'Oeste		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	5
Nobres	29 a 36	1	2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	3 + 28
Nortelândia	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Nossa Senhora Do Livramento	33	31 a 32 + 34 a 36	29 a 30	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	4
Nova Bandeirantes	28 a 3		4	28 a 4		5	28 a 4	5	3 + 28



Nova Brasilândia	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Nova Canaã Do Norte	28 a 2	3		28 a 3		4	28 a 4		
Nova Guarita	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		4 + 28
Nova Lacerda	30 a 1	2 + 29	3	29 a 2	3	28	29 a 3		
Nova Marilândia	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Nova Maringá	29 a 1	2 + 28		28 a 2	3		28 a 3		5
Nova Monte Verde	28 a 3		4	28 a 3	4	5	28 a 4	5	
Nova Mutum	29 a 1	2	28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Nova Nazaré	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Nova Olímpia	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Nova Santa Helena	28 a 2		3	28 a 3		4	28 a 3	4	
Nova Uiratã	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Nova Xavantina	30 a 35	36	29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	3 + 28
Novo Horizonte Do Norte	29 a 2	3 + 28		28 a 3		4	28 a 3	4	
Novo Mundo	28 a 3	4		28 a 4		5	28 a 4	5	
Novo Santo Antônio	30 a 36	1	29	30 a 1	2 + 29		30 a 2	3 + 29	
Novo São Joaquim	30 a 35	36	1 + 29	29 a 1		2 + 28	29 a 1	2	3
Paranaíta	28 a 3	4		28 a 4		5	28 a 4	5	5
Paranatinga	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Pedra Preta	30 a 36	29	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	2
Peixoto De Azevedo	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		28
Planalto Da Serra	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	3
Poconé		32	31 + 33 a 36	31 a 34	29 a 30 + 35 a 36	1	30 a 36	1 + 29	
Pontal Do Araguaia	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 + 29	4
Ponte Branca	30 a 36	1 + 29		29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	4
Pontes E Lacerda	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 a 3 + 29	2 + 29
Porto Alegre Do Norte	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	2 + 28
Porto Dos Gaúchos	29 a 2	3 + 28		28 a 3			28 a 3		
Porto Esperidião			31 a 36	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1	
Porto Estrela	32 a 34	31 + 35 a 36	29 a 30	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	
Poxoréo	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	3 + 28
Primavera Do Leste	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	28
Querência	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	3 + 28
Reserva Do Cabaçal	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	3 + 28	29 a 2	3	3 + 28
Ribeirão Cascalheira	30 a 36		1 + 29	29 a 1	2		29 a 2		28
Ribeirãozinho	30 a 35	36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	28	29 a 2		4
Rio Branco	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 1	29	2 + 28	30 a 2	3 + 29	4
Rondolândia	28 a 3	4		28 a 4		5	28 a 4	5	
Rondonópolis	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Rosário Oeste	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 3	28	4
Salto Do Céu	30 a 35	36 a 1	29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 2	3	3
Santa Carmem	30 a 1	2 + 29	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Santa Cruz Do Xingu	28 a 2	3		28 a 3		4	28 a 3	4	
Santa Rita Do Trivelato	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 3	28	
Santa Terezinha	30 a 2	29	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3	4	5
Santo Afonso	30 a 1	2 + 29	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	28
Santo Antônio Do Leste	30 a 36	1 + 29		29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28	
Santo Antônio Do Leverger	31 a 35	30 + 36	1 + 29	29 a 1	2	28	29 a 2		28
São Félix Do Araguaia	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
São José Do Povo	30 a 36	29	1	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	3 + 28
São José Do Rio Claro	29 a 1	2	28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	4
São José Do Xingu	29 a 1	2 + 28	3	28 a 2	3		28 a 3		4
São José Dos Quatro Marcos		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	28
São Pedro Da Cipa	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	4
Sapezal	29 a 2	3 + 28		28 a 3			28 a 3		
Serra Nova Dourada	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2	3 + 28	29 a 2	3	
Sinop	29 a 1	2 + 28	3	28 a 2	3		28 a 3		4
Sorriso	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Tabaporã	28 a 2	3		28 a 3		4	28 a 3	4	5
Tangará Da Serra	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	3 + 28
Tapurah	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	3 + 28
Terra Nova Do Norte	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		4
Tesouro	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1	2	28	29 a 1	2	28
Torixoréu	30 a 35	36	1 + 29	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
União Do Sul	30 a 1	2 + 29	28	29 a 2	28	3	29 a 3	28	
Vale De São Domingos	30 a 36	1	2 + 29	30 a 2	29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	5
Várzea Grande	31 a 35	30 + 36	1 + 29	29 a 1	2	28	29 a 2		5
Vera	30 a 1	29	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 2	3 + 28	4
Vila Bela Da Santíssima Trindade	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 1	29	2	30 a 2	3 + 29	
Vila Rica	29 a 2	28	3	28 a 3			29 a 3	4 + 28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acorizal	30 a 34	29 + 35	36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Água Boa	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	1
Alta Floresta	28 a 1	2		28 a 2		3	28 a 2	3	4
Alto Araguaia	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Alto Boa Vista	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 36	1 + 28	
Alto Garças	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	1	29 a 1	28	
Alto Paraguai	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Alto Taquari	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1	2	28 a 1		2
Apiacás	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		
Araguaiana	30	31 a 34	29	30 a 34	29 + 35		30 a 35	29	36
Araguainha	30 a 35	29	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Araputanga	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Arenópolis	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Aripuanã	28 a 2		3	28 a 2	3		28 a 3		4
Barão De Melgaço		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	30 a 35	29	28 + 36
Barra Do Bugres	30 a 34	35	29 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	2
Barra Do Garças	30 a 31	32 a 34	29	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	
Bom Jesus Do Araguaia	30 a 34	29 + 35	36	29 a 36	1	28	29 a 36	1 + 28	
Brasnorte	29 a 36	1 + 28		28 a 1	2		28 a 1	2	
Cáceres		30	31 a 33	30 a 32	29 + 33 a 35			30 a 34	29 + 35 a 36
Campinápolis	30 a 34	35	29	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	29	1 + 28
Campo Novo Do Parecis	29 a 36	28	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Campo Verde	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2



Campos De Júlio	28 a 1			28 a 1	2		28 a 2		3
Canabrava Do Norte	29 a 35	36	1 + 28	29 a 1	28		29 a 1	28	
Canarana	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	29	1 + 28
Carlinda	28 a 1	2		28 a 2		3	28 a 2	3	
Castanheira	29 a 1	28	2	28 a 1	2		28 a 2		3
Chapada Dos Guimarães	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Cláudia	29 a 36	28	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Cocalinho	30	31 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36		30 a 36	29	1
Colíder	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2		3
Colniza	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 4		
Comodoro	28 a 1		2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Confresa	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Conquista D'Oeste	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Cotriguaçu	28 a 2		3	28 a 2	3		28 a 3	4	
Cuiabá	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Curvelândia	30	31 a 34		30 a 35	29	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Denise	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Diamantino	29 a 36		1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Dom Aquino	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Feliz Natal	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Figueirópolis D'Oeste	30	31 a 34	35	30 a 34	35 a 36	29	30 a 36	1 + 29	
Gaúcha Do Norte	30 a 34	29 + 35	36	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36		1 + 28
General Carneiro	30 a 34	29 + 35		29 a 36		28	29 a 36		1 + 28
Glória D'Oeste	30	31	32 a 34	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	1
Guarantã Do Norte	28 a 1	2		28 a 2	3		28 a 3		4
Guiratinga	30 a 34	29 + 35	36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Indiavaí	30 a 32	33 a 35		30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	2
Ipiranga Do Norte	29 a 36	28	1	28 a 1			28 a 1	2	
Itanhangá	29 a 36	28	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Itaúba	28 a 36	1		28 a 1	2		28 a 2		
Itiquira	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Jaciara	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Jangada	30 a 34	29 + 35		29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Jauru	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	2
Juara	28 a 1		2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Juína	29 a 1	28	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Juruena	28 a 1	2		28 a 2		3	28 a 2	3	
Juscimeira	30 a 34	29 + 35		29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Lambari D'Oeste	30 a 32	33 a 34	29 + 35	30 a 35	29	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Lucas Do Rio Verde	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Luciara	30 a 36	29	1	29 a 1		28	29 a 1	2	28
Marcelândia	29 a 36	1 + 28		28 a 1		2	28 a 2		3
Matupá	28 a 1		2	28 a 2		3	28 a 3		
Mirassol D'Oeste	30	31 a 34		30 a 35	29	36	30 a 35	29 + 36	1
Nobres	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2

Nortelândia	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Nossa Senhora Do Livramento	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Nova Bandeirantes	28 a 1	2	3	28 a 2	3		28 a 3		4
Nova Brasilândia	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Nova Canaã Do Norte	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2		3
Nova Guarita	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2	3	
Nova Lacerda	30 a 36	29	1	30 a 1	29	2 + 28	29 a 1	2	28
Nova Marilândia	29 a 36		1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Nova Maringá	29 a 36	28	1	28 a 1			28 a 1	2	
Nova Monte Verde	28 a 1	2		28 a 2		3	28 a 2	3	4
Nova Mutum	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Nova Nazaré	30 a 33	34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36		30 a 35	29 + 36	1
Nova Olímpia	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Nova Santa Helena	28 a 36	1		28 a 1	2		28 a 2		3
Nova Ubiratã	30 a 35	29 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Nova Xavantina	30 a 33	34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1
Novo Horizonte Do Norte	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2		3
Novo Mundo	28 a 1	2		28 a 2	3		28 a 3		4
Novo Santo Antônio	30 a 34	35	29 + 36	30 a 36	29	1	30 a 36	1 + 29	
Novo São Joaquim	30 a 33	34 a 35	29	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Paranaíta	28 a 1	2		28 a 2	3		28 a 3		4
Paranatinga	30 a 34	29 + 35 a 36		29 a 36	1	28	29 a 36	1 + 28	
Pedra Preta	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28		29 a 36	1 + 28	
Peixoto De Azevedo	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2	3	
Planalto Da Serra	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Poconé		30 a 31	32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35		30 a 34	29 + 35 a 36	
Pontal Do Araguaia	30 a 33	34	29	30 a 35	29	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Ponte Branca	30 a 34	29 + 35	36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Pontes E Lacerda	30 a 33	34 a 35	36	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2
Porto Alegre Do Norte	29 a 36	28	1	29 a 1	28		29 a 1	28	2
Porto Dos Gaúchos	29 a 36	1 + 28		28 a 1	2		28 a 2		
Porto Esperidião		30	31 a 34	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Porto Estrela	30 a 31	32 a 34	29	30 a 35	29	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Poxoréo	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Primavera Do Leste	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Querência	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Reserva Do Cabaçal	30 a 35	36	29	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1		2 + 28
Ribeirão Cascalheira	30 a 34	35	29 + 36	29 a 35	36	1	29 a 36	1	28
Ribeirãozinho	30 a 34	35	29	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
Rio Branco	30 a 33	34 a 35	29	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	1 + 29	28
Rondolândia	29 a 2	28	3	28 a 2	3		28 a 3		4
Rondonópolis	30 a 34	29 + 35		29 a 35	36	28	29 a 36	28	1
Rosário Oeste	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Salto Do Céu	30 a 34	35	29 + 36	30 a 36	29	1 + 28	29 a 36	1	2 + 28
Santa Carmem	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Santa Cruz Do Xingu	28 a 1			28 a 1	2		28 a 1	2	3



Santa Rita Do Trivelato	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Santa Terezinha	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	2	28	29 a 1	2	3 + 28
Santo Afonso	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 1	28	2
Santo Antônio Do Leste	30 a 34	29 + 35	36	29 a 36		1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Santo Antônio Do Leverger	30 a 33	34 a 35	29	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1	28
São Félix Do Araguaia	29 a 35	36	1 + 28	29 a 1	28		29 a 1	28	2
São José Do Povo	30 a 34	29 + 35		29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
São José Do Rio Claro	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
São José Do Xingu	29 a 36	1 + 28		28 a 1		2	28 a 1	2	
São José Dos Quatro Marcos	30	31 a 34	35	30 a 35	29	36	30 a 35	29 + 36	1
São Pedro Da Cipa	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Sapezal	29 a 36	1 + 28		28 a 1	2		28 a 2		
Serra Nova Dourada	30 a 34	29 + 35	36	29 a 36	1	28	29 a 36	1	28
Sinop	29 a 36	28	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Sorriso	29 a 35	36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Tabaporã	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2		3
Tangará Da Serra	30 a 36	29	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Tapurah	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Terra Nova Do Norte	28 a 1		2	28 a 1	2		28 a 2	3	
Tesouro	30 a 34	29 + 35		29 a 36		28	29 a 36	1	28
Torixoréu	30 a 34	35	29	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
União Do Sul	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28		29 a 1	2 + 28	
Vale De São Domingos	30 a 35	36	29	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Várzea Grande	30 a 34	35	29	29 a 35	36	28	29 a 36	1	28
Vera	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	2
Vila Bela Da Santíssima Trindade	30 a 34	35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	
Vila Rica	29 a 36	1 + 28		28 a 1	2		28 a 1	2	

PORTARIA Nº 116, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.



GRUPO I
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa 7007, ANa 8001 e ANa 6005.
GRUPO II
AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa 7211 e ANa 8111;
EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera e BRS Bonança.
Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.
Notas:
1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	32 a 35	31 + 36	1 a 2 + 30	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 28 a 29	
Alcinópolis	30 a 1	2 a 3 + 28 a 29		29 a 3	28		29 a 3	28	
Amambai						35 a 36		34 a 36	1 a 3 + 28 a 33
Anastácio						32 a 36		32 a 36	1 a 2 + 29 a 31
Anaurilândia					33 a 36	31 a 32		31 a 1	2 + 29 a 30
Angélica						33 a 36		32 a 1	2 + 29 a 31
Antônio João						35 a 36		35 a 1	2 a 3 + 28 a 34
Aparecida Do Taboado		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 a 3 + 29	28
Aquidauana					32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	2 + 29
Aral Moreira						35 a 36		34 a 36	1 a 3 + 28 a 33
Bandeirantes		32 a 36	1 + 31	31 a 36	1 a 2 + 30	3 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28
Bataguassu			35		32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	2 + 29
Batayporã						32 a 36		32 a 36	1 + 30 a 31
Bela Vista						35 a 36		35 a 1	2 a 3 + 29 a 34
Bodoquena						35 a 36		36	1 + 29 a 35
Bonito						35 a 36		35 a 36	1 + 29 a 34
Brasilândia		35	32 a 34 + 36	32 a 35	31 + 36	1 + 30	32 a 1	2 + 30 a 31	3 + 29
Caarapó						35 a 36		34 a 36	1 + 28 a 33
Camapuã	32 a 35	31 + 36 a 1	2 + 29 a 30	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 2	3 + 28	
Campo Grande			32 a 36	32	31 + 33 a 1	2 + 30	31 a 1	2 + 29 a 30	3
Caracol						35 a 36		36 a 1	2 a 3 + 32 a 35
Cassilândia	31 a 36	1 a 2 + 29 a 30	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Chapadão Do Sul	30 a 1	2 + 29	3 + 28	29 a 3	28		28 a 3		
Corguinho			32 a 35	32	31 + 33 a 36	1 + 29 a 30	31 a 36	1 a 2 + 29 a 30	3 + 28
Coronel Sapucaia						35 a 36		34 a 36	1 a 3 + 28 a 33
Corumbá			35		31 a 36	1 + 29 a 30	32 a 36	1 + 29 a 31	2 a 3
Costa Rica	30 a 1	2 a 3 + 28 a 29		28 a 3			28 a 3		
Coxim	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	2 + 29	30 a 1	2 + 28 a 29	3	29 a 2	3 + 28	
Deodápolis						33 a 36		34 a 36	1 + 29 a 33
Dois Irmãos Do Buriti					35	30 a 34 + 36 a 1		30 a 1	2 + 29
Douradina					35	33 a 34 + 36		33 a 36	1 + 28 a 32
Dourados						34 a 36		34 a 1	2 + 28 a 33
Eldorado									33 a 36
Fátima Do Sul						34 a 36		34 a 36	1 + 29 a 33
Figueirão	31 a 36	1 + 30	2 a 3 + 28 a 29	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Glória De Dourados						35 a 36		35 a 36	1 + 30 a 34
Guia Lopes Da Laguna						35 a 36		35 a 1	2 + 29 a 34
Iguatemi						35		35	33 a 34 + 36
Inocência	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3	28	
Itaporã						33 a 36		34 a 36	1 + 28 a 33
Itaquiraí						35			32 a 36
Ivinhema						34 a 36		34 a 36	1 + 30 a 33
Japorã						35			33 a 36
Jaraguari		32 a 35	31 + 36	32 a 36	1 + 30 a 31	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Jardim						35 a 36		35 a 1	2 + 29 a 34
Jateí						35 a 36		35 a 36	1 + 30 a 34
Juti						35 a 36		35 a 36	1 + 30 a 34
Ladário									32 a 1
Laguna Carapã						35 a 36		34 a 36	1 a 3 + 28 a 33
Maracaju						32 a 36		32 a 1	2 a 3 + 29 a 31
Miranda						35 a 36		35 a 36	1 + 29 a 34
Mundo Novo									34 a 36
Naviraí						35		35 a 36	31 a 34
Nioaque						32 a 36		32 a 36	1 a 2 + 29 a 31
Nova Alvorada Do Sul					32 a 36	1 + 31	32 a 36	1 + 30 a 31	2 + 29
Nova Andradina					35 a 36	1 + 31 a 34	36	1 + 31 a 35	2 + 29 a 30
Novo Horizonte Do Sul						35 a 36		35 a 36	1 + 31 a 34
Paraíso Das Águas	31 a 36	1 a 2 + 30	3 + 29	30 a 2	3 + 28 a 29		28 a 3		

Paranaíba	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 28 a 29		29 a 3	28	
Paranhos						35 a 36		34 a 36	1 a 3 + 28 a 33
Pedro Gomes	31 a 1	2 + 29 a 30	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Ponta Porã						35 a 36		34 a 1	2 a 3 + 28 a 33
Porto Murtinho						36		36	1 a 2 + 32 a 35
Ribas Do Rio Pardo		32 a 36	1 + 31	31 a 36	1 + 30	2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28
Rio Brillhante					35	32 a 34 + 36	35	32 a 34 + 36 a 1	2 + 29 a 31
Rio Negro		32	31 + 33 a 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28

Rio Verde De Mato Grosso		32 a 35	31 + 36	31 a 36	1 + 29 a 30	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Rochedo		32	31 + 33 a 36	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Santa Rita Do Pardo			32 a 36	35	32 a 34 + 36	1 + 30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	2 + 29
São Gabriel Do Oeste	32 a 35	31 + 36	1 + 30	31 a 36	1 a 2 + 29 a 30	3 + 28	29 a 1	2 a 3 + 28	
Selvíria		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 36	1 + 30	2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Sete Quedas						35 a 36		35	28 a 29 + 33 a 34 + 36
Sidrolândia					32 a 36	1 + 30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	2 a 3 + 29
Sonora	29 a 1	2 a 3	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Tacuru						35 a 36		35 a 36	28 a 34
Taquarussu						32 a 36		32 a 36	1 + 30 a 31
Terenos			32		31 a 36	1 + 30	32 a 36	1 + 29 a 31	2 a 3 + 28
Três Lagoas		32 a 36	1 + 30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28
Vicentina						35 a 36		34 a 36	1 + 30 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Alcinópolis	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Amambai									3 + 28 a 35
Anastácio						32 a 34		31 a 35	28 a 30 + 36
Anaurilândia						29 a 35		29 a 35	28 + 36
Angélica						32 a 34		32 a 35	29 a 31 + 36
Antônio João						35		35	28 a 34 + 36 a 3
Aparecida Do Taboado		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 36	28	1
Aquidauana					31	29 a 30 + 32 a 35		29 a 35	28 + 36
Aral Moreira								34	29 a 33 + 35 a 3
Bandeirantes		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Bataguassu					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Batayporã						31 a 34		31 a 35	29 a 30 + 36
Bela Vista						35		35	29 a 34 + 36 a 3
Bodoquena								35	29 a 34
Bonito								35	29 a 34 + 36
Brasilândia			31 a 34	31 a 32	30 + 33 a 35	28 a 29 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	28
Caarapó						33 a 34		33 a 34	29 a 32 + 35 a 36
Camapuã	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 36	1 a 2 + 28	
Campo Grande			31 a 33		30 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Caracol								35	34 + 36 a 2
Cassilândia	30 a 35	28 a 29 + 36	1	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Chapadão Do Sul	29 a 36	1 + 28	2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Corguinho			31 a 33		29 a 34	28 + 35 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Coronel Sapucaia									3 + 28 a 35
Corumbá					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 33	29 a 30 + 34 a 36	28
Costa Rica	29 a 36	1 + 28	2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Coxim	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Deodápolis						32 a 34		32 a 34	29 a 31 + 35 a 36
Dois Irmãos Do Buriti						30 a 35		29 a 35	28 + 36
Douradina						32 a 34		32 a 35	28 a 31 + 36
Dourados						32 a 34		33 a 35	28 a 32 + 36
Eldorado									33 a 34
Fátima Do Sul						33 a 34		33 a 34	29 a 32 + 35 a 36
Figueirão	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Glória De Dourados								34	31 a 33 + 35
Guia Lopes Da Laguna						34		35	28 a 34 + 36 a 1
Iguatemi									32 a 34
Inocência	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	28	2 a 3
Itaporã						32 a 34		32 a 35	28 a 31 + 36
Itaquiraí									32 a 34
Ivinhema						32 a 34		34	29 a 33 + 35 a 36
Japorã									33 a 34
Jaraguari		31	30 + 32 a 35	30 a 33	29 + 34 a 36	28	29 a 35	28 + 36 a 1	
Jardim								35	29 a 34 + 36 a 1
Jateí									31 a 35
Juti									31 a 35
Ladário								35	31 a 34
Laguna Carapã						33 a 34		33 a 34	29 a 32 + 35 a 3
Maracaju						32 a 35		33 a 35	28 a 32 + 36
Miranda								35	28 a 34
Naviraí									31 a 34
Nioaque						34		34 a 35	28 a 33 + 36
Nova Alvorada Do Sul					33 a 34	30 a 32 + 35		29 a 36	28
Nova Andradina						31 a 35		30 a 35	28 a 29 + 36
Novo Horizonte Do Sul								34	31 a 33 + 35
Paraíso Das Águas	30 a 35	28 a 29 + 36	1	28 a 36	1	2	29 a 1	2 + 28	3
Paranaíba	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	2
Paranhos									28 a 35
Pedro Gomes	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Ponta Porã						34 a 35		33 a 35	28 a 32 + 36 a 3
Porto Murtinho								35	34 + 36



Ribas Do Rio Pardo		31 a 34	29 a 30 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Rio Brilhante						31 a 35		31 a 35	28 a 30 + 36
Rio Negro			30 a 33	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Rio Verde De Mato Grosso		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	1	28
Rochedo			30 a 34	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 35	28 + 36	1
Santa Rita Do Pardo			31 a 34		31 a 35	29 a 30 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	28
São Gabriel Do Oeste		30 a 34	29 + 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Selvíria		31 a 34	29 a 30 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 36	28	1
Sete Quedas									32 a 34
Sidrolândia					31	29 a 30 + 32 a 36		29 a 36	1 + 28
Sonora	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Tacuru									32 a 35
Taquarussu						32 a 34		34	29 a 33 + 35
Terenos					30 a 33	29 + 34 a 36	31 a 33	29 a 30 + 34 a 36	1 + 28
Três Lagoas		31 a 34	29 a 30 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Vicentina								34	31 a 33 + 35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	30 a 32	29 + 33 a 34	28	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Alcinópolis	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		2
Amambai						31			28 a 3
Anastácio						31		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Anaurilândia					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 33	34 a 35
Angélica						31 a 32		31 a 33	28 a 30 + 34
Antônio João						31		33	28 a 32 + 34 a 3
Aparecida Do Taboado		30 a 32	29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Aquidauana					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 33	34 a 35
Aral Moreira						31		3	28 a 2
Bandeirantes		29 a 32	28 + 33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35	36
Bataguassu					30 a 32	28 a 29 + 33	30	28 a 29 + 31 a 34	35
Batayporã					31	30 + 32		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34
Bela Vista						31			28 a 3
Bodoquena									28 a 33
Bonito									28 a 33
Brasilândia			30 a 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	
Caarapó						31			28 a 34
Camapuã	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Campo Grande			31		28 a 33	34 a 35	29 a 33	28 + 34 a 35	
Caracol									31 a 35
Cassilândia	30 a 34	28 a 29 + 35		29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Chapadão Do Sul	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Corguinho			31		28 a 33		29 a 33	28 + 34	35
Coronel Sapucaia						31		3	28 a 2
Corumbá					30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	30 a 32	29 + 33 a 35	28
Costa Rica	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Coxim	30 a 32	29 + 33 a 34	28	29 a 34	28 + 35		29 a 35	28 + 36	1
Deodápolis						31 a 32		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34
Dois Irmãos Do Buriti						29 a 33		28 a 33	34 a 35
Douradina						31 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34
Dourados						31 a 32		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Fátima Do Sul						31		31	28 a 30 + 32 a 34
Figueirão	29 a 33	34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1	29 a 35	28 + 36 a 1	
Glória De Dourados									30 a 33
Guia Lopes Da Laguna						31			28 a 35
Iguatemi									31 a 32
Inocência	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Itaporã						31 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34
Itaquiraí									31 a 32
Ivinhema						31		31	29 a 30 + 32 a 34
Japorã									3
Jaraguari		31	28 a 30 + 32 a 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 33	34 a 35	36
Jardim						31			28 a 35
Jateí									30 a 33
Juti									30 a 33
Ladário									30 a 35
Laguna Carapã						31			28 a 3
Maracaju						30 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Miranda									28 a 33
Naviraí									30 a 32
Nioaque						31			28 a 35
Nova Alvorada Do Sul					31	28 a 30 + 32 a 34		28 a 34	35
Nova Andradina					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 34	35
Novo Horizonte Do Sul									30 a 33
Paraíso Das Águas	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36	1	28 a 35	36 a 1	
Paranaíba	30 a 31	32 a 34	29	30 a 34	28 a 29 + 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	
Paranhos						31		3	2 + 31 a 33
Pedro Gomes	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Ponta Porã						31		31 a 33	28 a 30 + 34 a 3
Porto Murtinho									33 a 35
Ribas Do Rio Pardo		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 34	35	36
Rio Brilhante					31	30 + 32 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35
Rio Negro			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	



Rio Verde De Mato Grosso		30 a 31	29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	35	28 + 36
Rochedo			29 a 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35	28 a 33	34 a 35	36
Santa Rita Do Pardo			31	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
São Gabriel Do Oeste	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35	36
Selvíria		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Sete Quedas									2 a 3 + 31 a 32
Sidrolândia					31	28 a 30 + 32 a 34		28 a 34	35
Sonora	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	1	29 a 1	28	2
Tacuru									2 a 3 + 31 a 33
Taquarussu						31			28 a 33
Terenos					29 a 31	28 + 32 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35
Três Lagoas		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Vicentina									30 a 33

PORTARIA Nº 117, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado da Bahia, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211 e ANa 8111.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicada nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).



5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Barreiras					31	32 a 36	31	32 a 36	
Cocos					31	32	31	32	33
Coribe									31
Correntina			31		31 a 32	33	31 a 32		33 a 36
Feira Da Mata									31
Formosa Do Rio Preto					31 + 36	32 a 35		31 a 36	
Jaborandi			31		31 a 32		31	32	33 a 36
Luís Eduardo Magalhães			31 a 32 + 36		31 a 32 + 36	33 a 35	31 a 32	33 a 36	
Riachão Das Neves								31	32 a 36
Santa Maria Da Vitória									31
São Desidério			31		31 a 32	33 a 36	31 a 32	33 a 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Barreiras						31 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34
Cocos						31			31
Correntina						31 + 35 a 36		31 + 36	32 a 35
Formosa Do Rio Preto			36		35 a 36	31 a 34		31 a 36	
Jaborandi						31 + 36		31	32 a 36
Luís Eduardo Magalhães			35 a 36		31 + 35 a 36	32 a 34	31	32 a 36	
Riachão Das Neves									31 + 35
São Desidério						31 a 36		31 a 36	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Barreiras						31 a 35		34 a 35	31 a 33 + 36
Cocos									35
Correntina						35			31 a 36
Formosa Do Rio Preto						31 a 36		31 a 36	
Jaborandi									31 a 35
Luís Eduardo Magalhães					34	31 a 33 + 35		31 a 35	36
São Desidério						31 a 35		31 a 35	36

PORTARIA Nº 118, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Maranhão, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211 e ANa 8111;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRS Monarca, BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRS Esmeralda, BRS A501 CL e BRS A502.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicada nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 6	34	33	34 a 6	33	32	34 a 6	32 a 33	
Afonso Cunha	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Água Doce Do Maranhão	3 a 6	2		3 a 6	2	1	3 a 6	2	1
Alcântara	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Aldeias Altas	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Altamira Do Maranhão	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Alto Alegre Do Maranhão	36 a 6			36 a 6	35		36 a 6	35	
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Alto Parnaíba	1	2 a 3 + 31 a 32 + 36	30 + 33 a 35	31 a 3	4 + 30		31 a 4	5 + 30	
Amapá Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Amarante Do Maranhão	36 a 5	35	6 + 34	34 a 6	33	32	34 a 6	33	32
Anajatuba	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Anapurus	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Apicum-Açu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Araguanã	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Araioses	3 a 6	2		3 a 6	2	1	3 a 6	2	1
Arame	36 a 5	6 + 35	34	35 a 6	34	33	34 a 6	33	32
Arari	1 a 6	36		36 a 6			36 a 6		35
Axixá	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bacabal	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Bacabeira	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Bacuri	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bacurituba	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Balsas	36 a 3	31 a 35	4 + 30	31 a 4	30	5	31 a 4	5 + 30	6
Barão De Grajaú			36 a 4	3	4 + 36 a 2	34 a 35	36 a 4	5 + 35	33 a 34
Barra Do Corda	36 a 4	5 + 35	6 + 34	35 a 5	6 + 34	33	34 a 6	33	32
Barreirinhas	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bela Vista Do Maranhão	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Belágua	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Benedito Leite			1 a 3	2	3 a 4 + 36 a 1	32 a 35	36 a 4	32 a 35	5 + 31
Bequimão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Boa Vista Do Gurupi	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Bom Jardim	36 a 6	35	34	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Bom Jesus Das Selvas	36 a 6	35	34	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Bom Lugar	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Brejo	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Brejo De Areia	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Buriti	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Buriti Bravo	2 a 4	36 a 1	5 + 35	36 a 5	34 a 35	6 + 33	35 a 5	6 + 34	33
Buriticupu	36 a 6	35	34	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Buritirana	35 a 4	34	5 + 33	34 a 5	6 + 32 a 33	31	33 a 6	32	31
Cachoeira Grande	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Cajapió	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Cajari	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Campestre Do Maranhão	35 a 4	34	5 + 31 a 33	34 a 5	31 a 33	6	32 a 6	31	30
Cândido Mendes	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Cantanhede	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Capinzal Do Norte	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Carolina	34 a 3	4 + 31 a 33	30	31 a 4	5 + 30	29	30 a 5	6	29
Carutapera	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Caxias	1 a 5	6 + 36		36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Cedral	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Central Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Centro Do Guilherme	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Chapadinha	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Cidelândia	35 a 5	6 + 33 a 34	32	33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Codó	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Coelho Neto	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Colinas	2 a 3	4 + 36 a 1	35	36 a 4	5 + 34 a 35	32 a 33	34 a 5	6 + 33	32
Conceição Do Lago-Açu	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Coroatá	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6	35	
Cururupu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Davinópolis	35 a 4	5 + 34	32 a 33	34 a 5	6 + 32 a 33	31	33 a 6	32	31
Dom Pedro	36 a 5	6	35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Duque Bacelar	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Esperantinópolis	36 a 5	6	35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Estreito	35 a 3	4 + 32 a 34	5 + 31	32 a 4	5 + 30 a 31	6	31 a 5	6 + 30	
Feira Nova Do Maranhão	36 a 2	3 + 34 a 35	4 + 31 a 33	34 a 4	31 a 33	5 + 30	31 a 4	5	30
Fernando Falcão	1 a 3	4 + 36	35	36 a 4	5 + 34 a 35	6 + 32 a 33	34 a 5	6 + 33	31 a 32
Formosa Da Serra Negra	1	2 a 3 + 35 a 36	4 + 34	35 a 4	33 a 34	5 + 31 a 32	34 a 4	5 + 31 a 33	6
Fortaleza Dos Nogueiras		36 a 2	3 + 34 a 35	35 a 3	4 + 32 a 34	31	33 a 4	5 + 31 a 32	30
Fortuna	1 a 4	36	5 + 35	36 a 5	6 + 34 a 35	33	35 a 5	6 + 34	33
Godofredo Viana	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Gonçalves Dias	36 a 5	6	35	35 a 6	34		35 a 6	34	33



Governador Archer	36 a 5	6	35	35 a 6	34		35 a 6	34	
Governador Edison Lobão	35 a 4	34	5 + 32 a 33	34 a 5	6 + 32 a 33	31	33 a 6	32	31
Governador Eugênio Barros	1 a 4	5 + 36	6 + 35	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
Governador Luiz Rocha	1 a 4	5 + 36	34 a 35	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
Governador Newton Bello	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Governador Nunes Freire	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Graça Aranha	1 a 4	5 + 36	6 + 34 a 35	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
Grajaú	36 a 3	4 + 35	5 + 34	35 a 4	5 + 34	6 + 33	34 a 5	6 + 33	31 a 32
Guimarães	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Humberto De Campos	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Icatu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Igarapé Do Meio	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Igarapé Grande	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Imperatriz	35 a 5	33 a 34	6 + 32	33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Itaipava Do Grajaú	36 a 4	5 + 35	6 + 34	35 a 5	6 + 34	33	34 a 6	33	32
Itapecuru Mirim	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Itinga Do Maranhão	36 a 6	34 a 35	33	34 a 6	33	32	34 a 6	33	32
Jatobá	1 a 3	4 + 36	5 + 35	36 a 4	5 + 34 a 35	6 + 33	34 a 5	6 + 33	
Jenipapo Dos Vieiras	36 a 4	5 + 35	6 + 34	35 a 5	6 + 34	32 a 33	34 a 6	33	32
João Lisboa	35 a 4	5 + 34	6 + 32 a 33	34 a 6	32 a 33		33 a 6	32	31
Joselândia	36 a 5	6	35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Junco Do Maranhão	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Lago Da Pedra	36 a 6		35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Lago Do Junco	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Lago Dos Rodrigues	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Lago Verde	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Lagoa Do Mato	2 a 3	4 + 36 a 1	5 + 35	36 a 4	5 + 35	6 + 34	36 a 5	6 + 34 a 35	33
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 5	6 + 35	34	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Lajeado Novo	36 a 3	4 + 34 a 35	33	34 a 5	32 a 33	6 + 31	32 a 5	6 + 31	
Lima Campos	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Loreto			36 a 3	1 a 2	3 + 32 a 36	4 + 31	33 a 3	4 + 31 a 32	5
Luís Domingues	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Magalhães De Almeida	3 a 6	2	1	2 a 6		1	2 a 6		1
Maracaçumé	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Marajá Do Sena	36 a 6	35	34	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Maranhãozinho	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6	36	
Mata Roma	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Matinha	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Matões	2 a 4	5 + 36 a 1	6	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Matões Do Norte	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Milagres Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		1 a 6		36
Mirador	3	4 + 36 a 2	35	36 a 4	34 a 35	5 + 32 a 33	34 a 4	5 + 32 a 33	6 + 31
Miranda Do Norte	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Mirinzal	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Monção	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	35
Montes Altos	36 a 4	34 a 35	5 + 33	34 a 5	32 a 33	6 + 31	33 a 6	32	31
Morros	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Nina Rodrigues	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Nova Colinas		35 a 2	3 + 33 a 34	35 a 3	4 + 31 a 34	30	31 a 4	5	30
Nova Iorque			36 a 4	2 a 3	4 + 36 a 1	32 a 35	36 a 4	33 a 35	5 + 32
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 6	36		1 a 6	36	35	1 a 6	36	35
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Paço Do Lumiar	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Palmeirândia	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Paraibano		1 a 3	4 + 36	1 a 4	35 a 36	5 + 34	36 a 4	5 + 34 a 35	6 + 32 a 33
Parnarama	2 a 4	5 + 36 a 1	6 + 35	36 a 5	6 + 34 a 35		36 a 6	34 a 35	33
Passagem Franca	3	4 + 36 a 2	35	36 a 4	5 + 35	33 a 34	36 a 5	34 a 35	6 + 32 a 33
Pastos Bons		1 a 3	4 + 36	1 a 3	4 + 36	5 + 32 a 35	36 a 4	5 + 33 a 35	32
Paulino Neves	3 a 6	2	1	2 a 6		1	2 a 6	1	
Paulo Ramos	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	34 a 35	
Pedreiras	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Pedro Do Rosário	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Penalva	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Peri Mirim	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Peritoró	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Pindaré-Mirim	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Pinheiro	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Pio XII	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Pirapemas	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Poção De Pedras	36 a 5	6	35	35 a 6	34		36 a 6	34 a 35	33
Porto Franco	35 a 3	4 + 34	5 + 31 a 33	33 a 5	31 a 32	6 + 30	31 a 5	6	30
Porto Rico Do Maranhão	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Presidente Dutra	36 a 4	5 + 35	6 + 34	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
Presidente Juscelino	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Presidente Médici	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Presidente Sarney	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Presidente Vargas	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Primeira Cruz	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Raposa	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Riachão	36 a 3	31 a 35	4 + 30	31 a 4	30	5	31 a 4	5 + 30	6
Ribamar Fiquene	35 a 4	34	5 + 32 a 33	34 a 5	32 a 33	6 + 31	32 a 6	31	
Rosário	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Sambaíba		1	2 a 3 + 35 a 36	36 a 3	31 a 35	4	31 a 3	4	5 + 30
Santa Filomena Do Maranhão	1 a 4	5 + 35 a 36	34	35 a 5	34	6 + 33	34 a 6		33
Santa Helena	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Santa Inês	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Santa Luzia	36 a 6		35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Santa Luzia Do Paruá	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	36
Santa Rita	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Santana Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 5	6	35	35 a 6	34		35 a 6	34	
São Benedito Do Rio Preto	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
São Bento	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
São Bernardo	3 a 6	2	1	2 a 6	1		2 a 6	1	
São Domingos Do Azeitão		2 a 3	4 + 36 a 1	2 a 3	4 + 36 a 1	32 a 35	36 a 4	32 a 35	5
São Domingos Do Maranhão	1 a 4	36	5 + 34 a 35	35 a 5	34	6 + 33	34 a 6		33
São Félix De Balsas			36 a 3	2	3 a 4 + 35 a 1	32 a 34	36 a 4	32 a 35	5 + 31
São Francisco Do Brejão	35 a 5	34	6 + 32 a 33	34 a 6	32 a 33		34 a 6	32 a 33	



São Francisco Do Maranhão	3	4 + 36 a 2		1 a 4	5 + 35 a 36	34	36 a 5	34 a 35	6 + 33
São João Batista	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
São João Do Carú	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
São João Do Paraíso	36 a 3	4 + 34 a 35	32 a 33	34 a 4	5 + 31 a 33	30	32 a 5	6 + 31	30
São João Do Soter	1 a 5	6 + 36	35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
São João Dos Patos		1 a 3	4 + 36	1 a 3	4 + 36	5 + 34 a 35	36 a 4	5 + 34 a 35	32 a 33
São José De Ribamar	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
São José Dos Basílios	36 a 5	6	35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
São Luís	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
São Mateus Do Maranhão	1 a 6	36		36 a 6	35		36 a 6	35	
São Pedro Da Água Branca	34 a 5	6 + 32 a 33		32 a 6	31		32 a 6	31	
São Pedro Dos Crentes	36 a 3	34 a 35	4 + 31 a 33	34 a 4	31 a 33	5 + 30	31 a 5		6 + 30
São Raimundo Das Mangabeiras		36 a 1	2 a 3 + 35	36 a 3	33 a 35	4 + 31 a 32	34 a 4	31 a 33	5 + 30
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 4	5	6 + 34 a 35	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
São Roberto	36 a 5	6	35	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Satubinha	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Senador Alexandre Costa	1 a 4	5 + 36	6 + 35	36 a 5	6 + 34 a 35		36 a 6	34 a 35	33
Senador La Rocque	35 a 4	5 + 34	33	34 a 5	6 + 32 a 33	31	33 a 6	32	31
Serrano Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Sítio Novo	36 a 3	4 + 35	34	35 a 4	5 + 33 a 34	31 a 32	33 a 5	6 + 31 a 32	
Sucupira Do Norte		1 a 3	4 + 36	1 a 4	35 a 36	5 + 32 a 34	36 a 4	5 + 32 a 35	6
Sucupira Do Riachão		1 a 3	4 + 36	1 a 3	4 + 36	5 + 34 a 35	36 a 4	5 + 34 a 35	32 a 33
Tasso Fragoso	1	2 a 3 + 36	31 a 35	31 + 35 a 3	4 + 32 a 34	30	31 a 4	5	30
Timbiras	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Timon	2 a 4	5 a 6 + 36 a 1		36 a 5	6	35	36 a 6		34 a 35
Trizidela Do Vale	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Tufilândia	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Tuntum	36 a 4	5 + 35	6 + 34	35 a 5	6 + 34	33	34 a 6	33	32
Turiaçu	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Turilândia	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Tutóia	3 a 6	2	1	2 a 6		1	2 a 6		1
Urbano Santos	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Vargem Grande	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Viana	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Vila Nova Dos Martírios	34 a 6	33	32	33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Vitória Do Mearim	1 a 6	36		1 a 6	36	35	1 a 6	36	35
Vitorino Freire	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Zé Doca	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 4	34	5 + 33	34 a 5	33	6 + 32	34 a 5	6 + 32 a 33	
Afonso Cunha	1 a 5	6 + 36		1 a 5	6 + 36		1 a 6	36	
Água Doce Do Maranhão	3 a 5	2 + 6		3 a 6	2	1	3 a 6	2	1
Alcântara	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Aldeias Altas	1 a 4	5 + 36	6	36 a 5	6	35	36 a 6		35
Altamira Do Maranhão	36 a 5	6		36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Alto Alegre Do Maranhão	36 a 5		6	36 a 5	6 + 35		36 a 6	35	34
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Alto Parnaíba	36	1 + 33 a 35	2 + 30 a 32	31 a 1	2 + 30	3	31 a 2	3 + 30	4
Amapá Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Amarante Do Maranhão	35 a 3	4 + 34	33	34 a 4	33	5 + 32	34 a 5	32 a 33	6
Anajatuba	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Anapurus	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Apicum-Açu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Araguanã	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	35
Araioses	3 a 5	2 + 6		3 a 6	2	1	3 a 6	2	1
Arame	36 a 3	4 + 35	33 a 34	35 a 4	5 + 33 a 34	32	34 a 5	6 + 33	32
Arari	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Axixá	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bacabal	36 a 5	6		36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Bacabeira	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Bacuri	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bacurituba	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Balsas	33 a 1	2 + 31 a 32	30	31 a 2	3 + 30		31 a 3	30	4
Barão De Grajaú			35 a 2		35 a 2	3 + 33 a 34	35 a 2	3 + 33 a 34	32
Barra Do Corda	36 a 3	35	4 + 33 a 34	34 a 4	33	5 + 32	34 a 4	5 + 33	32
Barreirinhas	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bela Vista Do Maranhão	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Belágua	2 a 6	1		2 a 6		36	1 a 6		36
Benedito Leite			36 a 1		35 a 2	3 + 31 a 34	35 a 2	3 + 31 a 34	
Bequimão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 4		5 + 35	36 a 5	35	6 + 34	36 a 5	6 + 35	34
Boa Vista Do Gurupi	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Bom Jardim	36 a 6	35	34	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Bom Jesus Das Selvas	36 a 4	5 + 35	34	35 a 5	34	6 + 33	35 a 6	34	33
Bom Lugar	36 a 5		6 + 35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Brejo	2 a 5	1 + 6		1 a 6		36	1 a 6		36
Brejo De Areia	36 a 4	5	6 + 35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	34 a 35	
Buriti	1 a 5	6	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Buriti Bravo	36 a 2	3	34 a 35	35 a 3	4 + 34	33	34 a 4		5 + 33
Buriticupu	36 a 4	5 + 35	34	35 a 5	6 + 34	33	35 a 6	34	33
Buritirana	35 a 3	33 a 34	32	33 a 3	4 + 32	31	33 a 4	5 + 32	31
Cachoeira Grande	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Cajapió	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Cajari	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Campestre Do Maranhão	34 a 2	3 + 32 a 33	31	32 a 3	4 + 31		32 a 4	31	5 + 30
Cândido Mendes	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Cantanhede	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Capinzal Do Norte	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 5	6 + 35	34
Carolina	32 a 2	3 + 30 a 31		31 a 3	30	4 + 29	30 a 4		29
Carutapera	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	



Caxias	1 a 4	36	5	36 a 5	35	6 + 34	36 a 5	6 + 35	34
Cedral	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Central Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Centro Do Guilherme	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 6		35	36 a 6	35	34	35 a 6		34
Chapadinha	1 a 5	6 + 36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Cidelândia	35 a 4	33 a 34	5 + 32	33 a 5	32	31	33 a 5	6 + 32	31
Codó	36 a 4	5	6	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Coelho Neto	1 a 5	6	36	1 a 5	6 + 36		1 a 6	36	
Colinas	36 a 2	35	3 + 34	35 a 3	33 a 34	4 + 32	34 a 3	4 + 33	32
Conceição Do Lago-Açu	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Coroatá	1 a 5	6 + 36		36 a 6		35	36 a 6		35
Cururupu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Davinópolis	34 a 3	33	32	33 a 3	4 + 32	31	33 a 4	5 + 32	31
Dom Pedro	36 a 3	4	35	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	6 + 34	33
Duque Bacelar	1 a 5	6	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Esperantinópolis	36 a 4		5 + 35	35 a 4	5 + 34	6 + 33	35 a 5	6 + 34	33
Estreito	34 a 2	3 + 31 a 33		31 a 3	30	4	31 a 4	30	5
Feira Nova Do Maranhão	35 a 36	1 a 2 + 32 a 34	31	32 a 2	3 + 31	30	31 a 3	30	4
Fernando Falcão	36 a 1	2 + 35	3 + 33 a 34	34 a 3	33	4 + 31 a 32	33 a 3	4 + 32	31
Formosa Da Serra Negra	35	34 + 36 a 1	2 + 32 a 33	34 a 2	3 + 32 a 33	31	32 a 3	31	4
Fortaleza Dos Nogueiras		35 a 36	1 a 2 + 32 a 34	34 a 1	2 + 32 a 33	3 + 30 a 31	32 a 2	3 + 31	30
Fortuna	36 a 2	3	4 + 34 a 35	35 a 3	4 + 34	33	35 a 4	34	5 + 33
Godofredo Viana	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Gonçalves Dias	36 a 3	4	35	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	6 + 34	33
Governador Archer	36 a 3	4	5 + 35	35 a 4	5 + 34		35 a 5	6 + 34	
Governador Edison Lobão	34 a 3	33	32	33 a 3	4 + 32	31	33 a 4	32	5 + 31
Governador Eugênio Barros	36 a 3		4 + 35	35 a 4	34	5 + 33	35 a 4	5 + 34	33
Governador Luiz Rocha	36 a 3		4 + 34 a 35	35 a 4	34	33	35 a 4	5 + 34	33
Governador Newton Bello	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6	35	
Governador Nunes Freire	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Graça Aranha	36 a 3		4 + 34 a 35	35 a 4	34	5 + 33	35 a 4	5 + 34	33
Grajaú	35 a 2	3 + 34	33	34 a 3	4 + 32 a 33	31	33 a 3	4 + 32	5 + 31
Guimarães	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Humberto De Campos	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Icatu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Igarapé Do Meio	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Igarapé Grande	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Imperatriz	34 a 3	4 + 33	32	33 a 4	32	5 + 31	33 a 5	32	6 + 31
Itaipava Do Grajaú	36 a 3	4 + 35	33 a 34	35 a 4	33 a 34	5 + 32	34 a 5	33	6 + 32
Itapecuru Mirim	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Itinga Do Maranhão	36 a 5	34 a 35	6 + 33	35 a 5	6 + 33 a 34	32	34 a 6	33	32
Jatobá	36 a 2	3 + 35	34	34 a 3	33	4	34 a 3	4 + 33	5
Jenipapo Dos Vieiras	36 a 3	34 a 35	4 + 33	34 a 4	33	5 + 32	34 a 4	5 + 33	32
João Lisboa	35 a 3	4 + 33 a 34	32	34 a 4	32 a 33	5	33 a 4	5 + 32	6 + 31
Joselândia	36 a 3	4	34 a 35	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	6 + 34	33
Junco Do Maranhão	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Lago Da Pedra	36 a 4		5 + 35	35 a 5	34	6 + 33	35 a 5	6 + 34	33
Lago Do Junco	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	34 a 35	
Lago Dos Rodrigues	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 5	6 + 34 a 35	
Lago Verde	36 a 5	6		36 a 6	35		36 a 6	35	34
Lagoa Do Mato	36 a 1	2	3 + 34 a 35	35 a 3	34	4 + 33	35 a 3	4 + 33 a 34	
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 3	4 + 35	34	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	6 + 34	33
Lajeado Novo	35 a 1	2 a 3 + 33 a 34	32	32 a 3		4 + 31	32 a 4	31	5
Lima Campos	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Loreto			35 a 1	36	1 a 2 + 32 a 35	3 + 31	32 a 2	31	3
Luís Domingues	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Magalhães De Almeida	3 a 5	2 + 6	1	2 a 6		1	2 a 6	1	
Maracaçumé	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Marajá Do Sena	36 a 4	35	5 + 34	35 a 5	34	6 + 33	35 a 5	6 + 34	33
Maranhãozinho	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6		36
Mata Roma	1 a 5	6	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Matinha	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Matões	36 a 3	4		36 a 4	35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	6 + 34
Matões Do Norte	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Milagres Do Maranhão	2 a 5	1 + 6		2 a 6	1		2 a 6	1	36
Mirador	1	2 + 35 a 36	3 + 34	35 a 2	3 + 33 a 34	31 a 32	33 a 3	32	4 + 31
Miranda Do Norte	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Mirinzal	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Monção	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	35
Montes Altos	35 a 2	3 + 33 a 34	32	33 a 3	4 + 32	31	32 a 4		5 + 31
Morros	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Nina Rodrigues	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Nova Colinas		35 a 36	1 a 2 + 32 a 34	33 a 1	2 + 31 a 32	3 + 30	31 a 2	3	30
Nova Iorque			35 a 2	36 a 1	2 + 35	3 + 32 a 34	35 a 2	3 + 32 a 34	31
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	35
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 5	6		36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Paço Do Lumiar	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Palmeirândia	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Paraibano		36 a 2	34 a 35	35 a 2	3 + 34	32 a 33	35 a 3	33 a 34	4 + 32
Parnarama	36 a 3		4 + 35	36 a 4	34 a 35	5 + 33	35 a 4	5 + 34	33
Passagem Franca	1	2 + 35 a 36	3 + 34	35 a 3	34	4 + 32 a 33	34 a 3	4 + 33	32
Pastos Bons		36 a 1	2 + 35	36 a 2	34 a 35	3 + 32 a 33	35 a 3	32 a 34	31
Paulino Neves	3 a 6	2	1	2 a 6		1	2 a 6	1	
Paulo Ramos	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	34 a 35	
Pedreiras	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 5	6 + 35	34
Pedro Do Rosário	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Penalva	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Peri Mirim	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Peritoró	36 a 4	5	6	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Pindaré-Mirim	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Pinheiro	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Pio Xii	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Pirapemas	1 a 5	6 + 36		36 a 6		35	36 a 6		35
Poção De Pedras	36 a 4		5 + 35	36 a 5	35	6 + 34	35 a 5	6 + 34	
Porto Franco	34 a 2	3 + 32 a 33	31	32 a 3	31	4 + 30	31 a 4		5 + 30
Porto Rico Do Maranhão	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Presidente Dutra	36 a 3	4 + 35	34	35 a 4	34	5 + 33	35 a 4	5 + 34	6 + 33
Presidente Juscelino	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Presidente Médici	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Presidente Sarney	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Presidente Vargas	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Primeira Cruz	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Raposa	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	



Riachão	35 a 1	2 + 31 a 34	30	31 a 2	3 + 30		31 a 3	30	4
Ribamar Fiquene	34 a 2	3 + 32 a 33		32 a 3	4 + 31		32 a 4	31	5
Rosário	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Sambaíba		35	34 + 36 a 1	35 a 1	2 + 31 a 34	30	31 a 2	3	30
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 2	3 + 35	4 + 34	35 a 3	4 + 34	33	34 a 4		5 + 33
Santa Helena	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Santa Inês	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6	35	34
Santa Luzia	36 a 5	6	34 a 35	35 a 6	34	33	35 a 6	34	33
Santa Luzia Do Paruá	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	36
Santa Rita	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Santana Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Santo Amaro Do Maranhão	3 a 6	2	1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 4		5 + 35	35 a 4	5 + 34	6	35 a 5	6 + 34	
São Benedito Do Rio Preto	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
São Bento	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
São Bernardo	3 a 5	2 + 6	1	2 a 6	1		2 a 6	1	
São Domingos Do Azeitão		1	2 + 35 a 36	36 a 1	2 + 34 a 35	3 + 31 a 33	35 a 2	3 + 32 a 34	31
São Domingos Do Maranhão	36 a 2	3 + 35	4 + 34	35 a 3	4 + 34	33	34 a 4		5 + 33
São Félix De Balsas			35 a 1	36	1 a 2 + 34 a 35	3 + 31 a 33	35 a 2	3 + 31 a 34	
São Francisco Do Brejão	35 a 3	4 + 34	32 a 33	34 a 4	5 + 32 a 33		34 a 5	32 a 33	6
São Francisco Do Maranhão		36 a 2	3 + 35	36 a 2	3 + 34 a 35	4 + 33	35 a 3	4 + 33 a 34	
São João Batista	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
São João Do Carú	36 a 6			36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
São João Do Paraíso	35 a 1	2 + 32 a 34	3 + 31	32 a 3	31	4 + 30	32 a 3	4 + 31	30
São João Do Soter	36 a 3	4	5	36 a 4	5 + 35	6 + 34	36 a 5	6 + 35	34
São João Dos Patos		36 a 1	2 + 35	36 a 2	3 + 34 a 35	32 a 33	35 a 3	33 a 34	4 + 32
São José De Ribamar	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
São José Dos Basílios	36 a 3	4	35	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	6 + 34	33
São Luís	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 4	5	6	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
São Mateus Do Maranhão	36 a 5	6		36 a 6	35		36 a 6	35	
São Pedro Da Água Branca	34 a 4	32 a 33	5	32 a 5		6 + 31	32 a 5	6 + 31	
São Pedro Dos Crentes	35 a 36	1 a 2 + 32 a 34	31	32 a 2	3 + 31	30	31 a 3		4 + 30
São Raimundo Das Mangabeiras		35 a 36	1 + 34	35 a 36	1 a 2 + 32 a 34	3 + 31	32 a 2	3 + 31	30
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 3	4 + 35	34	35 a 4	34	5 + 33	35 a 5	34	6 + 33
São Roberto	36 a 3	4	34 a 35	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	34	6 + 33
São Vicente Ferrer	2 a 6	1		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Satubinha	36 a 6			36 a 6	35		36 a 6	35	34
Senador Alexandre Costa	36 a 3	4	35	36 a 4	34 a 35	5	35 a 4	5 + 34	6 + 33
Senador La Rocque	34 a 3	33	4 + 32	33 a 4	32	31	33 a 4	5 + 32	31
Serrano Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Sítio Novo	35 a 1	2 + 34	3 + 32 a 33	33 a 3	32	4 + 31	32 a 3	4 + 31	30
Sucupira Do Norte		36 a 2	3 + 34 a 35	35 a 2	3 + 34	32 a 33	35 a 3	32 a 34	4 + 31
Sucupira Do Riachão		36 a 1	2 + 35	36 a 2	3 + 34 a 35	33	35 a 3	33 a 34	4 + 32
Tasso Fragoso	36	1 + 35	2 + 31 a 34	33 a 2	31 a 32	3 + 30	31 a 2	3	4 + 30
Timbiras	1 a 5	6 + 36		36 a 6		35	36 a 6		35
Timon	1 a 3	4 + 36		36 a 4	5	35	36 a 4	5 + 35	6 + 34
Trizidela Do Vale	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
Tufilândia	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Tuntum	36 a 3	35	4 + 34	34 a 3	4 + 33	5	34 a 4	5 + 33	32
Turiação	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Turilândia	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Tutóia	3 a 5	2 + 6	1	2 a 6		1	2 a 6		1
Urbano Santos	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Vargem Grande	1 a 5	6 + 36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Viana	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Vila Nova Dos Martírios	34 a 4	33	5 + 32	33 a 5	32	31	33 a 5	6 + 32	31
Vitória Do Mearim	1 a 6	36		1 a 6	36	35	36 a 6		35
Vitorino Freire	36 a 5	6	35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Zé Doca	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Açailândia	35 a 2	3 + 34	33	34 a 3	33	4 + 32	34 a 4	32 a 33	5
Afonso Cunha	1 a 3	4 + 36		1 a 4	5 + 36		1 a 5	36	6
Água Doce Do Maranhão	3	2 + 4	5	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 5	6	1
Alcântara	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Aldeias Altas	1 a 3	36	4	36 a 3	4	5 + 35	36 a 4	5	35
Altamira Do Maranhão	36 a 4		5 + 35	36 a 4	5 + 35	34	36 a 5	35	6 + 34
Alto Alegre Do Maranhão	36 a 3	4		36 a 4	5 + 35		36 a 5	35	6 + 34
Alto Alegre Do Pindaré	36 a 4	5	35	36 a 5	35	6 + 34	36 a 5	6 + 35	34
Alto Parnaíba	34	31 a 33 + 35	30 + 36	31 a 36	30	1	31 a 36	1 + 30	2
Amapá Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Amarante Do Maranhão	35 a 2	34	3 + 32 a 33	34 a 2	3 + 33	32	34 a 3	32 a 33	4
Anajatuba	2 a 5	1 + 6	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Anapurus	2 a 4	1 + 5	36	1 a 5	6	36	1 a 5	6	36
Apicum-Açu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Araguanã	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Araioses	3	2 + 4	5	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 5	6	1
Arame	36 a 2	35	3 + 33 a 34	34 a 3	33	4 + 32	34 a 3	4 + 33	32
Arari	1 a 5	36	6	36 a 6		35	36 a 6		35
Axixá	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bacabal	36 a 3	4		36 a 4	5 + 35	34	36 a 5	35	6 + 34
Bacabeira	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Bacuri	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bacurituba	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Balsas	31 a 35	36	1 + 30	31 a 36	1 + 30	2	31 a 1	2 + 30	
Barão De Grajaú			34 a 36		33 a 36	1	34 a 36	1 + 33	2 + 32
Barra Do Corda	36 a 1	2 + 35	33 a 34	34 a 2	33	3 + 32	34 a 3	33	4 + 32
Barreirinhas	2 a 5	1 + 6		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bela Vista Do Maranhão	1 a 4	5 + 36		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	35
Belágua	2 a 5	1 + 6		1 a 6		36	1 a 6		36
Benedito Leite			34		34 a 36	1 + 31 a 33	34 a 36	1 + 31 a 33	2
Bequimão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Bernardo Do Mearim	36 a 2	3	4 + 35	36 a 3	4 + 35	34	36 a 4	35	5 + 34
Boa Vista Do Gurupi	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Bom Jardim	36 a 4	5 + 35	34	35 a 5	34	6 + 33	35 a 5	6 + 34	33
Bom Jesus Das Selvas	36 a 2	3 + 35	34	35 a 3	4 + 34	33	35 a 4	34	5 + 33
Bom Lugar	36 a 3	4	35	36 a 4	35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Brejo	2 a 4	1 + 5		1 a 5		6 + 36	1 a 5	6	36



Brejo De Areia	36 a 3	4	35	36 a 4	35	5 + 34	36 a 4	5 + 34 a 35	
Buriti	1 a 4		5 + 36	1 a 4	5 + 36	6	1 a 5	6 + 36	
Buriti Bravo	36	1	2 + 34 a 35	34 a 2		3 + 33	34 a 2	3 + 33	
Buriticupu	36 a 3	35	4 + 34	35 a 4	34	5 + 33	35 a 4	5 + 34	33
Buritirana	34 a 1	33	2 + 32	33 a 2	32	3 + 31	33 a 3	32	31
Cachoeira Grande	2 a 5	1 + 6		1 a 6		36	1 a 6		36
Cajapió	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Cajari	1 a 5	6	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Campestre Do Maranhão	33 a 36	1 + 32	2 + 31	32 a 2	31		32 a 2	3 + 31	30
Cândido Mendes	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Cantanhede	1 a 4	5 + 36		1 a 5	6 + 36		1 a 5	6 + 36	
Capinzal Do Norte	36 a 2	3	4 + 35	36 a 3	4 + 35	34	36 a 4	5 + 35	34
Carolina	31 a 36	1 + 30	2	31 a 1	2 + 30	29	30 a 2		3 + 29
Carutapera	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Caxias	1 a 2	3 + 36	4	36 a 3	4 + 35	34	36 a 4	35	5 + 34
Cedral	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Central Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Centro Do Guilherme	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Centro Novo Do Maranhão	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Chapadinha	1 a 4	5 + 36		1 a 5	36	6	1 a 5	6 + 36	
Cidelândia	35 a 2	3 + 33 a 34	32	33 a 3	32	4 + 31	33 a 3	4 + 32	31
Codó	36 a 3		4	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Coelho Neto	1 a 3	4	36	1 a 4	5 + 36		1 a 5	36	6
Colinas	36	1 + 34 a 35	2	34 a 1	2 + 33	32	34 a 2	33	3 + 32
Conceição Do Lago-Açu	1 a 4	5 + 36		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	35
Coroatá	1 a 3	4 + 36	5	36 a 4	5	6 + 35	36 a 5		6 + 35
Cururupu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Davinópolis	34 a 1	2 + 33	32	33 a 2	3 + 32	31	33 a 3	32	31
Dom Pedro	36 a 2		3 + 35	35 a 3	34	4	35 a 3	4 + 34	33
Duque Bacelar	1 a 3	4	5 + 36	1 a 4	5 + 36		1 a 5	36	6
Esperantinópolis	36 a 2		3 + 35	35 a 3	34	4	35 a 3	4 + 34	5 + 33
Estreito	32 a 36	1 + 31	2	31 a 1	2 + 30		31 a 2	30	3
Feira Nova Do Maranhão	32 a 35	31 + 36	1	31 a 36	1	2 + 30	31 a 1	2 + 30	
Fernando Falcão		34 a 36	1 + 32 a 33	33 a 1	2 + 32	31	33 a 2	32	3 + 31
Formosa Da Serra Negra		32 a 35	36 a 1	32 a 36	1 + 31	2	32 a 1	2 + 31	
Fortaleza Dos Nogueiras		32 a 35	31 + 36	33 a 36	31 a 32	1 + 30	31 a 1	2	30
Fortuna	36	1 a 2	34 a 35	35 a 2	34	3 + 33	35 a 2	3 + 34	33
Godofredo Viana	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Gonçalves Dias	36 a 2		3 + 35	35 a 3	34	4 + 33	35 a 3	4 + 34	33
Governador Archer	36 a 2		3 + 35	35 a 3	34	4	35 a 3	4 + 34	
Governador Edison Lobão	34 a 1	32 a 33	2	33 a 2	32	3 + 31	33 a 2	3 + 32	31
Governador Eugênio Barros	36 a 1	2	35	35 a 2	3 + 34	33	35 a 3	34	4 + 33
Governador Luiz Rocha	36 a 1	2	34 a 35	35 a 2	34	3 + 33	35 a 3	34	4 + 33
Governador Newton Bello	1 a 5	36	6	36 a 5	6	35	36 a 6		34 a 35

Governador Nunes Freire	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Graça Aranha	36 a 1	2	34 a 35	35 a 2	3 + 34	33	35 a 3	34	4 + 33
Grajaú	35	33 a 34 + 36 a 1	2 + 32	33 a 1	2 + 32	31	33 a 2	3 + 32	31
Guimarães	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Humberto De Campos	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Icatu	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Igarapé Do Meio	1 a 4	5 + 36	6	36 a 5	6	35	36 a 6		35
Igarapé Grande	36 a 3		4 + 35	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Imperatriz	34 a 2	33	3 + 32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	4 + 31
Itaipava Do Grajaú	36 a 2	35	33 a 34	34 a 2	3 + 33	32	34 a 3	33	4 + 32
Itapecuru Mirim	1 a 5		6 + 36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Itinga Do Maranhão	36 a 3	34 a 35	4 + 33	34 a 4	33	5 + 32	34 a 4	5 + 33	32
Jatobá	36	1 + 35	2 + 34	34 a 1	2 + 33		34 a 2	33	3
Jenipapo Dos Vieiras	36 a 1	2 + 35	33 a 34	34 a 2	3 + 33	32	34 a 3	33	4 + 32
João Lisboa	35 a 2	33 a 34	32	33 a 2	3 + 32		33 a 3	32	4 + 31
Joselândia	36 a 2		3 + 34 a 35	35 a 3	34	4 + 33	35 a 3	4 + 34	33
Junco Do Maranhão	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Lago Da Pedra	36 a 2	3	35	35 a 3	4 + 34		35 a 4	34	5 + 33
Lago Do Junco	36 a 3		4 + 35	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Lago Dos Rodrigues	36 a 3		4 + 35	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Lago Verde	36 a 4		5	36 a 4	5 + 35	6	36 a 5	6 + 35	34
Lagoa Do Mato		36 a 1	2 + 34 a 35	35 a 1	2 + 33 a 34		34 a 2	33	3
Lagoa Grande Do Maranhão	36 a 2	35	3 + 34	35 a 3	34	4 + 33	35 a 3	4 + 34	33
Lajeado Novo	34 a 36	1 + 32 a 33		32 a 1	2	31	32 a 2	31	3
Lima Campos	36 a 2	3	4 + 35	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Loreto			34 a 35	34	31 a 33 + 35 a 36	1	33 a 36	1 + 31 a 32	2
Luís Domingues	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Magalhães De Almeida	3	2 + 4	1 + 5	2 a 4	5	1 + 6	2 a 5	1 + 6	
Maracaçumé	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Marajá Do Sena	36 a 2	3 + 35	34	35 a 3	4 + 34	33	35 a 4	34	5 + 33
Maranhãozinho	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6	36	
Mata Roma	1 a 4	5	36	1 a 5	6 + 36		1 a 5	6 + 36	
Matinha	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Matões	36 a 2		3	36 a 2	3 + 35	34	36 a 3	4 + 35	34
Matões Do Norte	1 a 4	5 + 36		36 a 5	6	35	36 a 5	6	35
Milagres Do Maranhão	2 a 4	1 + 5		2 a 5	1 + 6		1 a 5	6	36
Mirador		34 a 36	1 + 33	34 a 1	32 a 33	2 + 31	32 a 1	2	31
Miranda Do Norte	1 a 4	5 + 36	6	1 a 5	6 + 36		1 a 6	36	
Mirinzal	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Monção	1 a 5	36	6	1 a 6	36		1 a 6	36	35
Montes Altos	34 a 36	1 + 32 a 33	2	33 a 2	32	31	33 a 2	3 + 32	31
Morros	2 a 5	1 + 6		2 a 6	1		2 a 6	1	
Nina Rodrigues	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	6 + 36		1 a 6	36	
Nova Colinas		32 a 35	31 + 36	31 a 36		1 + 30	31 a 1		2 + 30
Nova Iorque			34 a 36		33 a 36	1 + 32	34 a 36	1 + 32 a 33	2 + 31
Nova Olinda Do Maranhão	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	35
Olho D'Água Das Cunhãs	36 a 4		5	36 a 4	5 + 35	34	36 a 5	35	6 + 34
Olinda Nova Do Maranhão	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Paço Do Lumiar	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Palmeirândia	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Paraibano		34 a 36	1 + 33	34 a 36	1 + 33	2 + 32	33 a 1	2	32
Parnarama	36 a 1	2	35	36 a 2	3 + 34 a 35	33	35 a 3	34	4 + 33
Passagem Franca		35 a 36	1 + 34	34 a 1	2 + 33	32	34 a 2	33	3 + 32
Pastos Bons		35	33 a 34 + 36	34 a 36	1 + 33	2 + 32	33 a 1	2 + 32	31
Paulino Neves	3 a 4	2 + 5	1 + 6	2 a 5	6	1	2 a 5	1 + 6	
Paulo Ramos	36 a 3		4 + 35	36 a 4	35	5 + 34	36 a 4	5 + 34 a 35	
Pedreiras	36 a 2	3	4 + 35	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Pedro Do Rosário	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Penalva	2 a 5	1 + 6	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Peri Mirim	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Peritoró	36 a 3	4		36 a 4	35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34



Pindaré-Mirim	1 a 4	5 + 36		36 a 5	6	35	36 a 6		35
Pinheiro	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Pio Xii	1 a 4	5 + 36		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	35
Pirapemas	1 a 4	5 + 36		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	35
Poção De Pedras	36 a 2	3	35	36 a 3	4 + 34 a 35		36 a 4	34 a 35	5
Porto Franco	32 a 36	1	2 + 31	31 a 1	2	30	31 a 2		3 + 30
Porto Rico Do Maranhão	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Presidente Dutra	36 a 2		34 a 35	35 a 2	3 + 34	33	35 a 3	34	4 + 33
Presidente Juscelino	2 a 5	1 + 6		2 a 6	1	36	1 a 6		36
Presidente Médici	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Presidente Sarney	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Presidente Vargas	2 a 5	1	6 + 36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Primeira Cruz	2 a 5	1 + 6		2 a 6	1		2 a 6	1	
Raposa	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Riachão	32 a 35	31 + 36	1 + 30	31 a 1	30	2	31 a 1	2 + 30	
Ribamar Fiquene	34 a 36	1 + 32 a 33	2	32 a 2	31	3	32 a 2	3 + 31	
Rosário	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Sambaíba		34	32 a 33 + 35	34 a 35	31 a 33 + 36	1 + 30	31 a 36	1	2 + 30
Santa Filomena Do Maranhão	36 a 1	2 + 35	34	34 a 2		3 + 33	34 a 2	3 + 33	4
Santa Helena	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Santa Inês	1 a 4	5 + 36		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	34 a 35
Santa Luzia	36 a 3	4	34 a 35	35 a 4	5 + 34	33	35 a 5	34	6 + 33
Santa Luzia Do Paruá	2 a 6	1	36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Quitéria Do Maranhão	2 a 4	1 + 5	6	2 a 5	1 + 6		2 a 5	1 + 6	36
Santa Rita	2 a 5	1 + 6		1 a 6		36	1 a 6		36
Santana Do Maranhão	2 a 4	1 + 5		2 a 5	1 + 6		2 a 5	1 + 6	
Santo Amaro Do Maranhão	2 a 5	6	1	2 a 6	1		2 a 6	1	
Santo Antônio Dos Lopes	36 a 2	3	35	36 a 3	4 + 34 a 35		35 a 4	34	5
São Benedito Do Rio Preto	1 a 4	5	6 + 36	1 a 5	6 + 36		1 a 6	36	
São Bento	2 a 6	1		1 a 6		36	2 a 6	1	36
São Bernardo	3 a 4	2 + 5	1	2 a 5	1	6	2 a 5	1 + 6	
São Domingos Do Azeitão			34 a 36	34 a 36	33	1 + 31 a 32	33 a 36	1 + 32	2 + 31
São Domingos Do Maranhão	36 a 1	2 + 35	34	34 a 2		3 + 33	34 a 2	3	33
São Félix De Balsas			34 a 35		33 a 36	1 + 31 a 32	33 a 36	1 + 31 a 32	2
São Francisco Do Brejão	35 a 2	34	3 + 32 a 33	34 a 3	32 a 33		34 a 3	32 a 33	4 + 31
São Francisco Do Maranhão		36	1 + 34 a 35	35 a 1	2 + 34	33	35 a 1	2 + 33 a 34	3
São João Batista	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
São João Do Carú	36 a 4	5	35	36 a 5	6 + 35	34	36 a 6	35	34
São João Do Paraíso	32 a 35	36 a 1	31	32 a 1	2 + 31	30	32 a 2	31	3 + 30
São João Do Soter	36 a 2	3		36 a 3	35	4 + 34	36 a 3	4 + 35	5 + 34
São João Dos Patos		34 a 35	36	34 a 36	1 + 33	2 + 32	34 a 1	2 + 33	32
São José De Ribamar	2 a 6		1	2 a 6	1		2 a 6	1	
São José Dos Basílios	36 a 2		3 + 35	35 a 3	34	4 + 33	35 a 3	4 + 34	33
São Luís	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
São Luís Gonzaga Do Maranhão	36 a 3	4		36 a 4	35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
São Mateus Do Maranhão	1 a 4	36	5	36 a 4	5 + 35	6	36 a 5	6 + 35	
São Pedro Da Água Branca	34 a 2	3 + 32 a 33		32 a 3	31	4	32 a 4	31	5
São Pedro Dos Crentes	32 a 35	36	1 + 31	31 a 1		2 + 30	31 a 1	2	30
São Raimundo Das Mangabeiras		34	32 a 33 + 35	34 a 35	31 a 33 + 36	1 + 30	32 a 36	1 + 31	2 + 30
São Raimundo Do Doca Bezerra	36 a 2	35	3 + 34	35 a 2	3 + 34	33	35 a 3	4 + 34	33
São Roberto	36 a 2		3 + 34 a 35	35 a 2	3 + 34	4 + 33	35 a 3	4 + 34	33
São Vicente Ferrer	2 a 6	1		1 a 6		36	2 a 6	1	36
Satubinha	36 a 4	5		36 a 5	35	6 + 34	36 a 5	6 + 35	34
Senador Alexandre Costa	36 a 2		3 + 35	36 a 2	3 + 34 a 35		35 a 3	4 + 34	33
Senador La Rocque	34 a 1	2 + 33	32	33 a 2	3 + 32	31	33 a 3	32	31
Serrano Do Maranhão	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Sítio Novo	34 a 35	32 a 33 + 36	1	32 a 1	2 + 31		32 a 2	31	3
Sucupira Do Norte		34 a 36	1 + 33	34 a 36	1 + 32 a 33	2	33 a 1	2 + 32	31
Sucupira Do Riachão			34 a 1	34 a 36	1 + 33	2	34 a 1	2 + 33	32
Tasso Fragoso	34	31 a 33 + 35	36	31 a 36	1	30	31 a 36	1	2 + 30
Timbiras	1 a 3	4 + 36	5	36 a 4	5	35	36 a 5		6 + 35
Timon	1 a 2	36	3	36 a 2	3	4 + 35	36 a 3	4 + 35	34
Trizidela Do Vale	36 a 3		4 + 35	36 a 3	4 + 35	5 + 34	36 a 4	5 + 35	34
Tufilândia	1 a 4	5 + 36		36 a 5		6 + 35	36 a 5	6	35
Tuntum	36 a 1	2 + 35	34	34 a 2	33	3	34 a 3	33	4 + 32
Turiaçu	2 a 6	1		2 a 6	1		2 a 6	1	
Turilândia	2 a 6	1		2 a 6	1	36	2 a 6	1	36
Tutóia	3 a 4	2 + 5	1	2 a 5	6	1	2 a 5	6	1
Urbano Santos	2 a 4	1 + 5	6	1 a 5	6	36	1 a 6		36
Vargem Grande	1 a 4	5 + 36		1 a 5	6 + 36		1 a 5	6 + 36	
Viana	2 a 6	1	36	1 a 6		36	1 a 6		36
Vila Nova Dos Martírios	34 a 2	3 + 33	32	33 a 3	32	4 + 31	33 a 4	32	31
Vitória Do Mearim	1 a 5	36	6	1 a 5	6 + 36	35	1 a 6	36	35
Vitorino Freire	36 a 3	4	35	36 a 4	5 + 35	34	36 a 5	35	6 + 34
Zé Doca	1 a 5	6 + 36		36 a 6		35	36 a 6		35

PORTARIA Nº 119, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Piauí, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES



ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211 e ANa 8111;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRS Monarca, BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRS A501 CL e BRS A502.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança e BRS Esmeralda.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	34 a 35	36 a 3		34 a 35
Água Branca	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	36	34 a 35
Alagoinha Do Piauí									3
Alegrete Do Piauí									3
Alto Longá	3	2	36 a 1	2 a 3	36 a 1		1 a 3	36	
Altos	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Alvorada Do Gurguéia						2 a 3		2	3 + 36 a 1
Amarante		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2	35	1 a 3	35 a 36	34
Angical Do Piauí	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	35 a 36	34
Antônio Almeida			2 a 3		1 a 3	32 a 36	1 a 3	33 a 36	32
Aroazes		3	1 a 2		1 a 3	36	3	1 a 2	36
Aroeiras Do Itaim									2 a 3
Arraial			1 a 3	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	35
Assunção Do Piauí						2 a 3		3	2
Baixa Grande Do Ribeiro			36 a 3		32 + 36 a 3	31 + 33 a 35	36 a 3	31 a 35	
Barra D'Alcântara			2 a 3	3	2	36 a 1	2 a 3	36 a 1	
Barras	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Barreiras Do Piauí					36	1 a 3 + 30 a 35		31 a 3	30
Barro Duro	3	2	36 a 1	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	36	34 a 35
Batalha	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Beneditinos	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1		1 a 3	36	
Bertolínia						1 a 3		1 a 3	32 a 36
Boa Hora	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bocaina						3			2 a 3
Bom Jesus						1 a 3		1 a 2	3 + 31 a 36
Bom Princípio Do Piauí		3	2	3	2		3	2	
Boqueirão Do Piauí	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Brasileira	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	

Buriti Dos Lopes		2 a 3		3	2		3	2	
Buriti Dos Montes			2 a 3		3	2		2 a 3	
Cabeceiras Do Piauí	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajazeiras Do Piauí			2 a 3		1 a 3	36	2 a 3	36 a 1	35
Cajueiro Da Praia			3		3	2		3	2
Caldeirão Grande Do Piauí									3
Campo Grande Do Piauí									3
Campo Largo Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36
Campo Maior	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Canavieira						36 a 3		36 a 3	34 a 35
Canto Do Buriti									2 a 3
Capitão De Campos	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Caraúbas Do Piauí	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3		1
Castelo Do Piauí		3	2		2 a 3	1	3	2	1
Caxingó	3	2		3	2	1	3	2	1
Cocal		2 a 3		3	2		3	2	
Cocal De Telha	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Cocal Dos Alves		3	2	3	2		3	2	
Coivaras	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Colônia Do Gurguéia						3		2	3 + 36 a 1
Colônia Do Piauí						1 a 3		2 a 3	1
Corrente									31 a 32 + 36 a 1
Cristino Castro						3			1 a 3
Currais					2	3 + 36 a 1		1 a 3	31 a 36
Currulinhos	3	36 a 2		1 a 3	36	34 a 35	36 a 3	35	34
Demerval Lobão	3	1 a 2	36	1 a 3	36	35	36 a 3		35
Dom Expedito Lopes						2 a 3		3	1 a 2
Domingos Mourão		3	2	3	2		3	2	
Elesbão Veloso		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2		2 a 3	36 a 1	35
Eliseu Martins						3		2	3 + 36 a 1
Esperantina	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Flores Do Piauí						2		2	1 + 3
Floresta Do Piauí									2 a 3
Floriano			2 a 3		1 a 3	36	2 a 3	36 a 1	34 a 35
Francinópolis		3	1 a 2	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	35
Francisco Ayres			36 a 3		36 a 3	35	1 a 3	36	34 a 35
Francisco Macedo									3
Francisco Santos									2 a 3
Fronteiras									3
Geminiano									3
Gilbués						31 a 3		31 a 3	
Guadalupe			36 a 3		36 a 3	34 a 35	1 a 3	35 a 36	32 a 34
Guaribas									2
Hugo Napoleão		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2	35	1 a 3	36	34 a 35
Ilha Grande		3	2	3	2		3	2	
Inhuma			2 a 3		3	1 a 2		2 a 3	36 a 1
Ipiranga Do Piauí					3	1 a 2		2 a 3	36 a 1
Itainópolis									3
Itaueira						1 a 3		1 a 3	36
Jaicós									3
Jardim Do Mulato		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2	35	1 a 3	35 a 36	34
Jatobá Do Piauí		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Jerumenha			3		1 a 2	3 + 36	2 a 3	36 a 1	33 a 35
Joaquim Pires	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Joca Marques	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
José De Freitas	2 a 3	1	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Juazeiro Do Piauí		3	2	3	2		3	2	1
Lagoa Alegre	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Lagoa De São Francisco		2 a 3		3	2	1	3	2	1
Lagoa Do Piauí	3	1 a 2	36	1 a 3	36	35	1 a 3	36	35
Lagoa Do Sítio					3	1 a 2		2 a 3	1
Lagoinha Do Piauí	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	34 a 35	36 a 3		34 a 35
Landri Sales			3		2	3 + 36 a 1	2 a 3	36 a 1	32 a 35
Luís Correia		3	2		3	2	3	2	
Luzilândia	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Madeiro	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Manoel Emídio						2 a 3		2 a 3	33 a 1
Marcos Parente			2 a 3		1 a 3	35 a 36	1 a 3	35 a 36	32 a 34
Matias Olímpio	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Miguel Alves	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Miguel Leão	3	1 a 2	36	1 a 3	36	34 a 35	36 a 3		34 a 35
Milton Brandão		3	2	3	2		3	2	1
Monsenhor Gil	3	1 a 2	36	1 a 3	36	35	36 a 3		34 a 35
Monsenhor Hipólito									3
Monte Alegre Do Piauí								2	3 + 31 a 1
Morro Do Chapéu Do Piauí	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Murici Dos Portelas	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Nazaré Do Piauí					1 a 3	36	3	36 a 2	35
Nazária	2 a 3	36 a 1		1 a 3	36	34 a 35	36 a 3		34 a 35
Nossa Senhora De Nazaré	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Novo Oriente Do Piauí			2 a 3		2 a 3	36 a 1	3	1 a 2	36
Novo Santo Antônio		2 a 3	1	3	1 a 2		2 a 3	1	
Oeiras					2 a 3	36 a 1		1 a 3	36
Olho D'Água Do Piauí	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	36	34 a 35
Padre Marcos									3
Paes Landim									2
Pajeú Do Piauí									1 a 3
Palmeira Do Piauí					2	3 + 36 a 1		1 a 3	31 a 36



Palmeirais	3	36 a 2		1 a 3	35 a 36	34	36 a 3	35	33 a 34
Paquetá						3		3	1 a 2
Parnaíba		3	2	3	2		3	2	
Passagem Franca Do Piauí	3	2	36 a 1	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	36	35
Pau D'Arco Do Piauí	3	1 a 2	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Pavussu								2	3 + 36 a 1
Pedro li		3	2	3	2		3	2	1
Picos						3		3	1 a 2
Pimenteiras						2 a 3		2 a 3	1
Pio Ix									3
Piracuruca	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3		1
Piripiri	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Porto	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Porto Alegre Do Piauí			1 a 3		36 a 3	34 a 35	1 a 3	34 a 36	32 a 33
Prata Do Piauí		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2		2 a 3	36 a 1	
Redenção Do Gurguéia									2 a 3
Regeneração		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2	35	1 a 3	36	34 a 35
Riacho Frio									2
Ribeira Do Piauí									1 a 3
Ribeiro Gonçalves		1 a 2	3 + 32 + 36	1 a 3	31 a 36	30	31 a 3		30
Rio Grande Do Piauí								2	3 + 36 a 1
Santa Cruz Do Piauí						3		3	1 a 2
Santa Cruz Dos Milagres		3	1 a 2		1 a 3	36	2 a 3	1	36
Santa Filomena		36 a 2	3 + 31 a 32	1 a 3	31 a 36	30	31 a 3		30
Santa Luz						3			1 a 3
Santa Rosa Do Piauí			2 a 3		2 a 3	36 a 1	3	1 a 2	36
Santana Do Piauí						3		3	1 a 2
Santo Antônio De Lisboa						3			2 a 3
Santo Antônio Dos Milagres	3	2	36 a 1	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	35 a 36	34
Santo Inácio Do Piauí									1 a 3
São Félix Do Piauí		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2		2 a 3	36 a 1	
São Francisco Do Piauí						36 a 3		1 a 3	36
São Gonçalo Do Gurguéia									31 a 3
São Gonçalo Do Piauí	3	2	36 a 1	2 a 3	36 a 1	35	1 a 3	35 a 36	34
São João Da Canabrava						2 a 3		3	1 a 2
São João Da Fronteira		3	2	3	2		3	2	
São João Da Serra		2 a 3	1	3	1 a 2		2 a 3	1	
São João Da Varjota						1 a 3		2 a 3	36 a 1
São João Do Arraial	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Do Divino	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
São José Do Peixe						1 a 3		2 a 3	36 a 1
São José Do Piauí						2 a 3		3	1 a 2
São Julião									3
São Luis Do Piauí						3		3	2
São Miguel Da Baixa Grande		2 a 3	36 a 1	3	36 a 2		1 a 3	36	35
São Miguel Do Fidalgo									1 a 3
São Miguel Do Tapuio			2 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1
São Pedro Do Piauí	3	36 a 2		1 a 3	36	34 a 35	36 a 3	35	34
Sebastião Leal					2	3 + 36 a 1		36 a 3	32 a 35
Sigefredo Pacheco		2 a 3	1	3	2	1	2 a 3	1	
Simplício Mendes									2
Socorro Do Piauí									2
Sussuapara						3			2 a 3
Tanque Do Piauí			2 a 3		1 a 3	36	2 a 3	36 a 1	35
Teresina	2 a 3	36 a 1		1 a 3	36	35	1 a 3	36	35
União	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Uruçuí			2 a 3		1 a 3	32 a 36	2 a 3	32 a 1	31
Valença Do Piauí		3	2		2 a 3	36 a 1	3	1 a 2	36
Várzea Grande			2 a 3	3	1 a 2	36	2 a 3	36 a 1	35
Vila Nova Do Piauí									3
Wall Ferraz									1 a 3

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia		36 a 3		36 a 3		34 a 35	36 a 3	35	34
Água Branca		36 a 3		36 a 2	3	34 a 35	36 a 3	35	34
Alto Longá		1 a 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Altos	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Alvorada Do Gurguéia						1			36 a 2
Amarante		36 a 2	3	1 a 2	3 + 35 a 36	34	36 a 3	34 a 35	33
Angical Do Piauí		36 a 2	3	36 a 2	3 + 35	34	36 a 3	34 a 35	
Antônio Almeida			1		36 a 2	33 a 35	36 a 1	2 + 32 a 35	3 + 31
Aroazes			1 a 2		1 a 2	3 + 36	1	2 a 3	36
Arraial			36 a 1		36 a 2	3 + 35	36 a 2	3 + 35	34
Assunção Do Piauí						2			2 a 3
Baixa Grande Do Ribeiro			35 a 1		35 a 2	31 a 34	35 a 1	2 + 31 a 34	3
Barra D'Alcântara			36 a 2		36 a 2	3	1	2 a 3 + 36	35
Barras	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Barreiras Do Piauí						30 a 1		33 a 1	2 + 30 a 32
Barro Duro		1 a 3	36	1 a 2	3 + 36	35	36 a 3		34 a 35
Batalha	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Beneditinos		1 a 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Bertolínia						36 a 1		36	1 a 2 + 32 a 35
Boa Hora	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bocaina									1 a 2
Bom Jesus						36		36	1 a 2 + 31 a 35
Bom Princípio Do Piauí		3	2	3	2		3	2	
Boqueirão Do Piauí	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Brasileira	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	



Buriti Dos Lopes		2 a 3		3	2		3	2	
Buriti Dos Montes			2 a 3		3	2		2 a 3	
Cabeceiras Do Piauí	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajazeiras Do Piauí					36 a 1	2 + 35		35 a 2	3 + 34
Cajueiro Da Praia			3		3	2		3	2
Campo Largo Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36
Campo Maior	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Canavieira						36 a 1		36 a 1	2 + 33 a 35
Capitão De Campos	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Caraúbas Do Piauí	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Castelo Do Piauí			2 a 3		2 a 3	1	3	2	1
Caxingó	3	2		3	2	1	3	2	1
Cocal		2 a 3		3	2		3	2	
Cocal De Telha	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Cocal Dos Alves		3	2	3	2		3	2	
Coivaras	2	1 + 3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Colônia Do Gurguéia									36
Colônia Do Piauí									36 a 2
Cristino Castro									36 a 2
Currais						35 a 2		36 a 2	31 a 35
Curralinhos	1 a 2	3 + 36		36 a 3		34 a 35	36 a 3	35	34
Demerval Lobão	1 a 2	3	36	1 a 3	36	35	36 a 3		35
Dom Expedito Lopes									36 a 2
Domingos Mourão		3	2	3	2		3	2	
Elesbão Veloso		1	2 a 3 + 36		36 a 3		1 a 2	3 + 36	35
Eliseu Martins									35 a 2
Esperantina	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Flores Do Piauí									36 a 2
Floriano					36	1 a 2 + 34 a 35	36	1 a 2 + 35	3 + 33 a 34
Francinópolis			36 a 2		36 a 2	3 + 35	1 a 2	3 + 36	34 a 35
Francisco Ayres			36 a 1		35 a 2	3 + 34	36 a 2	3 + 35	33 a 34
Francisco Santos									2
Gilbués					36	1 + 31 a 35		34 a 1	2 + 31 a 33
Guadalupe			36 a 1		35 a 2	33 a 34	36 a 2	3 + 34 a 35	32 a 33
Hugo Napoleão		36 a 2	3	1 a 2	3 + 36	34 a 35	36 a 3		34 a 35
Ilha Grande		3	2	3	2		3	2	
Inhuma						36 a 2		1 a 2	3 + 36
Ipiranga Do Piauí						36 a 2		1	2 + 36
Itaueira						36 a 1		36 a 1	2 + 35
Jardim Do Mulato		36 a 2	3	1 a 2	3 + 36	34 a 35	36 a 3	35	34
Jatobá Do Piauí		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Jerumenha					36	1 a 2 + 34 a 35		35 a 2	3 + 32 a 34
Joaquim Pires	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Joca Marques	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
José De Freitas	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Juazeiro Do Piauí		3	2	3	2		3	2	1
Lagoa Alegre	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Lagoa De São Francisco		2 a 3		3	2	1	3	2	1
Lagoa Do Piauí	1	2 a 3	36	1 a 3	36		36 a 3		35
Lagoa Do Sítio						1 a 2		1 a 2	3 + 36
Lagoinha Do Piauí		36 a 3		36 a 3		34 a 35	36 a 3		34 a 35
Landri Sales					36	1 a 2 + 35		35 a 2	3 + 31 a 34
Luís Correia		3	2		3	2	3	2	
Luzilândia	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Madeiro	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Manoel Emídio						1			35 a 2
Marcos Parente					36 a 1	2 + 34 a 35	36 a 1	2 + 34 a 35	3 + 32 a 33
Matias Olímpio	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Miguel Alves	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Miguel Leão		36 a 3		36 a 3		34 a 35	36 a 3	35	34
Milton Brandão		3	2	3	2		3	2	1
Monsenhor Gil		36 a 3		1 a 3	36	35	36 a 3		34 a 35
Monsenhor Hipólito									2
Monte Alegre Do Piauí									31 a 1
Morro Do Chapéu Do Piauí	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Murici Dos Portelas	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Nazaré Do Piauí					36	1 a 2 + 35		35 a 2	3 + 34

Nazária	1 a 2	3 + 36		36 a 3		34 a 35	36 a 3	35	34
Nossa Senhora De Nazaré	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Novo Oriente Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3 + 36	1	2 a 3 + 36	
Novo Santo Antônio		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Oeiras						35 a 2		36 a 2	3 + 35
Olho D'Água Do Piauí		36 a 3		1 a 3	36	35	36 a 3		34 a 35
Palmeira Do Piauí						36 a 2		36 a 2	31 a 35
Palmeirais	1	2 a 3 + 36		36 a 3	35	34	36 a 3	34 a 35	33
Paquetá									36 a 2
Parnaíba		3	2	3	2		3	2	
Passagem Franca Do Piauí		1 a 3	36	1 a 2	3 + 36	35	36 a 3		34 a 35
Pau D'Arco Do Piauí	1 a 2	3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Pavussu									36 a 1
Pedro Ii		3	2	3	2		3	2	1
Picos									1 a 2
Pimenteiras						1 a 2			1 a 3
Piracuruca	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3		1
Piripiri	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Porto	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Porto Alegre Do Piauí			36 a 1		35 a 2	33 a 34	36 a 2	3 + 33 a 35	31 a 32
Prata Do Piauí		1 a 2	3 + 36	1	2 a 3 + 36		1 a 3	36	
Redenção Do Gurguéia									36
Regeneração		1	2 + 36		35 a 3	34	36 a 2	3 + 35	34
Ribeiro Gonçalves		36	1 + 35	36 a 1	2 + 31 a 35	3 + 30	32 a 2	3 + 31	30
Rio Grande Do Piauí									36 a 2
Santa Cruz Do Piauí									36 a 2
Santa Cruz Dos Milagres			1 a 3		1 a 3	36	1	2 a 3	36
Santa Filomena		35 a 36	1 + 34	35 a 1	2 + 31 a 34	30	31 a 2	3	30
Santa Luz									36 a 1
Santa Rosa Do Piauí						35 a 2		36 a 2	3 + 35



Santana Do Piauí									36 a 2
Santo Antônio De Lisboa									1 a 2
Santo Antônio Dos Milagres		36 a 2	3	36 a 2	3 + 35	34	36 a 3	35	34
São Félix Do Piauí		1 a 2	3 + 36		36 a 3		1 a 2	3 + 36	
São Francisco Do Piauí						35 a 1		36 a 1	2 + 35
São Gonçalo Do Gurguéia									31 a 1
São Gonçalo Do Piauí		36 a 2	3	36 a 2	3	34 a 35	36 a 3	35	34
São João Da Canabrava						1 a 2			1 a 3
São João Da Fronteira		3	2	3	2		3	2	
São João Da Serra		2	1 + 3		1 a 3		1 a 3		
São João Da Varjota						1		1	2 + 36
São João Do Arraial	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Do Divino	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
São José Do Peixe						1		1	2 + 35 a 36
São José Do Piauí									36 a 2
São Luis Do Piauí									1 a 3
São Miguel Da Baixa Grande		1 a 2	3 + 36	1	2 a 3 + 36		1 a 3	36	35
São Miguel Do Tapuio			2		2	1 + 3		2 a 3	1
São Pedro Do Piauí		36 a 3		36 a 3	35	34	36 a 3	35	34
Sebastião Leal						36 a 2		36 a 1	2 + 31 a 35
Sigefredo Pacheco		2 a 3	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Sussuapara									1 a 2
Tanque Do Piauí			1		36 a 1	2 a 3 + 35	1	2 + 35 a 36	3 + 34
Teresina	1 a 3	36		1 a 3	36		36 a 3		35
União	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Uruçuí					36 a 2	31 a 35	36 a 1	2 + 31 a 35	3
Valença Do Piauí			1 a 2		1 a 2	3 + 36	1	2 a 3 + 36	
Várzea Grande			36 a 2		36 a 2	3 + 35	1 a 2	3 + 36	34 a 35
Wall Ferraz									36 a 1

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Agricolândia		36 a 1	2	36 a 1	2	3 + 34 a 35	36 a 2	3 + 35	34
Água Branca		36	1 a 2	36	1 a 2	34 a 35	36 a 1	2 + 35	3 + 34
Alto Longá		1 a 2	36	1	2 + 36	3	1 a 2	3 + 36	
Altos	1	2	3 + 36	1 a 2	3 + 36		1 a 3	36	
Alvorada Do Gurguéia									34 a 36
Amarante		36	1	36	1 + 34 a 35	2 + 33	35 a 1	2 + 34	33
Angical Do Piauí		36	1	36	1 a 2 + 35	34	36 a 1	2 + 35	3 + 34
Antônio Almeida					34 a 36	1 + 32 a 33	36	1 + 32 a 35	31
Aroazes			1		1	2 + 36		1	2 + 36
Arraial					35 a 36	1 + 33 a 34		34 a 1	2 + 33
Assunção Do Piauí									2
Baixa Grande Do Ribeiro			34 a 35		34 a 36	31 a 33	34 a 36	1 + 31 a 33	
Barra D'Alcântara					36	1		36 a 1	2 + 35
Barras	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Barreiras Do Piauí						30 a 35		32 a 36	30 a 31
Barro Duro		1	2 + 36		36 a 2	3 + 35	36 a 1	2	3 + 34 a 35
Batalha	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Beneditinos		1 a 2	36	1	2 + 36	3	1 a 2	3 + 36	
Bertolândia									32 a 36
Boa Hora		1 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1	
Bom Jesus									31 a 36
Bom Princípio Do Piauí		3	2	3	2		3	2	
Boqueirão Do Piauí		1 a 3		2 a 3	1		2 a 3	1	
Brasileira		2 a 3	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Buriti Dos Lopes		2 a 3		3	2		3	2	
Buriti Dos Montes			2			2		2 a 3	
Cabeceiras Do Piauí	2	1 + 3		1 a 3		36	1 a 3		36
Cajazeiras Do Piauí					35	34 + 36		34 a 36	1 + 33
Cajueiro Da Praia			3		3	2		3	2
Campo Largo Do Piauí	2 a 3	1		2 a 3	1		1 a 3		36

Campo Maior	2	1	3	1 a 2	3	36	1 a 3		36
Canavieira						35		35	32 a 34 + 36
Capitão De Campos		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Caraúbas Do Piauí	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3		1
Castelo Do Piauí			2		2	1		2 a 3	1
Caxingó	3	2		3	2	1	2 a 3		1
Cocal		2 a 3		3	2		3	2	
Cocal De Telha		2 a 3	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Cocal Dos Alves		3	2	3	2		3	2	
Coivaras		1 a 2	3 + 36	1 a 2	3 + 36		1 a 2	3 + 36	
Colônia Do Piauí									35 a 36
Currais						34 a 35		34 a 36	31 a 33
Curralinhos		36 a 2		36 a 2		3 + 34 a 35	36 a 2	3 + 35	34
Demerval Lobão		1 a 2	36	1 a 2	3 + 36	35	36 a 2	3	35
Dom Expedito Lopes									36
Domingos Mourão			2 a 3	3	2		3	2	
Elesbão Veloso			36 a 1		36 a 1	2	36	1 a 2	35
Eliseu Martins									34 a 36
Esperantina	3	1 a 2		2 a 3	1		2 a 3	1	
Flores Do Piauí									35 a 36
Floriano					34 a 35	33 + 36		33 a 36	1 + 32
Francinópolis			36		36	1 + 35	36	1	2 + 34 a 35

Francisco Ayres					34 a 35	33 + 36 a 1		34 a 1	2 + 33
Gilbués						31 a 35		32 a 36	31
Guadalupe					34 a 36	1 + 32 a 33	34 a 36	1 + 33	32
Hugo Napoleão		36	1 a 2	36	1 a 2	34 a 35	36 a 1	2	3 + 34 a 35
Ilha Grande		3	2	3	2		3	2	
Inhuma						36			36 a 1
Ipiranga Do Piauí								36	1
Itaueira						35			34 a 36
Jardim Do Mulato		36	1	36	1	2 + 34 a 35	36 a 1	2 + 35	3 + 34
Jatobá Do Piauí		2	1 + 3	2	1 + 3		2 a 3	1	
Jerumenha						33 a 36		33 a 36	1 + 32
Joaquim Pires	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Joca Marques	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
José De Freitas	1 a 2	3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Juazeiro Do Piauí			2		2	3		2 a 3	1
Lagoa Alegre	1 a 2	3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Lagoa De São Francisco		2 a 3		3	2	1	3	2	1
Lagoa Do Piauí		1 a 2	36	1 a 2	3 + 36	35	36 a 2	3	35
Lagoa Do Sítio						1			1
Lagoinha Do Piauí		36 a 1	2	36	1 a 2	3 + 34 a 35	36 a 2		3 + 34 a 35
Landri Sales						34 a 36		33 a 36	1 + 31 a 32
Luís Correia		3	2		3	2	3	2	
Luzilândia	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Madeiro	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Manoel Emídio									34 a 36
Marcos Parente					34 a 35	32 a 33 + 36		32 a 36	1
Matias Olímpio	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
Miguel Alves	1 a 3		36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Miguel Leão		36 a 1	2	36 a 1	2	3 + 34 a 35	36 a 2	3	34 a 35
Milton Brandão			2 a 3		2 a 3		3	2	1
Monsenhor Gil		36 a 2		36 a 1	2	3 + 35	36 a 2	3	34 a 35
Monte Alegre Do Piauí									31 a 35
Morro Do Chapéu Do Piauí	3	2	1	2 a 3	1		2 a 3	1	
Murici Dos Portelas	3	2	1	3	2	1	2 a 3		1
Nazaré Do Piauí						34 a 36		34 a 36	1 + 33
Nazária		36 a 2		36 a 2	3	34 a 35	36 a 2	3 + 35	34
Nossa Senhora De Nazaré	2	1 + 3		1 a 3		36	1 a 3		36
Nossa Senhora Dos Remédios	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Novo Oriente Do Piauí					36	1		36 a 1	2
Novo Santo Antônio			1 a 2		1 a 2	3	2	1 + 3	
Oeiras						35 a 36		36	1 + 34 a 35
Olho D'Água Do Piauí		36 a 1	2	36	1 a 2	3 + 34 a 35	36 a 2		3 + 34 a 35
Palmeira Do Piauí						34 a 36		34 a 36	1 + 31 a 33
Palmeirais		36 a 1	2	36 a 1	2 + 35	3 + 34	36 a 2	3 + 34 a 35	33
Parnaíba		3	2	3	2		3	2	
Passagem Franca Do Piauí		1	2 + 36		36 a 2	3 + 35	36 a 1	2	3 + 35
Pau D'Arco Do Piauí		1 a 2	3 + 36	1 a 2	3 + 36		1 a 2	3 + 36	
Pedro Ii			2 a 3		2 a 3		3	2	
Pimenteiras						1			1
Piracuruca		2 a 3	1	2 a 3		1	2 a 3		1
Piripiri		2 a 3	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
Porto	2 a 3	1		1 a 3		36	1 a 3		36
Porto Alegre Do Piauí			35		34 a 36	1 + 32 a 33	34 a 36	1 + 32 a 33	2 + 31
Prata Do Piauí			36 a 2		36 a 2		1	2 + 36	3
Regeneração			36 a 1		35 a 1	2 + 34	36	1 + 35	2 + 34
Ribeiro Gonçalves		34	33 + 35	34 a 35	31 a 33 + 36	1 + 30	31 a 36	1	2 + 30
Rio Grande Do Piauí									34 a 36
Santa Cruz Dos Milagres			1		1	2 + 36		1 a 2	36
Santa Filomena		34 a 35	32 a 33	34 a 35	31 a 33 + 36	1 + 30	31 a 36	1	2 + 30

Santa Rosa Do Piauí						34 a 36		36	1 + 34 a 35
Santana Do Piauí									36
Santo Antônio Dos Milagres		36	1	36	1 a 2 + 35	34	36 a 1	2 + 35	3 + 34
São Félix Do Piauí			36 a 1		36 a 1	2		36 a 2	3
São Francisco Do Piauí						35		35 a 36	1 + 34
São Gonçalo Do Gurguéia									31 a 35
São Gonçalo Do Piauí		36	1 a 2	36	1 a 2	34 a 35	36 a 1	2 + 35	3 + 34
São João Da Canabrava									1
São João Da Fronteira		3	2	3	2		3	2	
São João Da Serra			1		1 a 2			1 a 2	3
São João Da Varjota									36 a 1
São João Do Arraial	2 a 3	1		2 a 3	1		2 a 3	1	
São José Do Divino	3	2	1	2 a 3		1	2 a 3	1	
São José Do Peixe						35			34 a 36
São José Do Piauí									36 a 1
São Miguel Da Baixa Grande			36 a 2		36 a 2		1	2 + 36	3 + 35
São Miguel Do Tapuio						1 a 2			1 a 2
São Pedro Do Piauí		36 a 1	2	36 a 1	2 + 35	3 + 34	36 a 2	3 + 35	34
Sebastião Leal						34 a 35		34 a 35	31 a 33 + 36 a 1
Sigefredo Pacheco		2	1 + 3		2 a 3	1	2	3	1
Tanque Do Piauí						34 a 1		36 a 1	34 a 35
Teresina	1 a 2	36	3	1 a 2	3 + 36	35	36 a 3		35
União	1 a 2	3	36	1 a 3	36		1 a 3	36	
Uruçuí					34 a 36	31 a 33		31 a 1	
Valença Do Piauí						36 a 1		36 a 1	2
Várzea Grande					36	1 + 35	36	1	2 + 34 a 35



PORTARIA Nº 120, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Acre, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211 e ANa 8111;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Monarca.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

AS ÁREAS DE CULTIVO DE CADA MUNICÍPIO DEVERÃO SE RESTRINGIR ÀS ÁREAS DE USOS CONSOLIDADOS, DELIMITADAS PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO ESTADO DO ACRE, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 1.904 DE 5 DE JUNHO DE 2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 9.571 DE 15 DE JUNHO DE 2007.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I									
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3			
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	
Acrelândia	29 a 4	5 a 6 + 28	26 a 27	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26	
Assis Brasil	36	1 a 3 + 32 a 35	4 a 5 + 31	32 a 5	6 + 27 a 31	26	28 a 6	27	26	
Brasiléia		35 a 2	3 + 32 a 34	32 a 3	4 a 5 + 27 a 31	26	29 a 5	6 + 27 a 28	26	
Bujari	29 a 4	5 a 6 + 28	26 a 27	28 a 5	6 + 26 a 27		28 a 6	27	25 a 26	
Capixaba	31 a 3	4 + 29 a 30	5 + 28	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26	
Cruzeiro Do Sul	27 a 6	26	25	26 a 6	25		26 a 6	25		
Epitaciolândia	36	1 a 2 + 35	3 + 32 a 34	35 a 3	4 a 5 + 27 a 34	26	29 a 4	5 a 6 + 27 a 28	26	
Feijó	28 a 6	27	26	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26		
Mâncio Lima	27 a 6	26	25	25 a 6			25 a 6			
Manoel Urbano	28 a 5	6 + 27	26	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25	
Marechal Thaumaturgo	30 + 34 a 5	6 + 29 + 31 a 33	26 a 28	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26		
Plácido De Castro	29 a 4	5 + 28	6 + 27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26	
Porto Acre	29 a 5	6 + 28	26 a 27	28 a 6	26 a 27		28 a 6	27	26	
Porto Walter	29 a 6	27 a 28	26	26 a 6	25		26 a 6	25		
Rio Branco	29 a 4	5 + 28	6 + 27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26	
Rodrigues Alves	28 a 6	26 a 27	25	25 a 6			26 a 6	25		
Santa Rosa Do Purus	29 a 5	6 + 28	26 a 27	27 a 6	26	25	27 a 6	26	25	
Sena Madureira	28 a 5	6	26 a 27	28 a 6	26 a 27	25	28 a 6	27	25 a 26	
Senador Guiomard	29 a 4	5 a 6 + 28	27	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26	
Tarauacá	28 a 6	27	26	26 a 6	25		27 a 6	25 a 26		
Xapuri	35 a 2	3 + 32 a 34	4 + 29 a 31	31 a 4	5 + 27 a 30	6 + 26	28 a 5	6 + 27	26	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	29 a 3	4 + 28	26 a 27	28 a 4	5 + 26 a 27		28 a 5	6 + 27	26
Assis Brasil		31 a 2	3	30 a 3	4 + 27 a 29	26	29 a 4	5 + 27 a 28	26
Brasileia		34 a 36	1 + 31 a 33	31 a 1	2 a 3 + 28 a 30	4 + 26 a 27	29 a 4	27 a 28	5 + 26
Bujari	29 a 3	4 + 28	26 a 27	28 a 4	5 + 27	6 + 26	28 a 5	6 + 27	26
Capixaba	31 a 2	3 + 28 a 30	27	28 a 3	4	5 + 26 a 27	28 a 4	5 + 27	26
Cruzeiro Do Sul	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Epitaciolândia		34 a 36	1 + 31 a 33	33 a 1	2 a 3 + 28 a 32	4 + 26 a 27	29 a 3	4 + 27 a 28	26
Feijó	28 a 4	5 + 27	6 + 26	27 a 6	25 a 26		27 a 6	25 a 26	
Mâncio Lima	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Manoel Urbano	28 a 4	5 + 27	26	27 a 5	6 + 26	25	27 a 6		25 a 26
Marechal Thaumaturgo	33 a 3	4 + 27 a 32	5 + 26	27 a 4	5 a 6 + 25 a 26		27 a 5	6 + 25 a 26	
Plácido De Castro	29 a 2	3 + 28	4 + 27	28 a 3	4	5 + 26 a 27	28 a 4	5 + 27	6 + 26
Porto Acre	29 a 3	4 + 28	5 + 26 a 27	28 a 4	5 + 26 a 27	6	28 a 5	6 + 27	26
Porto Walter	29 a 4	5 + 26 a 28	6 + 25	26 a 6	25		27 a 6	25 a 26	
Rio Branco	29 a 3	4 + 28	27	28 a 4	27	5 + 26	28 a 5	27	6 + 26
Rodrigues Alves	27 a 6	25 a 26		25 a 6			25 a 6		
Santa Rosa Do Purus	28 a 3	4 + 27	5 + 26	27 a 4	5 + 26	6 + 25	27 a 5	6	25 a 26
Sena Madureira	28 a 3	4	5 + 26 a 27	28 a 4	5 + 26 a 27	6	28 a 5	6 + 27	25 a 26
Senador Guimard	29 a 3	4 + 28	26 a 27	28 a 4	5 + 26 a 27		28 a 5	27	6 + 26
Tarauacá	28 a 5	6 + 27	25 a 26	26 a 6	25		27 a 6	25 a 26	
Xapuri	34 a 36	1 a 2 + 31 a 33	3 + 28 a 30	29 a 3	4 + 27 a 28	26	28 a 4	27	5 + 26

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Acrelândia	29 a 2	28	3 + 26 a 27	28 a 3	27	4 + 26	28 a 3	4 + 26 a 27	
Assis Brasil		30 a 36	1 a 2 + 28 a 29	29 a 1	2 + 27 a 28	3 + 26	28 a 2	3 + 27	4 + 26
Brasileia		34	30 a 33 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2 + 26	29 a 2	3 + 27 a 28	26
Bujari	28 a 2		3 + 26 a 27	28 a 3	27	4 + 26	28 a 4	27	5 + 25 a 26
Capixaba	29 a 36	1 + 28	2 + 27	28 a 2	27	3 + 26	28 a 3	4 + 27	26
Cruzeiro Do Sul	27 a 4	5 + 25 a 26		25 a 5	6		25 a 6		
Epitaciolândia		33 a 34	30 a 32 + 35	29 a 35	27 a 28 + 36 a 1	2 + 26	29 a 1	2 a 3 + 27 a 28	26
Feijó	28 a 3	4 + 27	25 a 26	27 a 4	5 + 25 a 26		27 a 5	6 + 25 a 26	
Mâncio Lima	27 a 4	5 + 25 a 26	6	25 a 6			25 a 6		
Manoel Urbano	28 a 2	3	4 + 26 a 27	27 a 3	4 + 26	5 + 25	27 a 4	5 + 26	25
Marechal Thaumaturgo	28 a 2	3 + 27	25 a 26	26 a 3	4 + 25	5	27 a 5	6 + 25 a 26	
Plácido De Castro	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	3 + 27	4 + 26	28 a 3	4 + 27	26
Porto Acre	28 a 2		3 + 26 a 27	28 a 3	4 + 27	26	28 a 4	26 a 27	5
Porto Walter	27 a 3	4 + 26	5 + 25	26 a 5	25	6	27 a 6	25 a 26	
Rio Branco	28 a 1	2	27	28 a 2	3 + 27	4 + 26	28 a 3	4 + 27	26
Rodrigues Alves	27 a 4	5 + 25 a 26		26 a 5	6 + 25		25 a 6		
Santa Rosa Do Purus	28 a 2	3	27	27 a 3	4	5 + 25 a 26	27 a 4	5	25 a 26
Sena Madureira	28 a 2		3 + 27	28 a 3	4 + 27	25 a 26	28 a 4	5 + 27	25 a 26
Senador Guimard	29 a 2	28	3 + 26 a 27	28 a 3	27	4 + 26	28 a 3	4 + 26 a 27	
Tarauacá	28 a 3	4 + 27	5 + 25 a 26	26 a 4	5 + 25	6	27 a 6	25 a 26	
Xapuri	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 27 a 29	28 a 1	2 + 27	3 + 26	28 a 2	3 + 27	4 + 26

PORTARIA Nº 121, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Pará, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;



As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111, ANa9005 CL, ANa9027, ANa6323 e ANa6511;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRS Monarca, BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRS Esmeralda, BRSMG 355 e BRS A502.

GRUPO II

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE do Estado do Pará, instituído pela Lei nº 7.243/2009 que dispõe sobre o Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE, da Área de Influência das Rodovias BR-163 (Cuiabá-Santarém) e BR-230 (Transamazônica) no Estado do Pará - Zona Oeste.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36 a 6	35	34	35 a 6	33 a 34	30 a 32	35 a 6	32 a 34	30 a 31
Abel Figueiredo	34 a 6	32 a 33		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Acará	36 a 6	35	34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	34	31 a 33
Água Azul Do Norte	31 a 5	6 + 29 a 30	28	28 a 6			28 a 6		
Alenquer	36 a 6	35	31 a 34	34 a 6	32 a 33	31	35 a 6	32 a 34	31
Almeirim	36 a 6	35	34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Altamira	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Ananindeua	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	34
Anapu	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	30 a 31
Augusto Corrêa	1 a 6			1 a 6		36	1 a 6		36
Aurora Do Pará	36 a 6	35		35 a 6		33 a 34	35 a 6	34	32 a 33
Aveiro	34 a 6	31 a 33		32 a 6	31	30	31 a 6		30
Bagre	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	30 a 31
Baião	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	34 a 6	31 a 33	30
Bannach	28 a 5		6	28 a 6			28 a 6		
Barcarena	36 a 6		35	35 a 6		32 a 34	35 a 6	34	30 a 33
Belém	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	31 a 34
Belterra	35 a 6	32 a 34		33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Benevides	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6		35
Bom Jesus Do Tocantins	34 a 6	32 a 33	31	32 a 6	31		32 a 6	31	
Bonito	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Bragança	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Brasil Novo	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33		34 a 6	31 a 33	
Brejo Grande Do Araguaia	34 a 5	32 a 33	6 + 31	31 a 6		30	31 a 6		30
Breu Branco	34 a 6	33	32	33 a 6	31 a 32		33 a 6	31 a 32	
Bujaru	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Cachoeira Do Piriá	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Cametá	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Canaã Dos Carajás	31 a 5	6 + 30	29	30 a 6	28 a 29		29 a 6	28	
Capanema	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Capitão Poço	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Castanhal	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Colares	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Conceição Do Araguaia	29 a 4	5	6 + 28	29 a 5	6 + 28		29 a 6	28	
Concórdia Do Pará	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	33 a 34
Cumaru Do Norte	28 a 4	5	6	28 a 5	6		28 a 6		
Curionópolis	31 a 5	6	29 a 30	30 a 6	29	28	29 a 6		28
Curuá	36 a 6	34 a 35	31 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	31
Curuçá	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Dom Eliseu	35 a 6	34	33	34 a 6	33	32	34 a 6	32 a 33	
Eldorado Do Carajás	32 a 5	6 + 31	30	31 a 6	29 a 30		30 a 6	29	28
Faro	34 a 6	31 a 33		32 a 6	31		31 a 6		
Floresta Do Araguaia	30 a 4	5 + 29	6 + 28	29 a 5	6 + 28		29 a 6	28	
Garrafão Do Norte	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Goianésia Do Pará	34 a 6	33	32	33 a 6	32	31	33 a 6	31 a 32	
Gurupá	36 a 6	35	34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	33 a 34	32
Igarapé-Açu	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	



Igarapé-Miri	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Inhangapi	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Ipixuna Do Pará	35 a 6	34		35 a 6	33 a 34	32	34 a 6	33	32
Irituia	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Itaituba	29 a 6	28		29 a 6	28		28 a 6		
Itupiranga	33 a 6	32	31	32 a 6	30 a 31		32 a 6	30 a 31	
Jacareacanga	29 a 6	28		28 a 6			28 a 6		
Jacundá	34 a 6	32 a 33	31	32 a 6	31		33 a 6	31 a 32	30
Juruti	34 a 6	31 a 33		32 a 6	31		31 a 6		30
Limoeiro Do Ajuru	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Mãe Do Rio	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	
Magalhães Barata	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marabá	32 a 6	31	30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Maracanã	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marapanim	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marituba	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	34
Medicilândia	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	31 a 33	
Melgaço	36 a 6	35	34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	34	32 a 33
Mocajuba	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Moju	35 a 6	34	33	34 a 6	32 a 33	30 a 31	34 a 6	32 a 33	30 a 31
Mojuí Dos Campos	35 a 6	33 a 34	32	33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Monte Alegre	36 a 6	35	33 a 34	34 a 6	33	32	35 a 6	32 a 34	31
Nova Esperança Do Piriá	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Nova Ipixuna	34 a 6	32 a 33	31	32 a 6	31	30	32 a 6	31	30
Nova Timboteua	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Novo Progresso	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Novo Repartimento	34 a 6	32 a 33	31	32 a 6	31	30	32 a 6	31	30
Óbidos	36 a 6	34 a 35	31 a 33	34 a 6	31 a 33		34 a 6	31 a 33	
Oeiras Do Pará	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Oriximiná	35 a 6	34	31 a 33	33 a 6	31 a 32		32 a 6	31	

Ourém	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Ourilândia Do Norte	29 a 5	6 + 28		28 a 6			28 a 6		
Pacajá	34 a 6	33	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	33 a 6	31 a 32	30
Palestina Do Pará	34 a 5	31 a 33	6	31 a 6	30		31 a 6	30	
Paragominas	35 a 6	34	33	34 a 6	33	32	34 a 6	33	32
Parauapebas	31 a 6	30	29	29 a 6		28	29 a 6		28
Pau D'Arco	29 a 4	5 + 28	6	28 a 6			28 a 6		
Peixe-Boi	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Piçarra	34 a 5	6 + 31 a 33	29 a 30	31 a 6	29 a 30	28	29 a 6		28
Placas	34 a 6	32 a 33	31	33 a 6	31 a 32		33 a 6	31 a 32	
Portel	35 a 6	34	33	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	33	31 a 32
Porto De Moz	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Prainha	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	33 a 34	32	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Primavera	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Quatipuru	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Redenção	29 a 4	5 + 28		28 a 5	6		28 a 6		
Rio Maria	31 a 5	28 a 30	6	28 a 6			28 a 6		
Rondon Do Pará	34 a 6	33	32	33 a 6	32	31	33 a 6	32	31
Rurópolis	32 a 6	31		31 a 6		30	31 a 6	30	
Salinópolis	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Bárbara Do Pará	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Santa Izabel Do Pará	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Santa Luzia Do Pará	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 4	5 + 28		28 a 5	6		28 a 6		
Santa Maria Do Pará	1 a 6	36		36 a 6			36 a 6		
Santana Do Araguaia	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28	6	29 a 5	6 + 28	
Santarém	34 a 6	32 a 33	31	32 a 6	31		32 a 6	31	
Santarém Novo	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Santo Antônio Do Tauá	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
São Caetano De Odivelas	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		
São Domingos Do Araguaia	32 a 5	6 + 31		31 a 6		30	31 a 6		30
São Domingos Do Capim	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	33 a 34
São Félix Do Xingu	29 a 6	28		28 a 6			28 a 6		
São Francisco Do Pará	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		
São Geraldo Do Araguaia	33 a 5	6 + 31 a 32	30	31 a 6	29 a 30		30 a 6	29	
São João Da Ponta	1 a 6	36		36 a 6			36 a 6		
São João De Pirabas	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
São João Do Araguaia	33 a 5	6 + 32	31	32 a 6	31	30	32 a 6	31	30
São Miguel Do Guamá	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Sapucaia	32 a 5	31	6 + 28 a 30	30 a 6	29	28	29 a 6		28
Senador José Porfírio	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32		34 a 6	31 a 33	30
Tailândia	35 a 6	34	33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	31
Terra Alta	1 a 6	36		36 a 6			36 a 6		
Terra Santa	35 a 6	31 a 34		32 a 6	31		31 a 6		
Tomé-Açu	35 a 6	34		34 a 6	33	31 a 32	34 a 6	33	31 a 32
Tracuateua	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Trairão	31 a 6	30		30 a 6		28 a 29	30 a 6	29	28
Tucumã	31 a 6	29 a 30	28	29 a 6	28		28 a 6		
Tucuruí	34 a 6	33	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	33 a 6	31 a 32	30
Ulianópolis	36 a 6	34 a 35	33	35 a 6	33 a 34	32	34 a 6	33	32
Uruará	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	32	31	33 a 6	31 a 32	
Vigia	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Viseu	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Vitória Do Xingu	35 a 6	34	33	35 a 6	32 a 34	31	34 a 6	32 a 33	31
Xinguara	31 a 5	29 a 30	6 + 28	29 a 6	28		29 a 6	28	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36 a 6	35	34	35 a 6	34	29 a 33	35 a 6	34	29 a 33
Abel Figueiredo	34 a 4	5 + 33	32	33 a 5	32	6 + 31	33 a 5	6 + 31 a 32	
Acará	35 a 6		34	35 a 6	34	32 a 33	35 a 6	34	31 a 33
Água Azul Do Norte	29 a 4	28		28 a 5			28 a 5	6	
Alenquer	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	32 a 34	30 a 31	35 a 6	32 a 34	30 a 31
Almeirim	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Altamira	28 a 6			28 a 6			28 a 6		



Ananindeua	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Anapu	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	33	30 a 32
Augusto Corrêa	1 a 6			1 a 6		36	1 a 6		36
Aurora Do Pará	36 a 6	35		35 a 6	34		35 a 6	34	33
Aveiro	33 a 6	31 a 32	30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Bagre	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	31
Baião	35 a 6	34	31 a 33	33 a 6	32	30 a 31	34 a 6	31 a 33	
Bannach	28 a 3	4		28 a 4	5		28 a 5		6
Barcarena	36 a 6	35		35 a 6		29 + 34	35 a 6	34	31 a 33
Belém	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Belterra	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	33 a 6	31 a 32	30
Benevides	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	
Bom Jesus Do Tocantins	33 a 4	5 + 32	31	32 a 5	6 + 31		32 a 6	31	
Bonito	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Bragança	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Brasil Novo	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33		35 a 6	31 a 34	
Brejo Grande Do Araguaia	32 a 3	4	31	31 a 4	5	30	31 a 5		6 + 30
Breu Branco	34 a 6	33	32	33 a 6	32	31	33 a 6	31 a 32	
Bujaru	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Cachoeira Do Piriá	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Cametá	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	32 a 33	29 a 31	34 a 6	31 a 33	29 a 30
Canaã Dos Carajás	30 a 4		5 + 28 a 29	29 a 5	28	6	29 a 5	6 + 28	
Capanema	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Capitão Poço	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Castanhal	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Colares	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Conceição Do Araguaia	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	5 + 28	
Concórdia Do Pará	36 a 6	35		35 a 6		34	35 a 6		34
Cumaru Do Norte	28 a 3		4	28 a 4		5	28 a 4	5	
Curionópolis	31 a 4	30	5 + 29	30 a 5	29	6 + 28	29 a 5	6	28
Curuá	35 a 6		31 a 34	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Curuçá	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Dom Eliseu	35 a 5	34	6 + 33	34 a 6	33	32	34 a 6	32 a 33	
Eldorado Do Carajás	31 a 4	30	5	30 a 4	5 + 29	6	30 a 5	6 + 29	28
Faro	35 a 6	31 a 34	30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Floresta Do Araguaia	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Garrafão Do Norte	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6	35	
Goianésia Do Pará	34 a 6	33	32	33 a 6	32	31	33 a 6	31 a 32	
Gurupá	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	34	31 a 33
Igarapé-Açu	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Igarapé-Miri	35 a 6	34	33	34 a 6	32 a 33	29 a 31	34 a 6	32 a 33	29 a 31
Inhangapi	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Ipixuna Do Pará	35 a 6	34		35 a 6	33 a 34	32	35 a 6	33 a 34	32
Irituia	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6	35	
Itaituba	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Itupiranga	33 a 5	6 + 31 a 32		32 a 6	31	30	31 a 6	30	
Jacareacanga	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Jacundá	34 a 5	6 + 33	31 a 32	33 a 6	31 a 32		33 a 6	31 a 32	30
Juruti	34 a 6	31 a 33	30	31 a 6	30	29	31 a 6	30	29
Limoeiro Do Ajuru	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	29 a 33		34 a 6	29 a 33	
Mãe Do Rio	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	34
Magalhães Barata	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marabá	32 a 5	31	6 + 30	31 a 5	6 + 30	28 a 29	31 a 6	30	28 a 29
Maracanã	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marapanim	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marituba	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	34
Medicilândia	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	31 a 33	30	35 a 6	31 a 34	30
Melgaço	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	34	32 a 33
Mocajuba	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	32 a 33	30 a 31	34 a 6	32 a 33	30 a 31
Moju	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	30 a 31
Mojuí Dos Campos	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	33 a 6	31 a 32	30
Monte Alegre	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	32 a 34	30 a 31
Nova Esperança Do Piriá	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Nova Ipixuna	33 a 5	32	6 + 31	32 a 5	6 + 31	30	32 a 6	31	30
Nova Timboteua	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Novo Progresso	28 a 5		6	28 a 6			28 a 6		
Novo Repartimento	34 a 6	32 a 33	31	32 a 6	31	30	33 a 6	31 a 32	30
Óbidos	35 a 6		31 a 34	35 a 6	31 a 34	30	33 a 6	31 a 32	30
Oeiras Do Pará	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	32 a 33	29 a 31	34 a 6	31 a 33	29 a 30
Oriximiná	35 a 6	32 a 34	31	34 a 6	31 a 33	30	33 a 6	31 a 32	30
Ourém	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Outilândia Do Norte	28 a 4		5	28 a 5		6	28 a 5	6	
Pacajá	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	34 a 6	31 a 33	30
Palestina Do Pará	32 a 3	4 + 31		31 a 4	5 + 30		31 a 5	30	6
Paragominas	35 a 6	34	33	34 a 6	33	32	34 a 6	33	32
Parauapebas	31 a 4	5 + 30	28 a 29	28 a 5		6	28 a 6		
Pau D'Arco	29 a 3	28	4	28 a 4		5	28 a 5		
Peixe-Boi	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Piçarra	32 a 3	4 + 30 a 31	29	30 a 4	5 + 29	28	29 a 5		6 + 28
Placas	35 a 6	31 a 34		31 a 6		29 a 30	33 a 6	30 a 32	29
Portel	35 a 6	34	33	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Porto De Moz	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Praíha	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	33 a 34	31 a 32	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Primavera	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Quatipuru	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Redenção	29 a 3	28	4	28 a 4		5	28 a 4	5	
Rio Maria	29 a 3	4 + 28		28 a 4		5	28 a 5		6
Rondon Do Pará	34 a 5	33	6 + 32	33 a 5	6 + 32	31	33 a 6	32	31
Rurópolis	33 a 6	31 a 32	30	31 a 6	29 a 30		30 a 6	29	28
Salinópolis	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Bárbara Do Pará	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6		35
Santa Izabel Do Pará	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	
Santa Luzia Do Pará	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 3	28	4	28 a 3	4		28 a 4	5	
Santa Maria Do Pará	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Santana Do Araguaia	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Santarém	35 a 6	31 a 34	30	31 a 6	30		31 a 6	30	29
Santarém Novo	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Santo Antônio Do Tauá	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
São Caetano De Odivelas	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35



São Domingos Do Araguaia	32 a 4	31	5	31 a 4	5	30	31 a 5	6 + 30	
São Domingos Do Capim	36 a 6	35		36 a 6	35	34	35 a 6		34
São Félix Do Xingu	29 a 5	28	6	28 a 5	6		28 a 6		
São Francisco Do Pará	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
São Geraldo Do Araguaia	32 a 3	4 + 31	5 + 30	30 a 4	5 + 29		30 a 5	6 + 29	
São João Da Ponta	1 a 6	36		1 a 6	36		36 a 6		
São João De Pirabas	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
São João Do Araguaia	33 a 4	32	5 + 31	32 a 4	5 + 31	6 + 30	32 a 5	6 + 31	30
São Miguel Do Guamá	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Sapucaia	31 a 3	4 + 29 a 30	28	29 a 4	5	28	29 a 5		6 + 28
Senador José Porfírio	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	34 a 6	31 a 33	30
Tailândia	35 a 6	34	33	34 a 6	33	31 a 32	34 a 6	32 a 33	31
Terra Alta	1 a 6	36		1 a 6	36		36 a 6		35
Terra Santa	35 a 6	32 a 34	30 a 31	31 a 6	30		31 a 6	30	29
Tomé-Açu	35 a 6	34		35 a 6	33 a 34	32	34 a 6	33	31 a 32
Tracuateua	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6		36
Trairão	31 a 6	29 a 30	28	29 a 6	28		29 a 6	28	
Tucumã	29 a 4	28	5	28 a 5		6	28 a 6		
Tucuruí	34 a 6	33	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	33 a 6	31 a 32	30
Ulianópolis	36 a 5	6 + 34 a 35	33	35 a 6	33 a 34	32	35 a 6	33 a 34	32
Uruará	35 a 6	33 a 34	31 a 32	33 a 6	31 a 32	30	33 a 6	31 a 32	30
Vigia	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		35
Viseu	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Vitória Do Xingu	35 a 6	34	33	34 a 6	32 a 33	31	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Xinguara	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	6

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abaetetuba	36 a 6	35	28 + 34	35 a 6	28 + 34	29 a 33	28 + 35 a 6	29 a 34	
Abel Figueiredo	34 a 3	33	4 + 32	33 a 3	4 + 32	31	32 a 4	31	5
Acará	35 a 6		34	35 a 6	28 + 34	29 a 33	28 + 35 a 6	33 a 34	29 a 32
Água Azul Do Norte	29 a 2	3 + 28		28 a 3		4	28 a 3	4	
Alenquer	35 a 6		32 a 34	35 a 6	31 a 34	30	35 a 6	31 a 34	30
Almeirim	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Altamira	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Ananindeua	36 a 6		28 + 35	36 a 6	28 + 35	34	28 + 36 a 6	35	34
Anapu	35 a 6	33 a 34	32	34 a 6	31 a 33		34 a 6	32 a 33	30 a 31
Augusto Corrêa	2 a 6	1		1 a 6		36	1 a 6		36
Aurora Do Pará	36 a 6	35		35 a 6		33 a 34	35 a 6	34	28 + 32 a 33
Aveiro	34 a 6	31 a 33	28 a 30	31 a 6	28 a 30		31 a 6	28 a 30	
Bagre	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	31
Baião	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	31 a 33	30	33 a 6	31 a 32	30
Bannach	28 a 2		3	28 a 3			28 a 3		4
Barcarena	36 a 6	35	28	28 + 35 a 6	34	32 a 33	28 + 35 a 6	34	29 a 33
Belém	36 a 6		28 + 35	28 + 36 a 6	35	34	28 + 36 a 6	35	34
Belterra	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	31 a 33	29 a 30	33 a 6	31 a 32	28 a 30
Benevides	36 a 6		28 + 35	36 a 6	28	35	36 a 6	28 + 35	34
Bom Jesus Do Tocantins	33 a 3	32	4	32 a 4	31	5	32 a 4	5 + 31	
Bonito	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Bragança	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Brasil Novo	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	31 a 33		34 a 6	31 a 33	30
Brejo Grande Do Araguaia	32 a 2		3 + 31	31 a 3		30	31 a 3	4	30
Breu Branco	34 a 5	6 + 33	32	33 a 6	32	31	33 a 6	31 a 32	
Bujaru	36 a 6		35	36 a 6	28 + 35	34	36 a 6	28 + 35	34
Cachoeira Do Piriá	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Cametá	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	28 a 33		34 a 6	28 a 33	
Canaã Dos Carajás	30 a 2	3	28 a 29	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	5
Capanema	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Capitão Poço	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Castanhal	1 a 6	36		36 a 6		28 + 35	36 a 6		28 + 35
Colares	1 a 6	36		36 a 6		28 + 35	36 a 6		28 + 35
Conceição Do Araguaia	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Concórdia Do Pará	36 a 6	35		36 a 6	28 + 35	34	36 a 6	28 + 34 a 35	33
Cumaru Do Norte	28 a 1	2		28 a 2	3		28 a 3		4
Curionópolis	30 a 2	3	29	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4		5 + 28
Curuá	35 a 6	34	32 a 33	35 a 6	31 a 34	30	33 a 6	31 a 32	30
Curuçá	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Dom Eliseu	35 a 3	4 + 34	33	34 a 4	5 + 33	32	34 a 5	32 a 33	6
Eldorado Do Carajás	31 a 2	3 + 30		30 a 3	4 + 29	28	30 a 4	29	28
Faro	35 a 6	31 a 34	30	31 a 6	30	28 a 29	31 a 6	28 a 30	
Floresta Do Araguaia	29 a 2		28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	4 + 28	
Garrafão Do Norte	1 a 6	36		36 a 6		35	36 a 6		34 a 35
Goianésia Do Pará	34 a 4	5 + 33	32	33 a 5	6 + 32	31	33 a 6	31 a 32	
Gurupá	36 a 6	35	34	35 a 6	34	28 a 33	35 a 6	33 a 34	28 a 32
Igarapé-Açu	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Igarapé-Miri	35 a 6	34	33	34 a 6	28 + 32 a 33	29 a 31	28 + 34 a 6	32 a 33	29 a 31
Inhangapi	36 a 6		35	36 a 6		28 + 35	36 a 6		28 + 35
Ipixuna Do Pará	35 a 6		34	35 a 6	33 a 34	32	34 a 6	33	32
Irituia	36 a 6			36 a 6		35	36 a 6		35
Itaituba	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Itupiranga	33 a 3	4 + 31 a 32		32 a 4	5 + 30 a 31		31 a 5	30	
Jacareacanga	28 a 5		6	28 a 6			28 a 6		
Jacundá	34 a 4	32 a 33	5 + 31	33 a 4	5 + 31 a 32	30	32 a 5	31	6 + 30
Juruti	34 a 6	31 a 33	30	31 a 6	30	28 a 29	31 a 6	30	28 a 29
Limoeiro Do Ajuru	35 a 6	34	28 a 33	34 a 6	28 a 33		28 + 34 a 6	29 a 33	
Mãe Do Rio	36 a 6		35	36 a 6	35		36 a 6	35	28 + 34
Magalhães Barata	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marabá	32 a 3	4 + 31	30	31 a 4	30	5 + 28 a 29	31 a 4	5 + 30	28 a 29
Maracanã	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marapanim	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Marituba	36 a 6		28 + 35	36 a 6	28 + 35	34	28 + 36 a 6	35	34
Medicilândia	35 a 6	34	32 a 33	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Melgaço	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	33 a 34	28 a 32
Mocajuba	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	32 a 33	30 a 31	34 a 6	31 a 33	28 a 30
Moju	35 a 6	34	33	34 a 6	28 + 32 a 33	29 a 31	34 a 6	28 + 32 a 33	29 a 31
Mojuí Dos Campos	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	31 a 33	30	33 a 6	31 a 32	28 a 30
Monte Alegre	36 a 6	35	33 a 34	35 a 6	31 a 34	30	35 a 6	32 a 34	30 a 31
Nova Esperança Do Piriá	36 a 6		35	36 a 6	35	34	36 a 6	35	34
Nova Ipixuna	33 a 3	4 + 32	31	32 a 4	31	5 + 30	32 a 4	5 + 31	30
Nova Timboteua	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Novo Progresso	28 a 3	4		28 a 4		5	28 a 5		
Novo Repartimento	34 a 5	32 a 33	6 + 31	32 a 5	6 + 31	30	32 a 6	31	30
Óbidos	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	31 a 34	28 a 30	33 a 6	31 a 32	28 a 30



Oeiras Do Pará	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	28 a 33		34 a 6	28 a 33	
Oriximiná	35 a 6	32 a 34	31	31 a 6		28 a 30	33 a 6	31 a 32	28 a 30
Ourém	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Ourilândia Do Norte	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 3	4	5
Pacajá	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	31 a 33	30	33 a 6	31 a 32	30
Palestina Do Pará	32 a 2	31	3	31 a 3	30		31 a 3	4 + 30	
Paragominas	35 a 5	6 + 34	33	34 a 6	33	32	34 a 6	33	32
Parauapebas	31 a 3	30	4 + 28 a 29	28 a 3	4		28 a 4		5
Pau D'Arco	29 a 1	2 + 28		28 a 2	3		28 a 3		4
Peixe-Boi	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Piçarra	30 a 2		3 + 29	30 a 3	29	4 + 28	29 a 3	4	28
Placas	34 a 6	32 a 33	31	31 a 6		28 a 30	31 a 6	30	28 a 29
Portel	35 a 6		33 a 34	35 a 6	34	31 a 33	34 a 6	33	31 a 32
Porto De Moz	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Prainha	36 a 6	35	34	35 a 6	34	31 a 33	35 a 6	33 a 34	31 a 32
Primavera	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Quatipuru	1 a 6		36	1 a 6		36	1 a 6		36
Redenção	29 a 1	2 + 28		28 a 2	3		28 a 3		4
Rio Maria	29 a 2	28		28 a 2	3		28 a 3	4	
Rondon Do Pará	34 a 3	4 + 33	32	33 a 4	5 + 32	31	33 a 5	32	31
Rurópolis	32 a 6	31	28 a 30	29 a 6	28		30 a 6	28 a 29	
Salinópolis	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Bárbara Do Pará	36 a 6		35	36 a 6	28	35	36 a 6	28	35
Santa Izabel Do Pará	36 a 6		35	36 a 6	28	35	36 a 6	28 + 35	34
Santa Luzia Do Pará	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Santa Maria Das Barreiras	29 a 1	2 + 28		28 a 2		3	28 a 2	3	
Santa Maria Do Pará	1 a 6	36		36 a 6			1 a 6	36	35
Santana Do Araguaia	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	28	3
Santarém	34 a 6	31 a 33		31 a 6	30	28 a 29	31 a 6	30	28 a 29
Santarém Novo	1 a 6	36		1 a 6	36		1 a 6	36	
Santo Antônio Do Tauá	1 a 6	36		36 a 6		28 + 35	36 a 6		28 + 35
São Caetano De Odivelas	1 a 6	36		36 a 6			36 a 6		28 + 35
São Domingos Do Araguaia	32 a 2	3 + 31		31 a 3		4 + 30	31 a 3	4	30
São Domingos Do Capim	36 a 6	35		36 a 6	35	28 + 34	36 a 6	35	28 + 34
São Félix Do Xingu	29 a 3	4 + 28		28 a 4		5	28 a 4	5	
São Francisco Do Pará	1 a 6	36		36 a 6			36 a 6		35
São Geraldo Do Araguaia	31 a 2	3 + 30		30 a 3		4 + 29	30 a 3	4 + 29	
São João Da Ponta	1 a 6	36		36 a 6			1 a 6	36	
São João De Pirabas	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
São João Do Araguaia	33 a 2	3 + 32	31	32 a 3	4 + 31	30	31 a 4		5 + 30
São Miguel Do Guamá	36 a 6			36 a 6		28 + 35	36 a 6		28 + 35
Sapucaia	30 a 2	29	3	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Senador José Porfírio	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	31 a 33	30	34 a 6	31 a 33	30
Tailândia	35 a 6	34	33	34 a 6	32 a 33	31	34 a 6	32 a 33	31
Terra Alta	1 a 6	36		36 a 6			1 a 6	36	
Terra Santa	35 a 6	31 a 34	30	31 a 6	30	28 a 29	31 a 6	30	28 a 29
Tomé-Açu	35 a 6	34	33	34 a 6	33	32	34 a 6	33	28 a 32
Tracuateua	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Trairão	28 a 6			28 a 6			28 a 6		
Tucumã	28 a 2	3		28 a 3	4		28 a 3	4	5
Tucuruí	34 a 5	33	6 + 31 a 32	32 a 6	31	30	33 a 6	31 a 32	30
Ulianópolis	36 a 4	34 a 35	5 + 33	35 a 4	5 + 33 a 34	6 + 32	35 a 5	6 + 33 a 34	32
Uruará	35 a 6	33 a 34	31 a 32	34 a 6	31 a 33	28 a 30	33 a 6	31 a 32	28 a 30
Vigia	1 a 6	36		36 a 6		28 + 35	36 a 6		28 + 35
Viseu	1 a 6		36	1 a 6	36		1 a 6	36	
Vitória Do Xingu	35 a 6	34	33	34 a 6	33	31 a 32	34 a 6	33	31 a 32
Xinguara	30 a 2	29	3 + 28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	

PORTARIA Nº 122, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Rondônia, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.



Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111, ANa9005 CL, ANa9027 e ANa6511;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRS Monarca, BRS Pepita, BRSGO Serra Dourada, BRS Esmeralda, BRSMG 355 e BRS A502.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa6323;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado, com enquadramento no grupo

III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão obedecer ao ZONEAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO - ECOLÓGICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - ZSEE, aprovado pela Comissão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Território Nacional e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, que definiu a Zona 1, Áreas de Usos Consolidados como prioritárias para a agropecuária, Lei Complementar Estadual nº 233/2000.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	29 a 4	28		28 a 4	5 + 27		28 a 5		6 + 27
Alto Alegre Dos Parecis	29 a 4	28	27	28 a 4	5 + 27		28 a 5		6 + 27
Alto Paraíso	28 a 5	6 + 27		27 a 6		26	27 a 6		26
Alvorada D'Oeste	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6 + 27	
Ariquemes	28 a 5	27	6	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Buritis	29 a 4	5 + 27 a 28	6	27 a 5	6	26	27 a 6		26
Cabixi	30 a 3	4 + 28 a 29		29 a 4	5 + 28	27	29 a 4	5 + 28	6 + 27
Cacaulândia	29 a 4	5 + 28	6 + 27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26
Cacoal	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6 + 27		28 a 5	6	27
Campo Novo De Rondônia	29 a 4	5 + 28	6 + 27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26
Candeias Do Jamari	28 a 6	27	26	27 a 6	26		27 a 6	26	
Castanheiras	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6 + 27	
Cerejeiras	29 a 3	4 + 28		28 a 4	5	27	28 a 5		6 + 27
Chupinguaia	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27		28 a 5	6	27
Colorado Do Oeste	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5		27	28 a 5	6	27
Corumbiara	29 a 4	28	5 + 27	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27
Costa Marques	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4	5 + 28	27	29 a 5	6 + 28	27
Cujubim	28 a 6	27		28 a 6	27	26	27 a 6		26
Espigão D'Oeste	28 a 4	5	27	28 a 5	6	27	28 a 6		27
Governador Jorge Teixeira	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26
Guajará-Mirim	30 a 3	4 + 29	5 + 28	28 a 5	27	6 + 26	28 a 5	6 + 27	26
Itapuã Do Oeste	28 a 6	27		27 a 6		26	27 a 6	26	
Jaru	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26
Ji-Paraná	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6 + 27		28 a 5	6 + 27	
Machadinho D'Oeste	28 a 6	27		28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Ministro Andreazza	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
Mirante Da Serra	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	27	6 + 26	28 a 5	6 + 27	26
Monte Negro	29 a 4	5 + 28	6 + 27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
Nova Mamoré	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6 + 27	26	28 a 6	27	26
Nova União	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	27	6 + 26	28 a 5	6 + 27	26
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27		28 a 5	6	27
Ouro Preto Do Oeste	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6 + 27		28 a 6	27	
Parecis	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27		28 a 5	6	27
Pimenta Bueno	28 a 4	5	27	28 a 5	6 + 27		28 a 6		27
Pimenteiras Do Oeste	29 a 3	4 + 28		28 a 4	5	27	28 a 5		6 + 27
Porto Velho	28 a 6	27	26	27 a 6	26		27 a 6	26	
Presidente Médici	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	27	6	28 a 5	6 + 27	
Primavera De Rondônia	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
Rio Crespo	28 a 5	6 + 27		28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Rolim De Moura	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
Santa Luzia D'Oeste	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27		28 a 5		6 + 27
São Felipe D'Oeste	29 a 4	28	5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6	27
São Francisco Do Guaporé	30 a 3	4 + 29	28	29 a 4	5 + 28	27	29 a 5	6 + 28	27
São Miguel Do Guaporé	30 a 4	28 a 29	5	28 a 4	5 + 27		28 a 5	6	27
Seringueiras	30 a 3	4 + 28 a 29	5	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	6	27
Teixeirópolis	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	27	6	28 a 5	6 + 27	
Theobroma	29 a 5	28	6 + 27	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Urupá	29 a 4	5 + 28	27	28 a 5	27	6	28 a 5	6 + 27	
Vale Do Anari	28 a 5	6	27	28 a 6	27	26	28 a 6	27	26
Vale Do Paraíso	29 a 4	5 + 28	6 + 27	28 a 5	6 + 27		28 a 6	27	
Vilhena	28 a 4		5 + 27	28 a 5	27	6	28 a 5	6 + 27	



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	27	4	28 a 3	4	27
Alto Alegre Dos Parecis	29 a 2	28	3 + 27	28 a 3	27	4	28 a 3	4	27
Alto Paraíso	28 a 4	27	5	27 a 4	5	6 + 26	27 a 5	6	26
Alvorada D'Oeste	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	27	5
Ariquemes	28 a 3	4 + 27		28 a 4	5 + 27	26	28 a 5	6 + 27	26
Buritis	28 a 3	4 + 27		27 a 4	5	26	27 a 5	6	26
Cabixi	30 a 2	28 a 29	3	29 a 3	28	27	28 a 3	4	27
Cacaulândia	28 a 3		4 + 27	28 a 4	27	5 + 26	28 a 4	5 + 27	6 + 26
Cacoal	28 a 3		27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27
Campo Novo De Rondônia	28 a 3	4	27	28 a 4	5 + 27	26	28 a 5	27	6 + 26
Candeias Do Jamari	28 a 4	5 + 27		27 a 5	6 + 26		27 a 6	26	
Castanheiras	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	27	5
Cerejeiras	29 a 2	28	3	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Chupinguaia	28 a 2	3	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27
Colorado Do Oeste	29 a 2	3 + 28		28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	5 + 27
Corumbiara	29 a 2	28	3	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Costa Marques	29 a 1	2	3 + 28	29 a 3	28	4 + 27	29 a 3	4 + 28	5 + 27
Cujubim	28 a 4	27	5	27 a 5	6	26	27 a 5	6	26
Espigão D'Oeste	28 a 3		4 + 27	28 a 4	27		28 a 4		5 + 27
Governador Jorge Teixeira	29 a 3	28	4 + 27	28 a 3	4 + 27	5 + 26	28 a 4	5 + 27	26
Guajará-Mirim	29 a 2	3	28	28 a 3	4	26 a 27	28 a 4	5 + 27	26
Itapuã Do Oeste	28 a 4	27	5	27 a 5	6	26	27 a 6	26	

Jaru	29 a 3	28	4 + 27	28 a 4	27	26	28 a 4	5 + 27	26
Ji-Paraná	29 a 3	28	4 + 27	28 a 4	27		28 a 4	5 + 27	
Machadinho D'Oeste	28 a 4	27	5	28 a 5	27	6 + 26	28 a 5	6 + 27	26
Ministro Andreazza	29 a 3	28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		27
Mirante Da Serra	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	5 + 27	26
Monte Negro	28 a 3	4	27	28 a 4	5 + 27	26	28 a 5	6 + 27	26
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	27	5
Nova Mamoré	29 a 3	4 + 28	27	28 a 4	27	5 + 26	28 a 5	27	6 + 26
Nova União	29 a 2	3 + 28	4 + 27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	5 + 27	26
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	27	5
Ouro Preto Do Oeste	29 a 3	28	4 + 27	28 a 4	27		28 a 4	5 + 27	
Parecis	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	27	4	28 a 4		5 + 27
Pimenta Bueno	28 a 2	3	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27
Pimenteiras Do Oeste	29 a 2	28	3	28 a 3		4 + 27	28 a 3	4	27
Porto Velho	28 a 4	5 + 27	26	27 a 5	6 + 26		27 a 6	26	
Presidente Médici	29 a 3	28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	27	5
Primavera De Rondônia	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27
Rio Crespo	28 a 4	27	5	28 a 4	5 + 27	26	28 a 5	6 + 27	26
Rolim De Moura	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27
Santa Luzia D'Oeste	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	27	4	28 a 4		5 + 27
São Felipe D'Oeste	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27
São Francisco Do Guaporé	29 a 1	2 a 3	28	29 a 3	28	4 + 27	29 a 3	4 + 28	5 + 27
São Miguel Do Guaporé	29 a 2	3 + 28		28 a 3	27	4	28 a 4		5 + 27
Seringueiras	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4 + 27	28 a 4		5 + 27
Teixeirópolis	29 a 2	3 + 28	4 + 27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	5 + 27	
Theobroma	28 a 3	4	27	28 a 4	27	5 + 26	28 a 4	5 + 27	6 + 26
Urupá	29 a 2	3 + 28	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4	27	5
Vale Do Anari	28 a 3	4	27	28 a 4	5 + 27	26	28 a 5	27	6 + 26
Vale Do Paraíso	29 a 3	28	4 + 27	28 a 4	27	5	28 a 4	5 + 27	
Vilhena	28 a 2	3	27	28 a 3	4 + 27		28 a 4		5 + 27

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alta Floresta D'Oeste	29 a 36	1 + 28	27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
Alto Alegre Dos Parecis	29 a 36	1 + 28	27	28 a 1	2 + 27		28 a 2		3 + 27
Alto Paraíso	28 a 2	27	3	27 a 3	4	26	27 a 4		5 + 26
Alvorada D'Oeste	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3	27
Ariquemes	28 a 2	27	3	28 a 2	3 + 27	4 + 26	28 a 3	4 + 27	26
Buritis	28 a 1	2 + 27	3	27 a 2	3	4 + 26	27 a 3		4 + 26
Cabixi	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	2 + 28	27	28 a 2		27
Cacaulândia	28 a 1	2	27	28 a 2	3 + 27	26	28 a 3	27	4 + 26
Cacoal	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	27	3	28 a 3		27
Campo Novo De Rondônia	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3 + 27	4 + 26	28 a 3	27	4 + 26
Candeias Do Jamari	27 a 3		4	27 a 4	26	5	27 a 4	5 + 26	
Castanheiras	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3	27
Cerejeiras	29 a 36	1 + 28		28 a 1	2	27	28 a 2		3 + 27
Chupinguaia	29 a 1	28	2 + 27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
Colorado Do Oeste	29 a 1	28	27	28 a 1	2	27	28 a 2		3 + 27
Corumbiara	29 a 36	1 + 28	27	28 a 1	2	27	28 a 2		3 + 27
Costa Marques	29 a 36	1	28	29 a 1	2 + 28	27	29 a 2	28	3 + 27
Cujubim	28 a 3	27		27 a 4		26	27 a 4		5 + 26
Espigão D'Oeste	28 a 1	2	27	28 a 2		3 + 27	28 a 3		4 + 27
Governador Jorge Teixeira	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	3 + 27	26	28 a 3	27	26
Guajará-Mirim	29 a 36	1	2 + 28	28 a 2	27	3 + 26	28 a 2	3 + 27	26
Itapuã Do Oeste	28 a 2	3 + 27		27 a 4	26		27 a 4		5 + 26
Jaru	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	3 + 27	26	28 a 3	27	4 + 26
Ji-Paraná	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	27	3	28 a 3		4 + 27
Machadinho D'Oeste	28 a 2	3 + 27		28 a 3	4 + 27	26	28 a 4	27	26
Ministro Andreazza	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	27	3	28 a 3		27
Mirante Da Serra	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3 + 27	26
Monte Negro	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3 + 27	4 + 26	28 a 3	27	4 + 26
Nova Brasilândia D'Oeste	29 a 1	28	2 + 27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
Nova Mamoré	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	3 + 27	4 + 26	28 a 3	27	4 + 26
Nova União	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	27	3	28 a 3	27	26
Novo Horizonte Do Oeste	29 a 1	28	2 + 27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
Ouro Preto Do Oeste	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	3 + 27		28 a 3	27	4
Parecis	29 a 36	1 + 28	27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
Pimenta Bueno	28 a 1		2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 3		27
Pimenteiras Do Oeste	29 a 36	1 + 28	27	28 a 1	2	27	28 a 2		3 + 27
Porto Velho	27 a 3		4 + 26	27 a 4	26	5	27 a 4	5 + 26	
Presidente Médici	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 3		27
Primavera De Rondônia	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3	27
Rio Crespo	28 a 2	27	3	28 a 3	4 + 27	26	28 a 3	4 + 27	26

Rolim De Moura	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27		28 a 2	3	27
Santa Luzia D'Oeste	29 a 36	1 + 28	27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
São Felipe D'Oeste	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27		28 a 2	3	27
São Francisco Do Guaporé	29 a 36	1	28	29 a 1	2 + 28	27	29 a 2	28	3 + 27
São Miguel Do Guaporé	29 a 36	1 + 28	2 + 27	28 a 1	2 + 27		28 a 2	3	27
Seringueiras	29 a 36	1 + 28	2	28 a 1	2	27	28 a 2	3	27
Teixeirópolis	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 3	27	
Theobroma	28 a 1	2	3 + 27	28 a 2	3 + 27	26	28 a 3	27	4 + 26
Urupá	29 a 1	28	2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3 + 27	
Vale Do Anari	28 a 2		3 + 27	28 a 3	27	4 + 26	28 a 3	4 + 27	26
Vale Do Paraíso	29 a 1	2 + 28	27	28 a 2	3 + 27		28 a 3	27	4
Vilhena	28 a 1		2 + 27	28 a 2	27	3	28 a 2	3	27

PORTARIA Nº 123, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Roraima, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Sertaneja, BRS Monarca, BRS Pepita e BRS Esmeralda.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

As áreas de cultivo de cada município deverão se restringir às áreas de Usos Consolidados, delimitadas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico-ZEE do Estado de Roraima, instituído pela Lei Complementar nº 143 de 15 de janeiro de 2009.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amajari	11 a 16	17	10	11 a 17	10	18	11 a 17	10 + 18	
Alto Alegre	11 a 17		10	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10	19
Boa Vista	11 a 16	17	10	11 a 17	10 + 18		11 a 18	10	
Bonfim	11 a 16	17	10	11 a 17	10	18	11 a 18	10	
Cantá	11 a 17	10		10 a 17	18		10 a 18		19
Caracarái	10 a 17		18	10 a 18		19	10 a 18	19	
Caroebe	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18		19
Iracema	10 a 17		18	10 a 17	18		10 a 18		19
Mucajái	11 a 17	10	18	10 a 17	18		10 a 18		19
Normandia	12 a 16	11	10 + 17	11 a 17	10	18	11 a 17	10 + 18	
Pacaraima	11 a 16	17	10	11 a 17	10	18	11 a 17	10 + 18	



Rorainópolis	10 a 16	17	18	10 a 17	18		10 a 18	19	
São João Da Baliza	10 a 16	17		10 a 17	18		10 a 18	19	
São Luiz	10 a 16	17	18	10 a 17	18		10 a 18	19	
Uiramutã	11 a 16		10 + 17	11 a 16	10 + 17		11 a 17	10 + 18	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Alto Alegre	11 a 15	10	16	11 a 16	10		11 a 16	10	17
Amajari	11 a 15		10	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10	17
Boa Vista	11 a 15		10 + 16	10 a 15	16		11 a 16	10	17
Bonfim	11 a 15	10	16	10 a 15	16		11 a 16	10	17
Cantá	10 a 15		16	10 a 16		17	10 a 16	17	
Caracarái	10 a 15	16	17	10 a 16		17	10 a 16	17	18
Caroebe	10 a 15	16		10 a 15	16	17	10 a 16	17	18
Iracema	10 a 15		16	10 a 16		17	10 a 16	17	
Mucajaí	11 a 15	10	16	10 a 16		17	10 a 16	17	
Normandia	12 a 14	11 + 15	10	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16	
Pacaraima	11 a 14	15	10	11 a 15	10 + 16		11 a 16	10	
Rorainópolis	10 a 15	16	17	10 a 16		17	10 a 16	17	18
São João Da Baliza	10 a 15	16		10 a 16		17	10 a 16	17	18
São Luiz	10 a 15	16	17	10 a 16		17	10 a 16	17	18
Uiramutã	12 a 14	11 + 15	10	11 a 15	10	16	11 a 15	10 + 16	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amajari	11 a 13	14	10	11 a 14	10	15	11 a 14	10 + 15	
Alto Alegre	11 a 13	10 + 14		11 a 14	10 + 15		11 a 14	10 + 15	
Boa Vista	11 a 13	14	10	11 a 14	10	15	11 a 14	10 + 15	
Bonfim	11 a 13	10 + 14		11 a 14	10	15	11 a 14	10 + 15	
Cantá	11 a 13	10 + 14		10 a 14	15		10 a 15		16
Caracarái	10 a 14		15	10 a 14	15	16	10 a 15	16	
Caroebe	10 a 13	14		10 a 14	15		10 a 15	16	
Iracema	10 a 14			10 a 14	15		10 a 15		16
Mucajaí	11 a 14	10		10 a 14	15		10 a 15		16
Normandia	12 a 13	11	10 + 14	11 a 13	10 + 14		11 a 14	10	15
Pacaraima	11 a 13		10 + 14	11 a 13	10 + 14	15	11 a 14	10 + 15	
Rorainópolis	10 a 13	14	15	10 a 14	15	16	10 a 15	16	
São João Da Baliza	10 a 13	14		10 a 14	15	16	10 a 15	16	
São Luiz	10 a 13	14	15	10 a 14	15	16	10 a 15	16	
Uiramutã	12 a 13	11	10	11 a 13	10 + 14		11 a 14	10	15

PORTARIA Nº 124, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Tocantins, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		



Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 9001, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211, ANa 8111, ANa9011 e ANa6511;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRS Pepita e BRSGO Serra Dourada.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa9005 CL, ANa9027 e ANa6323;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Bonança, BRS Monarca e BRS Esmeralda.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Aguiarnópolis	35 a 4	32 a 34	5 + 31	32 a 5	31	30	31 a 5		30
Aliança Do Tocantins	30 a 3	4	29	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Almas	31 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 32 a 35	4	31 a 3	4 + 30		31 a 4	30	5 + 29
Alvorada	30 + 36	1 a 2 + 31 a 35	3	30 a 3	4 + 29		30 a 3	4 + 29	5
Ananás	34 a 4	5 + 31 a 33	30	31 a 5	30		31 a 5	30	29
Angico	35 a 4	5 + 31 a 34		31 a 5	30		31 a 5	30	29
Aparecida Do Rio Negro	30 a 3	4	29	29 a 4	5	28	29 a 4	5	28
Aragominas	33 a 4	5 + 30 a 32	29	30 a 5	29	28	29 a 5		28
Araguacema	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Araguaçu	30 a 31	32 a 2	3	30 a 3	4 + 29		30 a 3	4 + 29	
Araguaína	31 a 4	5 + 29 a 30		29 a 5		28	29 a 5	28	
Araguanã	34 a 4	5 + 31 a 33	30	31 a 5	29 a 30	28	30 a 5	29	28
Araguatins	34 a 5	32 a 33	31	32 a 5	31	30	32 a 5	31	30
Arapoema	30 a 4	5 + 29	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Arraias		30 a 31 + 36 a 1	2 + 32 a 35	31 + 36	1 a 2 + 30 + 32 a 35	3	31 a 2	3 + 30	4 + 29
Augustinópolis	34 a 5	32 a 33		32 a 5		31	33 a 5	31 a 32	
Aurora Do Tocantins			30 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	4
Axixá Do Tocantins	35 a 4	5 + 32 a 34		32 a 5	31		33 a 5	31 a 32	
Babaçulândia	32 a 4	5 + 30 a 31		30 a 5	29		30 a 5	29	
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Barra Do Ouro	31 a 3	4 + 30	5	30 a 4	5 + 29		30 a 5	29	
Barrolândia	29 a 4		5	29 a 4	5	28	29 a 5	28	
Bernardo Sayão	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 3	4 + 29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Brejinho De Nazaré	30 a 3	4	29	30 a 4	5 + 29		30 a 4	5 + 29	
Buriti Do Tocantins	34 a 5	32 a 33		32 a 5		31	33 a 5	32	31
Cachoeirinha	35 a 4	5 + 32 a 34	31	31 a 5		30	31 a 5		30
Campos Lindos	31 a 3	30	4	31 a 4	5 + 30	29	30 a 5		29
Cariri Do Tocantins	30 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34	29	30 a 3	4 + 29		30 a 4	5 + 29	
Carmolândia	33 a 4	5 + 30 a 32	29	30 a 5	29	28	29 a 5		28
Carrasco Bonito	34 a 5	33	32	33 a 5	32	31	33 a 5	32	31
Caseara	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Centenário	30 a 3	4	29	30 a 4	5 + 29		29 a 5		
Chapada Da Natividade	31 + 35 a 2	3 + 30 + 32 a 34	4	30 a 3	4	29	30 a 4	5	29
Chapada De Areia	30 a 4	29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Colinas Do Tocantins	30 a 4	5 + 29	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Colméia	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Combinado			30 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	4
Conceição Do Tocantins		30 a 2	3	31 a 2	3 + 30	4 + 29	31 a 3	4 + 30	29
Couto Magalhães	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Cristalândia	30 a 3	4 + 29		29 a 4	5	28	29 a 4	5	28
Crixás Do Tocantins	30 a 3	4	29	30 a 4	29	5	30 a 4	5 + 29	
Darcinópolis	35 a 4	5 + 31 a 34	30	31 a 5	30	29	31 a 5	30	29
Dianópolis		31 a 32 + 36 a 2	3 + 30 + 33 a 35	31 a 2	3 + 30	4	31 a 3	4 + 30	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Dueré	30 a 3		4 + 29	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Esperantina	33 a 5	32	31	32 a 5	31		32 a 5	31	
Fátima	30 a 3	4	29	30 a 4	5 + 29	28	30 a 4	5 + 29	28
Figueirópolis	30 + 35 a 36	1 a 3 + 31 a 34		30 a 3	4 + 29		30 a 3	4 + 29	5
Filadélfia	31 a 4	5 + 30		30 a 5	29	28	30 a 5	29	28
Formoso Do Araguaia	30 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34	29	30 a 3	4 + 29		30 a 4	29	5
Fortaleza Do Tabocão	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Goianorte	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Goiatins	30 a 3	4	5 + 29	29 a 5		28	29 a 5		28
Guaraí	29 a 4		5 + 28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Gurupi	30 a 31 + 35 a 3	32 a 34	4	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Ipueiras	30 a 3	4	29	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Itacajá	30 a 4		5 + 29	29 a 5		28	29 a 5		28
Itaguatins	35 a 4	5 + 33 a 34	32	32 a 5	31		32 a 5	31	
Itapiratins	30 a 4	5 + 29		29 a 5		28	29 a 5		28
Itaporã Do Tocantins	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Jaú Do Tocantins		30 a 2	3	30 a 2	3	4 + 29	30 a 3		4 + 29
Juarina	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Lagoa Da Confusão	30 a 3	4 + 29		29 a 4		5 + 28	29 a 4	5	28
Lagoa Do Tocantins	31 a 2	3 + 30	4	30 a 3	4	5 + 29	30 a 4	5	29
Lajeado	30 a 3	4 + 29		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Lavandeira			30 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	4
Lizarda	31 a 3	30	4	31 a 4	30	5 + 29	30 a 4	5	29
Luzinópolis	35 a 4	5 + 31 a 34		31 a 5		30	31 a 5		30
Marianópolis Do Tocantins	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Mateiros		31 a 2	3 + 30	31 a 3	30	4	31 a 3	4 + 30	5
Maurilândia Do Tocantins	35 a 4	32 a 34	5 + 31	32 a 5	31	30	32 a 5	31	30
Miracema Do Tocantins	29 a 3	4	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28



Miranorte	29 a 4		5 + 28	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Monte Do Carmo	30 a 3	4	29	30 a 3	4 a 5 + 29		30 a 4	5 + 29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 4	29	5 + 28	29 a 4	5	28	29 a 5	28	
Muricilândia	33 a 4	5 + 30 a 32	29	30 a 5	29	28	29 a 5		28
Natividade	31 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 32 a 35		30 a 3	4	29	30 a 4		5 + 29
Nazaré	35 a 4	5 + 31 a 34		32 a 5	30 a 31		31 a 5	30	
Nova Olinda	30 a 4	5 + 29		29 a 5	28		29 a 5	28	
Nova Rosalândia	30 a 3	4 + 29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Novo Acordo	31 a 3	30	4	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Novo Alegre			30 a 2	31	30 + 32 a 2	3	31 a 32 + 36	1 a 3 + 30 + 33 a 35	4
Novo Jardim		31 + 36 a 2	3 + 30 + 32 a 35	31 a 32 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 33 a 35	4	31 a 3	4 + 30	
Oliveira De Fátima	30 a 3	4	5 + 29	30 a 4	5 + 29	28	29 a 4	5	28
Palmas	30 a 3	4	29	29 a 4	5	28	29 a 4	5	28
Palmeirante	30 a 4	5 + 29		29 a 5	28		29 a 5	28	
Palmeiras Do Tocantins	35 a 4	31 a 34	5	31 a 5	30		31 a 5	30	
Palmeirópolis		30 a 36	1 a 2	30 a 1	2 a 3	29	30 a 2	3	29
Paraíso Do Tocantins	30 a 4	29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Paranã		30 a 1	2 a 3	30 a 1	2 a 3	29	30 a 3		4 + 29
Pau D'Arco	31 a 4	5 + 29 a 30	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Pedro Afonso	30 a 3	4 + 29		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Peixe	30 a 31 + 35 a 2	3 + 32 a 34		30 a 3	4 + 29		30 a 4	29	5
Pequizeiro	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 2	3 + 30	4	30 a 3	4	5 + 29	30 a 4	5	29
Piraquê	34 a 4	5 + 31 a 33	30	31 a 5	29 a 30		30 a 5	29	
Pium	30 a 4	29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Ponte Alta Do Bom Jesus		31 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 32 a 35	31 a 32 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 33 a 35	4	31 a 3	4 + 30	
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 3	30	4	30 a 3	4	5 + 29	30 a 4	5	29
Porto Alegre Do Tocantins	36	1 a 3 + 30 a 35		31 a 2	3 + 30	4	31 a 4	30	5
Porto Nacional	30 a 3	4	5 + 29	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Praia Norte	35 a 4	5 + 33 a 34	32	33 a 5	32	31	33 a 5	32	31
Presidente Kennedy	29 a 4	5	28	29 a 5	28		29 a 5	28	
Pugmil	30 a 3	4 + 29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Recursolândia	31 a 3	4 + 30		30 a 4	5	29	30 a 5	29	
Riachinho	34 a 4	5 + 31 a 33	30	31 a 5	30	29	31 a 5	30	29
Rio Da Conceição		31 a 32 + 36 a 2	3 + 30 + 33 a 35	31 a 2	3 + 30	4	31 a 3	4 + 30	
Rio Dos Bois	29 a 3	4	5	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Rio Sono	30 a 3		4 + 29	29 a 4	5		29 a 4	5	
Sampaio	34 a 5	33	32	33 a 5	32	31	33 a 5	32	31
Sandolândia	30 + 35 a 1	2 + 31 a 34	3	30 a 3	4 + 29		30 a 3	4 + 29	
Santa Fé Do Araguaia	33 a 4	5 + 30 a 32	29	30 a 5	29	28	29 a 5		28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 3	4 + 29	5	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 3	4	29	30 a 4	5 + 29		30 a 4	5 + 29	
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 2	3	4	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 3		4	30 a 3	4 a 5 + 29		30 a 4	5 + 29	
Santa Terezinha Do Tocantins	35 a 4	5 + 31 a 34		31 a 5	30		31 a 5	30	
São Bento Do Tocantins	35 a 4	5 + 31 a 34		31 a 5		30	31 a 5		30
São Félix Do Tocantins	36 a 1	2 a 3 + 30 a 35		31 a 3	4 + 30		31 a 4	30	5
São Miguel Do Tocantins	35 a 4	5 + 33 a 34	32	33 a 5	32	31	33 a 5	32	31
São Salvador Do Tocantins		30 a 2	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
São Sebastião Do Tocantins	34 a 5	32 a 33		32 a 5	31		32 a 5	31	
São Valério	31 + 35 a 2	3 + 30 + 32 a 34	4	30 a 3	4 + 29		30 a 4	29	5
Silvanópolis	30 a 3	4	29	30 a 3	4 + 29	5	30 a 4	5 + 29	
Sítio Novo Do Tocantins	35 a 4	5 + 33 a 34	32	33 a 5	32	31	33 a 5	31 a 32	
Sucupira	30 + 35 a 36	1 a 3 + 31 a 34		30 a 3	4 + 29		30 a 3	4 + 29	5
Taguatinga		31 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 32 a 35	31	30 + 32 a 2	3 a 4	31 a 2	3 + 30	4
Taipas Do Tocantins		30 a 32 + 36 a 2	3 + 33 a 35	31 a 32 + 36 a 1	2 a 3 + 30 + 33 a 35	4	31 a 2	3 a 4 + 30	
Talismã	30	31 a 2	3	30 a 3	4	29	30 a 3	4	29
Tocantínia	30 a 3	4 + 29		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Tocantinópolis	35 a 4	32 a 34	5 + 31	32 a 5	31	30	31 a 5		30
Tupirama	30 a 3	4 + 29	5	29 a 4	5 + 28		29 a 5	28	
Tupiratins	30 a 4	5 + 29		29 a 5	28		29 a 5	28	
Wanderlândia	34 a 4	5 + 31 a 33	30	31 a 5	29 a 30		30 a 5	29	
Xambioá	34 a 4	5 + 31 a 33	30	31 a 5	29 a 30		30 a 5	29	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Aguarnópolis	33 a 2	3 + 31 a 32		31 a 3	4	30	31 a 4	30	5
Aliança Do Tocantins	30 a 1	2	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Almas	34 a 36	1 + 30 a 33	2	31 a 1	2 + 30	3	30 a 2	3	29
Alvorada	35	30 a 34 + 36	1	30 a 1	2 + 29		30 a 2	29	3
Ananás	32 a 3	4 + 31	30	31 a 4	30	5	31 a 5	30	29
Angico	32 a 3	31	4 + 30	31 a 4	30	5	31 a 4	5 + 30	29
Aparecida Do Rio Negro	30 a 1	2	3 + 29	29 a 2	3	28	29 a 3	4	28
Aragominas	31 a 3	4 + 30	29	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Araguacema	29 a 3		28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Araguaçu	35	30 a 34 + 36	1	30 a 1	2 + 29		30 a 2	29	3
Araguaína	31 a 3	29 a 30	4	29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Araguanã	31 a 3	4 + 30		30 a 4	5 + 29	28	30 a 5	29	28
Araguatins	33 a 3	4 + 32	31	32 a 4	31	5 + 30	32 a 5	31	30
Arapoema	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 4	5 + 28	
Arraias		35	30 a 34 + 36	35	30 a 34 + 36	1 a 2	31 a 36	1 a 2 + 30	29
Augustinópolis	34 a 3	4 + 32 a 33		33 a 4	32	5 + 31	32 a 5	31	
Aurora Do Tocantins			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1 a 2	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	2
Axixá Do Tocantins	34 a 3	32 a 33	4	33 a 4	31 a 32	5	32 a 4	5 + 31	
Babaçulândia	31 a 3	30		30 a 3	4 + 29		30 a 4	5 + 29	28
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	



Barra Do Ouro	31 a 2	3 + 30		30 a 3	29	4	30 a 4	29	5
Barrolândia	29 a 2	3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Bernardo Sayão	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Brejinho De Nazaré	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3 + 29	4	30 a 3	4 + 29	
Buriti Do Tocantins	34 a 3	4 + 32 a 33		33 a 4	32	5 + 31	32 a 5	31	
Cachoeirinha	33 a 3	32	4 + 31	31 a 4		5 + 30	31 a 4	5	30
Campos Lindos	32 a 1	2 + 30 a 31		31 a 2	3 + 30	29	30 a 3	4	29
Cariri Do Tocantins	34 a 36	1 + 30 a 33	2 + 29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Carmolândia	31 a 3	30	4 + 29	30 a 4	29	5 + 28	29 a 4	5	28
Carrasco Bonito	34 a 3	4 + 33	32	33 a 4	32	5 + 31	33 a 5	32	31
Caseara	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Centenário	30 a 2		3 + 29	30 a 3	29	4	30 a 3	4 + 29	28
Chapada Da Natividade	33 a 36	1 a 2 + 30 a 32		30 a 2		3 + 29	30 a 3		29
Chapada De Areia	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 4		28
Colinas Do Tocantins	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Colméia	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Combinado			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1 a 2	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 2	
Conceição Do Tocantins	35	30 a 34 + 36	1	31 a 36	1 + 30	2 + 29	31 a 1	2 + 30	3 + 29
Couto Magalhães	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Cristalândia	30 a 2	29	3	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Crixás Do Tocantins	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Darcinópolis	32 a 3	31	4 + 30	31 a 4	30	5 + 29	31 a 4	5 + 30	29
Dianópolis	35	31 a 34 + 36 a 1	2 + 30	31 a 36	1 a 2 + 30		31 a 1	2 a 3 + 30	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Dueré	32 a 1	2 + 30 a 31	29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Esperantina	33 a 4	32	5 + 31	32 a 4	5 + 31		32 a 5	31	30
Fátima	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4 + 28	30 a 3	4 + 29	28
Figueirópolis	34 a 35	30 a 33 + 36 a 1	2	30 a 1	2 + 29		30 a 2	3 + 29	
Filadélfia	31 a 2	3 + 30		30 a 3	4 + 29	28	30 a 4	29	5 + 28
Formoso Do Araguaia	34 a 36	1 + 30 a 33	2 + 29	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Fortaleza Do Tabocão	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	5
Goianorte	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Goiatins	30 a 2	3	29	30 a 3	29	4 + 28	29 a 4		5 + 28
Guaraí	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 3	4 + 28	5
Gurupi	33 a 1	2 + 30 a 32		30 a 2	29	3	30 a 3	29	
Ipueiras	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Itacajá	30 a 2	3	29	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	5 + 28
Itaguatins	34 a 3	32 a 33	4	32 a 4	31		32 a 4	5 + 31	
Itapiratins	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4	28	29 a 4		5 + 28
Itaporã Do Tocantins	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Jaú Do Tocantins		30 a 36	1	30 a 36	1 a 2	29	30 a 2		3 + 29
Juarina	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Lagoa Da Confusão	30 a 1	2 + 29		29 a 2	3	28	29 a 3		4 + 28
Lagoa Do Tocantins	31 a 36	1 a 2 + 30	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Lajeado	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Lavandeira			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1 a 2	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	2
Lizarda	31 a 1	2 + 30		31 a 2	3 + 30	29	30 a 3	4	29
Luzinópolis	33 a 3	31 a 32	4	31 a 4		5 + 30	31 a 4	5 + 30	
Marianópolis Do Tocantins	29 a 2	3	28	29 a 3	28	4	29 a 4	28	
Mateiros		31 a 1	2 + 30	31 a 1	2 + 30		31 a 1	2 a 3 + 30	
Maurilândia Do Tocantins	33 a 3	32	31	32 a 3	4 + 31	30	32 a 4	5 + 31	30
Miracema Do Tocantins	29 a 2	3		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28	
Miranorte	29 a 2	3		29 a 3	28	4	29 a 4	28	5
Monte Do Carmo	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Monte Santo Do Tocantins	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	
Murcilândia	31 a 3	4 + 30	29	29 a 4	5	28	29 a 5		28
Natividade	34 a 36	1 + 30 a 33	2	30 a 1	2	29	30 a 2	3	29
Nazaré	33 a 3	31 a 32	4	31 a 4	30	5	31 a 4	5 + 30	
Nova Olinda	30 a 3	29	4	29 a 3	4 + 28	5	29 a 4	5 + 28	
Nova Rosalândia	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Novo Acordo	31 a 36	1 a 2 + 30	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Novo Alegre			30 a 31 + 35 a 36		30 a 36	1 a 2	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 2	
Novo Jardim		35 a 36	1 + 30 a 34	31 + 35	30 + 32 a 34 + 36 a 1	2	31 a 1	2 + 30	3
Oliveira De Fátima	30 a 2	3	29	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Palmas	30 a 1	2 + 29	3	29 a 2	3	4 + 28	29 a 3	4	28
Palmeirante	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Palmeiras Do Tocantins	33 a 3	31 a 32	30	31 a 3	4 + 30		31 a 4	30	5
Palmeirópolis		30 a 31 + 35	32 a 34 + 36	30 a 36	1	2 + 29	30 a 36	1 a 2	29
Paraíso Do Tocantins	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4	28	29 a 4		28
Paranã		33 a 35	30 a 32 + 36	30 + 34 a 36	1 + 31 a 33	2 + 29	30 a 1	2	29
Pau D'Arco	29 a 3		4 + 28	29 a 4	28	5	29 a 5	28	
Pedro Afonso	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Peixe	34 a 36	1 + 30 a 33	2	30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Pequizeiro	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 36	1 a 2 + 30	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Piraquê	31 a 3	30	4	30 a 4	29	5	30 a 4	5 + 29	
Pium	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Ponte Alta Do Bom Jesus		35 a 36	1 + 30 a 34	35	30 a 34 + 36 a 1	2	31 a 1	2 + 30	3
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 1	2 + 30	3	30 a 2	3	29	30 a 3		4 + 29
Porto Alegre Do Tocantins	35	30 a 34 + 36 a 1	2	31 a 1	2 + 30		31 a 1	2 a 3 + 30	
Porto Nacional	30 a 2	3	29	29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Praia Norte	34 a 3	4 + 32 a 33		33 a 4	32	5 + 31	32 a 4	5 + 31	
Presidente Kennedy	29 a 2	3	28	29 a 3	4 + 28		29 a 4	5 + 28	
Pugmil	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Recursolândia	31 a 2	30	3	30 a 3		4 + 29	30 a 3	4 + 29	
Riachinho	32 a 3	31	4 + 30	31 a 4	30	5 + 29	31 a 4	5 + 30	29
Rio Da Conceição		31 a 1	2 + 30	31 a 36	1 a 2 + 30		31 a 1	2 a 3 + 30	
Rio Dos Bois	29 a 2	3		29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	5
Rio Sono	30 a 1	2	3 + 29	29 a 2	3		29 a 3	4	28
Sampaio	34 a 3	4 + 33	32	33 a 4	32	5 + 31	33 a 5	32	31
Sandolândia	34 a 36	1 + 30 a 33		30 a 1	2 + 29		30 a 2	3 + 29	



Santa Fé Do Araguaia	31 a 3	4 + 29 a 30		29 a 4	5	28	29 a 5		28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	5 + 28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 2		3 + 29	30 a 3	29		30 a 3	4 + 29	28
Santa Rosa Do Tocantins	32 a 1	2 + 30 a 31		30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 1	2	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Santa Terezinha Do Tocantins	33 a 3	31 a 32		31 a 4	30		31 a 4	5 + 30	
São Bento Do Tocantins	32 a 3		4 + 31	31 a 4		5 + 30	31 a 4	5	30
São Félix Do Tocantins	35 a 36	1 + 30 a 34	2	31 a 1	2 + 30	3	31 a 2	3 + 30	
São Miguel Do Tocantins	34 a 3	33	4 + 32	33 a 4	32	5 + 31	33 a 4	5 + 32	31
São Salvador Do Tocantins		33 a 36	1 + 30 a 32	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	3 + 29
São Sebastião Do Tocantins	34 a 4	32 a 33	5	32 a 4	5	31	32 a 5	31	
São Valério	34 a 36	1 a 2 + 30 a 33		30 a 1	2 + 29	3	30 a 2	3 + 29	
Silvanópolis	30 a 1	2	3 + 29	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Sítio Novo Do Tocantins	34 a 3	32 a 33	4	33 a 4	32	5 + 31	32 a 4	5 + 31	
Sucupira	34 a 35	30 a 33 + 36 a 1	2	30 a 1	2 + 29		30 a 2	3 + 29	
Taguatinga		35 a 36	1 + 30 a 34		30 a 1	2	31 a 36	1 a 2 + 30	3
Taipas Do Tocantins		30 a 36	1	31 a 36	1 + 30	2	31 a 1	2 + 30	3
Talismã	35	30 a 34 + 36	1	30 a 36	1 a 2	29	30 a 2		3 + 29
Tocantínia	30 a 2	3 + 29		29 a 3		4 + 28	29 a 3	4	28
Tocantinópolis	33 a 3	32	31	31 a 3	4	30	31 a 4		5 + 30
Tupirama	29 a 2	3		29 a 3	28	4	29 a 3	4 + 28	5
Tupiratins	30 a 2	3 + 29		29 a 3	4 + 28		29 a 4	28	5
Wanderlândia	31 a 3	30	4	30 a 4	29	5	30 a 4	5 + 29	
Xambioá	32 a 3	4 + 30 a 31		30 a 4	5 + 29		30 a 5	29	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abreulândia	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Aguaiarnópolis	32 a 36	1 + 31	2	31 a 2		3 + 30	31 a 2	3	30
Aliança Do Tocantins	30 a 36		1 + 29	30 a 1	29	2	30 a 1	2 + 29	
Almas	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		31 a 36	1 + 30		30 a 36	1	2 + 29
Alvorada	34	30 a 33 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	
Ananás	32 a 2	31	3 + 30	31 a 2	3 + 30		31 a 3	30	4 + 29
Angico	32 a 1	2 + 31	30	31 a 2	3 + 30		31 a 3	30	4 + 29
Aparecida Do Rio Negro	30 a 36	1	29	29 a 1	2	28	29 a 2		28
Aragominas	30 a 2		3 + 29	29 a 2	3	28	29 a 3	4	28
Araguacema	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Araguaçu	34	30 a 33 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	
Araguaína	30 a 1	2 + 29		29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4
Araguanã	31 a 2	30	3	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	4 + 29	28
Araguatins	33 a 2	32	31	32 a 3	31	30	32 a 3	31	4 + 30
Arapoema	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4
Arraias			30 a 34		30 a 35	36	31 a 35	30 + 36	29
Augustinópolis	34 a 2	32 a 33		33 a 2	3 + 32	31	32 a 3	31	4
Aurora Do Tocantins			30 + 34 a 35		30 a 35	36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	
Axixá Do Tocantins	34 a 1	2 + 32 a 33		32 a 2	3 + 31		32 a 3	31	
Babaçulândia	31 a 1	2 + 30		30 a 2	29	3	30 a 2	3 + 29	
Bandeirantes Do Tocantins	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Barra Do Ouro	31 a 36	1 + 30	2	30 a 1	2 + 29		30 a 2	29	3
Barrolândia	29 a 1		2	29 a 2	28		29 a 2	28	3
Bernardo Sayão	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Bom Jesus Do Tocantins	30 a 36	1 + 29		29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Brasilândia Do Tocantins	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Brejinho De Nazaré	30 a 36	1	29	30 a 1	2 + 29		30 a 2	29	
Buriti Do Tocantins	34 a 2	32 a 33	3	33 a 3	32	4 + 31	32 a 3	4 + 31	
Cachoeirinha	32 a 1	2	31	31 a 2	3	30	31 a 3		4 + 30
Campos Lindos	31 a 36	30	1	31 a 1	30	2 + 29	30 a 1	2	29
Cariri Do Tocantins	33 a 35	30 a 32 + 36	29	30 a 36	29	1	30 a 1	29	2
Carmolândia	30 a 1	2	29	30 a 2	3 + 29	28	29 a 3		4 + 28
Carrasco Bonito	34 a 2	33	3 + 32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	4 + 31
Caseara	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Centenário	30 a 36	1	29	30 a 1	2 + 29		29 a 2		
Chapada Da Natividade	31 a 35	30 + 36		30 a 36	1	29	30 a 1		2 + 29
Chapada De Areia	30 a 1	29	2	29 a 2		28	29 a 2	28	3
Colinas Do Tocantins	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 2	3 + 28	
Colméia	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Combinado			30 + 34		30 a 35	36	34	30 a 33 + 35 a 36	
Conceição Do Tocantins		30 a 34	35	31 a 35	30 + 36	29	30 a 35	36 a 1	29
Couto Magalhães	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 2	3 + 28	
Cristalândia	30 a 36	1	29	29 a 1	2	28	29 a 2		28
Crixás Do Tocantins	30 a 36		1 + 29	30 a 1	29	2	30 a 1	2 + 29	
Darcinópolis	31 a 1	2	30	31 a 2	3 + 30	29	31 a 3	30	4 + 29
Dianópolis		31 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36	1	31 a 36	1 + 30	
Divinópolis Do Tocantins	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	28	3
Dois Irmãos Do Tocantins	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Dueré	30 a 36		1 + 29	30 a 1	29	2	30 a 1	2 + 29	
Esperantina	33 a 2	3 + 32	31	32 a 3	31	4	32 a 4	31	
Fátima	30 a 36	1	29	30 a 1	2 + 29		30 a 2	29	28
Figueirópolis	33 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 36	29	1	30 a 36	1 + 29	
Filadélfia	31 a 1	30	2	30 a 2	29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Formoso Do Araguaia	31 a 35	30 + 36	29	30 a 36	1 + 29		30 a 1	29	2
Fortaleza Do Tabocão	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Goianorte	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Goiatins	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2 + 29		29 a 2		3
Guaraí	29 a 1		2 + 28	29 a 1	2 + 28	3	29 a 2	3 + 28	
Gurupí	30 a 35	36		30 a 36	1 + 29		30 a 1	29	2
Ipueiras	30 a 36		1 + 29	30 a 1	29	2	30 a 1	2 + 29	
Itacajá	30 a 36	1	2 + 29	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Itaguatins	34 a 1	2 + 32 a 33		32 a 2	3 + 31		32 a 3	31	
Itapiratins	30 a 1	29	2	29 a 1	2	3 + 28	29 a 2		3 + 28
Itaporã Do Tocantins	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Jaú Do Tocantins		30 a 34	35	30 a 35	36	29	30 a 36	1	29



Juarina	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Lagoa Da Confusão	30 a 36	29	1	29 a 1		2 + 28	29 a 1	2	28
Lagoa Do Tocantins	31 a 35	30 + 36	1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	29
Lajeado	30 a 36	1 + 29		29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Lavandeira			30 + 34		30 a 35	36	34	30 a 33 + 35 a 36	
Lizarda	31 a 36	30	1	31 a 1	30	2 + 29	30 a 1	2	29
Luzinópolis	32 a 1	2 + 31		31 a 2	3	30	31 a 3	30	4
Marianópolis Do Tocantins	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	28	3
Mateiros		31 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36	1	31 a 36	1 + 30	2
Maurilândia Do Tocantins	33 a 1	32	2 + 31	32 a 2	31	3 + 30	32 a 2	3 + 31	30
Miracema Do Tocantins	29 a 1		2	29 a 1	2	28	29 a 2	28	3
Miranorte	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	28	3
Monte Do Carmo	30 a 36		1 + 29	30 a 1	2 + 29		30 a 1	2 + 29	
Monte Santo Do Tocantins	30 a 1	29	2 + 28	29 a 2	28		29 a 2	28	3
Muricilândia	30 a 2		3 + 29	29 a 2	3	28	29 a 3	4	28
Natividade	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36		30 a 36		1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
Nazaré	32 a 1	2 + 31		31 a 2	3	30	31 a 3	30	4
Nova Olinda	30 a 1	2 + 29		29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Nova Rosalândia	30 a 36	1	29	29 a 1	2	28	29 a 2		28
Novo Acordo	31 a 35	30 + 36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Novo Alegre			30 + 34		30 a 35	36	34	30 a 33 + 35 a 36	
Novo Jardim		34	30 a 33 + 35 a 36	34	30 a 33 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	1
Oliveira De Fátima	30 a 36	1	29	29 a 1	2	28	29 a 2		28
Palmas	30 a 36	1	29	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Palmeirante	30 a 1	2 + 29		29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Palmeiras Do Tocantins	32 a 1	31	2 + 30	31 a 2	30	3	31 a 2	3 + 30	
Palmeirópolis		30 + 34	31 a 33 + 35	30 a 34	35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Paraíso Do Tocantins	30 a 1	29	2	29 a 2		28	29 a 2		3 + 28
Paranã		31 a 34	30	30 a 34	35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Pau D'Arco	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	4
Pedro Afonso	30 a 36	1 + 29		29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Peixe	33 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 36	29	1	30 a 1	29	2
Pequizeiro	29 a 1	2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 2	3 + 28	
Pindorama Do Tocantins	31 a 35	30 + 36	1	30 a 36	1	29	30 a 1	2	29
Piraquê	31 a 2	30	3	30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Pium	30 a 1	29		29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Ponte Alta Do Bom Jesus		34	30 a 33 + 35 a 36	34	30 a 33 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	1
Ponte Alta Do Tocantins	31 a 35	30 + 36	1	30 a 36	1	2 + 29	30 a 1	2	29
Porto Alegre Do Tocantins		30 a 35	36	31 a 35	30 + 36	1	31 a 36	1 + 30	
Porto Nacional	30 a 36	1	29	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Praia Norte	34 a 2	32 a 33		33 a 2	3 + 32	31	32 a 3	31	4
Presidente Kennedy	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Pugmil	30 a 1	29	2	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Recursolândia	31 a 36	1 + 30		30 a 1		2 + 29	30 a 2	29	
Riachinho	32 a 2	31	3 + 30	31 a 2	3 + 30	29	31 a 3	30	4 + 29
Rio Da Conceição		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 35	30 + 36	1	31 a 36	1 + 30	
Rio Dos Bois	29 a 1		2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Rio Sono	30 a 36		1 + 29	29 a 1	2		29 a 2		
Sampaio	34 a 2	33	3 + 32	33 a 3	32	31	33 a 3	32	4 + 31
Sandolândia	33 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	
Santa Fé Do Araguaia	30 a 2	29		29 a 2	3	28	29 a 3	4	28
Santa Maria Do Tocantins	30 a 36	1 + 29	2	29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Santa Rita Do Tocantins	30 a 36	1	29	30 a 1	2 + 29		30 a 2	29	
Santa Rosa Do Tocantins	30 a 35	36	1	30 a 36	1 + 29		30 a 1	2 + 29	
Santa Tereza Do Tocantins	30 a 35	36	1	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Santa Terezinha Do Tocantins	32 a 1	2 + 31	30	31 a 2	30	3	31 a 2	3 + 30	
São Bento Do Tocantins	32 a 1	2	31	31 a 2	3	30	31 a 3		4 + 30
São Félix Do Tocantins	34	30 a 33 + 35	36	31 a 36	30	1	31 a 36	1 + 30	2
São Miguel Do Tocantins	34 a 1	2 + 32 a 33		33 a 2	3 + 32	31	33 a 3	32	4 + 31
São Salvador Do Tocantins		30 a 34	35	30 a 35	36	29	30 a 35	36	1 + 29
São Sebastião Do Tocantins	34 a 2	3 + 32 a 33		32 a 3		4 + 31	32 a 3	4 + 31	
São Valério	32 a 35	30 a 31 + 36		30 a 36	29	1	30 a 1	29	2
Silvanópolis	30 a 36		1 + 29	30 a 36	1 + 29	2	30 a 1	2 + 29	
Sítio Novo Do Tocantins	34 a 1	2 + 32 a 33		33 a 2	3 + 32	31	32 a 3	31	
Sucupira	33 a 34	30 a 32 + 35	36	30 a 36	29	1	30 a 1	29	
Taguatinga			30 a 35		30 a 35	36	31 a 34	30 + 35 a 36	1
Taipas Do Tocantins		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	31 a 34	30 + 35 a 36		31 a 35	30 + 36	1
Talismã		30 a 35		30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1	29
Tocantínia	30 a 36	1 + 29		29 a 1	2	28	29 a 2		3 + 28
Tocantinópolis	32 a 1		2 + 31	31 a 2		3 + 30	31 a 2	3	30
Tupirama	29 a 1		2	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Tupiratins	30 a 1	29	2	29 a 2	28	3	29 a 2	3 + 28	
Wanderlândia	31 a 1	2 + 30		30 a 2	3 + 29		30 a 3	29	4
Xambioá	31 a 2	30	3	30 a 3	29		30 a 3	4 + 29	

PORTARIA Nº 125, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Espírito Santo, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica ISNA	Fase 1 ≥ 0,60	Fase 3 ≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	
Água Doce Do Norte						29 a 30		30	29 + 31
Água Branca						29 a 30		30	28 a 29 + 31
Alegre	28 a 30		31	28 a 31		32	28 a 31	32	33
Alfredo Chaves		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Alto Rio Novo						29 a 30		30	29 + 31
Anchieta			28 a 29		28 a 29	30	28 a 30		31
Apiacá		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Aracruz			28		28 a 29	30		28 a 30	31
Atilio Vivacqua		28 a 29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	32
Baixo Guandu			29 a 30		29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32
Barra De São Francisco						29		30	28 a 29 + 31
Boa Esperança						28 a 29			28 a 30
Bom Jesus Do Norte		28 a 29	30	28 a 30	31		28 a 30	31	32
Brejetuba	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	
Cachoeiro De Itapemirim	28 a 29	30		28 a 30	31	32	28 a 31		32
Cariacica			28 a 29		28 a 29	30	28 a 30		31
Castelo	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	33
Colatina					29 a 30	28	30	29 + 31	28
Conceição Da Barra						28		28	29
Conceição Do Castelo	28 a 30		31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	
Divino De São Lourenço	28 a 30		31	28 a 31	32		28 a 32		33
Domingos Martins	28 a 29	30		28 a 30	31	32	28 a 31	32	
Dores Do Rio Preto	29 a 30	28	31	28 a 31	32		28 a 32		33
Ecoporanga						28 a 29			28 a 30
Fundão			28 a 29		28 a 29	30	29 a 30	28	31
Governador Lindenberg						28 a 30		30	28 a 29 + 31
Guaçuí	28 a 30		31	28 a 31		32	28 a 32		33
Guarapari			28 a 29		28 a 29	30	28 a 29	30	31
Ibatiba	30	28 a 29	31	29 a 31	28	32	29 a 31	28 + 32	
Ibiraçu			28 a 29		28 a 29	30	30	28 a 29	31
Ibitirama	28 a 30		31	28 a 31	32		28 a 32		33
Iconha			28 a 29	28 a 29	30		28 a 30		31
Irupi	29 a 30	28	31	29 a 31	28	32	28 a 32		33
Itaguaçu			29 a 30		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32
Itapemirim			28 a 29		28 a 29	30	28 a 29	30	31
Itarana		29	28 + 30	30	28 a 29	31	30	28 a 29 + 31	32
Lúna	29 a 30	28	31	28 a 31	32		28 a 32		33
Jaguaré						28 a 29		28 a 29	30

Jerônimo Monteiro	28 a 29	30		28 a 30	31	32	28 a 31	32	
João Neiva			28		28 a 29	30	30	28 a 29	31
Laranja Da Terra			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32
Linhares					28	29		28 a 30	31
Mantenópolis						29 a 30		30	29 + 31
Marataízes			28		28 a 29		28	29 a 30	
Marechal Floriano		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Marilândia					29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Mimoso Do Sul		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Montanha						28			28 a 29
Mucurici						28 a 29			28 a 30
Muniz Freire	28 a 30		31	28 a 31		32	28 a 31	32	33
Muqui		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Nova Venécia						28 a 29		30	28 a 29 + 31
Pancas						29 a 30		30	29 + 31
Pedro Canário						28		28	29
Pinheiros						28		28	29
Piúma			28		28 a 29	30	28 a 29	30	31
Ponto Belo						28 a 29			28 a 30
Presidente Kennedy			28 a 29		28 a 29	30	28 a 29	30	31
Rio Bananal					28	29		28 a 30	31
Rio Novo Do Sul		28	29	28 a 29	30		28 a 30		31
Santa Leopoldina		28	29	28 a 29	30		28 a 30	31	
Santa Maria De Jetibá		28 a 29	30	28 a 30	31		28 a 31		32
Santa Teresa			28 a 29		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31	32
São Domingos Do Norte						28 a 30		30	28 a 29 + 31
São Gabriel Da Palha						28 a 29		30	28 a 29 + 31
São José Do Calçado	29	28 + 30		28 a 30	31	32	28 a 31	32	33
São Mateus						28 a 29		28	29 a 30
São Roque Do Canaã			28 a 29		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32
Serra			28		28 a 29	30	28 a 29	30	31
Sooretama						28 a 29		28 a 29	30
Vargem Alta		28 a 29	30	28 a 30		31	28 a 30	31	32
Venda Nova Do Imigrante	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	
Viana			28 a 29		28 a 29	30	28 a 30		31
Vila Pavão						28 a 29			28 a 31
Vila Valério						28 a 29			28 a 31
Vila Velha			28		28 a 29	30	28	29 a 30	31
Vitória			28		28 a 29	30	28	29 a 30	31

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio		28	29	28 a 29	30		29	28 + 30	31 + 36
Água Doce Do Norte									29
Águia Branca									29
Alegre	28	29		28 a 29	30		28 a 30	31	32 + 36
Alfredo Chaves			28	28	29		28 a 29		30
Alto Rio Novo									29
Anchieta					28		28	29	
Apiacá		28		28	29	30	28 a 29	30	31
Aracruz						28		28	29
Atilio Vivacqua			28	28		29	28	29	30
Baixo Guandu						28 a 30			29 a 30
Barra De São Francisco									29
Boa Esperança									28
Bom Jesus Do Norte		28		28	29	30	28 a 29	30	31
Brejetuba		28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28	31 + 36
Cachoeiro De Itapemirim		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31
Cariacica					28	29	28	29	
Castelo	28		29	28 a 29		30	28 a 30		31 + 36
Colatina						28 a 29		29	28 + 30
Conceição Do Castelo	28	29		28 a 29	30		28 a 30		31 + 36
Divino De São Lourenço	28	29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 + 36
Domingos Martins		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31 + 36
Dores Do Rio Preto	28	29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 + 36
Ecoporanga									29
Fundão					28	29		28 a 29	
Governador Lindenberg						28			28 a 29
Guaçuí	28	29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 + 36
Guarapari					28		28		29
Ibatiba		28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28	31 + 36
Ibiraçu					28	29		28 a 29	30
Ibitirama		28 a 29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 + 36
Iconha					28	29	28	29	
Irupi		28 a 29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	36
Itaguaçu					29	28 + 30		29	28 + 30
Itapemirim					28		28	29	
Itarana			28		28 a 29	30		28 a 30	
Íuna		28 a 29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	36
Jaguaré									28
Jerônimo Monteiro		28	29	28	29	30	28 a 29	30	31
João Neiva					28	29		28 a 29	30
Laranja Da Terra			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28
Linhares						28			28 a 29
Mantenópolis									29
Marataízes						28		28	29
Marechal Floriano			28	28	29		28 a 29		30
Marilândia						28 a 29		29	28 + 30
Mimoso Do Sul			28	28	29		28 a 29		30
Montanha									28
Mucurici									28
Muniz Freire	28	29		28 a 29	30		28 a 30	31	36
Muqui		28		28	29		28 a 29		30
Nova Venécia						28			28 a 29
Pancas						29			29 a 30



Pinheiros									28
Piúma						28		28	29
Ponto Belo									28
Presidente Kennedy					28		28	29	
Rio Bananal						28			28 a 29
Rio Novo Do Sul					28	29	28	29	
Santa Leopoldina					28	29	28	29	30
Santa Maria De Jetibá		28	29	28	29	30	28 a 29	30	
Santa Teresa			28		28 a 29			28 a 29	30
São Domingos Do Norte						28			28 a 29
São Gabriel Da Palha						28			28 a 29
São José Do Calçado		28	29	28 a 29		30	28 a 29	30	31
São Mateus									28
São Roque Do Canaã						28 a 29		29	28 + 30
Serra						28		28	29
Sooretama									28 a 29
Vargem Alta		28		28	29		28 a 29	30	
Venda Nova Do Imigrante	28		29	28 a 29	30		28 a 30		31 + 36
Viana					28	29	28	29	
Vila Pavão						28			28 a 29
Vila Valério						28			28 a 29
Vila Velha						28		28	29
Vitória						28		28	29

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Afonso Cláudio					28			28 a 29	35 a 36
Alegre			28	28		29 + 35 a 36	28	29	30 + 34 a 36
Alfredo Chaves						28 + 35 a 36		28	29 + 35 a 36
Anchieta									28
Apiacá						28		28	29
Aracruz									28
Atilio Vivacqua								28	
Baixo Guandu						28			28
Bom Jesus Do Norte					28			28	29
Brejetuba					28			28 a 29	35 a 36
Cachoeiro De Itapemirim					28	36	28		29 + 35 a 36
Cariacica									28
Castelo					28	29 + 35 a 36	28	29 + 36	30 + 35
Colatina									28
Conceição Do Castelo			28		28	29 + 35 a 36	28	29 + 36	30 + 35
Divino De São Lourenço			28	28	29	35 a 36	28 a 29	36	30 + 34 a 35
Domingos Martins					28	35 a 36	28		29 + 35 a 36
Dores Do Rio Preto			28	28	29	35 a 36	28 a 29		30 + 34 a 36
Fundão									28
Governador Lindenberg									28
Guaçuí			28	28		29 + 35 a 36	28	29	30 + 34 a 36
Guarapari									28
Ibatiba			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Ibiraçu									28
Ibitirama			28	28	29	35 a 36	28	29 + 36	30 + 34 a 35
Iconha									28
Irupi			28	28		29 + 35 a 36		28 a 29 + 36	30 + 34 a 35
Itaguaçu						28			28
Itapemirim									28
Itarana						28		28	29
Iúna			28	28		29 + 35 a 36	28	29 + 36	30 + 34 a 35
Jerônimo Monteiro					28		28		29 + 35 a 36
João Neiva									28
Laranja Da Terra						28			28 a 29
Linhares									28
Marechal Floriano						28 + 35 a 36		28	29 + 35 a 36
Marilândia									28
Mimoso Do Sul						28		28	29
Muniz Freire			28	28		29 + 35 a 36	28	29 + 36	30 + 34 a 35
Muqui						28		28	29
Presidente Kennedy									28
Rio Novo Do Sul									28
Santa Leopoldina									28
Santa Maria De Jetibá						28		28	29
Santa Teresa						28		28	
São Domingos Do Norte									28
São José Do Calçado					28	29	28	29	
São Roque Do Canaã						28			28
Serra									28
Vargem Alta						28 + 35 a 36		28	29 + 35 a 36
Venda Nova Do Imigrante			28		28	29 + 35 a 36	28	29 + 36	30 + 35
Viana									28



PORTARIA Nº 126, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de Minas Gerais, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: AN Cambará, ANa 7007, ANa 5015, ANa 6005, ANa9005 CL, ANa9027 e ANa6511;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Pepita, BRSMG Relâmpago, BRSMG Caravera, BRSGO Serra Dourada e BRSMG 355.

GRUPO II

AGRO NORTE PESQUISA E SEMENTES LTDA: ANa 8001, ANa 7211, ANa 8111 e ANa6323;

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO - CNPAF: BRS Primavera, BRS Sertaneja, BRS Esmeralda e BRSMG Rubelita.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo III.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

UNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Abaeté	30 a 31		29 + 32 a 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	28 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 33	3 + 29 + 34 a 36	28
Abre Campo	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	33 a 3
Acaiaca	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 3	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Açucena		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Água Boa			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Água Comprida	30 a 33	29 + 34 a 1	2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Aguaniil	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Aimorés			29 a 30		29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32
Aiuruoca	28 a 2			28 a 2			28 a 2		
Alagoa	30 a 1			30 a 1			30 a 1		
Albertina	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Além Paraíba	29 a 30	28 + 31	32	28 a 32	33	3 + 34	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1
Alfenas	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Alfredo Vasconcelos	28 a 32		33 a 2	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Alpercata			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Alpinópolis	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Alterosa	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		



Alto Caparaó	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Alto Jequitibá	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Alto Rio Doce	29 a 31	28 + 32		28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Alvarenga			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Alvinópolis	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33	34 a 3	29 a 32	28 + 33 a 3	
Alvorada De Minas	30	31	28 a 29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Amparo Do Serra	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Andradas	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Andrelândia	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Angelândia					30	31		30 a 31	32
Antônio Carlos	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Antônio Dias	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1
Antônio Prado De Minas	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Araçaí	30 a 31	32	29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Aracitaba	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	2 a 3 + 33 a 34	35 a 1	28 a 3		
Araçuaí									30 a 31
Araguari	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Arantina	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Araponga	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Araporã	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Arapuá	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Araújos	30 a 31	28 a 29 + 32	33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Araxá	1 + 28 a 33	2 a 3 + 34 a 36		28 a 3			28 a 3		
Arceburgo	29 a 34	28 + 35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Arcos	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Areado	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Argirita	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33 a 34	3 + 35 a 1
Aricanduva			30		30 a 31		31	30 + 32	29
Arinos			30 a 31	31		2 + 30 + 32 a 33	31	32	30 + 33 a 3
Astolfo Dutra	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Ataléia						29 a 30		30	29 + 31
Augusto De Lima		30 a 31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Baependi	28 a 36	1 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Baldim	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Bambuí	28 a 32	33 a 34	35 a 2	28 a 2	3		28 a 2	3	
Bandeira Do Sul	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Barão De Cocais	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36	1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 36	
Barão De Monte Alto	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		28 a 32		2 a 3 + 33
Barbacena	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Barra Longa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 a 3 + 33	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Barroso	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Bela Vista De Minas	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 a 3 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Belmiro Braga	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 34	35 a 1		28 a 3		
Belo Horizonte	29 a 32	28	1 a 3 + 33	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Belo Oriente		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28

Belo Vale	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Berilo						30			30 a 31
Betim	29 a 32	28 + 33	1 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Bias Fortes	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Bicas	29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Biquinhas	30	31	29 + 32 a 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 32	3 + 29 + 33 a 36	28
Boa Esperança	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Bocaina De Minas	29 a 2			29 a 2			29 a 2		
Bocaiúva		30			30 a 31	32	31	30 + 32	33
Bom Despacho	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	28 a 29	3
Bom Jardim De Minas	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Bom Jesus Da Penha	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Bom Jesus Do Amparo	30 a 31	28 a 29 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1	
Bom Jesus Do Galho	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Bom Repouso	30 a 34	35 a 1		30 a 1			30 a 1		
Bom Sucesso	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Bonfim	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Bonfinópolis De Minas			30 a 31	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	34 a 3
Bonito De Minas						31		31	32
Borda Da Mata	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Botelhos	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Botumirim						30 a 31		31	30
Brás Pires	29 a 31	28	32	29 a 32	28	33 a 2	28 a 33	34 a 3	
Brasilândia De Minas			30		31	30 + 32	31	32	2 + 30 + 33
Brasília De Minas						30 a 31		31	30
Braúnas	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33
Brazópolis	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Brumadinho	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Bueno Brandão	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Buenópolis		30	31	31	30 + 32		31 a 32	30	29 + 33 a 3



Bugre		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Buritís		30 a 31	2 + 32 a 33	31 a 32	1 a 2 + 30 + 33	3 + 34 a 36	31 a 32	30 + 33 a 3	
Buritizeiro			30 a 31	31	30 + 32		31 a 32	30	1 a 3 + 33
Cabeceira Grande	30 a 31	32	33 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 29	30 a 3		29
Cabo Verde	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Cachoeira Da Prata	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Cachoeira De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cachoeira Dourada	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 2 + 28	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3	28	
Caetanópolis	30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Caeté	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	28 + 33 a 3		29 a 3	28	
Caiana	29 a 30	28	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Cajuri	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Caldas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Camacho	29 a 32	28 + 33	34 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Camanducaia	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
CambuÍ	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cambuquira	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Campanário					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Campanha	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Campestre	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Campina Verde	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	30 a 3	29	28
Campo Azul						30 a 31		31	30 + 32
Campo Belo	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Campo Do Meio	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 36	1 a 2	3	28 a 2	3	
Campo Florido	30 a 33	34 a 1	2 + 29	29 a 3		28	29 a 3		28
Campos Altos	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Campos Gerais	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Cana Verde	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Canaã	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Canápolis	30 a 33	29 + 34 a 36	1 a 2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Candeias	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Canagalo		30	29 + 31	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33
Caparaó	29 a 30	28	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Capela Nova	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 2	3	
Capelinha			30		30	31		30 a 31	32
Capetinga	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Capim Branco	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1	30 a 34	29 + 35 a 3	28
Capinópolis	30 a 32	29 + 33 a 36	1 a 2 + 28	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3	28	
Capitão Andrade			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Capitão Enéas								31	30
Capitólio	28 a 33	34 a 35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Caputira	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	1 a 3 + 33
Caraí									30
Caranaíba	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Carandaí	28 a 32	33	34 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		

Carangola	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Caratinga		30	28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Carbonita		30			30 a 31		31	30 + 32	
Careaçu	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Carlos Chagas						29			29 a 30
Carmésia	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	2 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 1
Carmo Da Cachoeira	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Carmo Da Mata	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Carmo De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Carmo Do Cajuru	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Carmo Do Paranaíba	30 a 32	2 + 28 a 29	3 + 33 a 1	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Carmo Do Rio Claro	28 a 33	34 a 35	36 a 2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Carmópolis De Minas	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Carneirinho	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 a 2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Carrancas	28 a 33	34 a 2		28 a 3			28 a 3		
Carvalhópolis	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Carvalhos	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Casa Grande	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Cascalho Rico	30 a 32	29 + 33 a 2	28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Cássia	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cataguases	29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Catas Altas	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1	
Catas Altas Da Noruega	29 a 31	28 + 32	1 a 2 + 33	28 a 32	33 a 3		1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Catuji									30
Caxambu	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Cedro Do Abaeté	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Central De Minas						29 a 30		30	29 + 31
Centralina	30 a 33	29 + 34 a 36	1 a 2 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Chácara	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1	3 + 28 a 33	34 a 2	
Chalé	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	2 a 3
Chapada Do Norte						30			30 a 31
Chapada Gaúcha					31	2 + 30 + 32	31	32	2 + 30 + 33
Chiador	28 a 31	32	33	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1	2 + 28 a 34	3 + 35 a 1	
Cipotânea	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Claraval	28 a 1	2 a 3		28 a 3			28 a 3		
Claro Dos Poções			30		31	30	31	32	30
Cláudio	29 a 32	28 + 33	34 a 2	2 + 28 a 34	3 + 35 a 1		28 a 3		
Coimbra	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Coluna		30	31		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33
Comendador Gomes	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28	29 a 3		28
Comercinho									30
Conceição Da Aparecida	28 a 34	35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Conceição Da Barra De Minas	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3		28 a 3		



Conceição Das Alagoas	30 a 33	34 a 1	2 + 28 a 29	29 a 2	3	28	29 a 3		28
Conceição Das Pedras	29 a 34	35 a 1	2	29 a 2			29 a 2		
Conceição De Ipanema		30	28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Conceição Do Mato Dentro	30 a 31	29	28 + 32	30 a 32	29 + 33	2 a 3 + 28	30 a 32	29 + 33 a 3	28
Conceição Do Pará	30 a 32	28 a 29	33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Conceição Do Rio Verde	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Conceição Dos Ouros	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Cônego Marinho								31	
Confins	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 33	2 + 28 + 34	3 + 35 a 1	29 a 2	3 + 28	
Congonhal	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Congonhas	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Congonhas Do Norte	30 a 31		29 + 32	30 a 32	29 + 33	2 a 3 + 28	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Conquista	29 a 1	2 + 28	3	28 a 3			28 a 3		
Conselheiro Lafaiete	28 a 32		33 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Conselheiro Pena			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Consolação	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Contagem	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Coqueiral	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3		
Coração De Jesus						30 a 31	31		30 + 32
Cordisburgo	30 a 31		29 + 32	30 a 32	33	29 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3
Cordislândia	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Corinto	30	31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Coroaci		30			30 a 31	29	31	30	29 + 32
Coromandel	30 a 32	1 a 2 + 29	28 + 33 a 36	30 a 2	3 + 28 a 29		30 a 3	28 a 29	
Coronel Fabriciano	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	1 a 2 + 28 + 33
Coronel Murta									30
Coronel Pacheco	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1	3 + 28 a 33	34 a 2	
Coronel Xavier Chaves	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Córrego Danta	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Córrego Do Bom Jesus	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Córrego Fundo	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Córrego Novo	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Couto De Magalhães De Minas		30 a 31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3

Crisólita									30
Cristais	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Cristália						30			30 a 31
Cristiano Ottoni	28 a 32	33	34 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Cristina	28 a 34	35 a 2		28 a 2			28 a 2		
Crucilândia	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 32	1 a 2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Cruzília	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Cuparaque						29 a 30		30	29 + 31
Curvelo	30	31	29 + 32	30 a 32	33	2 + 29 + 34	30 a 32	2 + 33 a 34	3 + 29 + 35 a 1
Datas	30	31	29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	34 a 36
Delfim Moreira	31 a 34	35 a 1		31 a 1			31 a 1		
Delfinópolis	28 a 1	2 a 3		28 a 3			28 a 3		
Delta	30 a 34	29 + 35 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Descoberto	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33 a 34	3 + 35 a 1
Desterro De Entre Rios	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Desterro Do Melo	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	33 a 3		28 a 3		
Diamantina	30	31	32	30 a 32		2 + 29 + 33	30 a 32	3 + 33	29 + 34 a 2
Diogo De Vasconcelos	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 3	29 a 32	28 + 33 a 3	
Dionísio	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32		30 a 32	28 a 29	33 a 3
Divinésia	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Divino	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	33 a 1
Divino Das Laranjeiras					30	29		30	29 + 31
Divinolândia De Minas		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33
Divinópolis	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 1	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
Divisa Nova	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Dom Bosco			30 a 31	31	30 + 32		31 a 32	30 + 33	34 a 3
Dom Cavati		30	29		29 a 31		30 a 31	29	32
Dom Joaquim	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Dom Silvério	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Dom Viçoso	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Dona Eusébia	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Dores De Campos	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Dores De Guanhães	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 3
Dores Do Indaiá	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Dores Do Turvo	29 a 31	28	32	29 a 32	28	33 a 2	28 a 33	34 a 3	
Doresópolis	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Douradoquara	30 a 32	1 + 29 + 33	2 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 29	28	30 a 3	29	28
Durandé	30	28 a 29	31	30 a 31	28 a 29	32	30 a 31	3 + 28 a 29 + 32	1 a 2
Elói Mendes	29 a 34	28 + 35	36 a 1	28 a 2		3	28 a 3		
Engenheiro Caldas			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Engenheiro Navarro			30		30 a 31		31	30 + 32	
Entre Folhas		30	29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Entre Rios De Minas	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Ervália	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1
Esmeraldas	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
Espera Feliz	29 a 30	28	31	28 a 31	3 + 32	2	28 a 32	2 a 3	1 + 33
Espírito Santo Do Dourado	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		



Estiva	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Estrela Dalva	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34
Estrela Do Indaiá	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 2	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Estrela Do Sul	30 a 32	29 + 33 a 2	28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Eugenópolis	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Ewbank Da Câmara	28 a 32		33 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Extrema	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Fama	29 a 33	28 + 34 a 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Faria Lemos	29 a 30	28	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Felício Dos Santos		30	31	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 3
Felixlândia	30	31	32	30 a 31	32	29 + 33 a 2	30 a 32	33 a 2	3 + 29
Fernandes Tourinho			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Ferros	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	3 + 28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1
Fervedouro	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	33 a 1
Florestal	30 a 32	28 a 29 + 33	1 a 2	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
Formiga	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Formoso			2 + 30 a 32	31	30 + 32	33 a 2	31 a 32	1 a 3 + 30 + 33	34 a 36
Fortaleza De Minas	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Fortuna De Minas	30 a 32		28 a 29 + 33	30 a 32	2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 1	2 + 30 a 34	3 + 28 a 29 + 35 a 1	
Francisco Badaró						30			30 a 31
Francisco Dumont		30	31	31	30	32	31 a 32	30	2 + 33
Francisco Sá						30 a 31		31	30
Franciscópolis					30	31		30 a 31	29 + 32
Frei Gaspar						29 a 30		30	29 + 31
Frei Inocência			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Frei Lagonegro		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Fronteira	30 a 33	34 a 35	29 + 36 a 1	30 a 36	1 a 2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28

Fruta De Leite									31
Frutal	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Funilândia	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Galiléia					30	29 + 31		30 a 31	29
Glaucilândia			30			30 a 31		31	30 + 32
Goiabeira					30	29		30	29 + 31
Goianá	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Gonçalves	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Gonzaga		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Gouveia	30	31	29 + 32	30 a 32		2 a 3 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 3	
Governador Valadares			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Grão Mogol						30			30 a 31
Grupiara	30 a 32	1 + 29 + 33	2 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 28 a 29		29 a 3	28	
Guanhães	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	28 + 33 a 3
Guapé	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Guaraciaba	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Guaraciama			30			30 a 31	31	30	32
Guaranésia	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Guarani	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	2 a 3 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 3	
Guarará	29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	3 + 34	28 a 33	34 a 3	
Guarda-Mor	30 a 31		1 + 29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 2	28	30 a 2	3 + 29	28
Guaxupé	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Guidoval	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1
Guimarânia	30 a 32	1 a 2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Guiricema	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2	28 a 32	33	34 a 3
Gurinhata	30 a 32	33 a 36	1 + 29	29 a 1	2	3 + 28	29 a 3		28
Heliadora	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Iapu		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Ibertioga	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Ibiá	28 a 33	34 a 3		28 a 3			28 a 3		
Ibiaí						30 a 31	31		30 + 32
Ibiracatu									31
Ibiraci	28 a 1	2 a 3		28 a 3			28 a 3		
Ibirité	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Ibitiúra De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Ibituruna	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Icarai De Minas						30 a 31		31	30
Igarapé	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Igaratinga	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Iguatama	29 a 32	28 + 33	34	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Ijaci	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Ilicínea	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Imbé De Minas		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	28 + 32
Inconfidentes	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Indianópolis	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Ingaí	29 a 33	28 + 34 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Inhapim		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Inhaúma	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 34	29 + 35 a 2	3 + 28
Inimutaba	30	31	29 + 32	30 a 32		29 + 33	30 a 32	2 + 33 a 34	3 + 29 + 35 a 1
Ipaba		30	29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Ipanema		30	28 a 29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Ipatinga	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Ipiacu	30 a 32	33 a 36	1 a 2 + 29	29 a 1	2	3 + 28	29 a 3		28
Ipuiúna	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Iraí De Minas	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Itabira	30 a 31	28 a 29	32	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 3	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	
Itabirinha						29 a 30		30	29 + 31

Itabirito	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Itacambira			30			30 a 31		31	30 + 32
Itacarambi									31
Itaguara	29 a 32	28 + 33	34 a 2	2 + 28 a 34	3 + 35 a 1		28 a 3		
Itaipé									30 a 31
Itajubá	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Itamarandiba		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
Itamarati De Minas	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Itambacuri			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Itambé Do Mato Dentro	30 a 31	29	28 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	
Itamogi	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Itamonte	30 a 35	36 a 1		30 a 1			30 a 1		
Itanhandu	28 a 35	36 a 3		28 a 3			28 a 3		
Itanhomi			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Itaobim									30
Itapagipe	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	30 a 3	29	28
Itapecerica	29 a 32	28 + 33	34 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3		
Itapeva	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Itatiaiuçu	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Itaú De Minas	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Itaúna	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1		29 a 3	28	
Itaverava	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 2	3	

Itinga									30
Itueta					30	29 + 31		30 a 31	29
Ituiutaba	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	29 a 1	2 a 3 + 28		29 a 3		28
Itumirim	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Iturama	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	2 + 28	30 a 1	2 a 3 + 29	28
Itutinga	29 a 33	28 + 34 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Jaboticatubas	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 1	30 a 33	28 a 29 + 34 a 3	
Jacuí	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Jacutinga	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Jaguaraçu	30	29	28 + 31	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29	1 a 3 + 28 + 33
Jampruca					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Janaúba									31
Januária						31	31		32
Japaraíba	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Japonvar								31	
Jeceaba	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Jenipapo De Minas						30			30 a 31
Jequeri	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Jequitaí			30		31	30	31	32	30
Jequitibá	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Jesuânia	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Joanésia	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28 + 33
João Monlevade	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36
João Pinheiro		30 a 31	32	31	30 + 32	29 + 33 a 2	31 a 32	1 a 2 + 30 + 33	3 + 29 + 34 a 36
Joaquim Felício		30	31	31	30	32	31 a 32	30	2 a 3 + 33
José Gonçalves De Minas						30			30 a 31
José Raydan		30			30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
Josenópolis									30 a 31
Juatuba	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1		29 a 3	28	
Juiz De Fora	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Juramento						30 a 31		31	30
Juruaia	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Juvenília									31
Ladainha						30		30	31
Lagamar	30 a 31	32	1 a 2 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 3	28	30 a 2	3 + 29	28
Lagoa Da Prata	30 a 32	28 a 29 + 33	34	29 a 33	28 + 34 a 2	3	28 a 2	3	
Lagoa Dos Patos			30		31	30	31	32	30
Lagoa Dourada	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Lagoa Formosa	30 a 31	2 + 29 + 32	3 + 28 + 33 a 1	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Lagoa Grande		30 a 31	32	30 a 31	32 a 33	29 + 34 a 3	1 + 30 a 32	2 a 3 + 33 a 36	29
Lagoa Santa	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 33	1 a 2 + 28	3 + 34 a 36	29 a 3	28	
Lajinha	30	28 a 29	31	30 a 31	28 a 29	3 + 32	30 a 31	3 + 28 a 29 + 32	2
Lambari	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Lamim	29 a 31	28 + 32	1 + 33	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Laranjal	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	2 a 3 + 34
Lassance		30	31	31	30 + 32	33	31 a 32	30 + 33	34 a 3
Lavras	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Leandro Ferreira	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	28 a 29	3
Leme Do Prado						30			30 a 31
Leopoldina	29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Liberdade	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Lima Duarte	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Limeira Do Oeste	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36 a 1	30 a 1	2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Lontra								31	
Luisburgo	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Luislândia						30 a 31		31	
Luminárias	29 a 33	28 + 34 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Luz	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Machado	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		



Madre De Deus De Minas	28 a 33	34 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Malacacheta					30	31		30 a 31	32
Manhuaçu	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	28	1 a 3 + 33
Manhumirim	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Mantena						29 a 30		30	29 + 31
Mar De Espanha	29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	34 a 3	28 a 34	35 a 3	
Maravilhas	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Maria Da Fé	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Mariana	29 a 31	28 + 32		29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36	
Marilac			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Mário Campos	28 a 32	33	34 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Maripá De Minas	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 34	29 a 33	2 a 3 + 28 + 34	35 a 1
Marliéria	30	29	28 + 31	30 a 31	29	28 + 32	30 a 31	29 + 32	1 a 2 + 28 + 33
Marmelópolis	31 a 34	35 a 1		31 a 1			31 a 1		
Martinho Campos	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 2	1 a 2 + 30 a 33	29 + 34 a 36	3 + 28
Martins Soares	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Materlândia	30	31	29	30 a 31	32	28 a 29	30 a 32	29	28 + 33 a 3
Mateus Leme	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 1		29 a 3	28	

Mathias Lobato			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Matias Barbosa	28 a 32		33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Matipó	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	28	1 a 3 + 33
Matozinhos	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1	30 a 34	29 + 35 a 3	28
Matutina	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Medeiros	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Mendes Pimentel						29 a 30		30	29 + 31
Mercês	29 a 31	28 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Mesquita	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Minas Novas					30			30 a 31	
Minduri	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Mirabela						30 a 31		31	30
Miradouro	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1
Miraf	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2	28 a 32	33	34 a 3
Miravânia									31
Moeda	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Moema	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Monjolos	30	31	29 + 32	30 a 32		2 a 3 + 29 + 33	30 a 32	2 a 3 + 33	29 + 34 a 1
Monsenhor Paulo	29 a 34	28 + 35	36 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Montalvânia									31
Monte Alegre De Minas	30 a 33	29 + 34 a 1	2 a 3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Monte Belo	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Monte Carmelo	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Monte Formoso									30
Monte Santo De Minas	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Monte Sião	29 a 34	28 + 35 a 1	2 a 3	28 a 3			28 a 3		
Montes Claros			30			30 a 31		31	30 + 32
Morada Nova De Minas	30	31	32	30 a 32	29 + 33	34 a 2	1 + 30 a 32	2 + 29 + 33 a 36	3
Morro Da Garça	30	31		30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	2 + 33	3 + 29 + 34 a 1
Morro Do Pilar	30 a 31	29	28 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Munhoz	31 a 34	35 a 1		31 a 1			31 a 1		
Muriáé	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3 + 33	34 a 2
Mutum		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28
Muzambinho	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Nacip Raydan			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Nanuque						28 a 29			28 a 29
Naque		30	29		29 a 31	28	30 a 31	29 + 32	
Natalândia			30 a 31	31	30 + 32	2 + 33	31 a 32	30 + 33	34 a 3
Natércia	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Nazareno	29 a 32	28 + 33 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Nepomuceno	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Nova Belém						29 a 30		30	29 + 31
Nova Era	30	29 + 31	28	30 a 31	28 a 29 + 32	3 + 33	30 a 32	1 a 2 + 28 a 29 + 33	3 + 34 a 36
Nova Lima	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Nova Módica					30	29		30	29 + 31
Nova Ponte	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Nova Porteirinha									31
Nova Resende	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Nova Serrana	30 a 32	28 a 29	33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Nova União	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 32	2 a 3 + 28 + 33	34 a 1	1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 36	
Novo Cruzeiro						30			30 a 31
Novo Oriente De Minas									30
Olaria	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Olhos-D'Água		30	31		30 a 31	32	31 a 32	30	2 + 33
Olímpio Noronha	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Oliveira	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Oliveira Fortes	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Onça De Pitangui	30 a 32	29	28 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Oratórios	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Orizânia	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 a 3 + 28	33 a 1
Ouro Branco	28 a 32		1 a 3 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Ouro Fino	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Ouro Preto	28 a 32		1 a 3 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Ouro Verde De Minas						29 a 30		30	29 + 31
Padre Carvalho									31
Padre Paraíso									30



Paineiras	30 a 31		29 + 32 a 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36	1 a 2 + 30 a 33	3 + 29 + 34 a 36	28
Pains	29 a 32	28 + 33	34 a 35	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Paiva	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	33 a 3		28 a 3		
Palma	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	3 + 33
Papagaios	30 a 31	32	29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Pará De Minas	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	

Paracatu	30	31	32	30 a 32	29 + 33 a 1	2	30 a 1	2 a 3 + 29	
Paraguaçu	29 a 34	28 + 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 3		
Paraisópolis	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Paraopeba	30 a 31	32	29	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Passa Quatro	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Passa Tempo	29 a 32	1 + 28 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Passabém	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Passa-Vinte	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Passos	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Patis						31		31	
Patos De Minas	30 a 32	1 a 2 + 29	3 + 28 + 33 a 36	1 a 2 + 29 a 33	3 + 28 + 34 a 36		29 a 3	28	
Patrocínio	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Patrocínio Do Muriaé	30	28 a 29	31	28 a 31	32		28 a 32		2 a 3 + 33
Paula Cândido	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Paulistas	30		29 + 31	30 a 31		28 a 29 + 32	30 a 31	32	3 + 28 a 29 + 33
Pavão									30
Peçanha		30	29 + 31	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29
Pedra Bonita	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 + 28	3 + 33 a 1
Pedra Do Anta	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Pedra Do Indaiá	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Pedra Dourada	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Pedralva	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Pedras De Maria Da Cruz								31	
Pedrinópolis	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Pedro Leopoldo	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Pedro Teixeira	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Pequeri	29 a 31	28 + 32		28 a 32	2 + 33	3 + 34 a 1	28 a 34	35 a 3	
Pequi	30 a 32	29	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Perdigão	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
Perdizes	1 + 29 a 33	2 a 3 + 28 + 34 a 36		28 a 3			28 a 3		
Perdões	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Periquito		30			30 a 31	29	30 a 31		29 + 32
Pescador						29 a 30		30	29 + 31
Piau	29 a 31	28 + 32	33	28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1	3 + 28 a 34	35 a 2	
Piedade De Caratinga		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Piedade De Ponte Nova	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Piedade Do Rio Grande	28 a 33	34 a 3		28 a 3			28 a 3		
Piedade Dos Gerais	28 a 32	1 + 33	2 a 3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Pimenta	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3	
Pingo-D'Água	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Pintópolis						30 a 31		31	30 + 32
Piracema	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Pirajuba	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 a 3 + 29	28	30 a 3	29	28
Piranga	29 a 31	28 + 32		28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Piranguçu	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Piranguinho	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Pirapetinga	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34
Pirapora			30		30 a 31	32	31	30 + 32	33
Piraúba	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	2 + 33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Pitangui	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	2 + 30 a 34	3 + 28 a 29 + 35 a 1	
Piumhi	28 a 32	33 a 34	35 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
Planura	30 a 33	34 a 36	1 a 2 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Poço Fundo	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Poços De Caldas	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Pocrane			29 a 30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Pompéu	30 a 31		29 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 2	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28
Ponte Nova	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Ponto Chique						30 a 31		31	30 + 32
Ponto Dos Volantes									30
Porteirinha									31
Porto Firme	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Poté						30		30	31
Pouso Alegre	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Pouso Alto	28 a 35	36 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Prados	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Prata	30 a 33	29 + 34 a 1	2 a 3 + 28	29 a 3		28	29 a 3		28
Pratápolis	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Pratinha	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Presidente Bernardes	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 2	29 a 32	28 + 33 a 3	
Presidente Juscelino	30	31	29 + 32	30 a 32	33	2 + 29	30 a 33	29 + 34 a 2	3
Presidente Kubitschek	30	31	29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Presidente Olegário	30 a 31	32	1 a 2 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 3	28	30 a 3	29	28
Prudente De Moraes	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 1	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Quartel Geral	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
Queluzito	28 a 32	1 + 33	2 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Raposos	29 a 32	28	1 a 3 + 33	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
Raul Soares	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29	32	30 a 31	28 a 29 + 32	1 a 2 + 33



Recreio	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34
Reduto	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
Resende Costa	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Resplendor					30	29		30 a 31	29
Ressaquinha	28 a 32		33 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Riachinho			30		31	30 + 32	31	32	30 + 33
Riacho Dos Machados									31
Ribeirão Das Neves	30 a 32	28 a 29	1 a 2 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Ribeirão Vermelho	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Rio Acima	28 a 32	2	1 + 3 + 33	1 a 3 + 28 a 33	34 a 36		28 a 3		
Rio Casca	30	29	28 + 31	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28	33 a 3
Rio Doce	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Rio Espera	29 a 31	28 + 32	1 + 33	28 a 32	33 a 2	3	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36	
Rio Manso	28 a 32	1 + 33	2 a 3 + 34 a 36	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Rio Novo	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Rio Paranaíba	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Rio Piracicaba	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36
Rio Pomba	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Rio Preto	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Rio Vermelho	30		31	30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 3
Ritápolis	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Rochedo De Minas	29 a 31	28	32	29 a 32	28	3 + 33 a 34	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1
Rodeiro	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Romaria	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Rosário Da Limeira	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3 + 33	34 a 1
Rubelita									31
Sabará	29 a 32	28	1 a 3 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Sabinópolis	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3
Sacramento	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Santa Bárbara	29 a 31	28 + 32	1 a 3 + 33	29 a 32	28 + 33 a 3		1 a 3 + 29 a 33	28 + 34 a 36	
Santa Bárbara Do Leste	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 32	1 a 3 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 32	28	1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Santa Cruz De Minas	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
Santa Cruz De Salinas									30
Santa Cruz Do Escalvado	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Santa Efigênia De Minas		30	29		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29
Santa Fé De Minas					31	30	31	32	30 + 33
Santa Juliana	1 + 30 a 33	2 a 3 + 28 a 29 + 34 a 36		29 a 3	28		29 a 3	28	
Santa Luzia	30 a 32	28 a 29	2 + 33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Santa Margarida	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	2 a 3 + 28	33 a 1
Santa Maria De Itabira	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36
Santa Maria Do Suaçuí			30		30	29 + 31	31	30	29 + 32
Santa Rita De Caldas	28 a 34	35 a 2		28 a 2			28 a 2		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 32	33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Santa Rita De Minas	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Santa Rita Do Itueto			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Santa Rosa Da Serra	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 2	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
Santa Vitória	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 1	2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Santana Da Vargem	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 2	3	28 a 2	3	
Santana De Cataguases	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32		28 a 32	33	34 a 3
Santana De Pirapama	30 a 31		29 + 32	30 a 32	29 + 33	2 a 3 + 28 + 34	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Santana Do Deserto	28 a 31	32	33	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1	28 a 3		
Santana Do Garambéu	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3			28 a 3		
Santana Do Jacaré	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Santana Do Manhuaçu	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29	32	30 a 31	28 a 29 + 32	2 a 3
Santana Do Paraíso	30		29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28
Santana Do Riacho	30 a 31	29 + 32	28	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28
Santana Dos Montes	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Santo Antônio Do Amparo	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
Santo Antônio Do Aventureiro	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 34	29 a 33	2 + 28 + 34	3 + 35 a 1
Santo Antônio Do Grama	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32		29 a 32	2 + 28	3 + 33 a 1
Santo Antônio Do Itambé	30	31	29 + 32	30 a 31	29 + 32	2 + 28 + 33	30 a 32	3 + 29 + 33	28 + 34 a 2
Santo Antônio Do Monte	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	
Santo Antônio Do Rio Abaixo	30	29 + 31	28 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
Santo Hipólito	30	31	29 + 32	30 a 32		2 + 29 + 33	30 a 32	2 + 33	3 + 29 + 34 a 1



Santos Dumont	28 a 32		1 a 3 + 33	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
São Bento Abade	29 a 33	28 + 34 a 35	36 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
São Brás Do Suaçuí	28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 3			28 a 3		
São Domingos Das Dores		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	32
São Domingos Do Prata	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	3 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
São Félix De Minas					30	29		30	29 + 31
São Francisco						31		31	32
São Francisco De Paula	29 a 32	28 + 33	34 a 2	28 a 2		3	28 a 3		
São Francisco De Sales	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 36	1 a 2 + 29	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
São Francisco Do Glória	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	2 a 3	33 a 1
São Geraldo	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
São Geraldo Da Piedade		30			30 a 31	29	31	30	29 + 32
São Geraldo Do Baixo					30	29		30	29 + 31
São Gonçalo Do Abaeté		30 a 31	32	30 a 32	1	2 + 29 + 33 a 36	1 + 30 a 32	2 a 3 + 33 a 36	29
São Gonçalo Do Pará	30 a 32	28 a 29	1 + 33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 2	3 + 28	
São Gonçalo Do Rio Abaixo	30 a 31	28 a 29 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	29 a 33	28 + 34 a 3	
São Gonçalo Do Rio Preto		30 a 31		30 a 31	32	29	30 a 32		29 + 33 a 3
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São Gotardo	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 3	1 a 2 + 28 a 33	3 + 34 a 36		28 a 3		
São João Batista Do Glória	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São João Da Lagoa			30			30 a 31	31		30 + 32
São João Da Mata	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São João Da Ponte								31	
São João Das Missões									31
São João Del Rei	28 a 32	33 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São João Do Manhuaçu	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	2 a 3	29 a 32	3 + 28	1 a 2 + 33
São João Do Manteninha						29 a 30		30	29 + 31
São João Do Oriente		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	32
São João Do Pacuí						30 a 31		31	30 + 32
São João Evangelista	30		29 + 31	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	32	3 + 28 a 29 + 33
São João Nepomuceno	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	2 a 3 + 34	28 a 33	34 a 3	
São Joaquim De Bicas	29 a 32	28 + 33	34 a 3	2 + 28 a 33	3 + 34 a 1		28 a 3		
São José Da Barra	28 a 33	34 a 35	36 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
São José Da Lapa	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 2	3	29 a 3	28	
São José Da Safira			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
São José Da Varginha	30 a 32	28 a 29	33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 2	3	30 a 2	3 + 28 a 29	
São José Do Alegre	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
São José Do Divino						29 a 30		30	29 + 31
São José Do Goiabal	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32		30 a 32	28 a 29	33 a 2
São José Do Jacuri		30	31		30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29 + 33
São José Do Mantimento	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28
São Lourenço	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São Miguel Do Anta	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
São Pedro Da União	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 1	2 a 3		28 a 3		
São Pedro Do Suaçuí		30	31		30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33
São Pedro Dos Ferros	30	29	28 + 31	29 a 31	28 + 32		29 a 31	28 + 32	1 a 2 + 33
São Romão						30 a 31	31		30 + 32
São Roque De Minas	28 a 34	35 a 3		28 a 3			28 a 3		
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
São Sebastião Da Vargem Alegre	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3 + 33	34 a 2
São Sebastião Do Anta		30	29		30 a 31	29	30 a 31	29	32
São Sebastião Do Maranhão		30			30 a 31	29 + 32	31	30 + 32	29
São Sebastião Do Oeste	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 2	3	28 a 2	3	

São Sebastião Do Paraíso	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
São Sebastião Do Rio Preto	30	29 + 31	28 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	1 a 3 + 29 + 33	28 + 34 a 36
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São Thomé Das Letras	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
São Tiago	29 a 32	1 + 28 + 33	2 + 34 a 36	28 a 2	3		28 a 3		
São Tomás De Aquino	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
São Vicente De Minas	2 + 28 a 34	35 a 1	3	28 a 3			28 a 3		
Sapucaí-Mirim	29 a 34	35 a 2		29 a 2			29 a 2		
Sardoá		30			30 a 31	29 + 32	30 a 31	32	29
Sarzedo	28 a 32	33	34 a 3	2 a 3 + 28 a 33	34 a 1		28 a 3		
Sem-Peixe	30	29 + 31	28	29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Senador Amaral	33 a 34	35 a 36		33 a 36			33 a 36		
Senador Cortes	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	3 + 33 a 34	28 a 33	2 a 3 + 34	35 a 1
Senador Firmino	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	33 a 2	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Senador José Bento	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Senador Modestino Gonçalves		30	31	31	30 + 32	29	31 a 32	30	2 a 3 + 29 + 33
Senhora De Oliveira	29 a 31	28 + 32		28 a 32	1 a 2 + 33	3 + 34 a 36	28 a 33	34 a 3	
Senhora Do Porto	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3
Senhora Dos Remédios	28 a 32		1 a 2 + 33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Sericita	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	2	29 a 32	2 + 28	3 + 33 a 1
Seritinga	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Serra Azul De Minas	30	31	29 + 32	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	33	29 + 34 a 3
Serra Da Saudade	30 a 31	29 + 32	2 + 28 + 33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 2	3	29 a 3	28	
Serra Do Salitre	29 a 32	28 + 33 a 3		28 a 3			28 a 3		
Serra Dos Aimorés						28			28 a 29
Serrania	28 a 34	35 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Serranópolis De Minas									31
Serranos	28 a 2	3		28 a 3			28 a 3		
Serro	30	31	29 + 32	30 a 32	29	2 a 3 + 28 + 33	30 a 32	3 + 29 + 33	28 + 34 a 2
Sete Lagoas	30 a 31	32	28 a 29 + 33	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 3	30 a 33	29 + 34 a 3	28

Setubinha					30			30 a 31	
Silveirânia	29 a 31	28 + 32		29 a 32	28 + 33	34 a 3	28 a 33	34 a 3	
Silvianópolis	28 a 34	35 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Simão Pereira	28 a 32		33	28 a 33	34 a 3		28 a 3		
Simonésia	30	29	28 + 31	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	2 a 3
Sobralia		30			30 a 31	29	30 a 31		29 + 32
Soledade De Minas	28 a 34	35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Tabuleiro	29 a 31	28 + 32		29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1	28 a 33	34 a 3	
Taparuba		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29	28 + 32
Tapira	28 a 3			28 a 3			28 a 3		
Tapirai	28 a 32	33 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Taquaraçu De Minas	30 a 31	28 a 29 + 32	33	29 a 32	1 a 3 + 28 + 33	34 a 36	29 a 3	28	
Tarumirim			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Teixeiras	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Teófilo Otoni						29 a 30		30	29 + 31
Timóteo	30		28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	1 a 2 + 28 + 33
Tiradentes	28 a 32	1 a 2 + 33	34 a 36	28 a 3			28 a 3		
Tiros	30 a 31	32	2 + 28 a 29 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 3		30 a 3	28 a 29	
Tocantins	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Tocos Do Moji	28 a 34	35 a 2		28 a 2			28 a 2		
Toledo	30 a 34	29 + 35 a 1	2	29 a 2			29 a 2		
Tombos	30	28 a 29	31	28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Três Corações	29 a 34	28 + 35 a 1	2	28 a 2		3	28 a 3		
Três Marias		30 a 31	32	30 a 31	32	29 + 33 a 2	30 a 32	1 a 2 + 33	3 + 29 + 34 a 36
Três Pontas	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Tumiritinga			30		30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Tupaciguara	30 a 32	29 + 33 a 1	2 a 3 + 28	29 a 2	3 + 28		29 a 3	28	
Turmalina					30	31		30 a 31	
Turvolândia	28 a 34	35 a 1	2	28 a 2	3		28 a 3		
Ubá	29 a 30	28 + 31	32	29 a 32	28	1 a 2 + 33	29 a 32	28 + 33 a 2	3
Ubaí						30 a 31		31	30 + 32
Ubaporanga		30	29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28
Uberaba	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Uberlândia	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3	28		29 a 3	28	
Unai	31	30	1 a 2 + 32 a 33	30 a 32	33 a 2	3 + 29	1 + 30 a 32	2 a 3 + 33 a 36	29
União De Minas	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36 a 1	30 a 1	2 + 29	28	30 a 2	3 + 29	28
Uruana De Minas			30 a 31	31	30 + 32	2 + 33	31 a 32	30 + 33	34 a 3
Urucânia	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Urucuia					31	30	31		30 + 32 a 33
Vargem Alegre		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28
Vargem Bonita	28 a 33	34 a 36	1 a 2	28 a 2	3		28 a 3		
Varginha	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Varjão De Minas	30 a 31	32	2 + 29 + 33	30 a 32	1 a 2 + 29 + 33	3 + 28 + 34 a 36	30 a 2	3 + 29	28
Várzea Da Palma			30 a 31	31	30	32	31 a 32	30	2 a 3 + 33
Varzelândia									31
Vazante	30 a 31	32	1 + 29 + 33	30 a 32	29 + 33 a 2	3 + 28	30 a 2	3 + 29	28
Verdelândia									31
Veredinha			30		30	31		30 a 31	32
Veríssimo	30 a 33	29 + 34 a 2	3 + 28	29 a 3		28	29 a 3	28	
Vermelho Novo	30	29	28 + 31	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	1 a 2
Vespasiano	30 a 32	28 a 29	33	29 a 33	28 + 34 a 3		29 a 3	28	
Viçosa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	1 + 33	29 a 32	1 a 2 + 28 + 33	3 + 34 a 36
Vieiras	30	28 a 29 + 31		28 a 31	32	2 a 3	28 a 32	3	1 a 2 + 33
Virgem Da Lapa						30			30 a 31
Virgínia	28 a 34	35 a 2	3	28 a 3			28 a 3		
Virginópolis	30		29 + 31	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	2 a 3 + 28 + 33
Virgolândia		30			30	29 + 31	31	30	29 + 32
Visconde Do Rio Branco	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	2 + 33	29 a 32	2 + 28 + 33	3 + 34 a 1
Volta Grande	29 a 30	28 + 31		29 a 31	28 + 32	33	29 a 32	28 + 33	34 a 3
Wenceslau Braz	29 a 34	28 + 35 a 2	3	28 a 2	3		28 a 3		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Abaeté		30	29 + 31 a 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Abre Campo		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1
Acaiaca		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Açucena			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Água Boa						29 a 30		30	29
Água Comprida	30 a 32	29 + 33 a 36	28	29 a 1	28	2	29 a 1	2 + 28	
Aguanil	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1		2
Aimorés						28 a 30			29 a 30
Aiuruoca	28 a 36			28 a 36			28 a 36		
Alagoa	30 a 35			30 a 35			30 a 35		
Albertina	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Além Paraíba	29	28 + 30	31	28 a 30	31	32	28 a 31	32	33 a 2
Alfenas	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	
Alfredo Vasconcelos	28 a 31		32 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1		
Alpercata						29 a 30		30	29
Alpinópolis	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Alterosa	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Alto Caparaó		28 a 29	30	28 a 29	30	1 + 31	28 a 30	1 + 31	32 + 36
Alto Jequitibá		28 a 29	30	29	28 + 30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Alto Rio Doce	29 a 30	28	31	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Alvarenga						29 a 30			29 a 30
Alvinópolis		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	28 + 32 a 1	2
Alvorada De Minas		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 28 + 36
Amparo Do Serra		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Andradas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		



Andrelândia	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Angelândia									30
Antônio Carlos	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	33 a 35		28 a 1		
Antônio Dias		29	28 + 30	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1
Antônio Prado De Minas		28 a 29	30	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 + 36 a 3
Araçaí		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Aracitaba	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	2 a 3 + 33 a 35	
Araguari	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Arantina	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Araponga		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Araporã	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Arapuá	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Araújos	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Araxá	28 a 36	1	2	28 a 2		3	28 a 3		
Arceburgo	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Arcos	29 a 30	28 + 31 a 32	33	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Areado	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Argirita	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Aricanduva						30		30	31
Arinos						30 a 31		31	30 + 32 a 36
Astolfo Dutra	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Ataléia									29
Augusto De Lima			30	30	31	29	30 a 31		1 + 29 + 32
Baependi	28 a 35	36	1	28 a 1			28 a 1		
Baldim	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Bambuí	28 a 31	32	33 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1		2
Bandeira Do Sul	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Barão De Cocais	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	3
Barão De Monte Alto		28 a 29		29	28 + 30	31	28 a 30	31	32
Barbacena	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1			28 a 1		
Barra Longa		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Barroso	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 2		3
Bela Vista De Minas		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 2

Belmiro Braga	28 a 31	32	33 a 36	1 + 28 a 32	2 + 33 a 36		28 a 2	3	
Belo Horizonte	29 a 31	28	32 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	3
Belo Oriente			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Belo Vale	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Betim	30 a 31	28 a 29	32 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	28 a 1	2	3
Bias Fortes	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Bicas	29	28 + 30	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Biquinhas		30	29 + 31	30	29 + 31 a 32	28 + 33 a 36	30 a 31	29 + 32 a 1	28
Boa Esperança	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	2
Bocaina De Minas	29 a 36			29 a 36			29 a 36		
Bocaiúva					30			30	31
Bom Despacho	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	
Bom Jardim De Minas	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Bom Jesus Da Penha	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Bom Jesus Do Amparo	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	33 a 1	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	3
Bom Jesus Do Galho			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Bom Repouso	30 a 33	34 a 35		30 a 35			30 a 35		
Bom Sucesso	28 a 31	32	33 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Bonfim	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	3
Bonfinópolis De Minas					30	31		30 a 31	32 a 36
Borda Da Mata	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Botelhos	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Botumirim									30
Brás Pires	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1	28 a 31	32 a 35	36 a 2
Brasilândia De Minas						30 a 31		31	30 + 32
Brasília De Minas									30
Braúnas			28 a 29		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32
Brazópolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Brumadinho	28 a 31	1 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2		3
Bueno Brandão	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Buenópolis			30		30	31		30 a 31	1 + 29 + 32
Bugre			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Burititis		30	31		30 a 32	33 a 1	31	30 + 32 a 1	2
Buritizeiro					30	31		30 a 31	32
Cabeceira Grande		30 a 31	32 a 36	30 a 31	32 a 1	2 + 29	30 a 36	1 a 2	29
Cabo Verde	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Cachoeira Da Prata	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Cachoeira De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cachoeira Dourada	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Caetanópolis	30		29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Caeté	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	3
Caiana		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 2 + 31	3 + 32 + 36
Cajuri		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28	32 a 1
Caldas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Camacho	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 32	33 a 1		28 a 1		2
Camanducaia	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Cambuí	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cambuquira	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Campanário						29			29 a 30
Campanha	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Campestre	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Campina Verde	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Campo Azul									30



Campo Belo	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Campo Do Meio	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 36	1	2
Campo Florido	30 a 32	33 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	3 + 28
Campos Altos	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1	2		28 a 2		
Campos Gerais	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	2
Cana Verde	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Canaã		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Canápolis	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Candeias	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Cantagalo			29		30	29		30	29 + 31
Caparaó		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 2 + 31	32 + 36
Capela Nova	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 36	1 a 2	
Capelinha								30	
Capetinga	28 a 35	36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Capim Branco	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Capinópolis	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	2 + 28	
Capitão Andrade						29			29 a 30
Capitão Enéas									30
Capitólio	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1	2	28 a 1		2
Caputira		29	28	29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36 a 1
Caranaíba	28 a 30	31	32 a 36	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Carandaí	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Carangola		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Caratinga			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Carbonita						30		30	31
Careaçu	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Carmésia		30	28 a 29	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Carmo Da Cachoeira	29 a 32	28 + 33	34 a 36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		

Carmo Da Mata	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
Carmo De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Carmo Do Cajuru	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Carmo Do Paranaíba	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Carmo Do Rio Claro	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 36	1 a 2	
Carmópolis De Minas	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Carneirinho	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Carrancas	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Carvalhópolis	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Carvalhos	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Casa Grande	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Cascalho Rico	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Cássia	28 a 35	36 a 1		28 a 1	2		28 a 2	3	
Cataguases		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31	32	36 a 1
Catas Altas	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	1 + 29 a 31	2 + 28 + 32 a 36	3
Catas Altas Da Noruega	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	28 a 35	36 a 2	
Caxambu	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cedro Do Abaeté	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	30 a 36	1 + 28 a 29	2
Central De Minas									29
Centralina	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	3
Chácara	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 2	28 a 32	33 a 2	3
Chalé			28 a 29		28 a 30			28 a 30	1 + 31
Chapada Gaúcha						30			30 a 31
Chiador	28 a 30	31		28 a 31	32	33 a 2	28 a 32	33 a 2	
Cipotânea	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 31	32 a 1	2
Claraval	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Claro Dos Poções						30			30 a 31
Cláudio	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
Coimbra		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Coluna					30	29	30	31	29 + 32
Comendador Gomes	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	2 + 28	30 a 1	2 + 29	3 + 28
Conceição Da Aparecida	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Conceição Da Barra De Minas	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Conceição Das Alagoas	30 a 32	33 a 36	28 a 29	30 a 36	1 + 29	2 + 28	29 a 1	2	28
Conceição Das Pedras	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Conceição De Ipanema			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Conceição Do Mato Dentro		30	28 a 29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36
Conceição Do Pará	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Conceição Do Rio Verde	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Conceição Dos Ouros	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Confins	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 1	2
Congonhal	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Congonhas	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Congonhas Do Norte		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36
Conquista	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1	2		28 a 2	3	
Conselheiro Lafaiete	28 a 31		32 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Conselheiro Pena						29			29 a 30
Consolação	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Contagem	30	28 a 29 + 31	32 + 36 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	3
Coqueiral	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	2
Coração De Jesus									30
Cordisburgo		30	29 + 31	30	29 + 31	32 + 36	30 a 31	1 + 29 + 32	33 a 36
Cordislândia	28 a 33	34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Corinto			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 36
Coroaci						29 a 30		30	29 + 31
Coromandel	30	29 + 31 + 35	28 + 32 a 34 + 36 a 1	30 a 36	1 + 28 a 29	2	29 a 1	2 + 28	
Coronel Fabriciano			28 a 29		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32
Coronel Pacheco	29 a 30	28 + 31		28 a 31	1 + 32	2 + 33 a 36	1 + 28 a 32	2 a 3 + 33 a 36	
Coronel Xavier Chaves	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Córrego Danta	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Córrego Do Bom Jesus	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Córrego Fundo	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2



Córrego Novo			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Couto De Magalhães De Minas		30		30	31	29	30	31	1 + 29 + 32
Cristais	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 36	1	2
Cristiano Otoni	28 a 31	32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Cristina	28 a 33	34 a 36		28 a 36			28 a 36		
Crucilândia	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Cruzeiro Da Fortaleza	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	28 a 36	1 a 2		28 a 2		3

Cruzília	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cuparaque						29			29 a 30
Curvelo		30	29	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Datas		30	29	30	31	1 a 2 + 29 + 32	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 33 a 36
Delfim Moreira	31 a 33	34 a 35		31 a 35			31 a 35		
Delfinópolis	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Delta	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Descoberto	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Desterro De Entre Rios	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Desterro Do Melo	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3
Diamantina		30		30	31	29	30 a 31	32	29 + 36 a 1
Diogo De Vasconcelos	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 35	36 a 2
Dionísio		29	28 + 30		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36
Divinésia	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Divino		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Divino Das Laranjeiras						29			29 a 30
Divinolândia De Minas			29			28 a 30		30	28 a 29 + 31
Divinópolis	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 36	1	29 a 1	2 + 28	
Divisa Nova	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Dom Bosco					30	31		30 a 31	32 a 36
Dom Cavati			29			29 a 30		30	29
Dom Joaquim		30	28 a 29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Dom Silvério		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 1
Dom Viçoso	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Dona Eusébia	29	28	30	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32	33 a 1
Dores De Campos	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36 a 1	33 a 35	2	28 a 2		
Dores De Guanhões			28 a 30		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Dores Do Indaiá	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Dores Do Turvo	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36	28 a 31	32 a 36	1 a 2
Doresópolis	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 36	1	2
Douradoquara	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	2 + 29	28
Durandé		28 a 29			28 a 30		30	28 a 29 + 31	36 a 2
Elói Mendes	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Engenheiro Caldas						29 a 30		30	29
Engenheiro Navarro						30		30	31
Entre Folhas			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Entre Rios De Minas	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Ervália		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 a 1
Esmeraldas	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 1	2 + 28	
Espera Feliz		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 2 + 31	3 + 32 + 36
Espírito Santo Do Dourado	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Estiva	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Estrela Dalva		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 31	28	32
Estrela Do Indaiá	30	28 a 29 + 31	32 a 35	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	28	2
Estrela Do Sul	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	
Eugenópolis		28 a 29	30	28 a 30		1 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Ewbank Da Câmara	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3	
Extrema	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Fama	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	2
Faria Lemos		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Felício Dos Santos			30	30		29 + 31	30	31	29 + 32
Felixlândia			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Fernandes Tourinho						29 a 30		30	29
Ferros			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Fervedouro		28 a 29	30	29 a 30	28	1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 + 32 + 36
Florestal	30 a 31	28 a 29	32	29 a 32	28 + 33 a 1		29 a 1	2 + 28	
Formiga	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 1		2
Formoso			30 a 31		30 a 31	32 a 1		30 a 36	1 a 2
Fortaleza De Minas	28 a 33	34 a 36		28 a 1	2		28 a 1	2	3
Fortuna De Minas	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	2
Francisco Dumont					30			30 a 31	32
Francisco Sá									30
Franciscópolis									30
Frei Gaspar						29			29
Frei Inocêncio						29			29 a 30
Frei Lagonegro					30	29		30	29 + 31
Fronteira	30 a 32	33 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Frutal	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	29	2 + 28
Funilândia	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Galiléia						29			29 a 30
Glaucilândia									30
Goiabeira						29			29 a 30
Goianá	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Gonçalves	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Gonzaga			29			28 a 30		30	28 a 29 + 31
Gouveia		30	29	30	31	1 a 2 + 29 + 32	30 a 31	1 + 32	2 a 3 + 29 + 33 a 36



Governador Valadares						29 a 30		30	29
Grupiara	30 a 31	29 + 32 a 36	28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Guanhães			28 a 30		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	1 + 28 + 32
Guapé	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 35	28 a 34	35 a 1		28 a 36	1	2
Guaraciaba		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Guaraciama									30
Guaranésia	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Guarani	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	1 + 32	2 + 33 a 36
Guarará	29	28 + 30	31	28 a 31		32	28 a 31	32 a 1	2
Guarda-Mor		30	29 + 31 a 32	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Guaxupé	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Guidoval	29	28	30	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32	33 a 1
Guimarânia	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	29 a 36	1 a 2 + 28		28 a 2		3
Guiricema		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 a 1
Gurinhata	30 a 31	32 a 34	29 + 35 a 36	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36	1 a 2	28
Heliodora	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Iapu			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Ibertioga	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ibiá	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2			28 a 2	3	
Ibiaí						30			30
Ibiraci	28 a 35	36 a 1	2	28 a 2		3	28 a 2	3	
Ibirité	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Ibitiúra De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Ibituruna	28 a 31	32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Icarai De Minas									30
Igarapé	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Igaratinga	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 1		30 a 1	2 + 28 a 29	
Iguatama	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Ijaci	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Ilícinea	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 36	1	2
Imbé De Minas			29		29	28 + 30		29 a 30	28
Inconfidentes	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Indianópolis	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Ingai	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Inhapim			29		29	28 + 30		29 a 30	28
Inhaúma	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Inimutaba			29 a 30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Ipaba			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Ipanema			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Ipatinga			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Ipiacu	30 a 31	29 + 32 a 35	36	29 a 36	1	28	29 a 36	1 a 2	28
Ipuiúna	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Iraí De Minas	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Itabira	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35
Itabirinha									29
Itabirito	28 a 31	1 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2		3
Itacambira									30
Itaguara	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Itajubá	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itamarandiba					30	29		30	29 + 31
Itamarati De Minas	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Itambacuri						29			29 a 30
Itambé Do Mato Dentro	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	2 + 28 + 33 a 35
Itamogi	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Itamonte	30 a 35			30 a 35			30 a 35		
Itanhandu	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Itanhomi						29			29 a 30
Itapagipe	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Itapecerica	29 a 31	28 + 32	33 a 34	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
Itapeva	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itatiaiuçu	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	
Itaú De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Itaúna	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Itaverava	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 36	1 a 2	
Itueta						29			29 a 30
Ituiutaba	30 a 32	29 + 33 a 35	36	29 a 36	1	2 + 28	29 a 1	2 + 28	
Itumirim	28 a 31	32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Iturama	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	1 + 29	28
Itutinga	28 a 32	33 a 36		28 a 36	1		28 a 1	2	
Jaboticatubas	30	29	28 + 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	2
Jacuí	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Jacutinga	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		
Jaguaraçu		29	28		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36
Jampruca						29			29 a 30

Japaraíba	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Jeceaba	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Jequeri		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Jequitai						30		30	31
Jequitibá	30		28 a 29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Jesuânia	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Joanésia			28 a 29		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32
João Monlevade		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	1 + 28 + 32	2 + 33 a 36
João Pinheiro			30		30 a 31	29 + 32 a 35	31	30 + 32 a 35	29 + 36 a 1
Joaquim Felício					30	31		30 a 31	32
José Raydan						29 a 30		30	29 + 31
Juatuba	30 a 31	28 a 29	32 a 36	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Juiz De Fora	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3	
Juramento									30
Juruia	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Lagamar	30	31	29 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 a 1	28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Lagoa Da Prata	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 36	1	29 a 36	1 + 28	2
Lagoa Dos Patos						30			30 a 31
Lagoa Dourada	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Lagoa Formosa	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Lagoa Grande			30 a 31	30	31 a 32	29 + 33 a 36	30 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	29
Lagoa Santa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 2	
Lajinha		28 a 29			28 a 30		30	28 a 29	31 + 36 a 2
Lambari	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Lamim	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Laranjal		28 a 29	30	29	28 + 30	31	28 a 30	31	32
Lassance					30	31		30 a 31	1 + 32
Lavras	28 a 31	32 a 33	34 a 36	28 a 36	1		28 a 1		2
Leandro Ferreira	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 36	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	



Leopoldina		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33
Liberdade	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Lima Duarte	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3	28 a 3		
Limeira Do Oeste	31	30 + 32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Luisburgo		28 a 29	30	29	28 + 30	1 + 31	29 a 30	1 + 28 + 31	2 + 32 + 36
Luminárias	28 a 32	33 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Luz	30	28 a 29 + 31	32	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Machado	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Madre De Deus De Minas	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1		2	28 a 2		
Malacacheta									30
Manhuaçu		28 a 29		29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
Manhumirim		28 a 29	30	29	28 + 30	1 + 31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
Mantena									29
Mar De Espanha	28 a 30		31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Maravilhas	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Maria Da Fé	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Mariana	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	29 a 32	28 + 33 a 2	
Marilac						29			29 a 30
Mário Campos	29 a 31	28	32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Maripá De Minas	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Marliéria			28 a 29		29 a 30	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32
Marmelópolis	31 a 33	34 a 35		31 a 35			31 a 35		
Martinho Campos		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28
Martins Soares		28 a 29		29	28 + 30	1 + 31	29 a 30	28 + 31	36 a 2
Materlândia			29 a 30	30		28 a 29 + 31	30	31	28 a 29 + 32 + 36 a 1
Mateus Leme	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	29 a 32	28 + 33 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Mathias Lobato						29			29 a 30
Matias Barbosa	28 a 30	31	32	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
Matipó		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1
Matozinhos	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Matutina	30	28 a 29 + 31	32 a 1	29 a 31	28 + 32 a 1	2	29 a 1	2 + 28	
Medeiros	28 a 31	32 a 1		28 a 1	2		28 a 1	2 a 3	
Mendes Pimentel						29			29
Mercês	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 2	3
Mesquita			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Minas Novas									30
Minduri	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Mirabela									30
Miradouro		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Mirai		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 + 36 a 2
Moeda	28 a 31	1 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2		3
Moema	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Monjolos		30	29	30	31	29 + 32	30 a 31	1 + 32	29 + 33 a 36
Monsenhor Paulo	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 1		
Monte Alegre De Minas	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	28	2	29 a 2	28	3
Monte Belo	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Monte Carmelo	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	
Monte Santo De Minas	28 a 32	33 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2 a 3	
Monte Sião	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		
Montes Claros									30
Morada Nova De Minas		30	31	30	29 + 31	32 a 36	30 a 31	29 + 32 a 1	
Morro Da Garça			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Morro Do Pilar	30	29	28 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	2 + 28 + 33 a 35
Munhoz	31 a 33	34 a 35		31 a 35			31 a 35		
Muriaé		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Mutum			28 a 29		28 a 29	30		29 a 30	28 + 31
Muzambinho	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1 a 2		28 a 1	2	
Nacip Raydan						29 a 30		30	29
Nanuque									28
Naque						29 a 30		30	29 + 31
Natalândia					30	31 a 32		30 a 32	33 a 1
Natércia	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Nazareno	28 a 31	32 a 36		28 a 36	1		28 a 1	2	
Nepomuceno	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 1		2
Nova Belém									29
Nova Era		29	28 + 30	30	28 a 29 + 31		30 a 31	28 a 29	32 a 2
Nova Lima	28 a 31	1	2 + 32 a 36	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35		28 a 2		3
Nova Módica						29			29 a 30
Nova Ponte	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	3 + 28	
Nova Resende	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Nova Serrana	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Nova União	30	28 a 29	31	29 a 31	28 + 32	33 a 1	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	3
Olaria	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35		28 a 2	3		28 a 3		
Olhos-D'Água					30			30	31
Olímpio Noronha	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Oliveira	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35		28 a 1	2	
Oliveira Fortes	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
Onça De Pitangui	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Oratórios		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Orizânia		28 a 29	30	29 a 30	28	1 + 31	29 a 30	1 + 28 + 31	2 a 3 + 32 + 36



Ouro Branco	28 a 30	31	32 a 1	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	
Ouro Fino	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Ouro Preto	28 a 30	31	32 a 1	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	3
Ouro Verde De Minas									29
Paineiras		30	29 + 31	30	29 + 31 a 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Pains	29 a 31	28 + 32	33 a 34	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Paiva	29 a 30	28 + 31		28 a 31	32 + 36 a 1	33 a 35	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3
Palma		28 a 29		29	28 + 30	31	28 a 30	31	32
Papagaios	30	31	29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Pará De Minas	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	30 a 1	28 a 29	2
Paracatu		30	31	30	29 + 31 a 35	36	30 a 35	29 + 36 a 1	
Paraguaçu	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 1		2
Paraisópolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Paraopeba	30		29 + 31	30 a 31	29 + 32	28 + 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Passa Quatro	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Passa Tempo	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Passabém		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Passa-Vinte	28 a 1	2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Passos	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Patos De Minas	30	29 + 31	28 + 32 a 1	29 a 36	1 + 28	2	29 a 1	2 + 28	
Patrocínio	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Patrocínio Do Muriaé		28 a 29		28 a 29	30	31	28 a 30	31	1 + 32
Paula Cândido	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 1
Paulistas			29		30	28 a 29 + 31	30	31	29 + 32
Peçanha						29 a 30		30	29 + 31
Pedra Bonita		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1
Pedra Do Anta		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Pedra Do Indaiaá	30	28 a 29 + 31 a 32		28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Pedra Dourada		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Pedralva	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pedrinópolis	30 a 31	29 + 32 a 1	28	29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Pedro Leopoldo	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 1	2
Pedro Teixeira	28 a 31	32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	3	28 a 2	3	
Pequeri	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 2	3
Pequi	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
Perdigão	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 1	29 a 32 + 36	1 + 28 + 33 a 35	2
Perdizes	29 a 35	28 + 36 a 1	2	28 a 2			28 a 2	3	
Perdões	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 1	2	
Periquito						29 a 30		30	29
Pescador						29			29 a 30
Piau	29 a 30	28 + 31		28 a 31	1 + 32	2 + 33 a 36	1 + 28 a 32	2 a 3 + 33 a 36	

Piedade De Caratinga			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Piedade De Ponte Nova		29	28 + 30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Piedade Do Rio Grande	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2		28 a 2		
Piedade Dos Gerais	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Pimenta	29 a 31	28 + 32	33 a 35	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	2
Pingo-D'Água			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Pintópolis									30
Piracema	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Pirajuba	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	2 + 28	30 a 1	2 + 29	28
Piranga	29 a 30	28	31	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Piranguçu	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Piranguinho	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pirapetinga		28 a 29		29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32
Pirapora					30			30	31
Piraúba	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Pitangui	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1	
Piumhi	28 a 31	32 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1		2
Planura	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 1	29	2 + 28
Poço Fundo	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Poços De Caldas	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Pocrane						29 a 30			29 a 30
Pompéu		30	29 + 31	30	29 + 31 a 32	33 a 36	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28
Ponte Nova		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 31	28 + 32	33 a 36
Ponto Chique									30
Porto Firme	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32	33 a 2
Poté									30
Pouso Alegre	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pouso Alto	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Prados	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1		2	28 a 2		
Prata	30 a 32	29 + 33 a 36	1	29 a 36	1	2 + 28	29 a 2		3 + 28
Pratápolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Pratinha	28 a 31	32 a 1		28 a 1	2		28 a 2		
Presidente Bernardes	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36	29 a 31	28 + 32 a 35	36 a 2
Presidente Juscelino		30	29	30	31	29 + 32 + 36	30 a 31	1 + 32	2 + 29 + 33 a 36
Presidente Kubitschek		30	29	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 28 + 33 a 36
Presidente Olegário	30	31	29 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32 a 1	2 + 28	30 a 1	29	2 + 28
Prudente De Moraes	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 1	30 a 32	29 + 33 a 1	2 + 28
Quartel Geral	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 36	1	30 a 36	1 + 28 a 29	2
Queluzito	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
Raposos	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	28 a 31	32 a 1	2	29 a 1	2 + 28	3
Raul Soares		29	28		28 a 30		30	28 a 29 + 31	32 + 36
Recreio		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32
Reduto		28 a 29		29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	36 a 2
Resende Costa	28 a 31	32	33 a 1	28 a 1		2	28 a 1	2	
Resplendor						29			29 a 30
Ressaquinha	28 a 31	32	33 a 36	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35		28 a 1		



Riachinho						30		31	30 + 32
Ribeirão Das Neves	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 a 36	1	29 a 1	2 + 28	
Ribeirão Vermelho	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 1		2
Rio Acima	28 a 31		32 a 1	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35		28 a 2		3
Rio Casca		29	28 + 30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36
Rio Doce		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 1
Rio Espera	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 2	
Rio Manso	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Rio Novo	29	28 + 30	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 31	32 a 1	2 a 3
Rio Paranaíba	29 a 31	28 + 32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Rio Piracicaba		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	1 + 28 + 32	2 + 33 a 36
Rio Pomba	29	28 + 30	31	29 a 31	28	32 a 1	28 a 31	32 a 1	2
Rio Preto	28 a 32	33 a 2		28 a 2	3		28 a 3		
Rio Vermelho			30	30		29 + 31	30	31	29 + 32
Ritópolis	28 a 31	32	33 a 1	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Rochedo De Minas	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	1 + 32 a 33	2 + 34 a 36
Rodeiro	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Romaria	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Rosário Da Limeira		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Sabará	29 a 30	28 + 31	32 + 36	29 a 31	28 + 32 a 1		29 a 1	2 + 28	3
Sabinópolis			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Sacramento	28 a 36	1	2	28 a 2		3	28 a 3		
Santa Bárbara	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	28 + 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	3
Santa Bárbara Do Leste		29	28		28 a 30		30	29	28 + 31
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 31	32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	28 a 1	2	3	28 a 2	3	
Santa Bárbara Do Tugúrio	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1		28 a 32 + 36 a 1	2 + 33 a 35	3
Santa Cruz De Minas	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2	28 a 2		
Santa Cruz Do Escalvado		29	28 + 30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Santa Efigênia De Minas			29			29 a 30		30	29 + 31

Santa Fé De Minas						30			30 a 31
Santa Juliana	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 2	28		29 a 2	3 + 28	
Santa Luzia	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	
Santa Margarida		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
Santa Maria De Itabira		29 a 30	28	30	29 + 31	28	30 a 31	29 + 32	28 + 36 a 2
Santa Maria Do Suaçuí						29 a 30		30	29
Santa Rita De Caldas	28 a 33	34 a 36		28 a 36			28 a 36		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 1	2	3	28 a 2	3		28 a 3		
Santa Rita De Minas			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Santa Rita Do Itueto						29			29 a 30
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Santa Rosa Da Serra	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 1	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
Santa Vitória	31	30 + 32 a 35	29 + 36	30 a 36	29	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Santana Da Vargem	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	2
Santana De Cataguases		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 30	31	1 + 32
Santana De Pirapama		30	29 + 31	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	1 + 29 + 32	2 + 28 + 33 a 36
Santana Do Deserto	28 a 30	31	32	28 a 31	32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	28 a 32 + 36	1 a 2 + 33 a 35	3
Santana Do Garambéu	28 a 32	33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santana Do Jacaré	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1	2	
Santana Do Manhuaçu		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31 + 36 a 1
Santana Do Paraíso			28 a 29		29 a 30	28	30	29	28 + 31
Santana Do Riacho	30	29	28 + 31	30 a 31	29	28 + 32 + 36 a 1	30 a 31	29 + 32 + 36 a 1	2 + 28 + 33 a 35
Santana Dos Montes	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31	32 a 1	2	28 a 1	2	
Santo Antônio Do Amparo	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 33	34 a 1		28 a 1	2	
Santo Antônio Do Aventureiro	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 1
Santo Antônio Do Grama		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Santo Antônio Do Itambé		30	29	30	31	28 a 29	30 a 31	32	28 a 29 + 36 a 3
Santo Antônio Do Monte	30	28 a 29 + 31	32	28 a 32	33 a 36	1	28 a 36	1	2
Santo Antônio Do Rio Abaixo		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2
Santo Hipólito			29 a 30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Santos Dumont	28 a 30	31	32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
São Bento Abade	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
São Brás Do Suaçuí	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35	2	28 a 1	2	
São Domingos Das Dores			29		29	28 + 30		30	28 a 29
São Domingos Do Prata		29	28 + 30	29 a 30	28	31	30	28 a 29 + 31	32 a 1
São Félix De Minas						29			29
São Francisco De Paula	29 a 31	28 + 32	33 a 36	28 a 32	33 a 1		28 a 1	2	
São Francisco De Sales	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
São Francisco Do Glória		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 a 3 + 31	32 + 36
São Geraldo		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
São Geraldo Da Piedade						29 a 30		30	29 + 31
São Geraldo Do Baixo						29			29 a 30
São Gonçalo Do Abaeté		30	31	30	31	29 + 32 a 36	30 a 31	32 a 1	29
São Gonçalo Do Pará	30	28 a 29 + 31	32	29 a 32	28 + 33 a 36	1	29 a 1	28	2
São Gonçalo Do Rio Abaixo	30	28 a 29	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 1	29 a 31	28 + 32 a 1	2 a 3
São Gonçalo Do Rio Preto			30	30	31	29	30	31	1 + 29 + 32
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São Gotardo	30	28 a 29 + 31	32 a 1	28 a 35	36 a 1	2	28 a 1	2	3
São João Batista Do Glória	28 a 32	33 a 36		28 a 1		2	28 a 1	2	
São João Da Lagoa						30			30
São João Da Mata	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
São João Del Rei	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2	28 a 1	2	
São João Do Manhuaçu		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36 a 2
São João Do Manteninha									29
São João Do Oriente			29		29	28 + 30		30	28 a 29
São João Do Pacuí									30
São João Evangelista			29		30	28 a 29 + 31	30	31	29 + 32



São João Nepomuceno	29	28 + 30	31	28 a 31		32	28 a 31	1 + 32 a 33	2 + 34 a 36
São Joaquim De Bicas	29 a 31	28 + 32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
São José Da Barra	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
São José Da Lapa	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 35	28 + 36 a 1	2
São José Da Safira						29 a 30		30	29
São José Da Varginha	30	28 a 29 + 31	32	30 a 31	28 a 29 + 32 + 36	1 + 33 a 35	30 a 32 + 36	1 + 28 a 29 + 33 a 35	2
São José Do Alegre	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São José Do Divino									29
São José Do Goiabal		29	28 + 30		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36
São José Do Jacuri					30	29		30	29 + 31
São José Do Mantimento		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31
São Lourenço	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Miguel Do Anta		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 31	28	32 a 1
São Pedro Da União	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
São Pedro Do Suaçuí						29 a 30		30	29 + 31
São Pedro Dos Ferros		29	28	29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	32 + 36

São Romão						30			30 a 31
São Roque De Minas	28 a 33	34 a 1		28 a 1	2		28 a 1	2 a 3	
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
São Sebastião Da Vargem Alegre		28 a 29	30	29 a 30	28	31	28 a 31		32 + 36 a 2
São Sebastião Do Anta						29 a 30		30	29
São Sebastião Do Maranhão						29 a 30		30	29 + 31
São Sebastião Do Oeste	30	28 a 29 + 31	32	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1	2	
São Sebastião Do Paraíso	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
São Sebastião Do Rio Preto		29 a 30	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 2
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Thomé Das Letras	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
São Tiago	28 a 31	32	33 a 36	28 a 36	1		28 a 1	2	
São Tomás De Aquino	28 a 34	35 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
São Vicente De Minas	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Sapucai-Mirim	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Sardoá						29 a 30		30	29 + 31
Sarzedo	28 a 31		32 a 1	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2	3
Sem-Peixe		29	28 + 30	29	28 + 30	31	30	28 a 29 + 31	32 a 1
Senador Amaral	33	34		33 a 34			33 a 34		
Senador Cortes	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 2
Senador Firmino	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Senador José Bento	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Senador Modestino Gonçalves					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32
Senhora De Oliveira	29 a 30	28	31	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 32	33 a 1	2
Senhora Do Porto			28 a 30	30	29 + 31	28	30	29 + 31	28 + 32 + 36 a 2
Senhora Dos Remédios	29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32 a 1		28 a 36	1 a 2	
Sericita		28 a 29	30	29 a 30	28	31	29 a 30	28 + 31	32 a 1
Seritinga	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Serra Azul De Minas			29 a 30	30	31	28 a 29	30	31	29 + 32 + 36 a 1
Serra Da Saudade	30	29 + 31	28 + 32	29 a 31	28 + 32 a 1	2	29 a 1	28	2
Serra Do Salitre	29 a 31	28 + 32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 2		3
Serrania	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	
Serranos	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Serro		30	29	30	29 + 31	28 + 32	30 a 31	1 + 29 + 32	2 a 3 + 28 + 36
Sete Lagoas	30	31	28 a 29	30 a 31	29 + 32	28 + 33 a 36	30 a 32	29 + 33 a 1	28
Setubinha									30
Silveirânia	29	28 + 30	31	29 a 31	28	32 a 1	28 a 31	32 a 36	1 a 2
Silvianópolis	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Simão Pereira	28 a 30	31	32	28 a 32	33 a 1	2	28 a 1	2 a 3	
Simonésia		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31 + 36
Sobrália						29 a 30		30	29
Soledade De Minas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Tabuleiro	29 a 30	28	31	28 a 31	32	33 a 1	28 a 32	33 a 1	2 a 3
Taparuba			29		29	28 + 30		29 a 30	28
Tapira	28 a 1		2	28 a 2			28 a 2		
Tapiraí	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	3
Taquaraçu De Minas	30	28 a 29 + 31		29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	1 + 29 a 32	2 + 28 + 33 a 36	
Tarumirim						29 a 30		30	29
Teixeiras		28 a 29	30	29 a 30	28	31 a 32	29 a 31	28 + 32	33 a 36
Teófilo Otoni									29
Timóteo			28 a 29		29 a 30	28	30	29 + 31	28
Tiradentes	28 a 31	32 + 36	1 + 33 a 35	28 a 1		2	28 a 2		
Tiros	30	31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 1	2	30 a 1	28 a 29	2
Tocantins	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Tocos Do Moji	28 a 33	34 a 36		28 a 36			28 a 36		
Toledo	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		
Tombos		28 a 29	30	28 a 29	30	1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Três Corações	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Três Marias			30	30	31	29 + 32	30 a 31	32	29 + 33 a 1
Três Pontas	29 a 32	28 + 33	34 a 36	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	2
Tumiritinga						29			29 a 30
Tupaciguara	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	2	29 a 2	28	3
Turmalina									30
Turvolândia	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Ubá	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 + 36	28 a 31	32	33 a 2
Ubaí									30
Ubaporanga			29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Uberaba	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Uberlândia	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	29 a 1	2 + 28		29 a 2	28	3
Unai		30	31	30	31 a 36	1 + 29	30 a 36	1	2 + 29
União De Minas	31	30 + 32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Uruana De Minas					30	31 a 32		30 a 31	32 a 36
Urucânia		28 a 29	30	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Urucuia						30			30 a 31
Vargem Alegre			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31
Vargem Bonita	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Varginha	29 a 32	28 + 33	34 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	



Varjão De Minas		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	2 + 28
Várzea Da Palma					30			30 a 31	32
Vazante		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Veredinha									30
Veríssimo	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 1		2 + 28	29 a 2	28	3
Vermelho Novo		29	28		28 a 30		30	28 a 29	31
Vespasiano	30	28 a 29 + 31	32	29 a 31	28 + 32 + 36	1 + 33 a 35	29 a 1	2 + 28	
Viçosa		28 a 30		29 a 30	28 + 31	32	29 a 31	28 + 32	33 a 36
Vieiras		28 a 29	30	28 a 30		1 a 2 + 31	28 a 30	1 + 31	2 a 3 + 32 + 36
Virgínia	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Virginópolis			29		29 a 30	28	30	31	28 a 29
Virgolândia						29 a 30		30	29 + 31
Visconde Do Rio Branco	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32	28 a 31	32	33 a 1
Volta Grande	29	28	30	29 a 30	28	31	29 a 31	28 + 32	33
Wenceslau Braz	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abadia Dos Dourados		29 a 33	28 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Abaeté			29 a 30		29 a 31	28 + 32 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Abre Campo		28			28 a 29		29	28	30 + 34
Acaiaca		28	29	29	28 + 30	31	29	28 + 30 a 31 + 35	32 a 34 + 36
Açucena						28			28 a 30
Água Boa									29
Água Comprida	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Aguanil	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Aimorés						28			28
Aiuruoca	28 a 34			28 a 34			28 a 34		
Alagoa	30 a 33			30 a 33			30 a 33		
Albertina	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Além Paraíba		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Alfenas	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Alfredo Vasconcelos	29	28 + 30	31 a 34	28 a 31	32 a 35		28 a 35		
Alpercata									29
Alpinópolis	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Alterosa	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Alto Caparaó			28	28	29	35	29	28	30 + 34 a 35
Alto Jequitibá			28		28 a 29	1	29	28	30 + 34 a 1
Alto Rio Doce		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Alvinópolis		28 a 29		29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Alvorada De Minas			28 a 29		29 a 30	28 + 35	30	29	28 + 31 a 36
Amparo Do Serra		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Andradas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Andrelândia	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Antônio Carlos	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35			28 a 35		
Antônio Dias			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 35
Antônio Prado De Minas			28	28	29		28 a 29		30 + 35 a 36
Araçaí			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 33	28 + 34 a 35
Aracitaba	29	28	30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Araguari	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Arantina	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Araponga		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Araporã	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Arapuá		29 a 30	28 + 31 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Araújos		28 a 30		30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Araxá	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1		28 a 36	1	2
Arceburgo	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Arcos	29	28 + 30	31 a 33	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36
Areado	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Argirita		28	29	28 a 29	30		29 a 30	28 + 31	32 a 35
Arinos						30			30 a 35
Astolfo Dutra		28	29	28 a 29		30	28 a 29	30	31 a 35
Augusto De Lima						29 a 30		30	29 + 31 + 35
Baependi	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Baldim			28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Bambuí	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Bandeira Do Sul	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Barão De Cocais		28 a 29	30	29	28 + 30 a 31	32 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36	1
Barão De Monte Alto			28		28	29	28 a 29		30
Barbacena	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35			28 a 35		
Barra Longa		28	29	29	28	30 a 31	29	28 + 30 a 31	32 a 35
Barroso	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35		36	28 a 36	1	
Bela Vista De Minas		28	29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Belmiro Braga	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1		2
Belo Horizonte	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31 a 36		28 a 36		1
Belo Oriente						28		29	28
Belo Vale	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1 a 2
Betim	29	28 + 30	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 36		28 a 36		1
Bias Fortes	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Bicas		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 36	1
Biquinhas			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 36	28
Boa Esperança	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Bocaina De Minas	29 a 34			29 a 34			29 a 34		
Bocaiúva									30
Bom Despacho		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Bom Jardim De Minas	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Bom Jesus Da Penha	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 36		
Bom Jesus Do Amparo		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Bom Jesus Do Galho			28			28		29	28 + 30
Bom Repouso	30 a 32	33		30 a 33			30 a 33		
Bom Sucesso	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Bonfim	28 a 30		31 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Bonfinópolis De Minas						30		30	31 a 35
Borda Da Mata	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Botelhos	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Brás Pires		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35	28 a 30	31 a 35	36
Brasilândia De Minas									30



Braúnas			28			28 a 29		29	28 + 30
Brazópolis	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Brumadinho	28 a 30		31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Bueno Brandão	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Buenópolis						30		30	31
Bugre						28			28 a 29
Buritís			30		30	31 a 35		30 a 35	36
Buritizeiro									30 a 31
Cabeceira Grande		30	31	30	31 a 35	29 + 36	30 a 35	36	1 + 29
Cabo Verde	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 35	36 a 1	
Cachoeira Da Prata			28 a 30	30	29	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Cachoeira De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Cachoeira Dourada	30	29 + 31 a 33	28 + 34	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Caetanópolis			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36
Caeté	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Caiana			28	28	29	35 a 1	28 a 29		30 + 34 a 1

Cajuri		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Caldas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Camacho	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Camanducaia	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
CambuÍ	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Cambuquira	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Campanha	28 a 31	32 a 33	34	28 a 35			28 a 35		
Campestre	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Campina Verde	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Campo Belo	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Campo Do Meio	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Campo Florido	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		1 + 28
Campos Altos	29 a 30	28 + 31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Campos Gerais	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Cana Verde	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Canaã		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Canápolis	30 a 31	29 + 32 a 34	28	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Candeias	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 34	35 a 36	
Cantagalo						29			29 a 30
Caparaó		28		28	29	35 a 36	28 a 29		30 + 34 a 36
Capela Nova	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Capetinga	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Capim Branco		29	28 + 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Capinópolis	30	29 + 31 a 33	28 + 34	29 a 35	28	36	29 a 36	28	1
Capitólio	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Caputira			28		28	29	29	28	30
Caranaíba	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36		1
CarandaÍ	28 a 29	30 a 31	32 a 35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Carangola		28		28	29	35 a 1	28 a 29	30	34 a 1
Caratinga						28		29	28
Careaçu	28 a 32	33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Carmésia			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Carmo Da Cachoeira	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35		
Carmo Da Mata	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Carmo De Minas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Carmo Do Cajuru		28 a 30	31 a 33	29 a 31	28 + 32 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Carmo Do Paranaíba		28 a 30	31 a 34	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Carmo Do Rio Claro	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Carmópolis De Minas	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Carneirinho	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Carrancas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Carvalhópolis	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Carvalhos	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Casa Grande	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Cascalho Rico	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36		29 a 36	28	1
Cássia	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	2
Cataguases		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34
Catas Altas		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Catas Altas Da Noruega	29	28	30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Caxambu	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Cedro Do Abaeté		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 34	35	30 a 35	28 a 29 + 36	
Centralina	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Chácara		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 1	
Chalé					28			28 a 29	
Chapada Gaúcha									30
Chiador	28	29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36	1
Cipotânea		28 a 29	30	28 a 29	30 a 31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Claraval	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Cláudio	29 a 30	28	31 a 33	28 a 31	32 a 35	36	28 a 35	36	1
Coimbra		28		29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Coluna						29			29 a 30
Comendador Gomes	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	29	1 + 28
Conceição Da Aparecida	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Conceição Da Barra De Minas	28 a 30	31 a 33	34 a 35	28 a 35		36	28 a 36		1
Conceição Das Alagoas	30 a 31	32 a 34	28 a 29 + 35	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36		1 + 28
Conceição Das Pedras	29 a 31	32 a 34		29 a 34			29 a 34		
Conceição De Ipanema						28			28 a 29
Conceição Do Mato Dentro			28 a 29		29 a 30	28 + 35	30	29	28 + 31 a 36
Conceição Do Pará		28 a 30		30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	
Conceição Do Rio Verde	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Conceição Dos Ouros	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Confins		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Congonhal	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Congonhas	28 a 29	30	31 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1 a 2
Congonhas Do Norte			29		29 a 30	28 + 35	30	29 + 31	28 + 32 a 36
Conquista	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	2
Conselheiro Lafaiete	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
Consolação	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Contagem		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Coqueiral	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35 a 36	
Cordisburgo			29		29 a 30	31	30	31 a 32	29 + 33 a 35
Cordislândia	28 a 31	32 a 33	34	28 a 35			28 a 35		
Corinto						29 a 30		30	29 + 31 a 34
Coroaci									29



Coromandel		29 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36		30 a 35	28 a 29 + 36	1
Coronel Fabriciano			28			28 a 29		29	28 + 30
Coronel Pacheco		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Coronel Xavier Chaves	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Córrego Danta	29	28 + 30	31 a 34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Córrego Do Bom Jesus	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Córrego Fundo	29 a 30	28	31 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36
Córrego Novo			28			28 a 29		29	28 + 30
Couto De Magalhães De Minas						29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 36
Cristais	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
Cristiano Otoni	28 a 29	30	31 a 34	28 a 31	32 a 35	36	28 a 36		
Cristina	28 a 32	33 a 34		28 a 34			28 a 34		
Crucilândia	29 a 30	28 + 31	32 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
Cruzeiro Da Fortaleza	30	28 a 29 + 31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Cruzília	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Curvelo			29		30	29 + 31	30	31	29 + 32 a 35
Datas			29		29 a 30	35	30	36	1 + 29 + 31 a 35
Delfim Moreira	31 a 32	33		31 a 33			31 a 33		
Delfinópolis	28 a 34	35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	2
Delta	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Descoberto		28	29	28 a 29	30		29 a 30	28 + 31	32 a 36
Desterro De Entre Rios	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Desterro Do Melo	29	28 + 30		28 a 30	31 a 35		28 a 35	36	1
Diamantina			29			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 36
Diogo De Vasconcelos		28	29	29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Dionísio			28		28 a 29			28 a 29	30
Divinésia		28	29	29	28 + 30		29 a 30	28 + 31	32 a 36
Divino		28		28	29	30 + 35	28 a 29	30	34 a 1
Divinolândia De Minas						28 a 29			28 a 30
Divinópolis		28 a 30	31 a 32	29 a 30	28 + 31 a 35		29 a 35	28 + 36	
Divisa Nova	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Dom Bosco						30		30	31 a 32
Dom Cavati						28			29
Dom Joaquim			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Dom Silvério		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Dom Viçoso	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Dona Eusébia		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
Dores De Campos	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35		36	28 a 36		
Dores De Guanhães			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 35 a 36
Dores Do Indaíá		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Dores Do Turvo		28 a 29		28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 35	36
Doresópolis	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 34	35		28 a 35	36	
Douradoquara		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Durandé			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Elói Mendes	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
Engenheiro Caldas									29
Entre Folhas						28		29	28
Entre Rios De Minas	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Ervália		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
Esmeraldas		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	1
Espera Feliz		28		28	29	35 a 1	28 a 29		30 + 34 a 1
Espírito Santo Do Dourado	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Estiva	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Estrela Dalva			28		28 a 29	30	29	28 + 30	31
Estrela Do Indaíá		28 a 30	31 a 33	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 36	28	1
Estrela Do Sul	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Eugenópolis		28		28	29		28 a 29		30 + 35 a 1
Ewbank Da Câmara	29	28 + 30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1	28 a 1		2
Extrema	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Fama	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Faria Lemos		28		28	29	35 a 1	28 a 29	30	35 a 1
Felício Dos Santos						29 a 30		30	29
Felixlândia					30	29 + 31		30 a 31	29 + 32 a 34
Fernandes Tourinho									29
Ferros			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Fervedouro		28		28	29	30 + 35	28 a 29	30	31 a 36
Florestal		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Formiga	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Formoso					30	31 a 35		30 a 35	36
Fortaleza De Minas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Fortuna De Minas		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31	32 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Francisco Dumont									30
Frei Lagonegro						29			29 a 30
Fronteira	30	31 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Frutal	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Funilândia			28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Goianá		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Gonçalves	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Gonzaga						28			28 a 30
Gouveia			29		30	29 + 35	30	36	1 + 29 + 31 a 35
Governador Valadares									29
Grupiara	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 35	28 a 29	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Guanhães			28		29	28		29 a 30	28
Guapé	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Guaraciaba		28	29	29	28	30 a 31	29	28 + 30 a 31	32 a 35
Guaranésia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Guarani		28	29	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36 a 1
Guarará		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1
Guarda-Mor			29 a 30	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Guaxupé	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
Guidoval		28		29	28	30	28 a 29	30	31 a 35
Guimarânia		28 a 34	35	29 a 35	28 + 36		28 a 36	1	
Guiricema		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
Gurinhata	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	36	28
Heliodora	28 a 32	33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Iapu						28			28 a 29
Ibertioga	28 a 30	31 a 35		28 a 35			28 a 35		



Ibiá	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	2
Ibiraci	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Ibirité	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1 a 2
Ibitiúra De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Ibituruna	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Igarapé		28 a 30	31 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	1
Igaratinga		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Iguatama	29 a 30	28	31 a 33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Ijaci	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Ilicínea	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	
Imbé De Minas						28			28 a 29
Inconfidentes	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Indianópolis	30	29 + 31 a 35	28	29 a 36	28	1	29 a 36	28	1
Ingaí	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
Inhapim						28			28 a 29
Inhaúma			28 a 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Inimutaba			29		30	29 + 31	30		29 + 31 a 34
Ipaba						28			28 a 29
Ipanema						28			28 a 29
Ipatinga			28			28 a 29		29	28 + 30
Ipiaçu	30	29 + 31 a 33	34	29 a 34	35	28 + 36	29 a 36		1 + 28
Ipuiúna	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Iraí De Minas	30	29 + 31 a 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Itabira		28 a 29		29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36

Itabirito	28 a 29	30	31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Itaguara	29 a 30	28	31 a 34	28 a 31	32 a 35	36	28 a 36		1
Itajubá	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Itamarandiba						29			29 a 30
Itamarati De Minas		28		29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Itambé Do Mato Dentro		29	28		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Itamogi	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Itamonte	30 a 33			30 a 33			30 a 33		
Itanhandu	28 a 34	35		28 a 35			28 a 35		
Itapagipe	30 a 31	32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Itapeçerica	29	28 + 30	31 a 33	28 a 31	32 a 35		28 a 35	36	
Itapeva	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Itatiaiuçu		28 a 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
Itaú De Minas	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Itaúna		28 a 30	31 a 33	29 a 31	28 + 32 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Itaverava	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Ituiutaba	30 a 31	29 + 32 a 33	34	29 a 34	35	28 + 36	29 a 36		1 + 28
Itumirim	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Iturama	30	31	29 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Itutinga	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Jaboticatubas		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 35	30	28 a 29 + 31 a 35	36
Jacuí	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Jacutinga	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Jaguarçu			28		29	28		29	28 + 30
Japaraíba		28 a 30	31 a 32	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36
Jeceaba	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Jequeri		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Jequitaiá									30
Jequitibá			29		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 33	28 + 34 a 36
Jesuânia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Joanésia			28			28 a 29		29	28 + 30
João Monlevade		28	29	29	28 + 30		29	28 + 30	31 a 36
João Pinheiro					30	29 + 31		30 a 34	29 + 35 a 36
Joaquim Felício									30 a 31
José Raydan									29
Juatuba		28 a 30	31 a 32	29 a 31	28 + 32 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Juiz De Fora	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 1		28 a 1		2
Juruaia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Lagamar			29 a 30	30	29 + 31 a 35	28	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Lagoa Da Prata		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Lagoa Dourada	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Lagoa Formosa		29 a 30	28 + 31 a 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Lagoa Grande					30	29 + 31 a 34	30	31 a 35	29 + 36
Lagoa Santa		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	29 a 32	28 + 33 a 36	
Lajinha			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Lambari	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Lamim		28 a 29	30	28 a 30	31 + 35	32 a 34	28 a 31	32 a 36	1
Laranjal			28		28 a 29		29	28 + 30	
Lassance						30		30	31
Lavras	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Leandro Ferreira		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Leopoldina		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Liberdade	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Lima Duarte	28 a 31	32 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1	2	
Limeira Do Oeste	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	30 a 35	29	28 + 36
Luisburgo		28			28 a 29		29	28	30 + 34 a 36
Luminárias	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Luz		28 a 30	31 a 33	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	
Machado	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
Madre De Deus De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36		28 a 36		
Manhuaçu			28		28	29	29	28	30 + 35
Manhumirim			28		28 a 29	1	29	28	30 + 34 a 36
Mar De Espanha		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Maravilhas			28 a 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Maria Da Fé	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Mariana		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 36	29 a 30	28 + 31 a 36	
Marilac									29
Mário Campos	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
Maripá De Minas		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Marliéria			28			28 a 29		29	28 + 30
Marmelópolis	31 a 32	33		31 a 33			31 a 33		
Martinho Campos			28 a 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36



Martins Soares			28		28	1 + 29		28 a 29	30 + 35 a 36
Materlândia			29			28 a 30		30	29
Mateus Leme		28 a 30	31 a 34	29 a 31	28 + 32 a 36		29 a 35	28 + 36	1
Matias Barbosa	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1	2
Matipó			28		28 a 29		29	28	30 + 34 a 35
Matozinhos		29	28 + 30	30	29 + 31	28 + 32 a 34	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36
Matutina		29 a 30	28 + 31 a 34	29 a 30 + 34	28 + 31 a 33 + 35	36	29 a 36	28	1
Medeiros	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36	1	
Mercês		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Mesquita			28			28 a 29		29	28 + 30
Minduri	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Miradouro		28		28	29	30	28 a 29	30	31 a 1
Mirai		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 + 35
Moeda	28 a 30		31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Moema		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34		29 a 34	28 + 35	36
Monjolos			29		30	29 + 35	30		29 + 31 a 36
Monsenhor Paulo	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
Monte Alegre De Minas	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Monte Belo	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 35	36 a 1	
Monte Carmelo	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Monte Santo De Minas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Monte São	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Morada Nova De Minas					29 a 30	31 a 34	30	29 + 31 a 36	
Morro Da Garça						29 a 30		30	29 + 31 a 34
Morro Do Pilar		29	28		29 a 30	28 + 31 + 35	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Munhoz	31 a 32	33		31 a 33			31 a 33		
Muriaé		28		28	29	30	28 a 29	30	35 a 1
Mutum					28			28	29
Muzambinho	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 35	36	
Nacip Raydan									29
Naque									29
Natalândia						30		30	31 a 35
Natércia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Nazareno	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Nepomuceno	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Nova Era			28		28 a 29	30		28 a 30	31 a 35
Nova Lima	28 a 29	30	31 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36		1 a 2
Nova Ponte	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Nova Resende	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Nova Serrana		28 a 30		30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Nova União		28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 36	
Olaria	28 a 31	32 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Olhos-D'Água									30
Olímpio Noronha	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Oliveira	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Oliveira Fortes	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36	1	
Onça De Pitangui		29 a 30	28	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	
Oratórios		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Orizânia		28			28 a 29		29	28 + 30	34 a 36
Ouro Branco	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36		28 a 36		1
Ouro Fino	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Ouro Preto	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36		28 a 36		1
Paineiras			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 36	28
Pains	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	
Paiva		28 a 29	30	28 a 30	31 a 34	35 a 36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Palma			28		28	29	29	28	30
Papagaios			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36
Pará De Minas		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	
Paracatu			30		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	36
Paraguaçu	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Paraísopolis	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Paraopeba			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 34	28 + 35 a 36
Passa Quatro	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Passa Tempo	29 a 30	28 + 31	32 a 35	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Passabém			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Passa-Vinte	28 a 36		1	28 a 1			28 a 1		
Passos	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Patos De Minas		29 a 30	28 + 31 a 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Patrocínio	30	28 a 29 + 31 a 35		28 a 36		1	28 a 36	1	
Patrocínio Do Muriaé			28	28	29		28 a 29		30
Paula Cândido		28	29	29	28 + 30		29	28 + 30 a 31	32 a 35
Paulistas						28 a 29			29 a 30
Peçanha						29			29 a 30
Pedra Bonita		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Pedra Do Anta		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Pedra Do Indaiá		28 a 30	31 a 32	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35	36
Pedra Dourada		28		28	29	35	28 a 29	30	35 a 1
Pedralva	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Pedrinópolis	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Pedro Leopoldo		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Pedro Teixeira	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1	2	
Pequeri		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 31	32 a 36	1
Pequi		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Perdigão		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	29 a 34	28 + 35	36
Perdizes	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	2
Perdões	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Periquito									29
Piau		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 36	28 a 31 + 35	32 a 34 + 36 a 1	
Piedade De Caratinga						28			28 a 29
Piedade De Ponte Nova		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Piedade Do Rio Grande	28 a 31	32 a 35		28 a 35	36		28 a 36		



Piedade Dos Gerais	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Pimenta	29 a 30	28 + 31	32 a 33	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Pingo-D'Água			28			28		29	28 + 30
Piracema	29 a 30	28 + 31	32 a 35	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Pirajuba	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Piranga		28 a 29	30	29	28 + 30 a 31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	
Piranguçu	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Piranguinho	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Pirapetinga			28		28	29	29	28 + 30	
Pirapora									30
Piraúba		28	29	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 36
Pitangui		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31	32 a 34	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36
Piumhi	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Planura	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	28
Poço Fundo	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Poços De Caldas	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Pompéu			29 a 30		29 a 30	28 + 31 a 33	30	29 + 31 a 34	28 + 35
Ponte Nova		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Porto Firme		28	29	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Pouso Alegre	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Pouso Alto	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Prados	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Prata	30 a 31	29 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	36	28	29 a 36		1 + 28
Pratápolis	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Pratinha	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36			28 a 36		
Presidente Bernardes		28	29	29	28 + 30	31 a 34	29 a 30	28 + 31 a 35	36
Presidente Juscelino			29		30	29 + 31	30	31	29 + 32 a 36
Presidente Kubitschek			29		29 a 30	28 + 35	30	29 + 36	1 + 28 + 31 a 35
Presidente Olegário			29 a 30	30	29 + 31 a 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Prudente De Moraes			28 a 30	30	29	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Quartel Geral		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 34	35	30 a 35	28 a 29 + 36	
Queluzito	28 a 29	30	31 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Raposos	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31 a 36	1	28 a 36		1 a 2
Raul Soares			28		28	29		28 a 29	30
Recreio			28		28	29	29	28 + 30	
Reduto			28		28	29		28 a 29	30 + 35 a 36
Resende Costa	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Ressaquinha	28 a 29	30	31 a 35	28 a 31	32 a 35		28 a 35		
Riachinho									30
Ribeirão Das Neves		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	1
Ribeirão Vermelho	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Rio Acima	28 a 29	30	31 a 36	28 a 31	32 a 36	1	28 a 36		1 a 2
Rio Casca			28		28	29	29	28	30 a 31
Rio Doce		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Rio Espera	29	28	30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Rio Manso	29	28 + 30	31 a 35	28 a 32	33 a 36		28 a 36		1
Rio Novo		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Rio Paranaíba	29 a 30	28 + 31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Rio Piracicaba		28	29	29	28 + 30		29	28 + 30 a 31 + 35	32 a 34 + 36
Rio Pomba		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 36	1
Rio Preto	28 a 31	32 a 36		28 a 36	1	2	28 a 1	2	3
Rio Vermelho			29			29 a 30		30	29
Ritápolis	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36		
Rochedo De Minas		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1
Rodeiro		28	29	29	28	30	28 a 29	30	31 a 35
Romaria	30	29 + 31 a 35	28	29 a 36	28		29 a 36	28	1
Rosário Da Limeira		28		28	29	30	28 a 29	30	31 a 1
Sabará	29	28 + 30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Sabinópolis			28 a 29		29	28 + 30		30	28 a 29 + 31 + 35 a 36
Sacramento	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1		28 a 1		2
Santa Bárbara	29	28	30	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Santa Bárbara Do Leste			28		28			29	28 + 30
Santa Bárbara Do Monte Verde	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1	2	
Santa Bárbara Do Tugúrio	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 36	1	
Santa Cruz De Minas	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Santa Cruz Do Escalvado		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Santa Efigênia De Minas									29
Santa Fé De Minas									30
Santa Juliana	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Santa Luzia		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Santa Margarida		28			28 a 29		29	28 + 30	34 a 36
Santa Maria De Itabira			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Santa Maria Do Suaçuí									29
Santa Rita De Caldas	28 a 32	33 a 34		28 a 34			28 a 34		
Santa Rita De Ibitipoca	28 a 30	31 a 35		28 a 35			28 a 35		
Santa Rita De Jacutinga	28 a 35	36	1	28 a 1	2		28 a 1	2	
Santa Rita De Minas			28			28		29	28
Santa Rita Do Sapucaí	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Santa Rosa Da Serra		28 a 30	31 a 34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
Santa Vitória	30	31 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28	30 a 35	29 + 36	28
Santana Da Vargem	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Santana De Cataguases		28			28 a 29		28 a 29	30	31
Santana De Pirapama			29		29 a 30	28 + 31 + 35	30	29 + 31	28 + 32 a 36
Santana Do Deserto	28 a 29		30	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1	
Santana Do Garambéu	28 a 31	32 a 35		28 a 35			28 a 35		
Santana Do Jacaré	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	



Santana Do Manhuaçu			28		28	29		28 a 29	30
Santana Do Paraíso						28		29	28 + 30
Santana Do Riacho		29	28		29 a 30	28 + 31 a 35	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Santana Dos Montes	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Santo Antônio Do Amparo	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Santo Antônio Do Aventureiro		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 35
Santo Antônio Do Grama		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Santo Antônio Do Itambé			29			28 a 30		30	28 a 29 + 31 + 35 a 36
Santo Antônio Do Monte		28 a 30	31 a 32	28 a 30	31 a 34	35	28 a 34	35	36
Santo Antônio Do Rio Abaixo			28 a 29		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Santo Hipólito			29			29 a 30	30		29 + 31 a 35
Santos Dumont	29	28 + 30	31 a 35	28 a 30	31 a 36	1	28 a 36	1	
São Bento Abade	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		
São Brás Do Suaçuí	28 a 30	31	32 a 35	28 a 35	36		28 a 36		1
São Domingos Das Dores						28			28 a 29
São Domingos Do Prata		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
São Francisco De Paula	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 32	33 a 35		28 a 35	36	
São Francisco De Sales	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
São Francisco Do Glória		28		28	29	30 + 35	28 a 29	30	34 a 1
São Geraldo		28	29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
São Geraldo Da Piedade									29
São Gonçalo Do Abaeté					30	29 + 31 a 35	30	31 a 36	29
São Gonçalo Do Pará		28 a 30	31	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	
São Gonçalo Do Rio Abaixo		28 a 29		29	28 + 30	31 a 35	29 a 30	28 + 31 a 35	36
São Gonçalo Do Rio Preto						29 a 30		30	29
São Gonçalo Do Sapucaí	28 a 31	32 a 34		28 a 35			28 a 35		
São Gotardo		28 a 30	31 a 34	28 a 34	35	36	28 a 36		1
São João Batista Do Glória	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 36	1	
São João Da Mata	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São João Del Rei	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
São João Do Manhuaçu			28		28 a 29		29	28	30 + 34 a 36

São João Do Oriente						28			28 a 29
São João Evangelista						28 a 29			29 a 30
São João Nepomuceno		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1
São Joaquim De Bicas	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1
São José Da Barra	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	1
São José Da Lapa		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
São José Da Safira									29
São José Da Varginha		28 a 30	31	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	
São José Do Alegre	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São José Do Goiabal			28		28	29		28 a 29	30
São José Do Jacuri						29			29 a 30
São José Do Mantimento			28		28			28 a 29	
São Lourenço	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
São Miguel Do Anta		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
São Pedro Da União	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 36		
São Pedro Do Suaçuí						29			29 a 30
São Pedro Dos Ferros			28		28	29	29	28	30
São Roque De Minas	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36		28 a 36	1	
São Sebastião Da Bela Vista	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São Sebastião Da Vargem Alegre		28			28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 35
São Sebastião Do Anta									29
São Sebastião Do Maranhão									29
São Sebastião Do Oeste		28 a 30	31 a 32	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	
São Sebastião Do Paraíso	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
São Sebastião Do Rio Preto			28 a 29		29 a 30	28		29 a 30	28 + 31 a 36
São Sebastião Do Rio Verde	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
São Thomé Das Letras	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
São Tiago	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 35	28 a 34	35	36	28 a 36		
São Tomás De Aquino	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
São Vicente De Minas	28 a 33	34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Sapucaí-Mirim	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Sardoá									29
Sarzedo	29	28 + 30	31 a 35	28 a 31	32 a 36		28 a 36		1 a 2
Sem-Peixe		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Senador Cortes		28	29	28 a 29	30	31	29 a 30	28 + 31	32 a 36
Senador Firmino		28	29	29	28 + 30	31	28 a 30	31 + 35	32 a 34 + 36
Senador José Bento	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Senador Modestino Gonçalves						29		30	29
Senhora De Oliveira		28 a 29	30	28 a 29	30 a 31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	
Senhora Do Porto			28		29	28 + 30		29 a 30	28 + 31 a 36
Senhora Dos Remédios	29	28 + 30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36	1
Sericita		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 35
Seritinga	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Serra Azul De Minas			29			29 a 30		30	29 + 31 + 35 a 36
Serra Da Saudade		29 a 30	28 + 31	29 a 30	28 + 31 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Serra Do Salitre	29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	28 a 36		1	28 a 36	1	
Serrania	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	
Serranos	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Serro			29		29 a 30	28 + 35	30	29 + 36	1 + 28 + 31 a 35
Sete Lagoas			28 a 30	30	29	28 + 31 a 34	30	29 + 31 a 35	28 + 36
Silveirânia		28 a 29	30	28 a 29	30	31 a 34	28 a 30	31 a 36	1
Silvianópolis	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Simão Pereira	28 a 29	30	31	28 a 30	31 a 35	36	28 a 35	36 a 1	2
Simonésia			28		28	29		28 a 29	30
Sobralia									29
Soledade De Minas	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Tabuleiro		28 a 29	30	28 a 30	31	32 a 35	28 a 30	31 a 36	1
Taparuba						28			28 a 29
Tapira	28 a 34	35 a 36		28 a 36			28 a 36		
Tapiraí	28 a 30	31 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		1

Taquaraçu De Minas		28 a 29	30	29 a 30	28 + 31	32 a 35	29 a 31	28 + 32 a 36	
Tarumirim									29
Teixeiras		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Timóteo			28			28 a 29		29	28 + 30
Tiradentes	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Tiros		30	28 a 29	30	28 a 29 + 31 a 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Tocantins		28	29	28 a 29	30	31	28 a 30	31	32 a 36
Tocos Do Moji	28 a 32	33 a 34		28 a 34			28 a 34		
Toledo	29 a 32	33 a 34		29 a 34			29 a 34		
Tombos			28	28	29		28 a 29		30 + 35 a 1
Três Corações	28 a 31	32 a 34		28 a 34	35		28 a 35		
Três Marias						29 a 31		30	29 + 31 a 36
Três Pontas	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 33	34 a 35		28 a 35	36	
Tupaciguara	30	29 + 31 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Turvolândia	28 a 32	33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Ubá		28	29	29	28 + 30		28 a 30	31	32 a 36
Ubaporanga						28			28 a 29
Uberaba	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Uberlândia	30 a 31	29 + 32 a 35	28 + 36	29 a 36	28	1	29 a 36	1 + 28	
Unaí			30		30 a 34	29 + 35	30 a 34	35 a 36	29
União De Minas	30	31 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 35	29	28 + 36
Uruana De Minas						30		30	31 a 35
Urucânia		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Urucuia									30
Vargem Alegre						28		29	28
Vargem Bonita	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35		36	28 a 36		1
Varginha	29 a 30	28 + 31 a 32	33 a 34	28 a 34	35		28 a 35		
Varjão De Minas			29 a 30	30	29 + 31 a 35	28	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Várzea Da Palma									30
Vazante			29 a 30	30	29 + 31 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Veríssimo	30 a 31	29 + 32 a 35	28	29 a 35	36	1 + 28	29 a 36		1 + 28
Vermelho Novo			28		28	29		28 a 29	30
Vespasiano		28 a 30		29 a 30	28 + 31 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	
Viçosa		28	29	29	28	30	29	28 + 30	31 a 35
Vieiras		28		28	29		28 a 29	30	35 a 1
Virgínia	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
Virginópolis						28 a 29			28 a 30
Virgolândia									29
Visconde Do Rio Branco		28	29	29	28	30	28 a 29	30	31 a 35
Volta Grande		28			28 a 29	30	29	28 + 30	31 a 34
Wenceslau Braz	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado de São Paulo, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agrolimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a Lei 4.771/65 (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		



Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

IAC: IAC 201 e IAC 203.

GRUPO III

IAC: IAC 202.

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, das cultivares indicadas nenhuma obteve o enquadramento no grupo I.

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I											
	SOLO 1						SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE	RISCO 20% DE	RISCO 30% DE	RISCO 40% DE
Adamantina			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29			
Adolfo		30 a 34	35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1		28			
Aguaí	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	28 a 36	1		28 a 1					
Águas Da Prata	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1					
Águas De Lindóia	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1					
Águas De Santa Bárbara		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 36	29 a 30	1	30 a 1	29	28			
Águas De São Pedro	32	30 a 31 + 33 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28				
Agudos		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28				
Alambari		32 a 35	29 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	28 a 29				
Alfredo Marcondes			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36 a 1	29			
Altair	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28			
Altinópolis	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1					
Alto Alegre			30 a 35	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28			
Alumínio	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 1	29	28	29 a 1	28				
Álvares Florence	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28			
Álvares Machado			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36 a 1	29			
Álvaro De Carvalho		33 a 34	30 a 32 + 35	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28			
Alvinlândia		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28			
Americana	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28				
Américo Brasiliense	30 a 32	29 + 33 a 35	36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28				
Américo De Campos	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28			
Amparo	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	28 a 36	1		28 a 1					
Analândia	30 a 32	33 a 36	1 + 29	29 a 36	1 + 28		28 a 1					
Andradina			31 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1	30 a 36	1	29			
Angatuba		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	29	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28			
Anhembi		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28				
Anhumas			32 a 35		31 a 35	30 + 36	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29			
Aparecida	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1					
Aparecida D'Oeste		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29				
Apiáí		32 a 36	1 + 30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28			
Araçariguama	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28				
Araçatuba			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28			
Araçoiaba Da Serra	32	31 + 33 a 35	29 a 30 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28				
Aramina	30 a 33	28 a 29 + 34 a 1		28 a 1			28 a 1					
Arandu		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 36	30	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28			
Arapeí	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1					

Araraquara	30 a 32	29 + 33 a 35	36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Araras	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Arco-Íris			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Arealva		30 a 34	35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28	
Areias	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Areiópolis		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Ariranha	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Artur Nogueira	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	28 a 29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		

Arujá	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
Aspásia		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Assis			32 a 35	33	32 + 34 a 36	29 a 31	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28
Atibaia	30 a 34	29 + 35 a 1	28	28 a 1			28 a 1		
Auriflama		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Avaí		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Avanhandava			30 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Avaré		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Bady Bassitt	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Balbinos		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Bálsamo	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Bananal	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Barão De Antonina			32 a 35		31 a 35	29 a 30 + 36	32 a 36	30 a 31	1 + 28 a 29
Barbosa		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Bariri		30 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Barra Bonita		30 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Barra Do Chapéu		32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	29	31 a 1	29 a 30	28
Barra Do Turvo	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Barretos	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Barrinha	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Barueri	31 a 36	1 + 30	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Bastos			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 30	28 a 29
Batatais	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Bauru		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28	
Bebedouro	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		30 a 1	28 a 29	
Bento De Abreu			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1	31 a 36	1 + 30	29
Bernardino De Campos		32	30 a 31 + 33 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Bertioga	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Bilac			32 a 35	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Birigui			30 a 35	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Biritiba-Mirim	30 a 34	35 a 1	29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Boa Esperança Do Sul	30	31 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Bocaina		30 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Bofete		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29		29 a 1		28

Boituva		32 a 34	30 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Bom Jesus Dos Perdões	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Bom Sucesso De Itararé		32 a 35	31 + 36	32 a 36	1 + 30 a 31	29	31 a 1	30	28 a 29
Borá			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Boracéia		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Borborema		30 a 34	35	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Borebi		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Botucatu		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Bragança Paulista	30 a 34	29 + 35 a 1	28	28 a 1			28 a 1		
Braúna			32 a 35	31 a 33	30 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Brejo Alegre			30 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Brodowski	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Brotas	30 a 32	33 a 36	1 + 29	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Buri		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 36	29 a 30	1 + 28	30 a 1	29	28
Buritama			30 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Buritizal	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cabrália Paulista		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 1	29	28
Cabreúva	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 1	28 a 29		28 a 1		
Caçapava	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Cachoeira Paulista	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Caconde	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cafelândia		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Caiabu			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Caieiras	31 a 35	30 + 36 a 1	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Caiuá			32 a 35		31 a 36	30	32 a 36	1 + 30 a 31	29
Cajamar	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Cajati	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28	30 a 1	28 a 29	
Cajobi	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Cajuru	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Campina Do Monte Alegre		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 36	29 a 30	1 + 28	30 a 1	28 a 29	
Campinas	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Campo Limpo Paulista	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Campos Do Jordão	34	35		34 a 35			34 a 35		
Campos Novos Paulista		33	32 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Cananéia	32 a 1	30 a 31	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Canas	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cândido Mota					32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29
Cândido Rodrigues		30 a 34	29 + 35	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 1	28	
Canitar			32 a 35	33	30 a 32 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Capão Bonito	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	31 a 36	1 + 29 a 30	28	30 a 1	29	28



Capela Do Alto		32 a 35	29 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	28 a 29	
Capivari		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Caraguatatuba	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Carapicuíba	31 a 36	1 + 30	28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Cardoso	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28

Casa Branca	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cássia Dos Coqueiros	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Castilho			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 36	1 + 30	29
Catanduva	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Catiguá	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Cedral	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Cerqueira César		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	29	1	30 a 1	29	28
Cerquilha		32 a 34	30 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Cesário Lange		32 a 34	30 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1	29 a 36	1	28
Charqueada	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Chavantes			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Clementina			32 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Colina	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		30 a 1	28 a 29	
Colômbia	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 1	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Conchal	30 a 33	34 a 35	28 a 29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Conchas		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 36	1 + 28	
Cordeirópolis	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Coroados			30 a 35	31 a 33	30 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Coronel Macedo			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Corumbataí	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Cosmópolis	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Cosmorama	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Cotia	31 a 36	1 + 30	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Cravinhos	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Cristais Paulista	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Cruzália					32 a 35	30 a 31 + 36	33 a 35	30 a 32 + 36	1 + 29
Cruzeiro	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cubatão	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Cunha	30 a 33	28 a 29 + 34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Descalvado	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Diadema	30 a 35	36 a 1	28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Dirce Reis		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1	30 a 1	29	28
Divinolândia	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Dobrada		30 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Dois Córregos		30 a 36	29	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Dolcinópolis		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1	28	30 a 1	29	28
Dourado	30	31 a 36	29	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Dracena			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Duartina		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28

Dumont	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Echaporã			32 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Eldorado	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1		31 a 1	29 a 30	28	30 a 1	29	28
Elias Fausto		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Elisiário	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Embaúba	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Embu Das Artes	31 a 36	1 + 30	28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Embu-Guaçu	30 a 34	35 a 1	29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Emilianópolis			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Engenheiro Coelho	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Espírito Santo Do Pinhal	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Espírito Santo Do Turvo		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 35	29 a 30 + 36	1	30 a 1	29	28
Estiva Gerbi	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Estrela Do Norte					32 a 35	30 a 31 + 36	33	30 a 32 + 34 a 36	1 + 29
Estrela D'Oeste		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1	28	30 a 1	29	28
Euclides Da Cunha Paulista						31 a 36		31 a 36	1 + 30
Fartura			32 a 35	33	30 a 32 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Fernando Prestes		30 a 34	29 + 35	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Fernandópolis		30 a 33	34 a 35	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Fernão		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	31 a 35	29 a 30 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28

Ferraz De Vasconcelos	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Flora Rica			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Floreal		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Flórida Paulista			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 36	1 + 30	29
Florínia					33 a 35	30 a 32 + 36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	1 + 29
Franca	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Francisco Morato	31 a 34	30 + 35 a 1	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Franco Da Rocha	31 a 34	30 + 35 a 1	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Gabriel Monteiro			32 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Gália		32 a 34	30 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Garça		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Gastão Vidigal		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Gavião Peixoto		30 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
General Salgado		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Getulina		33	30 a 32 + 34 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Glicério			30 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Guaíçara		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Guaimbê		33	30 a 32 + 34 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Guaíra	30 a 32	33 a 34	29 + 35 a 1	29 a 1	28		29 a 1	28	
Guapiaçu	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Guapiara		31 a 36	1 + 30	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28

Guará	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Guaraçaí			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Guaraci	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Guarani D'Oeste		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Guarantã		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Guararapes			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	
Guararema	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Guaratinguetá	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Guareí		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	29	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Guariba		30 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Guarujá	30 a 33	34 a 35	29 + 36 a 1	29 a 1	28		28 a 1		
Guarulhos	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
Guataporá	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Guzolândia		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Herculândia			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Holambra	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Hortolândia	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 35	28 + 36 a 1		29 a 1	28	
Iacanga		30 a 34	35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 1	28	
Iacri			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Iaras		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29		29 a 1		28
Ibaté	30 a 32	29 + 33 a 36	1	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Ibirá	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Ibirarema			32 a 35	33	30 a 32 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Ibitinga		30 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Ibiúna	31 a 36	1 + 30	29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Icém	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Iepê					32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 34	31 + 35 a 36	1 + 29 a 30
Igaraçu Do Tietê		30 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Igarapava	29 a 1	28		28 a 1			28 a 1		
Igaratá	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Iguape	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1		30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Ilha Comprida	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	30 a 1	28 a 29	
Ilha Solteira		32	30 a 31 + 33 a 35	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 1	29	
Ilhabela		30 a 34	28 a 29 + 35 a 1	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		29 a 1	28	
Indaiatuba	32	31 + 33 a 34	30 + 35 a 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Indiana			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36	1 + 29
Indiaporã	32	30 a 31 + 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Inúbia Paulista			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Ipaussu			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Iperó		32 a 35	29 a 31 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Ipeúna	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Ipiruá	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	



Iporanga	32 a 34	31 + 35 a 1	30	31 a 1	29 a 30	28	30 a 1	29	28
Ipuã	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	29 a 1	28		28 a 1		
Iracemápolis	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Irapuã		30 a 34	35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Irapuru			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 36	1 + 30	29
Itaberá		32 a 35	31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Itaí		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Itajobi		30 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Itaju		30 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Itanhaém	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Itaóca		32 a 36	1 + 30 a 31	32 a 1	30 a 31	29	31 a 1	29 a 30	28
Itapecerica Da Serra	30 a 36	1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Itapetininga		30 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	28 a 29	
Itapeva		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 36	30 a 31	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Itapevi	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Itapira	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itapirapuã Paulista		32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	29	31 a 1	29 a 30	28
Itápolis		30 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Itaporanga			32 a 35		30 a 36	29	31 a 36	1 + 30	28 a 29
Itapuí		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Itapura			31 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1	30 a 36	1	29
Itaquaquetuba	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
Itararé		32 a 35	31 + 36	32 a 36	30 a 31	1 + 29	31 a 36	1 + 30	28 a 29
Itariri	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	30 a 1	28 a 29	
Itatiba	31 a 33	30 + 34 a 36	1 + 28 a 29	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Itatinga		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29		29 a 1		28
Itirapina	31 a 32	30 + 33 a 36	1 + 29	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Itirapuã	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Itobi	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itu	32	31 + 33 a 35	29 a 30 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Itupeva	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		28 a 1		
Ituverava	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Jaborandi	30 a 32	33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	28 a 29	
Jaboticabal	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Jacareí	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Jaci	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Jacupiranga	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28	30 a 1	28 a 29	
Jaguariúna	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Jales		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Jambeiro	30 a 33	34 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Jandira	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	

Jardinópolis	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 36	1		28 a 1		
Jarinu	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Jaú		30 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Jeriquara	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Joanópolis	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
João Ramalho			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36		31 a 36	1 + 30	29
José Bonifácio		30 a 34	35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Júlio Mesquita		33	30 a 32 + 34 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Jumirim		32 a 34	30 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1	29 a 36	1	28
Jundiaí	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Junqueirópolis			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Juquiá	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Juquitiba	31 a 34	30 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Lagoinha	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	28 a 1			28 a 1		
Laranjal Paulista		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1		29 a 36	1 + 28	
Lavínia			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1	30 a 36	1 + 29	
Lavrinhas	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Leme	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Lençóis Paulista		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Limeira	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Lindóia	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Lins		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Lorena	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Lourdes			30 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Louveira	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Lucélia			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Lucianópolis		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	31 a 35	29 a 30 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28

Luís Antônio	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Luiziânia			30 a 35	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Lupércio		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Lutécia			32 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Macatuba		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Macaubal		31 a 33	30 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Macedônia	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Magda		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Mairinque	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Mairiporã	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
Manduri		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Marabá Paulista			35		31 a 35	30 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	29
Maracáí					32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29
Marapoama	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	

Mariápolis			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Marília		33	30 a 32 + 34 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Marinópolis		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	
Martinópolis			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Matão		30 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Mauá	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Mendonça		30 a 34	35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Meridiano		30 a 33	34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Mesópolis		30 a 33	34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Miguelópolis	30 a 33	29 + 34 a 1	28	29 a 1	28		29 a 1	28	
Mineiros Do Tietê		30 a 36	29	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Mira Estrela	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Miracatu	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Mirandópolis			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1	30 a 36	1	29
Mirante Do Paranapanema					32 a 35	30 a 31 + 36	32	30 a 31 + 33 a 36	1 + 29
Mirassol	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Mirassolândia	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Mococa	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Mogi Das Cruzes	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Mogi Guaçu	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Mogi Mirim	30 a 34	29 + 35	28 + 36	28 a 36	1		28 a 1		
Mombuca		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Monções		32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Mongaguá	31 a 34	30 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Monte Alegre Do Sul	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	28 a 1			28 a 1		
Monte Alto	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Monte Aprazível	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Monte Azul Paulista	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Monte Castelo			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Monte Mor		31 a 34	30 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Monteiro Lobato	30 a 34	29 + 35 a 1	28	28 a 1			28 a 1		
Morro Agudo	30 a 32	33 a 34	28 a 29 + 35 a 1	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Morungaba	30 a 33	34 a 36	1 + 28 a 29	28 a 36	1		28 a 1		
Motuca	30	29 + 31 a 35	36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Murutinga Do Sul			31 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1	30 a 35	36 a 1	29
Nantes					32 a 35	30 a 31 + 36	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	1 + 29
Narandiba					32 a 35	30 a 31 + 36	33	30 a 32 + 34 a 36	1 + 29
Natividade Da Serra	31 a 33	30 + 34	28 a 29 + 35 a 1	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Nazaré Paulista	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
Neves Paulista	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Nhandeara		31 a 33	30 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1		28
Nipoã		30 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	

Nova Aliança	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Nova Campina		32 a 35	31 + 36	32 a 36	1 + 30 a 31	29	31 a 1	29 a 30	28
Nova Canaã Paulista		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 1	29	28
Nova Castilho		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Nova Europa		30 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Nova Granada	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Nova Guataporanga			32 a 35	32	31 + 33 a 35	30 + 36 a 1	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Nova Independência			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29

Nova Luzitânia		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Nova Odessa	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Novais	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Novo Horizonte		30 a 33	34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Nuporanga	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ocauçu		33	30 a 32 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Óleo		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Olímpia	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Onda Verde	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Oriente		33	30 a 32 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Orindiúva	30 a 32	33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Orlândia	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Osasco	31 a 36	1 + 30	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Oscar Bressane		33	32 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Osvaldo Cruz			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Ourinhos			32 a 35	33	30 a 32 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Ouro Verde			32 a 35	32	31 + 33 a 36	30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Ouroeste	32	30 a 31 + 33	29 + 34 a 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Pacaembu			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 36	1 + 30	29
Palestina	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Palmares Paulista	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Palmeira D'Oeste		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Palmital			32 a 35		32 a 36	29 a 31	32 a 35	29 a 31 + 36 a 1	28
Panorama			32 a 35	32	31 + 33 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Paraguaçu Paulista			32 a 35	33	32 + 34 a 36	30 a 31	31 a 35	30 + 36	1 + 29
Paraibuna	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36 a 1	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Paraíso	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Paranapanema		32 a 35	30 a 31 + 36	31 a 36	30	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Paranapuã		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1	28	30 a 1	29	28

Parapuã			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 30	29
Pardinho		31 a 35	30 + 36	30 a 36	1 + 29		29 a 1		28
Pariquera-Açu	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	30 a 1	28 a 29	
Parisi		30 a 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Patrocínio Paulista	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Paulicéia			32 a 35	32	31 + 33 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Paulínia	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Paulistânia		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Paulo De Faria	30 a 33	34 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Pederneiras		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Pedra Bela	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Pedranópolis	32	30 a 31 + 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Pedregulho	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Pedreira	31 a 33	30 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Pedrinhas Paulista					33 a 35	30 a 32 + 36	33 a 35	31 a 32 + 36	1 + 29 a 30
Pedro De Toledo	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Penápolis			30 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Pereira Barreto			30 a 35	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	
Pereiras		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Peruíbe	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Piacatu			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	
Piedade	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Pilar Do Sul	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	28 a 29	
Pindamonhangaba	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Pindorama	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Pinhalzinho	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Piquerobi			32 a 35	32	31 + 33 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Piquete	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Piracaia	30 a 34	29 + 35 a 1	28	28 a 1			28 a 1		
Piracicaba		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Piraju		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Pirajuí		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Pirangi	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Pirapora Do Bom Jesus	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 28 a 29	30 a 1	28 a 29		28 a 1		
Pirapozinho			32 a 35		31 a 35	30 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29
Pirassununga	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Piratininga		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Pitangueiras	30 a 32	33 a 34	28 a 29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Planalto		31 a 33	30 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28



Platina			32 a 35	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Poá	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Poloni	32	30 a 31 + 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Pompéia		33	30 a 32 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28

Pongai		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Pontal	30 a 32	33 a 34	28 a 29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Pontalinda		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1	30 a 1	29	28
Pontes Gestal	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Populina		30 a 33	29 + 34 a 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Porangaba		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Porto Feliz		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Porto Ferreira	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Potim	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Potirendaba	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Pracinha			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Pradópolis	30 a 32	29 + 33 a 34	35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Praia Grande	31 a 34	30 + 35 a 1	29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Pratânia		30 a 35	36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Presidente Alves		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 36	1	28
Presidente Bernardes			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 35	30 + 36	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Presidente Epitácio			32 a 35		31 a 36	30	32 a 36	1 + 30 a 31	29
Presidente Prudente			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Presidente Venceslau			32 a 35	32	31 + 33 a 36	30	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	29
Promissão		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Quadra		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Quatá			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Queiroz			30 a 35	31 a 35	30 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Queluz	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Quintana			32 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Rafard		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	31 a 35	29 a 30 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Rancharia			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Redenção Da Serra	30 a 33	34 a 36	1 + 28 a 29	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Regente Feijó			32 a 35		31 a 35	30 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29
Reginópolis		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Registro	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1		30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Restinga	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ribeira		32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	29	31 a 1	29 a 30	28
Ribeirão Bonito	30 a 32	29 + 33 a 36		29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Ribeirão Branco		32 a 36	30 a 31	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28
Ribeirão Corrente	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ribeirão Do Sul			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Ribeirão Dos Índios			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Ribeirão Grande	32	31 + 33 a 36	1 + 30	31 a 36	1 + 29 a 30		30 a 1	29	28
Ribeirão Pires	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Ribeirão Preto	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Rifaina	28 a 1			28 a 1			28 a 1		
Rincão	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	

Rinópolis			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 30	29
Rio Claro	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Rio Das Pedras		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 36	1 + 28	
Rio Grande Da Serra	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Riolândia	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	29	28
Riversul			32 a 35	35	30 a 34 + 36	29	31 a 36	1 + 30	28 a 29
Rosana						31 a 36		32 a 36	1 + 30 a 31
Roseira	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Rubiácea			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	31 a 36	1 + 30	29
Rubinéia		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Sabino		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Sagres			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Sales		30 a 33	34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Sales Oliveira	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Salesópolis	30 a 33	34 a 36	1 + 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Salmourão			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 30	29
Saltinho		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 36	1 + 28	
Salto		32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Salto De Pirapora	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	

Salto Grande			32 a 35	33	30 a 32 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Sandovalina					32 a 35	30 a 31 + 36		30 a 36	1 + 29
Santa Adélia		30 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Santa Albertina		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1	28	30 a 1	29	28
Santa Bárbara D'Oeste		31 a 35	30 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Santa Branca	30 a 34	35 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Santa Clara D'Oeste		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Santa Cruz Da Conceição	30 a 32	33 a 35	28 a 29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Santa Cruz Da Esperança	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			29 a 1	28	
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Santa Cruz Do Rio Pardo		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Santa Ernestina		30 a 34	29 + 35 a 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Santa Fé Do Sul		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 1	29	30 a 1	29	28
Santa Gertrudes	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Santa Isabel	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Santa Lúcia	30 a 32	29 + 33 a 35	36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Santa Maria Da Serra	32	30 a 31 + 33 a 36	29	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Santa Mercedes			32 a 35	32	31 + 33 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	

Santa Rita D'Oeste		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Santa Rosa De Viterbo	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	29 a 1	28		29 a 1	28	
Santa Salete		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Santana Da Ponte Pensa		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Santana De Parnaíba	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Santo Anastácio			32 a 35	32	31 + 33 a 36	30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Santo André	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Santo Antônio Da Alegria	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santo Antônio De Posse	30 a 33	34 a 35	28 a 29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Santo Antônio Do Aracanguá			30 a 35	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Santo Antônio Do Jardim	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 34	35 a 1		29 a 1			29 a 1		
Santo Expedito			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	30	31 a 36	1 + 30	29
Santópolis Do Aguapeí			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Santos	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
São Bento Do Sapucaí	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
São Bernardo Do Campo	30 a 34	35 a 1	28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
São Caetano Do Sul	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
São Carlos	30 a 32	29 + 33 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
São Francisco		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1	30 a 1	29	28
São João Da Boa Vista	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
São João Das Duas Pontes		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
São João De Iracema		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1	30 a 36	1 + 29	28
São João Do Pau D'Alho			32 a 35	32	31 + 33 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
São Joaquim Da Barra	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São José Da Bela Vista	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
São José Do Barreiro	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
São José Do Rio Pardo	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São José Do Rio Preto	31 a 32	30 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
São José Dos Campos	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
São Lourenço Da Serra	31 a 34	30 + 35 a 1	29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
São Luís Do Paraitinga	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 1	29 a 1	28		28 a 1		
São Manuel		30 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
São Miguel Arcanjo	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28	30 a 1	28 a 29	
São Paulo	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28		28 a 1		
São Pedro	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
São Pedro Do Turvo		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
São Roque	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
São Sebastião	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 1	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
São Sebastião Da Grama	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		

São Simão	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
São Vicente	30 a 34	35 a 1	29	29 a 1	28		28 a 1		
Sarapuí	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Sarutaiaá			32 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Sebastianópolis Do Sul		30 a 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Serra Azul	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	29 a 1	28		29 a 1	28	
Serra Negra	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		

Serrana	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 36	1		29 a 1	28	
Sertãozinho	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Sete Barras	32 a 34	30 a 31 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	30 a 1	29	28
Severínia	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Silveiras	28 a 34	35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Socorro	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Sorocaba	32	31 + 33 a 35	29 a 30 + 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Sud Mennucci			30 a 35	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	
Sumaré	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35 a 36	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Suzanópolis		32	30 a 31 + 33 a 35	31 a 34	30 + 35 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	
Suzano	30 a 34	29 + 35 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Tabapuã	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Tabatinga		30 a 35	29 + 36	29 a 36	1	28	29 a 1	28	
Taboão Da Serra	31 a 36	1 + 30	28 a 29	29 a 1	28		29 a 1	28	
Taciba			35		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29
Taguaí			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Taiaçu	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Taiúva	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Tambaú	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	29 a 1	28		29 a 1	28	
Tanabi	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Tapiraí	31 a 34	30 + 35 a 1	29	30 a 1	29	28	29 a 1	28	
Tapiratiba	28 a 34	35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Taquaral	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Taquaritinga		30 a 34	29 + 35	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Taquarituba		32	31 + 33 a 35	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Taquarivaí		32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 36	1 + 30 a 31	29	30 a 1	29	28
Tarabai			35		31 a 35	30 + 36	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29
Tarumã					32 a 35	30 a 31 + 36	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29
Tatuí		32 a 35	30 a 31	31 a 35	29 a 30 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 28 a 29	
Taubaté	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 1	28		28 a 1		
Tejupá		32	31 + 33 a 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Teodoro Sampaio					35	31 a 34 + 36		31 a 36	1 + 29 a 30

Terra Roxa	30 a 32	33 a 34	28 a 29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Tietê		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Timburi			32 a 35	33 a 34	30 a 32 + 35 a 36	29	31 a 36	1 + 29 a 30	28
Torre De Pedra		32 a 35	30 a 31 + 36	30 a 36	29	1	30 a 36	1 + 29	28
Torrinha	32	30 a 31 + 33 a 36	29	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Trabiju	30	31 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Tremembé	30 a 34	29 + 35 a 1	28	28 a 1			28 a 1		
Três Fronteiras		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 34	35 a 1	29	30 a 1	29	28
Tuiuti	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	28 a 1			28 a 1		
Tupã			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	29	30 a 36	1 + 29	28
Tupi Paulista			32 a 35	32 a 33	31 + 34 a 36	1 + 30	31 a 35	30 + 36 a 1	29
Turiúba		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	29 + 36	1	30 a 36	1 + 29	28
Turmalina		30 a 33	34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1	28	30 a 1	29	28
Ubarana		30 a 34	35 a 36	30 a 36	29	1 + 28	29 a 1	28	
Ubatuba	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Ubirajara		32 a 34	30 a 31 + 35	32 a 35	30 a 31 + 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Uchoa	32	30 a 31 + 33 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
União Paulista		30 a 33	34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28	
Urânia		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1		30 a 1	29	28
Uru		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35	29 + 36	1	29 a 1		28
Urupês		30 a 34	29 + 35 a 36	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Valentim Gentil		30 a 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Valinhos	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Valparaíso			32 a 35	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1	30 a 36	1	29
Vargem	30 a 34	28 a 29 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Vargem Grande Do Sul	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Vargem Grande Paulista	32 a 35	30 a 31 + 36 a 1	28 a 29	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28	
Várzea Paulista	32 a 34	30 a 31 + 35 a 36	1 + 28 a 29	29 a 1	28		28 a 1		
Vera Cruz		32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28
Vinhedo	32 a 33	30 a 31 + 34 a 35	29 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Viradouro	30 a 32	33 a 34	28 a 29 + 35	30 a 35	28 a 29 + 36 a 1		29 a 1	28	
Vista Alegre Do Alto	32	30 a 31 + 33 a 34	29 + 35	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Vitória Brasil		31 a 33	30 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 1	28	30 a 1	29	28

Votorantim	32 a 33	30 a 31 + 34 a 36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28	29 a 1	28	
Votuporanga		30 a 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28	30 a 1	29	28
Zacarias		32	30 a 31 + 33 a 35	30 a 35	36	1 + 29	30 a 36	1 + 29	28

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36

Adolfo		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Aguai	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Águas Da Prata	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Águas De Lindóia	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Águas De Santa Bárbara		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Águas De São Pedro	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36		29 a 35	28 + 36	1
Agudos		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Alambari		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Alfredo Marcondes			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Altair	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Altinópolis	29 a 33	28 + 34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Alto Alegre			29 a 33	29 a 33	34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36 a 1
Alumínio	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	
Álvares Florence	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Álvares Machado			31 a 32		30 a 34	29 + 35	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36
Álvaro De Carvalho		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	1
Alvinlândia		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1
Americana	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Américo Brasiliense	31	28 a 30 + 32 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Américo De Campos	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Amparo	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Analândia	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Andradina			30 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1
Angatuba		30 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Anhembi		29 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Anhumas					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36
Aparecida	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Aparecida D'Oeste			29 a 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Apiáí		30 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Araçariguama	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Araçatuba			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28	29 a 34	28 + 35	36
Araçoiaba Da Serra	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34 a 35	29 a 35	28	36	28 a 36		1
Aramina	30 a 32	28 a 29 + 33 a 36		28 a 1			28 a 1		
Arandu		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36 a 1	
Arapeí	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Araraquara	31	28 a 30 + 32 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Araras	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	

Arco-Íris			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Arealva		29 a 32	33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Areias	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Areiópolis		29 a 34	28 + 35	29 a 35	28	36	28 a 35	36	1
Ariranha	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	1
Artur Nogueira	31 a 32	28 a 30 + 33	34 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Arujá	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1			28 a 1		
Aspásia		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Assis			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Atibaia	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Auriflama		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Avaí		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Avanhandava			29 a 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36 a 1
Avaré		30 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36 a 1	
Bady Bassitt	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Balbinos		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Bálsamo	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	

Bananal	28 a 32	33	34 a 1	28 a 1			28 a 1		
Barão De Antonina			32		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Barbosa		31	29 a 30 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36 a 1
Bariri		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Barra Bonita		29 a 34	28 + 35	28 a 35		36	28 a 36		1
Barra Do Chapéu		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Barra Do Turvo	30 a 35	29 + 36 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Barretos	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Barrinha	30 a 31	32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Barueri	29 a 35	28	36	28 a 36	1		28 a 1		
Bastos			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Batatais	29 a 33	28 + 34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Bauru		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Bebedouro	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36		30 a 36	1 + 28 a 29	
Bento De Abreu			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Bernardino De Campos		32	30 a 31 + 33 a 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1
Bertioga	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Bilac			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Birigui			29 a 33	29 a 32	33 a 35	28	29 a 35	28	36
Biritiba-Mirim	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Boa Esperança Do Sul		28 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Bocaina		28 a 33	34	29 a 35	28	36	29 a 36	28	1
Bofete		30 a 33	29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36 a 1	
Boituva		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Bom Jesus Dos Perdões	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Bom Sucesso De Itararé		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	1

Borá			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Boracéia		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Borborema		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Borebi		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Botucatu		29 a 34	28 + 35	28 a 35		36	28 a 35	36 a 1	
Bragança Paulista	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Braúna			31 a 33	29 a 32	33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Brejo Alegre			29 a 33	29 a 32	28 + 33 a 35		29 a 35	28	36
Brodowski	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Brotas	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Buri		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Buritama		31	29 a 30 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36
Buritizal	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cabrália Paulista		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Cabreúva	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Caçapava	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Cachoeira Paulista	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Caconde	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Cafelândia		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Caiabu			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Caieiras	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Caiuá			32		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Cajamar	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36		1	28 a 1		
Cajati	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Cajobi	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Cajuru	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Campina Do Monte Alegre		30 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Campinas	31	28 a 30 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 36	1	
Campo Limpo Paulista	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1	28 a 1		
Campos Novos Paulista		32	31 + 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Cananéia	30 a 1	28 a 29		29 a 1	28		28 a 1		
Canas	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cândido Mota					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Cândido Rodrigues		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Canitar			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Capão Bonito	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	
Capela Do Alto		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Capivari		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Caraguatatuba	31	28 a 30 + 32 a 33	34 a 35	28 a 34	35 a 1		28 a 1		



Carapicuíba	29 a 35	28	36	28 a 36	1		28 a 1		
Cardoso	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Casa Branca	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Cássia Dos Coqueiros	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Castilho			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28 + 36	29 a 35	36	1 + 28
Catanduva	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Catiguá	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Cedral	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Cerqueira César		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36 a 1	
Cerquillo		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Cesário Lange		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Charqueada	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36		29 a 36	1 + 28	
Chavantes			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Clementina			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Colina	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	30 a 36	1 + 28 a 29	
Colômbia	30 a 31	32 a 33	29 + 34 a 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Conchal	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Conchas		30 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Cordeirópolis	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Coroados			29 a 33	29 a 32	33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Coronel Macedo			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Corumbataí	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Cosmópolis	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Cosmorama	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Cotia	29 a 35	28	36	28 a 36	1		28 a 1		
Cravinhos	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Cristais Paulista	28 a 35	36 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cruzália					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Cruzeiro	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Cubatão	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cunha	28 a 32	33 a 35	36 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Descalvado	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	29 a 36	1 + 28	
Diadema	29 a 35	28	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Dirce Reis		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Divinolândia	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Dobrada		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Dois Córregos		29 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36		1

Dolcinópolis		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Dourado	31	28 a 30 + 32 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	28	1
Dracena			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Duartina		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Dumont	30 a 31	32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Echaporã			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Eldorado	31 a 33	29 a 30 + 34 a 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Elias Fausto		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Elisiário	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Embaúba	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Embu Das Artes	29 a 35	28	36	28 a 36	1		28 a 1		
Embu-Guaçu	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Emilianópolis			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Engenheiro Coelho	31 a 32	28 a 30 + 33	34 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Espírito Santo Do Pinhal	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Espírito Santo Do Turvo		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	
Estiva Gerbi	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36 a 1		28 a 36	1	
Estrela Do Norte					31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36
Estrela D'Oeste		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Euclides Da Cunha Paulista						31 a 34		30 a 34	29 + 35
Fartura			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Fernando Prestes		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 36	28	1
Fernandópolis		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Fernão		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Ferraz De Vasconcelos	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		

Flora Rica			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Floreal		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Flórida Paulista			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Florínia					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Franca	28 a 35	36 a 1		28 a 1			28 a 1		
Francisco Morato	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Franco Da Rocha	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Gabriel Monteiro			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Gália		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Garça		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Gastão Vidigal		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1

Gavião Peixoto		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
General Salgado		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Getulina		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36 a 1
Glicério			29 a 33	29 a 32	28 + 33 a 35		29 a 35	28	36
Guaíçara		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Guaimbê		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	1
Guaíra	30 a 31	32 a 33	29 + 34 a 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 1	28	
Guapiaçu	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Guapiara		30 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Guará	30 a 32	28 a 29 + 33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Guaraçaí			30 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36 a 1
Guaraci	30 a 31	32 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Guarani D'Oeste		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Guarantã		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	1
Guararapes			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Guararema	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Guaratinguetá	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Guareí		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Guariba	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Guarujá	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Guarulhos	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1			28 a 1		
Guataporá	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Guzolândia			29 a 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Herculândia			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Holambra	31 a 32	28 a 30 + 33	34 a 35	28 a 34	35	36	28 a 36	1	
Hortolândia	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Iacanga		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Iacri			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Iaras		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Ibaté	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	
Ibirá	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Ibirarema			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Ibitinga		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Ibiúna	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 36	1		28 a 1		
Icém	31	30 + 32 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	28	30 a 36	1 + 29	28
Iepê					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Igaraçu Do Tietê		29 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Igarapava	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1			28 a 1		
Igaratá	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Iguape	31 a 33	29 a 30 + 34 a 1	28	29 a 1	28		29 a 1	28	

Ilha Comprida	31 a 33	29 a 30 + 34 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Ilha Solteira			29 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Ilhabela		28 a 32	33 a 1	28 a 33	34 a 1		28 a 1		
Indaiatuba	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Indiana			31 a 32		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Indiaporã		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Inúbia Paulista			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Ipaussu			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 35	28	36
Iperó		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Ipeúna	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Ipiguá	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	29 a 36	1	28
Iporanga	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29 + 36	30 a 36	1 + 28 a 29		29 a 1	28	
Ipuã	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Iracemápolis	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 34	35 a 36		28 a 35	36 a 1	

Irapuã		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Irapuru			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Itaberá		32 a 33	30 a 31 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	
Itaí		31 a 33	29 a 30 + 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1
Itajobi		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	1
Itaju		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Itanhaém	30 a 32	29 + 33 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Itaóca		30 a 35	29	30 a 35	29 + 36	1 + 28	29 a 36	1 + 28	
Itapecerica Da Serra	29 a 35	28	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Itapetininga		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Itapeva		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Itapevi	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Itapira	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Itapirapuã Paulista		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Itápolis		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Itaporanga			31 a 33	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Itapuí		29 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	29 a 35	28 + 36	1
Itapura			29 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Itaquaquecetuba	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Itararé		32 a 33	30 a 31 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	30 a 35	28 a 29 + 36	1
Itariri	31 a 32	29 a 30 + 33 a 1	28	29 a 1	28		29 a 1	28	
Itatiba	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Itatinga		30 a 33	29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36 a 1	
Itirapina	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Itirapuã	28 a 35	36	1	28 a 1			28 a 1		
Itobi	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	

Itu	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36		1
Itupeva	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34 a 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Ituverava	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Jaborandi		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	30 a 36	1 + 28 a 29	
Jaboticabal	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 36	28	1
Jacaré	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Jaci	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Jacupiranga	31 a 35	29 a 30 + 36 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Jaguariúna	31 a 32	28 a 30 + 33	34	28 a 34	35	36	28 a 36	1	
Jales		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Jambeiro	29 a 32	28 + 33 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Jandira	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Jardinópolis	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 1		
Jarinu	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Jaú		29 a 34	28 + 35	28 a 35		36	28 a 36		1
Jeriquara	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 1			28 a 1		
Joanópolis	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
João Ramalho			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
José Bonifácio		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Júlio Mesquita		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	1
Jumirim		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Jundiaí	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35		28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Junqueirópolis			30 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36 a 1
Juquiá	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Juquitiba	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Lagoinha	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Laranjal Paulista		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Lavínia			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Lavrinhas	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Leme	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Lençóis Paulista		29 a 33	34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Limeira	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Lindóia	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Lins		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Lorena	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Lourdes		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Louveira	31 a 32	28 a 30 + 33	34 a 35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Lucélia			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36



Lucianópolis		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Luís Antônio	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Luiziânia			29 a 33	29 a 32	33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Lupércio		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1
Lutécia			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Macatuba		29 a 33	28 + 34	28 a 35		36	28 a 35	36	1
Macaubal		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Macedônia		30 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Magda		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Mairinque	30 a 32	29 + 33 a 35	28	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Mairiporã	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Manduri		31 a 33	29 a 30 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Marabá Paulista					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Maracaí					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30	28 + 35 a 36
Marapoama		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Mariápolis			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Marília		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 34	28 + 35 a 36	1
Marinópolis			29 a 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Martinópolis			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Matão		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Mauá	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Mendonça		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Meridiano		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Mesópolis		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Miguelópolis	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Mineiros Do Tietê		29 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Mira Estrela	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Miracatu	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	29 a 1	28		28 a 1		
Mirandópolis			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1
Mirante Do Paranapanema					31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36
Mirassol	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Mirassolândia	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 36	1	28
Mococa	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Mogi Das Cruzes	29 a 33	28 + 34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Mogi Guaçu	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Mogi Mirim	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Mombuca		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Monções		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Mongaguá	30 a 32	29 + 33 a 1	28	28 a 1			28 a 1		
Monte Alegre Do Sul	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		

Monte Alto		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 36	28	1
Monte Aprazível	31	30 + 32 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Monte Azul Paulista	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Monte Castelo			31 a 32	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36 a 1
Monte Mor		29 a 32	28 + 33 a 34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Monteiro Lobato	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Morro Agudo	30 a 31	32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Morungaba	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Motuca	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Murutinga Do Sul			30 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1
Nantes					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35 a 36
Narandiba					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28 + 36
Natividade Da Serra	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34 a 1	28 a 34	35 a 1		28 a 1		
Nazaré Paulista	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Neves Paulista	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Nhandeara		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Nipoã		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Nova Aliança		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Nova Campina		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Nova Canaã Paulista		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Nova Castilho		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Nova Europa		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Nova Granada	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Nova Guataporanga			31 a 32		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36



Nova Independência			31 a 32	31	29 a 30 + 32 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36 a 1
Nova Luzitânia		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Nova Odessa	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Novais	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Novo Horizonte		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Nuporanga	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Ocaçu		31 a 32	29 a 30 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1
Óleo		31 a 33	29 a 30 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Olímpia	31 a 32	30 + 33	29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Onda Verde	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 36	1	28
Oriente		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Orindiúva	31	30 + 32 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 35	29 + 36 a 1	28

Orlândia	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Osasco	29 a 35	28	36	28 a 36	1		28 a 1		
Oscar Bressane			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Osvaldo Cruz			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Ourinhos			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Ouro Verde			31 a 32		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Ouroeste		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Pacaembu			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Palestina	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Palmares Paulista	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Palmeira D'Oeste		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Palmital			31 a 33	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	36
Panorama			31 a 32		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Paraguaçu Paulista			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Paraibuna	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Paraíso	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Paranapanema		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Paranapuã		30 a 31	29 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Parapuã			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Pardinho		29 a 33	28 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36 a 1	
Pariquera-Açu	31 a 33	29 a 30 + 34 a 1	28	29 a 1	28		29 a 1	28	
Parisi		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Patrocínio Paulista	28 a 34	35 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Paulicéia			31 a 32		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Paulínia	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Paulistânia		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Paulo De Faria	30 a 32	33 a 34	29 + 35	30 a 35	29 + 36	1 + 28	30 a 36	1 + 29	28
Pederneiras		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Pedra Bela	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Pedranópolis		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Pedregulho	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Pedreira	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 35	28 a 34	35 a 36	1	28 a 36	1	
Pedrinhas Paulista					32 a 33	30 a 31 + 34	32 a 33	30 a 31 + 34	28 a 29 + 35
Pedro De Toledo	30 a 33	29 + 34 a 36	1 + 28	29 a 1	28		28 a 1		
Penápolis			29 a 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36 a 1
Pereira Barreto			29 a 33	29 a 32	33 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Pereiras		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Peruíbe	30 a 32	29 + 33 a 1	28	29 a 1	28		28 a 1		
Piacatu			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Piedade	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Pilar Do Sul	31	29 a 30 + 32 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	

Pindamonhangaba	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Pindorama	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Pinhalzinho	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Piquerobi			31 a 32		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Piquete	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Piracaia	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Piracicaba	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 34	35	36	29 a 35	28 + 36 a 1	
Piraju		32	29 a 31 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1
Pirajuí		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Pirangi	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36		29 a 36	28	1
Pirapora Do Bom Jesus	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Pirapozinho					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36



Pirassununga	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	29 a 36	1 + 28	
Piratininga		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Pitangueiras	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 36	28	1
Planalto		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Platina			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Poá	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Poloni		30 a 33	29 + 34	30 a 34	28 a 29 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Pompéia			29 a 33	29 a 33	34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Pongaí		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Pontal	30 a 31	32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Pontalinda		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Pontes Gestal	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Populina		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Porangaba		30 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Porto Feliz		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1
Porto Ferreira	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Potim	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Potirendaba	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Pracinha			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Pradópolis	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Praia Grande	30 a 32	28 a 29 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Pratânia		29 a 33	34 a 35	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36 a 1	
Presidente Alves		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Presidente Bernardes			31 a 32		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Presidente Epitácio			32		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Presidente Prudente			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Presidente Venceslau			31 a 32		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Promissão		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1

Quadra		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Quatá			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Queiroz			29 a 33	29 a 33	34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Queluz	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Quintana			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Rafard		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Rancharia			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Redenção Da Serra	29 a 32	28 + 33 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Regente Feijó			32		30 a 34	29	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36
Reginópolis		29 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Registro	31 a 33	29 a 30 + 34 a 36	1 + 28	29 a 1	28		29 a 1	28	
Restinga	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Ribeira		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30 + 36	28	30 a 36	28 a 29	1
Ribeirão Bonito	31	28 a 30 + 32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Ribeirão Branco		30 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	29 a 35	28 + 36 a 1	
Ribeirão Corrente	29 a 34	28 + 35 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ribeirão Do Sul			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Ribeirão Dos Índios			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Ribeirão Grande	31	30 + 32 a 34	28 a 29 + 35 a 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Ribeirão Pires	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Ribeirão Preto	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Rifaina	28 a 36	1		28 a 1			28 a 1		
Rincão	31	28 a 30 + 32 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Rinópolis			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Rio Claro	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Rio Das Pedras		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Rio Grande Da Serra	29 a 33	28 + 34 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Riolândia	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35 a 36	1 + 28	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Riversul			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Rosana						31 a 34		31 a 34	29 a 30 + 35
Roseira	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Rubiácea			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Rubinéia		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Sabino		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Sagres			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Sales		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Sales Oliveira	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		



Salesópolis	29 a 31	28 + 32 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Salmourão			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Saltinho		31 a 33	29 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Salto		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Salto De Pirapora	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	
Salto Grande			31 a 33	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Sandovalina					31 a 32	29 a 30 + 33 a 34		29 a 35	28 + 36
Santa Adélia		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34 a 36		29 a 36	28	1
Santa Albertina		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 36	29	1 + 28
Santa Bárbara D'Oeste		29 a 32	28 + 33 a 34	28 a 34	35	36	29 a 35	28 + 36 a 1	
Santa Branca	29 a 32	28 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Santa Clara D'Oeste		30 a 31	29 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Santa Cruz Da Conceição	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	29 a 36	1 + 28	
Santa Cruz Da Esperança	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	29 a 36	1 + 28		28 a 36	1	
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Santa Cruz Do Rio Pardo		31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	
Santa Ernestina		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Santa Fé Do Sul		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Santa Gertrudes	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Santa Isabel	29 a 33	28 + 34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Santa Lúcia	31	28 a 30 + 32 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Santa Maria Da Serra	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36		1
Santa Mercedes			31 a 32		30 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Santa Rita Do Passa Quatro	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Santa Rita D'Oeste		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Santa Rosa De Viterbo	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Santa Salete		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Santana Da Ponte Pensa		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Santana De Parnaíba	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36		1	28 a 1		
Santo Anastácio			31 a 32		30 a 34	29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28 + 36
Santo André	29 a 33	28 + 34 a 1		28 a 1			28 a 1		
Santo Antônio Da Alegria	29 a 33	28 + 34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Santo Antônio De Posse	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Santo Antônio Do Aracanguá			31 a 33	31 a 33	28 a 30 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	
Santo Antônio Do Jardim	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 33	34 a 36		29 a 36			29 a 36		

Santo Expedito			31 a 32	31 a 32	30 + 33 a 34	29 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Santópolis Do Aguapeí			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Santos	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
São Bento Do Sapucaí	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Bernardo Do Campo	29 a 33	28 + 34 a 1		28 a 1			28 a 1		
São Caetano Do Sul	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Carlos	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
São Francisco		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
São João Da Boa Vista	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São João Das Duas Pontes		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
São João De Iracema		31	29 a 30 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
São João Do Pau D'Alho			31 a 32		29 a 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36 a 1
São Joaquim Da Barra	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São José Da Bela Vista	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São José Do Barreiro	28 a 32	33 a 1		28 a 1			28 a 1		
São José Do Rio Pardo	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São José Do Rio Preto	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
São José Dos Campos	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Lourenço Da Serra	29 a 33	28 + 34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Luís Do Paraitinga	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
São Manuel		29 a 34	28 + 35	28 a 35		36	28 a 36	1	
São Miguel Arcanjo	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	
São Paulo	29 a 35	28 + 36	1	28 a 1			28 a 1		
São Pedro	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
São Pedro Do Turvo		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	
São Roque	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São Sebastião	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 1	28 a 34	35 a 1		28 a 1		
São Sebastião Da Grama	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
São Simão	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
São Vicente	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		



Sarapuí	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36		28 a 36		1
Sarutaiá			31 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 35	28	36
Sebastianópolis Do Sul		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Serra Azul	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Serra Negra	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Serrana	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35 a 36	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 36	1	
Sertãozinho	30 a 31	32 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Sete Barras	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36 a 1	29 a 36	1 + 28		29 a 1	28	
Severínia	31	30 + 32 a 33	29 + 34 a 35	30 a 34	28 a 29 + 35 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Silveiras	28 a 33	34 a 1		28 a 1			28 a 1		

Socorro	28 a 33	34 a 36		28 a 1			28 a 1		
Sorocaba	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36		28 a 36		1
Sud Mennucci			29 a 33	29 a 32	33 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Sumaré	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34	28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Suzanópolis			29 a 33	30 a 32	29 + 33 a 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Suzano	29 a 33	28 + 34 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Tabapuã	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Tabatinga		29 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 36	28	1
Taboão Da Serra	29 a 35	28	36	28 a 36	1		28 a 1		
Taciba					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28 + 36
Taguaí			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Taiaçu	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 36	28	1
Taiúva		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 36	28	1
Tambaú	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
Tanabi	31	30 + 32 a 33	29 + 34	30 a 34	29 + 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Tapiraí	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36 a 1	29 a 36	1 + 28		28 a 1		
Tapiratiba	28 a 33	34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Taquaral	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	29 a 36	28	1
Taquaritinga		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Taquarituba			30 a 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Taquarivaí		31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36	29 a 35	28 + 36	1
Tarabai					31 a 34	29 a 30	31 a 32	29 a 30 + 33 a 35	28 + 36
Tarumã					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 34	29 a 30	28 + 35 a 36
Tatuí		31 a 33	28 a 30 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Taubaté	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Tejupá			30 a 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	1
Teodoro Sampaio						29 a 34		30 a 35	29 + 36
Terra Roxa	31	30 + 32	28 a 29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36	1	29 a 36	1 + 28	
Tietê		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Timburi			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Torre De Pedra		30 a 33	29 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Torrinha	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Trabiju	31	28 a 30 + 32 a 34	35	29 a 35	28 + 36		29 a 36	1 + 28	
Tremembé	28 a 32	33 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Três Fronteiras		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Tuiuti	29 a 32	28 + 33 a 34	35 a 36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Tupã			31 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36

Tupi Paulista			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36 a 1
Turiúba		31	29 a 30 + 32 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	
Turmalina		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Ubarana		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 34	28 + 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Ubatuba	29 a 31	28 + 32 a 33	34 a 1	28 a 33	34 a 1		28 a 1		
Ubirajara		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	29 a 35	28 + 36	1
Uchoa	31 a 32	30 + 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 35	28 + 36	1	29 a 36	1 + 28	
União Paulista		30 a 32	29 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Urânia		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Uru		29 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	29 a 35	28 + 36	1
Urupês		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	1 + 28	
Valentim Gentil		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28

Valinhos	31	28 a 30 + 32 a 33	34 a 35	28 a 34	35	36	28 a 36	1	
Valparaíso			31 a 32	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	36
Vargem	28 a 33	34 a 36	1	28 a 1			28 a 1		
Vargem Grande Do Sul	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Vargem Grande Paulista	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Várzea Paulista	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35		28 a 35	36	1	28 a 1		
Vera Cruz		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	1
Vinhedo	31 a 32	29 a 30 + 33	28 + 34 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Viradouro	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 36		29 a 36	1 + 28	
Vista Alegre Do Alto	31	30 + 32 a 33	28 a 29 + 34	29 a 34	28 + 35 a 36		29 a 36	28	1
Vitória Brasil		31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36	1 + 28
Votorantim	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 35	28 + 36	1	28 a 36	1	
Votuporanga		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28 + 36	30 a 35	29 + 36 a 1	28
Zacarias		31	29 a 30 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Adamantina			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Adolfo		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Aguaí	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Águas Da Prata	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Águas De Lindóia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Águas De Santa Bárbara		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	36
Águas De São Pedro		28 a 32	33	28 a 33	34	35	29 a 34	28 + 35	36
Agudos		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	28 a 33	34		28 a 33	34 a 35	36

Alambari		28 a 31	32 a 33	28 a 33	34		28 a 33	34 a 35	
Alfredo Marcondes			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	
Altair		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Altinópolis	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 36		1
Alto Alegre			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Alumínio	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 34	35 a 36	
Álvares Florence		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Álvares Machado			30 a 31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33	34
Álvaro De Carvalho		30	28 a 29 + 31 a 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Alvinlândia		30	28 a 29 + 31	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35 a 36
Americana		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36
Américo Brasiliense	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Américo De Campos		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Amparo	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Analândia	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Andradina			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Angatuba		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	36
Anhembi		28 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Anhumas					29 a 32	28 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Aparecida	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Aparecida D'Oeste			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Apiáí		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Araçariguama	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	1
Araçatuba			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Araçoiaba Da Serra		28 a 32	33	28 a 33	34		28 a 34	35	36
Aramina	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		1
Arandu		29 a 31	28 + 32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 33	34 a 35	36
Arapeí	28 a 31	32 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Araraquara	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Araras	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Arco-Íris			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Arealva		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Areias	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Areiópolis	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Ariranha		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Artur Nogueira	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Arujá	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Aspásia		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Assis			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 32	33	34
Atibaia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36	1	
Auriflama			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Avaí		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35



Avanhandava			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Avaré		28 a 31	32 a 33	28 a 33	34	35	28 a 33	34 a 35	36
Bady Bassitt	30	31 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Balbinos		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Bálsamo	30	31 a 32	29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Bananal	28 a 30	31 a 33	34 a 35	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Barão De Antonina					29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Barbosa		30	28 a 29 + 31 a 32	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 34	28	35
Bariri		28 a 31	32 a 33	29 a 33	28 + 34		29 a 34	28 + 35	
Barra Bonita	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Barra Do Chapéu		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Barra Do Turvo	29 a 34	28 + 35	36	28 a 36	1		28 a 1		
Barretos	30	31	29 + 32 a 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 35	29	28 + 36
Barrinha	30	31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Barueri	28 a 33	34		28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Bastos			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33	34
Batatais	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		1
Bauru		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Bebedouro		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Bento De Abreu			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Bernardino De Campos		31	29 a 30 + 32	29 a 32	28 + 33	34	28 a 33	34	35
Bertioga	28 a 30	31 a 1		28 a 1			28 a 1		
Bilac			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Birigui			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Biritiba-Mirim	28 a 30	31 a 34	35 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Boa Esperança Do Sul		28 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Bocaina		28 a 32	33	29 a 33	28 + 34		29 a 34	28 + 35	36
Bofete		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 33	34 a 35	36
Boituva		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Bom Jesus Dos Perdões	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Bom Sucesso De Itararé		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 34	35	
Borá			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33 a 34	
Boracéia		28 a 31	32	29 a 33	28 + 34		29 a 34	28 + 35	
Borborema		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Borebi		30 a 32	28 a 29 + 33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Botucatu	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Bragança Paulista	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		
Braúna			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Brejo Alegre			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Brodowski	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Brotas	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 34	35 a 36	
Buri		29 a 31	28 + 32 a 33	28 a 33	34		28 a 34	35	
Buritama			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35

Buritizal	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Cabrália Paulista		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Cabreúva	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Caçapava	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Cachoeira Paulista	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 35	36	1	28 a 1		
Caconde	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	1
Cafelândia		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Caiabu			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 32	28 + 33	34
Caieiras	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 36	1	
Caiuá					28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Cajamar	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Cajati	29 a 32	28 + 33 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Cajobi		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cajuru	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1
Campina Do Monte Alegre		28 a 31	32 a 33	28 a 33	34		28 a 33	34 a 35	
Campinas	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Campo Limpo Paulista	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Campos Novos Paulista			29 a 31	29 a 32	28 + 33	34	28 a 33	34	35
Cananéia	29 a 35	28 + 36 a 1		28 a 1			28 a 1		
Canas	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Cândido Mota					29 a 32	28 + 33	29 a 31	28 + 32 a 33	34
Cândido Rodrigues		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Canitar			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Capão Bonito	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35		36 a 1
Capela Do Alto		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	
Capivari		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Caraguatatuba	29 a 30	28 + 31	32 a 34	28 a 33	34 a 1		28 a 1		
Carapicuíba	28 a 33	34		28 a 35		36	28 a 36	1	
Cardoso	30	31	29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36

Casa Branca	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36	
Cássia Dos Coqueiros	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Castilho			30 a 31	29 a 30	28 + 31 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Catanduva		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Catiguá		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cedral		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Cerqueira César		29 a 31	28 + 32 a 33	28 a 33	34	35	28 a 33	34 a 35	36
Cerquilha		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Cesário Lange		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Charqueada	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	29 a 34	28 + 35	36
Chavantes			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Clementina			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Colina		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	36

Colômbia	30	31 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34 a 35	28	30 a 35	29	28 + 36
Conchal	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 33	34	35	28 a 35		36
Conchas		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34		35 a 36
Cordeirópolis	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Coroados			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Coronel Macedo			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	28 a 33	34	35
Corumbataí	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35 a 36	
Cosmópolis	30	28 a 29 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36
Cosmorama		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Cotia	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Cravinhos	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35 a 36	
Cristais Paulista	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	
Cruzália					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Cruzeiro	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Cubatão	28 a 32	33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Cunha	28 a 30	31 a 33	34 a 35	28 a 35			28 a 35		
Descalvado	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		36
Diadema	28 a 33	34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Dirce Reis			29 a 31	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Divinolândia	29 a 32	28 + 33 a 34		28 a 35			28 a 35		
Dobrada		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Dois Córregos	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Dolcinópolis		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Dourado	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Dracena			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33		29 a 32	28 + 33 a 34	35
Duartina		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Dumont	30	31 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Echaporã			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	
Eldorado	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35		28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Elias Fausto		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	29 a 33	28 + 34	35
Elisiário		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Embaúba		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Embu Das Artes	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Embu-Guaçu	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Emilianópolis			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	
Engenheiro Coelho	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Espírito Santo Do Pinhal	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
Espírito Santo Do Turvo		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	
Estiva Gerbi	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1

Estrela Do Norte					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 33	34
Estrela D'Oeste		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Euclides Da Cunha Paulista						30 a 32		30 a 32	28 a 29 + 33
Fartura			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 33	34	35
Fernando Prestes		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Fernandópolis		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Fernão		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Ferraz De Vasconcelos	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Flora Rica			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Floreal		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35 a 36
Flórida Paulista			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Florínia					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Franca	28 a 34	35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	

Francisco Morato	28 a 32	33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Franco Da Rocha	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35	36	28 a 36	1	
Gabriel Monteiro			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Gália		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Garça		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Gastão Vidigal		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35
Gavião Peixoto		29 a 32	28 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
General Salgado			30 a 31	30 a 32	29 + 33	28 + 34	29 a 33	34	28 + 35
Getulina		30	28 a 29 + 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Glicério			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Guaíçara		30	28 a 29 + 31 a 32	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Guaimbê		30	28 a 29 + 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Guaíra	30	31 a 33	29 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28 + 36	
Guapiaçu		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Guapiara		28 a 32	33 a 34	28 a 33	34	35	28 a 34	35	
Guará	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		1
Guaraçaí			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Guaraci	30	31 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Guarani D'Oeste		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Guarantã		30	28 a 29 + 31 a 32	29 a 31	28 + 32 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Guararapes			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Guararema	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Guaratinguetá	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Guareí		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	36
Guariba		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Guarujá	28 a 30	31 a 1		28 a 1			28 a 1		
Guarulhos	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Guataporá	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Guzolândia			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Herculândia			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35

Holambra	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Hortolândia		28 a 31	32	28 a 32	33	34 a 35	28 a 34	35	36
Iacanga		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Iacri			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Iaras		30 a 32	28 a 29 + 33	28 a 33	34	35	28 a 33	34 a 35	36
Ibaté	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35	36	
Ibirá		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Ibirarema			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 33	34	35
Ibitinga		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 33	28 + 34		29 a 34	28	35
Ibiúna	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Icém		30 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Iepê					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Igaraçu Do Tietê	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Igarapava	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Igaratá	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Iguape	30 a 31	28 a 29 + 32 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Ilha Comprida	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Ilha Solteira			29 a 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Ilhabela		28 a 30	31 a 35	28 a 32	33 a 1		28 a 1		
Indaiatuba		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35	36
Indiana			30 a 31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33	34
Indiaporã	30	31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Inúbia Paulista			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	
Ipaussu			29 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Iperó		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	
Ipeúna	30	28 a 29 + 31 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Ipiruá	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Iporanga	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35	28 a 34	35	36 a 1	28 a 35	36 a 1	
Ipuã	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Iracemápolis	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Irapuã		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Irapuru			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Itaberá		30 a 31	32	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34	35
Itaí		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Itajobi		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Itaju		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 33	28 + 34		29 a 34	28 + 35	
Itanhaém	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
Itaóca		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34 a 35	36	28 a 34	35	36 a 1
Itapecerica Da Serra	28 a 33	34	35	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Itapetininga		28 a 32	33	28 a 33	34		28 a 34	35	36
Itapeva		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		28 a 33	34	35



Itapevi	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Itapira	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 36	1	
Itapirapuã Paulista		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Itápolis		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Itaporanga			30 a 31	31	28 a 30 + 32	33 a 34	28 a 32	33 a 34	35
Itapuí		28 a 31	32 a 33	29 a 33	28 + 34		29 a 34	28 + 35	
Itapura			28 a 32	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Itaquaquecetuba	28 a 33	34	35	28 a 36	1		28 a 1		
Itararé		31	29 a 30 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Itariri	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Itatiba	28 a 31	32	33 a 34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Itatinga		28 a 31	32 a 33	28 a 33	34	35	28 a 33	34 a 35	36
Itirapina	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 34	35 a 36	
Itirapuã	28 a 34	35		28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Itobi	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Itu		28 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Itupeva	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34		28 a 34	35	36
Ituverava	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Jaborandi	30	31	29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Jaboticabal		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Jacareí	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Jaci	30	31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Jacupiranga	29 a 32	28 + 33 a 1		28 a 1			28 a 1		
Jaguariúna	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Jales		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Jambeiro	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36 a 1	28 a 35	36 a 1	
Jandira	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36 a 1	
Jardinópolis	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Jarinu	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Jaú		28 a 32	33	28 a 33	34		28 a 34	35	36
Jeriquara	28 a 34	35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	
Joanópolis	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
João Ramalho			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33	34
José Bonifácio		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Júlio Mesquita		30	28 a 29 + 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Jumirim		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	29 a 33	28 + 34	35
Jundiá	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Junqueirópolis			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Juquiá	29 a 31	28 + 32 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Juquitiba	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Lagoinha	28 a 30	31 a 33	34 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		
Laranjal Paulista		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Lavínia			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Lavrinhas	28 a 32	33 a 35	36	28 a 36	1		28 a 1		

Leme	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Lençóis Paulista		28 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Limeira	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Lindóia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Lins		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Lorena	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Lourdes			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Louveira	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Lucélia			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	
Lucianópolis		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Luís Antônio	30	28 a 29 + 31 a 33		29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Luiziânia			29 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Lupércio		30	28 a 29 + 31	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Lutécia			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	
Macatuba		28 a 32	33	28 a 33	34		28 a 34	35	36
Macaubal		30 a 31	29 + 32	29 a 32	28 + 33	34 a 35	29 a 34	28	35 a 36
Macedônia	30	31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Magda		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35
Mairinque	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	
Mairiporã	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
Manduri		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	36
Marabá Paulista					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30	28 a 29 + 31 a 33	34 a 35
Maracaí					29 a 31	28 + 32 a 33	29 a 31	28 + 32 a 33	34
Marapoama		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Mariápolis			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	
Marília		30	28 a 29 + 31	28 a 31	32 a 33	34	28 a 33	34	35
Marinópolis			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34	35 a 36
Martinópolis			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 32	28 + 33	34

Matão		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Mauá	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Mendonça		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Meridiano		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Mesópolis		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Miguelópolis	30 a 31	29 + 32 a 34	28	29 a 35	28	36	29 a 35	28 + 36	1
Mineiros Do Tietê	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Mira Estrela	30	31	29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Miracatu	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Mirandópolis			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Mirante Do Paranapanema					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34
Mirassol	30	31 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Mirassolândia	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	30 a 34	29 + 35	28 + 36

Mococa	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Mogi Das Cruzes	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 1			28 a 1		
Mogi Guaçu	28 a 31	32 a 33	34	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Mogi Mirim	28 a 31	32	33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Mombuca		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Monções		30	29 + 31 a 32	30 a 32	28 a 29 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Mongaguá	28 a 30	31 a 1		28 a 1			28 a 1		
Monte Alegre Do Sul	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Monte Alto		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Monte Aprazível		30 a 31	29 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Monte Azul Paulista		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Monte Castelo			30 a 31		28 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Monte Mor		28 a 31	32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35 a 36
Monteiro Lobato	28 a 31	32 a 34	35 a 36	28 a 35	36		28 a 36		
Morro Agudo	30	31	28 a 29 + 32 a 34	29 a 33	28 + 34 a 35		29 a 35	28	36
Morungaba	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1
Motuca		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Murutinga Do Sul			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Nantes					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	31	28 a 30 + 32 a 33	34
Narandiba					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34
Natividade Da Serra	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 33	34 a 36	1	28 a 36	1	
Nazaré Paulista	28 a 33	34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Neves Paulista	30	31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Nhandeara		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34 a 35	29 a 34		28 + 35 a 36
Nipoã		30 a 31	29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Nova Aliança	30	31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Nova Campina		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		28 a 34	35	
Nova Canaã Paulista			29 a 31	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35 a 36
Nova Castilho			30 a 31	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35
Nova Europa		29 a 31	28 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Nova Granada		30 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Nova Guataporanga			30		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Nova Independência			30 a 31	29	28 + 30 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Nova Luzitânia			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Nova Odessa		28 a 31	32	28 a 32	33	34 a 35	28 a 34	35	36
Novais		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Novo Horizonte		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Nuporanga	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	1
Ocaçu		30	28 a 29 + 31	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Óleo		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	36
Olímpia		30 a 31	29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Onda Verde		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Oriente		30	28 a 29 + 31	28 a 31	32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Orindiúva	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Orlândia	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	

Osasco	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Oscar Bressane			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	
Osvaldo Cruz			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	
Ourinhos			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Ouro Verde			30		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Ouroeste		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Pacaembu			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Palestina		30 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Palmares Paulista		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Palmeira D'Oeste			29 a 31	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35 a 36

Palmital			30		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34 a 35
Panorama					28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Paraguaçu Paulista			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 32	33	34
Paraibuna	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36 a 1	28 a 35	36 a 1	
Paraíso		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Paranapanema		29 a 31	28 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35 a 36
Paranapuã		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Parapuã			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33 a 34	
Pardinho		28 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 33	34 a 35	36
Pariquera-Açu	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Parisi		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29	28 + 35
Patrocínio Paulista	28 a 33	34 a 35	36	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Paulicéia					28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Paulínia	30	28 a 29 + 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35	36
Paulistânia		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	
Paulo De Faria	30 a 31	32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Pederneiras		28 a 31	32 a 33	28 a 33	34		28 a 34	35	
Pedra Bela	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35		
Pedranópolis		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29	28 + 35
Pedregulho	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	
Pedreira	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Pedrinhas Paulista					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	31	28 a 30 + 32 a 33	34
Pedro De Toledo	28 a 32	33 a 35	36 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Penápolis			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Pereira Barreto			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Pereiras		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Peruíbe	29 a 30	28 + 31 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Piacatu			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Piedade	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35		
Pilar Do Sul	29 a 30	28 + 31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Pindamonhangaba	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		

Pindorama		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Pinhalzinho	28 a 31	32 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35		
Piquerobi			30 a 31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Piquete	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Piracaia	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Piracicaba		28 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Piraju		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35 a 36
Pirajuí		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Pirangi		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Pirapora Do Bom Jesus	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	1
Pirapozinho					29 a 32	28 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Pirassununga	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 35		36
Piratinga		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34 a 35	
Pitangueiras	30	31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34		29 a 34	28 + 35	36
Planalto		30 a 31	29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 34	28 + 35	
Platina			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Poá	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
Poloni		30 a 31	29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Pompéia			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Pongai		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 34	28	35
Pontal	30	31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Pontalinda		30	29 + 31	30 a 31	29 + 32 a 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Pontes Gestal		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Populina		30 a 31	29 + 32	30 a 33	29 + 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Porangaba		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33	34 a 35	28 a 33	34	35 a 36
Porto Feliz		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Porto Ferreira	30	28 a 29 + 31 a 33		29 a 33	28 + 34	35	29 a 35	28	36
Potim	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Potirendaba	30	31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Pracinha			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	
Pradópolis	30	31 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Praia Grande	28 a 30	31 a 1		28 a 1			28 a 1		
Pratânia		28 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Presidente Alves		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Presidente Bernardes			30 a 31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33	34
Presidente Epitácio					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35
Presidente Prudente			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	
Presidente Venceslau			30		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Promissão		30	28 a 29 + 31 a 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 34	28	35
Quadra		28 a 31	32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35



Quatá			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33	34
Queiroz			28 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Queluz	28 a 33	34 a 36		28 a 36	1		28 a 1		
Quintana			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Rafard		30	28 a 29 + 31 a 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Rancharia			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	28 a 32	33	34
Redenção Da Serra	28 a 30	31 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Regente Feijó					28 a 32	33	29 a 31	28 + 32 a 33	34
Reginópolis		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Registro	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	36 a 1	28 a 36	1		28 a 1		
Restinga	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Ribeira		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	36
Ribeirão Bonito	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35 a 36	
Ribeirão Branco		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Ribeirão Corrente	28 a 34	35	36	28 a 36		1	28 a 36	1	
Ribeirão Do Sul			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Ribeirão Dos Índios			30 a 31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Ribeirão Grande	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 35	28 a 33	34 a 35		28 a 34	35	36
Ribeirão Pires	28 a 32	33 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Ribeirão Preto	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35 a 36	
Rifaina	28 a 34	35	36	28 a 36	1		28 a 36	1	
Rincão	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Rinópolis			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Rio Claro	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Rio Das Pedras		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Rio Grande Da Serra	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 1			28 a 1		
Riolândia	30	31 a 32	29 + 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Riversul			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	
Rosana						30 a 32		30 a 32	28 a 29 + 33
Roseira	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Rubiácea			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Rubinéia		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	28 a 29 + 35	36
Sabino		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 34	28 + 35	
Sagres			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33 a 34	
Sales		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Sales Oliveira	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Salesópolis	28 a 30	31 a 33	34 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		
Salmourão			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Saltinho		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	28 a 32	33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Salto		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33	34	29 a 34	28 + 35	36
Salto De Pirapora	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 34	35 a 36	1

Salto Grande			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Sandovalina					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 33	34
Santa Adélia		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Santa Albertina		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Santa Bárbara D'Oeste		28 a 31	32	29 a 32	28 + 33	34 a 35	29 a 33	28 + 34 a 35	36
Santa Branca	28 a 31	32 a 34		28 a 34	35 a 36	1	28 a 1		
Santa Clara D'Oeste		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Santa Cruz Da Conceição	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Santa Cruz Da Esperança	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Santa Cruz Das Palmeiras	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	29 a 35	28	36
Santa Cruz Do Rio Pardo		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Santa Ernestina		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Santa Fé Do Sul		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	28 a 29	35 a 36
Santa Gertrudes	30 a 31	28 a 29 + 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Santa Isabel	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Santa Lúcia		28 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Santa Maria Da Serra	30	28 a 29 + 31 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Santa Mercedes			30		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Santa Rita Do Passa Quatro	30	28 a 29 + 31 a 33		29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Santa Rita D'Oeste		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Santa Rosa De Viterbo	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28	35	29 a 35	28	36
Santa Salete		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Santana Da Ponte Pensa		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Santana De Parnaíba	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Santo Anastácio			30		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33	34
Santo André	28 a 33	34 a 35	36 a 1	28 a 1			28 a 1		
Santo Antônio Da Alegria	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	36	28 a 36		1



Santo Antônio De Posse	28 a 31	32	33	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
Santo Antônio Do Aracanguá			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Santo Antônio Do Jardim	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Santo Antônio Do Pinhal	29 a 31	32 a 34		29 a 34			29 a 34		
Santo Expedito			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 34	
Santópolis Do Aguapeí			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Santos	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
São Bento Do Sapucaí	28 a 32	33 a 35		28 a 35			28 a 35		
São Bernardo Do Campo	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 1			28 a 1		
São Caetano Do Sul	28 a 33	34	35	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
São Carlos	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 35	36	
São Francisco		30	29 + 31	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
São João Da Boa Vista	28 a 32	33 a 34	35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
São João Das Duas Pontes		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
São João De Iracema		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35
São João Do Pau D'Alho			30		28 a 32	33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
São Joaquim Da Barra	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34		28 a 34	35	36	28 a 35	36	
São José Da Bela Vista	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36	1	
São José Do Barreiro	28 a 31	32 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
São José Do Rio Pardo	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
São José Do Rio Preto	30	31 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
São José Dos Campos	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
São Lourenço Da Serra	28 a 32	33 a 34	35 a 36	28 a 36	1		28 a 1		
São Luís Do Paraitinga	28 a 30	31 a 32	33 a 35	28 a 34	35 a 36		28 a 36		

São Manuel	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
São Miguel Arcanjo	30	28 a 29 + 31 a 33	34	28 a 34	35		28 a 35	36	1
São Paulo	28 a 33	34	35 a 1	28 a 1			28 a 1		
São Pedro	30	28 a 29 + 31 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
São Pedro Do Turvo		30	28 a 29 + 31 a 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
São Roque	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35		28 a 35	36	
São Sebastião	29	28 + 30 a 31	32 a 35	28 a 33	34 a 1		28 a 1		
São Sebastião Da Grama	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		28 a 35			28 a 35		
São Simão	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 34	28	35	29 a 35	28	36
São Vicente	28 a 31	32 a 1		28 a 1			28 a 1		
Sarapuí	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Sarutaíá			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Sebastianópolis Do Sul		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Serra Azul	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35		28 a 35	36	
Serra Negra	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35 a 36		28 a 36		1
Serrana	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35	36	28 a 35	36	
Sertãozinho	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Sete Barras	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35 a 1	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Severínia		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Silveiras	28 a 31	32 a 35	36	28 a 35	36 a 1		28 a 1		
Socorro	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35	36		28 a 36		
Sorocaba	30	28 a 29 + 31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Sud Mennucci			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Sumaré		28 a 31	32	29 a 32	28 + 33	34 a 35	28 a 34	35	36
Suzanópolis			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Suzano	28 a 32	33 a 34	35 a 1	28 a 1			28 a 1		
Tabapuã		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Tabatinga		29 a 31	28 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Taboão Da Serra	28 a 33	34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Taciba					29 a 32	28 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Taguaí			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	28 a 33	34	35

Taiacu		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Taiúva		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Tambaú	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	29 a 34	28 + 35		29 a 35	28 + 36	
Tanabi		30 a 31	29 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Tapiraí	28 a 31	32 a 34	35 a 36	28 a 34	35 a 1		28 a 1		
Tapiratiba	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 35		36	28 a 35	36	1
Taquaral		30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	36
Taquaritinga		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Taquarituba			29 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Taquarivaí		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35	
Tarabai					29 a 32	28 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Tarumã					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Tatuí		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35

Taubaté	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 36	1	
Tejupá			29 a 31	29 a 32	28 + 33	34	28 a 33	34	35
Teodoro Sampaio						28 a 32		28 a 33	34 a 35
Terra Roxa	30	31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Tietê		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	29 a 33	28 + 34	35
Timburi			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Torre De Pedra		28 a 31	32 a 33	28 a 32	33 a 34	35	28 a 33	34	35 a 36
Torrinha	30	28 a 29 + 31 a 33		28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Trabiju	30	28 a 29 + 31 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Tremembé	28 a 31	32 a 34	35	28 a 35	36	1	28 a 1		
Três Fronteiras		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 33	29 + 34	28 + 35 a 36
Tuiuti	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	
Tupã			30 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 32	33 a 34	35
Tupi Paulista			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 33	34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Turiúba		30	29 + 31 a 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Turmalina		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Ubarana		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Ubatuba	28 a 29	30 a 31	32 a 1	28 a 32 + 36	1 + 33 a 35		28 a 1		
Ubirajara		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33 a 34		28 a 33	34	35
Uchoa		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
União Paulista		30 a 31	29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	29 a 34	28 + 35	36
Urânia		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Uru		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34	35
Urupês		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Valentim Gentil		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Valinhos	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Valparaíso			30 a 31	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35

Vargem	28 a 32	33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Vargem Grande Do Sul	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Vargem Grande Paulista	28 a 32	33 a 34		28 a 34	35		28 a 35		
Várzea Paulista	28 a 31	32 a 33	34	28 a 34	35	36	28 a 35	36	1
Vera Cruz		30 a 31	28 a 29 + 32	28 a 32	33	34	28 a 33	34	35
Vinhedo	28 a 30	31 a 32	33	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Viradouro	30	31	28 a 29 + 32	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Vista Alegre Do Alto		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	36
Vitória Brasil		30	29 + 31 a 32	30 a 32	29 + 33	28 + 34	30 a 34	29	28 + 35 a 36
Votorantim	29 a 31	28 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35	28 a 34	35	36
Votuporanga		30 a 31	29 + 32	30 a 32	29 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28 + 36
Zacarias		30	29 + 31 a 32	29 a 31	28 + 32 a 33	34	29 a 34	28	35

PORTARIA Nº 128, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado do Paraná, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O arroz (*Oryza sativa*) é considerado o cereal de maior importância do mundo, é um dos alimentos básicos da população brasileira. O seu plantio pode ser feito sob uma variada gama de condições climáticas. Por outro lado, é o cereal mais exigente em umidade do solo e só se desenvolve normalmente quando sujeito a longos períodos de luz e temperaturas adequadas.

Por possuir um sistema radicular superficial e apresentar uma alta exigência de água, o arroz é altamente sensível a deficiência hídrica. As fases críticas do cereal são o estabelecimento da cultura e o florescimento, nas quais ocorrem má formação do stand ou má fertilização e formação de grãos. A fase de floração é a de maior demanda hídrica, quando o arroz atinge sua máxima área foliar.

Para um bom desenvolvimento da cultura a temperatura deve variar entre 20°C e 35°C. Temperaturas superiores a 35°C pode ocorrer esterilidade das espiguetas. Durante a floração, a temperatura ideal situa-se entre 30°C a 33°C.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias e critérios de verificação de limites adequados de temperatura.

Ressalta-se que por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que o manejo estará adequado e não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas.

Para efeito de simulação do balanço hídrico, o ciclo das cultivares foi dividido em 4 fases fenológicas: Fase I - Germinação emergência, Fase II - Crescimento e desenvolvimento, Fase III - Florescimento e enchimento da panícula e Fase IV - Maturação fisiológica e colheita;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 115 dias); Grupo II (115 dias ≤ n ≤ 130 dias); e Grupo III (n >130 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

A Capacidade de Água Disponível (CAD) foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar 32 mm, 50mm e 68 mm de água, respectivamente.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo de arroz em condições de baixo risco, foram consideradas as variáveis temperatura média do ar e índice de satisfação das necessidades de água (ISNA), sendo adotado o seguinte critério:

- Índice de satisfação das necessidades de água na fase fenológica de risco:

Fase Crítica	Fase 1	Fase 3
ISNA	≥ 0,60	≥0,65

Para classificação do risco em cada decêndio de plantio foi observado a frequência de atendimento do parâmetro ISNA e dos limites térmicos, nos anos avaliados, permitindo definir os níveis de risco em 20% (80% dos anos atendidos), 30% (70% dos anos atendidos) e 40% (60% dos anos atendidos).

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;



- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Notas:

1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Adrianópolis	32 a 35	31	30	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Agudos Do Sul	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Almirante Tamandaré		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29	
Altamira Do Paraná			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Alto Paraíso									32 a 35
Alto Paraná					35	30 a 34		31 a 35	29 a 30
Alto Piquiri						35			28 a 35
Altônia									33 a 35
Alvorada Do Sul					33 a 35	30 a 32	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30
Amaporã						32 a 35		32 a 35	30 a 31
Ampére			35		35	33 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Anahy					35	28 a 29 + 33 a 34		32 a 35	28 a 31
Andirá					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Ângulo			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Antonina	31 a 35	29 a 30	28	29 a 35	28		28 a 35		
Antônio Olinto		35	32 a 34	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28
Apucarana			34 a 35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Arapongas			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Arapoti		32	31 + 33 a 35	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	30	28 a 29
Arapuã			34 a 35		32 a 35	28 a 31	32 a 35	28 a 31	
Araruna						30 a 35		30 a 35	28 a 29
Araucária		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29	
Ariranha Do Ivaí			34 a 35		32 a 35	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Assaí			35		32 a 35	30 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Assis Chateaubriand						35		35	28 a 34
Astorga			35		33 a 35	29 a 32	33 a 35	29 a 32	28
Atalaia					35	30 a 34		30 a 35	29
Balsa Nova		35	31 a 34	33 a 35	30 a 32	29	31 a 35	29 a 30	
Bandeirantes					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Barbosa Ferraz			35		33 a 35	29 a 32	35	30 a 34	28 a 29
Barra Do Jacaré					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Barracão			35		35	32 a 34	35	28 a 34	
Bela Vista Da Caroba			35		35	33 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Bela Vista Do Paraíso					33 a 35	30 a 32	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30
Bituruna		33 a 35	29 a 32	32 a 35	29 a 31	28	29 a 35	28	
Boa Esperança					35	29 a 34		31 a 35	28 a 30
Boa Esperança Do Iguaçu			35		35	28 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Boa Ventura De São Roque		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Boa Vista Da Aparecida			35		35	32 a 34	35	32 a 34	28 a 31
Bocaiúva Do Sul	32 a 35	31	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	28 a 29	
Bom Jesus Do Sul			35		35	32 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Bom Sucesso			35		33 a 35	29 a 32	34 a 35	29 a 33	28
Bom Sucesso Do Sul			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Borrazópolis			34 a 35	35	32 a 34	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Braganey					35	28 a 34	35	28 a 34	
Brasilândia Do Sul						35			28 a 35
Cafeara					33 a 35	30 a 32		30 a 35	29
Cafelândia					35	28 a 29 + 33 a 34		33 a 35	28 a 32
Cafezal Do Sul									30 a 35
Califórnia			32 a 35		32 a 35	29 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Cambará			33 a 35		32 a 35	29 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Cambé			35		33 a 35	30 a 32	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Cambira			34 a 35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Campina Da Lagoa					35	28 a 34	35	28 a 34	
Campina Do Simão		35	29 a 34	32 a 35	29 a 31		30 a 35	29	
Campina Grande Do Sul	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29	28	29 a 35	28	
Campo Bonito			35		34 a 35	28 a 33	35	28 a 34	
Campo Do Tenente		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28	30 a 35	28 a 29	
Campo Largo		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Campo Magro		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Campo Mourão					35	29 a 34		30 a 35	28 a 29
Cândido De Abreu		35	32 a 34	35	31 a 34	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Candói		34 a 35	29 a 33	32 a 35	29 a 31	28	29 a 35	28	
Cantagalo		35	29 a 34	35	29 a 34	28	30 a 35	28 a 29	

Capanema					35	33 a 34		33 a 35	28 a 32
Capitão Leônidas Marques					35	33 a 34		33 a 35	28 a 32
Carambeí		32 a 35	30 a 31	31 a 35	30	29	31 a 35	29 a 30	
Carlópolis			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Cascavel			35		34 a 35	28 a 33	35	28 a 34	
Castro		32 a 35	30 a 31	31 a 35	30	29	31 a 35	29 a 30	28
Catanduvas			35		34 a 35	28 a 33	35	28 a 34	

Centenário Do Sul					33 a 35	30 a 32		31 a 35	29 a 30
Cerro Azul		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Céu Azul						33 a 35		33 a 35	28 a 32
Chopinzinho			33 a 35	35	30 a 34	28 a 29	33 a 35	28 a 32	
Cianorte						30 a 35		30 a 35	28 a 29
Cidade Gaúcha						35		35	29 a 34
Clevalândia		35	32 a 34	35	30 a 34	28 a 29	30 a 35	28 a 29	
Colombo	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Colorado					35	30 a 34		30 a 35	29
Congonhinhas					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Conselheiro Mairinck					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Contenda		32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29	30 a 35	29	
Corbélia					35	28 a 34		30 a 35	28 a 29
Cornélio Procópio					32 a 35	31	33 a 35	31 a 32	29 a 30
Coronel Domingos Soares		33 a 35	30 a 32	34 a 35	29 a 33		29 a 35		
Coronel Vivida			34 a 35		33 a 35	28 a 32	33 a 35	28 a 32	
Corumbataí Do Sul			35		33 a 35	29 a 32	35	30 a 34	28 a 29
Cruz Machado		33 a 35	29 a 32	31 a 35	29 a 30	28	29 a 35	28	
Cruzeiro Do Iguaçu			35		35	28 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Cruzeiro Do Oeste						35		33 a 35	28 a 32
Cruzeiro Do Sul					35	31 a 34		31 a 35	29 a 30
Cruzmaltina			34 a 35	35	32 a 34	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Curitiba	35	32 a 34	29 a 31	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Curiúva			32 a 35		31 a 35	30	31 a 35	30	28 a 29
Diamante Do Norte						32 a 35		32 a 35	30 a 31
Diamante Do Sul			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Diamante D'Oeste						35			28 a 29 + 33 a 35
Dois Vizinhos			35		35	28 a 34	35	28 a 34	
Douradina						35		35	30 a 34
Doutor Camargo			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Doutor Ulysses		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Enéas Marques			35		35	28 a 34	35	32 a 34	28 a 31
Engenheiro Beltrão			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Entre Rios Do Oeste									33 a 35
Esperança Nova									33 a 35
Espigão Alto Do Iguaçu			34 a 35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Farol						29 a 35		31 a 35	28 a 30
Faxinal			32 a 35	35	32 a 34	29 a 31	33 a 35	28 a 32	
Fazenda Rio Grande	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Fênix			35		33 a 35	29 a 32	35	30 a 34	28 a 29
Fernandes Pinheiro		35	32 a 34	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28
Figueira			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Flor Da Serra Do Sul			35		34 a 35	29 a 33	35	29 a 34	28
Floraí					35	30 a 34		30 a 35	29
Floresta			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Florestópolis					33 a 35	30 a 32	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30
Flórida					35	30 a 34		30 a 35	29
Formosa Do Oeste						35		35	28 a 34
Foz Do Iguaçu						35			33 a 35
Foz Do Jordão		35	30 a 34	35	29 a 34	28	30 a 35	28 a 29	
Francisco Alves									33 a 35
Francisco Beltrão			35		35	28 a 34	35	28 a 34	
General Carneiro		33 a 35	32	32 a 35			32 a 35		
Godoy Moreira			35		33 a 35	29 a 32	34 a 35	30 a 33	28 a 29
Goioerê						33 a 35		32 a 35	28 a 31
Goioxim		35	29 a 34	32 a 35	29 a 31	28	30 a 35	28 a 29	
Grandes Rios			34 a 35	35	32 a 34	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Guaíra									34 a 35
Guairaçá						31 a 35		32 a 35	30 a 31
Guamiranga		35	32 a 34	33 a 35	30 a 32	29	31 a 35	28 a 30	
Guapirama					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Guaporema						30 a 35		31 a 35	29 a 30
Guaraci					33 a 35	30 a 32		30 a 35	29
Guaraniaçu			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Guarapuava		33 a 35	29 a 32	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Guaracêçaba	31 a 35	30	29	29 a 35	28		28 a 35		
Guaratuba	30 a 35	29	28	29 a 35	28		28 a 35		
Honório Serpa		35	33 a 34	35	30 a 34	28 a 29	30 a 35	28 a 29	
Ibaiti			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Ibema			35		33 a 35	28 a 32	35	28 a 34	
Ibiporã			35		33 a 35	30 a 32	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Icaraíma									31 a 35
Iguaraçu			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Iguatu					35	28 a 34		30 a 35	28 a 29
Imbaú			32 a 35	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	30	28 a 29
Imbituva		35	32 a 34	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28
Inácio Martins		33 a 35	30 a 32	31 a 35	30		30 a 35		
Inajá						31 a 35		31 a 35	30
Indianópolis						30 a 35		31 a 35	29 a 30
Ipiranga		33 a 35	30 a 32	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Iporã									28 a 29 + 33 a 35
Iracema Do Oeste						35		33 a 35	28 a 32



Irati		33 a 35	30 a 32	33 a 35	29 a 32	28	31 a 35	28 a 30	
Iretama			35		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Itaguajé						31 a 35		31 a 35	30
Itaipulândia									33 a 35
Itambaracá					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Itambé			35		33 a 35	29 a 32	35	30 a 34	28 a 29
Itapejara D'Oeste			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Itaperuçu		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Itaúna Do Sul						32 a 35		32 a 35	30 a 31
Ivaí		35	32 a 34	33 a 35	31 a 32	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Ivaiporã			34 a 35		32 a 35	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Ivaté								35	30 a 34
Ivatuba			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Jaboti					32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Jacarezinho			33 a 35		32 a 35	29 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Jaguapitã					33 a 35	30 a 32	33	30 a 32 + 34 a 35	29
Jaguariaíva		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	30	28 a 29
Jandaia Do Sul			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Janiópolis						30 a 35		31 a 35	28 a 30
Japira			35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Japurá					35	30 a 34		30 a 35	29
Jardim Alegre			34 a 35		33 a 35	28 a 32	33 a 35	28 a 32	
Jardim Olinda						31 a 35		31 a 35	30
Jataizinho					33 a 35	30 a 32	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Jesuítas						35		35	28 a 34
Joaquim Távora					32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Jundiaí Do Sul					32 a 35	30 a 31	33 a 35	31 a 32	29 a 30
Juranda					35	29 a 34		31 a 35	28 a 30
Jussara					35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Kaloré			35		33 a 35	29 a 32	34 a 35	28 a 33	
Lapa		35	31 a 34	33 a 35	30 a 32	29	31 a 35	29 a 30	28
Laranjal			33 a 35		32 a 35	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Laranjeiras Do Sul		35	32 a 34	35	30 a 34	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Leópolis					33 a 35	30 a 32	33 a 34	31 a 32 + 35	29 a 30
Lidianópolis			34 a 35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Lindoeste					35	32 a 34		32 a 35	28 a 31
Loanda						35		35	30 a 34
Lobato					35	30 a 34		30 a 35	29
Londrina			32 a 35		32 a 35	29 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Luiziana			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	28 a 32	
Lunardelli			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	30 a 33	28 a 29
Lupionópolis					33 a 35	31 a 32		31 a 35	29 a 30
Mallet		35	31 a 34	34 a 35	30 a 33	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Mamborê					35	28 a 34		30 a 35	28 a 29
Mandaguaçu					35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Mandaguari			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Mandirituba	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Manfrinópolis			35		34 a 35	32 a 33	35	28 a 34	
Mangueirinha		35	33 a 34	35	29 a 34	28	30 a 35	28 a 29	
Manoel Ribas			32 a 35	35	31 a 34	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Marechal Cândido Rondon									33 a 35
Maria Helena						35		35	30 a 34
Marialva			35		33 a 35	29 a 32	35	29 a 34	28
Marilândia Do Sul			32 a 35		32 a 35	29 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Marilena						32 a 35		32 a 35	30 a 31
Mariluz						35		35	28 a 34
Maringá			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Mariópolis			34 a 35		32 a 35	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Maripá						35			28 a 35
Marmeleiro			35		34 a 35	29 a 33	35	29 a 34	28
Marquinho		35	32 a 34	35	30 a 34	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Marumbi			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Matelândia						33 a 35		33 a 35	28 a 32
Matinhos	30 a 35	29	28	29 a 35	28		28 a 35		
Mato Rico			32 a 35		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Mauá Da Serra			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Medianeira						35		35	33 a 34
Mercedes									34 a 35
Mirador						30 a 35		31 a 35	29 a 30
Miraselva					33 a 35	30 a 32	33	30 a 32 + 34 a 35	29
Missal						35			33 a 35
Moreira Sales						33 a 35		31 a 35	28 a 30
Morretes	31 a 35	29 a 30	28	29 a 35	28		28 a 35		
Munhoz De Melo			35		33 a 35	30 a 32	35	30 a 34	28 a 29
Nossa Senhora Das Graças					35	30 a 34		30 a 35	29
Nova Aliança Do Ivaí						30 a 35		31 a 35	30
Nova América Da Colina					32 a 35	30 a 31	33 a 35	31 a 32	29 a 30
Nova Aurora						34 a 35		33 a 35	28 a 32
Nova Cantu			35		33 a 35	28 a 32	33 a 35	28 a 32	
Nova Esperança					35	30 a 34		30 a 35	29
Nova Esperança Do Sudoeste			35		35	32 a 34	35	33 a 34	28 a 32



Nova Fátima					32 a 35	31	33 a 35	31 a 32	29 a 30
Nova Laranjeiras			33 a 35	35	30 a 34	28 a 29	33 a 35	28 a 32	
Nova Londrina						32 a 35		32 a 35	30 a 31
Nova Olímpia						35		35	30 a 34
Nova Prata Do Iguaçu			35		35	30 a 34	35	32 a 34	28 a 31
Nova Santa Bárbara			35		32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Nova Santa Rosa									28 a 29 + 33 a 35
Nova Tebas			32 a 35		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Novo Itacolomi			34 a 35	35	32 a 34	29 a 31	33 a 35	28 a 32	
Ortigueira			32 a 35	35	32 a 34	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Ourizona			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Ouro Verde Do Oeste						35		35	28 a 34
Paçandu			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Palmas		33 a 35	32	33 a 35	32		32 a 35		
Palmeira		35	32 a 34	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	30	28 a 29
Palmital		35	32 a 34	35	31 a 34	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Palotina									28 a 29 + 33 a 35
Paraíso Do Norte						30 a 35		31 a 35	29 a 30
Paranacity						31 a 35		31 a 35	29 a 30
Paranaguá	30 a 35	29	28	29 a 35	28		28 a 35		
Paranapoema						31 a 35		31 a 35	30
Paranavaí						31 a 35		31 a 35	30
Pato Bragado									33 a 35
Pato Branco			34 a 35		33 a 35	28 a 32	33 a 35	28 a 32	
Paula Freitas		34 a 35	31 a 33	34 a 35	30 a 33	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Paulo Frontin		35	32 a 34	34 a 35	30 a 33	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Peabiru					35	29 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Perobal						35			28 a 35
Pérola									33 a 35
Pérola D'Oeste			35		35	33 a 34		33 a 35	28 a 32
Piên	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Pinhais	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Pinhal De São Bento			35		35	33 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Pinhalão			32 a 35		31 a 35	30	32 a 35	30 a 31	29
Pinhão		33 a 35	29 a 32	30 a 35	29	28	29 a 35	28	
Piraí Do Sul		32 a 35	30 a 31	31 a 35	30	29	31 a 35	30	29
Piraquara	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29		29 a 35		
Pitanga		35	32 a 34	35	30 a 34	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Pitangueiras			35		33 a 35	30 a 32	33 a 35	29 a 32	28
Planaltina Do Paraná						32 a 35		32 a 35	30 a 31
Planalto					35	33 a 34		33 a 35	28 a 32
Ponta Grossa		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Pontal Do Paraná	30 a 35	29	28	29 a 35	28		28 a 35		
Porecatu					33 a 35	30 a 32	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30
Porto Amazonas		34 a 35	32 a 33	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28
Porto Barreiro		35	33 a 34	35	30 a 34	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Porto Rico						35		35	30 a 34
Porto Vitória		33 a 35	29 a 32	32 a 35	29 a 31	28	29 a 35	28	
Prado Ferreira					33 a 35	30 a 32	33	30 a 32 + 34 a 35	29
Pranchita			35		35	33 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Presidente Castelo Branco					35	30 a 34		30 a 35	28 a 29
Primeiro De Maio					33 a 35	31 a 32	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30
Prudentópolis		33 a 35	30 a 32	33 a 35	30 a 32	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Quarto Centenário						34 a 35		33 a 35	28 a 32
Quatiguá					32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Quatro Barras	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29		29 a 35		
Quatro Pontes									28 a 29 + 33 a 35
Quedas Do Iguaçu			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Querência Do Norte						35		35	30 a 34
Quinta Do Sol			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Quitandinha	35	32 a 34	29 a 31	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Ramilândia						35		35	28 a 34
Rancho Alegre					33 a 35	30 a 32	33 a 35	32	29 a 31
Rancho Alegre D'Oeste						32 a 35		31 a 35	28 a 30
Realeza					35	33 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Rebouças		35	32 a 34	33 a 35	30 a 32	29	31 a 35	29 a 30	28
Renascença			35		34 a 35	28 a 33	35	28 a 34	
Reserva			32 a 35	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	30	28 a 29
Reserva Do Iguaçu		34 a 35	29 a 33	34 a 35	29 a 33	28	29 a 35	28	
Ribeirão Claro			32 a 35		30 a 35	29	32 a 35	29 a 31	28
Ribeirão Do Pinhal					32 a 35	31	33 a 35	31 a 32	29 a 30
Rio Azul		35	31 a 34	33 a 35	30 a 32	29	31 a 35	28 a 30	
Rio Bom			34 a 35	35	32 a 34	29 a 31	33 a 35	28 a 32	
Rio Bonito Do Iguaçu			33 a 35		30 a 35	28 a 29	33 a 35	28 a 32	
Rio Branco Do Ivaí			33 a 35	35	32 a 34	28 a 31	33 a 35	28 a 32	
Rio Branco Do Sul		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Rio Negro		32 a 35	30 a 31	32 a 35	29 a 31		30 a 35	29	
Rolândia			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Roncador			32 a 35		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Rondon						30 a 35		31 a 35	29 a 30



Rosário Do Ivaí			33 a 35	35	32 a 34	28 a 31	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Sabáudia			35		32 a 35	29 a 31	33 a 35	29 a 32	28
Salgado Filho			35		35	32 a 34	35	28 a 34	
Salto Do Itararé			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Salto Do Lontra			35		35	32 a 34	35	32 a 34	28 a 31
Santa Amélia					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Santa Cecília Do Pavão			35		32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	28 a 29
Santa Cruz De Monte Castelo						35		35	30 a 34
Santa Fé					35	30 a 34		30 a 35	29
Santa Helena									33 a 35
Santa Inês					35	31 a 34		31 a 35	29 a 30
Santa Isabel Do Ivaí						35		35	30 a 34
Santa Izabel Do Oeste			35		35	33 a 34	35	33 a 34	28 a 32
Santa Lúcia					35	32 a 34		32 a 35	28 a 31
Santa Maria Do Oeste		35	32 a 34	35	30 a 34	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Santa Mariana					33 a 35	30 a 32	33 a 35	31 a 32	29 a 30
Santa Mônica						35		35	30 a 34
Santa Tereza Do Oeste					35	32 a 34		32 a 35	28 a 31
Santa Terezinha De Itaipu									33 a 35
Santana Do Itararé			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Santo Antônio Da Platina					32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Santo Antônio Do Caiuá						31 a 35		31 a 35	30
Santo Antônio Do Paraíso					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
Santo Antônio Do Sudoeste					35	33 a 34		33 a 35	28 a 32
Santo Inácio					35	30 a 34		31 a 35	29 a 30
São Carlos Do Ivaí					35	30 a 34		30 a 35	29
São Jerônimo Da Serra			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
São João			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
São João Do Caiuá						31 a 35		31 a 35	30
São João Do Ivaí			35		33 a 35	29 a 32	34 a 35	30 a 33	28 a 29
São João Do Triunfo		35	32 a 34	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28
São Jorge Do Ivaí			35		35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
São Jorge Do Patrocínio									33 a 35
São Jorge D'Oeste			35		34 a 35	28 a 33	35	28 a 34	
São José Da Boa Vista			32 a 35	35	31 a 34	29 a 30	31 a 35	30	28 a 29
São José Das Palmeiras						35			28 a 29 + 33 a 35
São José Dos Pinhais	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29		29 a 35		
São Manoel Do Paraná					35	30 a 34		31 a 35	29 a 30
São Mateus Do Sul		35	32 a 34	34 a 35	30 a 33	29	31 a 35	28 a 30	
São Miguel Do Iguaçu						35			33 a 35
São Pedro Do Iguaçu						34 a 35		34 a 35	28 a 33
São Pedro Do Ivaí			35		33 a 35	29 a 32	34 a 35	29 a 33	28
São Pedro Do Paraná						32 a 35		32 a 35	30 a 31
São Sebastião Da Amoreira					32 a 35	30 a 31	33 a 35	30 a 32	29
São Tomé					35	30 a 34		30 a 35	29
Sapopema			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Sarandi			35		33 a 35	29 a 32	35	29 a 34	28
Saudade Do Iguaçu			34 a 35		33 a 35	28 a 32	33 a 35	28 a 32	
Sengés		32 a 35	31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	30	28 a 29
Serranópolis Do Iguaçu						34 a 35		35	28 a 34
Sertaneja					33 a 35	32	33 a 34	31 a 32 + 35	29 a 30
Sertanópolis					33 a 35	30 a 32	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30
Siqueira Campos			33 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Sulina			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Tamarana			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	29 a 31	28
Tamboara					35	30 a 34		31 a 35	29 a 30
Tapejara						30 a 35		31 a 35	29 a 30
Tapira						35		35	30 a 34
Teixeira Soares		35	32 a 34	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28
Telêmaco Borba			32 a 35	33 a 35	31 a 32	29 a 30	31 a 35	30	28 a 29
Terra Boa					35	30 a 34	35	30 a 34	28 a 29
Terra Rica						31 a 35		32 a 35	30 a 31
Terra Roxa									33 a 35
Tibagi		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29	31 a 35	29 a 30	28
Tijucas Do Sul	32 a 35	30 a 31	29	30 a 35	29		29 a 35		
Toledo						34 a 35		33 a 35	28 a 32
Tomazina			32 a 35		32 a 35	30 a 31	32 a 35	30 a 31	29
Três Barras Do Paraná			35		34 a 35	28 a 33	35	28 a 34	
Tunas Do Paraná	32 a 35	31	30	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Tuneiras Do Oeste						30 a 35		31 a 35	28 a 30
Tupãssi						34 a 35		33 a 35	28 a 32
Turvo		35	30 a 34	33 a 35	29 a 32	28	30 a 35	28 a 29	
Ubiratã					35	28 a 34		32 a 35	28 a 31
Umuarama									30 a 35
União Da Vitória		34 a 35	30 a 33	32 a 35	29 a 31	28	30 a 35	28 a 29	
Uniflor					35	30 a 34		30 a 35	29
Uraí					33 a 35	30 a 32	33 a 35	31 a 32	28 a 30
Ventania		32	31 + 33 a 35	32 a 35	31	30	31 a 35	30	28 a 29
Vera Cruz Do Oeste						34 a 35		34 a 35	28 a 33
Verê			35		35	28 a 34	35	28 a 34	
Virmond		35	30 a 34	35	29 a 34	28	30 a 35	28 a 29	
Vitorino			35		33 a 35	28 a 32	34 a 35	28 a 33	
Wenceslau Braz			32 a 35		31 a 35	30	32 a 35	30 a 31	28 a 29
Xambrê									31 a 35



MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Adrianópolis	31 a 33	30 + 34 a 35	28 a 29	30 a 35	28 a 29		29 a 35	28	
Agudos Do Sul	33 a 34	29 a 32 + 35		29 a 35			29 a 35		
Almirante Tamandaré		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Altamira Do Paraná					32 a 34	28 a 31 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28
Alto Paraíso									33
Alto Paraná						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Alto Piquiri									29 a 34
Altônia									33
Alvorada Do Sul					32 a 33	29 a 31 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Amaporã									29 a 35
Ampére						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Anahy						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Andirá					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Ângulo						29 a 35		29 a 35	28
Antonina	30 a 35	28 a 29		28 a 35			28 a 35		
Antônio Olinto		33	31 a 32 + 34 a 35	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29	31 a 35	29 a 30	28
Apucarana			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Arapongas					31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Arapoti			31 a 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	29 a 34	35	28
Arapuã					31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Araruna						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Araucária		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Ariranha Do Ivaí			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Assaí					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35
Assis Chateaubriand									28 a 35
Astorga					31 a 34	28 a 30 + 35		29 a 35	28
Atalaia						29 a 34		29 a 35	28
Balsa Nova		33 a 34	31 a 32 + 35	31 a 35	29 a 30		30 a 35	29	
Bandeirantes					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35
Barbosa Ferraz					33 a 34	29 a 32 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Barra Do Jacaré					31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Barracão						31 a 35		31 a 34	28 a 30 + 35
Bela Vista Da Caroba						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Bela Vista Do Paraíso					32	30 a 31 + 33 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Bituruna		32 a 34	28 a 31 + 35	31 a 35	28 a 30		28 a 35		
Boa Esperança						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Boa Esperança Do Iguaçu						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Boa Ventura De São Roque			29 a 34		29 a 35	28	29 a 35	28	
Boa Vista Da Aparecida						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Bocaiúva Do Sul	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	28		29 a 35	28	
Bom Jesus Do Sul						31 a 35		31 a 34	28 a 30 + 35
Bom Sucesso					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Bom Sucesso Do Sul					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Borrazópolis					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Braganey					34	31 a 33 + 35		31 a 35	28 a 30
Brasilândia Do Sul									29 a 34
Cafeara						29 a 34		29 a 35	28
Cafelândia						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Cafezal Do Sul									32 a 34
Califórnia			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Cambará			32 a 33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Cambé					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28
Cambira			33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Campina Da Lagoa					34	28 a 33 + 35		29 a 35	28
Campina Do Simão		33 a 34	29 a 32	31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35		
Campina Grande Do Sul	30 a 35	29	28	29 a 35	28		28 a 35		
Campo Bonito					33 a 34	28 a 32 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Campo Do Tenente		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30	28	29 a 35	28	
Campo Largo		32 a 34	29 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28

Campo Magro		32 a 34	29 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Campo Mourão						29 a 35		29 a 35	28
Cândido De Abreu			32 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Candói		33 a 34	29 a 32 + 35	29 a 34	28 + 35		28 a 35		
Cantagalo		33 a 34	29 a 32	34	28 a 33 + 35		29 a 35	28	
Capanema						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Capitão Leônidas Marques						32 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Carambeí		31 a 34	29 a 30 + 35	30 a 34	29 + 35		29 a 35		
Carlópolis			32		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Cascavel					34	29 a 33 + 35		31 a 35	28 a 30
Castro		31 a 34	29 a 30 + 35	30 a 35	29	28	29 a 35		28
Catanduvas					34	29 a 33 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Centenário Do Sul						29 a 34		29 a 34	28 + 35



Cerro Azul		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	28 a 29	
Céu Azul						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Chopinzinho			32 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Cianorte						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Cidade Gaúcha									29 a 35
Clevelândia			32 a 35		30 a 35	28 a 29	31 a 35	28 a 30	
Colombo	33	29 a 32 + 34 a 35		30 a 35	29		29 a 35		
Colorado						29 a 34		29 a 35	28
Congonhinhas					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35
Conselheiro Mairinck					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Contenda		32 a 34	29 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Corbélia					34	31 a 33 + 35		31 a 35	28 a 30
Cornélio Procópio					31 a 33	30 + 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Coronel Domingos Soares		33 a 34	29 a 32 + 35	33 a 35	29 a 32		29 a 35		
Coronel Vivida			33		31 a 34	28 a 30 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Corumbataí Do Sul						29 a 35		29 a 35	28
Cruz Machado		32 a 34	28 a 31 + 35	29 a 35	28		29 a 35	28	
Cruzeiro Do Iguaçu						29 a 35		31 a 35	28 a 30
Cruzeiro Do Oeste									29 a 35
Cruzeiro Do Sul						29 a 34		29 a 35	28
Cruzmalina			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Curitiba	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30	30 a 35	29		29 a 35		
Curiúva			32		30 a 34	29	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Diamante Do Norte						32			29 a 35
Diamante Do Sul					32 a 34	28 a 31 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Diamante D'Oeste									32 a 35
Dois Vizinhos						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Douradina									29 a 34
Doutor Camargo						29 a 35		29 a 35	28
Doutor Ulysses		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	28 a 29	
Enéas Marques						31 a 34		31 a 35	28 a 30
Engenheiro Beltrão						29 a 35		29 a 35	28
Entre Rios Do Oeste									33
Esperança Nova									33
Espigão Alto Do Iguaçu					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Farol						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Faxinal			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Fazenda Rio Grande	33	29 a 32 + 34 a 35		30 a 35	29		29 a 35		
Fênix					33 a 34	29 a 32 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Fernandes Pinheiro		33	31 a 32 + 34	33 a 34	29 a 32 + 35	28	31 a 35	29 a 30	28
Figueira					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Flor Da Serra Do Sul					33 a 34	31 a 32 + 35		31 a 35	28 a 30
Floraí						29 a 35		29 a 35	28
Floresta						29 a 35		29 a 35	28
Florestópolis						30 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35
Flórida						29 a 35		29 a 35	28
Formosa Do Oeste									28 a 35
Foz Do Iguaçu									33 a 34
Foz Do Jordão		33	29 a 32 + 34	34	28 a 33 + 35		29 a 35	28	
Francisco Alves									33
Francisco Beltrão					33 a 34	28 a 32 + 35		28 a 35	
General Carneiro		32 a 34	35	32 a 35			32 a 35		
Godoy Moreira					32 a 34	29 a 31 + 35	34	29 a 33 + 35	28

Goioerê						32 a 34		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Goioxim		33 a 34	29 a 32	34	28 a 33 + 35		29 a 35	28	
Grandes Rios			32 a 33		31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Guairaçá						32		31	29 a 30 + 32 a 35
Guamiranga			31 a 34	32 a 34	29 a 31 + 35	28	31 a 35	28 a 30	
Guapirama					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35
Guaporema						32			29 a 35
Guaraci						29 a 34		29 a 35	28
Guaraniáçu					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Guarapuava		32 a 34	29 a 31 + 35	29 a 34	35		29 a 35		
Guaraqueçaba	29 a 35	28		28 a 35			28 a 35		
Guaratuba	29 a 35	28		28 a 35			28 a 35		
Honório Serpa			32 a 34		30 a 35	28 a 29	31 a 34	28 a 30 + 35	
Ibaiti					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Ibema					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Ibiporã					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 35	28
Icaraíma									31 a 34
Iguaraçu						29 a 35		29 a 35	28
Iguatu						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Imbaú			31 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28
Imbituva			31 a 34	32 a 34	29 a 31 + 35	28	30 a 35	29	28
Inácio Martins		32 a 34	30 a 31 + 35	30 a 35			30 a 35		
Inajá						31 a 34		30 a 34	29 + 35
Indianópolis						29 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Ipiranga		32 a 33	30 a 31 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28	30 a 35	28 a 29	
Iporã									32 a 33
Iracema Do Oeste						33 a 34			28 a 35
Irati		32 a 34	29 a 31 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28	29 a 35	28	

Iretama					31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Itaguajé						30 a 34		30 a 34	29 + 35
Itaipulândia									33 a 34
Itambaracá					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Itambé					33 a 34	28 a 32 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Itapejara D'Oeste					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Itaperuçu		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Itaúna Do Sul						32			29 a 35
Ivaí			31 a 34	33 a 34	29 a 32 + 35	28	30 a 35	29	28
Ivaiporã			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Ivaté									29 a 34
Ivatuba						29 a 35		29 a 35	28
Jaboti					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Jacarezinho			32		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Jaguapitã					32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 35	28
Jaguariaíva		31 a 33	29 a 30 + 34	30 a 34	29 + 35	28	29 a 35		28
Jandaia Do Sul					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	
Janiópolis						29 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Japira					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Japurá						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Jardim Alegre					31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Jardim Olinda						30 a 34		30 a 34	29 + 35
Jataizinho					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35
Jesuítas						33 a 34			28 a 35
Joaquim Távora					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28
Jundiaí Do Sul					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Juranda						29 a 35		29 a 35	28
Jussara						29 a 35		29 a 35	28
Kaloré					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Lapa		33 a 34	31 a 32 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Laranjal			32 a 34		31 a 35	28 a 30	31 a 35	28 a 30	
Laranjeiras Do Sul			31 a 34		29 a 35	28	30 a 35	28 a 29	
Leópolis					32 a 33	31 + 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Lidianópolis					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Lindoeste						32 a 35		31 a 35	28 a 30

Loanda									29 a 35
Lobato						29 a 34		29 a 35	28
Londrina					31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Luiziana					31 a 34	28 a 30 + 35	31	29 a 30 + 32 a 35	28
Lunardelli					32 a 34	28 a 31 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28
Lupionópolis						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Mallet		33 a 34	29 a 32 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28	30 a 35	28 a 29	
Mamborê						29 a 35		29 a 35	28
Mandaguaçu						29 a 35		29 a 35	28
Mandaguari					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	
Mandirituba	33 a 34	29 a 32 + 35		30 a 35	29		29 a 35		
Manfrinópolis					33 a 34	31 a 32 + 35		31 a 35	28 a 30
Mangueirinha			32 a 35		29 a 35	28	29 a 35	28	
Manoel Ribas			32 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Marechal Cândido Rondon									33
Maria Helena									29 a 34
Marialva					31 a 34	28 a 30 + 35	34	28 a 33 + 35	
Marilândia Do Sul					31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Marilena						32			29 a 35
Mariluz									29 a 35
Maringá					31	28 a 30 + 32 a 35		29 a 35	28
Mariópolis			33		31 a 34	28 a 30 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Maripá									32 a 34
Marmeleiro					33 a 34	30 a 32 + 35	34	30 a 33 + 35	28 a 29
Marquinho			31 a 34		29 a 35	28	30 a 35	28 a 29	
Marumbi					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	28 a 31 + 35	
Matelândia						33 a 34		33 a 34	28 a 32 + 35
Matinhos	29 a 35	28		28 a 35			28 a 35		
Mato Rico			32 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	
Mauá Da Serra					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Medianeira									32 a 35
Mirador						31 a 32		31 a 32	29 a 30 + 33 a 35
Miraselva					32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35
Missal									32 a 34
Moreira Sales						32 a 34		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Morretes	29 a 35	28		28 a 35			28 a 35		
Munhoz De Melo						29 a 35		29 a 35	28
Nossa Senhora Das Graças						29 a 34		29 a 35	28
Nova Aliança Do Ivaí						31 a 34		30 a 34	29 + 35
Nova América Da Colina					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Nova Aurora						33 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Nova Cantu					32 a 34	28 a 31 + 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28
Nova Esperança						29 a 35		29 a 35	28
Nova Esperança Do Sudoeste						31 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Nova Fátima					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Nova Laranjeiras			32 a 34		31 a 35	28 a 30	31 a 34	28 a 30 + 35	
Nova Londrina						32			29 a 35
Nova Olímpia									29 a 35
Nova Prata Do Iguaçu						31 a 34		31 a 35	28 a 30

Nova Santa Bárbara					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35
Nova Santa Rosa									32 a 34
Nova Tebas			32 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	
Novo Itacolomi			33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Ortigueira			32 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Ourizona						29 a 35		29 a 35	28
Ouro Verde Do Oeste									28 a 35
Paiçandu						29 a 35		29 a 35	28
Palmas		33 a 34	32 + 35	33 a 34	32 + 35		32 a 35		
Palmeira		32 a 34	31 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Palmital			31 a 34		29 a 35	28	30 a 35	28 a 29	
Palotina									32 a 33
Paraíso Do Norte						29 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35
Paranacity						30 a 34		29 a 34	35
Paranaguá	29 a 35	28		28 a 35			28 a 35		
Paranapoema						30 a 34		30 a 34	29 + 35
Paranavaí						31 a 34		30 a 34	29 + 35

Pato Bragado									33
Pato Branco			33		31 a 34	28 a 30 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Paula Freitas		33 a 34	29 a 32 + 35	33 a 35	29 a 32	28	30 a 35	28 a 29	
Paulo Frontin		33	31 a 32 + 34 a 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28	31 a 35	28 a 30	
Peabiru						29 a 35		29 a 35	28
Perobal									29 a 34
Pérola									32 a 33
Pérola D'Oeste						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Piên	33	31 a 32 + 34 a 35	29 a 30	30 a 35	29		29 a 35		
Pinhais	31 a 34	29 a 30 + 35		29 a 35			29 a 35		
Pinhal De São Bento						32 a 34		32 a 35	28 a 31
Pinhalão			32		31 a 34	29 a 30	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Pinhão		32 a 34	29 a 31 + 35	29 a 35	28		28 a 35		
Piraí Do Sul		31 a 33	29 a 30 + 34	30 a 34	29 + 35		29 a 35		
Piraquara	31 a 35	29 a 30		29 a 35			29 a 35		
Pitanga			31 a 34		29 a 34	28 + 35	30 a 34	28 a 29 + 35	
Pitangueiras					31 a 34	28 a 30 + 35		29 a 35	28
Planaltina Do Paraná									29 a 35
Planalto						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Ponta Grossa		32 a 34	29 a 31 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Pontal Do Paraná	29 a 35	28		28 a 35			28 a 35		
Porecatu					32	29 a 31 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35
Porto Amazonas		33 a 34	31 a 32 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	29	28
Porto Barreiro			32 a 34		29 a 35	28	31 a 35	28 a 30	
Porto Rico									30 a 34
Porto Vitória		32 a 34	29 a 31 + 35	31 a 35	28 a 30		29 a 35	28	
Prado Ferreira						29 a 34		29 a 34	28 + 35
Pranchita						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Presidente Castelo Branco						29 a 35		29 a 35	28
Primeiro De Maio					32	30 a 31 + 33 a 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Prudentópolis		32 a 34	31	32 a 34	29 a 31 + 35	28	30 a 35	28 a 29	
Quarto Centenário						33 a 34		32	28 a 31 + 33 a 35
Quatiguá					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Quatro Barras	31 a 35	29 a 30		29 a 35			29 a 35		
Quatro Pontes									32 a 34
Quedas Do Iguaçu					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Querência Do Norte									29 a 34
Quinta Do Sol						29 a 35	34	29 a 33 + 35	28
Quitandinha		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Ramilândia									32 a 35
Rancho Alegre					32 a 33	31 + 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Rancho Alegre D'Oeste						31 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Realeza						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Rebouças		33	31 a 32 + 34 a 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28	31 a 35	28 a 30	
Renascença					33 a 34	29 a 32 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Reserva			31 a 34		29 a 34	28 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Reserva Do Iguaçu		33 a 34	29 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35		29 a 35	28	
Ribeirão Claro			32 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Ribeirão Do Pinhal					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Rio Azul		33 a 34	29 a 32 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28	30 a 35	28 a 29	
Rio Bom			33		29 a 34	28 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Rio Bonito Do Iguaçu			32 a 33		31 a 34	28 a 30 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Rio Branco Do Ivaí			32 a 33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Rio Branco Do Sul		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 35	29 a 30	28	30 a 35	28 a 29	
Rio Negro		31 a 35	29 a 30	31 a 35	29 a 30		29 a 35		
Rolândia					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Roncador			33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
Rondon						29 a 34		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35
Rosário Do Ivaí			32 a 33		31 a 34	28 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Sabáudia					31 a 34	28 a 30 + 35	32 a 34	29 a 31 + 35	28
Salgado Filho						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Salto Do Itararé			32		31 a 34	29 a 30	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28



Salto Do Lontra						31 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Santa Amélia					31 a 33	29 a 30 + 34	32	30 a 31 + 33 a 34	28 a 29 + 35
Santa Cecília Do Pavão					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35
Santa Cruz De Monte Castelo									29 a 34
Santa Fé						29 a 35		29 a 35	28
Santa Helena									33
Santa Inês						30 a 34		29 a 34	35
Santa Isabel Do Ivaí									29 a 34
Santa Izabel Do Oeste						32 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Santa Lúcia						32 a 35		31 a 34	28 a 30 + 35
Santa Maria Do Oeste			29 a 34		29 a 35	28	29 a 35	28	
Santa Mariana					31 a 33	29 a 30 + 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Santa Mônica									29 a 35
Santa Tereza Do Oeste						32 a 35		32 a 35	28 a 31
Santa Terezinha De Itaipu									33 a 34
Santana Do Itararé			32 a 33		31 a 34	29 a 30	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Santo Antônio Da Platina					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Santo Antônio Do Caiuá						31 a 34		30 a 34	29 + 35
Santo Antônio Do Paraíso					31 a 33	29 a 30 + 34	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35
Santo Antônio Do Sudoeste						32 a 34		32 a 34	28 a 31 + 35
Santo Inácio						29 a 34		29 a 35	28
São Carlos Do Ivaí						29 a 35		29 a 35	28
São Jerônimo Da Serra					31 a 34	29 a 30	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35
São João					33 a 34	28 a 32 + 35	34	28 a 33 + 35	
São João Do Caiuá						31 a 34		30 a 34	29 + 35
São João Do Ivaí					32 a 34	29 a 31 + 35	34	29 a 33 + 35	28
São João Do Triunfo			31 a 35	33 a 34	30 a 32 + 35	28 a 29	31 a 35	29 a 30	28
São Jorge Do Ivaí						29 a 35		29 a 35	28
São Jorge D'Oeste					33 a 34	28 a 32 + 35		29 a 35	28
São José Da Boa Vista			31 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35	31 a 34	28 a 30 + 35	
São José Das Palmeiras									32 a 34
São José Dos Pinhais	30 a 35	29		29 a 35			29 a 35		
São Manoel Do Paraná						31 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
São Mateus Do Sul		33	31 a 32 + 34 a 35	33 a 34	29 a 32 + 35	28	31 a 35	28 a 30	
São Miguel Do Iguaçu									32 a 34
São Pedro Do Iguaçu						33 a 34		34	28 a 33 + 35
São Pedro Do Ivaí					32 a 34	28 a 31 + 35	34	29 a 33 + 35	28
São Pedro Do Paraná						32			29 a 35
São Sebastião Da Amoreira					31 a 33	29 a 30 + 34	32	29 a 31 + 33 a 34	28 + 35
São Tomé						29 a 35		29 a 35	28
Sapopema					31 a 34	29 a 30	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35
Sarandi					31 a 34	28 a 30 + 35	34	29 a 33 + 35	28
Saudade Do Iguaçu			33		32 a 34	28 a 31 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Sengés		31 a 33	30 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28	30 a 35	28 a 29	
Serranópolis Do Iguaçu						33		34	31 a 33 + 35
Sertaneja					32 a 33	30 a 31 + 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Sertanópolis					32	30 a 31 + 33 a 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Siqueira Campos			32		31 a 34	29 a 30	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Sulina					33 a 34	28 a 32 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Tamarana					31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Tamboara						29 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35
Tapejara						29 a 34		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35
Tapira									29 a 35
Teixeira Soares			31 a 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28	30 a 35	29	28
Telêmaco Borba			31 a 33	31	29 a 30 + 32 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28
Terra Boa						29 a 35		29 a 35	28
Terra Rica						31 a 32		31 a 34	29 a 30 + 35
Tibagi		32 a 33	29 a 31 + 34	31 a 34	29 a 30 + 35	28	30 a 35	29	28
Tijucas Do Sul	31 a 35	29 a 30		29 a 35			29 a 35		
Toledo						33 a 34		34	28 a 33 + 35
Tomazina			32		31 a 34	29 a 30	31 a 34	29 a 30	28 + 35
Três Barras Do Paraná					34	29 a 33 + 35		31 a 35	28 a 30

Tunas Do Paraná	31 a 33	29 a 30 + 34 a 35	28	30 a 35	28 a 29		29 a 35	28	
Tuneiras Do Oeste						31 a 34		31 a 34	28 a 30 + 35
Tupãssi						33 a 34		34	28 a 33 + 35
Turvo		34	29 a 33	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28	
Ubiratã						31 a 35		31 a 35	28 a 30
Umuarama									29 a 34
União Da Vitória		32 a 34	29 a 31 + 35	32 a 35	28 a 31		29 a 35	28	
Uniflor						29 a 34		29 a 35	28
Uraí					32 a 33	29 a 31 + 34	32	31 + 33 a 34	28 a 30 + 35
Ventania			30 a 33	31 a 32	29 a 30 + 33 a 34	28 + 35	30 a 34	29 + 35	28
Vera Cruz Do Oeste						33 a 34			28 a 35
Verê					33 a 34	28 a 32 + 35		29 a 35	28

Virmond			31 a 34	34	29 a 33 + 35	28	29 a 35	28	
Vitorino					31 a 34	28 a 30 + 35	33 a 34	28 a 32 + 35	
Wenceslau Braz			31 a 33		31 a 34	29 a 30 + 35	31 a 34	29 a 30 + 35	28
Xambrê									32 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Abatiá					31	28 a 30 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Adrianópolis	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 34	35		28 a 35		
Agudos Do Sul	32	29 a 31 + 33 a 34	35	29 a 34	35		29 a 35		
Almirante Tamandaré		30 a 33	29 + 34	29 a 33	34 a 35		29 a 35		
Altamira Do Paraná					30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	
Alto Paraná						30 a 32		29 a 32	28 + 33 a 34
Alto Piquiri									30 a 32
Altônia									31
Alvorada Do Sul					31	28 a 30 + 32		28 a 33	34
Amaporã						31			28 a 33
Ampére						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Anahy						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Andirá					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Ângulo						28 a 33		28 a 33	34
Antonina	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Antônio Olinto			30 a 32	32	28 a 31 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	
Apucarana			31		29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Arapongas			31		29 a 32	28 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35
Arapoti			29 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34	28 a 33	34	35
Arapuã					29 a 32	28 + 33	29 a 33	28 + 34	35
Araruna						30 a 32		29 a 33	28 + 34
Araucária		30 a 33	29 + 34	29 a 34	35		29 a 35		
Ariranha Do Ivaí			31		30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	34 a 35
Assaí					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30	28 a 29 + 31 a 33	34
Assis Chateaubriand									30 a 33
Astorga					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30	28 a 29 + 31 a 33	34 a 35
Atalaia						28 a 33		28 a 33	34
Balsa Nova		31 a 32	30 + 33	30 a 33	29 + 34	35	29 a 34	35	
Bandeirantes					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Barbosa Ferraz					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 33	34 a 35
Barra Do Jacaré					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Barracão						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Bela Vista Da Caroba						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Bela Vista Do Paraíso						28 a 32		29 a 33	28 + 34
Bituruna		31 a 33	28 a 30 + 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		
Boa Esperança						30 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
Boa Esperança Do Iguaçu						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Boa Ventura De São Roque			30 a 32		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35

Boa Vista Da Aparecida						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Bocaiúva Do Sul	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	28 a 35			28 a 35		
Bom Jesus Do Sul						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Bom Sucesso					30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35
Bom Sucesso Do Sul					31 a 32	28 a 30 + 33 a 35		28 a 34	35
Borrazópolis					30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Braganey						30 a 33		30 a 35	28 a 29
Brasilândia Do Sul									30 a 32
Cafeara						28 a 32		29 a 33	28 + 34
Cafelândia						31 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Cafezal Do Sul									31
Califórnia			31		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Cambará					29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Cambé					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34 a 35
Cambira			31		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Campina Da Lagoa						28 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
Campina Do Simão		31	29 a 30 + 32 a 33	30 a 32	29 + 33	34 a 35	29 a 34	35	
Campina Grande Do Sul	29 a 33	28 + 34 a 35		28 a 35			28 a 35		
Campo Bonito					31 a 33	28 a 30 + 34 a 35		28 a 35	
Campo Do Tenente		30 a 33	28 a 29 + 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		

Campo Largo		31 a 32	28 a 30 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Campo Magro		31 a 32	28 a 30 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Campo Mourão						28 a 33		28 a 33	34
Cândido De Abreu			30 a 32		29 a 33	28	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Candói		31	28 a 30 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33 a 34	35	28 a 34	35	
Cantagalo		31	28 a 30 + 32 a 33	32	28 a 31 + 33 a 34	35	28 a 34	35	
Capanema						31 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34
Capitão Leônidas Marques						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Carambeí		30 a 31	29 + 32 a 33	29 a 33	34		29 a 34	35	
Carlópolis					29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Cascavel						30 a 35		29 a 35	28
Castro		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Catanduvas					32	28 a 31 + 33 a 35		28 a 35	
Centenário Do Sul						28 a 32		29 a 33	28 + 34
Cerro Azul		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Céu Azul						31 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Chopinzinho			31		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	
Cianorte						30 a 32		29 a 32	28 + 33
Cidade Gaúcha									28 a 33
Clevelândia			30 a 32		29 a 34	28 + 35	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	
Colombo	30 a 31	29 + 32 a 34		29 a 34	35		29 a 35		
Colorado						28 a 32		29 a 33	28 + 34
Congonhinhas					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Conselheiro Mairinck					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Contenda		30 a 32	29 + 33 a 34	30 a 33	29 + 34	35	29 a 35		
Corbélia						30 a 33		30 a 34	28 a 29 + 35
Cornélio Procópio					31	28 a 30 + 32		29 a 33	28 + 34
Coronel Domingos Soares		31 a 32	29 a 30 + 33	31 a 33	29 a 30 + 34	35	29 a 34	35	
Coronel Vivida					30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35
Corumbataí Do Sul						28 a 33		28 a 33	34
Cruz Machado		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 35		
Cruzeiro Do Iguaçu						28 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
Cruzeiro Do Oeste									28 a 32
Cruzeiro Do Sul						29 a 32		29 a 32	28 + 33 a 34
Cruzmaltina			31		29 a 32	28 + 33	29 a 33	28 + 34	35

Curitiba		29 a 33	34	29 a 34	35		29 a 35		
Curiúva			30 a 31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33	34
Diamante Do Norte						31			28 a 33
Diamante Do Sul					31 a 33	28 a 30 + 34	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	
Diamante D'Oeste									31 a 33
Dois Vizinhos						29 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
Douradina									30 a 32
Doutor Camargo						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Doutor Ulysses		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Enéas Marques						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Engenheiro Beltrão						28 a 33		28 a 33	34
Espigão Alto Do Iguaçu					31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	
Farol						30 a 32		29 a 33	28 + 34
Faxinal			31		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Fazenda Rio Grande		29 a 34		29 a 34	35		29 a 35		
Fênix					31	28 a 30 + 32 a 33		28 a 33	34
Fernandes Pinheiro			30 a 32	31	28 a 30 + 32 a 34		29 a 33	28 + 34 a 35	
Figueira					29 a 32	28 + 33	29 a 31	28 + 32 a 33	34
Flor Da Serra Do Sul						29 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
Floraí						28 a 33		28 a 33	34
Floresta						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Florestópolis						28 a 32		29 a 33	28 + 34
Flórida						28 a 33		28 a 33	34
Formosa Do Oeste									30 a 33
Foz Do Iguaçu									32
Foz Do Jordão			28 a 33		28 a 34	35	28 a 34	35	
Francisco Alves									31
Francisco Beltrão						29 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
General Carneiro		32 a 33		32 a 33			32 a 33		
Godoy Moreira					30 a 32	28 a 29 + 33	31	28 a 30 + 32 a 33	34 a 35
Goioerê						30 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Goioxim		31	28 a 30 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33	34 a 35	28 a 34	35	
Grandes Rios			31		30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	
Guairaçá						31			28 a 33
Guamiranga			30 a 32	31	28 a 30 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Guapirama					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Guaporema						31		30	28 a 29 + 31 a 33
Guaraci						28 a 33		28 a 33	34

Guaraniaçu					31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	
Guarapuava		31 a 32	29 a 30 + 33	29 a 33	34	35	29 a 34	35	
Guaraqueçaba	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Guaratuba	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Honório Serpa			31 a 32		29 a 33	28 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Ibaiti					29 a 32	28 + 33	29 a 31	28 + 32 a 33	34
Ibema					31 a 33	28 a 30 + 34 a 35	31 a 32	28 a 30 + 33 a 35	
Ibiporã					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34
Icaraíma									31 a 32
Iguaraçu						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Iguatu						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Imbaú			30 a 31		28 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35
Imbituva			30 a 32	31 a 32	28 a 30 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Inácio Martins		31 a 32	30 + 33 a 34	30 a 33	34		30 a 34		
Inajá						30 a 32		29 a 32	28 + 33
Indianópolis						30 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Ipiranga		31	28 a 30 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33	34	28 a 33	34 a 35	
Iporã									31 a 32
Iracema Do Oeste									29 a 34
Irati		31 a 32	28 a 30 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		29 a 33	28 + 34 a 35	
Iretama					29 a 32	28 + 33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Itaguajé						29 a 32		29 a 32	28 + 33

Itaipulândia									32
Itambaracá					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Itambé					31	28 a 30 + 32 a 34		28 a 34	35
Itapejara D'Oeste					31 a 32	28 a 30 + 33		28 a 34	35
Itaperuçu		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Itaúna Do Sul						31			28 a 33
Ivaí			30 a 32	31	28 a 30 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Ivaiporã					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Ivaté									30 a 32
Ivatuba						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Jaboti					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Jacarezinho					29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Jaguapitã						28 a 33		28 a 33	34
Jaguariaíva		30 a 31	29 + 32	29 a 32	28 + 33	34 a 35	28 a 33	34	35
Jandaia Do Sul					29 a 32	28 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Janiópolis						30 a 32		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34
Japira					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Japurá						30 a 32		29 a 32	28 + 33 a 34
Jardim Alegre					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Jardim Olinda						29 a 32		29 a 33	28
Jataizinho					30 a 31	28 a 29 + 32		28 a 33	34
Jesuítas									30 a 34
Joaquim Távora					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	29 a 32	28 + 33	34
Jundiaí Do Sul					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Juranda						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Jussara						28 a 33		28 a 33	34
Kaloré					30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Lapa		31 a 32	30 + 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28 + 35	29 a 34	28 + 35	
Laranjal			31		30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	
Laranjeiras Do Sul			30 a 32		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	
Leópolis					31	28 a 30 + 32	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34
Lidianópolis					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Lindoeste						30 a 35		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Loanda									28 a 33
Lobato						28 a 33		28 a 33	34
Londrina					29 a 32	28 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35
Luiziana					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	35
Lunardelli					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35
Lupionópolis						28 a 32		29 a 33	28 + 34
Mallet		31	30 + 32 a 33	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	
Mamborê						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Mandaguaçu						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Mandaguari					29 a 32	28 + 33 a 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35
Mandirituba	32	29 a 31 + 33 a 34		29 a 34	35		29 a 35		
Manfrinópolis						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Mangueirinha			30 a 33		28 a 34	35	28 a 34	35	
Manoel Ribas			31		28 a 32	33	29 a 33	28 + 34	35
Marechal Cândido Rondon									31
Maria Helena									28 a 32
Marialva					30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	30	28 a 29 + 31 a 34	35
Marilândia Do Sul			31		28 a 32	33	29 a 32	28 + 33 a 34	35



Marilena									28 a 33
Mariluz									28 a 33
Maringá					30	28 a 29 + 31 a 33		28 a 33	34 a 35
Mariópolis					30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35

Maripá									31 a 32
Marmeleiro					31	29 a 30 + 32 a 33		29 a 34	28 + 35
Marquinho			30 a 32		28 a 33	34 a 35	28 a 33	34 a 35	
Marumbi					30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35
Matelândia								32	29 a 31 + 33 a 35
Matinhos	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Mato Rico			30 a 31		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	
Mauá Da Serra			31		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Medianeira									31 a 33
Mirador						30 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Miraselva						28 a 32		28 a 33	34
Missal									31 a 33
Moreira Sales						30 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Morretes	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Munhoz De Melo						28 a 33		28 a 33	34
Nossa Senhora Das Graças						28 a 32		28 a 33	34
Nova Aliança Do Ivaí						30 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Nova América Da Colina					30 a 31	28 a 29 + 32		28 a 33	34
Nova Aurora						31		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35
Nova Cantu					30 a 33	28 a 29 + 34	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	
Nova Esperança						28 a 33		28 a 33	34
Nova Esperança Do Sudoeste						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Nova Fátima					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30	28 a 29 + 31 a 33	34
Nova Laranjeiras			31		29 a 33	28 + 34 a 35	30 a 33	28 a 29 + 34 a 35	
Nova Londrina						31			28 a 33
Nova Olímpia									28 a 32
Nova Prata Do Iguaçu						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Nova Santa Bárbara					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30	28 a 29 + 31 a 33	34
Nova Santa Rosa									31 a 32
Nova Tebas			30 a 31		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Novo Itacolomi			31		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Ortigueira			30 a 31		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Ourizona						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Ouro Verde Do Oeste									30 a 34
Paiçandu						28 a 33		28 a 33	34 a 35
Palmas			32 a 33	33	32		32 a 33		
Palmeira		31	30 + 32 a 33	30 a 33	29 + 34	28	29 a 34	28 + 35	
Palmital			30 a 32		28 a 33	34 a 35	29 a 33	28 + 34 a 35	
Palotina									31 a 32
Paraíso Do Norte						30 a 31		29 a 32	28 + 33
Paranacity						30 a 32		29 a 32	28 + 33
Paranaguá	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Paranapoema						29 a 32		29 a 32	28 + 33
Paranavaí						30 a 31		30 a 32	28 a 29 + 33
Pato Branco					30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35
Paula Freitas		31 a 32	30 + 33	31 a 33	28 a 30 + 34	35	29 a 34	28 + 35	
Paulo Frontin			30 a 33	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	
Peabiru						28 a 33		28 a 33	34
Perobal									30 a 32
Pérola									31
Pérola D'Oeste						31 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Piên		30 a 33	29 + 34	29 a 34	35		29 a 35		
Pinhais	30 a 32	29 + 33 a 34		29 a 35			29 a 35		
Pinhal De São Bento						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Pinhalão					29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Pinhão		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Piraí Do Sul		30 a 31	29 + 32 a 33	29 a 32	33	34	29 a 34		35
Piraquara	29 a 32	33 a 34	35	29 a 35			29 a 35		
Pitanga			30 a 32		28 a 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Pitangueiras					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33		28 a 33	34 a 35
Planaltina Do Paraná									28 a 33
Planalto						31 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34



Ponta Grossa		30 a 32	28 a 29 + 33	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Pontal Do Paraná	28 a 35			28 a 35			28 a 35		
Porecatu						28 a 32		28 a 33	34
Porto Amazonas		31 a 32	30 + 33	31 a 33	29 a 30 + 34	28	29 a 34	28 + 35	
Porto Barreiro			30 a 32		28 a 33	34 a 35	29 a 33	28 + 34 a 35	
Porto Rico									30 a 32
Porto Vitória		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35	28 a 34	35	
Prado Ferreira						28 a 32		28 a 33	34
Pranchita						30 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Presidente Castelo Branco						28 a 33		28 a 33	34
Primeiro De Maio					31	28 a 30 + 32		29 a 33	28 + 34
Prudentópolis		31	28 a 30 + 32 a 33	31 a 32	28 a 30 + 33	34	28 a 33	34 a 35	
Quarto Centenário						31		31	28 a 30 + 32 a 33
Quatiguá					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Quatro Barras	29 a 32	33 a 34	35	29 a 35			29 a 35		
Quatro Pontes									31 a 32
Quedas Do Iguaçu					31 a 32	28 a 30 + 33 a 35		28 a 35	
Querência Do Norte									30 a 32
Quinta Do Sol						28 a 33		28 a 33	34
Quitandinha		30 a 33	29 + 34	29 a 34	35		29 a 35		
Ramilândia									31 a 33
Rancho Alegre					31	29 a 30 + 32		29 a 33	28 + 34
Rancho Alegre D'Oeste						30 a 32		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34
Realeza						31 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Rebouças		31	30 + 32 a 33	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34		29 a 34	28 + 35	
Renascença					31	29 a 30 + 32 a 34		29 a 34	28 + 35
Reserva			30 a 32		29 a 33	28	29 a 32	28 + 33 a 34	35
Reserva Do Iguaçu		31	28 a 30 + 32 a 33	31 a 33	28 a 30 + 34	35	28 a 34	35	
Ribeirão Claro					29 a 32	28 + 33	28 a 33	34	
Ribeirão Do Pinhal					30 a 31	28 a 29 + 32		28 a 33	34
Rio Azul		31 a 32	30 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35	29 a 34	28 + 35	
Rio Bom			31		28 a 32	33 a 34	29 a 33	28 + 34	35
Rio Bonito Do Iguaçu			31		29 a 33	28 + 34 a 35	30 a 32	28 a 29 + 33 a 35	
Rio Branco Do Ivaí			31		30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	
Rio Branco Do Sul		30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	29 a 33	28 + 34	35	28 a 34	35	
Rio Negro		30 a 33	29 + 34	29 a 34		35	29 a 35		
Rolândia					30 a 32	28 a 29 + 33	30	28 a 29 + 31 a 34	35
Roncador			31		29 a 33	28 + 34	29 a 33	28 + 34	35
Rondon						30 a 31		30	28 a 29 + 31 a 33
Rosário Do Ivaí			31		30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Sabáudia					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	35
Salgado Filho						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Salto Do Itararé					29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Salto Do Lontra						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Santa Amélia					31	28 a 30 + 32	30	28 a 29 + 31 a 33	34
Santa Cecília Do Pavão					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30	28 a 29 + 31 a 33	34
Santa Cruz De Monte Castelo									30 a 32
Santa Fé						28 a 33		28 a 33	34
Santa Inês						29 a 32		29 a 32	28 + 33
Santa Isabel Do Ivaí									28 a 32
Santa Izabel Do Oeste						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Santa Lúcia						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Santa Maria Do Oeste			29 a 32		28 a 33	34 a 35	28 a 33	34 a 35	
Santa Mariana					30 a 31	28 a 29 + 32	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34

Santa Mônica									28 a 33
Santa Tereza Do Oeste						31 a 35		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Santa Terezinha De Itaipu									32
Santana Do Itararé			31		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Santo Antônio Da Platina					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Santo Antônio Do Caiuá						30 a 32		30 a 32	28 a 29 + 33
Santo Antônio Do Paraíso					30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
Santo Antônio Do Sudoeste						30 a 33		31 a 33	28 a 30 + 34 a 35
Santo Inácio						28 a 32		29 a 33	28 + 34
São Carlos Do Ivaí						28 a 33		28 a 33	34
São Jerônimo Da Serra					29 a 31	28 + 32 a 33	30 a 31	28 a 29 + 32 a 33	34
São João					32	28 a 31 + 33		28 a 34	35
São João Do Caiuá						30 a 32		30 a 32	28 a 29 + 33



São João Do Ivaí					31 a 32	28 a 30 + 33		28 a 33	34 a 35
São João Do Triunfo			30 a 32		29 a 34	28	29 a 34	28 + 35	
São Jorge Do Ivaí						28 a 33		28 a 33	34 a 35
São Jorge D'Oeste						28 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
São José Da Boa Vista			30 a 31	30	28 a 29 + 31 a 32	33 a 34	29 a 32	28 + 33 a 34	
São José Das Palmeiras									31 a 32
São José Dos Pinhais	29 a 33	34 a 35		29 a 35			29 a 35		
São Manoel Do Paraná						30 a 32		29 a 32	28 + 33
São Mateus Do Sul		31	30 + 32 a 33	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34		30 a 34	28 a 29 + 35	
São Miguel Do Iguaçu									31 a 33
São Pedro Do Iguaçu								31	28 a 30 + 32 a 35
São Pedro Do Ivaí					30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		28 a 34	35
São Pedro Do Paraná									28 a 33
São Sebastião Da Amoreira					30 a 31	28 a 29 + 32	30	28 a 29 + 31 a 33	34
São Tomé						28 a 33		28 a 33	34
Sapopema					29 a 32	28 + 33	29 a 31	28 + 32 a 33	34
Sarandi					30 a 31	28 a 29 + 32 a 34	30	28 a 29 + 31 a 34	35
Saudade Do Iguaçu					30 a 32	28 a 29 + 33 a 35		28 a 35	
Sengés		30 a 31	29 + 32	30 a 32	28 a 29 + 33	34	29 a 33	28 + 34	35
Serranópolis Do Iguaçu									30 a 33
Sertaneja					31	29 a 30 + 32	31	29 a 30 + 32 a 33	28 + 34
Sertanópolis					31	28 a 30 + 32		29 a 33	28 + 34
Siqueira Campos					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Sulina					31 a 32	28 a 30 + 33		28 a 35	
Tamarana			31		29 a 32	28 + 33	29 a 31	28 + 32 a 34	35
Tamboara						30 a 32		29 a 32	28 + 33 a 34
Tapejara						31		30	28 a 29 + 31 a 33
Tapira									28 a 32
Teixeira Soares			30 a 32	31	28 a 30 + 32 a 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	
Telêmaco Borba			30 a 31		28 a 32	33	28 a 32	33 a 34	35
Terra Boa						28 a 33		28 a 33	34
Terra Rica						31		32	28 a 31 + 33
Tibagi		30 a 31	28 a 29 + 32	29 a 32	28 + 33	34	28 a 33	34	35
Tijucas Do Sul	29 a 33	34	35	29 a 35			29 a 35		
Toledo								31	28 a 30 + 32 a 35
Tomazina					30 a 32	28 a 29 + 33	30 a 32	28 a 29 + 33	34
Três Barras Do Paraná						28 a 33		29 a 34	28 + 35
Tunas Do Paraná	30 a 32	28 a 29 + 33 a 34		28 a 34	35		28 a 35		
Tuneiras Do Oeste						30 a 31		30 a 31	28 a 29 + 32 a 33
Tupãssi						31		31 a 32	28 a 30 + 33 a 35
Turvo			30 a 33	31 a 32	28 a 30 + 33	34	29 a 33	28 + 34 a 35	
Ubiratã						30 a 33		30 a 33	28 a 29 + 34 a 35
Umuarama									30 a 32
União Da Vitória		31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	30 a 33	28 a 29 + 34	35	28 a 34	35	
Uniflor						28 a 33		29 a 33	28 + 34
Uraí					31	28 a 30 + 32		29 a 33	28 + 34
Ventania			29 a 31	30 a 31	28 a 29 + 32	33 a 34	28 a 32	33 a 34	35
Vera Cruz Do Oeste									29 a 35
Verê						28 a 33		29 a 33	28 + 34 a 35
Virmond			28 a 33	32	28 a 31 + 33	34 a 35	28 a 34	35	
Vitorino					30 a 32	28 a 29 + 33 a 34	31 a 32	28 a 30 + 33 a 34	35
Wenceslau Braz			30 a 31		29 a 32	28 + 33	29 a 32	28 + 33	34
Xambrê									31

PORTARIA Nº 3.524, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006, combinado com as disposições constantes das Resoluções nº 4.731, de 27 de junho de 2019 e nº 4.701, de 19 de dezembro de 2018, do Conselho Monetário Nacional - CMN, resolve:

Art. 1º Informar aos agentes financeiros, operadores do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, os produtos que tem direito e o valor dos bônus de desconto a ser concedido nas operações e parcelas de crédito rural que serão objeto de pagamento ou amortização pelos mutuários no período de 10 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019, segundo o que determina o parágrafo 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.996, de 20 de dezembro de 2006.

§ 1º Somente os produtos e Estados que apresentam o bônus de desconto, de que trata o caput, estão listados no Anexo.

Art. 2º Os preços de mercado e os bônus de desconto previstos nesta Portaria referem-se ao mês de julho de 2019, têm validade para o período de 10 de agosto de 2019 a 09 de setembro de 2019, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 4.731, de 27 de junho de 2019, nº 4.701, de 19 de dezembro de 2018 e nº 4.735 de 29 de julho de 2019, do CMN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

ANEXO

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)
Bônus de AGOSTO de 2019
Com base nos preços de JULHO de 2019

Produto	UF	Unidade	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AÇAI (FRUTO)	AC	kg	1,63	1,25	23,31
AÇAI (FRUTO)	AM	kg	1,63	1,29	20,86
AÇAI (FRUTO)	AP	kg	1,63	1,51	7,36
BABAÇU (AMÊNDOA)	TO	kg	3,04	1,50	50,66
BABAÇU (AMÊNDOA)	MA	kg	3,04	1,55	49,01
BABAÇU (AMÊNDOA)	PI	kg	3,04	2,14	29,61
BORRACHA NATURAL CULTIVADA	MA	kg	2,16	2,00	7,41
CANA-DE-AÇÚCAR	RJ	t	70,01	68,63	1,97
CASTANHA DE CAJU	AL	kg	3,38	3,30	2,37
CASTANHA DE CAJU	PB	kg	3,38	2,29	32,25
CASTANHA DE CAJU	PI	kg	3,38	2,50	26,04
FEIJÃO CAUPI	TO	60 kg	147,97	62,61	57,69
FEIJÃO CAUPI	MA	60 kg	147,97	80,70	45,46
FEIJÃO CAUPI	PE	60 kg	147,97	122,83	16,99
FEIJÃO CAUPI	PI	60 kg	147,97	124,93	15,57
FEIJÃO CAUPI	MT	60 kg	147,97	82,99	43,91
LARANJA	RS	40,8 kg	13,20	11,42	13,48
LEITE	PE	l	1,05	0,94	10,48
MARACUJÁ	SE	kg	1,46	1,16	20,55
MARACUJÁ	ES	kg	1,46	1,30	10,96
MEL	BA	kg	7,31	4,50	38,44
MEL	PI	kg	7,31	5,00	31,60
MEL	RN	kg	7,31	4,55	37,76
MEL	PR	kg	7,31	4,81	34,20
MEL	SC	kg	7,31	4,57	37,48
RAIZ DE MANDIOCA	AL	t	231,89	207,83	10,38



RAIZ DE MANDIOCA	CE	t	231,89	133,70	42,34
RAIZ DE MANDIOCA	PB	t	231,89	200,00	13,75
RAIZ DE MANDIOCA	RN	t	231,89	227,51	1,89
RAIZ DE MANDIOCA	ES	t	210,71	117,05	44,45
SORGO	TO	60 kg	19,07	18,89	0,94
CESTA DE PRODUTOS*	PE	NSA	NSA	NSA	2,62
CESTA DE PRODUTOS*	AL	NSA	NSA	NSA	2,60
CESTA DE PRODUTOS*	CE	NSA	NSA	NSA	10,59
CESTA DE PRODUTOS*	PB	NSA	NSA	NSA	3,44
CESTA DE PRODUTOS*	RN	NSA	NSA	NSA	0,47
CESTA DE PRODUTOS*	ES	NSA	NSA	NSA	11,11

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Notas:
NSA - Não se aplica.
* Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 24 DE ABRIL DE 2019

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL - CDR, considerando o contido no Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do INCRA, com suporte no art. 10 c/c art. 12, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRA/P/N. 338, de 09 de março de 2018, presidido pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA,

NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR (28)DFE, este, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 598/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 98 c/c art. 115, do Regimento Interno dessa Autarquia;
Considerando a reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, havida na data de 15 de abril de 2019,
Considerando o Processo nº 54000.019604/2019-77, Interessado: Igreja Assembleia de Deus Ministério Esperança Eterna - CNPJ 14.884.630/0001-80, Assunto: Concessão/Doação de áreas.
Art. 1º decide, de acordo com as análises das Divisões dessa SR(28)/DFE e a Cota 27 (3071209), não aprovar a concessão/doação da área, uma vez que a área do Núcleo Urbano do INCRA-8 solicitada no processo 54000.019604/2019-77, encontra-se em avançado processo de doação para o Governo do Distrito Federal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

IGOR SOARES LELIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-13/Nº 53, de 22 de outubro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 209, na data de 30 de outubro de 2007, na seção 1, página 111, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável BORDOLÂNDIA , código SIPRA nº MT 0744000, localizado nos municípios de Bom Jesus do Araguaia, Serra Nova Dourada e Alto Boa Vista/MT, onde se lê: "...a criação de 1202 (um mil duzentos e dois) unidades agrícolas familiares", leia-se: "...a criação de 601 (seiscentos e um) unidades agrícolas familiares".

A Imprensa Nacional está nas redes sociais

A informação oficial onde você estiver



SIGA-NOS

 **DiarioOficialdaUniao**
 **@Imprns_Nacional**
 **impresanacional**





Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.439, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, com base no § 1º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, c/c art. 57, II, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e considerando os fundamentos constantes do PARECER Nº 569/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, exarado nos autos do Processo nº 71000.022981/2018-21, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pela entidade "Centro de Orientação Familiar", do Município de Campinas/SP, para manter a decisão da Secretária Nacional de Assistência Social, consubstanciada na Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 32, de 28/08/2018, publicada no Diário Oficial da União, de 29/08/2018, que indeferiu o seu pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, por não ter demonstrado o cumprimento dos requisitos previstos no art. 18 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, art. 3º, VIII e art. 38 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

PORTARIA Nº 1.460, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Revoga expressamente as normas referentes aos colegiados extintos em decorrência do disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

O MINISTRO DE ESTADO E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, , resolve:

Art. 1º Revogar expressamente as normas referentes aos colegiados extintos em decorrência do disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Parágrafo único. Ficam revogadas as normas que instituíram os colegiados constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Caberá às entidades vinculadas ao Ministério da Cidadania publicar, em ato próprio, até o dia 1º de agosto de 2019, a relação das normas dos colegiados extintos que eram de sua responsabilidade.

Art. 3º Para fins desta Portaria, consideram-se colegiados aqueles previstos no art. 2º do Decreto nº 9.759, de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR GASPARINI TERRA

ANEXO

RELAÇÃO DE COLEGIADOS E NORMAS REVOGADAS EXPRESSAMENTE

1. Comissão de Esporte de Aventura - Resolução CNE º 15, de 19 de setembro de 2006;

2. Comitê Técnico de Participação Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS nº 07, de 6 de julho de 2015;

3. Comitê de Controle Interno Administrativo - Portaria MDS nº 94, de 15 de agosto de 2014; e

4. Comissão de Doação da Estratégia Fome Zero - Portaria MDS nº 43, de 13 de fevereiro de 2009.

DECISÃO Nº 70, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e considerando o consignado no § 2º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, recebo o recurso interposto pela proponente Alternativa Consultoria em Educação, Cultura e Comunicação Social Ltda, CNPJ nº 00.886.351/0001-41, nos autos do Processo nº 01400.001150/2003-41 e NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a reprovação da prestação de contas do projeto cultural, com base nas razões contidas no PARECER n. 00704/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica deste Ministério e no Relatório de Recurso nº 6/2018/G5/Passivo/COPC/CGPRE/SAV-MINC da Secretaria do Audiovisual da Secretaria Especial da Cultura desta Pasta - SAV/SECULT/MC.

Determino, ainda, o encaminhamento dos autos à SAV/SECULT/MC, para as demais providências cabíveis.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 71, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo NUP 71000.079813/2017-27, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER n. 00709/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

INDEFERIR o recurso administrativo interposto por MARINEZ APARECIDA DOS REIS SOUZA, titular do NIS 236.65372.22-0 e CPF nº 649.606.926-34, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 72, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo NUP 71000.098075/2014-74, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 708/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

INDEFERIR o recurso administrativo interposto por VILMA SOUSA SANTOS, titular do NIS 190.02408.50-4 e CPF 564.845.502-04, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA

DECISÃO Nº 73, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87 da Constituição Federal e o art. 34, §7º, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, em face do que consta no Processo NUP 71000.079755/2017-31, pelos jurídicos fundamentos expostos no PARECER Nº 715/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, decide:

INDEFERIR o recurso administrativo interposto por ROSA MÁRCIA SANTOS DOS SANTOS, titular do NIS 166.002.671-28 e do CPF nº 007.560.803-04, contra Notificação para devolução de recursos do Programa Bolsa Família em parcela única, por falta de amparo legal.

OSMAR GASPARINI TERRA

SECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO TÉCNICA

DELIBERAÇÃO Nº 1.297, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovado na reunião ordinária realizada em 21/11/2019.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA CIDADANIA (Secretaria Especial do Esporte - Decreto 9.674 de 02 de janeiro de 2019) de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 357, de 20 de fevereiro de 2019, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovado na reunião ordinária realizada em 21/11/2019.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD

Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.009251/2018-77

Proponente: Instituto Superar

Título: Águia nas Comunidades

Registro: 02RJ0327442008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 08.986.683/0001-00

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 1.915.182,53

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2909 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 51187-0

Período de Captação até: 19/03/2021

RETIFICAÇÕES

Processo Nº 58000.010867/2018-91

No Diário Oficial da União nº 117, de 19 de junho de 2019, na Seção 1, página 08 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.283/2019, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3102 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 15966-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0375 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 15966-2.

Processo Nº 58000.010764/2018-21

No Diário Oficial da União nº 1256, de 27 de dezembro de 2018, na Seção 1, página 196 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1.256/2018, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3511 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32518-X, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0375 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 32518-X.

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 466, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar os projetos culturais relacionados nos anexos desta portaria, que após terem atendido aos requisitos de admissibilidade estabelecidos pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passam a fase de obtenção de doações e patrocínios.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

191571 - Fenasoja Cultural

Feira Nacional da Soja

CNPJ/CPF: 92.468.115/0001-23

Processo: 01400006074201928

Cidade: Santa Rosa - RS;

Valor Aprovado: R\$ 923.892,75

Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Este projeto visa à realização de uma série de atrações e espetáculos culturais no Parque da Fenasoja em Santa Rosa, durante a realização da Fenasoja, contemplando uma mostra de grupos de dança folclórica, um espetáculo circense, performances artística no estilo flash mob, uma palestra-show, apresentações teatrais, a produção e publicação de um livro, um encontro de orquestras e apresentação de diversos espetáculos musicais com artistas locais e regionais.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

191560 - Nós Fazemos Cultura 2020 Plano Anual

Associação Beneficente São Roque

CNPJ/CPF: 80.790.421/0002-83

Processo: 01400006062201901

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 970.323,70

Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Plano Anual de Manutenção de Instituição Cultural com ações educacionais destinadas a moradores de Piraquara, Paraná. Prevê a manutenção dos grupos artísticos já existentes de formação nas áreas de Música e Literatura e a execução de oficinas continuadas. Prevê ainda Concertos e Apresentações Artísticas para a comunidade local e arredores.

191563 - Na Palma da Mão - Oficinas

Flavio Cesar Nunes de Araujo

CNPJ/CPF: 15.206.100/0001-46

Processo: 01400006066201981

Cidade: Curitiba - PR;

Valor Aprovado: R\$ 229.901,10

Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Circulação do projeto "Na Palma da Mão - Oficinas" com acesso gratuito e direcionado aos educadores e educadoras da educação básica.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051520190800800283

283

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

191565 - Orquestra Sua Majestade o Violão Ano 2
Luci Jose da Costa Kirinus
CNPJ/CPF: 872.541.239-68
Processo: 01400006068201971
Cidade: Itapoá - SC;
Valor Aprovado: R\$ 45.672,00
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Promover encontros de estudantes de violão para prática em conjunto no formato de uma Orquestra de violões; oferecer aulas individuais para os membros da Orquestra para aperfeiçoamento técnico; realizar apresentações didáticas para a comunidade.

191570 - Artes em Pompeia - Plano Plurianual de Atividades 2020-2023
ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE POMPÉIA
CNPJ/CPF: 51.526.002/0001-50
Processo: 01400006073201983
Cidade: Pompéia - SP;
Valor Aprovado: R\$ 7.889.720,52
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Plano Plurianual de Atividades 2020/2023, com base no Art. 3º da IN 02/2019, nas práticas de Música e Dança, tendo como desfecho das atividades anuais 01 espetáculo integrando as duas áreas citadas, como já se tornou tradição em nossa cidade. Além do espetáculo anual, outras apresentações são efetuadas em decorrência de datas comemorativas, convite de parceiros, patrocinadores e outras organizações, além de apresentações organizadas pela proponente em atividades específicas para cada um dos seguimentos artísticos presentes no projeto, ressaltando que todas as apresentações possuem acesso gratuito.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
191562 - Horizontes Internos
WG DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 01.853.184/0001-03
Processo: 01400006064201992
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 735.147,60
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto apresenta como produto principal uma exposição de fotografias com cerca de 70 obras, dando continuidade à investigação artística iniciada e apresentada em versão reduzida no Museu Lasar Segall no final de 2018. A temática central é focada no cenário urbano comum e na relação do homem com o ambiente em que vive; convida o público a "ver" com os olhos das artistas, a refletir sobre as infinitas possibilidades expressivas de cenas comuns e ao mesmo tempo, irreconhecíveis da cidade. Dessa forma, Horizontes internos busca então debater a "memória urbana" e sua imagética, tema de reconhecido interesse cultural, tratado em diferentes esferas do saber, como arte, história, psicanálise e filosofia. O projeto apresenta ainda, como produto secundário, o Catálogo da exposição com edição português/inglês, como forma de registro do projeto e da arte da fotografia contemporânea no Brasil.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
191557 - A Guerra do Contestado - Um Século de Vidas e Histórias
ROSA MARIA TESSER
CNPJ/CPF: 376.184.669-04
Processo: 01400006059201980
Cidade: Balneário Piçarras - SC;
Valor Aprovado: R\$ 72.155,16
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O objetivo desta proposta é tornar a História da Guerra do Contestado mais conhecida para os estudantes de toda Santa Catarina. Para tanto, pretende-se imprimir uma segunda edição revisada do livro "A Guerra do Contestado-Um Século de Vidas e Histórias" e distribuir mil exemplares gratuitamente a todas as escolas e bibliotecas públicas do Estado, além de palestras para a comunidade escolar visitada. O livro conta a história com textos, fotos e mapas do movimento e relata a primeira vez que foi feito o uso do avião na América Latina para fins militares e mobilizado mais de 80/% do efetivo dos Exército Brasileiro para a Guerra do Contestado.

191558 - LIVRO: Joca, descobrindo Corupá. (Título provisório)
Instituto Catarina Brasilis
CNPJ/CPF: 33.037.364/0001-03
Processo: 01400006060201912
Cidade: Corupá - SC;
Valor Aprovado: R\$ 99.067,58
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto visa a edição e publicação de livro para o público infantil, descrevendo a história da cidade de Corupá/SC e ensinando para as crianças o que é patrimônio material e imaterial, por meio de exemplos ainda existentes no município e do jeito que a criança gosta, com passeios, diversão e curiosidades, estimulando as crianças a leitura, terem um olhar mais afetuoso e respeitoso com a cultura local.

191561 - Ideias Incontidas - VI
ASSOCIACAO EMCANTAR DE ARTE, EDUCACAO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ/CPF: 05.791.083/0001-06
Processo: 01400006063201948
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado: R\$ 366.432,00
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Este projeto constitui-se pela continuidade do projeto Ideias Incontidas. Terá como foco a realização de um processo de formação cultural fundado na experiência e criação literárias, tendo como público alvo crianças e adolescentes de 08 a 14 anos, moradores de bairros de periferia. A formação terá entre seus resultados a produção de um livro com os textos criados pelos alunos. O projeto prevê, ainda, a realização de um evento de lançamento do livro.

191564 - Cultura, ciência, tecnologia e natureza na produção da erva-mate.
RICARDO GOMES LUIZ
CNPJ/CPF: 114.409.308-21
Processo: 01400006067201926
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado: R\$ 191.272,31
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Pretende-se publicar um livro, de conteúdo inédito, colorido, com uma versão em audiolivro - dando cumprimento ao acesso ao conteúdo para portadores de deficiência - que trará uma discussão de caráter cultural sobre o cultivo da erva-mate; com levantamento histórico / social / comportamental dessa atividade produtiva no sul do Brasil. Serão realizadas pesquisas documentais / bibliográficas e de campo em cidades sul-brasileiras, que poderá se estender a outras cidades de países vizinhos de relevância histórica, cultural, política, ambiental, tecnológica e econômica, onde o cultivo da erva-mate tem grande importância e rico acervo de informações. O livro será lançado e distribuído gratuitamente, em boa parte de sua tiragem. Serão realizados seminários como contrapartida social, a título de Ação Formativa.

191566 - Capitais Culturais - Região Norte
KM MARKETING CULTURAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.879.186/0001-29
Processo: 01400006069201915
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 696.660,80
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019

Resumo do Projeto: Será editado um livro humanístico bilingue, inglês e português, retratando os estados da região norte do país a partir de suas capitais. O editorial será extraído de pesquisas e entrevistas e abrange o patrimônio histórico cultural, arquitetônico, meio ambiente (fauna e flora), culinária e as produções artísticas: cênicas, plásticas, visuais e musicais. O conteúdo será disponibilizado gratuitamente em portal criado para este fim. Produções de vídeos documentais complementam a versão digital. Será oferecido uma série de palestras educativa, uma em cada estado.

191569 - BIENAL MINEIRA DO LIVRO 2020
ASAS PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 21.949.458/0001-61
Processo: 01400006072201939
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 3.039.394,81
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: A BIENAL MINEIRA DO LIVRO 2020 será realizada em Belo Horizonte (MG) e representa a 6ª edição de um evento cultural de sucesso reconhecido. Com uma programação cultural abrangente, consistente e inovadora, a Bienal reunirá importantes editoras e livrarias do Brasil, com a participação de autores representativos da literatura mineira, brasileira e internacional. Será composta pela realização de 3 conjuntos de atividades: FEIRA DE LIVROS, com intuito de promover a leitura e posicionando o livro como o grande personagem da cultura nacional, estimulando a geração de novos negócios para as editoras e os demais elos da cadeia; PROGRAMAÇÃO CULTURAL, reunindo dezenas de atividades culturais e educacionais, todas elas focadas em promover a formação de leitores e intensificar o hábito da leitura; ESCOLAS NA BIENAL, iniciativa de destaque da programação cultural, prioritariamente voltada para a realização de ações formativas culturais para estudantes e professores.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
191559 - Rap in Cena
6 PRO Â- EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.944.183/0001-17
Processo: 01400006061201959
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 998.157,60
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Rap in Cena é um festival de cultura popular (Rap) que acontecera em duas etapas nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com a participação de diversos artistas da cena do Rap nacional. O projeto Rap in Cena com o poder da música busca respeito a temas como raça, gênero, sociedade dentre outros.

191567 - Home Sound Home
Johnny Aparecido Luiz
CNPJ/CPF: 090.301.436-06
Processo: 01400006070201940
Cidade: Uberaba - MG;
Valor Aprovado: R\$ 198.825,00
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto "Home Sound Home" foi modelado para realizar a criação de 24 faixas musicais do artista Proponente, contando com artistas convidados. A divulgação ocorrerá de maneira ampla, incluindo a Internet, mídias sociais e impressos.

191568 - CD Ontem, Hoje e Amanhã Sertanejo
RAUL RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ/CPF: 455.593.048-75
Processo: 01400006071201994
Cidade: Ribeirão do Sul - SP;
Valor Aprovado: R\$ 199.702,80
Prazo de Captação: 08/08/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: O projeto objetiva a gravação do CD "Ontem, Hoje e Amanhã Sertanejo".

PORTARIA Nº 467, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
190780 - PLANO ANUAL 2020 Â- FUNDAÇÃO BACHIANA FILARMÔNICA
FUNDAÇÃO BACHIANA FILARMÔNICA
CNPJ/CPF: 08.259.935/0001-07
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 50.000,00
Valor total atual: R\$ 3.931.788,47

PORTARIA Nº 468, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
190968 - FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE NOVA PRATA
Bailado Gaúcho Folclore, Arte e Danças
CNPJ/CPF: 03.511.176/0001-04
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Reduzido: R\$ 10.497,60
Valor total atual: R\$ 286.569,90



PORTARIA Nº 469, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 131678 - FESTIVAL CULTURAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, publicado na portaria nº 0214/13 de 26/04/2013, no D.O.U. em 29/04/2013, para FESTIVAL VIVA JECEABA!.

PRONAC: 179687 - SEGREDOS DA FLORESTA, publicado na portaria nº 0790/17 de 27/12/2017, no D.O.U. em 28/12/2017, para FLORESTA DOS MISTÉRIOS.

PRONAC: 180492 - Quadrilhas Juninas, publicado na portaria nº 0192/18 de 16/03/2018, no D.O.U. em 19/03/2018, para Arraiá do Bom .

Art. 2.º - Homologar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 162340 - MATOPIBA, publicado na portaria nº 0534/16 de 30/08/2016, publicada no D.O.U. em 31/08/2016.

Onde se lê: Produção, edição e publicação de um livro artístico inédito. Através das fotografias produzidas por Rui Rezende. Essa publicação mostrará os aspectos socioculturais, econômicos e geográficos da região que abrange os estados do Maranhão (MA), Tocantins (TO), Piauí (PI) e Bahia (BA), ou MATOPIBA. A edição apresentará ainda os textos traduzidos para o inglês.

Leia-se: Produção, edição e publicação de um livro artístico inédito. Através das fotografias produzidas por Rui Rezende. Essa publicação mostrará os aspectos socioculturais, econômicos e geográficos da região que abrange os estados do Maranhão (MA), Tocantins (TO), Piauí (PI) e Bahia (BA), ou MATOPIBA.

PRONAC: 179687 - SEGREDOS DA FLORESTA, publicado na portaria nº 0790/17 de 27/12/2017, publicada no D.O.U. em 28/12/2017.

Onde se lê: Pretendemos realizar a MONTAGEM INÉDITA e a temporada de 14 apresentações de um espetáculo teatral com atores e bonecos de manipulação direta, com texto e músicas autorais que promove o folclore e a cultura popular brasileira de maneira ampla e democrática. Além da montagem e temporada teatral, serão produzidos 01 Cartilha Eletrônica, em formato de revista digital, 06 vídeos com os personagens da peça, contendo propostas de ações educativo-culturais de modo a atender a preservação do Patrimônio Cultural, com garantias de acessibilidade através da audiodescrição e tradução em libras. Tais conteúdos serão disponibilizados gratuitamente através do Site, das páginas no Facebook, no Instagram e do canal no Youtube, criados especificamente pelo projeto para este fim.

Leia-se: Pretendemos realizar a MONTAGEM INÉDITA e a temporada de 18 apresentações de um espetáculo teatral com atores e bonecos de manipulação direta, com texto e músicas autorais que promove o folclore e a cultura popular brasileira de maneira ampla e democrática. Além da montagem e temporada teatral, serão produzidos 01 Cartilha Eletrônica, em formato de revista digital, 06 vídeos com os personagens da peça, contendo propostas de ações educativo-culturais de modo a atender a preservação do Patrimônio Cultural, com garantias de acessibilidade através da audiodescrição e tradução em libras. Tais conteúdos serão disponibilizados gratuitamente através do Site, das páginas no Facebook, no Instagram e do canal no Youtube, criados especificamente pelo projeto para este fim.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações na ANCINE e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 6º do Anexo I do Decreto nº8.283, de 03 de julho de 2014, em atendimento à Instrução Normativa nº1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e conforme decidido na 733ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 6 de agosto de 2019, resolve:

CAPÍTULO I

DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Art.1º Fica criado o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) no âmbito da Agência Nacional do Cinema.

Art.2º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será composto por:

I - Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, que o coordenará;

II - 01 (um) representante da Secretaria Executiva;

III - 01 (um) representante da Assessoria de Comunicação;

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria de Gestão Interna;

V - Secretário de Gestão Interna; e

VI - Ouvidor Geral.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e seus suplentes serão nomeados em Portaria do Diretor-Presidente.

Art.3º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações realizará reuniões ordinárias trimestrais para o exercício de suas competências regimentais.

§ 1º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes.

§ 2º O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário.

§ 3º As reuniões agendadas com profissionais que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§ 4º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

§ 5º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações.

Art.4º As decisões serão tomadas por consenso.

Art.5º A Coordenação de Gestão da Informação (CGI/SEC) assessorará e secretariará o Comitê, prestando os apoios técnico e administrativo necessários a seu funcionamento.

Parágrafo único. A pauta das reuniões será distribuída aos seus membros com a antecedência mínima de uma semana pela Coordenação de Gestão da Informação.

Art.6º O Comitê de Segurança da Informação e Comunicações será responsável por:

I - formular a Política de Segurança da Informação e Comunicações e propor alterações;

II - assessorar a implementação de ações de Segurança da Informação e Comunicações;

III - propor a formação de grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

IV - propor e aprovar normas relativas à segurança da informação e comunicações;

V - opinar sobre a informação produzida na Agência para fins de classificação em qualquer grau de sigilo (art. 34 do Decreto nº7.724/2012);

VI - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo (art. 34 do Decreto n.º 7.724/2012);

VII - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei n.º 8.159/1991 (art. 34 do Decreto nº7.724/2012); e

VIII - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet (art. 34 do Decreto n.º 7.724/2012).

Parágrafo único. As decisões do Comitê de Segurança da Informação e Comunicações se darão por meio de Despacho Decisório.

CAPÍTULO II

DO GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Art.7º A função de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações será exercida pelo Secretário Executivo.

Art.8º O Gestor de Segurança da Informação e Comunicações será responsável por:

I - coordenar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

II - promover cultura de segurança da informação e comunicações;

III - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

IV - propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

V - coordenar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

VI - manter contato com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC) para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações; e

VII - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Os casos omissos desta Resolução serão apreciados e decididos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

Art.10. Fica revogada a Resolução de Diretoria Colegiada n.º 57 de 9 de outubro de 2013.

Art.11. Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada n.º 78, de 6 de setembro de 2017.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA-ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos II e IV do Artigo 6º do Anexo I do Decreto n.º 8.283, de 3 de julho de 2014, em atendimento ao Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017 e à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº1, de 10 de maio de 2016 e conforme decidido na 733ª Reunião de Diretoria Colegiada, de 6 de agosto de 2019, assim resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução de Diretoria Colegiada nº 78, de 6 de setembro de 2017, nos termos deste ato normativo.

Art. 2º Os artigos 8º e 9º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 78 passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....
§ 3º O Comitê se reunirá com periodicidade semestral, em datas coincidentes com aquelas das Reuniões da Diretoria Colegiada.

§ 4º O Comitê poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário, por convocação do Secretário Executivo.

§ 5º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes, incluindo o Secretário Executivo.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples. O Diretor-Presidente proferirá voto de qualidade, em caso de empate.

§ 7º As reuniões agendadas com profissionais que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§ 8º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

§ 9º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações."

"Art 9º

Art. 9ºA - O Núcleo de Gestão de Riscos se reunirá com periodicidade semestral, previamente às reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Controle, em datas coincidentes com aquelas das Reuniões de Superintendentes.

§1º O Núcleo poderá realizar reuniões extraordinárias quando necessário, por convocação do Coordenador de Gestão Setorial e Estratégica.

§ 2º As reuniões acontecerão com a presença mínima da maioria simples dos integrantes, incluindo o Coordenador de Gestão Setorial e Estratégica, que coordenará os trabalhos.

§ 3º As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples.

§ 4º As reuniões agendadas com profissionais que estejam em outra unidade federativa deverão ser realizadas por videoconferência.

§ 5º As convocações para reuniões do colegiado especificarão o horário de início e o horário limite de término da reunião.

§ 6º Na hipótese de a duração máxima da reunião ser superior a duas horas, será especificado um período máximo de duas horas no qual poderão ocorrer as votações."

Art. 3º Esta Resolução de Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 337-E, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Torna público o Plano de Integridade da Agência Nacional do Cinema.

PORTARIA Nº 337-E, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Torna público o Plano de Integridade da Agência Nacional do Cinema.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art.13, do Anexo I do Decreto nº8.283, de 3 de julho de 2014, bem como o disposto no inciso III, do artigo 17, do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01416.006178/2018-82, , resolve:

Art.1º Tornar público o Plano de Integridade da ANCINE, válido até 30 de junho de 2021, aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada 733ª, de 6 de agosto de 2019, por meio da Deliberação de Diretoria Colegiada nº 795-E.

Parágrafo único. O Plano de Integridade foi proposto pela Secretaria Executiva da Ancine, constituída Unidade de Gestão da Integridade por meio da Resolução de Diretoria Colegiada nº 82, de 4 de setembro de 2018.

Art.2º A Integra do Plano de Integridade da Ancine estará disponível para consulta dos interessados no sítio oficial da ANCINE, no endereço eletrônico: www.ancine.gov.br.

Art.3º A Secretaria Executiva deverá apresentar à Diretoria Colegiada novo Plano de Integridade até 1º de junho de 2021, precedido de um relatório pormenorizado das ações realizadas durante a vigência do plano.

Parágrafo único. Até 31 de dezembro de 2020, a Secretaria Executiva deverá apresentar à Diretoria Colegiada relatório com os resultados até então obtidos, relacionados às ações propostas.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIAN DE CASTRO
Diretor-Presidente



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.459, DE 26 DE JULHO DE 2019

Institui a Iniciativa Brasileira de Nanotecnologia, como principal programa estratégico para incentivo da Nanotecnologia no país.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Iniciativa Brasileira de Nanotecnologia (IBN), como Política Nacional para o Desenvolvimento da Nanotecnologia, com vistas a criar, integrar e fortalecer ações governamentais na área, com foco na promoção da inovação na indústria brasileira e no desenvolvimento econômico e social.

Art. 2º A IBN tem por objetivos:

I - estruturar a governança e coordenar os esforços do Estado na temática de nanotecnologia;

II - promover o avanço e o fortalecimento científico, tecnológico e a inovação nacional relacionados às propriedades da matéria em escala nanométrica;

III - estimular o desenvolvimento conjunto de novas tecnologias e a transferência de conhecimentos e tecnologias, associados à nanotecnologia, da academia para os setores público e privado, com vistas à geração de riqueza, emprego e crescimento nacional;

IV - mobilizar, articular e fomentar os atores nacionais públicos e privados para atuarem coordenadamente no desenvolvimento de processos, produtos, instrumentação e inovações na área de nanotecnologia;

V - garantir a universalização do acesso à infraestrutura avançada na área de nanotecnologia para produção, caracterização, escalonamento e desenvolvimento tecnológico para a comunidade científica e para os setores público e privado; e,

VI - promover a formação, capacitação e fixação de recursos humanos, a educação em nanotecnologia e sua divulgação.

Art. 3º Os seguintes temas serão priorizados no âmbito da IBN:

I - nanomateriais e nanocompósitos;

II - nanossensores e nanodispositivos;

III - nanomateriais de base biológica;

IV - nanofármacos e nanomedicina;

V - nanosseguurança;

VI - saúde;

VII - meio ambiente;

VIII - agronegócio e alimentos;

IX - energia;

X - defesa e segurança nacional; e,

XI - mobilidade e infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Outros temas poderão ser priorizados pelo gestor da IBN, de acordo com a demanda da área de nanotecnologia.

Art. 4º Os eixos estratégicos de fomento da IBN, alinhados com o Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras 2018-2022, serão:

I - estabelecimento do marco regulatório da área;

II - implementação do Programa Nacional de Nanosseguurança;

III - promoção e continuidade dos processos de formação de recursos humanos especializados;

IV - fortalecimento de ambientes inovadores;

V - criação e fomento de Centros de Inovação em Nanotecnologia e Materiais Avançados; e,

VI - intensificação da cooperação internacional em nanotecnologia.

Art. 5º Serão considerados como ações e programas estratégicos e estruturantes da IBN:

I - Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO);

II - redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia (Sibratec) relacionadas à nanotecnologia;

III - Programa de Certificação de Nanoprodutos;

IV - redes de pesquisa e desenvolvimento em nanotecnologia;

V - ambientes promotores de inovação, como parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras de empresas, centros de inovação, dentre outros; e,

VI - cooperações internacionais envolvendo nanotecnologias.

Art. 6º Os principais instrumentos e fontes de fomento da IBN poderão incluir:

I - recursos investidos em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica pelas empresas beneficiárias da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 (Lei do Bem);

II - recursos investidos em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação pelas empresas beneficiárias da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei da Informática);

III - recursos investidos em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação pelas empresas beneficiárias da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018 (Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística);

IV - recursos dos Fundos Setoriais do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); e,

V - fonte orçamentária ordinária.

Art. 7º As principais, mas não exclusivas, agências de fomento, programas e instituições parceiras da IBN serão:

I - o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no fomento à pesquisa científica e tecnológica e na formação de pesquisadores em nanotecnologia;

II - a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), no fomento à ciência, tecnologia e inovação em empresas, universidades e institutos tecnológicos em nanotecnologia;

III - a Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPPII), na exploração das sinergias entre instituições de pesquisa tecnológica, empresas e indústrias que se beneficiam de nanotecnologia; e,

IV - o Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO), como laboratórios de referência, indutor da inovação e suporte à nanotecnologia.

Art. 8º A Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Inovação em Tecnologias Estratégicas (CGTE), do Departamento de Tecnologias Estruturantes (DETEC), da Secretaria de Empreendedorismo e Inovação (SEMPI), do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), ou sua equivalente, será responsável pela gestão da IBN.

Art. 9º As ações estratégicas da IBN serão discutidas e propostas no âmbito do Comitê Interministerial de Nanotecnologias (CIN) e do Comitê Consultivo de Nanotecnologia e Novos Materiais (CCNANOMAT).

Art. 10 A IBN será avaliada e revisada periodicamente com base nos indicadores de desempenho eleitos junto ao Plano de Ação de Ciência, Tecnologia e Inovação para Tecnologias Convergentes e Habilitadoras 2018-2022.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 687, DE 10 DE MAIO DE 2016, publicado em 10 de junho de 2016, Seção 1, página nº 03.

Onde se lê: "Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras - SAICP", Leia-se: "Associação de Assistência ao Idoso e Comunidade de Porteiras - AAICP".

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 900, DE 9 DE MAIO DE 2016, publicado em 31 de maio de 2016, Seção 1, página nº 05.

Onde se lê: "Rádio Clube da Vida - VIDA FM", Leia-se: "Rádio Clube Vida".

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 092, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016, publicado em 12 de fevereiro de 2016, Seção 1, página nº 65.

Onde se lê: "Rancho Verde Viva - RVV", Leia-se: "ONG Vida".

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 2624, DE 7 DE JUNHO DE 2017, publicado em 23 de junho de 2017, Seção 1, página nº 08.

Onde se lê: "Associação Comunitária Atividade de Juquiá", Leia-se: "Associação Rádio Comunitária Atividade de Juquiá".

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 130, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016, publicado em 15 de fevereiro de 2016, Seção 1, página nº 48.

Onde se lê: "Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Itamaracá FM", Leia-se: "Associação Movimento Comunitário Rádio Itamaracá FM".

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 2.296-SEI, DE 2 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 73, Capítulo IV, Anexo XI, da Portaria 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 28/01/2019, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.013526/2005-39, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO JOSEFA ÁLVARES, autorizatória do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de Gravatá/PE, o canal 50 (cinquenta), correspondente à faixa de frequência de 686 a 692 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese de a entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel, em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 4.762, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Outorgar autorização de uso da(s) radiofrequência(s) ao CONDOMÍNIO TORTUGAS, CNPJ 54.360.060/0001-44, associada à autorização para execução de Serviço Limitado Privado.

MARCELO SCACABAROZI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 3.622, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.018700/2019-02.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE BATALHA, CNPJ 23.893.422/0001-39, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Batalha/PI.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 3.831, DE 21 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.021373/2019-68.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA RCA FM, CNPJ 17.861.189/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Aramarí/BA.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 3.930, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.018290/2019-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, expedida à M DE L FEITOSA & CIA. LTDA, CNPJ nº 14.118.419/0001-57, por meio do Ato nº 2391, de 08/04/2015, publicado no DOU de 15/04/2015, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133 e 139, da Lei nº 9472, de 16/07/1997.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta



ATOS DE 12 DE JULHO DE 2019

Nº 4.242 - Processo nº 53500.019263/2019-36.
Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE SÃO JOÃO DA SERRA, CNPJ 12.792.183/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São João da Serra/PI.

Nº 4.256 - Processo nº 53504.003322/2019-14.
Declara extinta, por renúncia, a partir de 19/06/2019, a autorização outorgada a WXBR SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.210.213/0001-00, por intermédio do Ato nº 5569, de 26/09/2012, publicado no DOU de 08/10/2012, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.491, DE 29 DE JULHO DE 2019

Processo nº 53500.006199/2015-08.
Declara extintas, por renúncia, autorizações de uso de radiofrequências, e autoriza o uso de radiofrequências, associadas ao Direito de Exploração, no Brasil, do satélite estrangeiro EUTELSAT 8 WEST B, ocupando a posição orbital 8° W, prorrogado por meio do Ato nº 945, de 08/02/2018, conferido à EUTELSAT S.A., tendo como representante legal no Brasil a EUTELSAT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF nº 03.916.374/0001-40.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

ATO Nº 4.792, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº 53500.030376/2019-92.
Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Andradas/MG.

LUIZA MARIA THOMAZONI LOYOLA GIACOMIN
Superintendente
Substituta

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 293/DPC, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4o da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem ALEX FERNANDO SILVA SOUZA (CIR: 021P2006001812) e pelo Capitão de Cabotagem FRANCISCO BARBOSA DA SILVA (CIR: 021P2001224579), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
GEONISIO BARROSO	3810511315	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Gualiba, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 111, de 19 de março de 2019, publicada no DOU de 21 de março de 2019.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 294/DPC, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Habilita Praticante de Prático à Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4o da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço no 151, datada de 18 de junho de 2019, da Capitania dos Portos da Bahia e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria no 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Salvador, Portos e Terminais da Baía de Todos os Santos e Ilhéus (BA) - ZP-12, o Praticante de Prático PAULO CEZAR ALVES DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 297/DPC, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Cancela definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria no 156/MB, de 03 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4o da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Cancelar definitivamente o Certificado de Habilitação de Prático da Zona de Praticagem de Porto de Areia Branca (TERMISA) ZP-06, do Sr. JOSÉ REGIS SOBRINHO, CIR no 182P2001027708, de acordo com o previsto na subalínea 6, da alínea a, do item 0236 (afastamento definitivo por decisão do prático em requerimento) das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria no 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Alte. ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.886, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Félix do Xingu/PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Félix do Xingu/PA, no valor de R\$ 659.815,63 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.003249/2019-22.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.888, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ribeira do Pombal	Estiagem - 1.4.1.1.0	020	12/06/2019	59051.007244/2019-89

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.889, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.001444/2017-75, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 325, de 08 de agosto de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Rio Pomba - MG, para ações de Defesa Civil, para até 05/11/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

DESPACHO

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 1º/10/2018, torna público que, no período de 29/07 a 04/08/2019, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos:

ADEBAL MEDEIROS DE ALMEIDA, rio Piancó, Município de Pombal/PB, aquicultura.

ADELMO LAURINDO, Açude Coremas, Município de Coremas/PB, aquicultura.

ÁGUAS DO PARAIBA AS, rio Itabapoana, Município de Campos dos Goytacazes/RJ, abastecimento público.

AIRTON ALVES RUFINO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

ALCIMEDICE DE LIMA LEGORA, Córrego Barreado, Município de Montanha/ES, irrigação.

ALIRIO CANDIDO DE LIMA, rio Piranhas, Município de Riacho dos Cavalos/PB, irrigação.

ANTONIA RODRIGUES ABRANTES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, aquicultura.

ANTONIA RODRIGUES ABRANTES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

ANTONIO DA SILVA FILHO, rio Piranhas, Município de Jardim de Piranhas/RN, irrigação.

ANTONIO DE OLIVEIRA NOBREGA, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.

ANTONIO MOZAR SOUZA FERREIRA, rio Alcobça ou Itanhém, Município de Medeiros Neto/BA, irrigação.

ANTONIO RICARDO DE SOUZA PINTO, rio São Francisco, Município de Icarai de Minas/MG, irrigação.

ANTONIO SEVERINO DE SOUZA, rio Piranhas, Município de São Bento/PB, irrigação.

ANTONIO SOARES BATISTA, açude Mãe D'água, Município de Coremas/PB, aquicultura.

ANTONIO SOARES BATISTA, Açude Mãe D'Água, Município de Coremas/PB, irrigação.

ANTONIO SOARES DE ARAUJO, rio Piranhas, Município de Jardim de Piranhas/RN, irrigação.

CARLINDO DANTAS CASSIANO, rio Piranhas, Município de Jardim de Piranhas/RN, irrigação.

CICERO VITAL DOS SANTOS, Açude Coremas, Município de Coremas/PB, aquicultura.

DANIEL SOARES PEREIRA, Açude Coremas, Município de Piancó/PB, irrigação.



DESTILARIA CRISTAIS LTDA - ME, UHE Furnas, Município de Cristais/MG, indústria.
irrigação. DOMINGOS ALUCIANO DE SOUZA, Açude Coremas, Município de Coremas/PB,
irrigação. DOMINGOS ALUCIANO DE SOUZA, Açude Coremas, Município de Piancó/PB,
irrigação. EDICLECIO JOSE DE SA, UHE Luiz Gonzaga, Município de Glória/BA, irrigação.
irrigação. EDINETE SERAFIM DA SILVA, rio Piranhas, Município de Jardim de Piranhas/RN,
alteração. ELIAKIM SOARES DA SILVA, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação,
irrigação. ELZA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
irrigação. EPITACIO MAIA NETO, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.
EUVALDO CAMPOS TEIXEIRA, rio Paranã, Município de Iaciara/GO, irrigação.
irrigação. EVILASIO DUTRA DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB,
irrigação. FENELON ARNAUD NETO, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação.
FRANCINILDO SOARES GOMES, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.
irrigação. FRANCISCA HERCINA LEITE, rio Piranhas, Município de Jardim de Piranhas/RN,
irrigação. FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA,
irrigação. FRANCISCO ALVES DA SILVA, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
aquicultura. FRANCISCO ALVES DE FARIAS, rio Piranhas, Município de Paulista/PB,
irrigação. FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PEREIRA, Açude Coremas, Município de
Piancó/PB, irrigação. FRANCISCO DAS CHAGAS GRIGORIO, açude Coremas, Município de Coremas/PB,
aquicultura. FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
irrigação. FRANCISCO MAURICIO CAVALCANTE, UHE Luiz Gonzaga, Município de
Petrolândia/PE, irrigação. FRANCISCO MOURA DA SILVA, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.
aquicultura. FRANCOALDO GOMES DE ANDRADE, rio Piancó, Município de Coremas/PB,
irrigação. GERALDO ADONIAS BENTO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
irrigação. GERALDO FERREIRA DA PENHA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB,
aquicultura. GERALDO HENRIQUE PEREIRA SOARES, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
aquicultura. GILDIVAN RUFINO FERREIRA, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.
irrigação. GILSON FORMIGA DE SOUSA, rio Piancó, Município de Pombal/PB, irrigação.
aquicultura. IRENE ABILIO DE ARAUJO, Açude Coremas, Município de Coremas/PB,
irrigação. IVAN FIRMINO DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. JARLENE FERNANDES PEREIRA DE ARAUJO, rio Piranhas, Município de Jardim de
Piranhas/RN, irrigação. JBS S/A, rio Madeira, Município de Porto Velho/RO, indústria.
irrigação. JOAO BENTO BATISTA NETO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
JOAO GEOVAN LIMA DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. JOAO LIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.
aquicultura. JOSAFÁ LIMA, UHE Luiz Gonzaga/Itaparica, Município de Itacuruba/PE,
irrigação. JOSE AILTON DA SILVA BEZERRA, rio Piancó, Município de Cajazeirinhas/PB,
irrigação. JOSE FERNANDES DA SILVA, rio Piranhas, Município de São Bento/PB,
irrigação. JOSE GUEDES NETO, açude Mãe D'água, Município de Coremas/PB,
aquicultura. JOSE GUEDES NETO, Açude Mãe D'Água, Município de Coremas/PB, irrigação.
irrigação. JOSE MEDEIROS NOBREGA, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
aquicultura. JOSE NIRLEI DE LIMA, Açude Mãe D'água, Município de Coremas/PB,
irrigação. JOSE PEREIRA DA SILVA, Açude Coremas, Município de Coremas/PB,
irrigação. JOSE SOARES DE ARAUJO, rio Piranhas, Município de Jardim de Piranhas/RN,
irrigação. JOSE SOARES NETO, Açude Coremas, Município de Piancó/PB, irrigação.
aquicultura. JOSE WILHINSTON ANDRADE, Açude Mãe D'água, Município de Coremas/PB,
irrigação. JOSEFA PEREIRA DE ARAUJO, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE,
irrigação. JOSILDO DE SOUSA DA SILVA, rio são Francisco, Município de Petrolina/PE,
irrigação. LEONARDO ODILON DA SILVA, Açude Engenheiro Luís Vieira, Município de Rio
de Contas/BA, irrigação. MANOEL BEZERRA, rio Piranhas, Município de São Bento/PB, irrigação.
Pombal/PB, irrigação. MANOEL DE SOUZA BANDEIRA SEGUNDO, rio Piranhas, Município de
aquicultura. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, Açude Mãe D'água, Município de Coremas/PB,
irrigação. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, Açude Mãe D'água, Município de Coremas/PB,
irrigação. MANOEL SOARES DE SOUZA, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
aquicultura. MANOEL ZACARIAS DE LIMA NETO, Açude Coremas, Município de Piancó/PB,
irrigação. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA - ME, rio Pomba, Município de Leopoldina/MG,
mineração. MARCONELDO DANTAS GOMES, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LIMA, rio Piranhas, Município de
Pombal/PB, irrigação. MARIA DO SOCORRO LACERDA, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
irrigação. MARIA GORETE FERREIRA DE MELO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. MARIA MEDRADO DA SILVA, rio São Francisco, Município de Santa Maria da
Boa Vista/PE, irrigação. MARIA TEREZA BENTO DE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA, UHE Volta Grande,
Município de Miguelópolis/SP, irrigação. MARTINHO QUEIROGA SALGADO, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
irrigação. MASSABIEL ROCHA ARNAUD, rio Piranhas, Município de Pombal/PB, irrigação.
irrigação. MAURIVAN MANOEL DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Juazeiro/BA,
irrigação. MRV PRIME PROJETO MT C2 INCORPORACOES SPE LTDA, rio Cuiabá, Município
de Várzea Grande/MT, consumo humano. MUNICIPIO DE CANDIOTA, Arroio Candiota, Município de Candiota/RS,
abastecimento público. MUNICIPIO DE CANDIOTA, Arroio Candiota, Município de Candiota/RS,
abastecimento público. NILTON DE ARAÚJO SILVA, rio Urucuia, Município de Buritis/MG, irrigação,
transferência.

NILTON MARQUES DE LIMA - ME, rio José Pedro, Município de Pocrane/MG,
mineração. PAOLA CAMPOS BARISON, rio Urucuia, Município de Buritis/MG, irrigação.
irrigação. PAULO ROBERTO DE FREITAS, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. PB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELATINAS LTDA, rio Cuiabá, Município
de Acorizal/MT, indústria. PB BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GELATINAS LTDA, rio Cuiabá, Município
de Acorizal/MT, indústria. RAIMUNDO JOSE DE ANDRADE, rio Piancó, Município de Pombal/PB,
aquicultura. RAIMUNDO QUEIROGA NETO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
aquicultura. RAIMUNDO QUEIROGA NETO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. REJANE DE SOUSA, rio Parnaíba, Município de Nazária/PI, aquicultura.
irrigação. RENER HENRIQUE DE MEDEIROS, rio Piranhas, Município de Jucurutu/RN,
irrigação. RENILDO ALVES DE SOUZA - ME, rio São Francisco, Município de Muquém de
São Francisco/BA, mineração. RICARDO AUGUSTO MENDONCA VIEIRA, rio Carangola, Município de
Porciúncula/RJ, irrigação. RODRIGO AMANCIO DE SOUSA, açude Coremas, Município de Coremas/PB,
aquicultura. ROLDAO MONTEIRO DOS SANTOS, rio Piranhas, Município de Jardim de
Piranhas/RN, irrigação. RUBENS MARCELO SARDINHA, rio UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de
Miracema do Tocantins/TO, irrigação. SEBASTIAO LIRA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE,
irrigação. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Cachoeira Dourada,
Município de Itumbiara/GO, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Cana Brava,
Município de Minaçu/GO, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Canoas I, Município
de Itambaracá/GO, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Chavantes, Município
de Fatura/SP, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Eng. Souza
Dias/Jupiá, Município de Três Lagoas/MS, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Itaipu, Município de
Foz do Iguaçu/PR, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Rosana, Município de
Três Barras do Rosana/PR, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Salto Caxias,
Município de Três Barras do Paraná/PR, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE São Simão,
Municípios de Quirinópolis e Gouvelândia/GO, preventiva, aquicultura. SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA, UHE Três Marias,
Município de Felixlândia/MG, preventiva, aquicultura. SERV ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE ARARAS, rio Moji-Guaçu, Município de
Araras/SP, abastecimento público. SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, rio José Pedro, Município de
Ipanema/MG, abastecimento público. SIDRAC LINHARES BEZERRA FERREIRA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB,
irrigação. SIMONE CASSIANO DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE,
irrigação. SUPER CLASSICO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, rio
Jequitinhonha, Município de Itinga/MG, mineração. TARCISIO FERREIRA MAIA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, aquicultura.
TARCISIO FERREIRA MAIA, rio Piranhas, Município de Paulista/PB, irrigação. TEREZINHA ALVES HERCULANO, rio Piranhas, Município de Pombal/PB,
irrigação. VITAL MARCELO MEDRADO FERREIRA FILHO, rio São Francisco, Município de
Curaçá/BA, irrigação. WEDSON SCHERRER DE CARVALHO JUNIOR, rio Doce, Município de Governador
Valadares/MG, outros usos.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
3ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
3) O julgamento do Processo nº 10680.901861/2012-09 (item 90) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 91 a 113. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 91 a 113, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
4) O julgamento do Processo nº 13896.900136/2017-82 (item 125) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 126 a 173. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 126 a 173, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.



DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
1 - Processo nº: 16682.722012/2017-53 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 18293.000074/2009-18 - Recorrente: AGES IND E COM DE COMPUTADORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 10074.001046/2007-11 - Recorrente: COMERCIAL ALFA RIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 18186.722496/2014-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
5 - Processo nº: 18186.726691/2013-32 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
6 - Processo nº: 18186.726706/2013-62 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
7 - Processo nº: 18186.726714/2013-17 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
8 - Processo nº: 18186.726747/2013-59 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
9 - Processo nº: 18186.726848/2013-20 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
10 - Processo nº: 18186.726862/2013-23 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: GRANOL INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO SA
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
11 - Processo nº: 13983.000128/2004-31 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13983.000140/2004-45 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 13983.000165/2005-20 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 13983.000166/2005-74 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13983.000188/2005-34 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13983.000201/2005-55 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13983.000004/2006-17 - Recorrente: SADIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
18 - Processo nº: 16327.001398/2009-03 - Recorrente: FATOR HOLDING FINANCEIRA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
19 - Processo nº: 18293.000093/2009-36 - Recorrente: N3 COMPUTADORES PERIF E ELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10314.002404/2008-13 - Recorrente: RIBON COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10909.722043/2017-26 - Recorrente: ST IMPORTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11762.720072/2017-28 - Recorrente: ST IMPORTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): HELCIO LAFETA REIS
23 - Processo nº: 10814.001339/2011-73 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10814.724123/2011-80 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10814.724124/2011-24 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10880.720087/2010-19 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 15771.722086/2011-32 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 15771.722333/2011-09 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 15771.725173/2012-22 - Recorrente: DEVIR LIVRARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAERCIO CRUZ ULIANA JUNIOR
30 - Processo nº: 15215.720028/2017-75 - Recorrente: BANCO INTER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13502.903177/2011-11 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13502.901053/2012-82 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13502.901052/2012-38 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13502.900013/2012-13 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13502.720409/2015-21 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 19515.002858/2004-79 - Recorrente: DGC PARTICIPACOES E INCORPORADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
37 - Processo nº: 16349.000085/2009-71 - Recorrente: ELEVA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 11080.919057/2011-19 - Recorrente: ELEVA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 11080.919054/2011-85 - Recorrente: ELEVA ALIMENTOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
40 - Processo nº: 11516.720483/2013-00 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10983.911359/2011-11 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10983.917658/2016-65 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10983.917661/2016-89 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10983.917659/2016-18 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10983.917660/2016-34 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 11516.723608/2017-79 - Recorrentes: BRF S.A. e FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 11516.720060/2012-09 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11516.722629/2014-24 - Recorrentes: BRF S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
49 - Processo nº: 16349.000084/2009-27 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16349.000079/2009-14 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 16349.000078/2009-70 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
52 - Processo nº: 11516.722282/2016-81 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10983.906655/2014-34 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 11516.722283/2016-26 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10983.906656/2014-89 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 11516.722281/2016-37 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10983.903444/2013-69 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11516.722279/2016-68 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10983.906652/2014-09 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10983.906651/2014-56 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 11516.720841/2016-19 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10983.903446/2013-58 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 11516.723708/2016-14 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10983.917649/2016-74 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 11516.723711/2016-38 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10983.903449/2013-91 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 10983.917648/2016-20 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11516.723709/2016-69 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11516.722301/2016-70 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 11516.723710/2016-93 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10983.903448/2013-47 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 11516.722280/2016-92 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10983.903442/2013-70 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 11516.720840/2016-74 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 11516.720832/2016-28 - Recorrentes: BRF S.A. e FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10983.903447/2013-01 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LEONARDO CORREIA LIMA MACEDO
77 - Processo nº: 19515.720819/2017-71 - Recorrentes: COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA e FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10314.007709/2007-31 - Recorrente: REHAU INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
79 - Processo nº: 10768.005038/2004-92 - Recorrente: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10768.003153/2004-22 - Recorrente: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10768.000486/2004-08 - Recorrente: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10768.011184/2003-76 - Recorrente: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10768.008405/2003-29 - Recorrente: SAB TRADING COM EXPORTADORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 12448.720211/2010-72 - Recorrente: SAB TRADING COMERCIAL EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
85 - Processo nº: 16561.720157/2017-96 - Recorrente: BIOSEV BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 16561.720140/2017-39 - Recorrente: BIOSEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
87 - Processo nº: 15586.720288/2013-07 - Recorrentes: MULTIMEX S/A e FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10580.724116/2017-64 - Recorrente: NORSА REFRIGERANTES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
89 - Processo nº: 10540.720753/2017-38 - Recorrente: NORSА REFRIGERANTES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
90 - Processo nº: 10680.901861/2012-09 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
91 - Processo nº: 10680.901860/2012-56 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
92 - Processo nº: 10680.901862/2012-45 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
93 - Processo nº: 10680.901863/2012-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
94 - Processo nº: 10680.901864/2012-34 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
95 - Processo nº: 10680.901865/2012-89 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
96 - Processo nº: 10680.901866/2012-23 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
97 - Processo nº: 10680.901867/2012-78 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
98 - Processo nº: 10680.901868/2012-12 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
99 - Processo nº: 10680.901869/2012-67 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
100 - Processo nº: 10680.901870/2012-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
101 - Processo nº: 10680.901871/2012-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
102 - Processo nº: 10680.901872/2012-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
103 - Processo nº: 10680.901873/2012-25 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
104 - Processo nº: 10680.901874/2012-70 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
105 - Processo nº: 10680.901875/2012-14 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.



106 - Processo nº: 10680.901876/2012-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
107 - Processo nº: 10680.901877/2012-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
108 - Processo nº: 10680.901878/2012-58 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
109 - Processo nº: 10680.901879/2012-01 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
110 - Processo nº: 10680.901880/2012-27 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
111 - Processo nº: 10680.901881/2012-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
112 - Processo nº: 10680.901882/2012-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
113 - Processo nº: 10680.901883/2012-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: SAMARCO MINERACAO S.A.
Relator(a): LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE
114 - Processo nº: 13971.723240/2014-54 - Recorrente: TEXTIL RENAUXVIEW SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
115 - Processo nº: 12466.722369/2011-40 - Recorrente: ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO
116 - Processo nº: 10980.005263/2005-95 - Recorrente: CENTRO SUL SERVICOS MARITIMOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 16327.720086/2013-71 - Recorrente: CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 13846.000083/2005-50 - Recorrente: FLORALCO AUCAR E ALCOOL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10166.100023/2005-05 - Recorrente: GOVESA IMPORTS VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10835.720012/2005-16 - Recorrente: HMSL SERVICOS HOSPITALARES S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10980.004462/2005-86 - Recorrente: PLANIFICADORA INST DE MAQ P INDUSTRIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
122 - Processo nº: 11030.720350/2014-69 - Recorrente: METASA SA INDUSTRIA METALURGICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO
123 - Processo nº: 11128.721677/2016-31 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10111.720279/2017-02 - Recorrentes: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
125 - Processo nº: 13896.900136/2017-82 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
Relator(a): CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
126 - Processo nº: 13896.900137/2017-27 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
127 - Processo nº: 13896.900138/2017-71 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
128 - Processo nº: 13896.900139/2017-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
129 - Processo nº: 13896.900140/2017-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
130 - Processo nº: 13896.900141/2017-95 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
131 - Processo nº: 13896.900621/2016-75 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
132 - Processo nº: 13896.900622/2016-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
133 - Processo nº: 13896.900842/2015-62 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
134 - Processo nº: 13896.900843/2015-15 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
135 - Processo nº: 13896.900844/2015-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
136 - Processo nº: 13896.900845/2015-04 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
137 - Processo nº: 13896.900846/2015-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
138 - Processo nº: 13896.901660/2016-90 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
139 - Processo nº: 13896.901661/2016-34 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
140 - Processo nº: 13896.902506/2015-54 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
141 - Processo nº: 13896.902507/2015-07 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
142 - Processo nº: 13896.903212/2016-21 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
143 - Processo nº: 13896.903213/2016-75 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
144 - Processo nº: 13896.903292/2015-33 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
145 - Processo nº: 13896.903293/2015-88 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
146 - Processo nº: 13896.904051/2015-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
147 - Processo nº: 13896.904052/2015-56 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
148 - Processo nº: 13896.905557/2015-38 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
149 - Processo nº: 13896.905558/2015-82 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
150 - Processo nº: 13896.905559/2015-27 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
151 - Processo nº: 13896.905560/2015-51 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
152 - Processo nº: 13896.905561/2015-04 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
153 - Processo nº: 13896.905562/2015-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
154 - Processo nº: 13896.905563/2015-95 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
155 - Processo nº: 13896.905564/2015-30 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
156 - Processo nº: 13896.905665/2016-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
157 - Processo nº: 13896.905666/2016-36 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
158 - Processo nº: 13896.905667/2016-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
159 - Processo nº: 13896.905668/2016-25 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.

160 - Processo nº: 13896.905984/2015-16 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
161 - Processo nº: 13896.905985/2015-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
162 - Processo nº: 13896.906723/2015-13 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
163 - Processo nº: 13896.906724/2015-68 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
164 - Processo nº: 13896.906725/2015-11 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
165 - Processo nº: 13896.906726/2015-57 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
166 - Processo nº: 13896.907976/2016-95 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
167 - Processo nº: 13896.907977/2016-30 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
168 - Processo nº: 13896.907978/2016-84 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
169 - Processo nº: 13896.907979/2016-29 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
170 - Processo nº: 13896.908912/2016-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
171 - Processo nº: 13896.908913/2016-56 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
172 - Processo nº: 13896.909355/2016-46 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
173 - Processo nº: 13896.909356/2016-91 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: MANAGER ONLINE SERVICOS DE INTERNET LTDA.
Relator(a): PEDRO RINALDI DE OLIVEIRA LIMA
174 - Processo nº: 13888.914725/2011-51 - Recorrente: INDUSTRIAS ROMI S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO
175 - Processo nº: 16095.720110/2014-23 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10480.721667/2015-32 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 19404.000201/2003-43 - Recorrente: ARMAZEM DAS SOLDAS COMERCIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10166.100020/2005-63 - Recorrente: AUTO NASA CAMINHOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 13707.000772/2005-59 - Recorrente: SOCAN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 16327.000968/2005-14 - Recorrente: UNIBANCO ASSET MANAGEMENT BCO. DE I. S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): TATIANA JOSEFOVICZ BELISARIO
181 - Processo nº: 19679.006099/2004-41 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 19679.011583/2004-91 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 19679.016456/2004-89 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 19679.016483/2004-51 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
185 - Processo nº: 19679.006098/2004-04 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 19515.721360/2017-23 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
187 - Processo nº: 19679.011582/2004-47 - Recorrente: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO ROBERTO DUARTE MOREIRA
188 - Processo nº: 10783.916861/2009-41 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
189 - Processo nº: 10783.916862/2009-96 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 10783.916863/2009-31 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 10783.916864/2009-85 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 10783.916865/2009-20 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 10783.916866/2009-74 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
194 - Processo nº: 10783.916867/2009-19 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
195 - Processo nº: 10783.916868/2009-63 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10783.916869/2009-16 - Recorrente: COLUMBIA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CHARLES MAYER DE CASTRO SOUZA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 3ª Seção

3ª CÂMARA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sítio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br>, podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sítio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

DIA 23 DE JULHO DE 2019 A 25 DE JULHO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques d'Oliveira, Ari Vendramini, Salvador Cândido Brandão Junior, Marco Antônio Marinho Nunes, Semíramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16682.905999/2012-35 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906000/2012-75 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906004/2012-53 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.



Processo: 16682.906005/2012-06 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906006/2012-42 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906007/2012-97 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906008/2012-31 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906009/2012-86 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906010/2012-19 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906012/2012-08 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906016/2012-88 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906017/2012-22 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906018/2012-77 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906019/2012-11 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906020/2012-46 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906021/2012-91 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906023/2012-80 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906027/2012-68 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906029/2012-57 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906030/2012-81 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906031/2012-26 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906032/2012-71 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906033/2012-15 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906034/2012-60 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906035/2012-12 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906036/2012-59 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906037/2012-01 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906038/2012-48 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906039/2012-92 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906040/2012-17 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906041/2012-61 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906046/2012-94 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906047/2012-39 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906048/2012-83 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906051/2012-05 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906052/2012-41 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906053/2012-96 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906054/2012-31 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906055/2012-85 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906056/2012-20 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906057/2012-74 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906058/2012-19 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906059/2012-63 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906060/2012-98 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906011/2012-55 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906013/2012-44 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906014/2012-99 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906022/2012-35 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906024/2012-24 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906025/2012-79 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906026/2012-13 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906028/2012-11 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906042/2012-14 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906043/2012-51 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906044/2012-03 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906045/2012-40 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906049/2012-28 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 16682.906050/2012-52 - SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA - Retirado de pauta.
Processo: 13830.900552/2012-31 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.459
Processo: 13830.900553/2012-85 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.460
Processo: 13830.900555/2012-74 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.461
Processo: 13830.900557/2012-63 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.462

Processo: 13830.901706/2012-10 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.463
Processo: 13830.901708/2012-09 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.464
Processo: 13830.901709/2012-45 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.465
Processo: 13830.901710/2012-70 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.466
Processo: 13830.901712/2012-69 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.467
Processo: 13830.901713/2012-11 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.468
Processo: 13830.901717/2012-91 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.469
Processo: 13830.901718/2012-36 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.470
Processo: 13830.901720/2012-13 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.471
Processo: 13830.901725/2012-38 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.472
Processo: 13830.901726/2012-82 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.473
Processo: 13830.901728/2012-71 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.474
Processo: 13830.901730/2012-41 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.475
Processo: 13830.901732/2012-30 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DA ALTA PAULISTA - Acórdão: 3301-006.476
Processo: 11052.720071/2017-90 - CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA - Acórdão: 3301-006.477
Processo: 16682.720836/2014-46 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.478
Processo: 10735.724403/2012-59 - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENSINO UNIVERSITARIO ABEU - Acórdão: 3301-006.479
Processo: 16682.721212/2012-84 - BJ SERVICES DO BRASIL LTDA - Resolução: 3301-001.224
Processo: 10880.941559/2012-29 - MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A - Resolução: 3301-001.225
Processo: 10880.941560/2012-53 - MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A - Resolução: 3301-001.226
Processo: 18186.727930/2011-18 - MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A - Resolução: 3301-001.227
Processo: 12466.722558/2014-65 - PORTES BR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Acórdão: 3301-006.480
Processo: 11020.002797/2009-12 - MOINHO DO NORDESTE S/A - Acórdão: 3301-006.481
Processo: 16327.720058/2017-87 - PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO - Acórdão: 3301-006.482
Processo: 16327.720098/2016-48 - PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A CRED FIN E INVESTIMENTO - Acórdão: 3301-006.483
Processo: 10950.721717/2011-74 - LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - Acórdão: 3301-006.484

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques d'Oliveira, Ari Vendramini, Salvador Cândido Brandão Junior, Marco Antônio Marinho Nunes, Semíramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10314.723050/2017-35 - AMBEV S.A. - Acórdão: 3301-006.485
Processo: 10314.723141/2017-71 - AMBEV S.A. - Acórdão: 3301-006.486
Processo: 10880.728198/2016-51 - AMBEV S.A. - Pedido de vista.
Processo: 16095.720156/2013-61 - UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Acórdão: 3301-006.487
Processo: 10120.900888/2011-31 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 3301-006.488
Processo: 10120.903418/2009-12 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 3301-006.489
Processo: 10120.905315/2010-12 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 3301-006.490
Processo: 10120.905316/2010-67 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 3301-006.491
Processo: 10120.905317/2010-10 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 3301-006.492
Processo: 10120.905320/2010-25 - VIDEPLAST CENTRO OESTE LTDA - Acórdão: 3301-006.493
Processo: 16004.001817/2008-61 - MUNICIPIO DE ARIRANHA - Acórdão: 3301-006.494
Processo: 10410.008735/2007-98 - MUNICIPIO DE BATALHA - Pedido de vista.
Processo: 10983.911355/2011-24 - BRF S.A. - Acórdão: 3301-006.495
Processo: 15983.000146/2011-77 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - Acórdão: 3301-006.496
Processo: 16004.720006/2014-19 - ATLAS COPCO BRASIL LTDA - Acórdão: 3301-006.497
Processo: 10242.720286/2014-68 - CENTERFRIOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-006.498
Processo: 10980.009247/2001-48 - KRAFT FOODS BRASIL S.A. - Acórdão: 3301-006.499
Processo: 13736.000127/2003-27 - L. C. S. DA CUNHA & CIA LTDA - Acórdão: 3301-006.500

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques d'Oliveira, Ari Vendramini, Salvador Cândido Brandão Junior, Marco Antônio Marinho Nunes, Semíramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16682.720326/2013-98 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Acórdão: 3301-006.501
Processo: 16682.720533/2013-42 - COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG - Acórdão: 3301-006.502
Processo: 16682.721518/2017-45 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.228
Processo: 16682.721517/2017-09 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.229
Processo: 16682.721509/2017-54 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.230
Processo: 16682.721506/2017-11 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.231
Processo: 16682.721516/2017-56 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.232
Processo: 16682.721510/2017-89 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.233
Processo: 16682.721512/2017-78 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.234
Processo: 16682.721522/2017-11 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.235
Processo: 16682.721519/2017-90 - VALE S.A. - Resolução: 3301-001.236



Processo: 13962.720067/2011-07 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-006.503
Processo: 13971.721710/2011-01 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - Acórdão: 3301-006.504
Processo: 10980.007491/2003-38 - HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A. - Acórdão: 3301-006.505
Processo: 16682.721718/2015-36 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Resolução: 3301-001.237
Processo: 16682.722583/2016-15 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.506
Processo: 16682.722554/2016-45 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.507
Processo: 16682.722567/2016-14 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.508
Processo: 16682.722607/2016-28 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.509
Processo: 16682.722568/2016-69 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.510
Processo: 16682.722557/2016-89 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.511
Processo: 16682.722546/2016-07 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.512
Processo: 16682.722558/2016-23 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.513
Processo: 16682.722563/2016-36 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.514
Processo: 16682.722575/2016-61 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.515
Processo: 16682.722551/2016-10 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3301-006.516

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques d'Oliveira, Ari Vendramini, Salvador Cândido Brandão Junior, Marco Antônio Marinho Nunes, Semíramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16327.909129/2012-84 - BANCO SAFRA S A - Acórdão: 3301-006.517
Processo: 16327.907819/2012-07 - BANCO SAFRA S A - Acórdão: 3301-006.518
Processo: 16327.901315/2009-70 - BANCO SOFISA SA - Acórdão: 3301-006.519
Processo: 10746.721264/2016-14 - GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA - Acórdão: 3301-006.520
Processo: 19311.720214/2016-96 - COMTEC COMPOSTOS DE SEGURANCA LTDA - Resolução: 3301-001.238
Processo: 19311.720212/2016-05 - SUPERTEC EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI - Resolução: 3301-001.239
Processo: 13709.001751/2002-98 - DE MILLUS S A INDUSTRIA E COMERCIO - Acórdão: 3301-006.521
Processo: 13674.000171/2007-32 - CALCINACAO IMPERIAL LTDA - Acórdão: 3301-006.522
Processo: 11618.001244/2007-52 - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA CAGEPA - Acórdão: 3301-006.523
Processo: 13608.000095/2006-78 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - Acórdão: 3301-006.524
Processo: 11618.002034/2006-09 - CIS CENTRO INTEGRADO DE SAUDE LTDA - Acórdão: 3301-006.525
Processo: 19515.002082/2006-59 - QUATRO MARCOS LTDA - Acórdão: 3301-006.526
Processo: 10425.001072/2007-11 - SUPERMERCADOS TROPEIROS LTDA - Acórdão: 3301-006.527

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques d'Oliveira, Ari Vendramini, Salvador Cândido Brandão Junior, Marco Antônio Marinho Nunes, Semíramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10444.720468/2017-13 - JBS S/A - Acórdão: 3301-006.528
Processo: 10580.000428/2005-45 - GRASB GRAFICA SANTA BARBARA LTDA - Acórdão: 3301-006.529
Processo: 10314.721027/2017-14 - CUMMINS FILTROS LTDA - Acórdão: 3301-006.530
Processo: 11128.001015/2006-79 - BASF S/A - Acórdão: 3301-006.531
Processo: 11128.008935/2008-80 - BASF S.A. - Acórdão: 3301-006.532
Processo: 10855.003381/2006-85 - DANIEL APARECIDO DA SILVA - Acórdão: 3301-006.533
Processo: 10831.012381/2005-63 - CHALLENGE AIR CARGO INC - Acórdão: 3301-006.534

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Liziane Angelotti Meira, Marcelo Costa Marques d'Oliveira, Ari Vendramini, Salvador Cândido Brandão Junior, Marco Antônio Marinho Nunes, Semíramis de Oliveira Duro, Valcir Gassen e Winderley Moraes Pereira (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10680.919481/2012-12 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.535
Processo: 10680.919484/2012-56 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.536
Processo: 10680.919486/2012-45 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.537
Processo: 10680.919487/2012-90 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.538
Processo: 10680.919488/2012-34 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.539
Processo: 10680.919489/2012-89 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.540
Processo: 10680.919491/2012-58 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.541
Processo: 10680.919492/2012-01 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.542
Processo: 10680.919493/2012-47 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.543
Processo: 10680.919494/2012-91 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.544
Processo: 10680.919495/2012-36 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.545
Processo: 10680.919496/2012-81 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.546
Processo: 10680.919497/2012-25 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.547
Processo: 10680.919498/2012-70 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.548
Processo: 10680.919499/2012-14 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.549
Processo: 10680.919500/2012-19 - ENERG POWER LTDA - Acórdão: 3301-006.550
Processo: 11829.720034/2014-19 - L.R. MULTIMIDIA COMERCIAL LTDA - Acórdão: 3301-006.551
Processo: 11516.722955/2012-70 - BRF S.A. - Resolução: 3301-001.240
Processo: 16349.000083/2009-82 - BRF S.A. - Resolução: 3301-001.241
Processo: 10680.720947/2010-62 - BANCO INTER S.A. - Pedido de vista.

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da Turma

ATA DE JULGAMENTOS

Ata de julgamento dos recursos das sessões ordinárias da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção
A integra das decisões proferidas - acórdãos e resoluções - serão publicadas no sitio do CARF em <https://carf.fazenda.gov.br> , podendo ser pesquisadas pelo número do acórdão ou da resolução, pelo número do processo ou pelo nome do contribuinte.
Os processos administrativos poderão ser acompanhados pelo sitio do CARF <https://carf.fazenda.gov.br> mediante cadastramento no sistema PUSH.

DIA 23 DE JULHO DE 2019 A 25 DE JULHO DE 2019

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Corinθο Oliveira Machado, Walker Araujo, Jorge Lima Abud, Jose Renato Pereira de Deus, Gerson Jose Morgado de Castro, Raphael Madeira Abad, Denise Madalena Green e Gilson Macedo Rosenberg Filho (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16682.722011/2017-17 - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS - Acórdão: 3302-007.288
Processo: 10950.001992/2009-53 - SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL - Pedido de vista.
Processo: 19675.720141/2014-41 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.289
Processo: 15771.726224/2014-03 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.290
Processo: 19675.720140/2014-05 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.291
Processo: 19675.720236/2014-65 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.292
Processo: 19675.720237/2014-18 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.293
Processo: 19675.720238/2014-54 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.294
Processo: 19675.720287/2014-97 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.295
Processo: 19675.720297/2014-22 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.296
Processo: 19675.720345/2014-82 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.297
Processo: 15771.723232/2016-51 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.298
Processo: 15771.720746/2016-55 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.310
Processo: 15771.722258/2015-00 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.300
Processo: 15771.723236/2016-30 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.301
Processo: 15771.723467/2015-62 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.302
Processo: 15771.723807/2016-36 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.303
Processo: 15771.724684/2016-51 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.304
Processo: 15771.724952/2015-53 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.305
Processo: 15771.725158/2015-27 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.306
Processo: 15771.726524/2015-65 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.307
Processo: 15771.726618/2014-53 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.308
Processo: 15771.726701/2015-11 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.309
Processo: 15771.722257/2015-57 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.311
Processo: 15771.720392/2015-68 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.312
Processo: 15771.722259/2015-46 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.313
Processo: 15771.723914/2015-83 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.314
Processo: 15771.724126/2015-12 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.315
Processo: 15771.725432/2015-68 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.316
Processo: 15771.725433/2015-11 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.317
Processo: 15771.726011/2016-35 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.318
Processo: 15771.726617/2014-17 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.319
Processo: 15771.726843/2014-90 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.320
Processo: 15771.727117/2014-94 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.321
Processo: 15771.727469/2014-40 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.322
Processo: 15771.722345/2017-11 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.323
Processo: 10314.001688/2010-45 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.324
Processo: 15771.720007/2017-44 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.325
Processo: 15771.720178/2016-92 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.326
Processo: 15771.720366/2017-00 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.327
Processo: 15771.720389/2015-44 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.328
Processo: 15771.720435/2017-77 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.329
Processo: 15771.721342/2016-89 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.330
Processo: 15771.721370/2017-87 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.331
Processo: 15771.721450/2015-71 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.332
Processo: 15771.721544/2015-40 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.333
Processo: 15771.721696/2017-12 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.334
Processo: 15771.721861/2017-28 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.335



Processo: 15771.721862/2017-72 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.336
Processo: 15771.721893/2016-42 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.337
Processo: 15771.721925/2015-29 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.338
Processo: 15771.721926/2015-73 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.339
Processo: 15771.722080/2015-99 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.340
Processo: 15771.722246/2017-39 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.341
Processo: 15771.722310/2017-81 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.342
Processo: 15771.722366/2017-36 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.343
Processo: 15771.722367/2017-81 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.344
Processo: 15771.722390/2016-94 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.345
Processo: 15771.722424/2017-21 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.346
Processo: 15771.722547/2017-62 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.347
Processo: 15771.722588/2016-78 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.348
Processo: 15771.722596/2017-03 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.349
Processo: 15771.722606/2017-01 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.350
Processo: 15771.722607/2017-47 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.351
Processo: 15771.722645/2016-19 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.352
Processo: 15771.722673/2017-17 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.353
Processo: 15771.722685/2017-41 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.354
Processo: 15771.722777/2017-21 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.355
Processo: 15771.722962/2017-16 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.356
Processo: 15771.722984/2017-86 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.357
Processo: 15771.723122/2017-71 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.358
Processo: 15771.723412/2016-33 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.359
Processo: 15771.724342/2012-15 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.360
Processo: 15771.724450/2012-80 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.361
Processo: 15771.724866/2012-06 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.362
Processo: 15771.724903/2015-11 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.363
Processo: 15771.724951/2015-17 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.364
Processo: 15771.725130/2016-71 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.365
Processo: 15771.725204/2012-45 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.366
Processo: 15771.725205/2012-90 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.367
Processo: 15771.725229/2014-19 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.368
Processo: 15771.725577/2016-40 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.369
Processo: 15771.725763/2016-89 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.370
Processo: 15771.725896/2014-93 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.371
Processo: 15771.726009/2016-66 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.372
Processo: 15771.726010/2016-91 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.373
Processo: 15771.726619/2015-89 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.374
Processo: 15771.726692/2015-51 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.375
Processo: 15771.726787/2014-93 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.376
Processo: 15771.726842/2014-45 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.377
Processo: 15771.726954/2014-04 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.378
Processo: 15771.727057/2014-18 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.379
Processo: 15771.727141/2014-23 - SOC BENEFICIENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES - Acórdão: 3302-007.380
Processo: 16027.720387/2017-11 - WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 3302-007.381
Processo: 10855.913539/2009-70 - WOB BEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 3302-007.382
Processo: 10680.010644/2008-13 - MATE COURO S A - Resolução: 3302-001.169
Processo: 13605.000307/99-93 - QUALICTEC & SERVICOS LTDA - Acórdão: 3302-007.383
Processo: 10240.720887/2011-48 - SG - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Acórdão: 3302-007.384

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da Turma

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Corinθο Oliveira Machado, Walker Araujo, Jorge Lima Abud, Jose Renato Pereira de Deus, Gerson Jose Morgado de Castro, Raphael Madeira Abad, Denise Madalena Green e Gilson Macedo Rosenberg Filho (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 16004.720187/2014-75 - HYPERA S.A. - Retirado de pauta.
Processo: 19515.720176/2014-13 - COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS - Pedido de vista.
Processo: 19515.720146/2014-15 - COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS - Pedido de vista.
Processo: 13681.000072/2008-42 - MANGA PREFEITURA - Acórdão: 3302-007.385
Processo: 10580.729466/2014-74 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.386
Processo: 10580.001151/2005-78 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.387

Processo: 10580.001150/2005-23 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.388
Processo: 10580.001149/2005-07 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.389
Processo: 10580.001148/2005-54 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.390
Processo: 10580.001147/2005-18 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.391
Processo: 10580.001139/2005-63 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.392
Processo: 10580.001138/2005-19 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.393
Processo: 10580.001137/2005-74 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.395
Processo: 10580.001136/2005-20 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.396
Processo: 10580.001135/2005-85 - MUNICIPIO DE SALVADOR - Acórdão: 3302-007.397

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da Turma

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Corinθο Oliveira Machado, Walker Araujo, Jorge Lima Abud, Jose Renato Pereira de Deus, Gerson Jose Morgado de Castro, Raphael Madeira Abad, Denise Madalena Green e Gilson Macedo Rosenberg Filho (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13971.000029/2004-98 - BUNGE ALIMENTOS S/A - Acórdão: 3302-007.398
Processo: 11065.721074/2015-30 - GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - Pedido de vista.
Processo: 11020.003128/2004-45 - ALLIED DOMEQ BRASIL IND E COM LTDA - Acórdão: 3302-007.399
Processo: 10865.723473/2016-38 - HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - Acórdão: 3302-007.400
Processo: 10865.720002/2017-59 - HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA - Acórdão: 3302-007.401
Processo: 16404.000285/2009-12 - METALURGICA SCHIFFER S.A. - Acórdão: 3302-007.402
Processo: 11020.007655/2008-52 - SERVICARGA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Acórdão: 3302-007.403
Processo: 10980.720139/2016-14 - SPAIPA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA - Resolução: 3302-001.170
Processo: 10980.723930/2016-78 - SPAIPA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA - Resolução: 3302-001.171
Processo: 10980.900937/2011-13 - SPAIPA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA - Acórdão: 3302-007.404
Processo: 10980.917528/2010-67 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Acórdão: 3302-007.405
Processo: 10980.917529/2010-10 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Acórdão: 3302-007.406
Processo: 10980.922505/2011-55 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Acórdão: 3302-007.407
Processo: 10980.922506/2011-08 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Acórdão: 3302-007.408
Processo: 10980.939451/2011-67 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Acórdão: 3302-007.409
Processo: 10980.939452/2011-10 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - Acórdão: 3302-007.410

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da Turma

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Corinθο Oliveira Machado, Walker Araujo, Jorge Lima Abud, Jose Renato Pereira de Deus, Gerson Jose Morgado de Castro, Raphael Madeira Abad, Denise Madalena Green e Gilson Macedo Rosenberg Filho (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 11829.720068/2014-03 - SANDRA HELENA DA SILVA DE SOUZA - Acórdão: 3302-007.411
Processo: 13839.721378/2011-09 - DANRIO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Resolução: 3302-001.172
Processo: 16095.720082/2017-97 - SAVAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - Acórdão: 3302-007.412
Processo: 16095.720131/2015-20 - POLICHEMICALS COMERCIO DE RESINAS PLASTICAS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11610.014824/2002-75 - PLASTICOS BAHÍ LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11020.007221/2008-52 - CELPACK DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3302-007.413
Processo: 11610.005244/2002-97 - KEIPER DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3302-007.414
Processo: 13877.000330/2003-99 - RAF SAO ROQUE VEICULOS LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 10640.720458/2009-43 - CLINICA SAO DOMINGOS S A - Acórdão: 3302-007.415
Processo: 16349.000368/2007-51 - CIBA ESPECIALIADEDES QUIMICAS LTDA - Acórdão: 3302-007.416
Processo: 11634.720486/2017-12 - AZ - TOTAL - COMERCIO DE PECAS LTDA. - Acórdão: 3302-007.417
Processo: 13153.000188/2001-83 - MARACAI FLORESTAL E INDUSTRIAL LTDA - Acórdão: 3302-007.418

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Corinθο Oliveira Machado, Walker Araujo, Jorge Lima Abud, Jose Renato Pereira de Deus, Gerson Jose Morgado de Castro, Raphael Madeira Abad, Denise Madalena Green e Gilson Macedo Rosenberg Filho (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 13502.720132/2017-07 - BRASKEM PETROQUIMICA LTDA - Resolução: 3302-001.173
Processo: 13502.720010/2015-41 - BRASKEM S/A - Acórdão: 3302-007.419
Processo: 13502.720011/2015-95 - BRASKEM S/A - Acórdão: 3302-007.420
Processo: 13502.720015/2015-73 - BRASKEM S/A - Acórdão: 3302-007.421
Processo: 13502.720017/2015-62 - BRASKEM S/A - Acórdão: 3302-007.422
Processo: 13502.720018/2015-15 - BRASKEM S/A - Acórdão: 3302-007.423
Processo: 13502.720019/2015-51 - BRASKEM S/A - Acórdão: 3302-007.424
Processo: 10880.911543/2017-04 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.425
Processo: 10880.911532/2017-16 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.426
Processo: 10880.911533/2017-61 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.427
Processo: 10880.911534/2017-13 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.428
Processo: 10880.911535/2017-50 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.429
Processo: 10880.911536/2017-02 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.430
Processo: 10880.911537/2017-49 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.431



Processo: 10880.911539/2017-38 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.432
Processo: 10880.911540/2017-62 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.433
Processo: 10880.911541/2017-15 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.434
Processo: 10880.911542/2017-51 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.435
Processo: 10880.911544/2017-41 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.436
Processo: 10880.911545/2017-95 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.437
Processo: 10880.911546/2017-30 - DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Acórdão: 3302-007.438
Processo: 13411.000828/2004-18 - FRANCISCO ALVES DE FREITAS ME - Resolução: 3302-001.174
Processo: 11618.001291/2005-34 - MIX COM AGENCIA PROPAG PUBLICIDADE LTDA - Acórdão: 3302-007.439
Processo: 10825.001027/2004-10 - VERA CRUZ AUTOMOVEIS LTDA - Acórdão: 3302-007.440
Processo: 16327.000177/2002-33 - BANCO JPM S.A. - Acórdão: 3302-007.441
Processo: 10120.005299/2006-80 - HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - Resolução: 3302-001.175
Processo: 13767.000220/2003-74 - RIBEIRO CEREAIS IMPORTADORA LTDA - Resolução: 3302-001.176

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da Turma

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os membros da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção, estando presentes os conselheiros Corinθο Oliveira Machado, Walker Araujo, Jorge Lima Abud, Jose Renato Pereira de Deus, Gerson Jose Morgado de Castro, Raphael Madeira Abad, Denise Madalena Green e Gilson Macedo Rosenberg Filho (Presidente), a fim de ser realizada a presente Sessão Ordinária.

Processo: 10950.726726/2012-32 - DOMIMAR - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Acórdão: 3302-007.442
Processo: 10850.001860/2004-45 - RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. - Pedido de vista.
Processo: 10980.011449/2008-26 - MONDELEZ BRASIL LTDA - Retirado de pauta.
Processo: 11131.000977/2006-51 - INVE DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3302-007.444
Processo: 10980.001508/2005-13 - G.M. EDITORA PARANAENSE LTDA - ME - Acórdão: 3302-007.445
Processo: 10830.907052/2009-36 - 3M DO BRASIL LTDA - Acórdão: 3302-007.446
Processo: 13881.720219/2015-97 - ROBSON CARLOS MARTINS - Acórdão: 3302-007.447

GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
Presidente da Turma

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10880.960769/2012-16 (item 1) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 2 a 25. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 2 a 25, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10680.900403/2015-97 (item 26) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 27 a 42. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 27 a 42, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 16682.905999/2012-35 (item 81) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 82 a 124. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 82 a 124, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 16682.906011/2012-55 (item 125) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 126 a 138. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 126 a 138, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10980.910736/2012-05 (item 199) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 200 a 302. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 200 a 302, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e

8) O julgamento do Processo nº 10980.910747/2012-87 (item 303) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 304 a 320. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 304 a 320, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do

CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

9) Será submetida ao colegiado proposta do Presidente da Turma para retificação da ata de Março de 2019, relativa aos processos 11543.000117/2005-95, 11543.000118/2005-30, 11543.001116/2005-68, 11543.001117/2005-11, 11543.001878/2005-64, 11543.001879/2005-17, 11543.003689/2004-45, 11543.003690/2004-70.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): VALCIR GASSEN

1 - Processo nº: 10880.960769/2012-16 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

2 - Processo nº: 10880.914066/2014-88 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10880.914067/2014-22 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10880.914068/2014-77 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10880.914069/2014-11 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10880.914070/2014-46 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10880.923528/2014-58 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 10880.923529/2014-01 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 10880.960770/2012-41 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10880.960771/2012-95 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10880.960772/2012-30 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 10880.960773/2012-84 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 10880.960774/2012-29 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10880.960775/2012-73 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10880.960776/2012-18 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10880.960777/2012-62 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10880.960778/2012-15 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 10880.960779/2012-51 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 10880.960781/2012-21 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 10880.979973/2012-19 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 10880.979974/2012-55 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

22 - Processo nº: 10880.979975/2012-08 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

23 - Processo nº: 10880.988675/2012-10 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

24 - Processo nº: 10880.988676/2012-56 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

25 - Processo nº: 10880.988677/2012-09 - Recorrente: CONSTRUTORA OHANA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): VALCIR GASSEN

26 - Processo nº: 10680.900403/2015-97 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA

27 - Processo nº: 10680.900404/2015-31 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 10680.900405/2015-86 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 10680.900406/2015-21 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 10680.900407/2015-75 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 10680.900408/2015-10 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 10680.900409/2015-64 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 10680.900410/2015-99 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 10680.900411/2015-33 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 10680.901876/2015-10 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 10680.901877/2015-56 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 10680.901878/2015-09 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 10680.901879/2015-45 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 10680.904739/2014-48 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 10680.904740/2014-72 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 10680.904741/2014-17 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 10680.904742/2014-61 - Recorrente: AMGS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): SEMIRAMIS DE OLIVEIRA DURO

43 - Processo nº: 11128.722552/2017-17 - Recorrente: DSV UTI AIR & SEA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 11128.005210/2005-97 - Recorrente: UTI DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 11128.725280/2015-37 - Recorrente: UTI DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 10907.000162/2006-91 - Recorrente: TAURUS BLINDAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 10950.001105/2006-02 - Recorrente: POOLING INTERNATIONAL REPRES.E ASSES.EM COM. EXT.LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 11684.000441/2007-61 - Recorrente: PROSAFE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 11128.005797/2002-91 - Recorrente: UNION CARBIDE QUIMICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 11817.000205/2004-49 - Recorrente: HELIO CEZAR AFONSO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 10314.720172/2017-70 - Recorrente: GENZYME DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): VALCIR GASSEN
52 - Processo nº: 10283.901811/2009-09 - Recorrente: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10283.901813/2009-90 - Recorrente: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13009.000475/2002-38 - Recorrente: METALURGICA BARRA DO PIRAI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10640.002824/2001-21 - Recorrente: DISTRIMINAS DISTRIB MINEIRA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 19679.008613/2003-00 - Recorrente: LOPES MOCO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10830.005498/2002-58 - Recorrente: NOGUEIRA S/A.MAQUINAS AGRICOLAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13710.001194/2003-57 - Recorrente: FERNANDO CHINAGLIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 19647.003476/2007-18 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS CIV e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
60 - Processo nº: 13855.720820/2011-73 - Recorrente: MAGAZINE LUIZA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16349.000080/2009-49 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 16349.000081/2009-93 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 16349.000086/2009-16 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 16349.000087/2009-61 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 16349.000088/2009-13 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 16349.000089/2009-50 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 11516.724153/2013-85 - Embargante: BRF S.A.
Relator(a): VALCIR GASSEN
68 - Processo nº: 11618.004916/2006-09 - Recorrente: TEXPAR TEXTIL DA PARAIBA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 13153.000357/2005-17 - Recorrente: SUPORTE COMERCIAL AGRICOLA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10950.002378/2006-66 - Recorrente: UMUARAMA DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10425.000740/2007-93 - Recorrente: IPELSA IND DE CELULOSE E PAPEL DA PARAIB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13906.000221/2003-87 - Recorrente: PARANAMOTOR AUTOMOVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 16403.000028/2007-29 - Recorrente: CASA DE CARNES ORLANDO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10875.000602/2004-63 - Recorrente: CINDUMEL CIA. INDUSTRIAL DE METAIS E LAMINADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10660.002844/2008-31 - Recorrente: MAIOLINI MADEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 13003.000274/2005-33 - Recorrente: SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 15002.000144/2008-89 - Recorrente: TRANSPORTADORA ESTORIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13643.000386/2003-97 - Recorrente: AUTO REVENDEDORA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 13971.000503/2007-24 - Recorrente: AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13836.000398/2007-88 - Recorrente: CIFA TEXTIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ARI VENDRAMINI
81 - Processo nº: 16682.905999/2012-35 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
82 - Processo nº: 16682.906000/2012-75 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 16682.906004/2012-53 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 16682.906005/2012-06 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 16682.906006/2012-42 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 16682.906007/2012-97 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 16682.906008/2012-31 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 16682.906009/2012-86 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 16682.906010/2012-19 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 16682.906012/2012-08 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 16682.906016/2012-88 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 16682.906017/2012-22 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 16682.906018/2012-77 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 16682.906019/2012-11 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 16682.906020/2012-46 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 16682.906021/2012-91 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 16682.906023/2012-80 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 16682.906027/2012-68 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 16682.906029/2012-57 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 16682.906030/2012-81 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 16682.906031/2012-26 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 16682.906032/2012-71 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 16682.906033/2012-15 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 16682.906034/2012-60 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 16682.906035/2012-12 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 16682.906036/2012-59 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 16682.906037/2012-01 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 16682.906038/2012-48 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 16682.906039/2012-92 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 16682.906040/2012-17 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 16682.906041/2012-61 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 16682.906046/2012-94 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 16682.906047/2012-39 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 16682.906048/2012-83 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 16682.906051/2012-05 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 16682.906052/2012-41 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 16682.906053/2012-96 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 16682.906054/2012-31 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 16682.906055/2012-85 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 16682.906056/2012-20 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 16682.906057/2012-74 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 16682.906058/2012-19 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 16682.906059/2012-63 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 16682.906060/2012-98 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
125 - Processo nº: 16682.906011/2012-55 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
126 - Processo nº: 16682.906013/2012-44 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 16682.906014/2012-99 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 16682.906022/2012-35 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 16682.906024/2012-24 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 16682.906025/2012-79 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 16682.906026/2012-13 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 16682.906028/2012-11 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 16682.906042/2012-14 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 16682.906043/2012-51 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 16682.906044/2012-03 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 16682.906045/2012-40 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 16682.906049/2012-28 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 16682.906050/2012-52 - Recorrente: SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCO ANTONIO MARINHO NUNES
139 - Processo nº: 11843.000136/2007-07 - Recorrente: ALCIONE PINTO DE CERQUEIRA & FILHOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10283.005157/2003-15 - Recorrente: ALVA DA AMAZONIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 15504.720368/2018-21 - Recorrente: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 11637.000123/2003-31 - Recorrente: DEPOSITO DE MATERIAIS P/ CONST NICHELE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 10070.001224/00-79 - Recorrente: DISTAC DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
144 - Processo nº: 11543.001544/2003-29 - Recorrente: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
145 - Processo nº: 15586.001619/2010-55 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FLEXIBRAS TUBOS FLEXIVEIS LTDA
146 - Processo nº: 13971.721237/2018-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
147 - Processo nº: 13804.004810/2001-11 - Recorrente: MELHORAMENTOS PAPEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
148 - Processo nº: 10530.001352/2002-18 - Recorrente: PIRELLI PNEUS NORDESTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 13504.000036/2003-15 - Recorrente: QGN PARTICIPACOES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 11610.021289/2002-17 - Recorrente: ROHR SA ESTRUTURA TUBULARES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 13737.000067/2004-13 - Recorrente: ROMA REVENDA E OFICINA MECANICA DE AUTOMOVEIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
152 - Processo nº: 10875.901391/2006-40 - Recorrente: ITAUSAGA CORRETORA DE SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 13315.000096/2003-65 - Recorrente: M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
154 - Processo nº: 10880.728198/2016-51 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
155 - Processo nº: 10680.720947/2010-62 - Recorrente: BANCO INTER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
156 - Processo nº: 13502.721322/2013-18 - Recorrente: OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 13502.720610/2013-47 - Recorrentes: OXITENO NORDESTE S A INDUSTRIA E COMERCIO e FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 10865.722263/2011-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NETWORKER TELECOM INDUSTRIA,COM E REPRESENTACAO LTDA
159 - Processo nº: 13748.002029/2008-08 - Recorrente: PETRO ITA TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
160 - Processo nº: 10665.720277/2008-58 - Recorrente: PLANETA COMERCIO DE PNEUS LTDA. - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



161 - Processo nº: 10730.900436/2012-51 - Recorrente: CARTA GOIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): SALVADOR CANDIDO BRANDAO JUNIOR
162 - Processo nº: 10805.721838/2016-02 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 10935.721807/2013-15 - Recorrente: SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
164 - Processo nº: 10935.722224/2015-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA.
165 - Processo nº: 16327.915413/2009-94 - Recorrente: ITAU UNIBANCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
166 - Processo nº: 16561.720101/2017-31 - Recorrentes: UNILEVER BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL
167 - Processo nº: 10730.004660/2005-91 - Recorrente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 16045.720040/2017-41 - Recorrente: WOW NUTRITION INDUSTRIA E COMERCIO S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 10845.001221/2004-59 - Recorrente: ARTHUR FRANCISCO LOUSADA ABEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
170 - Processo nº: 10845.001223/2004-48 - Recorrente: ARTHUR FRANCISCO LOUSADA ABEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
171 - Processo nº: 10930.003820/2004-48 - Recorrente: ARTENGE CONSTRUCOES CIVIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 10930.905143/2012-12 - Recorrente: ARTENGE CONSTRUCOES CIVIS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
173 - Processo nº: 10930.905158/2012-72 - Recorrente: ARTENGE CONSTRUCOES CIVIS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
174 - Processo nº: 10930.906075/2012-09 - Recorrente: ARTENGE CONSTRUCOES CIVIS S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
175 - Processo nº: 16327.000958/2005-71 - Recorrente: BANCO BANDEIRANTES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 16327.001012/2006-11 - Recorrente: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
177 - Processo nº: 16327.001155/2006-14 - Recorrente: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 10935.007059/2008-05 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 10935.007061/2008-76 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 10935.007062/2008-11 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10935.007063/2008-65 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
182 - Processo nº: 10935.007068/2008-98 - Recorrente: COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10882.001283/2003-33 - Recorrente: DISCAB RETIFICA DE MOTORES DIESEL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10665.000852/2004-79 - Recorrente: HOSPITAL SAO JUDAS TADEU LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): ARI VENDRAMINI
185 - Processo nº: 19515.720032/2013-86 - Recorrentes: BAYER S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
186 - Processo nº: 10410.008735/2007-98 - Recorrente: MUNICIPIO DE BATALHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
187 - Processo nº: 13502.902315/2011-45 - Recorrente: BRASKEM S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
188 - Processo nº: 13502.902321/2011-01 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
189 - Processo nº: 13502.900003/2012-88 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 13502.900004/2012-22 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
191 - Processo nº: 13502.900009/2012-55 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 13502.900008/2012-19 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
193 - Processo nº: 13502.900007/2012-66 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO COSTA MARQUES D OLIVEIRA
194 - Processo nº: 13502.721223/2014-17 - Recorrente: BRASKEM S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
195 - Processo nº: 10860.904988/2009-58 - Recorrente: MARCPELZER PLASTICS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
196 - Processo nº: 10920.912087/2009-88 - Recorrente: MARTINELLI CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LIZIANE ANGELOTTI MEIRA
197 - Processo nº: 13837.000492/2003-01 - Recorrente: OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
198 - Processo nº: 10880.009563/2002-29 - Recorrente: IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
199 - Processo nº: 10980.910736/2012-05 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
200 - Processo nº: 10980.910737/2012-41 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
201 - Processo nº: 10980.910738/2012-96 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
202 - Processo nº: 10980.910739/2012-31 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
203 - Processo nº: 10980.910740/2012-65 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
204 - Processo nº: 10980.910741/2012-18 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
205 - Processo nº: 10980.910742/2012-54 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
206 - Processo nº: 10980.910743/2012-07 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
207 - Processo nº: 10980.910744/2012-43 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
208 - Processo nº: 10980.910745/2012-98 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
209 - Processo nº: 10980.921374/2012-70 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
210 - Processo nº: 10980.921375/2012-14 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
211 - Processo nº: 10980.921376/2012-69 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

212 - Processo nº: 10980.921377/2012-11 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
213 - Processo nº: 10980.921378/2012-58 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
214 - Processo nº: 10980.921379/2012-01 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
215 - Processo nº: 10980.921380/2012-27 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
216 - Processo nº: 10980.921381/2012-71 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
217 - Processo nº: 10980.921382/2012-16 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
218 - Processo nº: 10980.921383/2012-61 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
219 - Processo nº: 10980.921384/2012-13 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
220 - Processo nº: 10980.921385/2012-50 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
221 - Processo nº: 10980.921386/2012-02 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
222 - Processo nº: 10980.921387/2012-49 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
223 - Processo nº: 10980.921388/2012-93 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
224 - Processo nº: 10980.921389/2012-38 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
225 - Processo nº: 10980.921390/2012-62 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
226 - Processo nº: 10980.921391/2012-15 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
227 - Processo nº: 10980.921392/2012-51 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
228 - Processo nº: 10980.921393/2012-04 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
229 - Processo nº: 10980.921394/2012-41 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
230 - Processo nº: 10980.921395/2012-95 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
231 - Processo nº: 10980.921396/2012-30 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
232 - Processo nº: 10980.921398/2012-29 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
233 - Processo nº: 10980.921399/2012-73 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
234 - Processo nº: 10980.921400/2012-60 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
235 - Processo nº: 10980.921401/2012-12 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
236 - Processo nº: 10980.921402/2012-59 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
237 - Processo nº: 10980.921403/2012-01 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
238 - Processo nº: 10980.921404/2012-48 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
239 - Processo nº: 10980.921405/2012-92 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
240 - Processo nº: 10980.921406/2012-37 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
241 - Processo nº: 10980.921407/2012-81 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
242 - Processo nº: 10980.921408/2012-26 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
243 - Processo nº: 10980.921409/2012-71 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
244 - Processo nº: 10980.921410/2012-03 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
245 - Processo nº: 10980.921411/2012-40 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
246 - Processo nº: 10980.921412/2012-94 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
247 - Processo nº: 10980.921413/2012-39 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
248 - Processo nº: 10980.921414/2012-83 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
249 - Processo nº: 10980.921415/2012-28 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
250 - Processo nº: 10980.921416/2012-72 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
251 - Processo nº: 10980.921417/2012-17 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
252 - Processo nº: 10980.921418/2012-61 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
253 - Processo nº: 10980.921419/2012-14 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
254 - Processo nº: 10980.921420/2012-31 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
255 - Processo nº: 10980.921421/2012-85 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
256 - Processo nº: 10980.921422/2012-20 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
257 - Processo nº: 10980.921423/2012-74 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
258 - Processo nº: 10980.921424/2012-19 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
259 - Processo nº: 10980.921425/2012-63 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
260 - Processo nº: 10980.921426/2012-16 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
261 - Processo nº: 10980.921427/2012-52 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
262 - Processo nº: 10980.921428/2012-05 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
263 - Processo nº: 10980.921429/2012-41 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
264 - Processo nº: 10980.921430/2012-76 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
265 - Processo nº: 10980.921431/2012-11 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
266 - Processo nº: 10980.921432/2012-65 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
267 - Processo nº: 10980.921434/2012-54 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
268 - Processo nº: 10980.921435/2012-07 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
269 - Processo nº: 10980.921436/2012-43 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
270 - Processo nº: 10980.921437/2012-98 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



271 - Processo nº: 10980.921438/2012-32 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
272 - Processo nº: 10980.921439/2012-87 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
273 - Processo nº: 10980.921440/2012-10 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
274 - Processo nº: 10980.921442/2012-09 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
275 - Processo nº: 10980.921443/2012-45 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
276 - Processo nº: 10980.921444/2012-90 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
277 - Processo nº: 10980.921445/2012-34 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
278 - Processo nº: 10980.921446/2012-89 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
279 - Processo nº: 10980.921447/2012-23 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
280 - Processo nº: 10980.921448/2012-78 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
281 - Processo nº: 10980.921449/2012-12 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
282 - Processo nº: 10980.921450/2012-47 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
283 - Processo nº: 10980.921452/2012-36 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
284 - Processo nº: 10980.921454/2012-25 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
285 - Processo nº: 10980.921455/2012-70 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
286 - Processo nº: 10980.921456/2012-14 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
287 - Processo nº: 10980.921457/2012-69 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
288 - Processo nº: 10980.921458/2012-11 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
289 - Processo nº: 10980.921459/2012-58 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
290 - Processo nº: 10980.921460/2012-82 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
291 - Processo nº: 10980.921461/2012-27 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
292 - Processo nº: 10980.921462/2012-71 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
293 - Processo nº: 10980.921463/2012-16 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
294 - Processo nº: 10980.921464/2012-61 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
295 - Processo nº: 10980.921465/2012-13 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
296 - Processo nº: 10980.921466/2012-50 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
297 - Processo nº: 10980.921467/2012-02 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
298 - Processo nº: 10980.921468/2012-49 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
299 - Processo nº: 10980.921469/2012-93 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
300 - Processo nº: 10980.921470/2012-18 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
301 - Processo nº: 10980.921471/2012-62 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
302 - Processo nº: 10980.921472/2012-15 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
303 - Processo nº: 10980.910747/2012-87 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
304 - Processo nº: 10980.910746/2012-32 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
305 - Processo nº: 10980.911012/2012-71 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
306 - Processo nº: 10980.911013/2012-15 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
307 - Processo nº: 10980.911014/2012-60 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
308 - Processo nº: 10980.911015/2012-12 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
309 - Processo nº: 10980.911016/2012-59 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
310 - Processo nº: 10980.911017/2012-01 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
311 - Processo nº: 10980.921364/2012-34 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
312 - Processo nº: 10980.921365/2012-89 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
313 - Processo nº: 10980.921366/2012-23 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
314 - Processo nº: 10980.921367/2012-78 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
315 - Processo nº: 10980.921368/2012-12 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
316 - Processo nº: 10980.921369/2012-67 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
317 - Processo nº: 10980.921370/2012-91 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
318 - Processo nº: 10980.921371/2012-36 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
319 - Processo nº: 10980.921372/2012-81 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
320 - Processo nº: 10980.921373/2012-25 - Recorrente: TICCOLOR VIDEO FOTO SOM EIRELI - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ARI VENDRAMINI
321 - Processo nº: 10768.018297/2002-11 - Recorrente: FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL BRASLIGHT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
322 - Processo nº: 19708.000106/2007-59 - Recorrente: SEBIVAL SEG BANCARIA IND. E DE VAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
323 - Processo nº: 13907.000277/2004-11 - Recorrente: AUTO ARAPONGAS COM DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
324 - Processo nº: 13609.900033/2010-34 - Recorrente: MOTORSETE VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
325 - Processo nº: 17878.000114/2007-18 - Recorrente: CHURRASCARIA PRESEIDENTE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
326 - Processo nº: 13227.000703/2004-67 - Recorrente: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PECAS LTDA-EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WINDERLEY MORAIS PEREIRA
327 - Processo nº: 10980.009876/2006-82 - Recorrente: ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
328 - Processo nº: 11080.001436/2009-36 - Recorrente: ISDRALIT IND E COMERCIO LTDA GRUPO ISDRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

329 - Processo nº: 11080.003299/2010-16 - Recorrente: ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
330 - Processo nº: 13942.000110/2004-15 - Recorrente: NUTRIGUAU AGROPECURIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
331 - Processo nº: 10920.001133/2004-15 - Recorrente: SEGURIDADE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

WINDERLEY MORAIS PEREIRA
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção

2ªTURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião; e
3) O julgamento do Processo nº 10850.721139/2013-66 (item 10) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 11 a 28. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 11 a 28, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WALKER ARAUJO
1 - Processo nº: 16004.720187/2014-75 - Recorrente: HYPERA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 19515.720176/2014-13 - Recorrentes: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 19515.720146/2014-15 - Recorrentes: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
4 - Processo nº: 13502.720607/2012-42 - Recorrentes: BRASKEM S/A e FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 13502.720351/2012-73 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 13502.900933/2010-70 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 13502.900712/2011-82 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
8 - Processo nº: 13502.900711/2011-38 - Recorrente: BRASKEM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
9 - Processo nº: 13502.721128/2012-43 - Recorrentes: BRASKEM S.A e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
10 - Processo nº: 10850.721139/2013-66 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBERG FILHO
11 - Processo nº: 10850.721039/2013-30 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10850.721048/2013-21 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10850.721050/2013-08 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10850.721054/2013-88 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10850.721066/2013-11 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10850.721068/2013-00 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10850.721075/2013-01 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10850.721436/2013-10 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10850.721437/2013-56 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10850.721439/2013-45 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10850.721441/2013-14 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10850.721442/2013-69 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10850.721443/2013-11 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10850.721445/2013-01 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10850.721447/2013-91 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10850.721448/2013-36 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10850.721460/2013-41 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10850.721466/2013-18 - Recorrente: BUNGE ACUCAR E BIOENERGIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
29 - Processo nº: 13864.720107/2015-44 - Recorrentes: GENRENT DO BRASIL LTDA. e FAZENDA NACIONAL



DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): JORGE LIMA ABUD
30 - Processo nº: 13877.000330/2003-99 - Recorrente: RAF SAO ROQUE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 13877.000013/2005-34 - Recorrente: SAF VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13855.722508/2017-18 - Recorrente: NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10314.720217/2017-14 - Recorrente: INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
34 - Processo nº: 11020.005003/2007-01 - Recorrente: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11020.005004/2007-47 - Recorrente: AGRALE SOCIEDADE ANONIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11020.001489/2006-19 - Recorrente: AGRALE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 10875.000122/2002-31 - Recorrente: SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
38 - Processo nº: 10380.004307/2002-86 - Recorrente: TINTAS HIDRACOR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10380.004306/2002-31 - Recorrente: TINTAS HIDRACOR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
40 - Processo nº: 11065.720674/2017-42 - Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
41 - Processo nº: 19647.019798/2008-51 - Recorrente: DICISA DISTRIBUIDORA DE CIMENTO STO ANT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10882.001152/2002-75 - Recorrente: PINCEIS TIGRE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10950.005098/2007-91 - Recorrente: M A FALLEIRO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
44 - Processo nº: 11065.721074/2015-30 - Recorrente: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
45 - Processo nº: 11030.000099/2008-74 - Recorrente: SOLEDADE PREFEITURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
46 - Processo nº: 13726.000022/2008-00 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
47 - Processo nº: 16095.720131/2015-20 - Recorrente: POLICHEMICALS COMERCIO DE RESINAS PLASTICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 11610.014824/2002-75 - Recorrente: PLASTICOS BAHÍ LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13609.904086/2011-13 - Recorrente: VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
50 - Processo nº: 16327.001458/2006-37 - Recorrente: FOCOM TOTAL FACTORING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 13887.000087/2004-71 - Recorrente: CRESSONI CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
52 - Processo nº: 10950.001992/2009-53 - Recorrente: SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
53 - Processo nº: 10882.100025/2007-62 - Recorrente: CURSO E COLEGIO HAIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
54 - Processo nº: 10980.010902/2008-87 - Recorrente: MAB - MODULOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10183.005456/2005-31 - Recorrente: DELCIO EDUARDO MENDEL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13973.000556/2003-00 - Recorrente: EMMENDORFER COM DE VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 19679.010727/2003-10 - Recorrente: MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
58 - Processo nº: 10830.006260/2002-40 - Recorrente: FORBRASA S/A COM IMPORT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
59 - Processo nº: 16327.909894/2011-13 - Recorrente: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 16327.000946/2005-46 - Recorrente: BANCO BOAVISTA INTERATLANTICO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
61 - Processo nº: 11624.720043/2017-41 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13819.901131/2006-37 - Recorrente: SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10783.921063/2009-31 - Recorrente: GRAFICA SAMORINI LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
64 - Processo nº: 10580.007469/2003-09 - Recorrente: DEL REY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10580.007468/2003-56 - Recorrente: DEL REY EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
66 - Processo nº: 12861.000084/2008-96 - Recorrente: USINA SANTA ADELIA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 12861.000082/2008-05 - Recorrente: USINA SANTA ADELIA S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
68 - Processo nº: 10980.011449/2008-26 - Recorrente: MONDELEZ BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10850.001860/2004-45 - Recorrente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
70 - Processo nº: 11610.005297/2003-99 - Recorrente: AVON COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 19515.001652/2006-93 - Recorrente: AVON COSMETICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALKER ARAUJO
72 - Processo nº: 10508.000136/2010-42 - Recorrente: JOANES INDUSTRIAL SA PRODUTOS QUIMICOS E VEGETAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10280.900197/2010-13 - Recorrente: NORDISK TIMBER LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10920.721483/2017-16 - Recorrente: EVOLUTION COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): GERSON JOSE MORGADO DE CASTRO
75 - Processo nº: 14751.000482/2007-02 - Recorrente: COPAL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
76 - Processo nº: 11610.004191/2007-00 - Recorrente: EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSAO DE ENERGIA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
77 - Processo nº: 10880.720333/2010-24 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 10880.720325/2010-88 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10880.720331/2010-35 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10880.720323/2010-99 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10880.720328/2010-11 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10880.720330/2010-91 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10880.720332/2010-80 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10880.720326/2010-22 - Recorrente: DIAGEO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
85 - Processo nº: 10880.013701/2001-93 - Recorrente: MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
86 - Processo nº: 13605.000338/2006-06 - Recorrente: ESMETAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10730.005102/2008-96 - Recorrente: HEMAFARMA COMERCIO E INDUSTRIA FARMACEUT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
88 - Processo nº: 10950.003119/2006-52 - Recorrente: MIYAMOTO OBARA & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
89 - Processo nº: 10530.004078/2008-24 - Recorrente: COMERCIAL DE FERRAGENS SAO LUIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
90 - Processo nº: 10410.720092/2005-92 - Recorrente: COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JORGE LIMA ABUD
91 - Processo nº: 14112.000198/2005-91 - Recorrente: REAL & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
92 - Processo nº: 10073.001708/2005-09 - Recorrente: REZALCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10880.967374/2012-44 - Recorrente: PEPSICO DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10480.900917/2006-16 - Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): DENISE MADALENA GREEN
95 - Processo nº: 13851.001444/2003-44 - Recorrente: USINA SANTA FE S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CORINTHO OLIVEIRA MACHADO
96 - Processo nº: 11060.002130/2004-21 - Recorrente: COOPERATIVA AGRICOLA JAGUARI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
97 - Processo nº: 10469.720579/2008-42 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10469.722232/2010-59 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10469.722229/2010-35 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10469.722234/2010-48 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10469.720581/2008-11 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10469.722233/2010-01 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10469.720582/2008-66 - Recorrente: CIDA CENTRAL DE INDUSTRIALIZA O E DISTRIBUI O DE ALIMENTOS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE RENATO PEREIRA DE DEUS
104 - Processo nº: 10380.005303/2002-15 - Recorrente: GUARAUTOS VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 10380.005305/2002-12 - Recorrente: GUARAUTOS VEICULOS E PECAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 10380.005456/2002-62 - Recorrente: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10925.001139/2009-49 - Embargante: LACTICINIOS TIROL LTDA
108 - Processo nº: 10925.002181/2009-87 - Embargante: LACTICINIOS TIROL LTDA
109 - Processo nº: 10925.002187/2009-54 - Embargante: LACTICINIOS TIROL LTDA
110 - Processo nº: 10925.002188/2009-07 - Embargante: LACTICINIOS TIROL LTDA
111 - Processo nº: 10855.721325/2016-06 - Embargante: WOBLEN WINDPOWER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): RAPHAEL MADEIRA ABAD
112 - Processo nº: 10831.013198/2004-02 - Embargante: UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA.

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 3ª Seção



4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 13896.900042/2014-61 (item 25) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 26 a 77. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 26 a 77, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10380.908973/2012-67 (item 78) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 79 a 85. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 77 a 85, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

5) O julgamento do Processo nº 10880.929430/2008-66 (item 86) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 87 a 102. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 87 a 102, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

6) O julgamento do Processo nº 10925.720277/2010-64 (item 116) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 117 a 124. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 117 a 124, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

7) O julgamento do Processo nº 10855.900544/2015-61 (item 131) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 132 a 142. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 132 a 142, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

1 - Processo nº: 10630.000992/2003-63 - Recorrente: SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10950.000107/2003-23 - Recorrente: USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 13502.000608/2008-91 - Recorrente: PREMAD DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 13811.000308/2001-41 - Recorrente: SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 13839.900485/2006-26 - Recorrente: ELEKEIROZ S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

6 - Processo nº: 13817.000274/2003-05 - Recorrente: EMPRESA ONIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 13817.000406/2002-18 - Recorrente: EMPRESA ONIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

8 - Processo nº: 13817.000407/2002-54 - Recorrente: EMPRESA ONIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 13817.000273/2003-52 - Recorrente: EMPRESA ONIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 13839.902418/2008-16 - Recorrente: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 13839.902419/2008-52 - Recorrente: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

12 - Processo nº: 13839.002450/2003-87 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

13 - Processo nº: 10074.720243/2016-23 - Recorrente: LOJAS AMERICANAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 10074.720242/2016-89 - Recorrentes: LOJAS AMERICANAS S.A. e FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 10380.730569/2017-86 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO

16 - Processo nº: 11080.734865/2017-01 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES

17 - Processo nº: 10580.726272/2017-60 - Recorrente: AMBEV S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

18 - Processo nº: 16539.720012/2014-20 - Recorrentes: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e FAZENDA NACIONAL

19 - Processo nº: 16682.721348/2017-07 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 16682.900626/2013-59 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

21 - Processo nº: 16682.900628/2013-48 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO

22 - Processo nº: 15586.720289/2016-96 - Recorrente: RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROSALDO TREVISAN

23 - Processo nº: 11444.000274/2009-42 - Recorrente: I C B C - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES

24 - Processo nº: 16095.720001/2018-30 - Recorrente: MIB INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCEIRAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI

25 - Processo nº: 13896.900042/2014-61 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROSALDO TREVISAN

26 - Processo nº: 13896.900535/2016-62 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

27 - Processo nº: 13896.900536/2016-15 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

28 - Processo nº: 13896.900537/2016-51 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

29 - Processo nº: 13896.900538/2016-04 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

30 - Processo nº: 13896.900539/2016-41 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

31 - Processo nº: 13896.900540/2016-75 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

32 - Processo nº: 13896.900541/2016-10 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

33 - Processo nº: 13896.900542/2016-64 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

34 - Processo nº: 13896.900543/2016-17 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

35 - Processo nº: 13896.900545/2016-06 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

36 - Processo nº: 13896.900546/2016-42 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

37 - Processo nº: 13896.900567/2016-68 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

38 - Processo nº: 13896.900573/2016-15 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

39 - Processo nº: 13896.901626/2016-15 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

40 - Processo nº: 13896.901627/2016-60 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

41 - Processo nº: 13896.901628/2016-12 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

42 - Processo nº: 13896.901629/2016-59 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

43 - Processo nº: 13896.901630/2016-83 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

44 - Processo nº: 13896.901631/2016-28 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

45 - Processo nº: 13896.901632/2016-72 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

46 - Processo nº: 13896.901633/2016-17 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

47 - Processo nº: 13896.901634/2016-61 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

48 - Processo nº: 13896.901635/2016-14 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

49 - Processo nº: 13896.901636/2016-51 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

50 - Processo nº: 13896.901637/2016-03 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

51 - Processo nº: 13896.901638/2016-40 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 13896.901639/2016-94 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 13896.901640/2016-19 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 13896.901641/2016-63 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

55 - Processo nº: 13896.901642/2016-16 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

56 - Processo nº: 13896.901643/2016-52 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

57 - Processo nº: 13896.901644/2016-05 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 13896.901645/2016-41 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 13896.902294/2013-43 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 13896.902295/2013-98 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 13896.905185/2015-40 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 13896.905188/2015-83 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 13896.905834/2015-11 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 13896.906641/2015-79 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 13896.906642/2015-13 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 13896.906643/2015-68 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 13896.906644/2015-11 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 13896.906645/2015-57 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 13896.906646/2015-00 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 13896.906647/2015-46 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 13896.906648/2015-91 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 13896.906649/2015-35 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 13896.906650/2015-60 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 13896.906651/2015-12 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 13896.906652/2015-59 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 13896.906653/2015-01 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 13896.906654/2015-48 - Recorrente: ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): CARLOS HENRIQUE DE SEIXAS PANTAROLLI

78 - Processo nº: 10380.908973/2012-67 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ROSALDO TREVISAN

79 - Processo nº: 10380.908974/2012-10 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



80 - Processo nº: 10380.908980/2012-69 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10380.908981/2012-11 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10380.908982/2012-58 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10380.908983/2012-01 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10380.908984/2012-47 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10380.908985/2012-91 - Recorrente: BEACH PARK HOTEIS E TURISMO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA VIEIRA KOTZIAS
86 - Processo nº: 10880.929430/2008-66 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
87 - Processo nº: 10880.929431/2008-19 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10880.929432/2008-55 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10880.929433/2008-08 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10880.929434/2008-44 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10880.929435/2008-99 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
92 - Processo nº: 10880.934010/2008-00 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10880.934011/2008-46 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
94 - Processo nº: 10880.934012/2008-91 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10880.934013/2008-35 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10880.934014/2008-80 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
97 - Processo nº: 10880.934015/2008-24 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 10880.934016/2008-79 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10880.934017/2008-13 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10880.934018/2008-68 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
101 - Processo nº: 10880.934019/2008-11 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10880.934020/2008-37 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SAO JOAO LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): FERNANDA VIEIRA KOTZIAS
103 - Processo nº: 11060.900378/2008-82 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
104 - Processo nº: 11060.900382/2008-41 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 11060.900383/2008-95 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 11060.900399/2008-06 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 11060.900409/2008-03 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 11060.900372/2008-13 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 11060.900296/2008-38 - Recorrente: VIANNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13936.000086/2002-31 - Recorrente: VEICULOS MALLON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 13936.000150/2002-84 - Recorrente: VEICULOS MALLON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 13936.000231/2002-84 - Recorrente: VEICULOS MALLON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13936.000313/2003-18 - Recorrente: VEICULOS MALLON LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11020.005973/2008-89 - Recorrente: MEJOLARO & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
115 - Processo nº: 13707.002232/2003-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MANTECORP INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.
116 - Processo nº: 10925.720277/2010-64 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 10925.720905/2013-54 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 10925.720906/2013-07 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 10925.720907/2013-43 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10925.720919/2013-78 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 10925.720920/2013-01 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10925.720921/2013-47 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 10925.720922/2013-91 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 10925.720924/2013-81 - Recorrente: COOPERATIVA RIO DO PEIXE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
125 - Processo nº: 10880.953120/2013-20 - Recorrente: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 10880.722039/2015-61 - Recorrente: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LEONARDO OGASSAWARA DE ARAUJO BRANCO
127 - Processo nº: 16327.720004/2018-01 - Recorrentes: BANCO ITAUCARD S.A. e FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 16327.720115/2009-18 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
129 - Processo nº: 16327.000508/2007-40 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
130 - Processo nº: 16327.000506/2007-51 - Recorrente: BANCO ITAUCARD S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
131 - Processo nº: 10855.900544/2015-61 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ROSALDO TREVISAN
132 - Processo nº: 10855.900545/2015-13 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10855.901982/2015-46 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

134 - Processo nº: 10855.901983/2015-91 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10855.901984/2015-35 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10855.901985/2015-80 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10855.901986/2015-24 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
138 - Processo nº: 10855.901988/2015-13 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10855.904075/2014-78 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 10855.904076/2014-12 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
141 - Processo nº: 10855.904077/2014-67 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 10855.904078/2014-10 - Recorrente: TECSIS TECNOLOGIA E SISTEMAS AVANCADOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
143 - Processo nº: 19311.720103/2016-80 - Recorrentes: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MARA CRISTINA SIFUENTES
144 - Processo nº: 10380.720175/2006-67 - Recorrente: CASCAVEL COUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
145 - Processo nº: 10976.000130/2008-34 - Recorrente: COPY MAC REPRESENTACAO COM EXP IMP LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
146 - Processo nº: 10980.725019/2016-03 - Recorrente: BS COLWAY PNEUS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
147 - Processo nº: 10970.720194/2017-04 - Recorrente: RIBEIRO, SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS

Relator(a): LAZARO ANTONIO SOUZA SOARES
148 - Processo nº: 10730.721211/2016-64 - Recorrente: LUIZ GALDINO BABO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 10630.001736/2010-12 - Recorrente: GERALDO MAJELLA DE QUEIROGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): OSWALDO GONCALVES DE CASTRO NETO
150 - Processo nº: 10935.900404/2010-98 - Recorrente: SEMENTES CONDOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
151 - Processo nº: 10530.901709/2008-55 - Recorrente: FIBRAEX INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
152 - Processo nº: 10530.901708/2008-19 - Recorrente: FIBRAEX INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ROSALDO TREVISAN
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

- OBSERVAÇÕES:
- 1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
 - 2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
 - 3) O julgamento do Processo nº 10280.903665/2012-73 (item 2) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 3 a 16. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 3 a 16, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
 - 4) O julgamento do Processo nº 12585.000242/2011-10 (item 43) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 44 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 44 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;
 - 5) O julgamento do Processo nº 10880.690896/2009-47 (item 77) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 78 a 91. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 78 a 91, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
 - 6) O julgamento do Processo nº 13888.723922/2016-78 (item 103) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 104 a 128. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 104 a 128, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
1 - Processo nº: 10831.005884/2008-25 - Recorrente: COIM BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10280.903665/2012-73 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
3 - Processo nº: 10280.901512/2012-91 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



4 - Processo nº: 10280.903666/2012-18 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 10280.903667/2012-62 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10280.903668/2012-15 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10280.903669/2012-51 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10280.903670/2012-86 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10280.905091/2012-78 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10280.905092/2012-12 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10280.905093/2012-67 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10280.905094/2012-10 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10280.905095/2012-56 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10280.905096/2012-09 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10280.905097/2012-45 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 10280.905098/2012-90 - Recorrente: OLIVEIRA PETROLEO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
17 - Processo nº: 10805.906706/2016-41 - Recorrente: APERAM INOX TUBOS BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10830.728317/2017-41 - Recorrente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10830.727392/2016-12 - Recorrente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
20 - Processo nº: 10120.004849/2006-43 - Recorrente: BANCO BEG S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 16327.001424/2002-19 - Recorrente: BANCO CIDADE S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
22 - Processo nº: 10821.720037/2016-13 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10821.720179/2016-81 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10821.720273/2015-59 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10821.720385/2017-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
26 - Processo nº: 10909.000950/00-65 - Recorrente: DALQUIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 11610.013997/2002-76 - Recorrente: ADP BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
28 - Processo nº: 10980.720165/2018-04 - Recorrentes: O BOTICARIO FRANCHISING LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
29 - Processo nº: 10280.720343/2018-86 - Recorrente: LOCAVEL SERVICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
30 - Processo nº: 15504.725903/2017-50 - Recorrente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
31 - Processo nº: 13808.001758/2001-19 - Recorrentes: BANCO CIDADE PARTICIPAOES LTDA e FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 19647.005916/2005-00 - Recorrente: RECKITT BENCKISER BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
33 - Processo nº: 10855.001570/2004-51 - Recorrente: BIC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13502.000135/2003-17 - Recorrente: BAHIA SPECIALTY CELLULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
35 - Processo nº: 13002.000501/2004-50 - Recorrente: COT CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13502.000950/2009-71 - Recorrente: KORDSA BRASIL S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
37 - Processo nº: 10880.726334/2011-63 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10880.938934/2013-34 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10880.726332/2011-74 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10880.726330/2011-85 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 16692.721266/2016-54 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10880.726337/2011-05 - Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
43 - Processo nº: 12585.000242/2011-10 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
44 - Processo nº: 12585.000243/2011-64 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 12585.000246/2011-06 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 12585.000247/2011-42 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 12585.000250/2011-66 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 12585.000251/2011-19 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 12585.000283/2011-14 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 12585.000286/2011-40 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 12585.000287/2011-94 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 12585.000288/2011-39 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 12585.000289/2011-83 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

54 - Processo nº: 12585.000290/2011-16 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 12585.000295/2011-31 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 12585.000296/2011-85 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 12585.000297/2011-20 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 12585.000298/2011-74 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 12585.000303/2011-49 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 12585.000304/2011-93 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 12585.000305/2011-38 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 12585.000306/2011-82 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 12585.000311/2011-95 - Recorrente: SOUZA RAMOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
64 - Processo nº: 11808.720026/2016-74 - Embargante: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
65 - Processo nº: 16682.722918/2016-97 - Recorrente: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 16682.722919/2016-31 - Recorrente: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
67 - Processo nº: 10830.008283/2002-99 - Recorrente: OGURA CLUTCH DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
68 - Processo nº: 15868.720110/2011-20 - Recorrente: TINTO HOLDING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
69 - Processo nº: 13770.000352/2005-17 - Recorrente: ARACRUZ CELULOSE SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
70 - Processo nº: 10830.902980/2010-48 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 10830.902981/2010-92 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 10830.902987/2010-60 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 10830.902989/2010-59 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10830.902990/2010-83 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 10830.902991/2010-28 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10830.902992/2010-72 - Recorrente: FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
77 - Processo nº: 10880.690896/2009-47 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
78 - Processo nº: 10880.690897/2009-91 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10880.690898/2009-36 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 10880.911457/2010-17 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
81 - Processo nº: 10880.911458/2010-61 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10880.911459/2010-14 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 10880.911460/2010-31 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10880.914275/2010-06 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 10880.914276/2010-42 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 10880.914277/2010-97 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 10880.914278/2010-31 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10880.914279/2010-86 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10880.925619/2009-61 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10880.925620/2009-95 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 10880.925621/2009-30 - Recorrente: COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
92 - Processo nº: 14041.001350/2007-04 - Embargante: CAIXA SEGURADORA S/A
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
93 - Processo nº: 19515.721042/2017-62 - Recorrente: RIMO ENTERTAINMENT INDUSTRIA E COMERCIO S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
94 - Processo nº: 19647.003713/2008-13 - Recorrente: LOJAS EXOTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 11065.720375/2017-16 - Recorrente: VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTACAO DE VEICULOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 11020.720137/2017-19 - Recorrente: TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
97 - Processo nº: 10074.000322/2007-23 - Recorrente: ORANGE BUSINESS SERVICES BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
98 - Processo nº: 13639.000405/2002-63 - Recorrente: SANTOS, CARVALHO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 13643.000460/2003-75 - Recorrente: BIANCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 13889.000149/2004-24 - Recorrente: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
101 - Processo nº: 10314.722789/2017-20 - Recorrentes: AMBEV S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
102 - Processo nº: 10660.001812/2005-75 - Recorrente: EXPRINSUL COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
103 - Processo nº: 13888.723922/2016-78 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WALDIR NAVARRO BEZERRA
104 - Processo nº: 13888.723987/2016-13 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13888.723988/2016-68 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13888.723989/2016-11 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 13888.723990/2016-37 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
108 - Processo nº: 13888.723991/2016-81 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
109 - Processo nº: 13888.723992/2016-26 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 13888.723993/2016-71 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
111 - Processo nº: 13888.723994/2016-15 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
112 - Processo nº: 13888.723995/2016-60 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
113 - Processo nº: 13888.723996/2016-12 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 13888.723997/2016-59 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
115 - Processo nº: 13888.723998/2016-01 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
116 - Processo nº: 13888.724000/2016-88 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
117 - Processo nº: 13888.724001/2016-22 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
118 - Processo nº: 13888.724002/2016-77 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
119 - Processo nº: 13888.724003/2016-11 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 13888.724004/2016-66 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
121 - Processo nº: 13888.724005/2016-19 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 13888.724006/2016-55 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
123 - Processo nº: 13888.724068/2016-67 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
124 - Processo nº: 13888.724069/2016-10 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
125 - Processo nº: 13888.724070/2016-36 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
126 - Processo nº: 13888.724071/2016-81 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
127 - Processo nº: 13888.724072/2016-25 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
128 - Processo nº: 13888.724073/2016-70 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
129 - Processo nº: 13888.724212/2016-65 - Recorrente: ARCOR DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
130 - Processo nº: 10652.000001/2008-07 - Recorrente: DANISCO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
131 - Processo nº: 19679.004337/2003-01 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
132 - Processo nº: 10660.000734/2005-91 - Recorrente: EXPRINSUL COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RODRIGO MINEIRO FERNANDES
133 - Processo nº: 18471.002799/2002-68 - Recorrente: STAFFORD MILLER INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO SOUSA BISPO
134 - Processo nº: 10380.724671/2017-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA
Relator(a): MAYSA DE SA PITTONDO DELIGNE
135 - Processo nº: 14033.000462/2005-77 - Recorrente: EMP.DE TEC.E INFORM.DA PREV.SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA APARECIDA MARTINS DE PAULA
136 - Processo nº: 14033.003572/2008-33 - Recorrente: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CYNTHIA ELENA DE CAMPOS
137 - Processo nº: 16327.000937/2005-55 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): THAIS DE LAURENTIIS GALKOWICZ
138 - Processo nº: 10835.721680/2014-43 - Recorrente: PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

WALDIR NAVARRO BEZERRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 3ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Sobreloja, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: SALÁRIO INDIRETO - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO - PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
1 - Processo nº: 16327.720131/2014-78 - Recorrente: BANCO ABC BRASIL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
2 - Processo nº: 15504.724958/2014-08 - Recorrentes: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA e FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 15504.724960/2014-79 - Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
4 - Processo nº: 16327.001453/2009-57 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 16327.001454/2009-00 - Recorrente: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
6 - Processo nº: 10920.000091/2010-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
7 - Processo nº: 10140.722267/2011-71 - Recorrente: PAULO TADEU HAENDCHEN ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
8 - Processo nº: 13896.720286/2013-81 - Recorrente: CP PROMOTORA DE VENDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
9 - Processo nº: 11020.725047/2011-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIO GRANDE ENERGIA SA
10 - Processo nº: 11020.725048/2011-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RIO GRANDE ENERGIA SA
11 - Processo nº: 11516.722541/2011-60 - Recorrente: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
12 - Processo nº: 16682.720691/2011-31 - Recorrentes: BANCO BTG PACTUAL S.A. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
13 - Processo nº: 16327.001655/2010-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO SAFRA S A
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
14 - Processo nº: 15586.001842/2010-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOTO SCARTON LTDA
15 - Processo nº: 15586.001843/2010-47 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOTO SCARTON LTDA
16 - Processo nº: 15586.001844/2010-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOTO SCARTON LTDA
17 - Processo nº: 15586.001846/2010-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MOTO SCARTON LTDA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
18 - Processo nº: 15758.000452/2009-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SAO CAETANO
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
19 - Processo nº: 10675.004357/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REALIZA CONSTRUTORA LTDA. - EPP
20 - Processo nº: 10675.004352/2007-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: REALIZA CONSTRUTORA LTDA.

DIA 20 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 2: SALÁRIO INDIRETO
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
21 - Processo nº: 36514.001326/2006-13 - Recorrentes: VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 16327.721426/2012-08 - Recorrentes: BANCO BRADESCO BBI S.A. e FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 16327.720755/2016-57 - Recorrente: BANCO BRADESCO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 16327.720122/2015-68 - Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
25 - Processo nº: 15504.725546/2012-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SAMARCO MINERACAO S.A.
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
26 - Processo nº: 19311.000347/2009-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL ATIBAIENSE LTDA-ACEA - EPP
27 - Processo nº: 19311.000348/2009-68 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL ATIBAIENSE LTDA-ACEA - EPP
28 - Processo nº: 19311.000349/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCACIONAL ATIBAIENSE LTDA-ACEA - EPP
29 - Processo nº: 10865.003930/2008-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FUNDACAO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS
30 - Processo nº: 15586.000758/2010-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ORNATO S A INDUSTRIAL DE PISOS E AZULEJOS
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
31 - Processo nº: 10166.722593/2009-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
32 - Processo nº: 10166.722594/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
33 - Processo nº: 10166.722595/2009-65 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
34 - Processo nº: 10166.722596/2009-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
35 - Processo nº: 10166.722598/2009-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
36 - Processo nº: 10166.722599/2009-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
37 - Processo nº: 10580.727418/2009-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COLEGIO APOIO LTDA - EPP
38 - Processo nº: 10580.727419/2009-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COLEGIO APOIO LTDA - EPP
39 - Processo nº: 10580.727421/2009-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COLEGIO APOIO LTDA - EPP
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
40 - Processo nº: 16004.000523/2007-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SOCIEDADE RIOPRETENSE DE ENSINO SUPERIOR
41 - Processo nº: 12268.000576/2008-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TMT DO BRASIL LTDA

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 3: PRELIMINAR/NULIDADE - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
42 - Processo nº: 23034.023061/2002-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
43 - Processo nº: 23034.023074/2002-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
44 - Processo nº: 23034.023102/2002-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
45 - Processo nº: 23034.031562/2002-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
46 - Processo nº: 37280.002230/2006-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
47 - Processo nº: 37280.001036/2006-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A



48 - Processo nº: 10580.004359/2007-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE QUEIMADAS
49 - Processo nº: 37311.002947/2004-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ROCA BRASIL LTDA.
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
50 - Processo nº: 10580.727709/2011-97 - Recorrente: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
51 - Processo nº: 15954.000078/2007-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DESTILARIA PIGNATA LTDA.
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
52 - Processo nº: 36202.003784/2006-01 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 12045.000648/2007-23 - Recorrente: CISA TRADING S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 19515.000735/2009-16 - Recorrente: MARIZ DE OLIVEIRA E SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 19515.000736/2009-52 - Recorrente: MARIZ DE OLIVEIRA E SIQUEIRA CAMPOS ADVOGADOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
56 - Processo nº: 10166.722371/2010-97 - Embargante: SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
57 - Processo nº: 10166.722372/2010-31 - Embargante: SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
58 - Processo nº: 10166.722384/2010-66 - Embargante: SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
59 - Processo nº: 10700.000015/2008-08 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA e OUTROS
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
60 - Processo nº: 12045.000310/2007-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINAS ITAMARATI S/A
61 - Processo nº: 12045.000329/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINAS ITAMARATI S/A
62 - Processo nº: 14098.000197/2008-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINAS ITAMARATI S/A
63 - Processo nº: 14098.000198/2008-60 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: USINAS ITAMARATI S/A

DIA 21 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 5: CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - SEGURO ACIDENTES DO TRABALHO: SAT/GILRAT
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
64 - Processo nº: 10580.727332/2010-95 - Recorrente: PREVDONTO PARTICIPACOES LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
65 - Processo nº: 19515.720476/2015-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TAM LINHAS AEREAS S/A.
TEMA 6: SALÁRIO INDIRETO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
66 - Processo nº: 19515.002960/2009-89 - Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 19515.002955/2009-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TAM LINHAS AEREAS S/A.
Relator(a): PATRICIA DA SILVA
68 - Processo nº: 35348.000211/2007-81 - Recorrente: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10140.720480/2010-68 - Recorrentes: SERVANGIO SERVICOS MEDICOS S/S - EPP e FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO - PENALIDADES/RETROATIVIDADE BENIGNA
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
70 - Processo nº: 13502.001359/2008-51 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ACRINOR ACRILONITRILA DO NORDESTE S A
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
71 - Processo nº: 15889.000173/2007-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BARRA TUR TRANSPORTES LTDA - ME
72 - Processo nº: 13888.004254/2007-95 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BIOMED ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
73 - Processo nº: 10680.011830/2007-99 - Recorrente: CONTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
74 - Processo nº: 10920.004414/2007-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HANSON AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP
75 - Processo nº: 10552.000414/2007-21 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HELOISA HELENA SANFELICE
76 - Processo nº: 10909.004344/2007-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HOTEL BEIRA MAR ITAPEMA LTDA - EPP
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
77 - Processo nº: 19515.722101/2011-24 - Recorrente: IMERYS DO BRASIL COMERCIO DE EXTRACAO DE MINERIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
78 - Processo nº: 13888.001862/2007-48 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JORNAL CIDADE DE RIO CLARO LTDA
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
79 - Processo nº: 37367.002347/2007-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: OPTISOL INDUSTRIA OTICA LTDA
80 - Processo nº: 10980.007693/2007-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE
Relator(a): MARIA HELENA COTTA CARDOZO
81 - Processo nº: 37317.004794/2005-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: URUBUPUNGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
82 - Processo nº: 16327.000660/2009-94 - Embargante: HAITONG BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A.
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
83 - Processo nº: 10510.003836/2009-14 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARIO PEREIRA DE PINHO FILHO
84 - Processo nº: 12267.000465/2008-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A FALIDA
85 - Processo nº: 12267.000386/2008-73 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A FALIDA

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 8: PAGAMENTO A RESIDENTE NO EXTERIOR - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
86 - Processo nº: 16327.000068/2006-40 - Embargante: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
87 - Processo nº: 13840.000310/2007-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SILVEIRA & SILVEIRA INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - ME
88 - Processo nº: 36266.001365/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TORNEARIA E USINAGEM PIQUERI LTDA
89 - Processo nº: 10950.003677/2007-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRANSGUIMARAES LTDA ME
90 - Processo nº: 16095.000366/2007-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TREFILACAO BANDEIRANTES LIMITADA - ME

TEMA 9: CONHECIMENTO
Relator(a): RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
91 - Processo nº: 10380.005009/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
92 - Processo nº: 35464.001089/2002-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARKEMA QUIMICA LTDA.
93 - Processo nº: 36266.006199/2005-29 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARTONA CARTAO PHOTO NACIONAL LTDA
94 - Processo nº: 10980.005825/2007-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONECTIVA S.A.
95 - Processo nº: 18186.000085/2007-45 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA
96 - Processo nº: 11176.000084/2007-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA HOTELEIRA MABU LTDA
97 - Processo nº: 15582.000126/2007-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MIZU S/A
98 - Processo nº: 12267.000131/2008-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RADIO GLOBO SOCIEDADE ANONIMA
99 - Processo nº: 36138.000195/2007-64 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: KEPLER WEBER SA
100 - Processo nº: 11080.005932/2007-05 - Recorrentes: KEPLER WEBER SA e FAZENDA NACIONAL

DIA 22 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS

TEMA 10: DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
101 - Processo nº: 10980.008083/2001-31 - Recorrente: ROGERIO KLEIN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
102 - Processo nº: 10707.001728/2008-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANA LUCIA BOGADO SERRAO CHEBABE
103 - Processo nº: 10283.005501/2004-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PAULO ROBERTO KONISHI
104 - Processo nº: 11020.721018/2013-50 - Recorrente: SERGIO ANTONIO DE ROSSI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 11080.015179/2007-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CHRISTIAN CORREA DIONISIO
Relator(a): PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA
106 - Processo nº: 10830.004716/2007-41 - Recorrente: ERNESTO DONIZETE MODA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 11: GANHO CAPITAL - PENALIDADES/MULTA DE OFÍCIO QUALIFICADA e OUTROS
Relator(a): ANA PAULA FERNANDES
107 - Processo nº: 10680.934381/2009-11 - Recorrente: EUGENIO PACELLI MATTAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANA CECILIA LUSTOSA DA CRUZ
108 - Processo nº: 10768.008748/2004-74 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: HERALDO DA SILVA BRAGA
109 - Processo nº: 10830.720984/2013-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALEXANDRE CURI CARVALHO
110 - Processo nº: 13738.000871/2007-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARAQUEN ORI DE SANT ANNA E SILVA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTOS - 428ª SESSÃO

A ser realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).
DIA 27 DE AGOSTO DE 2019, TERÇA-FEIRA, ÀS 14H.
1. Recurso 1.898 (Processo Eletrônico 10372.000004/2016-99) - BCB 9400345365 - Embargos de Declaração - Embargante: Banco Central do Brasil. Embargado: Jarjour Administradora de Consórcios Ltda. Relator: João Batista de Moraes. Advogada: Marines Santos - OAB/DF 10.472.
2. Recurso 14.015 (Processo Eletrônico 10372.000155/2016-47) - BCB 1201550953 - Recorrente: Alain Clement Lesser Levy. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Francisco Papellás Filho. Advogado: Flávio Maia Fernandes dos Santos - OAB/SP 270.686. Julgamento convertido em diligência na 426ª sessão.
3. Recurso 14.381 (Processo Eletrônico 10372.000393/2016-52) - BCB 1401602549 - Embargos de Declaração - Embargantes: Fair Corretora de Câmbio S.A., Caio Augusto Bastos Lucchesi e José Lavia. Embargado: Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Relatora: Ana Paula Zanetti de Barros Moreira. Advogados: Eduardo Telles Pereira - OAB/SP 21.832 e Paulo Henrique Brasil de Carvalho - OAB/SP 114.908.
4. Recurso 14.398 (Processo Eletrônico 10372.000315/2016-58) - CVM SP2013/12 - Recorrente: Comissão de Valores Mobiliários. Recorridos: Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. e João Alves de Queiroz Filho. Relator: Carlos Pagano Botana Portugal Gouvêa. Advogados: Marcelo Beltrão da Fonseca - OAB/SP 186.461 e Rafael Santiago Salles - OAB/RJ 106.925. Julgamento adiado por pedido de vistas do Conselheiro Antonio Augusto de Sá Freire Filho na 415ª sessão.
5. Processo eletrônico 10372.100279/2017-11 - SUSEP 15414.003198/2010-79 - Recorrente: Bradesco Capitalização S.A. Recorrida: Superintendência de Seguros Privados. Relator: Haroldo Mavignier Guedes Alcoforado. Advogado: Daniel Matias Schmitt Silva - OAB/RJ 103.479. Julgamento adiado por pedido de vistas da Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira na 422ª sessão.
6. Processo eletrônico 10372.100111/2018-88 - CVM RJ2013/6294 - Recorrentes: Ernani Catalani Filho, Nilton Garcia de Araújo, Roberto Villa Real Junior e Rowin Gustav Von Reininghaus. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relatora: Ana Paula Zanetti de Barros Moreira. Advogados: Angela de Souza Lima - OAB/RS 84.940 e Luiz Fernando Simões de Souza - OAB/SP 305.843.
7. Processo eletrônico 10372.100125/2018-00 - CVM RJ2014/1785 - Recorrente: Celso Brandão Knoedt. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogado: Julio Ramalho Dubeux - OAB/RJ 147.876.
8. Processo eletrônico 10372.100362/2018-62 - BCB 1601624472 - Recorrente: N&B Comercial de Ingredientes - Eireli. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho. Advogado: Filipo Henrique Zampa - OAB/SP 249.030.
9. Processo eletrônico 10372.100375/2018-31 - BCB 1601620288 - Recorrente: Cesar Roberto Lavalle da Silva. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho. Advogado: Kivan Aguiar de Moraes Neto - OAB/RJ 202.894.
10. Processo eletrônico 10372.100411/2018-67 - BCB 109376 - Recorrente: Roger William Penny. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho. Advogado: Rogério Sobral de Miranda - OAB/RJ 64.109.



11. Processo eletrônico 10372.100004/2019-31 - BCB 140678 - Recorrente: Luis Gustavo Rodrigues Flores. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogada: Andréa Carolina Leite Batista - OAB/PR 56.594.

12. Processo eletrônico 10372.100014/2019-76 - BCB 126619 - Recorrente: Olivier Jean Ghislain Heger. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogado: Bernardo Lucas Joanes Barbosa - OAB/RJ 176.817.

13. Processo eletrônico 10372.100020/2019-23 - CVM RJ2017/646 - Recorrente: Marcus da Cruz Berquo Ururahy. Recorrida: Comissão de Valores Mobiliários. Relatora: Maria Rita de Carvalho Drummond.

14. Processo eletrônico 10372.100038/2019-25 - COAF 11893.100065/2017-10 - Recorrente: MR Intermediações e Locação Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogado: Dorival Athanagildo dos Santos Rocha - OAB/SP 330.241.

15. Processo eletrônico 10372.100041/2019-49 - COAF 11893.100027/2018-48 - Recorrentes: Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda., Abegail da Silva Pereira, Maria da Graça dos Santos e Mário Antonio dos Santos. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogado: Kleber Moraes Serafim - OAB/PR 32.781.

16. Processo eletrônico 10372.100043/2019-38 - COAF 11893.100059/2017-62 - Recorrente: Juriscon - Auditoria e Perícia Contábil Ltda. - ME. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relatora: Maria Rita de Carvalho Drummond.

17. Processo eletrônico 10372.100045/2019-27 - BCB 126422 - Recorrente: Frederico Augusto de Moraes Valente. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Álvaro Affonso de Mendonça. Advogado: José Manoel Dantas - OAB/GO 26.103.

18. Processo eletrônico 10372.100051/2019-84 - BCB 140713 - Recorrente: Hosch do Brasil Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Sérgio Cipriano dos Santos. Advogado: Luiz Cláudio Lage Cerqueira - OAB/MG 59.986. Julgamento convertido em diligência na 425ª sessão.

19. Processo eletrônico 10372.100077/2019-22 - COAF 11893.000051/2017-05 - Recorrente: Gilberthos Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relatora: Maria Rita de Carvalho Drummond.

20. Processo eletrônico 10372.100083/2019-80 - COAF 11893.000083/2016-11 - Recorrente: Ravel Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relatora: Maria Rita de Carvalho Drummond. Advogada: Karoline Silvestre Barbosa - OAB/DF 38.322.

21. Processo eletrônico 10372.100096/2019-59 - BCB 1601622775 - Recorrente: Bobst Latinoamerica do Sul Ltda. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Álvaro Affonso Mendonça. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano - OAB/SP 91.916.

22. Processo eletrônico 10372.100177/2019-59 - BCB 143253 - Recorrente: Fábio Leandro Matheus Salik. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Pedro Frade de Andrade. Advogado: Marcos Hokumura Reis - OAB/SP 192.158.

23. Processo eletrônico 10372.100181/2019-17 - BCB 126450 - Recorrente: Milton Cardoso dos Santos Filho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogada: Rafaela Oliveira de Assis - OAB/SP 183.736.

24. Processo eletrônico 10372.100182/2019-61 - BCB 141090 - Recorrente: Milton Cardoso dos Santos Filho. Recorrido: Banco Central do Brasil. Relator: Alexandre Henrique Graziano. Advogada: Rafaela Oliveira de Assis - OAB/SP 183.736.

25. Processo eletrônico 10372.100187/2019-94 - COAF 11893.100047/2017-38 - Recorrente: Maxxi Fomento Mercantil Ltda. Recorrido: Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho. Advogado: Flávio Henrique Pontes Pimentel - OAB/CE 18.523-B

26. Processo eletrônico 10372.100196/2019-85 (relacionado ao processo eletrônico 10372.000512/2016-77 - BCB 1501611381) - Embargos de Declaração - Embargante: Cláudia Cordeiro Cruz. Embargado: Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Relatora: Ana Paula Zanetti de Barros Moreira. Advogado: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF 22.403.

27. Processo eletrônico 10372.100211/2019-95 (relacionado ao processo eletrônico 10372.100114/2019-01 - BCB 142394) - Embargos de Declaração - Embargante: Arthur José Faveret Cavalcanti. Embargado: Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Relator: Pedro Frade de Andrade. Advogado: Arthur José Faveret Cavalcanti - OAB/RJ 10.854.

28. Processo eletrônico 10372.100213/2019-84 (relacionado ao processo eletrônico 10372.100013/2019-21 - BCB 141870) - Embargos de Declaração - Embargante: Sérgio Alexandre Dexheimer. Embargado: Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

a) Total de Recursos: 28 (vinte e oito) processos.

b) ADITAMENTOS/RETIRADA DE PAUTA - Recomenda-se consulta sistemática ao DOU e ao sítio eletrônico do CRSFN, página "Pautas de Julgamento" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/pautas-das-sessoes>), para verificar se foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão no prazo regimental ou se restou efetuada anotação sobre processos retirados de pauta, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão, os quais serão objeto de julgamento em data futura.

c) SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - Salientamos o disposto no § 3º do art. 22 do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pela Portaria MF nº 68, de 26 de fevereiro de 2016: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta ou quando não se concluir o julgamento na data designada, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação".

d) PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL E DE PREFERÊNCIA NA ORDEM DE JULGAMENTO - As partes ou procuradores constituídos poderão solicitar inclusão na lista de sustentação oral e de preferência na ordem de julgamento pelo envio do formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico do CRSFN na página "Serviços>Pedido de Sustentação Oral e de Preferência" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/servicos/sustentacao-oral>), preferencialmente antes da data da Sessão de Julgamento em questão. Na medida do possível, os pedidos de sustentação oral enviados pelo portal do CRSFN serão considerados na ordem de julgamento.

e) ENVIO DE MEMORIAIS - Para o envio de memoriais, favor utilizar-se do formulário eletrônico disponível no website do CRSFN na página "Serviços>Envio de Memorial" (<http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn/servicos/envio-memorial>).

f) ACESSO À SESSÃO - O acesso ao auditório Dênio Nogueira será liberado para advogados e audientes a partir de 13 horas.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.
LUÍZA BASILIO LAGE
Secretária-Executiva Adjunta

SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

RETIFICAÇÃO

No parágrafo 4º e demais referências contidas nos anexos da Portaria nº 494, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2019, Seção 1, págs. 15 a 45, onde se lê: "166,32", leia-se: "166,23".

RETIFICAÇÃO

No parágrafo 4º e demais referências contidas nos anexos da Portaria Secint nº 495, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2019, Seção 1, págs. 45 a 92, onde se lê: "166,32", leia-se: "166,23".

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO E DESINVESTIMENTO

PORTARIA Nº 87, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivos da Portaria nº 76, de 13 de março de 2019, do Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, subdelegando competência para autorizar a concessão de diárias e passagens no âmbito da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as delegações de competência contidas nos art. 1º e 4º da Portaria nº 10, de 17 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 102, de 21 de março de 2019, do Ministro de Estado da Economia, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 76, de 13 de março de 2019, da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica subdelegada a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens, no âmbito de suas unidades e observados o disposto nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria 10, de 17 de janeiro de 2019, aos seguintes dirigentes:

I - Secretário Especial Adjunto de Desestatização, Desinvestimento e Mercados;

II - Secretário de Coordenação e Governança das Empresas Estatais;

III - Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União;

IV - Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados;

V - Secretário Adjunto da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; e

VI - Secretário Adjunto da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

Parágrafo único. Os dirigentes indicados nos incisos I a III poderão autorizar os afastamentos do País, com ônus limitado ou sem ônus." (NR)

Art. 2º.....

Art. 3º Ficam convalidados os atos referentes à autorização para concessão de diárias e passagens, a que se referem os arts. 1º e 2º da Portaria nº 76, de 2019, que foram praticados pela Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados e pelos Secretários Adjuntos da Coordenação e Governança das Empresas Estatais e da Coordenação e Governança do Patrimônio da União, entre a vigência da Portaria nº 76, de 2019, e a publicação da presente Portaria, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALIM MATTAR

PORTARIA Nº 88, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera o horário de funcionamento no âmbito da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições dispostas no Decreto nº 9.745 de 08 de abril de 2019 e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria GM nº 10, de 17 de janeiro de 2019, e considerando § 1º do art. 1º da Portaria GM nº 371, de 23 de julho de 2019, resolve:

Art 1º - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados o horário de funcionamento, em dias úteis, de 7 (sete) horas às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 2º - Ficam convalidados os registros de ponto eletrônico ocorridos no período de 25 de julho de 2019 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALIM MATTAR

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 198, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso III, alínea "a", do Decreto no 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, e a subdelegação de competência de que trata o inciso VII, alínea "a", do art. 1º da Portaria nº 149, de 13 de maio de 2019, do Secretário Especial de Fazenda, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite de movimentação e empenho constante do Anexo I do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discrecionárias				
	PAC	Emenda Impositivas		Demais	Total
		Individuais	Bancada		
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	0	0	1.229.054	1.229.054
TOTAL	0	0	0	1.229.054	1.229.054

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019)
R\$ 1,00

Órgão	Despesas Discrecionárias				
	PAC	Emendas Impositivas		Demais	Total
		Individuais	Bancada		
25000 Ministério da Economia	0	0	0	1.229.054	1.229.054
TOTAL	0	0	0	1.229.054	1.229.054



COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 148, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 1, de 19 de março de 2007, , resolve:

Art. 1º Fica incluída no Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, a seguinte ocupação:

OCUPAÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	ISS	ICMS
MOTORISTA DE APLICATIVO INDEPENDENTE	4929-9/99	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	S	N

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CINTRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Presidente do Comitê

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

RETIFICAÇÃO

No despacho de 05 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 150, seção 1, de 06 de agosto de 2019, página 17, onde se lê: "1.2- pela de auto infração ou da notificação de débito", leia-se: "1.2- pela improcedência de auto de infração ou da notificação de débito".

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE,
EMPREGO E COMPETITIVIDADE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 299, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Inclusão de novos modelos de produtos na habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.005548/2019-85, e no processo MDIC nº 19687.100821/2019-10, da empresa QUADRAC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.698.978/0001-18, resolve:

Art. 1º Incluir, na Portaria nº 142-SEI, de 15 de março de 2019, os respectivos modelos de produto:

PRODUTO	MODELOS
Distribuidor interno de rede de comunicação por fibra óptica	CDOI-A8-S:01:08(70);CDOI-A8S-S:01:08(70);CDOI-C12A-S:01:08+01:04(70);CDOI-F24-(70)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 300, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.030225/2019-20, e no processo ME nº 19687.100922/2019-21, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa ENTERPLAK PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.013.491/0001-54, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, para equipamento para gerenciamento remoto de ativos móveis e fixos com canais de comunicação modulares e multiprotocolo	PLACA MONTADA KDB1; PLACA MONTADA KDB2
Equipamento para gerenciamento remoto de ativos móveis e fixos com canais de comunicação modulares e multiprotocolo	KDB Wireless; KDB Connect

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 552, de 16 de julho de 2010.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 301, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.032436/2019-05, e no processo ME nº 19687.101216/2019-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa TECSYS DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.165.939/0001-67, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Modem para tecnologia celular	TS 600

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 037, de 19 de janeiro de 2007.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 302, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.031307/2019-91, e no processo ME nº 19687.101047/2019-64, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 08.285.374/0001-02, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Conversor Estático Tipo Fonte de Alimentação com Tensão de Entrada de 24 a 48VDC e Tensão de Saída de 12VDC	UPEU

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 091, de 26 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE



PORTARIA Nº 303, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.030982/2019-01, e no processo ME nº 19687.101020/2019-71, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa INTELBRAS S/A - INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 82.901.000/0001-27, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
SINALIZADOR ACÚSTICO, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	XSS 8000

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 816, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 304, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.034175/2019-50, e no processo ME nº 19687.101479/2019-75, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa MITSUSHIBA DO BRASIL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 26.092.852/0001-40, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTOS	MODELOS
Microcomputador portátil, sem teclado, com tela sensível ao toque ("touch screen") - Tablet PC	TP-07; TP-89, TP-80; TP-10; TP-11

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 305, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.034960/2019-11, e no processo ME nº 19687.101557/2019-31, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa THINK TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 03.916.592/0001-84, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Distribuidores de conexão para redes de comunicação por fibras ópticas	CTO THINK; DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO (DIO, DGO); MINI DISTRIBUIDOR INTERNO OPTICO; DIVISOR MODULAR; BANDEJA PARA ACOMODAÇÃO DE SOBRA DE CORDÃO

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 1653, de 29 de março de 2017.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 306, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.034931/2019-41, e no processo ME nº 19687.101556/2019-97, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa KHOMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 01.277.298/0001-44, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Dispositivo eletrônico destinado a controle de iluminação, microprocessado, com capacidade de operação e controle autônomo e/ou via "wireless", tensão de alimentação de 90 a 305Vca, corrente de carga de até 10A, utilizado em luminárias de vias públicas e privadas, dotado de conector (soquete) padrão: nema, sensor de luz, medidor de energia, antena RF, controlador de relé e alarme	ITP 100; ITP 101; ITP 110; ITP 111

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 332, de 29 de maio de 2008.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

PORTARIA Nº 307, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.031225/2019-47, e no processo ME nº 19687.101042/2019-31, resolve:



Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa POWERPC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 06.697.988/0004-19, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Gabinete metálico para unidade de processamento digital de pequena capacidade, com fonte de alimentação	BRAZIL PC 1 BAIÁ 3601 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3602 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3606 BLACK; BRAZIL PC GAMER 7025BB BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8001 BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8018-BB BLACK; BRAZIL PC SLIM BPC-8122 BLACK; BRAZIL PC GAMER BPC-2052 BLACK
Fonte de alimentação para unidade de processamento digital de pequena capacidade	ATX 230W REAL BRAZILPC BPC-230; ATX 350W REAL BRAZILPC BPC-325EZ 24 PINOS OEM I; ATX 500W REAL 80PLUS BRONZE BRAZILPC BPC/500-80PLUS/B; ATX 500W REAL APFC BRAZILPC BPC/500PFCA; ATX 500W REAL BRAZILPC BPC/5330; ATX 600W REAL BRAZILPC BPC/6350; ATX 750W REAL BRAZILPC BPC/7400
Gabinete metálico para unidade de processamento digital de pequena capacidade, sem fonte de alimentação	BRAZIL PC 1 BAIÁ 3601 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3602 BLACK; BRAZIL PC 1 BAIÁ 3606 BLACK; BRAZIL PC GAMER 7025BB BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8001 BLACK; BRAZIL PC GAMER GM8018-BB BLACK; BRAZIL PC SLIM BPC-8122 BLACK; BRAZIL PC GAMER BPC-2052 BLACK
Unidade de processamento digital, de pequena capacidade, baseada em microprocessador, com unidade de saída por vídeo incorporada ("All in One")	BRAZILPC CORPORATE; BRAZILPC POWER; BRAZILPC OFFICE; BRAZILPC ROBUST; BRAZILPC CLASS; BRAZILPC FIT; BRAZILPC HIGH END; BRAZILPC RIGHT; BRAZILPC STANDART; BRAZILPC FLEX; BRAZILPC SINGLE; BRAZILPC EXCLUSIVE; BRAZILPC PREMIUM; BRAZILPC GAMER

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 476, de 19 de junho de 2009.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO MEGALE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Declara, a pessoa jurídica que menciona, coabilitada para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 11, caput, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo nº 15504.727102/2018-18, declara:

Art. 1º Coabilita a pessoa jurídica CONSTRUTORA QUEBEC S/A, inscrita no CNPJ nº 38.696.365/0001-75, para operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 2007, consoante o disposto no artigo 11, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica vinculado o presente ADE ao contrato para prestação de serviços e fornecimentos necessários à completa e integral execução do Projeto denominado PCH Foz do Estrela, cuja duração é 24 (vinte e quatro) meses, com início em 12/11/2018, celebrado diretamente com a pessoa jurídica SÃO LUIZ ENERGÉTICA SA, inscrita no CNPJ nº 10.334.842/0001-33, titular do projeto aprovado pela Portaria nº 100, de 18 de abril de 2017, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União, e devidamente habilitada ao REIDI por meio do Ato Declaratório Executivo nº 16, de 22 de dezembro de 2017, emitido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio de Janeiro II/RJ.

Art. 3º O cancelamento da habilitação da pessoa jurídica titular do projeto implica no cancelamento automático da presente coabilitação.

Art. 4º Concluída sua participação no projeto, deverá ser pedido o cancelamento desta coabilitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que adimplido o objeto do contrato, nos termos do artigo 9o c/c o artigo 12, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 758, de 2007.

Art. 5º A presente coabilitação poderá ser cancelada de ofício em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DE BELO HORIZONTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL NO BRASIL EM BELO HORIZONTE/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e pelo item 8, "d" do Edital, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento, conforme Artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 da IN RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, pelo prazo de dois anos, a partir de 15 de agosto de 2019, aos seguintes peritos, todos autônomos, por área de atuação, para prestar serviços de assistência técnica para identificação ou quantificação de mercadorias, objeto do processo nº 17090.720.711/2018-72:

NOME	ÁREA DE CONHECIMENTO	UNIDADE
LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVEIRA	10 - Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE
CONCEIÇÃO MARIA BORGES MENDES	10 - Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE
IGOR VASCONCELOS SANTANA	10 - Gemas, diamantes e joias	ALF-BHE
LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVEIRA	10 - Gemas, diamantes e joias	DRF-GVS
IGOR VASCONCELOS SANTANA	10 - Gemas, diamantes e joias	DRF-GVS
RAPHAEL RIGUETTI BARBOSA	10 - Gemas, diamantes e joias	DRF-GVS
LUIZ AURÉLIO ALONSO	100 - Produtos Químicos	ALF-BHE
MARIA LÚCIA PEREZ GOMES DA SILVA	100 - Produtos Químicos	ALF-BHE
CYNTHIA DÁCILA CARVALHO ERBETTA	100 - Produtos Químicos	ALF-BHE
MARIA LÚCIA PEREZ GOMES DA SILVA	100 - Produtos Químicos	DRF-UBB
LUIZ AURÉLIO ALONSO	100 - Produtos Químicos	DRF-UBB
NATALIA FEDUMENTI	100 - Produtos Químicos	DRF-UBB
MARIA LÚCIA PEREZ GOMES DA SILVA	100 - Produtos Químicos	DRF-VAR
LUIZ AURÉLIO ALONSO	100 - Produtos Químicos	DRF-VAR
NATALIA FEDUMENTI	100 - Produtos Químicos	DRF-VAR
RENATA GONÇALVES DINIZ	110 - Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE
MARCUS VINICIUS DE CASTRO LIMA	110 - Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE
DANIELA NERY NOBRE	110 - Produtos Farmacêuticos	ALF-BHE
THALÍSIA CARVALHO	110 - Produtos Farmacêuticos	DRF-VAR
MARCUS VINICIUS DE CASTRO LIMA	110 - Produtos Farmacêuticos	DRF-VAR
DANIELA NERY NOBRE	110 - Produtos Farmacêuticos	DRF-VAR
CAMILA PACHECO SILVEIRA MARTINS	120 - Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE
RODRIGO PEDRO PINTO SOARES	120 - Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE
MARCUS VINICIUS DE CASTRO LIMA	120 - Materiais biológicos e químicos para diagnóstico de saúde	ALF-BHE
MARCEL WILKE CARUSO	130 - Produtos Alimentícios	ALF-BHE
ANNA CLÁUDIA DE FREITAS E LOYOLA	130 - Produtos Alimentícios	ALF-BHE
ANDRESSA REIS WERNECK	130 - Produtos Alimentícios	ALF-BHE
MARCEL WILKE CARUSO	130 - Produtos Alimentícios	DRF-PCS
ANDREZA APARECIDA TEODORO	130 - Produtos Alimentícios	DRF-PCS
MÁRCIO FERRAZ CUNHA	130 - Produtos Alimentícios	DRF-PCS
CAMILA PACHECO SILVEIRA MARTINS	140 - Micro-organismos	ALF-BHE
RODRIGO PEDRO PINTO SOARES	140 - Micro-organismos	ALF-BHE
PATRÍCIA MARIA RIBEIRO MACHADO LEAL	140 - Micro-organismos	ALF-BHE
JOSÉ ANTÔNIO BAUAB FILHO	150 - Tecidos	ALF-BHE
JOSÉ FORNAZIER CAMARGO SAMPAIO	150 - Tecidos	DRF-UBB
JOSÉ ANTÔNIO BAUAB FILHO	150 - Tecidos	DRF-UBB
JOSÉ FORNAZIER CAMARGO SAMPAIO	150 - Tecidos	DRF-VAR
JOSÉ ANTÔNIO BAUAB FILHO	150 - Tecidos	DRF-VAR
DALTON LÚCIO SILVEIRA	160 - Madeira e produtos florestais	ALF-BHE
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE
ENDERSON DA MOTA SAINT CLAIR	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE
FLAVIA DUTRA MENDES	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	ALF-BHE
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-UBB
DOUGLAS DE PAULA E SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-UBB
HAMILTON GOMES VENTURA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-UBB
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-VAR
MÁRIO GONÇALVES LIMA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-VAR
HAMILTON GOMES VENTURA	170 - Metais em geral, inclusive preciosos	DRF-VAR
CONCEIÇÃO MARIA BORGES MENDES	175 - Minerais, especialmente de alumínio	DRF-PCS
THÁSSIA RONCALLI FREITAS	175 - Minerais, especialmente de alumínio	DRF-PCS
FAUSTO IVAN BARBOSA	20 - Peças de Aeronaves	DRF-VAR
RONALDO VIEIRA CRUZ	20 - Peças de Aeronaves	DRF-VAR
WILLY CHESLEY DE FARIA VILELA	20 - Peças de Aeronaves	DRF-VAR
LUCAS FIGUEIREDO SOARES	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	ALF-BHE
HUGO VICENTE DA SILVA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	ALF-BHE
ALBINO DOS SANTOS CURCIALEIRO	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	ALF-BHE
HUGO VICENTE DA SILVA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-UBB
LUCAS FIGUEIREDO SOARES	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-UBB
ALBINO DOS SANTOS CURCIALEIRO	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-UBB
FAUSTO IVAN BARBOSA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-VAR
JOSÉ RENATO GARZILLO	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-VAR
HUGO VICENTE DA SILVA	30 - Máquinas, peças e componentes mecânicos	DRF-VAR
ACÁCIO FARINELLA	40 - Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE
JOSÉ RICARDO GUEDES FREI	40 - Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE
JOSE CARLOS SENCINI	40 - Equipamentos elétricos e suas partes	ALF-BHE
JOSE CARLOS SENCINI	50 - Componentes eletrônicos	ALF-BHE
FÁBIO JÚLIO FONSECA GONÇALVES	50 - Componentes eletrônicos	ALF-BHE
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	50 - Componentes eletrônicos	ALF-BHE
JOSE CARLOS SENCINI	50 - Componentes eletrônicos	DRF-VAR
HUMBERTO FRANCISCO RODRIGUES	50 - Componentes eletrônicos	DRF-VAR
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	50 - Componentes eletrônicos	DRF-VAR
JOSE CARLOS SENCINI	50 - Componentes eletrônicos	DRF-UBB
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	50 - Componentes eletrônicos	DRF-UBB
ARMANDO CARLOS DO PRADO	50 - Componentes eletrônicos	DRF-UBB
FÁBIO JÚLIO FONSECA GONÇALVES	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE
ARMANDO CARLOS DO PRADO	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	ALF-BHE
JESSE JAMES FERREIRA DE ANDRADE	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	DRF-UBB
GABRIEL ZANUTO	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	DRF-UBB
ANTONIO PINTO DOS SANTOS FILHO	60 - Partes eletrônicas e eletro-mecânicas de veículos terrestres	DRF-UBB
HENRIQUE CASSEMIRO ALVES BRAZ	70 - Equipamento de Informática e suas partes	ALF-BHE
LEANDRO GARCIA ROCHA	70 - Equipamento de Informática e suas partes	DRF-UBB
TIAGO ORLANDO SARAIVA DIAS	80 - Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE
RAFAEL EUGÊNIO CRUBELLATI	80 - Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE
GILSON DE SOUZA	80 - Equipamento de Agrimensura e Topografia	ALF-BHE
GUSTAVO ROMÃO DE ALMEIDA PRADO	90 - Equipamento médico	ALF-BHE
SILVIA MADEIRA LIMA	90 - Equipamento médico	ALF-BHE
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAIVA	90 - Equipamento médico	ALF-BHE
GUSTAVO ROMÃO DE ALMEIDA PRADO	90 - Equipamento médico	DRF-VAR
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAIVA	90 - Equipamento médico	DRF-VAR
RAFAEL FURTADO DE PAIVA	90 - Equipamento médico	DRF-VAR

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

BRUNO CARVALHO NEPOMUCENO

(*) Republicado por ter saído do DOU do dia 07/08/02019, seção 1, página 29, sem a tabela.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Restabelece, conforme determinado pela Tutela Antecipada Antecedente nº 5001636-25.2019.4.03.6144 / 2ª Vara Federal de Barueri, a pessoa jurídica que menciona, no registro especial de estabelecimento que realiza operações com papel destinado a impressão de livros, jornais e periódicos.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, publicada no DOU de 24/07/2018; considerando o disposto no inciso VIII do art. 286 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o que determina a Tutela Antecipada Antecedente nº 5001636-25.2019.4.03.6144, da 2ª Vara Federal de Barueri, declara:

Art. 1º - Restabelecidos os Registros Especiais de IMPORTADOR (IP) - 08128/00077 e de USUÁRIO (UP) 08128/00076 para operar com Papel Imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, do estabelecimento abaixo indicado:

Nome Empresarial: PANINI BRASIL LTDA.
CNPJ: 58.732.058/0001-00
Endereço: Al. Caiapós, 425 - Tamboré - Barueri - SP

Art. 2º - O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.817, de 20 de julho de 2018, sendo que a inscrição deste Ato poderá ser cancelada na hipótese de descumprimento de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do presente registro.

Art. 3º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE SAUER TERRERI

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA FINANCEIRO

CARTA CIRCULAR Nº 3.968, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre as regras de formação do identificador padronizado para as operações de crédito, de que trata a Circular nº 3.953, de 10 de julho de 2019, bem como o cronograma e demais condições para sua implantação.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto na Circular nº 3.953, de 10 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º O identificador padronizado da operação de crédito, de que trata a Circular nº 3.953, de 10 de julho de 2019, será formado pela concatenação das informações contidas nos campos do SCR abaixo discriminados, respeitando-se a seguinte ordem:

I - CNPJ da instituição;
II - modalidade da operação;
III - tipo do cliente;
IV - código do cliente;
V - código do contrato.

Parágrafo único. Para a composição e o reporte do código de que trata o caput devem ser observadas as orientações contidas nas instruções de preenchimento e nos manuais, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/scrdoc3040>.

Art. 2º No caso de alterações que modifiquem os campos relacionados no art. 1º, utilizados para formar o identificador da operação, a instituição deverá:

I - manter inalterado o identificador da operação; ou
II - gerar novo identificador para a operação, com base nas novas informações dos campos relacionados no art. 1º, utilizados para formar o identificador da operação.

§ 1º As alterações de que trata o caput incluem:

I - renegociação que resulte em novo número de contrato e/ou nova modalidade da operação de crédito;
II - modificação de número interno do contrato nos sistemas legados da instituição;
III - modificação da modalidade da operação de crédito;
IV - assunção de dívida.

§ 2º Na hipótese de geração de novo identificador, a instituição deverá assegurar a rastreabilidade da operação de crédito, informando o novo identificador na informação de saída da operação original.

Art. 3º O identificador padronizado deverá ser atribuído a todas as operações de crédito informadas ao SCR, inclusive para aquelas já existentes, compreendendo:

I - as operações em ser;
II - os crédito baixados como prejuízo.

Art. 4º Foram realizadas as seguintes modificações, com vigência a partir da data-base de maio de 2020:

I - no documento de código 3040 - Dados de Risco de Crédito, tag (Op) - Informações básicas da operação: inclusão do campo "Identificação padronizada da operação de crédito";
II - no Anexo 26 - Informações Adicionais, domínio 03 (Saídas): inclusão do subdomínio 16 (Saída por alteração do IPOC), contendo os seguintes campos:

a) Cd (IPOC novo);
b) Valor (valor renegociado), a ser preenchido apenas quando a operação tiver sido renegociada;
c) Qtd (motivo da saída IPOC).

III - Inclusão do Anexo 34 - Motivo de saída IPOC, e seus domínios:

a) 01 (alteração de código de contrato ou modalidade/submodalidade);
b) 02 (renegociação);
c) 03 (assunção de dívida);
d) 99 (outros motivos).

Art. 5º Foram realizadas as seguintes modificações, com vigência a partir da data-base de novembro de 2020:

I - Anexo 26 - Informações Adicionais, domínio 03 (Saídas): exclusão dos subdomínios:

a) 05 (Renegociada);
b) 07 (Saída por alteração de código de contrato ou modalidade / submodalidade);
c) 12 (Saída por incorporação de instituição financeira);
d) 13 (Saída por assunção de dívida).

Art. 6º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação, observado o cronograma estabelecido no art. 3º da Circular nº 3.953, de 10 de julho de 2019.

GILNEU FRANCISCO ASTOLFI VIVAN

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17.288, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 30/07/2019, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nºs 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Jurídica
MV AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CNPJ: 27.905.964/0001-35

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Nº 17.301 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a FIDERE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., CNPJ nº 32.582.247, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.302 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza GUILHERME MARCONI AYRES PEREIRA, CPF nº 325.664.628-01, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.303 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCELO NANTES DE SOUZA, CPF nº 002.099.947-03, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.304 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RAFAEL ROSA CAMPOS, CPF nº 115.183.577-33, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.305 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza RAQUEL BELLUCO POZZANI, CPF nº 343.973.018-24, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 17.306 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a FLÁVIO MÁRIO MACHADO DOS SANTOS, CPF nº 434.805.607-25, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

OVIDIO ROVELLA
Em Exercício

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DIRETORIA FUNDOS DE GOVERNO

CIRCULAR Nº 869, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Estabelece procedimentos pertinentes à movimentação de até R\$ 500,00 por conta vinculada FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso II, da Lei nº. 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990, divulga orientações sobre movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por conta, nos termos da Medida Provisória nº 889/2019, de 24 de julho de 2019.

1 DO SAQUE DE ATÉ R\$ 500,00 POR CONTA VINCULADA FGTS

1.1 DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA

1.1.1 Sem prejuízo das demais situações de movimentação previstas no artigo 20 da Lei nº 8.036/90, o trabalhador poderá efetuar um saque, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por conta vinculada de sua titularidade, observado o saldo existente na data de processamento do débito.

2 DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

2.1 Os saques de que trata o subitem 1.1.1 observarão o seguinte cronograma de atendimento, que tem por critério o mês do nascimento do trabalhador:

Forma de recebimento	Mês de nascimento do trabalhador	Início do pagamento
Crédito em Conta (Trabalhador que possui conta bancária na CAIXA)	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril	13/09/2019
	Maio, Junho, Julho e Agosto	27/09/2019
	Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	09/10/2019
Canais físicos	Janeiro	18/10/2019
Canais físicos	Fevereiro	25/10/2019
Canais físicos	Março	08/11/2019
Canais físicos	Abril	22/11/2019
Canais físicos	Maio	06/12/2019
Canais físicos	Junho	18/12/2019
Canais físicos	Julho	10/01/2020
Canais físicos	Agosto	17/01/2020
Canais físicos	Setembro	24/01/2020
Canais físicos	Outubro	07/02/2020
Canais físicos	Novembro	14/02/2020
Canais físicos	Dezembro	06/03/2020

2.2 DATA LIMITE DE PAGAMENTO

2.2.1 Para o trabalhador titular de conta vinculada do FGTS que atende aos critérios do subitem 1.1.1 desta Circular, a data limite para realizar o saque da conta vinculada do FGTS é 31 de março de 2020.

3 DO CRÉDITO AUTOMÁTICO EM CONTA POUPANÇA CAIXA

3.1 O trabalhador titular de conta vinculada que possuir conta poupança individual na instituição financeira Caixa Econômica Federal, terá os valores a que se refere o subitem 1.1.1 desta Circular creditados nessa conta, de forma automática e de acordo com o cronograma do subitem 2.1 desta Circular.



3.2 O trabalhador poderá solicitar o desfazimento do crédito automático em conta poupança a que se refere o subitem 3.1 desta Circular, desde que a manifestação seja realizada até o dia 30/04/2020 em um dos canais indicados no subitem 4.1 abaixo.

3.2.1 Referida solicitação mencionada no subitem 3.2 será processada pelo Agente Operador do FGTS em até 60 (sessenta) dias.

3.2.2 O desfazimento do crédito automático de que trata o subitem 3.1 somente poderá ser realizado caso os valores depositados, provenientes da conta vinculada do FGTS, não tenham sido sacados da conta poupança.

4 DOS CANAIS PARA INFORMAÇÃO E OPÇÃO DE CRÉDITO EM CONTA PELO TRABALHADOR

4.1 O trabalhador poderá obter informações relativas aos valores previstos para saque, a data em que estes serão liberados e realizar a opção por crédito em conta corrente CAIXA por meio dos canais divulgados no site fgts.caixa.gov.br.

4.2 A solicitação do trabalhador para desfazimento do crédito automático ocorrido em conta poupança estará disponível no site fgts.caixa.gov.br a partir do dia 05 de agosto de 2019 e, nos demais canais, a partir de 12 de agosto de 2019.

4.2.1 Os valores a que se refere o subitem 1.1.1 desta Circular poderão ser transferidos para outra instituição financeira, por meio dos canais disponibilizados pela CAIXA, mediante pagamento da tarifa correspondente.

4.3 A efetivação do saque pelo trabalhador nos canais físicos de atendimento ou a sua não oposição ao crédito realizado automaticamente em sua conta poupança até o dia 30/04/2020, caracterizará a anuência plena do trabalhador ao correspondente saque dos valores de suas contas vinculadas do FGTS.

5 Fica revogada a circular CAIXA nº 868, de 05 de AGOSTO de 2019.

6 Esta circular CAIXA entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON CARROGI RIBEIRO VIANNA
Diretor

VICE-PRESIDÊNCIA DE CLIENTES NEGÓCIOS E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CIRCULAR Nº 859, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Regulamentação das Permissões Lotéricas

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada e constituída pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, e Decreto nº 66.303, de 06.03.1970, regendo-se presentemente pelo estatuto aprovado por meio do Decreto nº 7.973, de 28.03.2013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília/DF, no uso das atribuições, baixa a presente Circular.

1 CONCEITOS

1.1 CAIXA - Abreviação de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

1.2 LOTERIAS FEDERAIS - Produtos lotéricos administrados pela CAIXA e comercializados por meio da Rede de Distribuição de Loterias. Dividem-se em Loterias de Prognósticos e Loterias de Bilhetes.

1.3 OUTORGANTE DE SERVIÇOS LOTÉRICOS - é a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma da Lei nº 12.869, de 15 de outubro de 2013.

1.4 PERMISSÃO LOTÉRICA - é a outorga, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos feita pela CAIXA, na qualidade de poder outorgante à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, para comercializar todas as loterias federais e os produtos autorizados, bem como para atuar na prestação de serviços delegados pela outorgante, nos termos e condições definidos pela legislação e normas reguladoras vigentes.

1.5 PERMISSIONÁRIA (O) - Pessoa física ou jurídica que firma Contrato de PERMISSÃO Lotérica com a CAIXA.

1.6 TF - Terminal Financeiro - equipamento exclusivo para realização de serviços na qualidade de Correspondente CAIXA AQUI.

1.7 TFL - Terminal Financeiro Lotérico - equipamento utilizado para efetivação das LOTERIAS FEDERAIS e transações de Correspondente CAIXA AQUI.

1.8 UNIDADE(S) LOTÉRICA(S) - Pessoa jurídica responsável pela permissão outorgada pela CAIXA, nas categorias Casa Lotérica, Casa Lotérica Avançada, Casa Lotérica Avançada Temporária e Unidade Simplificada de Loterias.

2 LIMITE DA PERMISSÃO

2.1 A CAIXA traça as diretrizes para as PERMISSÕES, a distribuição de bilhetes e de equipamentos e/ou terminais necessários à execução das atividades outorgadas à Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.

2.2 As PERMISSÕES Lotéricas são outorgadas considerando os seguintes critérios: potencial de mercado, de acordo com os critérios definidos pela CAIXA; disponibilidade de equipamentos e/ou terminais para a captação de apostas das loterias administradas pela CAIXA e para a prestação de serviços solicitados; disponibilidade de bilhetes da modalidade de Loteria Federal, bem como a possibilidade de eficiência na execução dos serviços outorgados.

2.3 O PERMISSIONÁRIO, seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá ter mais de uma PERMISSÃO, desde que localizada/instalada na mesma Unidade da Federação.

2.3.1 Os sócios pessoas físicas ou jurídicas de empresa Permissionária poderão participar do quadro societário de outra empresa Permissionária atuante em outra Unidade da Federação.

2.4 Na licitação para a seleção de PERMISSIONÁRIO Lotérico não será admitido que o mesmo licitante, pessoa física ou jurídica, seja declarado vencedor em mais de um Item por Edital.

2.4.1 O licitante que participar em mais de um Item da licitação, caso seja melhor classificado em 2 (dois) ou mais, deverá assumir, necessariamente, aquele para o qual ofertou maior valor, sendo desclassificado para os demais Itens.

2.5 O licitante pessoa jurídica deverá participar com o CNPJ da matriz, sendo vedado a participação de filiais.

3 MODALIDADES DE LOTERIAS

3.1 Os produtos lotéricos a que se refere esta Circular podem ser classificados nas seguintes modalidades:

3.1.1 LOTERIA DE BILHETES

3.1.1.1 Loteria Federal - modalidade de loteria na qual há uma quantidade pré-fixada de bilhetes numerados, atribuindo-se prêmios, mediante sorteio realizado pela CAIXA e de acordo com um Plano de Sorteio.

3.1.2 LOTERIA DE PROGNÓSTICOS

3.1.2.1 Loteria de Prognósticos Numéricos - modalidade de loteria na qual o apostador indica seus prognósticos, num universo de números inteiros, concorrendo a prêmios mediante sorteio.

3.1.2.2 Loteria de Prognósticos Esportivos - modalidade de loteria na qual o apostador indica seus prognósticos sobre resultados de competições esportivas.

3.1.2.3 Loteria de Prognósticos Específico - Timemania - modalidade de loteria na qual o apostador indica seus prognósticos, num universo de números inteiros e indica um clube de futebol de sua preferência, concorrendo a prêmios mediante sorteio.

3.2 A CAIXA poderá lançar, a qualquer tempo, outras modalidades de loterias não previstas nesta Circular.

4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A PERMISSIONÁRIA atua na prestação de serviços como Correspondente no país, na forma da regulamentação em vigor, de serviços delegados e na comercialização de produtos conveniados, sendo vedado assumir obrigações similares e/ou idênticas com qualquer outra instituição financeira e prestar serviços não autorizados pela CAIXA.

4.2 A CAIXA, a seu critério, pode determinar que a PERMISSIONÁRIA deixe de comercializar quaisquer produtos ou serviços do portfólio CAIXA.

4.3 ATUAÇÃO COMO CORRESPONDENTE NO PAÍS

4.3.1 A PERMISSIONÁRIA na função de Correspondente da CAIXA, atua com os produtos do portfólio, seguindo as diretrizes, padrões e especificações previamente estabelecidos.

4.3.2 Pela prestação de serviços de Correspondente CAIXA AQUI Negocial, a critério da CAIXA, poderá ocorrer a classificação periódica da PERMISSIONÁRIA em grupos, de acordo com a produtividade nos negócios realizados, para fins de gestão e remuneração.

4.3.2.1 Os parâmetros, os critérios de enquadramento e demais regras aplicáveis são determinados e disponibilizados pela CAIXA.

4.4 PRODUTOS E SERVIÇOS CONVENIADOS OU DELEGADOS

4.4.1 A critério da CAIXA, a PERMISSIONÁRIA poderá comercializar produtos e prestar serviços conveniados, bem como prestar serviços delegados.

4.4.2 Os convênios para a prestação de serviços e disponibilização de produtos podem ser firmados pela CAIXA em âmbito nacional e/ou regional.

4.4.3 Outros produtos e serviços da CAIXA ou de suas empresas coligadas ou controladas podem ser disponibilizados para comercialização pelas PERMISSIONÁRIAS.

5 REDE DE UNIDADES LOTÉRICAS

5.1 Para a outorga de PERMISSÃO, as PERMISSIONÁRIAS são classificadas em categorias, conforme abaixo:

5.1.1 A Rede de UNIDADES LOTÉRICAS reúne as categorias expressas na tabela a seguir as quais comercializam todas as modalidades de loterias:

UNIDADES LOTÉRICAS
CASA LOTÉRICA
CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA
UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS

5.1.2 A REDE DE VENDA DE BILHETES reúne as categorias expressas na tabela abaixo e comercializam somente as loterias de bilhetes:

VENDA DE BILHETES
FIXO DE BILHETES
AMBULANTE DE BILHETES

5.1.3 Além dos canais físicos, a CAIXA realiza a comercialização de loterias em canal eletrônico.

6 LICITANTE VENCEDOR

6.1 LICITANTE VENCEDOR PESSOA FÍSICA

6.1.1 Para os efeitos dessa Circular, salvo no caso de AMBULANTE DE BILHETES e de FIXO DE BILHETES Pessoa Física, o licitante vencedor, pessoa física, deverá constituir uma sociedade empresária ou uma empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, até a data da assinatura do contrato.

6.1.1 Ao constituir uma sociedade empresária ou EIRELI, o licitante vencedor deverá necessariamente integrar o contrato social na qualidade de sócio majoritário ou ser titular da totalidade do capital social da pessoa jurídica constituída, respectivamente ao tipo de pessoa jurídica escolhida.

6.1.2 O licitante vencedor deverá manter-se na condição de sócio majoritário em período não inferior à três anos.

6.2 LICITANTE VENCEDOR PESSOA JURÍDICA

6.2.1 O CNPJ do licitante vencedor é o CNPJ com o qual serão formalizados todos os instrumentos relativos à contratação da permissionária, sendo vedada, ainda, toda e qualquer alteração que implique na troca do CNPJ da UNIDADE LOTÉRICA durante a vigência do contrato.

6.2.2 Se o licitante vencedor for pessoa jurídica que já atue como UNIDADE LOTÉRICA, é permitida a assinatura do contrato com o mesmo CNPJ da UNIDADE LOTÉRICA já constituída, desde que haja concomitância entre o desligamento da UNIDADE LOTÉRICA atual e a abertura da nova.

6.3 É vedada a constituição de filial para o exercício da atividade Lotérica, sob pena de rescisão contratual e consequente revogação da PERMISSÃO.

7 CATEGORIAS DE UNIDADES LOTÉRICAS

7.1 CASA LOTÉRICA

7.1.1 CASA LOTÉRICA é a pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, constituída na forma de uma sociedade limitada (LTDA) ou de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, destinada à atividade Lotérica, podendo ou não possuir outra atividade comercial.

7.1.2 A PERMISSÃO para a CASA LOTÉRICA é outorgada por meio de licitação.

7.1.3 A CASA LOTÉRICA comercializa todas as modalidades de loterias, os produtos conveniados, presta serviços delegados e atua como Correspondente da CAIXA, a critério da CAIXA e de acordo com as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil.

7.2 CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA

7.2.1 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA atua sempre na forma de extensão de CASA LOTÉRICA, comercializa todas as modalidades de loterias, os produtos conveniados e oferece os serviços delegados pela CAIXA.

7.2.2 A autorização para instalação e funcionamento da CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA visa atender a uma demanda sazonal ou de interesse público e somente poderá ser fornecida para PERMISSIONÁRIAS DA CAIXA.

7.2.3 A autorização para a instalação e funcionamento da CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA é outorgada a título precaríssimo, por período máximo de 120 dias, improrrogável, e de acordo com critérios pré-definidos e avaliação de desempenho estabelecidos pela CAIXA.

7.2.3.1 Findo o período, cessa automaticamente a autorização concedida, devendo o(s) equipamento(s) e/ou terminal (is) ser(em) imediatamente devolvido (s), caso tenha(m) sido fornecido(s) pela CAIXA, ou haver o seu retorno ao estabelecimento da PERMISSIONÁRIA, caso tenha(m) sido retirado(s) temporariamente.

7.3 UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS

7.3.1 A UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS é uma modalidade de UNIDADE LOTÉRICA, que se caracteriza por ser instalada em locais cujo potencial de mercado seja considerado insuficiente para a abertura da categoria CASA LOTÉRICA, atendendo às demais exigências descritas no subitem 7.1.

7.3.2 A existência de UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS não implica exclusividade de mercado, cabendo à CAIXA definir o quantitativo de estabelecimentos lotéricos para cada município, em qualquer categoria de PERMISSÃO.

7.3.3 A PERMISSÃO para a UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS é outorgada por meio de licitação.

7.4 ALTERAÇÃO DE CATEGORIA DE UNIDADES LOTÉRICAS

7.4.1 Poderá haver alteração da categoria da UNIDADE LOTÉRICA posteriormente à assinatura do contrato, em função da alteração do cenário mercadológico, com realização de avaliação prévia pela CAIXA.

7.5 CONJUGAÇÃO DE UNIDADES LOTÉRICAS COM OUTRA ATIVIDADE COMERCIAL

7.5.1 Somente é admitida a conjugação do PERMISSIONÁRIO Lotérico com outra atividade comercial quando prévia e expressamente autorizada pela CAIXA, analisada a aderência aos produtos de loterias, produtos conveniados e serviços oferecidos.

8 REDE DE VENDA DE BILHETES

8.1 FIXO DE BILHETES

8.1.1 FIXO DE BILHETES é a pessoa física ou jurídica, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, que comercializa a modalidade de Loteria Federal e os produtos conveniados autorizados pela CAIXA.

8.1.2 A PERMISSÃO para o FIXO DE BILHETES é concedida por meio de licitação.

8.1.3 A CAIXA pode determinar que o FIXO DE BILHETES deixe de comercializar os produtos conveniados.

8.1.4 Essa categoria pode atuar em um estabelecimento comercial exclusivo para a venda de loterias, nas modalidades federal, e de produtos conveniados, ou pode estar conjugada com outra atividade comercial, quando prévia e expressamente autorizado pela CAIXA, em função da adequação aos produtos de loterias e produtos conveniados.

8.1.5 O FIXO DE BILHETES não dispõe de equipamento que permita a captação de apostas para as modalidades de prognósticos.



8.2 AMBULANTE DE BILHETES

8.2.1 AMBULANTE DE BILHETES é a pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que comercializa a modalidade de Loteria Federal, além de produtos conveniados, exercendo suas atividades em locais de acesso franqueado ao público.

8.2.2 A PERMISSÃO para o AMBULANTE DE BILHETES é concedida por meio de licitação.

8.2.3 A CAIXA pode determinar que o AMBULANTE DE BILHETES deixe de comercializar os produtos conveniados.

8.2.4 O AMBULANTE DE BILHETES não dispõe de equipamento que permita a captação de apostas para as modalidades de prognósticos.

8.2.5 A CAIXA poderá definir uso de uniforme para essa categoria.

9 REMUNERAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS E SERVIÇOS

9.1 Pela comercialização das modalidades de loterias, a PERMISSIONÁRIA fará jus a uma comissão estipulada pela CAIXA, a qual incidirá sobre o preço de venda das apostas, deduzidos os repasses previstos em lei.

9.1.1 Nas modalidades loterias de prognósticos numéricos, esportivos e prognóstico específico - Timemania, a comissão incide sobre o montante de vendas, deduzidos os repasses previstos em lei.

9.1.2 Na modalidade Loteria Federal, a comissão é o valor proveniente da faixa compreendida entre o preço pago pela PERMISSIONÁRIA (preço de plano) e o preço máximo de venda ao apostador, ambos estampados nos bilhetes.

9.1.3 Nas modalidades de loterias, vendidas no canal eletrônico de comercialização de loterias e que a PERMISSIONÁRIA tenha realizado vendas em seu estabelecimento, será distribuída comissão extra estipulada pela CAIXA, conforme as vendas realizadas pela PERMISSIONÁRIA em cada concurso ou extração realizada.

9.1.4 Pela comercialização de produtos conveniados, prestação de serviços delegados e atuação na função de Correspondente, a PERMISSIONÁRIA receberá remuneração previamente fixada pela CAIXA.

9.1.5 A CAIXA pode rever, a qualquer tempo, os percentuais e os valores das comissões pagas à PERMISSIONÁRIA, sempre que situações supervenientes assim justificarem, fazendo as devidas alterações mediante comunicação escrita à PERMISSIONÁRIA.

10 TARIFA DE SERVIÇO

10.1 Na comercialização de apostas fracionadas - Bolão CAIXA, quando a PERMISSIONÁRIA atuar como organizadora poderá cobrar Tarifa de Serviço, incidente sobre o preço de cada cota, variando de um percentual mínimo de zero e máximo de 35%.

10.1.1 Não cabe cobrança de Tarifa de Serviço quando os Bolões forem demandados pelos clientes.

11 COTA DE BILHETES

11.1 Cota é a quantidade de bilhetes na modalidade Loteria Federal destinado à PERMISSIONÁRIA.

11.2 A CAIXA estabelece cota mínima e/ou máxima de bilhetes, de Loteria Federal, com base no potencial de mercado e de acordo com a categoria da PERMISSIONÁRIA.

11.2.1 Nenhuma pessoa física ou jurídica de Direito Privado poderá ser detentora de cotas ou comercializar bilhetes da Loteria Federal em quantidade superior a 2% (dois por cento) da respectiva emissão.

12 TRIBUTAÇÃO

12.1 Sobre a comercialização das modalidades de loterias e dos produtos conveniados, pela prestação dos serviços delegados e pelos serviços de Correspondente incidem tributos que devem ser recolhidos pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com sua forma constitutiva e em conformidade com a legislação vigente.

12.2 O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de competência dos municípios, deve ser recolhido pela PERMISSIONÁRIA, conforme previsto na respectiva legislação.

12.2.1 Caberá à CAIXA a retenção e o recolhimento do ISSQN naqueles municípios onde estiver investida na condição de substituto tributário.

12.3 Para fins de cumprimento ao acima disposto, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar as notas fiscais nas datas estipuladas, sob pena de caracterização de infração contratual.

12.4 O recolhimento de tributos oriundos da Tarifa de Serviço cobrada pela PERMISSIONÁRIA, quando na comercialização de apostas fracionadas - Bolão CAIXA, cabe exclusivamente à PERMISSIONÁRIA, na forma e nos prazos prescritos na lei, ficando a CAIXA desobrigada de atuação como substituta tributária neste caso específico.

13 SELEÇÃO DAS PERMISSIONÁRIAS

13.1 A seleção para a outorga da PERMISSÃO para a CASA LOTÉRICA e para UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS dar-se-á por meio de licitação, mediante a publicação do respectivo Edital nos meios de comunicação exigidos na legislação aplicável, considerando as localidades de interesse da CAIXA.

13.1.1 Na definição dos lugares de interesse da CAIXA, observa-se o potencial para a venda das loterias federais e a demanda para atendimento da população local, por meio de estudos técnicos.

13.2 O candidato selecionado deve efetuar em favor da CAIXA o pagamento do valor do lance ofertado ou do lance mínimo, estabelecido no Anexo I, no prazo definido no Edital de licitação.

13.2.1 Somente após a confirmação do pagamento poderá ser assinado o Pré-Contrato, conforme sua categoria de PERMISSÃO.

13.3 O Pré-Contrato tem a finalidade de estabelecer prazos para atendimento das exigências condicionais à formalização do Contrato de Adesão.

13.4 A identificação superveniente de qualquer impedimento cadastral ou a não apresentação de qualquer um dos documentos dentro dos prazos estabelecidos pela CAIXA ensejará a desclassificação do candidato, sem ressarcimento de qualquer despesa.

13.5 O local para instalação da loja deve atender obrigatoriamente todos os requisitos exigidos no Edital e no Pré-Contrato, sob pena de desclassificação do candidato, especialmente no que tange à localização dentro dos limites de endereços definidos pela CAIXA.

13.6 São condições essenciais à contratação e ao início das atividades das UNIDADES LOTÉRICAS:

I Comprovação da regularidade de constituição da empresa, com apresentação de CNPJ e cópia do Contrato Social ou atos constitutivos;

II Comprovação de abertura de contas correntes, devidamente ativas/regularizadas;

III Comprovação da garantia exigida pela CAIXA, relacionada no item 15 desta Circular;

IV Padronização completa do estabelecimento, relacionada no item 24.2 desta Circular;

V Instalação dos equipamentos de segurança e microinformática, previstos no item 19.2 desta Circular;

VI Participação do candidato no treinamento para novas PERMISSIONÁRIAS, conforme convocação relacionada no item 18 desta Circular.

13.7 Atendidas todas as condições para o início das atividades, a outorga de PERMISSÃO é formalizada mediante assinatura do Contrato de Adesão, de acordo com a categoria da PERMISSÃO.

13.8 Em qualquer categoria de PERMISSÃO, é vedada a seleção e a participação, de pessoa física e/ou de pessoa jurídica cujo(s) sócio(s)/titular, dirigente(s) ou administrador(es) seja(m):

I Empregado ou Dirigente da CAIXA;

II Cônjuge ou companheiro de empregado ou Dirigente da CAIXA com atuação em qualquer área da empresa;

III Possua vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil) com:

(a) Empregado(s) detentor(es) de Função Gratificada/Cargo em Comissão que atue(m) em área da CAIXA com participação em quaisquer das fases do processo de contratação, gestão da Rede Lotérica e/ou administração das Loterias Federais, em maior ou menor grau;

(b) Empregado(s) detentor(es) de Função Gratificada de Gerente Geral, Gerente Regional ou Superintendente Regional no âmbito da Superintendência Regional de vinculação do Parceiro;

(d) Dirigente da CAIXA.

13.8.1 As vedações também devem ser observadas durante a vigência da PERMISSÃO.

13.9 Para a outorga de PERMISSÃO, na categoria AMBULANTE DE BILHETES, terão prioridade os candidatos que, por serem idosos, inválidos ou portadores de deficiência física, não tenham condições de prover a sua subsistência.

14 MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE LOTÉRICA

14.1 A CAIXA definirá os critérios, prazos e situações permitidas para a mudança de local da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.

14.1.1 Não é permitida a mudança do local da atividade entre municípios.

14.1.2 A mudança do local da atividade, por interesse da PERMISSIONÁRIA, somente é efetivada se dentro do mesmo município e mediante estudo prévio de potencialidade de mercado, realizado pela CAIXA, e autorização formal da CAIXA.

14.1.3 O estudo de potencialidade de mercado é documento interno destinado a fundamentar as estratégias comerciais relacionadas à exploração da PERMISSÃO Lotérica pela Permitente, afastando-se sua divulgação em edital ou quaisquer outros meios de comunicação abertos ao público.

14.1.4 A PERMISSIONÁRIA deve apresentar a documentação exigida pela CAIXA e, se for o caso, efetuar o pagamento de tarifas especificadas no Anexo I, antes do início das atividades no novo endereço.

14.1.4.1 Será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA o pagamento da tarifa de reinstalação de equipamentos quando a mudança de local ocorrer antes de completados 12 meses da última data de mudança de local ou da instalação da UNIDADE LOTÉRICA, o que ocorrer primeiro.

14.1.4.2 Poderá ser autorizada a isenção da tarifa de mudança de local quando tratar-se de UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS ou quando a mudança ocorrer por interesse da CAIXA.

14.1.5 Para o início das atividades, a UNIDADE LOTÉRICA deve estar devidamente padronizada, incluindo o atendimento às exigências relacionadas a acessibilidade, com os equipamentos de segurança e microinformática instalados e em pleno funcionamento.

14.1.6 Todas as despesas decorrentes da mudança de local, inclusive aquelas relacionadas às instalações elétricas e de infraestrutura definidas pela CAIXA são de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

14.1.7 É vedado o exercício da PERMISSÃO em local ou forma distinta do estabelecido e autorizado pela CAIXA.

14.1.8 As UNIDADES LOTÉRICAS estão sujeitas ao pagamento de tarifas nos valores e prazos previstos no Anexo I desta Circular.

15 GARANTIAS

15.1 Para comercialização dos produtos lotéricos e atuação como Correspondente CAIXA AQUI, a PERMISSIONÁRIA deve apresentar garantia de execução contratual, seguro de valores e seguro dos equipamentos, nos termos definidos nesta Circular.

15.1.1 A CAIXA fixa o valor da garantia exigida para o exercício da PERMISSÃO.

15.1.2 Os valores da garantia, estabelecidos pela CAIXA, têm como objetivo assegurar que, na hipótese de ocorrência de sinistro, a PERMISSIONÁRIA disponha dos recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

15.1.3 Os detentores de mais de uma PERMISSÃO, ou que possuírem outras unidades vinculadas à sua PERMISSIONÁRIA, devem apresentar garantia de execução contratual e seguro de valores e de equipamentos para cada estabelecimento, separadamente.

15.1.4 A CAIXA pode utilizar-se do valor da garantia para a cobertura de eventuais débitos da PERMISSIONÁRIA, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.2 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.2.1 Para garantia da execução do contrato, a PERMISSIONÁRIA prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Lance recolhido.

15.3 GARANTIA DE VALORES

15.3.1 Além da garantia da execução do contrato para o exercício da PERMISSÃO Lotérica e para a prestação de serviços autorizados, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter apólice de seguro de valores, efetuado por sua conta, e/ou manter depósito sob caução na CAIXA, conforme os valores estabelecidos pela CAIXA.

15.3.2 Essa garantia tem como objetivo assegurar o valor do estoque de bilhetes das loterias e dos valores referentes às arrecadações de apostas, da arrecadação de convênios e da prestação de serviços de Correspondente, em caso de sinistros.

15.3.2.1 No caso da REDE DE VENDA DE BILHETES, as categorias FIXO DE BILHETES e AMBULANTES DE BILHETES devem assegurar a sua cota de bilhetes em caso de sinistros, mediante apresentação de garantia em forma de caução.

15.4 SEGURO DOS EQUIPAMENTOS

15.4.1 A PERMISSIONÁRIA é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos instalados, bem como pelos custos decorrentes da contratação de seguro dos equipamentos alocados em seu estabelecimento.

15.4.1.1 O seguro dos equipamentos alocados nas UNIDADES LOTÉRICAS poderá ser contratado pela CAIXA, a seu exclusivo critério, sendo o respectivo custo repassado à PERMISSIONÁRIA.

16 FORMATAÇÃO FÍSICA

16.1 É adotado o formato tipo Loja quando o imóvel for destinado exclusivamente à atividade Lotérica ou, havendo atividade compartilhada, o negócio loterias constituir-se na principal atividade do estabelecimento.

16.2 É adotado o formato tipo Quiosque quando caracterizar a ocupação em um ambiente público, destinado exclusivamente à atividade Lotérica.

16.3 É adotado o formato tipo "Corner" quando caracterizar a ocupação de espaço no interior de estabelecimentos ou espaços divididos com outras atividades comerciais, nos quais o negócio loterias não se constituir como principal atividade.

16.4 O dimensionamento físico baseia-se em Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e critérios de ergonomia, ecoeficiência, conforto ambiental, acessibilidade e funcionalidade dos serviços realizados e atendimentos prestados característicos dos Pontos de Atendimento da CAIXA.

16.4.1 As normas de padronização são disponibilizadas por meio do Manual de Padronização de Unidades Lotéricas, que devem ser disponibilizadas em edital.

16.4.1.1 Além das exigências previstas no Manual, os empresários lotéricos devem atender as exigências federais, estaduais e municipais.

16.4.2 No edital de licitação pode ser exigida área útil mínima maior do que estabelecido no Manual de Padronização das UNIDADES LOTÉRICAS, prevendo crescimento de atendimento na UNIDADE LOTÉRICA.

16.4.2.1 Entende-se por área útil mínima a dimensão física de uma Loja, Quiosque ou Corner, que contempla todos os ambientes necessários para o atendimento aos clientes com qualidade, dentro de espaços adequados, confortáveis, seguros, ecoeficientes, ergonômicos e acessíveis.

16.5 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias e decorrentes da implementação, manutenção e readequação da padronização visual e ambiental de sua unidade de comercialização.

16.6 São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA todos os riscos do negócio e, ainda, os decorrentes da aquisição, instalação e montagem da UNIDADE LOTÉRICA, inclusive no que se refere ao respectivo mobiliário.

17 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

17.1 A CAIXA pode adotar Sistemática de Avaliação de Desempenho com o objetivo de subsidiar o processo de gestão das PERMISSIONÁRIAS.

17.2 A Sistemática de Avaliação de Desempenho estabelece os parâmetros mínimos para a mensuração do desempenho e os prazos para o seu cumprimento.

17.3 A CAIXA informará periodicamente à PERMISSIONÁRIA a sistemática e os parâmetros de avaliação, bem como os resultados mínimos esperados.



17.4 A PERMISSIONÁRIA que não alcançar no mínimo 70% da meta estabelecida anualmente pela CAIXA, deve apresentar as devidas justificativas, até o mês de março do ano seguinte, incluindo um Plano de Ação visando à melhoria do desempenho, para análise e aprovação da CAIXA.

17.5 A CAIXA pode revogar a PERMISSÃO da PERMISSIONÁRIA que não apresentar desempenho suficiente para cobrir os custos operacionais de fornecimento e manutenção de sistemas, equipamentos, telecomunicação, insumos e demais despesas incorridas pela CAIXA para o funcionamento da UNIDADE LOTÉRICA.

18 TREINAMENTO

18.1 A CAIXA presta assistência e consultoria, ministra treinamentos e fornece orientações e todas as demais instruções necessárias ao início e manutenção das atividades da PERMISSIONÁRIA, bem como aquelas relativas à implementação de inovações operacionais indispensáveis ao exercício da atividade Lotérica e à melhoria na gestão e desempenho empresarial.

18.2 A PERMISSIONÁRIA deve participar dos treinamentos e cursos ministrados pela CAIXA, sempre que for convocada.

18.3 A CAIXA ministra o treinamento ou curso necessário, ficando por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

18.4 A critério da CAIXA, o treinamento pode ser ministrado em qualquer ponto do território nacional, em data e período por ela fixados.

18.5 A PERMISSIONÁRIA deve, por iniciativa própria, melhorar continuamente o seu nível de capacitação e o seu desenvolvimento profissional, incluindo sócios e empregados, por intermédio de cursos ou treinamentos, que podem ser indicados pela CAIXA.

19 EQUIPAMENTOS, SISTEMAS, SEGURANÇA E MICROINFORMÁTICA DA REDE DE UNIDADES LOTÉRICAS

19.1 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

19.1.1 Os equipamentos e sistemas necessários à execução das atividades de comercialização das loterias e à prestação de serviços, são fornecidos pela CAIXA ou por empresa previamente por ela contratada e/ou prévia e expressamente por ela autorizada.

19.1.2 Os equipamentos são fornecidos sob a forma de comodato ou outra que tenha efeito jurídico idêntico, e entregues à PERMISSIONÁRIA em perfeito estado de apresentação e funcionamento, para servir ao objeto da PERMISSÃO Lotérica.

19.1.3 A CAIXA estabelece os critérios para a distribuição de equipamentos.

19.1.4 A CAIXA, ou a empresa por ela contratada, pode substituir todos e/ou qualquer um dos equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos de funcionamento, por outros similares, ou ainda por outros de qualidade e/ou nova tecnologia, mediante aviso escrito à PERMISSIONÁRIA, que não poderá ocasionar nenhum embaraço ou oposição à execução dos serviços.

19.1.5 Findo o prazo do Contrato ou revogada a PERMISSÃO, a CAIXA promove a retirada de todos os equipamentos fornecidos sob a forma de comodato, independentemente do estado em que se encontrarem, vedado o direito de retenção, a qualquer título, sem prejuízo da responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelo estado de uso e conservação dos equipamentos, na forma prevista nesta Circular.

19.1.6 O material e/ou equipamento danificado deve ser indenizado à CAIXA, pela PERMISSIONÁRIA, em valor equivalente à aquisição de bens idênticos, no estado de novo.

19.1.6.1 No caso de não ser possível a obtenção de preço de bens idênticos, por se encontrarem fora do uso ou fabricação, ou por qualquer outra razão, o valor do bem será calculado tendo por base bens novos de tipo e capacidade equivalentes.

19.2 SEGURANÇA E MICROINFORMÁTICA

19.2.1 A Rede de UNIDADES LOTÉRICAS deve contar com, no mínimo, os seguintes equipamentos de segurança e de microinformática, cujas características e configuração mínima são estabelecidas pela CAIXA:

I Sistema de captura e gravação de imagens em modo digital - CFTV;

II Sistema de alarme contra intrusão;

III Cofre com fechadura de retardo de tempo em local não visível ao público, para UNIDADES LOTÉRICAS que não possuem serviço de transporte de valores contratado;

IV Utilização de cofres-fortes com custódia de chaves, por empresa de segurança para retirada de valores, para UNIDADES LOTÉRICAS que possuem serviço de transporte de valores contratado;

V Equipamento eletrônico com acesso à Internet nos municípios em que houver disponibilidade do serviço.

19.2.2 O sistema de gravação com câmeras de TV e vídeo deve estar operante de forma ininterrupta, com o objetivo de registrar as imagens de eventual sinistro ocorrido, inclusive fora do horário de expediente.

19.2.3 O período mínimo de preservação das imagens gravadas é de 30 dias, as quais devem ser disponibilizadas à CAIXA sempre que solicitado.

19.2.4 Correm, por conta da PERMISSIONÁRIA, os custos decorrentes da aquisição, instalação e manutenção desses equipamentos.

20 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1 A CAIXA estabelece os critérios, a forma, os prazos, as tarifas e os procedimentos para alteração contratual da PERMISSIONÁRIA.

20.1.1 Considera-se alteração contratual toda modificação no Contrato Social em que ocorra:

I Substituição, inclusão ou retirada de sócios;

II Alteração no percentual de participação societária entre sócios;

III Alteração da natureza jurídica ou tipo de pessoa jurídica;

IV Alteração da razão social;

V Alteração do nome fantasia;

VI Alteração da atividade principal;

VII Alteração do capital social;

VIII Alteração do endereço;

IX Outras alterações previstas na forma da lei.

20.1.2 Qualquer alteração contratual somente poderá ser efetivada após autorização expressa da CAIXA e mediante o pagamento das tarifas estabelecidas no Anexo I.

20.1.2.1 A substituição, inclusão ou retirada de sócios não é autorizada em prazo inferior a 3 (três) anos, contados da data de início do contrato ou data da última alteração de sócios.

20.1.2.2 Em caráter excepcional e desde que se vislumbre iminente prejuízo ao interesse público, ocorrência de caso fortuito ou força maior, a CAIXA poderá, de forma justificada, analisando o caso concreto, decidir pela flexibilização do prazo de carência acima mencionado, de forma a emitir anuência antes de decorridos 3 (três) anos da data de início do contrato ou da data da última alteração societária.

20.1.2.2.1 Considera-se iminente prejuízo ao interesse público a ocorrência das seguintes situações, dentre outras, com igual gravidade: municípios desassistidos de canais de atendimento, com necessidade de prestação de serviços para pagamento de benefícios sociais, ou outras situações que comprometam o atendimento da população, devido à ausência de canais de atendimento bancário na localidade, por exemplo.

20.1.2.2.2 Considera-se ocorrência de caso fortuito ou força maior os fatos ou eventos imprevisíveis, de difícil previsão ou relativamente previsíveis, mas de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes envolvidas.

20.1.2.3 A anuência da CAIXA está condicionada:

I Ao atendimento das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço;

II A assunção expressa de cumprimento das cláusulas do contrato em vigor.

20.1.2.4 A substituição, inclusão ou retirada de sócios antes do prazo estabelecido no item 20.1.2.1 pela CAIXA ou sem prévia autorização/anuência da CAIXA implicará na aplicação da penalidade de revogação exceto na hipótese do item 20.1.2.2.

20.1.3 Deverão ser observados os termos nesta Circular como condição ao deferimento das alterações contratuais pretendidas pela requerente.

20.1.3.1 As alterações realizadas ensejarão a devida adequação do instrumento contratual ao termos da Circular vigente no momento do ato e/ou alterações subsequentes.

20.1.4 Em caso de substituição de sócios, não havendo autorização expressa do sócio adquirente, o sócio alienante não pode fazer concorrência nos 5 anos subsequentes à transferência societária, conforme previsto no artigo 1.147 do Código Civil Brasileiro.

20.1.5 Quaisquer alterações no Contrato Social da empresa que envolva substituição, inclusão ou retirada de sócios, sem a prévia anuência da CAIXA, implicarão na revogação da PERMISSÃO.

20.1.6 É vedada toda e qualquer alteração que implique em troca do CNPJ das UNIDADES LOTÉRICAS, ou CPF, no caso de AMBULANTE DE BILHETES.

21 VINCULAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA COM A CAIXA

21.1 A PERMISSIONÁRIA, seus prepostos e empregados não têm com a CAIXA nenhuma vinculação de emprego, representação, mandato ou congênere.

21.2 São de exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os atos praticados por seus prepostos e por seus empregados, perante a CAIXA e terceiros.

22 REPRESENTAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA PERANTE A CAIXA

22.1 A PERMISSIONÁRIA pode outorgar procuração, mediante instrumento público, para se fazer representar perante a CAIXA.

22.2 A administração do estabelecimento lotérico, a retirada de bilhetes, a movimentação de sua conta corrente e a emissão de cheque somente serão aceitas mediante representação por instrumento público de procuração, vedado o substabelecimento.

22.3 O prazo de validade do instrumento público de procuração não pode ser superior a 06 (seis) meses, nem prorrogado, exceto quando o outorgado for o gerente do estabelecimento, comprovado pelo registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

22.4 A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA, por escrito, os casos de revogação de procuração antes do prazo estipulado.

22.5 As mesmas restrições do item 13.8 se aplicam aos mandatários da PERMISSIONÁRIA.

22.6 Não é admitida a assinatura de alteração contratual, revogação ou extinção amigável da PERMISSÃO por meio de Procuração.

23 OBRIGAÇÕES DA CAIXA

23.1 Além daquelas previstas nos demais itens desta Circular, são obrigações e responsabilidades da CAIXA as descritas a seguir.

23.2 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

23.2.1 A CAIXA fornece volantes, bobinas, formulários, equipamentos e sistemas para a captação de apostas e realização das demais transações.

23.2.2 Compete à CAIXA estabelecer os critérios para a distribuição dos volantes, bobinas, equipamentos e sistemas à Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.

23.2.3 A CAIXA, ou empresa por ela contratada, presta os serviços de assistência técnica e de manutenção dos equipamentos e sistemas, em nível preventivo e corretivo, sem ônus para a PERMISSIONÁRIA, desde que tais serviços não decorram de danos causados por uso inadequado, acidentes e/ou desgaste anormal.

23.3 GESTÃO DA CAIXA EM RELAÇÃO À PERMISSIONÁRIA

23.3.1 A CAIXA deve assistir a PERMISSIONÁRIA nas atividades relativas ao objeto desta Circular, estabelecendo diretrizes, repassando conhecimento e experiência sobre processos e procedimentos administrativos e operacionais referentes à PERMISSÃO Lotérica, à comercialização de produtos e à atuação como Correspondente no País.

23.3.2 A CAIXA deve expedir ofícios, instruções e manuais visando uniformização da atuação e padronização da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS e o aprimoramento dos produtos e serviços oferecidos.

23.3.3 A CAIXA deve disponibilizar à PERMISSIONÁRIA os bilhetes de cotas não retiradas e já pagas, e atribuir os prêmios desses bilhetes caso venham a ser contemplados em sorteio.

23.3.4 A CAIXA deve manter a PERMISSIONÁRIA informada a respeito do lançamento de produtos e serviços.

23.3.5 A CAIXA deve definir a padronização visual da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS, conforme a categoria de PERMISSÃO.

23.3.6 A CAIXA deve repassar à PERMISSIONÁRIA informações operacionais e demais documentos que definem as diretrizes, e especifiquem os procedimentos e as normas básicas relacionadas à PERMISSÃO Lotérica e aos serviços prestados pela Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.

24 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

24.1 São obrigações e responsabilidades da PERMISSIONÁRIA, dentre outras, as descritas a seguir.

24.2 PADRONIZAÇÃO VISUAL E AMBIENTAL

24.2.1 A PERMISSIONÁRIA é padronizada de acordo com as determinações e prazos exigidos pela CAIXA em relação ao projeto visual e ambiental, conforme especificação contida nos Manuais Ambientais e Visuais para UNIDADES LOTÉRICAS.

24.2.2 A CAIXA informa à PERMISSIONÁRIA o padrão visual e ambiental por meio dos Manuais Ambientais e Visuais para UNIDADES LOTÉRICAS, que são disponibilizados por ocasião da publicação do respectivo edital.

24.2.3 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o imóvel, objeto da PERMISSÃO, conforme os padrões estabelecidos pela CAIXA, realizando periodicamente a manutenção da padronização visual e ambiental, não alterando ou modificando suas especificações sem a prévia e expressa autorização da CAIXA.

24.2.4 Além de implantar e manter o modelo visual e ambiental padronizado pela CAIXA, a PERMISSIONÁRIA deve cumprir e adequar-se às determinações legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que se refere à acessibilidade e às prioridades de atendimento.

24.2.4.1 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias, bem como aquelas decorrentes da implementação, manutenção e readequação da padronização visual e ambiental de seu imóvel.

24.2.5 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a descaracterizar imediatamente o imóvel no caso de revogação ou extinção da PERMISSÃO, retirando toda e qualquer identificação com a marca da CAIXA e com qualquer uma das modalidades de loterias no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

24.2.6 A PERMISSIONÁRIA não pode fazer qualquer alteração, reforma ou modificação na UNIDADE LOTÉRICA, inclusive quanto à identidade visual interna e externa, sem a prévia autorização escrita da CAIXA, salvo pequenas obras, reparos ou substituições que se façam necessários e não descaracterizem o padrão exigido.

24.2.7 A PERMISSIONÁRIA deve promover reformas no estabelecimento lotérico, sempre que solicitado pela CAIXA, em decorrência das necessidades mercadológicas de atualização de identidade visual, assumindo todas as despesas delas decorrentes.

24.2.8 A PERMISSIONÁRIA deve utilizar e/ou afixar, no estabelecimento, somente material de divulgação e/ou comunicação autorizado pela CAIXA, mantendo-os em boas condições visuais e, quando for o caso, dentro da validade.

24.3 PADRÕES OPERACIONAIS

24.3.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir os procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes aos produtos comercializados ou aos serviços delegados, e a acatar todas as orientações operacionais e administrativas estabelecidas e repassadas pela CAIXA.

24.3.2 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter Conta Contábil para movimentação dos valores correspondentes à arrecadação das loterias, à atuação como Correspondente e acertos financeiros, de acordo com as regras pré-definidas pela CAIXA, além de Conta Corrente Pessoa Jurídica em nome da PERMISSIONÁRIA, para livre movimentação, ambas em Agência da CAIXA.

24.3.3 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a efetuar em Conta Contábil o(s) depósito(s) da prestação de contas referente (s) aos produtos de loterias, comercialização de produtos conveniados e atuação como Correspondente, além de observar os procedimentos operacionais, nos prazos e locais estabelecidos pela CAIXA.

24.3.4 A PERMISSIONÁRIA autoriza expressamente a CAIXA a realizar o (s) débito (s) de valor (es) relativo (s) à prestação de contas na Conta Contábil e/ou na Conta Corrente Pessoa Jurídica mencionadas para a efetiva prestação de contas decorrente do exercício da PERMISSÃO.



24.3.5 Em data definida, a CAIXA efetuará débito na Conta Contábil e/ou na Conta Corrente Pessoa Jurídica da PERMISSIONÁRIA, sendo que a falta de depósito ou a insuficiência de saldo nas contas, para o devido acerto financeiro, caracteriza-se como crime de apropriação indébita, devendo a PERMISSIONÁRIA responder por todas as implicações legais advindas de tal crime.

24.3.6 É facultada à CAIXA a suspensão imediata dos serviços da PERMISSIONÁRIA, independente de notificação prévia, como medida de sobreaviso, nos casos de descumprimento das obrigações relacionadas à prestação de contas e/ou quando presentes indícios de irregularidades nos procedimentos operacionais ou na movimentação contábil e financeira da UNIDADE LOTÉRICA.

24.4 COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOTÉRICOS

24.4.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a comercializar todas as modalidades de loterias administradas pela CAIXA e compatíveis com o canal físico, inclusive os novos produtos lotéricos por ela lançados, sempre que definidos como competência de sua categoria de PERMISSÃO.

24.4.1.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a não vender, intermediar, distribuir e divulgar qualquer outra modalidade de sorteio ou loteria, ou quaisquer jogos de azar, ainda que legalmente permitidos, salvo com prévia autorização por escrito da CAIXA.

24.4.1.2 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a fornecer ao apostador, no ato da aposta, única e exclusivamente o comprovante original emitido pelo terminal de apostas da CAIXA.

24.4.1.3 A PERMISSIONÁRIA deve efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, até o valor estipulado pela CAIXA.

24.4.1.4 A PERMISSIONÁRIA deve praticar os preços fixados pela CAIXA para a venda dos produtos lotéricos e de outros produtos conveniados.

24.5 PROPAGANDA E USO DA MARCA

24.5.1 A PERMISSIONÁRIA deve submeter à prévia autorização da CAIXA todas as peças publicitárias e/ou promocionais que, por sua conta, pretenda veicular utilizando a marca da CAIXA e/ou das modalidades de loterias.

24.5.2 A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA o uso indevido, por terceiros, de qualquer das marcas das loterias, assim que tiver conhecimento, para que sejam tomadas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

24.5.3 A PERMISSIONÁRIA deve abster-se de qualquer pronunciamento em nome da CAIXA, por meio dos veículos de comunicação, salvo se previamente autorizado por escrito.

24.5.4 A PERMISSIONÁRIA é responsável por divulgar, e manter visível em suas dependências, os materiais publicitários e de informe legal que a CAIXA distribuir acerca dos produtos lotéricos, sorteios e demais serviços oferecidos.

24.5.5 A PERMISSIONÁRIA é responsável por retirar os materiais publicitários nas datas de validade indicadas nas respectivas peças.

24.5.6 A PERMISSIONÁRIA não poderá criar marcas próprias mistas para lojas, produtos ou afins, dentro do ambiente Loterias.

24.6 CONDUTA DO EMPRESÁRIO LOTÉRICO

24.6.1 A PERMISSIONÁRIA, na figura do empresário lotérico, fica obrigada a observar as premissas norteadoras do Código de Conduta do Empresário Lotérico disponível no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, que consolida o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, Programa de Integridade CAIXA, Programa Jogo Responsável e Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços CAIXA.

24.6.2 A conduta do empresário lotérico deve ser sempre pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público.

24.7 GESTÃO DA PERMISSIONÁRIA

24.7.1 A PERMISSIONÁRIA deve permitir em seu estabelecimento a visita periódica de representantes da CAIXA ou de empresa por ela contratada, assim como de representante do BACEN, sempre que solicitado, fornecendo-lhes os meios necessários para o exercício de suas atividades de fiscalização das instalações, dos processos e procedimentos.

24.7.2 A PERMISSIONÁRIA deve comparecer na data, horário e local estabelecidos pela CAIXA, de posse dos documentos e/ou informações solicitados, sempre que houver convocação.

24.7.3 A PERMISSIONÁRIA deve manter a estrita confidencialidade do negócio objeto da PERMISSÃO, no que diz respeito a todos os métodos, processos, procedimentos e técnicas de produção ou comercialização desenvolvidos pela CAIXA e transmitidos à PERMISSIONÁRIA, por qualquer meio ou forma, em decorrência do Contrato.

24.7.4 A PERMISSIONÁRIA é vedado prestar serviços de qualquer natureza, sem autorização expressa da CAIXA.

24.7.5 A PERMISSIONÁRIA deve acatar prontamente as modificações introduzidas pela CAIXA, visando o aperfeiçoamento dos produtos, da prestação de serviços e do atendimento da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.

24.7.6 A PERMISSIONÁRIA deve abster-se da prática de qualquer ato que possa comprometer a imagem da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS e da CAIXA.

24.7.7 À PERMISSIONÁRIA é vedado condicionar a venda de produtos ou a prestação de serviços delegados à aquisição ou contratação de qualquer outro produto ou serviço.

24.7.8 A PERMISSIONÁRIA deve, necessariamente, prestar todos os serviços e comercializar todos os produtos delegados, necessariamente durante o horário comercial local, estendendo tal horário de funcionamento a seu critério, respeitada a disponibilidade de produtos e serviços estabelecidos pela CAIXA, salvo por motivo de força maior.

24.7.9 A PERMISSIONÁRIA deve preservar os manuais e demais documentos fornecidos pela CAIXA, transmitindo a seus empregados e prepostos as informações necessárias ao desempenho de suas tarefas.

24.7.10 A PERMISSIONÁRIA deve manter em estoque todos os itens de materiais e de produtos, em quantidades e condições adequadas para assegurar a perfeita prestação dos serviços, bem como a qualidade no atendimento aos clientes.

24.7.11 A PERMISSIONÁRIA deve apresentar, sempre que solicitado pela CAIXA, informações e documentos cadastrais e, anualmente, as certidões negativas que comprovem a regularidade de sua situação econômica, contábil, previdenciária e fiscal.

24.7.12 A PERMISSIONÁRIA deve prestar informações detalhadas e com a devida clareza sobre as receitas, despesas e outros custos que afetem seu desempenho, sempre que solicitado pela CAIXA.

24.7.13 A PERMISSIONÁRIA deve cumprir integralmente as decisões da CAIXA referentes à gestão da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.

24.7.14 A PERMISSIONÁRIA é responsável, direta e exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, riscos ou custos das atividades decorrentes de sua operação, arcando, em consequência, com todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e indenizações de qualquer espécie, reivindicados por seus empregados ou terceiros prejudicados.

24.7.15 A PERMISSIONÁRIA deve pagar as tarifas e multas devidas por força desta Circular, conforme estabelecido nos documentos emitidos pela CAIXA.

24.7.16 A PERMISSIONÁRIA deve comunicar à CAIXA, por escrito, qualquer alteração em seu cadastro e/ou de seus sócios.

24.7.17 À PERMISSIONÁRIA é vedado, na comercialização de produtos autorizados pela CAIXA e na prestação de serviços delegados, atuar em qualquer Unidade interna da CAIXA e/ou utilizar equipamentos restritos a empregados da CAIXA.

24.8 EQUIPAMENTOS

24.8.1 A PERMISSIONÁRIA deve utilizar os equipamentos exclusivamente no estabelecimento lotérico e para as finalidades definidas pela CAIXA.

24.8.2 A PERMISSIONÁRIA deve permitir o livre acesso da CAIXA, ou da empresa por ela contratada, no estabelecimento lotérico, mediante identificação de seus empregados ou prepostos, para promover as intervenções técnicas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

24.8.3 Correm por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas necessárias à instalação, uso regular e funcionamento dos equipamentos, tais como instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas e as demais despesas que se mostrem necessárias à conservação e manutenção dos equipamentos em perfeito estado.

24.8.4 A PERMISSIONÁRIA deve permitir a retirada de equipamento em comodato, do estabelecimento lotérico, quando determinado pela CAIXA.

24.8.5 A PERMISSIONÁRIA deve utilizar, na UNIDADE LOTÉRICA, somente os equipamentos destinados a jogos e à prestação de serviços autorizados pela CAIXA.

24.8.6 A PERMISSIONÁRIA deve assegurar que somente pessoas autorizadas pela CAIXA realizem qualquer alteração, substituição de peça, modificações, ou qualquer outra intervenção técnica nos equipamentos disponibilizados.

24.8.7 O transporte de equipamento (s) para outro endereço é efetuado mediante autorização expressa da CAIXA e deve ser realizado somente pela CAIXA ou por empresa por ela contratada.

25 IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A PERMISSIONÁRIA que descumprir as especificações, padrões, procedimentos, orientações e rotinas operacionais em vigor, sejam elas referentes ao atendimento prestado, assim como aos produtos comercializados ou aos serviços disponibilizados aos clientes, incorre em irregularidade, passível de sanção administrativa, conforme descrito no Anexo II.

26 REVOGAÇÃO OU EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

26.1 A CAIXA pode, a qualquer momento, revogar a PERMISSÃO objeto do Contrato, em função do caráter de precariedade e unilateralidade inerente ao regime de PERMISSÃO.

26.2 REVOGAÇÃO OU CADUCIDADE DA PERMISSÃO

26.2.1 A revogação da PERMISSÃO põe fim ao Contrato de PERMISSÃO e será declarada unilateralmente pela CAIXA.

26.2.2 Os motivos para revogação da PERMISSÃO, estão especificados no quadro de irregularidades do Grupo 3 no Anexo II.

26.2.3 Revogada a PERMISSÃO, não cabe à PERMISSIONÁRIA nenhuma indenização.

26.2.4 No caso de revogação por culpa da PERMISSIONÁRIA, deverá ser cumprido o interstício de 2 (dois) anos para que o titular da PERMISSÃO revogada e seus respectivos sócios possam obter outra PERMISSÃO.

26.3 EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

26.3.1 A extinção da PERMISSÃO ocorrerá com o advento do seu termo final e nas hipóteses previstas em lei.

26.3.2 A extinção da PERMISSÃO pode ocorrer de forma amigável.

26.3.2.1 A PERMISSIONÁRIA pode solicitar a revogação da PERMISSÃO Lotérica, mediante notificação por escrito à CAIXA e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26.3.2.2 O deferimento da solicitação fica condicionado à devolução de todo material/equipamento e ao pagamento de débitos, sem prejuízo do direito da CAIXA de exigir a composição de perdas e danos remanescentes.

26.3.2.3 A extinção amigável da PERMISSÃO não será óbice a que ex-PERMISSIONÁRIA ou seus sócios possam concorrer a uma nova PERMISSÃO.

26.3.2.4 As UNIDADES LOTÉRICAS que solicitarem a revogação da PERMISSÃO estarão sujeitas às determinações contratuais previstas no Contrato de Adesão, especialmente no tocante às obrigações financeiras para com a CAIXA e eventual aplicação de penalidades relacionadas.

26.3.2.5 Havendo revogação por qualquer motivo ou extinção da PERMISSÃO a PERMISSIONÁRIA obriga-se a descaracterizar imediatamente o imóvel, retirando toda e qualquer identificação com a marca da CAIXA e/ou com qualquer uma das modalidades de loterias, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS

27.1 A Sistemática de Sanções Administrativas consta do Anexo II desta Circular.

27.1.1 O descumprimento total ou parcial do Contrato enseja a aplicação das seguintes sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e duplo grau de jurisdição:

I Advertência;

II Multa;

III Suspensão;

IV Revogação.

27.1.2 Independente das sanções administrativas previstas, poderá ser aplicada para as PERMISSIONÁRIAS que atuarem como Correspondente CAIXA AQUI Negocial a sanção de Regressão de Grupo de Classificação em Negócios ou multa, referente às irregularidades previstas em contrato, as quais serão aplicadas imediatamente após a irregularidade cometida, e não interferem nas demais sanções administrativas.

27.1.3 As sanções de advertência, multa e suspensão das atividades poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a sistemática de pontuação definida no Anexo II, desta Circular.

27.1.4 A critério da CAIXA, poderá ser determinada a imediata suspensão das atividades como medida de sobreaviso, cujo prazo de duração será definido pela CAIXA, de acordo com a gravidade da ocorrência.

27.1.5 A revogação da PERMISSÃO é aplicada de acordo com as disposições do item 26.2, desta Circular.

27.1.6 A CAIXA notifica a PERMISSIONÁRIA sobre a irregularidade cometida.

27.1.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de suspensão imediata dos serviços, de forma temporária, como medida de sobreaviso, independente de notificação.

27.1.7 Na hipótese de recusa do recebimento da notificação pela PERMISSIONÁRIA, este ato é suprido pela assinatura de duas testemunhas no respectivo documento, o qual é encaminhado via Correio, com Aviso de Recebimento, ou ainda por outros meios legais.

27.1.8 A PERMISSIONÁRIA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para apresentar formalmente sua defesa para análise pela CAIXA.

27.1.9 Em caso de ausência de manifestação formal da PERMISSIONÁRIA ou caso a defesa apresentada não seja acolhida, a CAIXA aplica a sanção administrativa.

27.1.10 A PERMISSIONÁRIA pode recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.1.10.1 O recurso é protocolado junto à autoridade que proferiu a decisão recorrida, para exarar nova decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.1.10.2 O recurso é admitido sem efeito suspensivo.

27.1.10.3 Se mantida a decisão, o recurso é endereçado à autoridade imediatamente superior, que emitirá decisão final, considerando, precipuamente, o interesse público envolvido.

27.1.10.4 Após a decisão proferida em grau de recurso não caberá novo recurso administrativo.

28 MEDIDA DE SOBREAVISO

28.1 A Medida de Sobreaviso consiste na suspensão temporária das atividades, com a desativação do sistema e de equipamentos, e será aplicada a critério da CAIXA, à PERMISSIONÁRIA para as irregularidades especificadas no Grupo 2 e 3 no Anexo II.

28.2 A medida de sobreaviso será aplicada pela CAIXA independentemente de prévia notificação à PERMISSIONÁRIA, desde que presentes indícios de irregularidade.

29 LICENÇA

29.1 A critério da CAIXA, desde que devidamente justificada, pode ser concedida autorização excepcional para suspensão de atividades da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

29.2 A Licença somente pode ser concedida após a quitação de eventuais débitos.

29.3 A solicitação de Licença deve ser encaminhada à CAIXA, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

29.4 A solicitação em prazo inferior ao estipulado no item 29.1 implicará no pagamento dos bilhetes da Loteria Federal e dos demais produtos enviados e/ou solicitados, mesmo que ainda não tenham sido recebidos pela PERMISSIONÁRIA.



30 PESQUISA CADASTRAL

30.1 A CAIXA, a seu critério, realiza e/ou solicita pesquisa cadastral periódica da PERMISSIONÁRIA e respectivo(s) sócio(s), bem como solicita comprovantes de regularidade fiscal e tributária, inclusive junto ao FGTS, Receita Federal e à Previdência Social, assim como Alvará e/ou Licença de Funcionamento contemplando a atividade Lotérica, quando houver exigência legal do município.

30.2 Na existência de restrições cadastrais, a PERMISSIONÁRIA é comunicada formalmente e tem o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação, ficando sujeita às sanções administrativas.

31 TARIFAS ADMINISTRATIVAS

31.1 As tarifas administrativas referentes à PERMISSÃO, alteração contratual, mudança de local, reinstalação de equipamentos e sanções administrativas estão relacionadas nos Anexos I e II, respectivamente.

31.2 A CAIXA se reserva o direito de revisar periodicamente os valores das tarifas, fazendo a devida comunicação escrita à PERMISSIONÁIA.

32 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1 O prazo de vigência do Contrato de PERMISSÃO corresponde ao período pactuado no instrumento contratual assinado com a PERMISSIONÁRIA.

32.2 Os contratos de PERMISSÃO são firmados pelo prazo de 20 (vinte) anos, com renovação automática por idêntico período, ressalvadas a rescisão ou a declaração de caducidade fundada em comprovado descumprimento das cláusulas contratuais, ou a extinção, nas situações previstas em lei.

32.2.1 O prazo de renovação contar-se-á a partir do término do prazo de PERMISSÃO, independentemente do termo inicial desta.

33 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

33.1 CASA LOTÉRICA AVANÇADA

33.1.1 É uma categoria em extinção, permanecendo apenas as existentes.

33.1.2 Aplicam-se as disposições desta Circular à CASA LOTÉRICA AVANÇADA em funcionamento até o termo final do Contrato, que poderá ser renovado pelo mesmo prazo de vigência da outorga da CASA LOTÉRICA origem da permissão.

33.1.3 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA atua sempre na forma de extensão de CASA LOTÉRICA, comercializando todas as loterias federais, os produtos conveniados e atuando como Correspondente da CAIXA.

33.1.4 Como forma de extensão, essa categoria deve manter, obrigatoriamente, o mesmo titular ou sócios da CASA LOTÉRICA que originou a PERMISSÃO.

33.1.5 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA tem como característica dispor de somente 01 (um) TFL.

33.1.5.1 É permitida a instalação de equipamentos -TF- na CASA LOTÉRICA AVANÇADA, pela CAIXA, mediante realização de estudo mercadológico e técnico, que levará em consideração a demanda por serviços e transações enquadrados na atividade de Correspondente CAIXA AQUI.

33.1.6 A CASA LOTÉRICA AVANÇADA equipara-se à categoria de CASA LOTÉRICA nos demais itens desta Circular, principalmente em relação às Garantias, Padronização Visual, Avaliação de Desempenho, Sistemas, Segurança e Microinformática, Direitos, Deveres e Sanções Administrativas.

34 Os termos desta Circular se aplicam a todos os Contratos vigentes, independentemente da data da contratação da UNIDADE LOTÉRICA.

35 Fica revogada a Circular CAIXA nº 856/2019, de 08 de abril de 2019.

36 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER GONCALVES NUNES
Vice-Presidente

ANEXO I

TABELA DE VALOR DE INSCRIÇÃO, LANCE, TARIFA E MULTAS - CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LOTERIAS.

VALOR DE INSCRIÇÃO OU LANCE MÍNIMO	
AMBULANTE DE BILHETES	R\$ 20,00
CASA LOTÉRICA	R\$ 10.000,00
CASA LOTÉRICA AVANÇADA TEMPORÁRIA	R\$ 100,00
FIXO DE BILHETES	R\$ 100,00
UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS - USL	R\$ 1.000,00

A CAIXA adota o Lance Mínimo como critério de seleção no processo de licitação, sendo desclassificada a proposta elaborada com oferta de valores considerados impraticáveis para o local onde se realiza a licitação.

Para o Lance Mínimo de CASA LOTÉRICA e UNIDADE SIMPLIFICADA DE LOTERIAS a CAIXA se reserva o direito de fixar os valores no Edital de Licitação, conforme estudo mercadológico do local, não sendo inferior aos valores constantes no quadro acima.

TARIFA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DAS CATEGORIAS CASA LOTÉRICA E USL	
Substituição de Sócio e/ou alteração do percentual de cotas entre sócios atuais	Percentual sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 (seis) meses de funcionamento efetivo.
00,1% a 24,99%.	10%
25,00% a 49,99%.	25%
50,00% a 100,00%.	50%

A tarifa acima pode ser alterada, a critério da CAIXA, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

TARIFA DE ALTERAÇÃO CADASTRAL PARA UNIDADES LOTÉRICAS	
Alterações Cadastrais para Grupo de UNIDADES LOTÉRICAS	R\$ 100,00

TARIFA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - OUTRAS CATEGORIAS	
Alteração Contratual FIXO DE BILHETES	R\$ 100,00

TARIFA DE REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (todas as categorias)	
Reinstalação dos Equipamentos	R\$ 600,00

TARIFA DE MUDANÇA DE LOCAL (todas as categorias)	
Mudança de local	R\$ 1.000,00

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (todas as categorias)	
Multa para 10 pontos	5% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 (seis) meses de funcionamento efetivo.
Multa para 20 pontos	15% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 (seis) meses de funcionamento efetivo.
Multa para 30 pontos	20% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 (seis) meses de funcionamento efetivo e suspensão das atividades por prazo a ser definido pela CAIXA.

ANEXO II

SISTEMÁTICA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As irregularidades cometidas pela Rede de UNIDADES LOTÉRICAS são classificadas em grupos e ensejam a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão e revogação, conforme segue:

Irregularidades Grupo I - enseja pontuação;

Irregularidades Grupo II - enseja pontuação e, como medida de sobreaviso, a suspensão temporária das atividades;

Irregularidades Grupo III - enseja revogação e, como medida de sobreaviso, a suspensão temporária das atividades até o julgamento/decisão da sanção administrativa.

As penalidades de advertência, multa e suspensão são aplicadas cumulativamente, conforme sistemática de pontuação.

As irregularidades recebem as pontuações conforme os seguintes critérios:

A pontuação está definida para cada irregularidade;

Quando o somatório de pontos atingir ou ultrapassar 10 pontos, nos últimos 12 meses, será aplicada advertência mais multa de 05% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de efetivo funcionamento;

Quando o somatório de pontos atingir ou ultrapassar 20 pontos, nos últimos 12 meses, será aplicada advertência mais multa de 15% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de efetivo funcionamento;

Quando o somatório de pontos atingir ou ultrapassar 30 pontos, nos últimos 12 meses, será aplicada advertência mais multa de 20% sobre a média mensal de receita (comissão jogos + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de efetivo funcionamento, além da suspensão das atividades por prazo a ser definido pela CAIXA;

Ao totalizar 40 pontos, nos últimos 12 meses, a PERMISSIONÁRIA terá sua PERMISSÃO revogada;

O valor da multa pode ser reduzido, a critério da CAIXA.

IRREGULARIDADES GRUPO 1 - ENSEJA PONTUAÇÃO

	IRREGULARIDADES GRUPO 1	PONTUAÇÃO
1	Deixar de comunicar à CAIXA alterações no contrato social da empresa, que envolvam alteração(ões): de endereço, telefones, percentual de participação societária entre sócios, do(s) sócio(s) administrador (es), natureza jurídica ou tipo de pessoa jurídica, razão social, nome de fantasia, atividade principal, redução do capital social, ou outras alterações previstas na forma da Lei.	5
2	Deixar de prestar todos os serviços e comercializar todos os produtos delegados, no mínimo, durante o horário comercial observado no local, respeitada a disponibilidade de produtos e serviços estabelecidos pela CAIXA, salvo por motivo de força maior.	5
3	Deixar de atender convocação da CAIXA para comparecimento ou qualquer solicitação de informações e documentos.	5
4	Deixar de efetuar os pagamentos de prêmios das loterias federais, independentemente do canal de efetivação da aposta ganhadora, até o valor estipulado pela CAIXA.	10
5	Deixar de apresentar notas fiscais nas datas estipuladas pela CAIXA.	10
6	Desmembrar valores de depósitos em Conta Corrente e/ou Conta Poupança em benefício próprio ou de terceiros.	10
7	Deixar de cumprir adequações físicas e/ou de atendimento necessárias para o cumprimento a legislação vigente, tais como acessibilidade, atendimento preferencial, estatuto do idoso, entre outras.	10
8	Atuar junto à CAIXA com procuração fora do prazo de validade.	5
9	Alterar, reformar ou modificar o padrão visual e ambiental sem a prévia autorização da CAIXA, salvo pequenas obras, reparos ou substituições que se façam necessárias em decorrência de danos de uso.	5
10	Utilizar na UNIDADE LOTÉRICA, materiais de divulgação e/ou comunicação não autorizados pela CAIXA.	10
11	Deixar de promover as alterações e/ou reformas no imóvel, objeto da PERMISSÃO, quando solicitadas pela CAIXA, visando à manutenção da padronização e da imagem da Rede de UNIDADES LOTÉRICAS.	5
12	Utilizar os equipamentos e/ou terminais que promovem a captação de apostas e a prestação de serviços para finalidades alheias às previstas na outorga da PERMISSÃO.	10
13	Promover e/ou permitir que terceiros não autorizados promovam qualquer alteração, substituição de peça, modificações, ou qualquer outra intervenção técnica nos equipamentos e/ou terminais disponibilizados.	10
14	Condicionar a venda de produtos e de prestação de serviços delegados à compra de outro produto ou serviço.	10
15	Impedir o acesso de representantes da CAIXA, do BACEN, ou de técnicos e fornecedores às suas dependências, bem como aos documentos e informações requeridas.	10
16	Fazer qualquer pronunciamento em nome da CAIXA por meio de veículo de comunicação, salvo se previamente autorizado.	10
17	Veicular nos meios de comunicação, por sua conta, qualquer publicidade e propaganda utilizando a marca e o nome das Loterias e da CAIXA, sem prévia autorização da CAIXA.	5
18	Comercializar, intermediar, distribuir e divulgar outra modalidade de sorteio ou loteria, ainda que legalmente permitidos, ou ainda qualquer serviço sem autorização expressa da CAIXA.	10
19	Danificar ou fazer uso indevido de qualquer material e/ou equipamento fornecido pela CAIXA.	5
20	Descumprir a proposta apresentada no processo de licitação para outorga da PERMISSÃO.	10
21	Deixar de invalidar/inutilizar os bilhetes premiados e já pagos de todas as loterias federais, conforme procedimentos regulamentares, possibilitando a reapresentação dos bilhetes.	10
22	Não prestar informações detalhadas e com a maior clareza sobre as receitas, despesas e outros custos que afetem o desempenho da UNIDADE LOTÉRICA, sempre que for solicitado pela CAIXA.	10
23	Impedir a retirada dos equipamentos e/ou terminais do estabelecimento lotérico, quando determinado pela CAIXA.	10
24	Descumprir as normas e rotinas operacionais relativas às atividades delegadas.	10
25	Incorrer em 03 (três) reclamações de atendimento registradas por clientes no mesmo mês.	5
26	Realizar operações atípicas visando obtenção de recursos virtuais/fictícios para a prestação de contas.	10
27	Depositar na conta contábil, destinada à prestação de contas, cheques sem vinculação com as operações autorizadas pela CAIXA, bem como não cumprir as regras de movimentação da conta contábil para prestação de contas.	10
28	Receber prêmios de loterias em nome de terceiros.	10
29	Não dispor, na UNIDADE LOTÉRICA, dos equipamentos de segurança e microinformática previstos nesta Circular.	10
30	Deixar de realizar a prestação de contas documental ou não atender solicitações de envio de documentos feitas pela CAIXA.	5



31	Não prestar informações repassadas pela CAIXA ou deixar de esclarecer dúvidas dos apostadores a respeito do funcionamento do canal eletrônico de comercialização de loterias.	10	26	Realizar operações como artifício para obter recursos fictícios ou não, visando benefício próprio ou de terceiros, tais como desmembramento de transações, ou recorrência de depósitos realizados de forma irregular.	Revogação
32	Abster-se de atuar na melhoria contínua da capacitação e do desenvolvimento profissional de seus sócios e empregados, por meio da participação em cursos e treinamentos indicados ou não pela CAIXA, ou deixar de participar, sempre que convocado pela CAIXA, de cursos e treinamentos por ela custeados.	5	27	Descumprir os termos do Programa de Integridade CAIXA e/ou deixar de adotar medidas e procedimentos, quando solicitados pela CAIXA, que mitiguem os riscos relacionados à fraude e corrupção.	Revogação
33	Descumprir normas e diretrizes relativas ao Programa Jogo Responsável.	5	28	Receber ou movimentar recurso incompatível com a atividade da permissão lotérica e/ou atividade agregada autorizada pela CAIXA, sem a comprovação de sua origem.	Revogação
34	Descumprir normas, princípios e diretrizes da Política de Relacionamento com Clientes e Usuários de Produtos e Serviços CAIXA.	5			
35	Atuar em qualquer Unidade interna da CAIXA e/ou utilizar equipamentos restritos a empregados da CAIXA.	5			
36	Utilizar redes sociais ou qualquer outro meio para incitar outros empresários lotéricos a descumprir normas ou rotinas operacionais.	10			
37	Divulgar informações inverídicas sobre a CAIXA ou Loterias CAIXA.	10			
38	Ficar comprovada a prática de ato considerado lesivo ao canal eletrônico de comercialização de loterias da CAIXA ou à sua imagem.	10			

IRREGULARIDADES GRUPO 2 - ENSEJA PONTUAÇÃO E COMO MEDIDA DE SOBREAVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES

A suspensão temporária será mantida até a quitação da pendência que a originou.

	IRREGULARIDADES GRUPO 2	PONTUAÇÃO
1	Não efetuar, nos prazos estabelecidos pela CAIXA, os depósitos (total ou parcial) da prestação de contas dos valores arrecadados referentes à comercialização das Loterias Federais, dos produtos conveniados e de sua atuação como Correspondente.	10
2	Não dispor de garantia contratual para execução do Contrato, seguro convencional de valores ou depósito sob bloqueio para fins de caução na CAIXA, conforme os valores de garantia estabelecidos pela CAIXA.	10
3	Não cumprir, no devido prazo, as sanções administrativas aplicadas em decorrência de descumprimento das obrigações e deveres assumidos perante a CAIXA.	10
4	Não efetuar a regularização das restrições cadastrais da empresa e os respectivos sócios no prazo de 60 dias após notificação da CAIXA.	10
5	Não apresentar anualmente ou sempre que solicitado pela CAIXA as certidões negativas que comprovem regularidade junto à Receita Federal, ao INSS e FGTS.	10

IRREGULARIDADES GRUPO 3 - ENSEJA REVOGAÇÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES COMO MEDIDA DE SOBREAVISO ATÉ O JULGAMENTO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

	IRREGULARIDADES GRUPO 3	PENALIDADE
1	Praticar qualquer ação que venha a ocasionar iminente prejuízo à CAIXA decorrente de mau uso da PERMISSÃO concedida.	Revogação
2	Agir com fraude, dolo ou má-fé, praticar crime de lavagem de dinheiro ou violação de sigilo bancário ou cometer qualquer das infrações penais, civis ou administrativas previstas na legislação vigente que impliquem em quebra de confiança e/ou configurem condutas inadequadas para a continuidade da relação com a CAIXA.	Revogação
3	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da PERMISSÃO, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato firmado entre as partes.	Revogação
4	Praticar qualquer ação que venha a responsabilizar ou ocasionar prejuízo à CAIXA, decorrente da má atuação como Correspondente no País, na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil.	Revogação
5	Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter adequada a comercialização das loterias e dos serviços autorizados pela CAIXA.	Revogação
6	Receber condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos ou contribuições sociais, caso não efetuar os pagamentos nos prazos judiciais estipulados.	Revogação
7	Atingir ou superar o somatório de 40 pontos decorrente de penalização contratual por irregularidades cometidas nos últimos 12 meses.	Revogação
8	Ocorrer qualquer fato ou circunstância superveniente, inclusive de natureza mercadológica, que aconselhe ou imponha a revogação	Revogação
9	Comercializar ou intermediar a venda de bilhetes premiados.	Revogação
10	Não corrigir as irregularidades cometidas, previstas no grupo 2, no prazo de 90 dias da aplicação da penalidade.	Revogação
11	Promover quaisquer alterações no Contrato Social da empresa que envolva substituição, inclusão ou retirada de sócios, sem a prévia anuência da CAIXA.	Revogação
12	Comercializar, intermediar, distribuir e divulgar quaisquer jogos não regulamentados ou autorizados pela CAIXA.	Revogação
13	Atuar com documentação irregular.	Revogação
14	Conjugar a atividade Lotérica com outra atividade comercial sem a expressa autorização da CAIXA.	Revogação
15	Prestar serviços não autorizados em nome da CAIXA.	Revogação
16	Comprometer ou envolver a CAIXA em suas operações de crédito pessoal ou da empresa, em qualquer tipo de compromisso financeiro ou em outras operações que não estejam em contrato.	Revogação
17	Ficar comprovada a relação de parentesco com empregado da CAIXA, nos termos previstos nesta Circular.	Revogação
18	Efetuar a venda de produtos lotéricos federais ou de outros produtos autorizados pela CAIXA com valor superior ao fixado.	Revogação
19	Na comercialização das loterias de prognósticos, não fornecer ao apostador, no ato da aposta, o comprovante original emitido pelo terminal de apostas, ou fornecê-lo inválido ou cancelado.	Revogação
20	Violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, disponível no site da CAIXA, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, previsto na Lei 12.846/2013.	Revogação
21	Ter seu fechamento determinado por sentença judicial transitada em julgado.	Revogação
22	Receber condenação em 2ª instância por prática de crimes previstos no Código Penal ou Lei de Contravenções Penais.	Revogação
23	Envolver-se em fato desabonador da condição de parceiro CAIXA ou em escândalo público e/ou notório, com repercussão negativa para a imagem da CAIXA.	Revogação
24	Associar-se a pessoa física ou jurídica para comercializar ou intermediar a comercialização das Loterias Federais em canais não-oficiais da CAIXA.	Revogação
25	Exigir dos clientes qualquer contrapartida em troca dos serviços prestados em nome da CAIXA ou cobrar por iniciativa própria qualquer tarifa relacionada à prestação dos serviços previstos no contrato de Correspondente.	Revogação

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro - Florianópolis (SC), reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia. Os trabalhos foram suspensos por 28 (vinte e oito) dias e retomados no dia 29.08.2018, às quinze horas, no mesmo local. Verificando o Livro de Presença dos Acionistas apurou-se que havia quorum legal para a instalação da Assembleia, pois estava presente acionista detentor de 10.168.639 ações ordinárias nominativas, todas com direito a voto (representando 99,6% do capital votante). Em observância ao disposto no artigo 128 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, foi designado para presidir os trabalhos o Sr. Renato Porto, representante do acionista majoritário, que declarou instalada a Assembleia, em 1ª convocação, convidando para compor a mesa André Luiz Valença da Cruz, para servir como Secretário. Composta a mesa, o Presidente comunicou que a Assembleia havia sido regularmente convocada por edital publicado na forma do artigo 124, da Lei n.º 6.404/76, nas edições de 24, 25 e 26.07.2018 do Diário Oficial da União (pags. 54, 65 e 54, respectivamente) e do jornal Notícias do Dia - SC (pags. 14, 13 e 14, respectivamente), solicitando ao Secretário que procedesse à sua leitura, cujo teor é o seguinte: BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 82.518.523/0001-99. São convidados os Senhores Acionistas da Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - Bescval - companhia fechada - a participarem, em primeira convocação, da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC), às 15 horas do dia 1º de agosto de 2018, a fim de tratar dos seguintes assuntos: I - Alteração Estatutária; II - Eleição de Membro Titular do Conselho Fiscal. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados no Banco do Brasil, na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC), preferencialmente até 24 horas antes da realização da Assembleia. A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na Praça XV de Novembro, 329, Centro - Florianópolis (SC). Para admissão na Assembleia, conforme prevê o artigo 126 da Lei 6.404/1976, o acionista, ou seu representante legal, deverá apresentar documento hábil de identidade. Brasília (DF), 18 de julho de 2018. Ana Paula Teixeira de Sousa, Presidente. Procedida à leitura do edital de convocação, passou-se ao exame e deliberação dos assuntos nele constantes. Inicialmente, foi aprovado que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, conforme prevê o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76. O presidente da mesa solicitou a inversão da pauta da Assembleia. Dessa forma, foi aprovada pelo acionista (i) a eleição da Sra. CINARA MARIA FONSECA DE LIMA, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 224.781.241-49, portadora da Carteira de Identidade nº 618.466, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ministério da Fazenda, 5º andar; indicado pelo acionista majoritário para o cargo de Membro Titular do Conselho Fiscal, em virtude da renúncia apresentada pelo Sr. Leonardo de Andrade Rezende Alvim em 25.04.2018, para completar o mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2019, esclarecido que a eleita atende às exigências legais e estatutárias. O presidente da mesa, ao apresentar para deliberação a matéria do Item (ii) da ordem do dia - Alteração Estatutária, constatou que o acionista majoritário ainda não possuía as orientações de voto para deliberar. Dessa forma, considerando a necessidade de obtenção pelo Banco do Brasil S.A. da orientação de voto necessária para deliberação, nos termos do artigo 134, §2º da Lei 6.404/76, o Presidente da mesa declarou a Assembleia suspensa até 29.08.2018, às 15h00, data e hora previstas para reinício dos trabalhos. Em 29.08.2018 às 15h00, foi dada continuidade aos trabalhos interrompidos em 01.08.2018. Como o Banco do Brasil S.A. já possuía as orientações de votos necessárias para deliberar as demais matérias da ordem do dia, o seu representante aprovou: (ii) a reforma estatutária, consolidada no Estatuto Social (anexo I), cujas alterações encontram-se listadas em quadro comparativo (anexo II). Nada mais havendo a tratar, o Presidente informou que iria suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida, discutida e aprovada, dela extraíndo-se as cópias necessárias destinadas aos fins legais. Florianópolis (SC), 29 de agosto de 2018. Assinaram: Renato Porto, Presidente da Assembleia e Representante do Banco do Brasil S.A. e André Luiz Valença da Cruz, Secretário da Assembleia. ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE Nº 05, PÁGINAS 131 A 158. Atestamos que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte. Departamento de Organização do Sistema Financeiro - DEORF. 3.306.644-2 - Flávio Henrique S. de Campos - Analista. A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina certificou o registro em 08.07.2019, sob número 20187960275. Blasco Borges Barcellos - Secretário-Geral.

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.428, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Atribui à Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação o planejamento e a coordenação das ações, iniciativas, programas e projetos que específica, procedentes da extinta Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam atribuídos à Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação o planejamento e a coordenação das ações, iniciativas, programas e projetos relacionados a seguir, procedentes da extinta Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão:

I - Programa Nacional de Educação do Campo - Pronacampo;

II - Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais - PNTEE;

III - Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas - Prolind;

IV - Ação Saberes Indígenas na Escola - ASIE;

V - Educação Escolar Quilombola;

VI - Acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF - condicionalidade de educação;

VII - Iniciativa Trajetórias Escolares;



VIII - Ações de apoio à formação continuada de profissionais da educação básica e ao desenvolvimento de materiais didáticos e pedagógicos nas áreas de competência da Secretaria;

IX - Programa BPC na Escola;

X - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, modalidades Escola Acessível, Campo e Água e Esgotamento Sanitário;

XI - Programa de Implementação de Salas de Recursos Multifuncionais - SRM;

XII - Livro Acessível - PLND;

XIII - Centro de Formação e Recursos - CAP, NAAHS e CAS; e

XIV - Comissão Brasileira do Braille - CBB.

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 363, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos arts. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

ATAIDE ALVES

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	00.331.801/0001-30	UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Brasília/DF	23000.009918/2012-61	550/2019	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
2	31.886.146/0001-00	ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR	Rio de Janeiro/RJ	23000.013231/2017-35	617/2019	Renovação	13/04/2017 a 12/04/2020
3	08.319.741/0001-41	INSTITUTO MARIA AUXILIADORA	Natal/RN	23000.000222/2015-12	425/2019	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2018
4	75.797.282/0001-07	INSTITUTO PIO XII	Quatro Barras/PR	23000.012892/2015-81	472/2019	Renovação	24/10/2015 a 23/10/2018
5	24.739.104/0001-80	OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DA CAT BASILICA N S DO PILAR	São João Del Rei/MG	23000.050509/2016-74	519/2019	Renovação	14/12/2016 a 13/12/2021
6	58.269.515/0001-71	CRUZADA DAS SENHORAS CATOLICAS	Santos/SP	23000.012440/2017-61	533/2019	Concessão	3 (três) anos
7	60.978.947/0001-01	CONGREGACAO AGOSTINIANA MISSIONARIA DE ASSISTENCIA E EDUCACAO	São Paulo/SP	23000.017859/2015-48	201/2019	Renovação	01/01/2016 a 31/12/2018
8	62.440.045/0001-34	ASSOCIACAO OBRA DO BERCO	São Paulo/SP	23000.018234/2015-01	405/2019	Renovação	15/12/2015 a 14/12/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.751, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

A Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas, no uso das atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Retificar a Portaria de Homologação nº 1724, publicada no DOU de 02/08/2019, Seção 1, pág. 33, referente ao Edital 02/2018, publicado no DOU de 27/12/2018, Seção 3, págs. 71-78.

Onde se lê:

Campus: Salvador	Unidade: INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Departamento: Coordenação Acadêmica /IPSI	Área de Conhecimento: Fundamentos do Serviço Social e do Trabalho Profissional
Classe: ADJUNTO A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.035686/19-17	Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif Geral	Nome
1º	Josefa Lusitânia de Jesus Borges
2º	Gisele Caroline Ribeiro Anselmo

Leia-se:

Campus: Salvador	Unidade: INSTITUTO DE PSICOLOGIA
Departamento: Coordenação Acadêmica /IPSI	Área de Conhecimento: Fundamentos do Serviço Social e do Trabalho Profissional
Classe: ADJUNTO A	Regime de Trabalho: DE
Processo: 23066.035686/19-17	Vagas Ampla Concorrência: 1
Ord Classif Geral	Nome
1º	Josefa Lusitânia de Jesus Borges
2º	Gisele Caroline Ribeiro Anselmo
3º	Taise Cristina Gomes Clementino de Negreiros
4º	Amanda Guazzelli

DENISE VIEIRA DA SILVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 786, DE 30 DE JULHO DE 2019

Homologação do Resultado do Concurso Público
Regulado pelo Edital nº 02/2019

A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, e Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme Edital nº 02, de 21/01/2019, publicado no DOU de 22/01/2019, Nº 15, página 74, e o Edital de Retificação nº 01 de 25/03/2019, publicado no DOU de 27/03/2019, Nº 59, página 74, e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
Código: 010119
Matéria: Engenharia Mecânica/Térmicas e Fluidos
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE

Parágrafo único. Passam a integrar o acervo documental da Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação todos os registros, documentos, processos e informações pertinentes às ações, iniciativas, programas e projetos de que trata esta Portaria.

Art. 2º O acervo documental da extinta Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão não abrangido por esta Portaria deverá ser recolhido ao Arquivo Geral do Ministério da Educação, observadas as disposições da legislação arquivística brasileira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

Processo: 23007. 00015100/2019-62
Não houve candidatos aprovados.
Código: 020119
Matéria: Engenharia Civil/Mecânica dos Sólidos
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.000018072/2019-37
Não houve candidatos inscritos.
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
Código: 030119
Matéria: Produção Animal com ênfase em Equideocultura e bem-estar

animal

Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.000015109/2019-13
1º: IACANÃ VALENTE FERREIRA GONZAGA
Código: 040119
Matéria: Cooperativismo e Extensão Rural
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.000015315/2019-77
1º: DAIANE LORETO DE VARGAS
2º: LETICIA ANDREA CHECHI
Código: 050119
Matéria: Comercialização e Marketing com ênfase em Organizações

Cooperativas

Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00015313/2019-34
1º: LUCIANA ALVES RODAS VERA
2º: LUIZ CLAUDIO RIBEIRO MACHADO

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 02, de 21/01/2019, publicado no DOU de 22/01/2019, Nº 15, página 74, e o Edital de Retificação nº 01 de 25/03/2019, publicado no DOU de 27/03/2019, Nº 59, página 74.

4. O candidato convocado para admissão, que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PORTARIA Nº 1.680, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, Seção 02 e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei 200/1967, Decreto 83.937/1979 e bem como o que consta no processos nº 23084.019540/2019-06 e,

CONSIDERANDO que é facultado às autoridades da Administração Federal delegar a competência para a prática de atos administrativos, definindo-se as autoridades delegadas e suas atribuições, viabilizando a descentralização administrativa e assegurando maior rapidez e objetividade nas decisões, resolve:



Art. 1º - Delegar competências aos coordenadores de cursos de graduação da UFRA para assinar Termos de compromisso de estágio supervisionado obrigatório.

Art.2º - As delegações constantes na presente Portaria estendem-se ao (à) substituto (a) do (a) titular função, quando no exercício.

Art.3º - Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com as normativas federais vigentes e com as normas e instruções internas da Universidade.

Art.4º- Todas as práticas aqui delegadas não envolvem a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-las mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.036, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.010480/2019-63; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Medicina/Campus Universitário Prof. João Cardoso Nascimento Júnior, objeto do Edital nº. 004/2019, publicado no D.O.U. em 14/03/2019, e publicado no Correio de Sergipe em 15/03/2019, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. em 03/06/2019, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Clínica Médica
Disciplinas	Internato em Clínica Médica I
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A - Nível I
Regime de Trabalho	20 (vinte) horas semanais.
Resultado Final	
Ampla Concorrência	1º LUGAR: RIVIA SIQUEIRA AMORIM - 80,53 2º LUGAR: FLAVIA BARRETO GARCEZ CARVALHO - 78,37
Cotas (Lei nº 12.990/14)	Nenhum candidato aprovado
Cotas (Decreto nº 3.298/99)	Nenhum candidato aprovado

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IARA MARIA CAMPELO LIMA
Em Exercício

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 3.489, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO a r. Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5001058-29.2019.4.04.7213/SC, que determinou a análise e conclusão do pedido de credenciamento da empresa AUTOVALE PLACAS E LACRES PARA VEÍCULOS LTDA - ME, nos autos do processo administrativo nº 80000.032171/2018-74;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos Administrativos nº 50000.040978/2019-09 e nº 80000.032171/2018-74, resolve:

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.376, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 35, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e considerando o que consta nos processos listados abaixo, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão dos Certificados Suplementares de Tipo - CST abaixo relacionados, emitidos nas datas respectivamente indicadas:

Nº Processo	Nº CST	Detentor do CST	Descrição	Aplicabilidade - Aeronaves	Data
00066.504928/2017-51	H.02-4826-0	GOGO, LLC	ST04116CH (Installation of 802.11 ac protocol Cabin Wireless Access Points retrofit for existing Cabin Wireless Access Points)	Lista de modelos Aprovados (AML)	10/7/2019
00066.007481/2019-38	H.02-5150-0	Garmim International, Inc	STC # SR02622SE (Installation of Garmin G500H TXI Display System (Primary Flight Display (PFD)), Multi-Function Display (MFD))	Lista de Modelos Aprovados (AML)	10/07/2019
00066.007742/2019-10	H.02-5184-0	Aeroconseil	STC # 10059542, (Ku-Band Antenna Provisions Removal on A320)	AIRBUS A320-211; A320-212; A320-214; A320-231; A320-232 and A320-233 aircraft models.	10/07/2019
00066.016523/2018-41	H.02-5025-0	Lufthansa Technik AG	STC project 0010052342 (Cabin Modification)	Boeing aircraft model 777-300 ER.	10/07/2019
00066.003736/2019-93	H.02-5136-0	PMV Engineering	STC # 10065222, (Installation of the ADSB-OUT function on B737 NG.)	Boeing 737-600, 737-700 and 737-800	18/07/2019
00066.525965/2017-01	H.02-5198-0	GOGO, LLC	STC # SA02135SE (Installation of Electronics International Inc. Glass Pane Engine Monitor (with In-Flight Data) MVP-50T)	Lista de modelos Aprovados (AML)	23/07/2019
00066.044025/2015-45	H.02-4609-0	Garmim International, Inc	Instalação de sistema de imageamento com transmissão em tempo real	aeronaves Leonardo modelos A119 e AW119 MKII. Processo H.02-4609-0.	23/07/2019
00066.013012/2019-58	H.02-5190-0	Aeroconseil	STC # ST04236CH (Installation of a Honeywell JetWave Satcom System with associated Ka-Band Radome)	Gulfstream Aerospace GV and GV-SP aircraft model.	23/07/2019
00066.013923/2019-85	H.02-5196-0	Lufthansa Technik AG	STC # SA02402SE (Installation of Electronics International Inc. Glass Panel Engine Monitor (with In-Flight Data) CGR-30C)	Lista de modelos Aprovados (AML)	23/07/2019
00066.013930/2019-87	H.02-5197-0	PMV Engineering	TC # SA02283SE (Installation of Electronics International Inc. Glass Pane Engine Monitor (with In-Flight Data) CGR-30P)	Lista de modelos Aprovados (AML)	23/07/2019
00066.006119/2019-40	H.02-5177-0	GOGO, LLC	Installation of a Honeywell Automatic Dependent Surveillance Broadcast (ADS-B) Out System	Learjet Inc 45 (Learjet 40/45) aircraft models.	25/07/2019
00066.036170/2014-71	H.02-4382-0	Garmim International, Inc	Instalação dos sistemas TDR-94D Mode S e TCAS-4000 da Collins	Hawker Beechcraft 400A,	30/07/2019
00066.528228/2017-51	H.02-5174-0	Aeroconseil	Installation of Universal Avionics UNS-1 E Flight Management System with Performance Databases	Learjet 45 aircraft model.	30/07/2019
00066.006111/2019-83	H.02-5176-0	Lufthansa Technik AG	Installation of a Honeywell Integrated Communication Unit - Enhanced Surveillance Upgrade	Learjet 45 aircraft model.	30/07/2019

Art. 2º O inteiro teor das aprovações encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/PST/index_pst.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO



SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 2.371, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, considerando a Decisão sobre Medida Cautelar nº 009/2019/GFIC/SIA, de 06 de agosto de 2019 e o que consta do Processo ANAC SEI nº 00065.042019/2019-97, resolve:

Art. 1º Tornar pública a medida administrativa cautelar ao aeródromo público Lauro Kurtz, Código OACI SBPF, Código Identificador de Aeródromo - CIAD RS0006, localizado no município de Passo Fundo / RS, referente à proibição de operações de pouso de aeronaves de asa fixa com motor à reação (turbojato) na pista de pouso e decolagem 08-26, devido à desagregação no pavimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 2.347, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de Abril de 2019, e considerando o que consta do processo nº 00058.013115/2019-17, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento da BSB AVIATION ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, situada à Rua Trajano Balduino, S/Nº, Terminal do Aeroporto, Setor Abreu, em Formosa - GO, CEP: 73.801-970.

Art. 2º Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos práticos de Piloto Privado de Avião - PP-A e Instrutor de Voo Avião - INV-A da BSB AVIATION ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.369, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.5.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão F, aprovado pela Portaria nº 1.260/SPO, de 24 de abril de 2019, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 183 (RBAC nº 183) e na Instrução Suplementar nº 183-001 e considerando o que consta do processo nº 00065.058113/2018-87, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final do processo seletivo aberto pelo Edital 67/ANAC/2018 para credenciamento de pessoa jurídica e de examinadores nas modalidades Avaliador com Experiência Linguística (ELE) e Avaliador com Experiência Operacional (SME) para condução de exames de proficiência linguística, em conformidade com o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 61.

Instituição	Examinador Credenciado	Especialidade	Processo nº
Associação Cultura Inglesa de Curitiba	Adriano Marco Segatto do Nascimento	Subject Matter Expert (SME)	00065.064525/2018-56
Associação Cultura Inglesa de Curitiba	Marrigje Kool Verburg	English Language Expert (ELE)	00065.064525/2018-56
Associação Cultura Inglesa de Curitiba	Denilson Carvalho da Paixão	English Language Expert (ELE)	00065.064525/2018-56
Associação Cultura Inglesa de São Paulo	Filipe Ribeiro Moreira	Subject Matter Expert (SME)	00065.063372/2018-20
Associação Cultura Inglesa de São Paulo	Leandro Ribeiro de Macedo	Subject Matter Expert (SME)	00065.063444/2018-39
Associação Cultura Inglesa de São Paulo	Marcus Vinicius de Grandis Puchalski	Subject Matter Expert (SME)	00065.063451/2018-31
CAE South America Flight Training do Brasil LTDA.	Wanderley Lopes Peinado	Subject Matter Expert (SME)	00065.063429/2018-91

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS
GERÊNCIA DE ACESSO AO MERCADO

PORTARIA Nº 2.357, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O GERENTE DE ACESSO AO MERCADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, da Portaria SAS nº 2.155, de 24 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução ANAC nº. 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.003328/2019-31, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da sociedade empresária TRANS AMERICAN AIRLINES S.A. - TACA PERU, CNPJ nº. 05.025.040/0001-01, autorizada a operar no território nacional serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro e carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e pela Portaria nº. 606, de 26 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 12 de novembro de 2001, Seção 1, Página 6, para AVIANCA PERU S.A., nos termos constantes da Ata de Assembleia, datada de 12 de junho de 2018, submetida à anuência desta Agência Reguladora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROQUE FELIZARDO DA SILVA NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 798, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 288, de 24 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.273991/2017-31, delibera:

Art. 1º Conhecer dos pedidos de reconsideração interpostos pela concessionária de serviço público de transporte ferroviário de cargas Rumo Malha Paulista S/A, CNPJ nº 02.502.844/0001-66, em face das Deliberações nº 536 e 537, ambas de 14 de agosto de 2014 e, no mérito, julgá-los improcedentes.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 799, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 292, de 24 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50540.300479/2019-61, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Auto Viação Progresso S/A, CNPJ nº 10.788.677/0001-90, quanto à solicitação de autorização para implantar o mercado de Natal/RN - João Pessoa/PB, como seção na linha Araripina/PE - Natal/RN, prefixo nº 04-0011-00.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 26 da empresa Auto Viação Progresso S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 800, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 293, de 24 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.004674/2019-39, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa JBL Turismo Ltda, CNPJ nº 16.989.036/0001-80, para a implantação dos mercados a seguir como seções na linha internacional Rio de Janeiro/RJ - Santiago/CHL, prefixo nº 07-0047-00:

I - De: São Paulo/SP, Curitiba/PR e Florianópolis/SC, para: Alegre/RS e Uruguai/RS.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 38 da empresa JBL Turismo Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 801, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 294, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.015635/2019-67, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para a implantação dos mercados a seguir como seções na linha Barbacena/MG - Campinas/SP:

I - De: Três Corações/MG e Pouso Alegre/MG, para: Jundiaí/SP e Campinas/SP.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 51 da empresa Consórcio Guanabara de Transportes, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 802, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 296, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.337617/2019-33, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, para implantação da linha Itajubá/MG - São José dos Campos/SP, com os mercados a seguir como seções:

I - De: Itajubá/MG, para: Piquete/SP, Lorena/SP, Guaratinguetá/SP e Aparecida/SP;

II - De: Delfim Moreira/MG, para: Piquete/SP, Lorena/SP, Guaratinguetá/SP e Aparecida/SP.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 80 da Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 803, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 298, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.321822/2019-87, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42, quanto à solicitação de autorização para implantar, como seções na linha Santa Rosa/RS - São Paulo/SP, prefixo nº 10-0024-00, os mercados:

I - De: Santa Rosa/RS, Chapecó/SC, Xaxim/SC, Xanxerê/SC e Ponte Serrada/SC, para: União da Vitória/PR e São Mateus do Sul/PR;

II - De: União da Vitória/PR e São Mateus do Sul/PR, para: São Paulo/SP.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 98 da empresa Viação Ouro e Prata S/A, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 804, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 010, de 29 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.212361/2017-91, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa TS Viagens e Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 18.587.370/0001-32, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 805, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 011, de 29 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.327846/2017-88, delibera:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50500.327846/2017-88, instaurado em desfavor da empresa Senir Luis Andretta & Cia Ltda - ME, CNPJ nº 95.102.299/0001-00, por ausência de elementos que comprovem infração por parte da empresa.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 806, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 013, de 30 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.002544/2019-61, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, registrado sob o número 50510.011149/2019-51, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os efeitos da Deliberação nº 334, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 807, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 014, de 29 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.002376/2019-12, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de impugnação da implantação da seção autorizada à empresa Expresso Guanabara S/A, CNPJ nº 41.550.112/0001-01, formulado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por meio do protocolo nº 50510.011151/2019-20, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Deliberação nº 335, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 808, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 016, de 31 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.324257/2018-19, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido da Companhia Brasileira de Alumínio S/A, CNPJ nº 61.409.892/0003-35, para prorrogar a habilitação, concedida por meio da Deliberação nº 895, de 6 de novembro de 2018, para negociar, junto à Ferrovia Centro-Atlântica S/A, contrato de transporte para atender aos fluxos de bauxita com origem em Brasília/DF e Poços de Caldas/MG com destino a Alumínio/SP, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, prorrogando o prazo por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Deliberação, nos termos do artigo 28, §2º, da Resolução nº 3.694 de 14 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 809, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 008, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.341924/2019-19, delibera:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, o recadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 181 da empresa Opção JCA Turismo e Fretamento Ltda, CNPJ nº 00.091.382/0001-06, para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando do deferimento do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 810, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DDB - 009, de 25 de julho de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.343543/2019-74, delibera:

Art. 1º Aprovar, nos termos do art. 24 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, o recadastramento do Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR nº 140 da empresa Caburai Transportes Ltda, CNPJ nº 09.550.578/0001-96, para a prestação de serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando do deferimento do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 14, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP), EM EXERCÍCIO, resolve:

I- Homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 11/2019, realizado no dia 28/06/2019 (Processo Licitatório nº 1286/2018), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração do plano de monitoramento integrado da qualidade do ar do Terminal Petroquímico de Miramar, que contemple a atividade portuária e as operações portuárias localizadas na área retroportuária, assim como ampliações previstas nos mesmos de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II- Adjudicar, em consequência, vencedora da referida Licitação à empresa ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ nº 08.418.789/0001-07 pelo valor global de R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais);III- Encaminhar à DIRAFI para emissão de Ordem de Compra, consoante legislação vigente;IV- Após III, encaminhar à GEJURI para elaboração do instrumento correspondente;V- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 686, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Educação, no Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, o Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e

CONSIDERANDO a solicitação do Ministério da Educação, contida no Ofício nº 4762/2019/CHEFIA/GM/GM-MEC, de 2 de agosto de 2019, o Ofício nº 4871/2019/GM-MEC, de 6 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 97/2019/CGPLANFN/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ, constante do Processo nº 08000.034487/2019-54, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Ministério da Educação, nas ações de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, na defesa dos bens e dos próprios da União, no prédio do Bloco "L", na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, em caráter episódico e planejado, nos dias 7, 12 e 13 de agosto de 2019.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o disposto no inciso I do § 3º do 4º do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 5º Caso a renovação não seja solicitada pelo órgão apoiado, tempestivamente, o efetivo será retirado imediatamente após o vencimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 244, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Distribui Gratificação Temporária das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A DIRETORA-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no art. 22, da Portaria nº 2.433, de 24 de outubro de 2011, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública e no Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, com redação dada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 e, tendo em vista o disposto no parágrafo 3º do art. 2º do decreto nº 9.058, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Distribuir 03 (três) Gratificações Temporárias das Unidades Gestoras dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE, do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, de Órgão Central e de Nível Superior, pertencente à unidade administrativa do Arquivo Nacional, Órgão Central do SIGA, para o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI

POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DE 28 DE JUNHO DE 2019

Nº 366/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2018/84519 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 25/09/2018

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: ARTUR EBERHARDT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 61.594.818/0008-40
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 16373/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 367/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2018/84546 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 25/09/2018

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ Nº 62.447.032/0006-00
1. Não conheço do recurso; 2. Mantenha-se incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 12879/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 471/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/1623 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, de 10/01/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.167.445/0001-35

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - Cancelamento Punitivo, com fulcro no Parecer nº 15399/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 472/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/1646 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, de 10/01/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: APERPHIL VIGILANCIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.167.445/0001-35

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 15388/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 478/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/5770 - DPF/RPO/SP, de 25/01/2019

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ Nº 62.447.032/0006-00
1. Não conheço do recurso; 2. Mantenha-se incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 7618/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.



Nº 479/2019 - REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2019/5772 - DPF/RPO/SP, de 25/01/2019
ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: BELFORT SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA, CNPJ Nº 62.447.032/0006-00
1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 12909/2019-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

MAURICIO LEITE VALEIXO
Diretor-Geral

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.671, DE 19 DE JUNHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/39899 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESMALTEC S/A, CNPJ nº 02.948.030/0002-30 para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1374/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 3.777, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/34044 - DPF/UDI/MG, resolve:
a) REVOGAR o Alvará nº 3132, publicado no D.O.U. de 31/05/2019;
b) CONCEDER autorização à empresa G.F. COBRA MATE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.762.216/0003-81, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Da empresa cedente SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.412.859/0001-24:
3 (três) Pistolas calibre .380
Da empresa cedente SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.412.859/0002-05:
33 (trinta e três) Revólveres calibre 38
12 (doze) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente AMIXXAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.423.761/0001-35:
6 (seis) Espingardas calibre 12
Da empresa cedente SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.412.859/0001-24:
90 (noventa) Munições calibre .380
Da empresa cedente SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 11.412.859/0002-05:
396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre 38
144 (cento e quarenta e quatro) Munições calibre 12
Da empresa cedente AMIXXAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 12.423.761/0001-35:
84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60 (sessenta) Munições calibre 12
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.036, DE 9 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/50079 - DPF/CCM/SC, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, CNPJ nº 83.661.074/0001-04 para atuar em Santa Catarina.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.161, DE 15 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/33290 - DPF/NIG/RJ, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CARIOCA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 21.163.768/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1187/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.505, DE 29 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/42005 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MC SEGURANÇA E VIGILANCIA S/S LTDA, CNPJ nº 03.928.862/0001-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1494/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.544, DE 29 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/49766 - DELESP/DREX/SR/PF/MA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORMAV CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 04.536.735/0001-95, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Maranhão, com Certificado de Segurança nº 1619/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.551, DE 29 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/47447 - DPF/CAS/SP, resolve:
Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CONDOMINIO MAXI SHOPPING JUNDIAI, CNPJ nº 58.387.614/0001-58, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.568, DE 31 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/34083 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARJO SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.404.040/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1177/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.575, DE 31 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/39234 - DPF/JFA/MG, resolve:
Conceder autorização à empresa FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANÇA FEF LTDA, CNPJ nº 04.514.387/0001-55, sediada em Minas Gerais, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Pistolas calibre .380
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.586, DE 31 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/49637 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EBS SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ nº 07.751.593/0002-58 para atuar no Mato Grosso do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.588, DE 31 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/51090 - DELESP/DREX/SR/PF/RS, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.579.286/0001-74 para atuar no Rio Grande do Sul.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.597, DE 31 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52660 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1624/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.603, DE 31 DE JULHO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/53418 - DPF/STS/SP, resolve:
Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa S. MAGALHÃES S.A. LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR, CNPJ nº 58.130.089/0001-90 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.667, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/55390 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve:



Conceder autorização à empresa REFUGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 85.262.277/0001-45, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

500 (quinhentas) Munições calibre .380

500 (quinhentas) Munições calibre 12

10000 (dez mil) Munições calibre 38

30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38

9500 (nove mil e quinhentos) Gramas de pólvora

28500 (vinte e oito mil e quinhentos) Projéteis calibre 38

1500 (um mil e quinhentos) Projéteis calibre .380

1000 (uma mil) Buchas calibre 12

20 (vinte) Quilos de chumbo calibre 12

1000 (uma mil) Espoletas calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.668, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/55436 - DPF/IJI/SC, resolve:

Conceder autorização à empresa REFUGIO - CENTRO DE TREINAMENTO DE SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMÔNIAL LTDA., CNPJ nº 85.262.277/0003-07, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1000 (uma mil) Munições calibre .380

1000 (uma mil) Munições calibre 12

10000 (dez mil) Munições calibre 38

20000 (vinte mil) Espoletas calibre 38

5000 (cinco mil) Gramas de pólvora

18000 (dezoito mil) Projéteis calibre 38

2000 (dois mil) Projéteis calibre .380

1000 (uma mil) Buchas calibre 12

5 (cinco) Quilos de chumbo calibre 12

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.672, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/57065 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 13.739.782/0001-27, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1734/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.674, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/57353 - DPF/MBA/PA, resolve:

Autorizar a empresa G M W CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ Nº 07.077.450/0001-21, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser G M W CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.697, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/32853 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EMAX SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, CNPJ nº 22.581.762/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1127/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.705, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/40894 - DPF/AQA/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.301.755/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 1372/2019 (CNPJ nº 02.301.755/0001-51); nº 1407/2019 (CNPJ nº 02.301.755/0008-28); nº 1358/2019 (CNPJ nº 02.301.755/0004-02) e nº 1472/2019 (CNPJ nº 02.301.755/0007-47).

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.709, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/44235 - DPF/SJK/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA, CNPJ nº 64.545.866/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1659/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.716, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/49095 - DELESP/DREX/SR/PF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MM - FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA E VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 08.935.885/0001-22, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1686/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 4.725, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/52979 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve:

Autorizar a empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 11.349.160/0001-67, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser VIPPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

DESPACHOS

Despacho nº 3342/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado(a): AYMAN MAHROOS
Processo: 08505.068349/2017-26

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não demonstrou saber ler e comunicar-se em língua portuguesa, conforme requisito previsto no art. 65, inciso III, da Lei 13.445/17.

Despacho nº 3345/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: SANTIAGO JAVIER FERNANDEZ VALBUENA
Processo: 08505.042404/2017-58

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, não conheço do recurso, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3352/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: YOUSSEF ELAMRAOUI
Processo: 08320.003300/2018-77

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não demonstrou saber ler e comunicar-se em língua portuguesa, conforme requisito previsto no art. 65, inciso III, da Lei 13.445/17.

Despacho nº 3366/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado: PROMISE INAH OMINI
Processo: 08505.031981/2017-14

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, conheço do recurso e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que pedido de naturalização não atende aos requisitos previstos no art. 65, incisos II e IV c/c Art. 66, inciso II, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3423/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Manutenção de Indeferimento
Interessado(a): YOUSSEF EL ZEIN
Processo: 08389.301480/2016-01

Despacho do Diretor do Departamento de Migrações:

No uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, recebo o recurso e, quanto ao mérito, nego provimento, mantendo-se a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista que o requerente não atende o disposto no inciso III do Art. 65 da Lei nº 13.445/2017.

ANDRE ZACA FURQUIM
Diretor

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 300, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003267/2015-28, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

REVOGAR Portaria Ministerial nº 342, de 3 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do dia 4 subsequente, por intermédio da qual o Senhor Ministro de Estado da Justiça determinou a expulsão do território nacional da nacional cabo-verdiana IVANILDA CARDOSO DE OLIVEIRA, nascida em 22 de janeiro de 1985, na República de Cabo Verde, filha de Manuel Gomes Monteiro Oliveira e de Aldora Silva Cardoso, tendo em vista a existência de filha brasileira, a teor do art. 55, II, "a", da Lei nº 13.445/17 de 24 de maio de 2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 301, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08000.006991/2008-10, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

REVOGAR Portaria Ministerial nº 1848, de 18 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 19 subsequente, por meio da qual o Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública determinou a expulsão da nacional tailandesa PANITA SAKUL, nascida em 30 de julho de 1977, filha de Sutee Sakul e de Thoglan Sakul, tendo em vista a existência de filho(a) brasileiro(a), a teor do art. 55, II, "a", da Lei nº 13.445/17 de 24 de maio de 2017.



ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 303, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.000951/2013-24, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ILIDIO GABRIEL CUMBANE, de nacionalidade moçambicana, filho de Gabriel Cumbane e de Sara Chisano, nascido em Maputo, na República de Moçambique, em 19 de fevereiro de 1974, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIA Nº 304, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, resolve:

DETERMINAR a instauração do procedimento de perda da autorização de residência concedida, com fundamento no art. 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 2017, em nome do imigrante JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, RNM V491735-P, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de junho de 1949, filho de ROSA AUGUSTA FERREIRA PIMENTEL, Processo nº 08420.006123/2019-33.

ALEXANDRE RABELO PATURY

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, resolve:

Nº 305 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

EGBERTO LEONEL GOMES DA SILVA - V316090-1, natural da Guiné Bissau, nascido em 25 de dezembro de 1978, filho de Alfredo Antonio Da Silva e de Margarida Alfredo Gomes, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003822/2017-09);

FLORENCIA LORENZO - V279688-V, natural da Argentina, nascida em 13 de julho de 1995, filha de Marcelo Gustavo Lorenzo e de Debora Mirtha Levit, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.006738/2017-39);

HIAM ALI SALEH - V195551-O, natural do Líbano, nascida em 19 de janeiro de 1970, filha de Ali Saleh e de Sobhie Khalil, residente no Estado São Paulo (Processo nº 08505.316343/2016-90);

JAVIER GIMENEZ PRIORE - Y005610-9, natural do Uruguai, nascido em 27 de março de 1976, filho de Roberto Gimenez Sanchez e de Ana Maria Priore Bastos, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.005621/2017-29);

JESUS MIGUEL ALVAREZ BENAVENTE - W635913-L, natural do Peru, nascido em 31 de dezembro de 1947, filho de Miguel Alvarez Calderon e de Narzisa Benavente de Alvarez (Processo nº 08460.014581/2017-16);

LUIS ALBERTO ARAMAYO CRUZ - W025882-H, natural da Bolívia, nascido em 06 de novembro de 1955, filho de Eduardo Aramayo Arraya e de Corina Cruz Erazo, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.000843/2017-52) e

RAJAA EL JURDI - Y084659-A, natural do Líbano, nascida em 05 de maio de 1960, filha de Youssef El Jurdi e de Zabad Saab, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.323400/2016-97).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 306 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 65 da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALEJANDRO FERVENZA VOGELSANG - V526726-O, natural do Uruguai, nascido em 11 de março de 1964, filho de Antonio Roberto Fervenza Parisi e de Graciela Amalia Aida Vogelsang, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 08230.008752/2017-73);

ADMA GAMA SOLIMAN - V831137-G, natural do Haiti, nascido em 13 de dezembro de 1985, filha de Elison Elsira e de Marie Gertha Soliman, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.007520/2017-01);

ANIA DANIELYS IZQUIERDO NUNEZ - G009916-Z, natural de Cuba, nascida em 05 de junho de 1987, filha de Roberto Izquierdo Granados e de Mercedes Nunez Cordero, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.007330/2017-07);

ANDREW MARTINS SYKES - V692317-O, natural da Inglaterra, nascido em 01 de janeiro de 1970, filho de Cecil Astley Sykes e de Helga Sykes, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.007111/2017-96);

ARTURO LUIS RAMOS PARADA - V928958-E, natural da Venezuela, nascido em 05 de outubro de 1981, filho de Gervasia Del Carmen Ramos Parada, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.032776/2017-76);

ANORES AUGUSTIN - V874890-J, natural do Haiti, nascido em 08 de janeiro de 1984, filho de Justin Augustin e de Mariana Simeon, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.033923/2017-25);

AUGUSTO DATCHUNTCHING - G081511-G, natural da Guiné Bissau, nascido em 30 de maio de 1982, filho de Antonio Datchunching e de Teresa Gomes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.056360/2017-43);

CARLO MARTIN LOPEZ BELLO - V856972-J, natural do Peru, nascido em 05 de novembro de 1973, filho de Samuel Manrique Lopez Tuesta e de Ruth Adriana Bello de Lopez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08458.002622/2017-62);

CHEIKH IBRAHIMA DIOP - V590939-7, natural do Senegal, nascido em 22 de janeiro de 1971, filho de Sidath Diop e de Absa Dia, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08795.002418/2017-11);

DAMARIS DEBORA INUMA TANANTA - V831269-O, natural do Peru, nascida em 09 de junho de 1992, filha de David Inuma Pagaya e de Daysi Tananta Guzman, residente no Estado do Acre (Processo nº 08220.008593/2017-26);

DAMARY VEGA HERNANDEZ - V993823-K, natural de Cuba, nascida em 10 de dezembro de 1972, filha de Encarnacion Vega Castellanos e de Ernestina Hernandez Rivero, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08257.001398/2017-58);

DAYSI DALIA LETÍCIA VILLAMAYOR FLORENTIN - V768157-1, natural do Paraguai, nascida em 11 de maio de 1992, filha de Cesar Gabino Villamayor Lezcano e de Delia Florentin, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.005527/2017-81);

ELHADJI OMAR DIOP - V596046-G, natural do Senegal, nascido em 27 de janeiro de 1981, filho de Saliou Diop e de Fabineta Gaye, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08701.004668/2017-97);

EUFEMIA MARIA BLANCO LOPEZ - V700895-4, natural de Cuba, nascida em 24 de agosto de 1942, filha de Juan Manuel Blanco Sanchez e de Julia Lopez Ferrer, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.305025/2016-92);

FANIA LUSTIN - V822122-U, natural do Haiti, nascida em 01 de setembro de 1990, filha de Faryl Lustin e de Rosena Dorcene, residente no Estado do Amazonas (Processo nº 08240.301999/2016-66);

FABIO DAL GALLO - V386482-G, natural da Itália, nascido em 08 de maio de 1979, filho de Mario Dal Gallo e de Ciet Fiorella, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.018551/2017-04);

GHIWA MUSTAPHA - G088182-B, natural do Líbano, nascida em 07 de junho de 1998, filha de Abdul Wahed Mustapha e de Khadije El Chami, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.048496/2017-80);

GIORGIA CODATO - V797559-5, natural da Itália, nascida em 27 de abril de 1987, filha de Giuseppe Codato e de Olimpia Tozzi, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08457.004744/2016-12);

HEDER ASDRUBAL MONTANEZ VALENCIA - V898188-2, natural da Colômbia, nascido em Rito Alfonso Montanez Manrique e de Olga Marina Valencia Granados de Montanez, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.009636/2017-06);

HADHOUM ESSOUSSI - V773411-W, natural do Marrocos, nascida em 25 de novembro de 1979, filha de Mbarek Ben Mohamed e de Fatna Bent Tahar, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08451.006794/2017-75);

HARRY FERREIRA PINTO - V611725-P, natural da Guiné Bissau, nascido em 09 de julho de 1986, filho de Augusto Ferreira Pinto e de Sonia Ca, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08255.020327/2017-74);

INDIRA CUBA CESPEDES - G010328-H, natural de Cuba, nascida em 17 de outubro de 1986, filha de Carlos Henry Cuba Mendez e de Esmerida Cespedes Roche, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.015890/2017-13);

JOSE ALFONSO QUINTANA PACHECO - V754912-H, natural do Peru, nascido em 12 de setembro de 1977, filho de Alfonso Quintana Gonzales e de Blanca Victoria Pacheco de Quintana, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08492.009166/2017-65);

JULIO CESAR ALVAREZ IGLESIAS - V477898-G, natural de Cuba, nascido em 01 de julho de 1977, filho de Julio Alvarez Delgado e de Magalis Iglesias Rodriguez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08460.010207/2017-33);

KAIS CHEHIDI - G148561-K, natural da Tunísia, nascido em 19 de abril de 1982, filho de Salah Chehidi e de Akri Cherni, residente no Estado do Pará (Processo nº 08360.010063/2017-43);

LOURDES JACKELINE SUAREZ VILLALVA - V352964-O, natural do Equador, nascida em 17 de janeiro de 1964, filha de Lauro Hipolito Suarez Moreno e de Rosa Evangelina Villalva Calderon, residente no Estado de Sergipe (Processo nº 08520.004372/2017-02);

NATALIA DUARTE CACERES - G135391-3, natural da Colômbia, nascida em 27 de junho de 1987, filha de Pedro Duarte Gomez e de Diana Caceres Ferro, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.002658/2017-15);

OLUWASEUN ROTIMI FAYEMI - G081981-G, natural da Nigéria, nascido em 23 de janeiro de 1982, filho de Vincent Fayemi e de Veronica Fayemi, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.022383/2017-55);

RASHA ABOULTAIF - V457210-I, natural do Líbano, nascida em 21 de setembro de 1988, filha de Kamal Aboultaif e de Jamal Komach, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.001971/2017-28);

SAFAA NOUREDDINE - G089562-X, natural do Líbano, nascida em 20 de março de 1991, filha de Ahmad Noureddine e de Samira Kaddouh, residente no Estado do Pará (Processo nº 08360.011293/2017-20);

SEAN ROY MICHAEL DELANEY - V531526-Q, natural da Austrália, nascido em 20 de julho de 1974, filho de Keith Douglas Delaney e de Glenda Joy Davis Delaney, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08711.000201/2016-78);

SUNDAY DAVID AJAKAIYE - G199781-8, natural da Nigéria, nascido em 27 de agosto de 1987, filho de Daniel Ajakaiye e de Esther Ajakaiye, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.018788/2017-98);

TALAL IMAD ALI - V531342-O, natural do Líbano, nascido em 12 de maio de 1974, filho de Imad Said Naim Mohamad Ali e de Amne Hussein Haidar Hussein, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.011657/2017-53);

TOYIN IRETIOLA ADEGBITE - V858385-O, natural da Nigéria, nascida em 10 de outubro de 1976, filha de Ezekiel Abereifa e de Rebecca Abereifa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.030179/2017-15);

UMARO SEIDI - V819144-S, natural da Guiné Bissau, nascido em 27 de janeiro de 1989, filho de Amadu Seidi e de Maimuna Embalo, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.011378/2018-06);

WERNER KLAUS - V465871-Y, natural da Alemanha, nascido em 07 de maio de 1968, filho de Erwin Anton Klaus e de Kreszenz Magdalena Klaus, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.303458/2016-18);

WENDY DEDEU AGUILERA - G210616-Z, natural de Cuba, nascida em 29 de outubro de 1990, filha de Alberto de Jesus Dedeu Martinez e de Zoila Aguilera Gonzalez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08707.005446/2017-31) e

ZEINAB BAZZOUN - V447918-H, natural do Líbano, nascida em 28 de junho de 1987, filha de Mehdy Bazzoun e de Elham Kefel, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.002298/2017-43).

As pessoas referidas nesta Portaria deverão comparecer perante a Justiça Eleitoral para o devido cadastramento, nos termos do Art. 231 do Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445/2017.

Nº 307 - CONCEDER a nacionalidade brasileira, por Naturalização Provisória, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 12, inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 13.455/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, até 2 (dois) anos após atingir a maioria, nos termos do Parágrafo único do referido artigo:

EBUBECHUKWU HENRY UDEH MARTINEZ - G333914-U, natural da Venezuela, nascido em 19 de março de 2015, filho de Chigozie Henry Udeh e de Mouskorich Yosemite Alejandra Martinez Udeh, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.061584/2017-77);

LUCAS FERNANDEZ GARCIA - G365719-O, natural da Espanha, nascido em 8 de abril de 2012, filho de Manuel Fernandez Gomez Del Castillo e de Ana Maria Garcia Camas, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.010097/2018-91);

MAHER WAEL ATA DANDAN - G087488-T, natural da Palestina, nascido em 9 de fevereiro de 2009, filho de Wael Ata Mostafa Dandan e de Seham Iprahym Apderahman Dandan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.011950/2018-18);

QAMAR WAEL ATA DANDAN - G087362-E, natural da Palestina, nascida em 3 de março de 2007, filha de Wael Ata Mostafa Dandan e de Seham Iprahym Apderahman Dandan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.011952/2018-15) e

SELEM ZIAD AHMED ELSAYED ABDELAZIZ ELHARES - G473936-Q, natural da República Árabe do Egito, nascido em 10 de fevereiro de 2016, filho de Ziad Ahmed Elsayed Abdelaziz Elhars e de Inas Mohamed Essam Ahmed Ibrahim Abdelaal, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.003385/2018-91).

ALEXANDRE RABELO PATURY

DESPACHOS

Despacho nº 3469/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ

Assunto: Indeferimento do Pedido

Interessado(a): JOUZEFA MANSOUR

Processo: 08389.009788/2017-71

O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou residir no território nacional há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos anteriores a data do protocolo do pedido de naturalização, conforme requisito previsto no art. 67, da Lei 13.445/17.



Despacho nº 3480/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do Pedido
Interessado(a): CHUN MO YANG
Processo: 08505.008668/2017-82
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que não cumpre o requisito previsto no art. 112, inciso VI, da Lei 6.815/80 em vigor na data do protocolo do pedido.

Despacho nº 3468/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido
Interessado: WAMANAKIO TALAMAKU
Processo: 08505.012201/2017-37
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3478/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido
Interessado: VERISSIMO FRANCISCO CHIPANDA
Processo: 08460.013056/2017-75
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017, assim como não legalizou a Certidão de Antecedentes Criminais nos termos do Anexo I, item 6 da Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018.

Despacho nº 3505/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado(a): AHMAD YEHYA MOUSSA, DPF - DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
Processo: 08505.023762/2017-61
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3506/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado(a): KHAWLA IBRAHIM MOH D ABDALLAH ABU ALI
Processo: 08389.007063/2017-48
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3508/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento
Interessado(a): ERNESTO GUZMAN AGHINA
Processo: 08230.011347/2016-51
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, extingue o processo, tendo em vista o falecimento do requerente, nos termos do artigo 52 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3510/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: MAX TOGNI
Processo: 08400.300455/2016-05
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou residência em território nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos, contrariando o disposto no inciso II, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3483/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Migrações: Pedido de Naturalização
Interessado(a): DANIEL ISSA
Processo: 08389.003585/2017-71
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, uma vez que o interessado não atende ao requisito contido no Inciso II, do art. 65, da Lei nº 13.445/2017.

Despacho nº 3376/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido de Naturalização
Interessada: MARIA LAURA GARCIA ABAD
Processo nº 08240.000548/2018-76
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não cumpre o disposto no Art. 70 da Lei 13.445/17.

Despacho nº 3222/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido
Interessado: MUHANNED NAJAH IBRAHIM
Processo: 08505.004728/2017-98
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou saber se comunicar em língua portuguesa, nos termos do inciso III do Art. 65 da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3504/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do Pedido
Interessado(a): FEREM ISACRE DUCATEL
Processo: 08505.059090/2017-22
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o interessado não foi encontrado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a comprovação da residência no País, conforme requisito previsto no art. 65, inciso II, da Lei 13.445/17.

Despacho nº 3511/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do Pedido
Interessado(a): HSIEH A SHUN
Processo: 08505.008550/2017-54
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que não cumpre o requisito previsto no art. 112, inciso VI, da Lei 6.815/80, em vigor na data do protocolo.

Despacho nº 1149/2018/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Arquivamento do Pedido
Interessado(a): ANGEL DARIO RIOS ARIZA
Processo: 08508.004166/2017-52
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, em razão do não cumprimento da exigência, nos termos do artigo 40 da Lei 9.784/99.

Despacho nº 3541/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Arquivamento do Pedido
Interessado(a): JAFAR ABDEL FATTAH A ALSHOUBAKI
Processo: 08441.002519/2017-00
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, arquiva o pedido, tendo em vista que não atende o requisito previsto no art. 112, inciso VI, da Lei 6.815/80, em vigor na data do protocolo.

Despacho nº 3503/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessado: JUDE OGBONNA
Processo: 08505.035702/2017-91
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3507/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: ABIODUN VICTOR BAMIRO
Processo: 08505.048254/2017-96
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que o requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

Despacho nº 3509/2019/DNN_Naturalizacao/DNN/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS/MJ
Assunto: Indeferimento do pedido
Interessada: ANNE NWAKAEGO NMEMA
Processo: 08505.035711/2017-82
O COORDENADOR DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria SENAJUS Nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, indefere o pedido, tendo em vista que a requerente não comprovou domínio da Língua Portuguesa, contrariando o disposto no inciso III, do artigo 65, da Lei 13.445/2017.

ALEXANDRE RABELO PATURY

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 292, de 6 de agosto de 2019, publicada no diário oficial da união de Nº 151, quarta-feira, 7 de agosto de 2019, Seção 1, página 59.
Onde se lê: com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 4 (quatro) meses, a partir de sua saída.
Leia-se: com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 48 (quarenta e oito) anos, a partir de sua saída.

DIVISÃO DE RESIDÊNCIA

DESPACHOS

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o processo nº 08220.016554/2014-50, ainda não foi decidido pela Administração Pública, e considerando ainda que uma eventual decisão de deferimento do referido pedido enquadraria a situação migratória do interessado na hipótese previstas no, inciso II, alínea "d" do art. 142 do Decreto 9.199/17, e também na Resolução Conjunta nº 1 do Conselho Nacional de Imigração (CNIG) e do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), pois o fato de estar trabalhando formalmente no País e de possuir requerimento com base na Lei 9474/97, o enquadra na situação prevista na Resolução Conjunta citada anteriormente. O Imigrante não justificou nas motivações apresentadas porque estas não seriam opções válidas. Não se trata, portanto, de caso especial de autorização de residência, uma vez que, por definição do próprio Decreto, em seu artigo 163, a disciplina para casos especiais é orientada apenas para casos não previstos nesse mesmo normativo.
Processo nº 08452.002428/2019-07 - MAKHTAR FALL

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que, conforme as informações contidas nos autos, a imigrante poderia, em tese, solicitar autorização de residência com fundamento previsto no art. 142, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 9.199/2017. A imigrante não justificou nas motivações apresentadas porque esta não seria uma opção válida. Não se trata, portanto, de caso especial de autorização de residência, uma vez que, por definição do próprio Decreto, em seu artigo 163, a disciplina para casos especiais é orientada apenas para casos não previstos nesse mesmo normativo.
Processo nº 08505.009773/2019-09 - ANABEL RODRIGUEZ SOSA

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que, conforme as informações contidas nos autos, a imigrante poderia, em tese, solicitar autorização de residência com fundamento previsto no art. 142, inciso I, alínea "e" do Decreto nº 9.199/2017. A imigrante não justificou nas motivações apresentadas porque esta não seria uma opção válida. Não se trata, portanto, de caso especial de autorização de residência, uma vez que, por definição do próprio Decreto, em seu artigo 163, a disciplina para casos especiais é orientada apenas para casos não previstos nesse mesmo normativo.
Processo nº08400.003734/2019-68 - MIRIELA BARRANCO GONZALEZ

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe

DESPACHO

Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas por esta Divisão. Processo nº 08018.001827/2019-71 - ANTONIO RICARDO MUNOZ VILLEGAS, FRANCISCO TROTTI HUDSON, JAN CARLOS CERACCHI WEVER, JEAN CARLOS RIVAS NARANJO, JOE LEVIS RAMOS MAURERA, JUAN JOSE RODRIGUEZ BOLIVAR, Marwuilian Benito Portilho Pina, NOHEMIG DE LOS ANGELES MARTINEZ MUNOZ, PEDRO JOSE GARCIA CHIRINOS

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe



DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL
COORDENAÇÃO DE TÉCNICA DE REGISTRO SINDICAL

DESPACHOS DE 2 DE AGOSTO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 515/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei nº 8997860), resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aurora/CE, CNPJ 07.042.039/0001-10, Processo 46205.013093/2014-41, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, com abrangência Municipal e base territorial no Município de Aurora, Estado do Ceará/CE, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: EXCLUIR da representação do STR DE JUAZEIRO DO NORTE - SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JUAZEIRO DO NORTE, CNPJ 07.585.318/0001-20, Processo L032 P006 A1962, a Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto-Lei 1.166/1971, no Município de Aurora/CE, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 614/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9247305), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46204.006010/2013-96, de interesse do SINDICATO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA - BAHIA, CNPJ 13.794.162/0001-90, nos termos do art. 27, inciso I da Portaria 326/2013 c/c Art. 26, Inciso I e art. 42 da Portaria MJSP 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 541/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9024386), PUBLICAR o Pedido de Registro (PPR) nº 46203.001746/2014-69 (SC16081), CNPJ nº 20.009.553/0001-12, de interesse do Sindicato Rural de Pracuúba, para a representação da Categoria Econômica dos Ramos da Agricultura, Pecuária, Extrativismo Rural, Pesca, Silvicultura e da Agroindústria, no Município de Pracuúba, no Estado do Amapá, abrindo-se o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos do art. 18 e 19 da Portaria nº 501, de 30 de abril de 2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 547/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9036963), resolve: INDEFERIR o Pedido de Registro Sindical nº 46202.010596/2014-94 (SC16286), de interesse do Sindicato dos Profissionais em Educação da Rede Pública Municipal de Barreirinha - AM, CNPJ 18.039.045/0001-35, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 c/c art. 26, I da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115, de 20 de março de 2019, com fundamento na NT n.º 601/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9220488), resolve: INDEFERIR o Pedido de Alteração Estatutária n.º 46202.010006/2013-42, de interesse do SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS E EXECUTIVOS DA CIDADE DE MANAUS / AM, CNPJ nº 01.495.071/0001-75, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 c/c art. 26, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 529/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (Sei n.º 9006450), resolve: INDEFERIR o pedido de registro sindical n.º 46202.005070/2013-10, de interesse do SINDPESCA S.G.C. - AM - SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM, CNPJ 17.301.125/0001-54, nos termos do parágrafo único do artigo 25 da Portaria n.º 326/2013 c/c art. 42 da Portaria MJSP n.º 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria n.º 115/2019 e com fundamento na Nota Técnica n.º 579/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9162348), resolve: DEFERIR o registro sindical ao SINDSEMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca - CE, CNPJ 10.882.281/0001-07, Processo 46284.001461/2013-94, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Serviço Público Municipal, com abrangência Municipal e base territorial no município de Uruoca, Estado do Ceará/CE, nos termos do art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve: EXCLUIR da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11; a Categoria Profissional dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Serviço Público Municipal, no município de Uruoca, Estado do Ceará/CE, nos termos do art. 28 da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, resolve, com fundamento na Nota Técnica n.º 570/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9144060), ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº 46205.015101/2014-93 (SA02149), CNPJ nº 07.416.431/0001-82, de Interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE CAMPOS SALES-CE., com fundamento no art. 25, § 1º, da Portaria nº 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

DESPACHOS DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria n.º 115/2019, e com fundamento na Nota Técnica n.º 644/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (9308939 SEI), resolve: DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Aiuba - CE, CNPJ 07.429.673/0001-00, Processo nº 46205.016915/2014-45, para representar Categoria Profissional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, com área igual ou inferior a 2 (dois) módulo rurais, com abrangência Municipal e Base Territorial no município de Aiuba, Estado do Ceará/CE, nos termos do Art. 25, inciso I, da Portaria 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 115, de 20 de março de 2019, resolve, em cumprimento à Decisão Judicial (SEI nº 8320614), Mandado de Segurança nº 1001282-12.2019.4.01.3400, proveniente da 22ª Vara Federal Cível da SJDF, Seção Judiciária do Distrito Federal, na qual fora determinada a análise dos autos no prazo de 90 (noventa) dias, e com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 386/2019/DIAI/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9375707), DEFERIR o Registro Sindical (RES) ao SINSPUTSAMPAN - Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de Tutóia, Santana do Maranhão e Paulino Neves, Estado do Maranhão, Processo nº

46223.006749/2017-01 (SC19551), CNPJ nº 05.107.072/0001-56, para representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais nos municípios de Paulino Neves, Santana do Maranhão e Tutóia, no estado do Maranhão, com fundamento no art. 25, inciso I, da Portaria nº 501/2019. E para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), resolve, EXCLUIR a CATEGORIA SUPRACITADA nos MUNICÍPIOS SUPRACITADOS da representação das seguintes entidades: a) SINPROESEMMA - Sindicato dos Professores Públicos, Especialistas em Educação Pública e Servidores Públicos da Educação Estadual e Municipal do Ensino de 1. e 2. Grau do Estado do Maranhão (SEI nº 9376258), Processo de Registro Sindical nº 24000.001895/90-42, CNPJ não informado; b) SINPROESEMMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais, do Estado do Maranhão (SEI nº 9376270), Processo de Registro Sindical nº 24000.003537/90-83, CNPJ nº 05.645.999/0001-40; c) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil (SEI nº 9376285), Processo de Registro Sindical nº 24000.004348/89-11, CNPJ nº 33.721.911/0001-67; com fundamento no art. 28 da Portaria nº 501/2019.

O Coordenador de Técnica de Registro Sindical, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 115/2019, com fundamento na Nota Técnica n.º 648/2019/DARS/CTRS/CGRS-DPJUS/DPJUS/SENAJUS/MJ (SEI nº 9323897), resolve: ARQUIVAR o Processo de Pedido de Registro Sindical nº 46222.009395/2013-25 - SC15530, CNPJ nº 18.096.082/0001-85, de interesse do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais do Município de Oeiras do Pará, nos termos do § 1º, art. 25, da Portaria 501/2019.

PAULO EDSON ROSÁRIO SILVA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 313, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48340.002522/2019-30, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, proposta de alteração no Decreto nº 5.177, de 30 de julho de 2004, e a revogação do art. 50 do Decreto nº 5.163, de 12 de agosto de 2004, com o objetivo de simplificar o acesso ao Ambiente de Contratação Livre - ACL, bem como trazer segurança às negociações a serem realizadas nesse Ambiente.

Parágrafo único. A minuta de Decreto, os documentos e as informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia, no endereço eletrônico www.mme.gov.br, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quinze dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 220, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003459/2019-79. Interessada: São Pedro Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.010/0001-27. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.540, de 21 de dezembro de 2018, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec/portaria-2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

DESPACHO Nº 2.155, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005781/2018-51, decide declarar extinto o referido processo, considerando exaurida sua finalidade, nos termos do art. 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 30 DE JULHO DE 2019

Nº 2.082 - Processo nº 48500.001419/2014-88. Interessado: Eólica Ouro Branco 1 S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ouro Branco 1, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PE.031807-8.01, outorgada à Eólica Ouro Branco 1 S.A. por meio da Portaria MME nº 647, de 2 de dezembro de 2014, c/c Resolução Autorizativa 7.030, e 22 de maio de 2018.

Nº 2.083 - Processo nº 48500.001472/2014-89. Interessado: Eólica Ouro Branco 2 S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Ouro Branco 2, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PE.031808-6.01, outorgada à Eólica Ouro Branco 2 S.A. por meio da Portaria MME nº 650, de 4 de dezembro de 2014, c/c Resolução Autorizativa nº 7.031, e 22 de maio de 2018.

Nº 2.084 - Processo nº 48500.001397/2014-56. Interessado: Eólica Quatro Ventos S.A. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da EOL Quatro Ventos, cadastrada no CEG sob o nº EOL.CV.PE.031809-4.01, outorgada à Eólica Quatro Ventos S.A. por meio da Portaria MME nº 651, de 5 de dezembro de 2014, c/c Resolução Autorizativa nº 7.029, e 22 de maio de 2018.

A íntegra destes Despachos e seus Anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.091, DE 30 DE JULHO DE 2019

Processo nº: 48500.000757/2013-11. Interessados: Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. e Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda. Decisão: (i) alterar, a pedido dos interessados, o Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) nº 3.205/2016, e o Despacho nº 891/2019, referentes à PCH São Luís, com 30.000 kW de



Potência Instalada, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.PR.037258-7.01, a fim de contemplar a alteração de titularidade das empresas Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. (CNPJ nº 29.369.506/0001-54) e Fapolpa Indústria de Papel e Embalagens Ltda. (CNPJ nº 82.653.700/0001-40) para empresa Tito Produtora de Energia Elétrica SPE Ltda. (CNPJ nº 29.369.506/0001-54). A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.137, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.003547/2019-71. Interessado: Piauí Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Piauí Solar VIII, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044937-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Eliseu Martins, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.138, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.003595/2019-69. Interessado: Piauí Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Piauí Solar IX, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044934-2.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Eliseu Martins, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.139, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.003545/2019-81. Interessado: Piauí Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Piauí Solar X, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PI.044938-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Eliseu Martins, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.153, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.002274/2016-02. Interessado: Médio Garcia Hidrelétrica S.A. Decisão: Registrar a alteração da razão social da Hidrelétrica Médio Garcia SPE Ltda. para Médio Garcia Hidrelétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.132.860/0001-11. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 6 AGOSTO DE 2019

Nº 2.157 - Processo nº: 48500.003451/2019-11. Interessado: Cariri Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cariri 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.045059-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Algodão de Jandaíra, estado da Paraíba.

Nº 2.158 - Processo nº: 48500.003452/2019-57. Interessado: Cariri Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cariri 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.045060-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Algodão de Jandaíra, estado da Paraíba.

Nº 2.159 - Processo nº: 48500.003453/2019-00. Interessado: Cariri Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cariri 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.045061-8.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Algodão de Jandaíra, estado da Paraíba.

Nº 2.160 - Processo nº: 48500.003454/2019-46. Interessado: Cariri Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cariri 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.PB.045062-6.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Algodão de Jandaíra, estado da Paraíba.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHOS DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Nº 2.166 - Processo nº 48500.002696/2019-12. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 1, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045063-4.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.167 - Processo nº 48500.002700/2019-42. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 2, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045064-2.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.168 - Processo nº 48500.002694/2019-23. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 3, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045065-0.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.169 - Processo nº 48500.002699/2019-56. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 4, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045066-9.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Baraúna, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.170 - Processo nº 48500.002698/2019-10. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 5, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045067-7.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.171 - Processo nº 48500.002697/2019-67. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 6, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045068-5.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 2.172 - Processo nº 48500.002695/2019-78. Interessado: Cascudo Solar Energia Ltda. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UFV Cascudo 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UFV.RS.RN.045069-3.01, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 1.475, de 6 de junho de 2019, cujo resumo foi publicado no DOU de 10 de junho de 2019, seção 1, página 63, nº 129, v. 157, n. 110, onde se lê: "compartilhada com as EOL Ventos de São Januário 20 e EOL Ventos de São Januário 22", leia-se: "compartilhada com as EOL Ventos de São Januário 20 e EOL Ventos de São Januário 21".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 2.165, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Processo nº: 48500.003703/2019-01. Interessados: Rio Grande Energia S.A., Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S.A., Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., Centrais Elétricas do Pará S.A., Cemig Distribuição S.A., Enel Distribuição Ceará S.A., Companhia de Eletricidade do Acre, Enel Distribuição Goiás S.A.. Decisão: (i) aprovar as datas de atendimento e o número de entradas de linha conforme informado pelas Distribuidoras, constantes da tabela anexa ao Despacho, referente aos acessos previstos nas novas subestações de transmissão de energia elétrica de Rede Básica que comporão o Leilão de Transmissão nº 02/2019; (ii) estabelecer que as Concessionárias de Distribuição celebrarão os Contratos de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT, com as concessionárias de transmissão que se sagrarem vencedoras das respectivas concessões, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura dos contratos de concessão de transmissão de que trata o Edital do Leilão de Transmissão nº 02/2019, contemplando as datas e o número de entradas de linhas informadas no anexo do Despacho ; e, (iii) informar que a distribuidora Enel Distribuição Goiás S.A. não celebrou o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST referente ao acesso previsto para a subestação Goianira. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 2.184, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Processo n. 48500.004886/2018-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de JUNHO de 2019. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de SETEMBRO de 2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

DESPACHO Nº 2.185, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Processo n. 48500.005696/2018-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de OUTUBRO de 2019. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de SETEMBRO de 2019. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.095, de 31 de julho de 2019, constante no Processo nº 48500.000504/2015-18, publicado no D.O. de 01.08.2019, seção 1, p.76, v. 157, n. 147 edição 147, retifica-se, incluindo no "Anexo I", a DMR da competência junho de 2019 da Companhia de Eletricidade do Acre - Eletroacre; e excluindo-se no "Anexo III" a não homologação da DMR da competência de junho de 2019 da Eletroacre, conforme a seguir:

Onde se lê:
ANEXO I
JUNHO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 1.963/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	195.928.998,19	114.655,32	195.814.342,87

Leia-se:
ANEXO I
JUNHO DE 2019

EMPRESA	DIFERENÇA MENSAL DE RECEITA - DMR	GLOSA - DESPACHO Nº 1.963/2019	MONTANTE DE CDE A REPASSAR
(...)	(...)	(...)	(...)
ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	1.239.031,02	0,00	1.239.031,02
(...)	(...)	(...)	(...)
TOTAL	197.168.029,21	114.655,32	197.053.373,89

Onde se lê:
ANEXO III - NÃO HOMOLOGADOS
NÃO HOMOLOGADOS POR HAVER DMR ANTERIOR NÃO HOMOLOGADA, DMR ANUAL NÃO ENVIADA OU POR NÃO ATENDER AO ART. 3º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 821/2018

EMPRESA	COMPETÊNCIAS
(...)	(...)
ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	Junho/2019
(...)	(...)



Leia-se:

EMPRESA	COMPETÊNCIAS
(...)	(...)
ELETROACRE - Companhia de Eletricidade do Acre	Junho/2019
(...)	(...)

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 67/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
868.068/2019-PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
868.069/2019-PROGEMIX PROGRAMAS GERAIS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
868.043/2017-MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE- Cessionário:PEDREIRA SANTA CLARA LIMITADA- CPF ou CNPJ 18.085.594/0001-46- Alvará nº6529/2017
868.105/2017-JAIRO CLEMENTE DE OLIVEIRA- Cessionário:J.C.DE OLIVEIRA EIRELI- CPF ou CNPJ 33.373.413/0001-70- Alvará nº310/2018
868.035/2018-ITALIVIO COELHO NETO- Cessionário:ICORP INTELIGÊNCIA CORPORATIVA E SOLUÇÕES LTDA- CPF ou CNPJ 18.571.488/0001-72- Alvará nº5135/2018

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.096/2004-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA-OF. N°516/2019

Fase de Licenciamento
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
868.008/2004-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- AI N°27/2019 - 28/2019 - 29/2019 - 30/2019 - 31/2019 - 32/2019
Determina a interdição da lavra(1199)
868.008/2004-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- N° do Termo de Interdição:03/2019-ANM/MS, de 25/07/2019- Lacre N° S/NR

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO
Relação nº 60/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
848.211/2015-ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA- AI N°51/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
848.088/2008-MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.-OF. N°259/2019
848.211/2015-ROBERTO SEBASTIÃO DA SILVA-OF. N°385/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
848.106/2016-GEORGE FABIO DE LARA ANDRADE- Cessionário:MINERALITE MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CPF ou CNPJ 10.697.951/0001-15- Alvará nº6753/2016
848.191/2018-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:POLIMIX CONCRETO LTDA- CPF ou CNPJ 29.067.113/0001-96- Alvará nº7554/2018
848.192/2018-UNIÃO BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:POLIMIX CONCRETO LTDA- CPF ou CNPJ 29.067.113/0001-96- Alvará nº7555/2018
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
848.087/2017-ELIZABETH PRODUTOS CERÂMICOS LTDA-IPANGUAÇU/RN - Guia nº 10/2019-12.000Toneladas-Argila- Validade:06/06/2020
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
848.782/2011-FABRICIANO LIMA NETO -Alvará N°498/2019
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
848.654/2010-N R M NORDESTE RECURSOS MINERAIS LTDA-Calcário-Governador Dix Sept Rosado/RN
848.130/2016-JOSÉ FERREIRA TAVARES-Granito-Ecuador/RN
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
848.608/2011-ELISIO GALVÃO DE ARAUJO
848.223/2015-JEFFERSON SOARES DE FRANÇA
848.068/2017-JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA
848.072/2017-JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA
848.098/2017-FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA
848.101/2017-RANIERI DE ARAUJO PEREIRA
848.109/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA
848.110/2017-CORCOVADO GRANITOS LTDA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
848.020/2016-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ N°7.687/2016
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
848.086/2017-MINERAÇÃO J A D R JUCURUTU LTDA.-ALVARÁ N°4216/2017
848.179/2018-GRAMAZINI MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ N°7147/2018
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para PLG(2067)
848.166/2016-CLEANTO CRLOS REGO

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
848.473/2011-CALVALE CALCINAÇÃO VALE DO SOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. N°391/2019
848.008/2013-MINERAÇÃO LIMEIRA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-OF. N°389/2019
848.131/2014-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°396/2019
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
848.289/2012-MONT GRANITOS S A-OF. N°394/2019 - GERÊNCIA REGIONAL/RN-60 dias
848.293/2012-MONT GRANITOS S A-OF. N°392/2019-GERÊNCIA REGIONAL/ANM-60 dias

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

DESPACHO
Relação nº 66/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
848.532/2010-THOR NORDESTE GRANITOS LTDA - Publicado DOU de 18/10/2013, Relação nº 246, Seção 1, pág. 86- Onde se lê: "...848.532/2010-Mil Minérios Ltda.- Acari, Cruzeta e São José do Seridó/RN - Micaxisto ..."; Leia-se: "...848.532/2010-Mil Minérios Ltda.- Acari, Cruzeta e São José do Seridó/RN - Xisto..."
848.417/2012-POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA - Publicado DOU de 30/06/2016, Relação nº 103, Seção 1, pág. 73- Onde se lê: "...848.417/2012-Potiguar Construtora Ltda. - Área de 872,70 ha para 49,91ha-Gabro..."; Leia-se: "...848.417/2012-Potiguar Construtora Ltda. - Área de 872,70 ha para 49,91ha-Granito-Município de Upanema/RN..."

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 101/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.648/2012-ROQUE GONZÁLEZ BOHORA JUSTINO-OF. N°2036/2019
815.501/2018-G.B.C. TRANSPORTES RODOVIARIO E TERRAPLANAGEM LTADA ME-OF. N°2027/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.467/1995-SCHUMACHER MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. N°2039/2019
815.243/2004-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA ME-OF. N°2041/2019
815.418/2008-SUPREMO CIMENTOS S A-OF. N°2022/2019
815.313/2009-LOTTI MINERAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL EIRELI EPP-OF. N°2023/2019
815.353/2009-ALEX SANDRO ADURVÂNIO REUS ME-OF. N°2025/2019
815.700/2009-ELIANE S A REVESTIMENTOS CERÂMICOS-OF. N°2026/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.044/2008-MURARA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME-OF. N°2046/2019
815.662/2012-GIOMAQ SERVIÇOS DE RETRO ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE LTDA ME-OF. N°2024/2019

Fase de Concessão de Lavra
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
815.207/1985-INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICA VOLKMANN LTDA- AI N° 347/2013

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.762/2008-HEINIG PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO, ARGAMASSAS E AGREGADOS LTDA-OF. N°2045/2019

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
815.665/2017-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-OF. N°2040/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.077/2019-BREITAL LTDA-OF. N°2021/2019

RICARDO MOREIRA PEÇANHA
Gerente
Substituto

DESPACHO
Relação nº 102/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará de Pesquisa(114)
815.010/2019-WANDERLEY GRAFF ZANG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.590/2018-EXTRAÇÃO DE AREIA MINAZÉM LTDA-OF. N°2058/2019
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.192/2018-RUI ROBERTO DE SOUZA BERGMANN-Granito e Saibro-Garopaba/SC
815.114/2019-BALEIA FRANCA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO EIRELI-Saibro-Imaruí/SC
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
815.708/2017-RICARDO BET- Alvará n°NENHUM N° ASSOCIADO/2016 - Cessionário: BRITAPLAM BRITAGEM PLANALTO LTDA.- CNPJ 75887273/0001-07
815.709/2017-RICARDO BET- Alvará n°Nenhum titulo associado/2016 - Cessionário: Britaplan Britagem Planalto Ltda.- CNPJ 758872730001-07

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.283/2014-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2057/2019
815.284/2014-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2056/2019
815.285/2014-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2055/2019
815.286/2014-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2054/2019
815.287/2014-SOLO MINERAL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. N°2053/2019
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
815.022/2014-SANTA IZABEL MINERADORA LTDA ME

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.467/1995-SCHUMACHER MINERAÇÃO LTDA. ME-OF. N°2039/2019
815.180/2003-A. J. POTTER & CIA LTDA-OF. N°2062/2019
815.576/2008-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. N°2074/2019
815.087/2019-CERÂMICA OURO VERDE LTDA ME-OF. N°2066/2019
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.328/2007-FORMAFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-SÃO JOÃO BATISTA/SC - Guia nº 071/2019-16.500t-Saibro-Validade:05/08/2022
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
815.210/2014-TRANSMAC COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME- 5.117 n° 2014 - Cessionário: COMPACTAR COMPACTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM LTDA Me- CNPJ 15670212/0001-53
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
815.142/2008-RIBEIRÃO MINERADORA LTDA EPP-OF. N°2065/2019
815.576/2008-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°2073/2019

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
815.207/1985-INDÚSTRIA CERÂMICA VOLKMANN LTDA- AI N° 709/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152019080800325

325

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
818.997/1969-CERÂMICA PORTINARI S/A- AI Nº 690/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
818.997/1969-CERÂMICA PORTINARI S/A-OF. Nº2069/2019
815.207/1985-INDÚSTRIA CERÂMICA VOLKMANN LTDA-OF. Nº2044/2019
815.456/2010-EDELICIO SARTOR & CIA LTDA ME-OF. Nº2048/2019
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1077)
818.997/1969-CERÂMICA PORTINARI S/A- AI Nº 710/2019
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
815.207/1985-INDÚSTRIA CERÂMICA VOLKMANN LTDA-OF. Nº2043/2019

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.595/2013-EXATIDÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-OF.
Nº2051/2019
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.570/2001-RIO CLARO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº
1024/2002 - Vencimento em 18/06/2021
815.708/2008-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA MARTINS KIENEN LTDA-
Registro de Licença Nº 1429/2009 - Vencimento em 27/05/2023
Determina arquivamento do Auto de Infração(762)
815.574/2011-INDÚSTRIA DE PRODUTOS CERÂMICOS VÔ JOÃO LTDA ME- AI
Nº695/2019
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30
dias.(1714)
815.124/2000-CERÂMICA BARTH LTDA- AI Nº098/2018

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
815.701/2017-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA
815.196/2019-AGROPASTORIL SERRAMAR LTDA

RICARDO MOREIRA PEÇANHA
Gerente
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 86/2019

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
820.216/2013-VALE DO PAITITI LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
821.237/2012-RONALDO DALTON FERNANDES- Cessionário:Mineração de Areia
Novo Horizonte Ltda. ME- CPF ou CNPJ 09.335.844/0001-68- Alvará nº2.177/2019
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
820.553/2017-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA.- Área de 431,89 para 202,68-Quartzito-Itapeva/SP
820.554/2017-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
LTDA.- Área de 599,64 para 416,30-Quartzito-Itapeva/SP

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
821.452/1999-R R XICARELI & CIA LTDA ME-OF. Nº2333 E 2338/19-ANM/GER/SP -
01/8/2019
821.705/1999-R R XICARELI & CIA LTDA ME-OF. Nº2336 e 2341/19-ANM/GER/SP -
01/8/2019
820.232/2002-R R XICARELI & CIA LTDA ME-OF. Nº2331 E 2332/19-ANM/GER/SP -
01/8/2019
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de
Lavra(1043)
820.365/2010-MURILO SEGURA- Alvará nº 16.239/2011 - Cessionário: Porto de
Areia Santa Izabel Ltda- CNPJ 19.565.260/0001-01
820.366/2010-MURILO SEGURA- Alvará nº 4.013/2011 - Cessionário: Porto de Areia
Santa Izabel Ltda- CNPJ 19.565.260/0001-01
820.368/2010-MURILO SEGURA- Alvará nº 4.015/2011 - Cessionário: Porto de Areia
Santa Izabel Ltda- CNPJ 19.565.260/0001-01
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2106)
820.765/2007-SANDMIX MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2328/19-ANM/GER/SP -
01/08/2019

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP- Fonte Wanda -
Marcas: Ubá e Esportivo - embalagens de 500 ml e 1,5L (sem gás)- ITIRAPINA/SP
806.621/1977-EMPRESA DE MINERAÇÃO MANTOVANI LTDA- Fonte Ágata - Marca:
Lindóya Vida - embalagens de 200 ml, 500 ml, 1,5L, 10L e 20L (sem gás)- LINDÓIA/SP
820.870/1988-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA- Fonte Santa Catharina - Marca:
Petrópolis Paulista - embalagem de 10L e 20L (sem gás), Marca: Benjamin - embalagem de 500
ml (sem gás e com gás) e Marca: alka+9,1 - emblagem de 310 ml, 330 ml, 1,5L, e 5L (sem gás)-
SÃO PAULO/SP
821.592/1999-MINERADORA RENOVATIO SOCIEDADE LIMITADA- Fonte Mesquita -
Marca: bem Leve e buonavita - embalagens de 1,5L (sem gás)- SÃO PAULO/SP
820.437/2000-MINERADORA VALE DAS NASCENTES LTDA- Fonte Minabella -
Marca: Minabella - embalagem de 510 ml, 1,5L, 10L e 20L (sem gás)- PIEDADE/SP
820.602/2001-PAMIRO AGRO INDÚSTRIA S.A.- Fonte Liana - Marca: Águas de Ipu e
Ecoacqua - embalagem de 10L e 20L (sem gás)- DOBRADA/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº2311/19-
ANM/GER/SP - 31/07/19
820.870/1988-ÁGUAS PETRÓPOLIS PAULISTA LTDA-OF. Nº2330/19-ANM/GER/SP -
01/08/2019
821.904/1998-MINERAÇÃO ÁGUAS DE SOCORRO LTDA. EPP-OF. Nº2321/19-
ANM/GER/SP - 01/08/2019

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.237/2017-ART SUL ARTÉFATOS DE CIMENTO DE PERUIBE LTDA ME-Registro de
Licença Nº 3715/2019 - Vencimento em Indeterminado
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.042/2017-TAKARA & CIA LTDA-OF. Nº2374/19-ANM/GER/SP - 05/08/2019
820.042/2017-TAKARA & CIA LTDA-OF. Nº2373/19-ANM/GER/SP - 02/8/2019

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.551/2006-OLARIA IRMÃOS GONÇALVES LTDA ME- Registro de Licença Nº
3.055/2008 - Vencimento em 27/01/2026
820.629/2013-CERÂMICA ITAPETININGA LTDA. EPP- Registro de Licença Nº
3292/2013 - Vencimento em 20/07/2026

Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
820.082/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-OF. Nº2375/19-ANM/GER/SP -
05/08/2019
820.105/2019-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ-OF. Nº2376/19-ANM/GER/SP -
05/08/2019

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA
Gerente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 359, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E
BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º,
inciso III, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de
1998 e Portaria nº 69, de 06 de abril de 2011, e considerando a Resolução de Diretoria nº
0491, de 1 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em
comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de
despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 332, de 31 de julho de 2019, publicada no
Diário Oficial da União de 1 de agosto de 2019, retificada no DOU de 2 de agosto de
2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

ANEXO I

QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	17.432,15	1
CD II	16.560,54	4
CGE I	15.688,92	23
CGE II	13.945,71	5
CGE III	13.074,10	27
CGE IV	8.716,06	20
CA I	13.945,71	11
CA II	13.074,10	5
CA III	3.639,84	12
CAS I	2.753,42	19
CAS II	2.386,29	17
CCT V	3.314,30	53
CCT IV	2.421,96	69
CCT III	1.228,94	106
CCT II	1.083,38	15
CCT I	959,29	10

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 552, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA
NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas
atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909. de 4 de março de 2009, tendo em vista
o constante no processo ANP n.º 48610.214274/2019-41, e considerando o atendimento
às exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o
seguinte ato:

Fica a empresa Ponte Nova Comercializadora de Gás Ltda., com registro no
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.333.565/0001-84, autorizada a
exercer a atividade de carregamento de gás natural na esfera de competência da União,
mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de
legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 553, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA
NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas
atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909. de 4 de março de 2009, tendo em vista
o constante no processo ANP n.º 48610.206168/2019-93, e considerando o atendimento
às exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o
seguinte ato:

Fica a empresa PERÓXIDOS DO BRASIL LTDA, com registro no Cadastro Nacional
da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 51.784.262/0001-25, autorizada a exercer a atividade de
carregamento de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração
de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de
legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 554, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA
NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista
o que consta do processo ANP n.º 48610.008222/2018-56 e considerando o atendimento
às exigências da Portaria ANP n.º 170, de 25 de setembro de 2002, torna público o
seguinte ato:

Fica a POSIDONIA SHIPPING & TRADING LTDA. , CNPJ nº 12.303.730/0001-40,
autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados e
biocombustíveis por meio aquaviário, na navegação de cabotagem, longo curso e apoio
marítimo.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de
legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

AUTORIZAÇÃO Nº 555, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA
NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições
conferidas à ANP pela Lei nº 11.909. de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no
processo ANP n.º 48610.210882/2019-86, e considerando o atendimento às exigências da
Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:



Fica a empresa Phoenix Óleo e Gás Natural Ltda., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 32.528.443/0001-46, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

Ministério da Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 754, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas anual 2015, 2016 e 2017 de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os art. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual 2015, 2016 e 2017 de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Nome da instituição: Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS

CNPJ: 21.725.056/0001-83

Município/UF: Contagem/MG

Nome do projeto: "CAIS, uma passagem para a autonomia"

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: Execução Física

Período analisado: Exercícios de 2015, 2016 e 2017

Processo NUP: 25000.163569/2014-10

Embasamento: 2015 - PARECER TÉCNICO Nº 160/2016-CGSPD/DAPES/SAS/MS (fls. 56 a 59 do 2254560); 2016 - PARECER DE MÉRITO Nº 37/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (2533982); e 2017 - PARECER DE MÉRITO Nº 480/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (5413669)

Resultado: APROVADOS.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 7 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 508ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 28 de maio de 2019, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.017351/2015-74	Santa Helena Assistência Médica S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.018433/2013-13	Amil Assistência Internacional S.A.	Art. 77 RN 124/2006	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25785.019089/2015-13	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.462517/2016-50	Unimed-Rio Cooperativa De Trabalho Médico Do Rio De Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.036940/2015-32	Green Life Assistência Médica E Odontológica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25780.010846/2015-33	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.021952/2016-62	Vitalis Saúde S/A.	Art. 78 RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
25783.026633/2016-84	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP	Art. 78 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25783.015870/2017-09	Hapvida Assistência Médica Ltda.	Art. 62 RN 124/2006	55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
25789.088458/2013-16	Unihosp Saúde S.A.	Art. 66 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
25789.055252/2017-33	Green Life Planos Médicos Ltda Epp	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.122584/2016-50	Ecole Serviços Médicos Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
33902.557829/2015-60	Associação Civil Pro-Saúde dos Servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa	Art. 35 RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.557699/2015-65	Salutar Saúde Seguradora S/A.	Art. 35 RN 124/2006	435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)
33902.516765/2015-47	Memorial Saúde Ltda.	Art. 20 RN 124/2006	264.680,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
25785.006628/2015-54	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25783.022483/2017-11	Hapvida Assistência Médica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.009425/2017-21	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
25779.046226/2015-71	Unimed Curitiba Sociedade Cooperativa de Médicos.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25783.023287/2010-97	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Medico		Advertência
25780.002347/2016-53	Ibbca 2008 Gestão Em Saúde Ltda.	Art. 66 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
25779.005790/2016-15	Administradora Brasileira de Assistência Médica Ltda.	Art. 62-F RN 124/2006	108.000,00 (cento e oito mil reais)
25773.011290/2017-53	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 79 RN 124/2006	247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)
25782.010201/2017-42	Unimed Regional Maringá Coop. de Trabalho Médico		Arquivamento
25783.014303/2014-84	Hapvida Assistência Médica Ltda.	Art. 79 RN 124/2006	110.000,00 (cento e dez mil reais)
25783.021966/2017-06	Sul América Serviços de Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.028017/2014-04	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
25780.002332/2016-95	Qualicorp Administradora de Benefícios Sa.	Art. 77 RN 124/2006	38.000,00 (trinta oito mil reais)
25780.009922/2017-20	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25780.009447/2017-91	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25780.008463/2017-67	Hapvida Assistência Medica Ltda	Art. 57 RN 124/2006	49.500,00 (quarenta e nove mil reais)
33902.003281/2017-02	Associação Santa Casa de Saúde de Sorocaba (Hospital Oftamológico de Sorocaba - Banco de Olhos de Sorocaba - BOS)	Art. 88 RN 124/2006	104.492,63 (cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois mil e sessenta e três centavos)
25789.038802/2016-79	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.038597/2016-41	Ibbca 2008 Gestão Em Saúde Ltda.	Art. 66 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
25789.051263/2013-11	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.095561/2013-12	Medsanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A.	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.014319/2016-07	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33903.015593/2016-60	Just Life Benefícios Ltda.	Art. 66 RN 124/2006	12.000,00 (doze mil reais)
25785.000402/2017-10	Unimed Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33903.006583/2017-14	Unimed Ji Paraná Cooperativa de Trabalho Medico	Art. 79 RN 124/2006	165.000,00 (cento e sessenta e cindo mil reais)
33903.023119/2014-40	Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S.A.	Art. 62 RN 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33903.003629/2015-81	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 78 RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)

33903.000813/2014-99	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Medico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.681837/2011-01	IBBCA - 2008 Gestão em Saúde Ltda.	Art. 61-A RN 124/2006	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33902.086426/2016-11	Unimed Rio Coop. de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
33902.083893/2017-62	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 79 RN 124/2006	275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
33902.068422/2016-43	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25783.036597/2014-03	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.009765/2017-32	Paraná Clinicas - Plano de Saúde	Art. 57 RN 124/2006	70.722,95 (setenta mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)
25782.005575/2017-46	Unimed Regional Maringá Coop. de Trabalho Médico	Art. 79 RN 124/2006	200.000,00 (duzentos mil reais)
33902.086701/2017-70	Hapvida Assistência Médica Ltda	Art. 62-C RN 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33902.084758/2017-34	Nacional Odonto S/S Ltda	Art. 76-A RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
25783.032916/2015-84	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33902.067575/2017-54	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.057450/2016-35	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.042011/2017-17	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.005878/2016-01	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
25780.017912/2015-04	Unimed Norte Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
25773.011195/2017-50	Bradesco Saúde S.A	Art. 79 RN 124/2006	275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
25772.007535/2016-77	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.006956/2017-61	Unimed Norte Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 79 RN 124/2006	200.000,00 (duzentos mil reais)
25772.006581/2017-30	Unimed Sorocaba Cooperativa de Trabalho Medico	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25772.005979/2016-78	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.002897/2016-71	Unimed do Estado de São Paulo Federação Estadual das Coop.Médicas	Art. 74 RN 124/2006	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33902.494805/2016-73	Aliança Administradora de Benefícios de Saúde S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.444218/2016-33	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.423234/2014-21	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.268133/2015-61	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.255619/2015-30	Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33902.250752/2015-08	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	74.330,53 (setenta e quatro mil trezentos e trinta reais)
33902.471412/2016-91	Agemed Saúde S.A.	Art. 35 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.458245/2016-93	Hospital Bom Samaritano S/S Ltda.	Art. 36 RN 124/2006	90.000,00 (noventa mil reais)
25785.000303/2014-87	Centro Clínico Gaúcho Ltda.	Art. 57 RN 124/2006	Anulação
33910.016105/2018-12	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.023970/2017-26	Amil Assistência Médica Internacional S.A	Art. 78 RN 124/2006	59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
33902.089182/2012-97	Salutar Saúde Seguradora S/A	Art. 20 e 20-D RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33910.012415/2018-50	Cb Saúde Administração Em Saude Suplementar Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33902.471461/2016-24	Climesa Clínica Médica Santana Ltda.	Art. 35 RN 124/2006	135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
33902.525387/2016-73	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33902.443962/2016-11	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.223241/2015-13	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33902.465538/2013-84	All Care Administradora de Benefícios	Art. 66 RN 124/2006	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
33910.025927/2018-86	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.023625/2018-73	Sul América Companhia de Seguro Saúde		Arquivamento
33910.014896/2018-38	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.023749/2018-59	Odontoprev S/A	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.034060/2018-50	Casa de Saúde São Bernardo S/A	Art. 77 RN 124/2006	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
33902.033814/2016-91	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.017447/2017-61	Gávea Gestão em Planos de Saúde Ltda.	Art. 35 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.021753/2018-82	Fundação Saúde Itaú	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.035873/2018-67	Plano de Saúde Unifenas	Art. 57 RN 124/2006	9.000,00 (nove mil reais)
33910.030034/2018-52	Associação Auxiliadora Das Classes Laboriosas	Art. 77 RN 124/2006	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25789.027286/2014-95	Unimed Paulistana Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico - Em Liquidação Extrajudicial	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25780.002890/2016-51	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25780.000156/2016-57	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
25772.019181/2015-22	Massa Falida de Vitae Serviços Assistenciais Ltda.	Art. 78 RN 124/2006	12.000,00 (doze mil reais)
33910.023707/2018-18	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
25782.010279/2017-67	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.059835/2017-33	Unimed Campinas - Cooperativa De Trabalho Médico	Art. 78 RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33910.007786/2018-10	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.471150/2016-65	Unimed São Carlos Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 35 RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
33902.330266/2013-01	Unimed Noroeste Fluminense - Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 35 RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.330614/2013-31	Terramar Administradora de Plano de Saúde Ltda.	Art. 66 RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.330437/2013-93	Sito - Sistema Integrado de Tratamento Odontológico S/A	Art. 35 RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.391034/2014-00	Fundação Libertas de Seguridade Social	Art. 35 RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.471592/2016-10	Unimed de Corumbá Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 35 RN 124/2006	90.000,00 (noventa mil reais)
33902.410267/2014-19	Solimeo Assistência Odontológica Ltda.	Art. 36 RN 124/2006	10.000,00 (dez mil reais)
33902.473724/2016-30	Saúde Fácil - Administração de Benefícios Ltda.	Art. 35 RN 124/2006	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
33902.549336/2016-37	Instituto Curitiba de Saúde.	Art. 35 RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
25789.002446/2011-41	Unimed Feira de Santana Cooperativa de Trabalho Medico	Art. 80 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
25772.002388/2015-68	Unimed Norte/Nordeste - Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 78 RN 124/2006	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
25780.019493/2015-37	All Care Administradora de Benefícios S.A.	Art. 62 RN 124/2006	40.000,00 (quarenta mil reais)
25783.021800/2017-81	Hapvida Assistência Médica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.019464/2016-95	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa De Médicos	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.061629/2017-93	Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.009454/2017-92	Ami - Assistência Médica Infantil Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.091280/2013-91	Biovida Saúde (Antiga Somel Sociedade Para Medicina Ltda.)	Art. 77 RN 124/2006	288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)
25772.017636/2016-56	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta oito mil reais)
33902.561212/2015-49	Unimed Planalto Médio - Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.	Art. 35 RN 124/2006	60.000,00 (sessenta mil reais)
33910.030630/2018-32	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta oito mil reais)
25789.056907/2017-91	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia Mauá	Art. 79 RN 124/2006	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
33902.170907/2014-34	Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda	Art. 44 RN 124/2006	21.000,00 (vinte e um mil reais)
33902.419740/2015-04	Orion Planos e Serviços Odontológicos	Art. 34 RN 124/2006	5.000,00 (cinco mil reais)
33910.016725/2018-43	Geap Autogestão Em Saúde	Art. 71 RN 124/2006	27.000,00 (vinte e sete mil reais)



33910.003654/2018-19	Interclínicas do Brasil Assistência Médica Ltda.	Arts. 66 e 82 RN 124/2006	22.000,00 (vinte e dois mil reais)
33910.011950/2018-93	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 66 RN 124/2006	30.810,00 (trinta mil, oitocentos e dez reais)
33902.471620/2016-91	Unimed Extremo Sul Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 35 RN 124/2006	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
33910.009819/2018-66	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.007845/2018-50	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.019954/2018-10	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.026234/2018-19	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda.	Art. 62 RN 124/2006	50.000,00 (cinquenta mil reais)
33910.031298/2018-23	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.031361/2018-21	Ameno Assistência Médica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.037181/2018-53	Hospital Bom Samaritano S/S Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33910.037251/2018-73	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.004463/2018-74	Unimed Anhanguera Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.027454/2018-51	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.037331/2018-29	Ami - Assistência Médica Infantil Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33910.035830/2018-81	Agemed Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.029427/2018-13	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 84 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.022576/2017-71	Biovida Saúde Ltda	Art. 82-A RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33910.030707/2018-74	Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25780.017012/2015-59	Clube de Benefícios Para Coop., Ass., Cons., Sind. E Seguros - Cbcacss	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.013499/2018-49	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.036194/2018-13	Vision Med Assistência Médica Ltda	Art. 57 RN 124/2006	45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais)
33910.032894/2018-21	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 78 RN 124/2006	72.000,00 (setenta e dois mil reais)
33910.019870/2018-86	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 57 RN 124/2006	39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
33910.016805/2018-07	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
25789.064171/2015-62	Assimédica Sistema de Saúde Ltda - Em Liquidação Extrajudicial	Art. 77 RN 124/2006	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
33910.036782/2018-49	Medisanitas Brasil Assistência Integral À Saúde S/A.	Art. 77 RN 124/2006	79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)
33910.000487/2018-54	Multi - Bucal Odontologia Ltda - Epp	Art. 35 RN 124/2006	11.000,00 (onze mil reais)
33910.000263/2018-42	Central Operadora de Planos de Saúde Norte-Nordeste Sociedade Cooperativa	Art. 35 RN 124/2006	11.000,00 (onze mil reais)
25773.000035/2014-32	Massa Falida de Multiclínicas Assistência Médica Cirúrgica e Hospitalar Ltda	Art. 77 RN 124/2006	17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
33910.012375/2018-46	Cedplan Saúde Ltda Me	Art. 35 RN 124/2006	11.000,00 (onze mil reais)
33910.000409/2018-50	Caixa Assistencial Universitária do Rio de Janeiro	Art. 35 RN 124/2006	11.000,00 (onze mil reais)
33910.022958/2018-85	Green Life Plus Planos Médicos Ltda - Epp	Art. 77 RN 124/2006	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
33902.499175/2016-23	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.021782/2018-44	Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.016735/2018-89	Unimed Conselheiro Lafaiete Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	Art. 77 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33910.019956/2018-17	Unimed Joao Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.024086/2017-17	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 57 RN 124/2006	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
33910.018015/2018-58	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.014056/2018-75	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.012952/2018-08	Unimed de Guarulhos Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.023532/2018-49	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP	Art. 77 RN 124/2006	47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)
25772.009818/2016-53	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 80 RN 124/2006	36.000,00 (trinta e seis mil reais)
33910.002464/2018-84	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.005479/2018-02	Unimed Caruaru-Cooperativa de Trabalho Medico	Art. 77 RN 124/2006	43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
33910.032260/2018-78	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.036177/2018-78	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.012613/2018-13	Salutar Saúde Seguradora S/A	Art. 71 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33910.000191/2019-14	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.036906/2018-96	Fundação Saúde Itaú	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.032545/2018-17	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.031904/2018-19	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.029413/2018-08	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	Art. 20-D RN 124/2006	104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
33910.010765/2018-81	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.007705/2017-85	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25772.017142/2015-91	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.000273/2018-88	Riberdente Serviços Odontológicos S/S Ltda.	Art. 35 RN 124/2006	5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
33910.000496/2018-45	Unimed Fronteira Noroeste/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda.	Art. 35 RN 124/2006	15.000,00 (quinze mil reais)
25780.010981/2017-41	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25785.008408/2017-27	Vision Med Assistência Médica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.016714/2018-63	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.014589/2018-57	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.002121/2018-10	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.013404/2018-97	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)
33910.021925/2018-18	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP	Art. 77 RN 124/2006	47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais)
33910.030546/2018-19	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.023685/2018-96	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.022394/2017-08	Unimed de Manaus Coop. do Trabalho Médico Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais)
33910.010997/2018-30	Caixa Econômica Federal	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.026043/2018-49	Agemed Saúde S.A.	Arts. 71 e 66 RN 124/2006	63.060,00 (sessenta e três mil e sessenta reais)
33910.006593/2018-41	Porto Seguro - Seguro Saúde S/A	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.036902/2018-16	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 79 RN 124/2006	275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)
33910.011642/2018-68	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)
33910.001669/2019-23	Postal Saúde Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
33910.036778/2018-81	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.036365/2018-04	SAMED - Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar S.A	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.011945/2018-81	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 68 RN 124/2006	44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
33910.035516/2018-07	Hapvida Assistência Medica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

33910.030605/2018-59	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.038623/2016-31	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 66 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.018823/2018-15	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.077978/2016-46	Mapfre Saúde Ltda	Art. 84 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33910.009563/2018-97	Adm Administradora de Benefícios Ltda.	Art. 62 RN 124/2006	55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
33910.012094/2018-93	Clube de Saúde Administradora de Benefícios Ltda.		Anulação
33910.029453/2018-41	Postal Saúde Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.025918/2018-95	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.026907/2018-22	Amil Assistência Médica Internacional S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.022014/2018-16	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 57 RN 124/2006	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33910.025909/2018-02	Unimed Joao Pessoa - Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33910.026373/2018-34	Coopus Planos de Saúde Ltda.	Art. 76-B RN 124/2006	144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
33910.026964/2018-10	São Francisco Assistência Médica Ltda	Art. 77 RN 124/2006	67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)
33910.027441/2018-82	Green Line Sistema de Saúde S.A	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.037104/2018-01	Vida Card S.A	Art. 76-B RN 124/2006	12.000,00 (doze mil reais)
33910.030254/2018-86	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
33910.028126/2018-72	Unimed São José do Rio Preto - Coop. de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33910.027436/2018-70	Prodent - Assistência Odontológica Ltda	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.034030/2018-43	Unimed Regional Maringá Coop. de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.029548/2018-65	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui	Art. 77 RN 124/2006	31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)
33910.027448/2018-02	Sul América Companhia de Seguro Saúde	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.035795/2018-09	Agemed Saúde S.A.	Art. 71 RN 124/2006	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33910.037135/2018-54	Multi Saúde Assistência Médica E Hospitalar Ltda	Art. 57 RN 124/2006	18.000,00 (dezoito mil reais)
33910.016778/2018-64	Geap Autogestão em Saúde	Art. 78 RN 124/2006	66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33910.027445/2018-61	Vision Med Assistência Médica Ltda.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.025531/2017-58	Qualicorp Administradora de Benefícios S.A.	Art. 76-B RN 124/2006	29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)
33910.017745/2018-31	Odontoprev S/A	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)
25785.006236/2017-57	Salutar Saúde Seguradora S/A	Art. 57 RN 124/2006	27.000,00 (vinte e sete mil reais)
25783.015627/2015-11	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25789.066512/2017-04	Amil Assistência Médica Internacional S.A.		Arquivamento
33910.007313/2018-12	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.017696/2018-37	Good Life Saúde Ltda.	Art. 62 RN 124/2006	30.000,00 (trinta mil reais)
33910.007910/2018-47	Unimed de Manaus Coop. do Trabalho Médico Ltda.	Art. 82 RN 124/2006	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)
33910.021704/2018-40	Bradesco Saúde S.A.		Arquivamento
33910.031398/2018-50	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25782.009314/2017-03	Unimed de Catanduva - Cooperativa de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33910.020900/2018-05	Central Nacional Unimed - Cooperativa Central	Art. 77 RN 124/2006	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33910.005281/2018-11	Unimed Norte/Nordeste-Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.015068/2018-17	Unimed de Santos Coop de Trab Medico	Art. 77 RN 124/2006	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)
33910.016756/2018-02	Notre Dame Intermédica Saúde S.A.	Art. 77 RN 124/2006	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 7 DE AGOSTO DE 2019

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 507ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 06 de maio de 2019, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração
33902.437960/2016-92	Unieste de Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2759/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438347/2016-92	Unimed Fronteira Noroeste/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2723/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438442/2016-96	Unimed Poços de Caldas - Soc. Coop. de Trab. e Serviços Médicos	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2756/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500434/2016-76	Unimed de Araçatuba - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1970/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554343/2015-70	Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2770/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554745/2015-74	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2769/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000305/2016-83	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2765/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000566/2016-01	Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2635/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000647/2016-01	Pladisa Planos de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2634/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000653/2016-51	Plano Assistencial São Lucas Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2615/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000670/2017-79	Associação do Plano de Saúde da Santa Casa de Santos	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2728/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000678/2016-54	Pró Salute Serviços para a Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2020/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000702/2016-55	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2762/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000765/2016-10	Sociedade Operária Humanitária	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2779/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33910.000970/2017-58	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2749/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001068/2016-78	Unimed Vitória Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2204/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001380/2017-42	Unimed Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2572/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001420/2017-56	Unimed Varginha Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2458/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001429/2017-67	Unix - Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2731/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004730/2017-22	Unimed Rio Branco Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2734/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007425/2017-92	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2638/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007556/2017-70	São Francisco Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2637/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007636/2017-25	Unimed Blumenau - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2642/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007686/2017-11	Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2640/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500097/2016-17	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2881/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500464/2016-82	Unimed de Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2834/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500572/2016-55	Unimed Natal Soc. Coop. de Trab. Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2848/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500645/2016-17	Unimed São João Del Rei - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2852/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000539/2016-21	Gs Plano Global de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2886/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000900/2016-19	Unimed de São Roque - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2817/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000954/2016-84	Unimed Leopoldina Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2802/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004052/2014-06	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2811/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007511/2017-03	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2886/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007737/2017-04	Unimed Divinópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2639/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.007761/2017-35	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2641/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000462/2016-99	Cooperativa de Trabalho Médico de Araguaína - Unimed Araguaína	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2636/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004755/2017-26	Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2722/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212580/2015-66	Pasa - Plano de Assistência à Saúde do Aposentado da Vale	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7331/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219058/2015-13	União Médica - Cooperativa de Trabalho Médico de Feira de Santana	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6988/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219009/2015-72	Sicard e Sicard Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7221/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218920/2015-62	Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7338/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212600/2015-07	Plano Hospital Samaritano Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7201/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212592/2015-91	Plano Assistencial São Lucas Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7222/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212559/2015-61	Notre Dame Seguradora S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7213/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212520/2015-43	Med-Tour Administradora de Benefícios e Empreendimentos Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7483/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.212504/2015-51	Life Empresarial Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7541/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212476/2015-71	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7223/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212440/2015-98	Hospital S.P Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7216/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212159/2015-55	Clínica São José Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7330/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212027/2015-23	Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7193/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212015/2015-07	Associação Policial de Assistência à Saúde de Ribeirão Preto (Apas)	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7215/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211965/2015-14	Associação da Santa Casa Saúde de Ribeirão Preto	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7214/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211959/2015-59	Abertta Saúde - Associação Beneficente dos Empregados da Arcelormittal no Brasil	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7334/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211899/2015-74	Ameron - Assistência Médica Rondônia S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7548/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.372390/2014-16	Plasac Plano de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5310/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.315947/2013-31	Medical Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6541/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219243/2015-08	Unimed de São Roque - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6371/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219170/2015-46	Unimed de Blumenau Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6682/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218899/2015-03	Pró Salute Serviços para a Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6891/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.216257/2005-90	Unimed Petrópolis Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6616/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212579/2015-31	Paraná Clínicas - Plano de Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6780/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212452/2015-12	Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6752/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211996/2015-67	Associação Fundo de Proteção à Saúde	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6626/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.147525/2013-26	Life Empresarial Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6880/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.918979/2013-92	Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6754/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817363/2011-33	Unimed Serra do Caraça Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6109/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.710798/2013-10	Unimed Monte Carmelo Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6591/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.709864/2013-17	Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6144/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.559870/2013-17	Sobam Centro Médico Hospitalar S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6711/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557780/2012-01	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5731/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.441747/2014-13	Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6145/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.361831/2010-21	Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5742/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.350331/2010-63	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Médicos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6113/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.295842/2005-48	Unimed Campinas - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5734/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212253/2015-12	Fundação São Francisco Xavier	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6700/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.185935/2004-84	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5732/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.119824/2006-41	Amil Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5728/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.107782/2006-04	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5729/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054500/2005-70	Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5735/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884434/2014-56	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7717/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.884488/2014-11	Associação Policial de Assistência à Saúde da Baixada Santista	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7411/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555041/2015-19	Unimed de Cascavel Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8759/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555010/2015-68	Unimed Costa do Descobrimento Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7708/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554965/2015-06	Unimed - Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8160/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554383/2015-11	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8159/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554856/2015-81	Prontoclínica e Hospitais São Lucas S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8156/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554399/2015-24	Casa de Saúde São Barbardo S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8153/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554394/2015-00	Camim - Clínica Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7736/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554308/2015-51	Associação dos Servidores Municipais, Estaduais e Federais do Rio de Janeiro	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8796/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554297/2015-17	Associação do Plano de Saúde da Santa Casa de Santos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8137/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554266/2015-58	Amico Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8070/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219680/2015-13	Unimed-São Gonçalo - Niterói - Soc. Coop. Serv. Med. e Hosp. Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7684/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219614/2015-43	Unimed São José dos Campos - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8134/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219568/2015-82	Unimed Ponte Nova Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8819/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219537/2015-21	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8818/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219484/2015-49	Unimed Litoral Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8817/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219299/2015-54	Unimed Governador Valadares Coop. de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8790/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219290/2015-43	Unimed Fronteira Noroeste/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8018/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219242/2015-55	Unimed de Santos Coop. de Trab. Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7574/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219162/2015-08	Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8752/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219158/2015-31	Unimed de Barretos Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8793/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219116/2015-09	Unimed Campina Grande - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3484/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219066/2015-51	Unimed - Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7420/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219039/2015-89	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7578/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218945/2015-66	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8791/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218925/2015-95	Samed - Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Hospitalar S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7672/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218105/2014-12	Unimed Curitiba - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8141/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.213739/2015-60	Prevent Senior Private Operadora de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7418/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212578/2015-97	Paraná Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7680/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212517/2015-20	Medplan Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8008/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212503/2015-14	Líder Comércio e Indústria Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7550/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212470/2015-02	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita Passa Quatro	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7726/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212466/2015-36	Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Passos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7716/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555064/2015-23	Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10585/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212287/2015-07	Good Life Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8125/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212330/2015-26	Green Line Sistema de Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8740/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212236/2015-77	Fundação de Saúde Itaipuapy	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7668/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212205/2015-16	Esmale Assistência Internacional da Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7414/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.212195/2015-19	Economus Instituto de Seguridade Social	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7751/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212183/2015-94	Coopus - Cooperativa de Usuários do Sistema de Saúde de Campinas	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8827/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212174/2015-01	Cooperativa de Trabalho Médico de Pouso Alegre	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8739/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212083/2015-68	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8789/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212021/2015-56	Associação Pró-Saúde	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8203/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212026/2015-89	Atívia Serviços de Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7710/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211994/2015-78	Associação Evangélica Beneficente de Londrina	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7687/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211957/2015-60	Associação Beneficente de Campo Grande	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7570/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211954/2015-26	Associação Beneficente Católica	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7566/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.008293/2007-43	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 4952/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219638/2015-01	Unimed Teófilo Otoni Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10596/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438330/2016-35	Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 920/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437513/2016-33	Assistência Médica São Miguel Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2298/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437970/2016-28	Plamedh - Plano de Assistência Médico Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2420/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438381/2016-67	Unimed Litoral Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2421/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438396/2016-25	Unimed Nordeste/Rs Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2292/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004512/2017-98	Unimed Barbacena Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2386/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500380/2016-49	Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2318/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500397/2016-04	Unimed Angra dos Reis Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2382/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500471/2016-84	Unimed de Jaboticabal Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2381/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500505/2016-31	Unimed de Três Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2380/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000357/2016-50	Atívia Serviços de Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2412/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000517/2016-61	Fundação Padre Albino	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2050/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000697/2017-61	Associação Policial de Assistência à Saúde de Bauru	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2379/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000989/2016-13	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2326/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001069/2016-12	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2147/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001139/2017-13	Unimed - Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2264/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438130/2016-82	Smv Serviços Médicos Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2461/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438310/2016-64	Unimed de Sertãozinho - Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2477/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.499985/2016-80	Centro de Endocrinologia de Jundiá S/S Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2503/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500120/2016-73	Hospital S.P Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2485/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.500241/2016-15	Porto Seguro - Seguro Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2484/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500312/2016-80	São Domingos Saúde Assistência Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2483/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500357/2016-54	Sociedade Operária Humanitária	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2509/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500395/2016-15	Unimed Anápolis Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2486/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500568/2016-97	Unimed Monte Carmelo Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2502/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004017/2017-89	Beneficência Camiliana do Sul	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2376/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000664/2017-11	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1830/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437596/2016-61	Beneficência Nipo-Brasileira da Amazônia	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2663/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437857/2016-42	Hospital de Proctoclínica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2563/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437987/2016-85	Policlín Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1848/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438098/2016-35	São Lucas Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2694/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438151/2016-06	Sulasaúde Participações S.A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1857/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438435/2016-94	Unimed Petrópolis Rj Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2698/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.438446/2016-74	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2621/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.499907/2016-85	Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2715/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.499912/2016-98	Bensaúde Plano de Assistência Médica Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2702/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.500003/2016-18	Clínica São José Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2611/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554378/2015-17	Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia - Casf	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2700/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554842/2015-67	Porto Seguro - Seguro Saúde S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2708/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555100/2015-59	Unimed do Estado de Santa Catarina Fed. Est. das Coop. Méd	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2716/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000358/2016-02	Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2717/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000513/2016-82	Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2546/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000628/2016-77	Nossa Saúde - Operadora Planos Privados de Assistência à Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2535/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000632/2016-35	Oeste Saúde Assistência à Saúde Suplementar S/S Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2651/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000686/2016-09	Prontomed Novo Hamburgo Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2545/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.000839/2016-18	Unimed Anhanguera Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2547/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001140/2017-48	Unimed Agreste Meridional - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2566/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001214/2017-46	Unimed de Criciúma Cooperativa de Trabalho Médico da Região Carbonífera	DIPRO	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2711/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001300/2017-59	Unimed Itajuba Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2660/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001389/2017-53	Unimed São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2603/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.004267/2017-19	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2600/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33910.004698/2017-85	Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2574/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001099/2017-18	Servmed Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2654/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.001430/2017-91	Vale S/A	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2588/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33910.437490/2016-67	Amico Saúde Ltda	DIPRO	Pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2753/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885143/2014-85	Unimed Rio Verde Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 69872018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885091/2014-47	Unimed Noroeste Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7312/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885054/2014-39	Unimed Grande Florianópolis Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6990/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885016/2014-86	Unimed de Santos Coop. de Trab. Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7018/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884996/2014-08	Unimed de Londrina Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6935/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884947/2014-67	Unimed Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6907/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884946/2014-12	Sociedade Cooperativa Cruzeiro - Operadora de Planos de Saúde	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10700/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884941/2014-90	Unimed Chapecó - Cooperativa de Trabalho Médico da Região Oeste Catarinense	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6934/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884936/2014-87	Unimed Campo Grande Ms Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6939/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884915/2014-61	Unimed Alto Vale - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9123/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884903/2014-37	Unimed - Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6908/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884901/2014-48	Unihosp Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10702/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884900/2014-01	Unihosp Serviços de Saúde Eirell	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10697/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884889/2014-71	Sul América Companhia de Seguro Saúde	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7300/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884862/2014-89	Serpram-Serv. de Prest. de Assistência Médico Hospitalar S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6928/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.88482/2014-37	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7198/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884803/2014-19	Pró Salute Serviços para a Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7276/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884730/2014-57	Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10394/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884711/2014-21	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10014/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884667/2014-59	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7528/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884665/2014-60	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6931/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884650/2014-00	Fundação Waldemar Barnsley Pessoa	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7307/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884648/2014-22	Fundação São Francisco Xavier	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7242/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884643/2014-08	Fundação Padre Albino	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9084/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884635/2014-53	Fundação de Saúde Itaipuapy	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10255/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884601/2014-69	Cruzam Cruzeiro do Sul Serviço de Assistência Médica S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9943/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884571/2014-91	Centro Hospitalar Atibaia Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9951/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884531/2014-49	Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf - Casec	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10388/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884516/2014-09	Bradesco Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7299/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.618993/2014-70	Unimed Poços de Caldas - Soc. Coop. de Trab. e Serviços Médicos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2374/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437555/2016-74	Associação Dr. Bartholomeu Tacchini	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10689/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.009289/2004-50	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1406/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.054590/2005-07	Unimed Juiz de Fora Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 515/2014/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.427306/2013-28	Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 570/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.349920/2010-07	Excelsior Med S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3762/2013/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219471/2015-70	Unimed Joaçara Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8982/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219169/2015-11	Unimed de Birigui - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10675/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219153/2015-17	Unimed Anhanguera Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10676/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218420/2014-40	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10566/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218260/2014-39	Unimed Itabira Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10568/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218193/2014-52	Unimed de Monte Alto - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7354/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218171/2014-92	Unimed de Ibitinga Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7211/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.218040/2014-13	Unimed Alto da Serra - Sociedade Cooperativa de Serviço Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7191/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.217795/2014-92	Medical Medicina Cooperativa Assistencial de Limeira	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10567/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.216319/2005-63	Unimed Vitoria Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2478/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.215501/2005-05	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 3744/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.215406/2005-01	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2275/2011/GGSUS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211951/2015-92	Associação Assistencial de Saúde Suplementar Cruz Azul Saúde	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7729/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212475/2015-27	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Valinhos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7328/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.108096/2006-42	Serclin - Serviços Clínicos de São Leopoldo Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2284/2015/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.054661/2005-63	Unimed São José do Rio Preto - Coop. de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2965/2015/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.212613/2015-78	Porto Alegre Clínicas Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8913/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219633/2015-70	Unimed Sta Rita, Sta Rosa e São Simão Coop. Trab. Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7712/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.442155/2014-19	Sociedade Operária Humanitária	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5340/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.442479/2014-57	Unimed Sul Capixaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7415/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.499838/2016-18	Assistência Médico Hospitalar São Lucas S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10313/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.560285/2013-51	Unimed de Fortaleza Soc. Cooperativa Médica	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7558/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.618883/2014-16	Unimed de Santos Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7554/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884837/2014-03	Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7532/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885060/2014-96	Unimed Inconfidentes Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10299/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437475/2016-19	Allianz Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 916/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.008087/2007-33	Dix Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2443/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.919010/2013-39	Unimed Caratinga - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5318/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.009195/2004-81	Unimed de Catanduva Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1860/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.083336/2011-56	Unimed de Mococa Cooperativa de Trab. Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2590/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.087012/2012-78	Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2847/2015/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555083/2015-50	Unimed de Rio Claro SP Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7456/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555092/2015-41	Unimed de Tubarão - Cooperativa de Trabalho Médico da Região da Amurel	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9796/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555101/2015-01	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8166/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.555119/2015-03	Unimed Franca - Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8824/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555103/2015-92	Unimed do Estado do Paraná Federação Estadual das Cooperativas Médicas	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10673/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555130/2015-65	Unimed Imperatriz Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10090/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555138/2015-21	Unimed Ji Paraná Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 100/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555139/2015-76	Unimed Joaçaba Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8844/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555143/2015-34	Unimed Jundiáí Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8921/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555146/2015-78	Unimed Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10065/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555150/2015-36	Unimed Maceió Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8951/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555186/2015-10	Unimed Pelotas/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8882/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555199/2015-99	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8208/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555209/2015-96	Unimed Regio0nal Maringá Coop. de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9938/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555222/2015-45	Unimed São João Del Rei - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8885/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555237/2015-11	Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 11262/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555239/2015-01	Unimed Três Corações Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9615/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555244/2015-13	Unimed Vale das Antas/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 11478/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555247/2015-49	Unimed Vale do Carangola Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1369/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557543/2012-31	Hapvida Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2280/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557609/2012-93	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Zilda Salvagni	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6697/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.560467/2013-22	Unimed Rio Verde Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7509/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.560483/2013-15	Unimed Sete Lagoas Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1777/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885074/2014-18	Unimed Leopoldina Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6991/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885086/2014-34	Unimed Mossoró - Cooperativa de Trabalhos Médicos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9947/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885172/2014-47	Unimed Uberlândia Cooperativa Regional Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6909/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.918474/2013-28	Amil Assistência Médica Internacional S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10010/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.918554/2013-83	Bradesco Saúde S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8177/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.918707/2013-92	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10325/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.919033/2013-43	Unimed de Barretos Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 8983/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.919067/2013-38	Unimed de Lençóis Paulista - Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 10341/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.000644/2016-60	Pasa - Plano de Assistência à Saúde do Aposentado da Vale	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1278/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.001007/2016-19	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 11462/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.147481/2013-34	Notre Dame Intermédica Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 9003/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.559409/2013-56	Excelsior Med S/A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1572/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.885128/2014-37	Unimed Porto Alegre - Cooperativa Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6946/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884945/2014-78	Unimed Costa Verde Rj	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7245/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884891/2014-41	Sul América Serviços de Saúde S.A	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7533/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.



33902.884861/2014-34	Sermed-Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6986/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884751/2014-72	Med-Tour Administradora de Benefícios e Empreendimentos Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6941/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.158537/2003-12	Amesp Sistema de Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2090/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437817/2016-09	Gamec - Grupo de Assistência Médica Empresarial do Ceará Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1288/2019/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884460/2014-84	Associação da Santa Casa Saúde de Ribeirão Preto	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7073/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.211896/2015-31	Ameplan Assistência Médica Planejada Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7517/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.884438/2014-34	Ampara Assistência Médica Paraíso Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7303/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.817026/2011-46	Associação de Beneficência e Filantropia São Cristóvão	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 2150/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.710411/2013-25	Sociedade Portuguesa de Beneficência	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 5317/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.557513/2012-25	Fundação Forluminas de Seguridade Social	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7212/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555032/2015-28	Unimed de Bauru Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7519/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.555007/2015-44	Unimed Centro Sul Fluminense Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7531/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554522/2015-15	Good Life Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7446/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.554434/2015-13	Clinipam Clínica Paranaense de Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7469/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.437827/2016-36	Vision Med Assistência Médica Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7226/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388398/2012-32	Unimed Apucarana Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1746/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.388348/2012-55	Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 1745/2017/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219613/2015-07	Unimed São João Nepomuceno Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7403/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219604/2015-16	Unimed Rondonópolis Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7520/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219500/2015-01	Unimed Muriaé Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7241/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219498/2015-62	Unimed Morrinhos Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7329/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219493/2015-30	Unimed Missões/Rs - Cooperativa de Assistência à Saúde Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7209/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219460/2015-90	Unimed Itabira Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7536/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219454/2015-32	Unimed Guaxupé Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7342/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219265/2015-60	Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Coop. Médicas	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7309/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219254/2015-80	Unimed de Volta Redonda Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7458/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219250/2015-00	Unimed de Tubarão - Cooperativa de Trabalho Médico da Região	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7467/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219132/2015-93	Unimed Costa do Descobrimento Cooperativa de Trabalho Médico	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7224/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219081/2015-08	Unimed Agreste Meridional - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 7208/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.
33902.219565/2015-49	Unimed Poços de Caldas Soc. Coop. de Trab. e Serviços Médicos	DIFIS	Pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da Diretoria de Desenvolvimento Setorial, na forma manifestada na Nota Técnica nº 6985/2018/GEIRS/DIDES/ANS, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

LEANDRO FONSECA
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.140, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Indústria Química Alcance Ltda - CNPJ: Desconhecido
Produto - (Lote): SVMAXXY(TODOS);
Tipo de Produto: Saneantes

Expediente nº: 0599495/19-1

Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro, por empresa sem autorização de funcionamento para a fabricação, infringindo os arts. 2º e 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e, tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.141, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES



ANEXO

1. Empresa: Light Hair Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - CNPJ: 08869667000137
Produto - (Lote): PORTIER MÁSCARA SHOYU CAPILAR FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MÁSCARA MOSTARDA CAPILAR FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MOÇA BONITA CREME CONDENSADO CAPILAR FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MÁSCARA CAPILAR MEALIZA FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MÁSCARA MAIONESE FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MÁSCARA KETCHUP FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MÁSCARA FERMENTO FINE COSMÉTICOS(TODOS);PORTIER MÁSCARA BARBECUE CAPILAR FINE COSMÉTICOS(TODOS);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1923215/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando que os nomes comerciais, embalagens e rotulagens fazem alusão a produtos alimentícios em desacordo com o art. 59 da Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto nos arts 6º e 7º do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.142, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: INDÚSTRIAS SUAVETEX LTDA - CNPJ: 02.313.832/0001-93
Produto - (Lote): CREME DENTAL CONTENTE TRIPLA PROTEÇÃO(B114);
Tipo de Produto: Cosmético
Expediente nº: 1925980/19-8
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal Definitivo n.º 4452.1P.0/2018, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED) que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de análise de rotulagem primária, análise de rotulagem secundária, contagem total de mesófilos e pesquisa de coliformes totais e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.143, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando a certificação da planta W. L. Gore & Associates, Inc - Medical Central, localizada à 1500 N. Fourth Street, Flagstaff - Arizona 86004 - Estados Unidos da América, publicada por meio da Resolução RE nº 1.383 de 23 de maio de 2019, expediente nº 0164556/17-1, resolve:

GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.157, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Cancelar a habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) dos laboratórios especificados abaixo:

Código da REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Processo de habilitação na REBLAS nº
REBLAS 041	LASA Pesquisas Laboratoriais LTDA	Avenida Dr. Romeu Tórtima, 739 - Barão Geraldo	Campinas/SP	04.425.347/0001-37	25351.487161/2012-34
REBLAS 186	Fundação Centros de Referência em Tecnologias - CERTI	Campus da UFSC, Setor C - Acesso Pantanal	Florianópolis/SC	78.626.363/0001-24	25351.344431/2019-44

Art. 2º A partir da publicação desta Resolução, é vedada aos laboratórios acima expostos a exibição do logotipo da REBLAS em relatórios de ensaios ou estudos emitidos por ele, por meio impresso ou eletrônico, estando o autor sujeito a penalidades legais.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

Controladoria-Geral da União

OUVIDORIA-GERAL DA UNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE AGOSTO DE 2019

Institui o Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias criada pelo Decreto nº 9.723, de 11 de março de 2019

O COORDENADOR-GERAL DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS, Ouvidor-Geral da União, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 24-A do Decreto 9492, de 5 de setembro de 2018, resolve:
Considerando que foram cumpridas as formalidades do art. 6º da IN 3, de 5 de abril de 2019, na I Reunião Ordinária da Rede Nacional de Ouvidorias realizada dia 17 de maio de 2019 no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Rede Nacional de Ouvidorias, nos termos do Anexo I dessa Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR GOMES DIAS
Ouvidor-Geral da União

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA REDE NACIONAL DE OUVIDORIAS

TÍTULO I
DA ORIGEM E FINALIDADE

Art. 1º A Rede Nacional de Ouvidorias, doravante denominada Rede, é um fórum de integração das ações de simplificação desenvolvidas pelas unidades de ouvidoria, sendo instrumento de intercâmbio de informações e procedimentos para a defesa do usuário de serviços públicos e de consolidação de uma agenda nacional de ouvidoria pública e participação social.

Parágrafo único. A Rede é sucessora, para todos os efeitos, da Rede de Ouvidorias, instituída pela Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Rede tem por objetivo fortalecer e integrar as atividades de ouvidoria de todos os Poderes da União e das unidades federativas, de maneira a promover a conscientização e a participação cidadã para a entrega efetiva de valor público por meio da melhoria do planejamento, da governança e da avaliação de serviços e políticas públicas.

Art. 3º São valores norteadores das ações da Rede:
I - Disponibilidade;
II - Empatia;
III - Colaboração;

Art. 1º Revogar parcialmente a Resolução-RE nº 3.366, de 4 de dezembro de 2015, publicada em D.O.U. nº 233, de 7 de dezembro de 2015, liberando em todo o território nacional, a importação, distribuição, comercialização e uso do produto "GORE-TEX STRETCH VASCULAR GRAFTS" fabricado pelo grupo de empresas W.L.GORE & ASSOCIATES, INC localizada na cidade de Flagstaff, Arizona, Estados Unidos da América, registro nº 80067930024, modelos: ST0801; ST0802; ST0803; ST0804; ST0805; ST0806; ST0807; ST0808; ST0809; ST1004; ST1007; ST1008; S0501; S0502; S0503; S0504; S0505; S0506; S0507; S0508; S0601; S0602; S0603; S0604; S0605; S0606; S0607; S0608; S0609; S0701; S0702; S0704; S0707; S0708; S0801; S0802; S0803; S0804; S0805; S0806; S0807; S0808; S0809; S1004; S1008; S1202; S1203; S46045; S46048; S47030; S47040; S47045; S47048; S47055; S47070; S06035; S1207; SA1602; SA1603; SA1604; SB1401D; SB1601D; SB1801D; SB2001D; SB2201D; SB2401D; SBT1201D; SBT1202D; SBT1401D; SBT1402D; SBT1601D; SBT1602D; SBT1801D; SBT1802D; SBT2001D; SBT2002D e S47035.

Art. 2º Permanece em vigor, como medida de interesse sanitário, a suspensão da importação, distribuição, comercialização, uso os demais produtos citados na Resolução-RE nº 3.366, de 4 de dezembro de 2015, publicada em D.O.U. nº 233, de 7 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.144, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:
Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: KOP DO BRASIL INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS LTDA - ME - CNPJ: 08.803.423/0001-51
Produto - Apresentação (Lote): IODOPOLIVIDONA 10% (SOLUÇÃO HIDROALCOÓLICA) - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);IODOPOLIVIDONA 10% (SOLUÇÃO AQUOSA) - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);SOLUÇÃO DE IODO 2% - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);IODOPOLIVIDONA 10% (SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS) - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);ÁGUA PURIFICADA - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);ÉTER ALCOOLIZADO - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);ÁLCOOL IODADO 0,1% - Notificação Simplificada(LOTES A PARTIR DE 25/07/2019);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1923554/19-2
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada na empresa, no período de 22 a 25/07/2019, durante a qual ficou comprovada a fabricação do medicamento, em desacordo com o Art 7º da Lei 6.360/1976 e os Arts. 13 e 70 da RDC 17/2010.

IV - Inovação;
V - Transparência;
VI - Integridade; e
VII - Respeito às Especificidades de seus membros.
Art. 4º São objetivos da Rede:
I - desenvolver e fomentar a implantação de uma Política Nacional de Ouvidorias Públicas para defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;
II - realizar estudos, propor diretrizes e emitir resoluções para a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;
III - promover o reconhecimento das atividades de ouvidoria frente aos gestores dos órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
IV - integrar as ações de simplificação desenvolvidas pelas unidades de ouvidorias dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
V - ser instrumento de intercâmbio de informações e procedimentos para a defesa do usuário de serviços públicos;
VI - possibilitar o encaminhamento de manifestações entre os órgãos e entidades e a integração de informações relacionadas às ações de ouvidoria;
VII - apoiar as ouvidorias na formalização de redes regionais ou temáticas de ouvidorias, de modo a ampliarem os espaços de articulação e colaboração entre ouvidorias;
VIII - promover capacitações em temas relevantes ao trabalho das ouvidorias, bem como seminários, conferências e outros eventos de interesse dos integrantes da Rede;
IX - disseminar conhecimentos e boas práticas relacionadas às ações de ouvidoria e melhoraria da gestão por meio do fomento à participação e ao controle social;
X - desenvolver meios para a manutenção da memória institucional das ouvidorias públicas brasileiras;
XI - estimular formas de participação social no acompanhamento das políticas e dos serviços públicos;
XII - apoiar as ações de transparência e acesso à informação levadas a cabo por seus integrantes;
XIII - desenvolver ações integradas de apoio aos usuários de serviços públicos;
XIV - divulgar atos e ações de interesse da Rede e de seus integrantes;
XV - fortalecer projetos nacionais de interesse da Rede; e
XVI - ter representação em colegiados cujos temas sejam do interesse de seus integrantes.

§1º As Resoluções emitidas pela Rede terão natureza orientativa e deverão servir de referência ao exercício das atividades de ouvidoria de seus membros, sem prejuízo de ações destinadas à mensuração da aderência dos membros aos padrões definidos por tais resoluções, observado o disposto no Art. 3º, inc. VII.

§2º A Rede realizará quadrienalmente o seu Planejamento Estratégico, que definirá a atualização de sua missão, visão e valores, bem como seus objetivos estratégicos e projetos prioritários, sem prejuízo das revisões que se acharem oportunas.



TÍTULO II
DA ESTRUTURA E DOS MEMBROS
Seção I
Da estrutura
Art. 5º São órgãos da Rede:
I - Assembleia Geral, composta por todos os membros plenos da Rede;
II - Conselho Diretivo, composto por seis membros plenos eleitos em Assembleia a cada biênio, permitida uma única recondução, e pelo Coordenador-Geral da Rede Nacional de Ouvidorias;
III - Coordenador-Geral da Rede, a cargo do titular da Ouvidoria-Geral da União; e
IV - Secretaria Executiva, a cargo da Ouvidoria-Geral da União, nos termos do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União.
Seção II
Das atribuições
Art. 6º A Assembleia-Geral composta pelos membros plenos é a instância máxima da Rede.
§ 1º São atribuições da Assembleia-Geral:
I - aprovar as resoluções e o Regimento Interno, por maioria de dois terços dos membros plenos presentes;
II - aprovar, por maioria simples, a adesão de membros colaboradores submetida à Assembleia Geral pelo Conselho Diretivo;
III - eleger, por maioria simples, os membros do Conselho Diretivo;
IV - aprovar, por maioria simples, o plano operacional bianual das ações e o planejamento estratégico da Rede, apresentado pelo Conselho Diretivo;
V - solicitar ao Conselho Diretivo, por maioria simples, a convocação de assembleia extraordinária da Rede;
VI - discutir e deliberar sobre os projetos a serem executados pela Rede; e
VII - deliberar sobre as representações previstas no inc. II do Art. 13.
§ 2º Para os fins deste Regimento, os membros presentes compreenderão os membros que estejam virtualmente ou fisicamente presentes ao momento das deliberações da Assembleia-Geral.
Art. 7º O Conselho Diretivo é composto por 6 (seis) membros plenos da Rede, escolhidos pela Assembleia-Geral, e coordenado pelo coordenador-geral da Rede.
§ 1º A escolha será feita por votação direta, sendo eleitos os 6 (seis) membros plenos mais votados dentre aqueles que manifestarem interesse em se candidatar perante a Assembleia-Geral.
§ 2º São atribuições do Conselho Diretivo:
I - zelar pelo cumprimento dos acordos firmados em Assembleia, apoiar e monitorar a sua execução;
II - propor o Planejamento Estratégico e o Plano Operacional Bianual e realizar o Planejamento Estratégico da Rede, com o apoio da Secretaria Executiva;
III - receber e propor à Assembleia os pedidos de adesão de membros colaboradores;
IV - aprovar as pautas das Assembleias, com o apoio da Secretaria Executiva;
V - aprovar a criação de Grupos de Trabalho, executar e monitorar os projetos estratégicos;
VI - produzir os informes bimestrais da Rede;
VII - deliberar sobre a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral; e
VIII - receber as representações do Art. 13, inc. II, e encaminhá-las à Assembleia-Geral nos casos do Art. 13, § 2º.
§ 3º As decisões do Conselho Diretivo serão definidas por maioria simples dos votos, respeitado o quórum mínimo de quatro membros.
Art. 8º A Secretaria-Executiva será exercida pela Ouvidoria-Geral da União que terá responsabilidades administrativas, técnicas e institucionais.
Parágrafo único. São atribuições da Secretaria-Executiva da Rede de Ouvidorias:
I - organizar as Assembleias e as reuniões do Conselho Diretivo;
II - receber e organizar os pedidos de adesão de membros plenos e colaboradores;
III - executar, com o apoio dos demais membros, as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos da Rede;
IV - zelar pelos processos de governança e de votação nos órgãos da Rede;
V - consolidar, elaborar e divulgar resoluções e demais documentos da Rede;
VI - manter seção no sítio web www.ouvidorias.gov.br com informações de cadastro de membros, documentos produzidos, repositório de conhecimento, dentre outros produtos da Rede;
VII - zelar para que os membros da Rede recebam os produtos oferecidos pela Ouvidoria-Geral da União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Ouvidorias;
VIII - desenvolver ações para promoção da adesão dos membros da Rede aos padrões definidos em suas resoluções e orientações, observado o disposto do Art 3º, Inc. VII;
IX - apoiar as atividades realizadas pelos grupos de trabalho, em observância aos objetivos estratégicos da Rede; e
X - realizar ações para manutenção e atualização dos cadastros dos membros da Rede.
Art. 9º Ao Coordenador-Geral da Rede compete:
I - presidir as reuniões do Conselho Diretivo e da Assembleia Geral;
II - representar a Rede em outros fóruns;
III - assinar os documentos, resoluções e compromissos firmados pela Rede;
IV - exercer o voto de desempate, quando necessário; e
V - convocar as reuniões do Conselho Diretivo e da Assembleia Geral.
§ 1º Nos casos de impedimento do Ouvidor-Geral da União, o Ouvidor-Geral da União Adjunto assumirá a Coordenação-Geral da Rede.
§ 2º A representação da Rede em colegiados e em eventos externos poderá ser realizada pelo Coordenador-Geral, ou por outro integrante por ele indicado.
Seção III
Dos processos de Acreditação e eleição
Art. 10 Integram a Rede, na condição de membros plenos, unidades de ouvidoria dos Poderes da União, dos entes federados e do Ministério Público que assinarem o Termo de Adesão, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 2019:
§ 1º Para todos os efeitos, a Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União será considerada membro nato da Rede, nos termos do art. 24-A, § 10, do Decreto 9.492, de 2018.
§ 2º Para fins de acreditação junto à Rede, as entidades listadas no caput enviarão o Termo de Adesão firmado pelo seu ouvidor ou dirigente máximo, constante no anexo único da Instrução Normativa nº 03, de 2019, à Secretaria Executiva da Rede, em meio físico ou digital.
§ 3º O processo de acreditação de membros plenos compreenderá a avaliação prévia pela Secretaria Executiva quanto aos critérios estabelecidos no presente Regimento e na Instrução Normativa nº 3, de 2019, podendo solicitar informações adicionais para comprovação daquelas prestadas no Termo de Adesão.
§ 4º A acreditação de membros plenos independe de aprovação em Assembleia Geral, bastando para tanto a certificação da Secretaria Executiva de que o novo membro cumpre com os critérios de adesão.
Art. 11 Podem integrar a Rede, na condição de membros colaboradores, as seguintes organizações e entidades:
I - Sociedade Civil Organizada, devidamente registrada que tenham como objeto o fomento à transparência pública, ao controle social, à participação social ou a defesa de direitos humanos;
II - Instituições de ensino e pesquisa, públicas e privadas, que tenham interesse em desenvolver trabalhos acadêmicos tendo como objeto os temas afetos à Rede;
III - Conselhos profissionais e entidades dos serviços sociais autônomos; e
IV - Entidades nacionais e internacionais que tenham como objeto a atividade de ouvidoria ou seus correlatos, tais como ombudsmen e defensores del Pueblo;
V - Outras entidades que exercem atribuições correlatas às dos membros da Rede.
§1º Para fins de acreditação junto à Rede, as entidades listadas no caput enviarão o Termo de Adesão firmado pelo seu ouvidor ou dirigente máximo, constante no anexo único da Instrução Normativa nº 03, de 2019, à Secretaria Executiva da Rede, em meio físico ou digital.

§ 2º O processo de acreditação de membros colaboradores compreenderá as seguintes etapas:
I - a avaliação prévia pela Secretaria Executiva quanto aos critérios estabelecidos no presente Regimento e na Instrução Normativa nº 3, de 2019, podendo solicitar informações adicionais para comprovação das informações prestadas no Termo de Adesão;
II - deliberação do Conselho Diretivo, para proposição da adesão junto à Assembleia-Geral da Rede;
III - aprovação da adesão pela Assembleia-Geral, por maioria simples dos votos válidos.
Art. 12 Os formulários de adesão virtuais e em meio físico, bem como a listagem dos membros plenos e colaboradores, ficarão disponíveis e atualizadas pela Secretaria Executiva por meio da página www.ouvidorias.gov.br.
Art. 13 São razões para a exclusão de membros da Rede:
I - a pedido, por meio de ofício com essa finalidade assinado pelo Ouvidor da entidade ou pelo seu dirigente máximo, enviado à Secretaria Executiva que o encaminhará ao Conselho Diretivo, a quem caberá dar ciência à Assembleia-Geral;
II - por decisão da Assembleia-Geral em razão de representação recebida contra membro da Rede em face de descumprimento reiterado das obrigações legais decorrentes da Lei nº 13.460, de 2017, por maioria simples dos votos.
§ 1º Qualquer membro da Rede ou usuário de serviços públicos pode representar ao Conselho Diretivo casos de não observância de legislação de proteção do usuário por parte de seus membros, que adotará as providências para a verificação dos fatos e a proposta de solução dos problemas apontados.
§ 2º A recusa ou omissão do membro representado em corrigir as questões postas na representação confirmadas pelo Conselho Diretivo ensejará o envio do caso à apreciação da Assembleia-Geral, para deliberação sobre a exclusão do membro.
§ 3º Solucionados os problemas que deram causa à exclusão do membro, o mesmo poderá requerer ao Conselho Diretivo sua reintegração à Rede, que encaminhará à Assembleia Geral para deliberação, sendo aprovada por 3/5 dos votos dos presentes.
TÍTULO III
DAS REUNIÕES E GRUPOS DE TRABALHO
Art. 14 Os membros da Rede reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por ano, presencialmente ou por meio de videoconferência, sendo possível também a convocação de reuniões extraordinárias.
§ 1º Os membros da Rede receberão a convocação, a pauta e informações de local da reunião com pelo menos 15 dias de antecedência, por meio do correio eletrônico cadastrado.
§ 2º Os membros colaboradores poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Rede de Ouvidorias, sem direito a voto.
§ 3º As reuniões da Rede deverão ser registradas em atas assinadas pelos membros do Conselho Diretivo presentes e pelo Coordenador-Geral, que poderão ser substituídas pelo registro de áudio ou áudio/vídeo, disponibilizadas na página da Rede na internet.
§ 4º Todas as decisões oriundas das reuniões serão aprovadas observado quórum de maioria simples dos presentes, excluindo da soma os brancos, os nulos e as abstenções, observado o disposto no Art. 3º § 3º.
§ 5º Cada membro terá direito a um voto, que será manifestado pelo seu representante.
§ 6º O Conselho Diretivo se reunirá ordinariamente a cada quatro meses, podendo ser convocado extraordinariamente a qualquer tempo, virtual ou presencialmente.
Art. 15 A criação de Grupos de Trabalho poderá ser proposta ao Conselho Diretivo pela Secretaria-Executiva ou por iniciativa da Assembleia-Geral, desde que subscrita por pelo menos seis membros.
§1º Os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos para a realização de projetos priorizados no planejamento estratégico da Rede ou para atendimento de demandas tais como construção de entendimentos ou ações emergenciais, cabendo ao Conselho Diretivo a sua constituição de ofício nesta última hipótese.
§2º As atividades dos Grupos de Trabalho serão regidas pelo Plano de Trabalho, que definirá objetivos, premissas, prazos e modelo de governança, a ser aprovado pelo Conselho Diretivo no momento de sua constituição.
§3º No ato de criação do Grupo de Trabalho, o Coordenador-Geral da Rede designará membro do Conselho Diretivo ou o Secretário-Executivo para exercer a atividade de monitoramento do Plano de Trabalho.
§4º O não cumprimento injustificado do Plano de Trabalho dará causa à desconstituição do Grupo de Trabalho.
Art. 16 Fica criado, em caráter permanente e coordenado pela Secretaria-Executiva, o Grupo de Trabalho do Concurso de Boas Práticas da Rede de Ouvidorias, a ser executado anualmente, com poderes para a constituição de comissões de julgamento e avaliação de boas práticas apresentadas.
TÍTULO IV
DOS DEVERES
Art. 17 São deveres dos membros da Rede:
I - fortalecer as estruturas de ouvidoria para o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade;
II - fomentar a participação dos seus servidores em cursos ofertados pelo Programa de Formação Continuada em Ouvidorias, ou outras iniciativas de capacitação, visando a melhoria constante do serviço;
III - participar das reuniões e contribuir para suas discussões;
IV - zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das demandas e soluções que lhe forem confiadas;
V - divulgar, no âmbito da Rede, informações relacionadas à análise de manifestações, consultas, pesquisas de satisfação e levantamento de expectativas e necessidades, que poderão subsidiar a avaliação das políticas e dos serviços públicos;
VI - avaliar a realização dos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público;
VII - apoiar no seu nível de representação os projetos da Rede;
VIII - realizar ações de promoção das atividades de ouvidoria junto aos entes federados; e
IX - realizar ações de promoção das atividades de ouvidoria junto às unidades de ouvidoria, no caso das Ouvidorias de outros Poderes.
Art. 18 Os membros plenos da Rede têm o compromisso de enviar esforços para integrar suas bases de dados de modo a possibilitar o compartilhamento de informações entre ouvidorias, obrigando-se à manutenção da proteção de informações de acesso restrito, conforme legislações vigentes.
Parágrafo único. Para os fins previstos no caput, a Ouvidoria-Geral da União oferecerá sistema de ouvidorias gratuito, na modalidade de serviço, bem como apoio às ações de integração deste sistema a demais sistemas de ouvidoria em uso pelos diferentes entes e Poderes.



TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19 A Rede reconhece os esforços empreendidos para a execução do ciclo de planejamento estratégico da Rede, a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste Regimento Interno, o qual gozará de plena vigência até o ano de 2022, sem prejuízo de revisões que se façam oportunas.
Art. 20 A Rede tem sede e foro na capital da República e vigência por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A Rede possuirá caixa de correio eletrônico própria e endereço para o recebimento e envio de correspondências, ambos sediados na Ouvidoria-Geral da União.
Art. 21 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos pelo Conselho Diretivo da Rede.
Art. 22 Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DA ATA DA 200ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 2019

Início: 11h16
Presidência: Ronaldo Curado Fleury. Presentes os Senhores Conselheiros: Jeferson Luiz Pereira Coelho (Vice-Presidente), Eneas Bazzo Torres, Manoel Jorge e Silva Neto, Ricardo José Macedo de Britto Pereira, André Luís Spies, Luiz Eduardo Guimarães Bojart (Conselheiro Secretário) e José de Lima Ramos Pereira. Presentes o Corregedor-Geral do MPT Maurício Correia de Mello, e o representante da ANPT Ângelo Fabiano Farias da Costa. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Júnia Soares Nader e Edelamare Barbosa Melo e o Ouvidor do MPT Rogério Rodríguez Fernandez Filho.
Deliberações:
01 - PGEA nº 20.02.0001.0006951/2019-30.
Interessado: Conselho Superior do Ministério público do Trabalho.
Assunto: Promoção para o cargo de Procurador Regional do Trabalho, pelo critério de antiguidade, em vaga decorrente da promoção a Subprocurador-Geral do Trabalho do Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva.
Relator: Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho.
Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, nos termos do voto do Conselheiro Relator, à unanimidade, decidiu indicar para ocupar cargo vago de Procurador Regional do Trabalho, decorrente da promoção a Subprocurador-Geral do Trabalho do Dr. Pedro Luiz Gonçalves Serafim da Silva, a ser provido, na sede da PRT da 11ª Região, pelo critério de antiguidade, o Procurador do Trabalho DIMAS MOREIRA DA SILVA. Declarou-se impedido o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira, em razão de ser candidato ao cargo de Procurador-Geral do Trabalho. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Júnia Soares Nader e Edelamare Barbosa Melo.
02 - Extrapauta - Questão de ordem acerca do Edital CSMPT nº 43/2019, publicado no DOU, Seção 2, de 02/08/2019, que trata de abertura do Concurso de Promoção para 3 cargos de Procurador Regional do Trabalho, em tramite nos PGEAS nºs 20.02.0001.0007367/2019-50, 20.02.0001.0007887/2019-75 e 20.02.0001.0007990/2019-10.
Decisão: O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, resolvendo questão de ordem, decidiu, à unanimidade, tornar sem efeito o Edital CSMPT nº 43/2019, que abriu concurso de promoção para três cargos de Procurador Regional do Trabalho, e suspender o andamento dos procedimentos de promoção, PGEAs nºs 20.02.0001.0007367/2019-50, 20.02.0001.0007887/2019-75 e 20.02.0001.0007990/2019-10, até que efetivamente ocorra a promoção do Procurador do Trabalho DIMAS MOREIRA DA SILVA a Procurador Regional do Trabalho, indicado, nesta sessão, no PGEA nº 20.02.0001.0006951/2019-30, determinando, em consequência, a realização de novo concurso de remoção, bem como a edição de novo edital de concurso de promoção para os três cargos de Procurador Regional do Trabalho tratados nos mencionados PGEAs. O Conselheiro André Luís Spies e o Presidente Ronaldo Curado Fleury fizeram ressalva de entendimento. Ausentes, justificadamente, as Conselheiras Júnia Soares Nader e Edelamare Barbosa Melo e, momentânea e justificadamente, o Conselheiro Ricardo José Macedo de Britto Pereira.
Término: 12h41

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART
Conselheiro-Secretário

CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ESTATÍSTICA DO MÊS DE FEVEREIRO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
Em substituição à Estatística publicada no DOU, Seção 1, de 26/03/2019, pág. 75-76
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distribuição mês	no	Concluso Relator	ao	Devolvido no mês
SANDRA LIA SIMÓN ¹	79	266	21	228	138	
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	107	268	44	391	28	
ANDRÉA ISA RÍPOLI	48	282	26	341	17	
LUERCY LINO LOPES	6	351	23	372	8	
ABIAEL FRANCO SANTOS ¹	186	125	23	295	41	
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO ²	16	252	14	202	80	
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA ³	203	299	14	516	0	
MÁRCIA CAMPOS DUARTE	31	351	21	400	3	
DÉBORA MONTEIRO LOPES ⁴	90	334	9	224	205	
ANDRÉ LACERDA ⁵	188	136	11	185	150	
ILEANA NEIVA MOUSINHO	0	139	4	91	52	
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	4	56	33	82	11	
RODRIGO DE LACERDA CARELLI ⁶	167	0	0	0	167	
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	0	100	0	0	100	
TOTAL	1125	2.959	243	3.327	1000	

Observação: Última distribuição - 25/2/2019 - segunda-feira.
1 - Férias 4 a 13/2/2019 e licença prêmio 25/2 a 1/3/2019;
2 - Licença prêmio 25/2 a 1/3/2019;
3 - Licença prêmio 4 a 6/2/2019;
4 - Férias 7/1 a 5/2/2019;
5 - Férias 6 a 15/2/2019; e
6 - Férias 17/1 a 5/2/2019, licença prêmio 6 a 8/2/2019 e férias 11/2 a 2/3/2019.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2.954
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2.959
Total de procedimentos deliberados no mês	5.278
Procedimentos em diligência na Secretaria	281

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.
SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

ESTATÍSTICA DO MÊS DE MARÇO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
Em substituição à Estatística publicada no DOU, Seção 1, de 02/05/2019, pág. 72
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distribuição mês	no	Concluso Relator	ao	Devolvido no mês
SANDRA LIA SIMÓN ¹	138	113	13	223	41	
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	28	261	41	304	26	
ANDRÉA ISA RÍPOLI	17	254	8	254	25	
LUERCY LINO LOPES ²	8	203	15	206	20	
ABIAEL FRANCO SANTOS ³	41	191	32	202	61	
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO ⁴	80	169	14	180	83	
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA ⁵	0	334	28	354	8	
MÁRCIA CAMPOS DUARTE ⁶	3	316	26	335	10	
DÉBORA MONTEIRO LOPES ⁷	205	66	5	133	143	
ANDRÉ LACERDA	150	268	12	104	326	
ILEANA NEIVA MOUSINHO ⁸	52	148	8	95	113	
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	11	134	17	161	1	
RODRIGO DE LACERDA CARELLI ⁹	167	315	7	363	126	
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	100	0	3	103	0	
TOTAL	1000	2772	229	3017	983	

Observação: Última distribuição - 25/3/2019 - segunda-feira.
1 - Atividade por designação do PGT 18/3 a 12/4/2019 - XXIV Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho 28 a 31/3/2019;
2 - Férias 13 a 22/3/2019;
3 - Licença prêmio 25/2 a 1/3/2019 - Férias 6 a 15/3/2019 - Atividade Comissão de Sindicância/PAD 20 a 22/3/2019;
4 - Licença prêmio 25/2 a 1/3/2019 - Férias 6 a 15/3/2019;
5 - XXIV Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho 28 a 31/3/2019;
6 - XXIV Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho 28 a 31/3/2019;
7 - Férias 6 a 25/3/2019 - XXIV Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho 28 a 31/3/2019;
8 - XXIV Congresso Nacional de Procuradores do Trabalho 28 a 31/3/2019; e
9 - Férias 11/2 a 2/3/2019.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2.768
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2.772
Total de procedimentos deliberados no mês	2.903
Procedimentos em diligência na Secretaria	250

Brasília-DF, 31 de março de 2019.
SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

ESTATÍSTICA DO MÊS DE ABRIL/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
Em substituição à Estatística publicada no DOU, Seção 1, de 14/5/2019, pág. 37
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES					
	Saldo anterior	Distribuição mês	no	Concluso Relator	ao	Devolvido no mês
SANDRA LIA SIMÓN ¹	41	184	11	127	109	
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	26	308	38	285	87	
ANDRÉA ISA RÍPOLI	25	307	21	246	110	
LUERCY LINO LOPES	20	407	19	406	40	
ABIAEL FRANCO SANTOS ²	61	362	14	388	50	
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO	83	386	23	388	104	
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA	8	367	9	228	156	
MÁRCIA CAMPOS DUARTE	10	357	21	341	47	
DÉBORA MONTEIRO LOPES	143	312	6	272	185	
ANDRÉ LACERDA	326	54	7	45	342	
ILEANA NEIVA MOUSINHO	113	44	6	56	107	
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	1	4	2	7	0	
RODRIGO DE LACERDA CARELLI	126	157	7	241	49	
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	0	1	0	0	1	
TOTAL	983	3250	184	3030	1387	

Observação: Última distribuição - 29/4/2019 - segunda-feira.
1 - Atividade por designação do PGT 18/3 a 12/4/2019;
2 - Atividade Comissão de Sindicância/PAD 15 a 19/4/2019; e
3 - Férias 15 a 19/4/2019.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	3.232
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	3.250
Total de procedimentos deliberados no mês	2.993
Procedimentos em diligência na Secretaria	262

Brasília-DF, 30 de abril de 2019.
SANDRA LIA SIMÓN
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão



ESTATÍSTICA DO MÊS DE MAIO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

Em substituição à Estatística publicada no DOU, Seção 1, de 11/6/2019, pág. 64

I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN	109	244	25	152	226
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	87	244	31	331	31
ANDRÉA ISA RÍPOLI¹	110	112	13	215	19
LUERCY LINO LOPES	40	316	25	380	1
ABIAEL FRANCO SANTOS	49	187	14	247	1
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO	104	313	24	343	98
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA²	156	147	6	309	0
MÁRCIA CAMPOS DUARTE	47	314	33	393	1
DÉBORA MONTEIRO LOPES³	185	0	3	128	61
ANDRÉ LACERDA	342	349	12	515	188
ILEANA NEIVA MOUSINHO	107	205	4	136	180
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	0	166	1	163	3
RODRIGO DE LACERDA CARELLI	49	4	7	59	1
CÉLIA REGINA CAMACHI STANDER	1	0	0	1	0
TOTAL	1386	2601	198	3272	810

Observação: Última distribuição - 27/5/2019 - segunda-feira.

- 1 - Licença nojo 19 a 26/5/2019 - Licença Prêmio 27/5 a 28/6/2019;
- 2 - Férias 20 a 29/5/2019 e 30/5 a 8/6/2019; e
- 3 - Férias 2 a 11/5/2019 e 13/5 a 11/6/2019.

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2.581
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2.601
Total de procedimentos deliberados no mês	2.597
Procedimentos em diligência na Secretaria	253

Brasília0DF, 31 de maio de 2019.

SANDRA LIA SIMÓN

Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

Em substituição à Estatística publicada no DOU, Seção 1, de 31/7/2019, pág. 95

I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN ¹	226	139	15	372	7
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS	31	262	39	296	36
ANDRÉA ISA RÍPOLI²	19	0	0	0	19
LUERCY LINO LOPES	1	332	27	347	13
ABIAEL FRANCO SANTOS³	1	289	11	295	6
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO	98	319	16	256	177
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA⁴	0	255	14	265	4
MÁRCIA CAMPOS DUARTE	1	319	22	341	1
DÉBORA MONTEIRO LOPES⁵	61	202	0	211	52
ANDRÉ LACERDA⁶	188	257	16	369	92
ILEANA NEIVA MOUSINHO	180	163	6	140	209
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	3	79	16	97	1
RODRIGO DE LACERDA CARELLI	1	144	13	150	8
TOTAL	810	2760	195	3139	625

Observação: Última distribuição - 24/6/2019 - segunda-feira.

- 1 - Atividade por designação do PGT 3 a 14/6/2019 e 18 a 20/6/2019;
- 2 - Licença Prêmio 27/5 a 28/6/2019;
- 3 - Férias 3 a 4/6/2019;
- 4 - Férias 30/5 a 8/6/2019;
- 5 - Férias 13/5 a 11/6/2019; e
- 6 - Licença médica 25/6 a 1/7/2019.

II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	2.743
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	2.760
Total de procedimentos deliberados no mês	3.711
Procedimentos em diligência na Secretaria	236

Brasília-DF, 30 de junho de 2019.

SANDRA LIA SIMÓN

Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 595, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no art. 59 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018; e no Processo SEI nº 2019.00.000007865-3, resolve:

Art. 1º Fica indisponível para empenho e movimentação financeira o valor de R\$ 30.688.948,00 (trinta milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais), consignado ao Tribunal Superior Eleitoral na Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 423, de 03 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ROSA WEBER

PORTARIA Nº 602, DE 7 DE AGOSTO DE 2019

Altera a Portaria-TSE nº 671, de 13 de setembro de 2017, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos artigos 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no artigo 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria nº 273/TSE, de 6 de maio de 2014, e no artigo 36 do Regulamento Interno da Secretaria, , resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria-TSE nº 671, de 13 de setembro de 2017, passa a vigorar com os quantitativos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ROSA WEBER

ANEXO I
AUTORIZAÇÕES INCISO IV, § 1º DO ART. 1º PORTARIA TSE Nº 671/2017

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Unidade		
	QTDE CARGOS EFETIVOS VAGOS AUTORIZADOS PARA PROVIMENTO		
	ANALISTA JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	TOTAL
TSE	15	10	25
TRE - AC	2	2	4
TRE - AL	1	3	4
TRE - AM	2	2	4
TRE - BA	2	4	6
TRE - CE	12	6	18
TRE - DF	1	-	1
TRE - ES	-	-	-
TRE - GO	1	1	2
TRE - MA	1	1	2
TRE - MT	1	-	1
TRE - MS	1	5	6
TRE - MG	4	9	13
TRE - PA	2	2	4
TRE - PB	2	2	4
TRE - PR	10	26	36
TRE - PE	2	4	6
TRE - PI	-	4	4
TRE - RJ	12	15	27
TRE - RN	1	3	4
TRE - RS	2	3	5
TRE - RO	2	2	4
TRE - SC	1	1	2
TRE - SP	15	18	33
TRE - SE	1	1	2
TRE - TO	4	4	8
TRE - RR	-	2	2
TRE - AP	-	-	-
TOTAL	97	130	227

Nota(s):

1 - Foi considerada na composição do Anexo I de que trata o caput a transferência de autorização para provimento de 1 cargo efetivo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina - TRE/SC para o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal - TRE/DF, conforme autorizado pelo Ofício GAB-DG nº 1.836, de 23.5.2019, deste Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dispostos no § 5º do art. 1º da Portaria-TSE nº 671, de 13 de setembro de 2017.

2 - O Anexo I de que trata o caput desta Portaria considera os quantitativos inicialmente previstos no Anexo I da Portaria-TSE nº 1.091/2018, os quais foram ampliados em mais 83 cargos efetivos, totalizando uma autorização de 227 cargos efetivos passíveis de serem providos, distribuídos conforme detalhado neste Anexo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 1.464, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ROMÃO C. OLIVEIRA

ANEXO I

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO I					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							800.000
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							800.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							800.000
			F	4	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ANEXO II

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios									
UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal									
ANEXO II					Crédito Suplementar				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							800.000
		Atividades							
02 061	0567 4234	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal							800.000
02 061	0567 4234 0053	Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal - No Distrito Federal							800.000
			F	3	2	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.014, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga o prazo de inscrições no XXV Prêmio Brasil de Economia - PBE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o que consta no Regulamento do XXV Prêmio Brasil de Economia - XXV PBE, aprovado pela Resolução nº 2.003/2019, publicada no D.O.U. nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, Páginas: 88 e 89; CONSIDERANDO aprovação na 691ª Sessão Plenária Ordinária Cofecon, realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 2019, em Brasília-DF; resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrição, previsto no artigo 4º do regulamento da Resolução nº 2.003/2019, até o dia 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Os trabalhos inscritos de forma presencial deverão ser encaminhados pelos Corecons ao Cofecon, por Sedex, até o dia 19 de agosto de 2019.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

DELIBERAÇÃO Nº 4.929, 5 DE AGOSTO DE 2019

Homologa processos contábeis apreciados na 691ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o que consta dos processos apreciados na 691ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 2 e 3 de agosto de 2019, em Brasília-DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon; resolve: Art. 1º Homologar os Balancetes Trimestrais dos Conselhos Regionais e Federal de Economia. Processo:18.947/2019 (Corecon-SE) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 18.981/2019 (Corecon-MA) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo:18.950/2019 (Corecon-PA/AP) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 18.982/2019 (Corecon-ES) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 18.952/2019 (Corecon-RJ) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 19.000/2019 (Corecon-PI) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 18.959/2019 (Corecon-BA) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 19001/2019 (Corecon-PB) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 18.964/2019 (Corecon-PE Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 19.042/2019 (Cofecon) Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019; Processo: 18.968/2019 (Corecon-RO) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 19.043/2019 (Corecon-PB) Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019; Processo:18.969/2019 (Corecon-SC) Assunto: Balancete 1º Trimestre 2019; Processo: 19.047/2019 (Corecon-MS) Assunto: Balancete 2º Trimestre 2019; Processo: 18.978/2019 (Corecon-AL) Assunto: Balancete do 1º Trimestre 2019. Art. 2º Homologar a Reformulação do Orçamento do Conselho Regional de Economia. Processo:19.002/2019 (Corecon-SC) Assunto: Reformulação do Orçamento 2019. Art. 3º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro: Processo: 18.034/2017 (Eneco); Processo: 18.956/2019 (Eneco); Processo: 18.540/2018 (Anpec).

WELLINGTON LEONARDO DA SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 32 de 06 de agosto de 2019 - PL. PEP CFMV nº 4888/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Revisora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto.

Acórdão nº 33 de 06 de agosto de 2019 - PL. PEP CFMV nº 7475/2014. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Irineu Machado Benevides Filho.

Acórdão nº 34 de 06 de agosto de 2019 - PL. PEP CFMV nº 1761/2019. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo.

Acórdão nº 35 de 06 de agosto de 2019 - PL. PEP CFMV nº 2615/2019. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. João Alves do Nascimento Júnior.

LUIZ CARLOS BARBOZA TAVARES
Presidente do Conselho
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre o procedimento para adiantamento de pagamento de pequenas despesas no Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE) nos termos do art. 68 da Lei 4.320/1964 e dá outras providências."

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 8ª Região, no uso das atribuições previstas na Lei de nº 6.684/1979 e Decreto de nº 88.438/1983, e tendo em vista o disposto no artigo 14, I c/c 15, X, ambos do Regimento Interno, cuja publicidade externa foi assegurada pela resolução 378/2015, de 13 de junho de 2015, resolve:

Art. 1.º - Fica instituída no âmbito desta Autarquia Federal, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que se regerá pelas normas desta Portaria.

Art. 2.º - Entende-se, para os efeitos desta Portaria, por adiantamento, o numerário colocado à disposição em nome de servidor, no valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por espécie de despesa, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal. (...) Art. 6.º - As despesas de uso ou consumo remoto correrão pelos itens orçamentários e seguirão o processamento normal da despesa. (...) Art. 8.º - Não se fará novo adiantamento: I - a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal; II - a quem dentro de 15 (quinze) dias deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas, e III - a quem já seja responsável por dois adiantamentos. (...) Art. 12 - Todo pagamento será realizado com o devido comprovante de despesas: nota fiscal, cupom fiscal, RPA ou recibo (quando a lei assim permitir), sendo que qualquer dos documentos gerados deverá, obrigatoriamente, estar emitido em nome do Conselho Regional de Biologia - 8ª Região (BA, AL, SE), com CNPJ e data de emissão. Art. 13 - Todo pagamento deverá ser justificado convenientemente, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações que possam explicar a necessidade da operação. (...) Art. 17 - A prestação de contas deverá conter: I - ofício de encaminhamento a(o) Presidente, assinado pelo responsável pelo adiantamento; II - relação de documentos fiscais em ordem cronológica; III - comprovantes de depósitos bancários do período de aplicação, desde o depósito até a restituição de valores não utilizados; (...) Art. 19 - O responsável pelo adiantamento que não prestar contas no prazo estipulado sofrerá sanção de 5% (cinco por cento) do valor global do referido adiantamento, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, de 10% (dez por cento) do valor global se for de 16 (dezesseis) a 31 (trinta e um) dias de atraso, e de 100% (cem por cento) do valor global, se ultrapassar 31 (trinta e um) dias de atraso. Parágrafo Único - A multa será descontada em folha de pagamento no mês subsequente ao do atraso.(...). Art. 21 - Esta



Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Parágrafo Único - Admitir-se-á a publicação apenas do extrato da portaria dados os altos custos de publicação, com a integralidade do ato publicado no mural do Conselho.

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDONIA

DECISÃO Nº 27, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Decide pela absolvição dos profissionais de enfermagem: Osvaldo Aparecido de Castro, Coren-RO n. 122311, Natalina Mitsue Tamashiro Garcia Coren-RO n. 105306, Maria das Dore Sanches Justiniano Paulo Coren-RO Coren-RO n. 559896, Judite Ferreira Ramos, Micêlania Aparecida Rodrigues Coren-RO 530316, Nilce Zanco Coren-RO 528602 - Processo Ético n. 001/2016, decidem:

Art. 1º - Pela absolvição dos profissionais de enfermagem: Osvaldo Aparecido de Castro, Coren-RO n. 122311, Natalina Mitsue Tamashiro Garcia Coren-RO n. 105306, Maria das Dore Sanches Justiniano Paulo Coren-RO Coren-RO n. 559896, Judite Ferreira Ramos, Micêlania Aparecida Rodrigues Coren-RO 530316, Nilce Zanco Coren-RO 528602;

Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

A íntegra desta Decisão pode ser requerida na sede e no site do Coren-RO.

Esta Decisão foi aprovada em Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-RO em 28/06/2019

HOSANA MARIA ALVES PINTO
Conselheira Relatora

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
Presidente do Conselho

DECISÃO Nº 28, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Decide pela aplicação de penalidade de multa no valor de 04 (quatro) anuidades da categoria profissional e censura pública em desfavor do Enfermeiro Anderson Alves dos Santos, Coren-RO n. 424018; aplicação de penalidade de multa no valor de 02 (duas) anuidades da categoria profissional e censura pública em desfavor do Enfermeira Maria Priscila Delfino, Coren-RO n. 372617 e pela absolvição da Enfermeira Cirlene Murcilio da Silva, Coren-RO n. 372935 - Processo Ético n. 001/2017, decidem:

Art. 1º - Pela aplicação de penalidade de multa no valor de 04 (quatro) anuidades da categoria profissional e censura pública em desfavor do Enfermeiro Anderson Alves dos Santos, Coren-RO n. 424018, por transgressão ética dos artigos 5º, 7º, 12º, 16, 21, 38, 48 e 49 constantes no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; aplicação de penalidade de multa no valor de 02 (duas) anuidades da categoria profissional e censura pública em desfavor do Enfermeira Maria Priscila Delfino, Coren-RO n. 372617, por transgressão ética dos artigos 5º, 7º, 12º, 16, 21, 26, 35, 41, 48, 49, 68 e 72 constantes no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e pela absolvição da Enfermeira Cirlene Murcilio da Silva, Coren-RO n. 372935;

Art. 2º - Desta Decisão caberá recurso para o Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação.

A íntegra desta Decisão pode ser requerida na sede e no site do Coren-RO.

Esta Decisão foi aprovada em Reunião Extraordinária de Plenário do Coren-RO em 28/06/2019

VIVIANE PEREIRA BACARIN
Conselheiro-Relator

REGIS ANDRE GEORG
Presidente
Em Exercício

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2.904, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar os registros das empresas aprovados na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.905, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar os cancelamentos de registro das empresas aprovados na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.906, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar os registros dos Médicos Veterinários e Zootecnistas aprovados na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.907, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar os cancelamentos de registro dos Médicos Veterinários e Zootecnistas aprovados na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.908, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar os cancelamentos de registro dos profissionais em razão de falecimentos, aprovados na Reunião Plenária acima referida, cujos nomes fazem parte integrante desta, encontra-se arquivados neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.909, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar as transferências dos Médicos Veterinários e Zootecnistas recebidas em outros CRMV's, aprovadas na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 2.910, DE 17 DE JULHO DE 2019

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "r", do artigo 4º, da Resolução CFMV nº 591, de 26.06.92, e consoante a Resolução CFMV nº 1041, de 13/12/2013 e, considerando a deliberação da 504ª Reunião Plenária, de 17.7.2019, resolve:

Art. 1º Homologar os cancelamentos por regularização, as defesas dos autos de infração e os recursos dos autos de multa, autos cancelados, aprovados na Reunião Plenária acima referida, cuja relação faz parte integrante desta, encontrando-se arquivada neste Conselho.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

MÁRIO EDUARDO PULGA
Presidente do Conselho

SILVIO ARRUDA VASCONCELLOS
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE JULHO DE 2019

Dispõe e normatiza procedimentos para realização de Câmaras de Julgamento de Sindicância, através de transmissão online em tempo real, criptografado e sem gravação.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do artigo 15, da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto Lei nº. 44.045 de 19 de Julho de 1958; CONSIDERANDO que é atribuição dos Conselhos de Medicina zelar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina, por adequadas condições de trabalho, pela valorização do profissional médico e pelo bom conceito da profissão e dos que exercem legalmente e de acordo com os preceitos do Código de Ética Médica; CONSIDERANDO autonomia administrativa e financeira conferido pela Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957. CONSIDERANDO as normas e diretrizes estabelecidas na Resolução CFM nº. 2145/2016 - Código de Processo Ético Profissional e Resolução CFM nº. 2230/2019. CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, previsto na Constituição Federal; CONSIDERANDO o princípio da eficiência e da economicidade na prestação de seus serviços a sociedade; CONSIDERANDO a economicidade para o Conselho, para as partes e defensores, além da agilidade no procedimento, visto que Rondônia se trata de um Estado com vasta extensão territorial, possuindo distâncias continentais com municípios a mais de 800 quilômetros da sede do CREMERO; CONSIDERANDO os avanços tecnológicos facilitando a aplicação equânime do processo; CONSIDERANDO que os Conselhos de Medicina são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício da medicina, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União; CONSIDERANDO os Pilares da Tecnologia da Informação, pautado no sigilo da informação, segurança da informação e integridade da informação; CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em reunião plenária do CREMERO realizada em 19 de Julho de 2019. resolve:

Art. 1º - As Câmaras de Julgamentos de Sindicâncias poderão ser realizadas por transmissão online em tempo real, não podendo haver gravação e armazenamento de material. O ambiente deve ser seguro, criptografado e privado, a ser atestado pelo Setor de Tecnologia da Informação do CREMERO. Parágrafo único - Os locais físicos onde serão



realizados os procedimentos deverão também garantir o sigilo da informação, segurança da informação e integridade da informação.

Art. 2º - O presidente e Secretário da Câmara de Julgamento de Sindicância, obrigatoriamente, deverão estar presentes, para assinar o livro de presença e atestar a presença e conferir a votação dos conselheiros que estiverem presentes por meio eletrônico.

Art. 3º - Nos procedimentos de transmissão online em tempo real serão obedecidos todos os artigos do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CRM n.º 2145/2016) e Resolução CFM nº. 2230/2019.

Art. 4º Esta resolução será publicada no Diário Oficial da União e entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

SPENCER VAICIUNAS
Presidente do Conselho

ANDREI LEONARDO F. DE OLIVEIRA
1º Secretário

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO

PORTARIA Nº 14, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região - CRP20, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação pelo Plenário do CRP20 em Reunião Plenária realizada em 30 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º - Regulamentar a concessão de auxílio-saúde aos Colaboradores do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região.

§ 1º- O auxílio-saúde, de caráter assistencial e de natureza indenizatória, consiste no reembolso de despesa com pagamento de mensalidade de plano ou seguro-saúde, efetivamente realizada, pelos Colaboradores ativos do Conselho Regional de Psicologia 20ª Região.

§ 2º- A concessão de auxílio-saúde independe da modalidade de plano ou seguro-saúde contratado, de livre escolha do Colaborador, que poderá ser o titular ou não junto à operadora.

Art.2º- O auxílio-saúde será concedido aos:

I - Colaboradores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Permanente de Pessoal, inclusive durante o período de estágio probatório, em exercício no CRP20;

II - Colaboradores ocupantes de cargos em comissão da estrutura do CRP20;

Art.3º- O auxílio-saúde será pago em pecúnia, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do plano contratado pelo Colaborador, limitado ao montante total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), na forma de reembolso mensal das despesas do beneficiário titular, com pagamento de mensalidade de plano ou seguro-saúde devidamente comprovadas na forma dos artigos seguintes.

Parágrafo único - O reembolso será efetuado no mês de competência do pagamento realizado pelo Colaborador de cada mensalidade do seu respectivo plano ou seguro-saúde, desde que devidamente comprovado.

Art. 4º - A concessão do auxílio-saúde ocorrerá mediante a comprovação da contratação de plano ou seguro-saúde com a realização de despesas com pagamento da mensalidade mencionada no § 1º, do artigo 1º.

Art. 5º - Para fazer jus à percepção do benefício, o beneficiário deverá preencher formulário próprio e comprovar as despesas com a mensalidade paga à operadora do plano ou seguro-saúde.

§ 1º - A comprovação do pagamento das mensalidades deverá ser feita mensalmente até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês ou sempre que solicitado, mediante a apresentação dos recibos ou boletos quitados.

§ 2º - Adicionalmente a Administração do CRP20 poderá solicitar cópia do contrato do plano ou seguro-saúde, declaração de entidade gestora ou outros documentos para esclarecimentos.

§ 3º - Em caso de débito automático em conta corrente, o Colaborador deverá apresentar a declaração da operadora do plano ou seguro-saúde atestando o pagamento e/ou comprovante que demonstre o pagamento.

§ 4º - Se não ocorrer à apresentação do comprovante mencionado até a data fixada no § 1º deste artigo, o Colaborador receberá o auxílio saúde no mês seguinte, desde que atendidos os requisitos fixados.

§ 5º - Qualquer alteração no contrato com a operadora do plano ou seguro-saúde deverá ser comunicado à Gerência do CRP20, incluindo a alteração do valor da mensalidade.

§ 6º - A falsidade das informações prestadas no requerimento ou dos documentos apresentados para a comprovação dos pagamentos das mensalidades, bem como a não comprovação dos pagamentos das mensalidades, no prazo fixado, acarretarão as seguintes consequências, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

I - Suspensão do benefício por 1 (um) ano;

II - Ressarcimento aos cofres do CRP20 dos valores indevidamente recebidos pelo beneficiário, o que poderá ser realizado por meio do desconto em folha de pagamento, obedecida a margem consignável na legislação aplicável à espécie;

III - Cobrança administrativa, que poderá gerar no caso da não devolução pelo beneficiário, o envio de notificação à Dívida Ativa do CRP20, mesmo que já desligado dos Quadros de Pessoal;

IV - Aplicações das sanções disciplinares cabíveis.

§ 7º - Transcorrido o período de suspensão e ressarcidos os valores indevidamente recebidos, o benefício poderá ser restabelecido a requerimento do interessado.

Art. 6º - Nas hipóteses de afastamento definitivo, tais como exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, a exclusão do benefício ocorrerá a partir da data do afastamento do Colaborador.

Art. 7º - Compete ao Setor Financeiro do CRP20 a prática dos atos necessários à operacionalização do pagamento e/ou desconto do auxílio-saúde, nos termos da presente Portaria.

Art. 8º - A responsabilidade administrativa, civil e penal decorrente de infrações a quaisquer das normas previstas na presente Portaria, bem como eventual ressarcimento do débito, serão apurados em procedimento administrativo próprio.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRP20, com ratificação pela Diretoria e Plenária, em conjunto com as Assessorias Jurídica e Contábil.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GIBSON ALVES DOS SANTOS
Conselheiro-Presidente

ATENÇÃO PARA OS VALORES REFERENTES
A PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E
ASSINATURAS ELETRÔNICAS
DOS JORNAIS OFICIAIS

CENTÍMETRO DE COLUNA PARA PUBLICAÇÃO			
R\$ 33,04			
ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$)			
PERIODICIDADE	SEÇÃO 1	SEÇÃO 2	SEÇÃO 3
MENSAL	38,00	38,00	38,00
TRIMESTRAL	113,00	113,00	113,00
SEMESTRAL	226,00	226,00	226,00
ANUAL	452,00	452,00	452,00

Imprensa Nacional, publicando a história oficial do Brasil desde 1808

